



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	9
Ministério da Cidadania.....	10
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	14
Ministério das Comunicações.....	18
Ministério da Defesa.....	22
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	23
Ministério da Economia.....	26
Ministério da Educação.....	42
Ministério da Infraestrutura	44
Ministério da Justiça e Segurança Pública	59
Ministério de Minas e Energia.....	61
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	67
Ministério da Saúde.....	73
Ministério do Turismo.....	114
Conselho Nacional do Ministério Público.....	135
Tribunal de Contas da União	136
Poder Judiciário	136
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	137

.....Esta edição completa do DOU é composta de 139 páginas.....

Atos do Congresso Nacional

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 156, DE 2020

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a **Medida Provisória nº 995, de 7 de agosto de 2020**, que "Dispõe sobre medidas para reorganização societária e desinvestimentos da Caixa Econômica Federal e de suas subsidiárias", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 4 de dezembro de 2020.

Congresso Nacional, em 7 de dezembro de 2020
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 10.562, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Controladoria-Geral da União, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

I - da Controladoria-Geral da União para a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- a) um DAS 101.4;
- b) um DAS 102.2; e
- c) uma FCPE 103.4; e

II - da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para a Controladoria-Geral da União:

- a) um DAS 101.5; e
- b) uma FCPE 101.4.

Art. 2º Ficam transformados, na forma do Anexo II, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, um DAS-4 e um DAS 2-em um DAS-5.

Art. 3º Os ocupantes dos cargos em comissão e da função de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental da Controladoria-Geral da União por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 4º O Anexo I ao Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

c) Assessoria Especial de Comunicação Social;

d) Secretaria-Executiva:

- 1. Diretoria de Governança;
 - 2. Diretoria de Gestão Interna; e
 - 3. Diretoria de Tecnologia da Informação; e
- e) Consultoria Jurídica;

....." (NR)

"Art. 4º-A À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:

I - assistir o Ministro de Estado, os Secretários e os demais dirigentes da Controladoria-Geral da União nas ações de comunicação social que envolvam imprensa, comunicação digital, publicidade e comunicação interna;

II - planejar, coordenar, executar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Controladoria-Geral da União, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministro de Estado e pelo órgão responsável pelas ações de comunicação social do Governo federal; e

III - zelar pela imagem da Controladoria-Geral da União, com a adoção de boas práticas de comunicação social." (NR)

"Art. 5º

V-A - fomentar a gestão de resultados e a gestão de projetos no âmbito da Controladoria-Geral da União;

....." (NR)

"Art. 6º À Diretoria de Governança compete:

....." (NR)

Art. 5º O Anexo II ao Decreto nº 9.681, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto.

Art. 6º Aplica-se o disposto no art. 13 ao art. 19 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, quanto ao regimento interno, ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg, à permuta entre DAS e FCPE e à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental da Controladoria-Geral da União.

Art. 7º O Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II ao Decreto nº 9.681, de 2019, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 8º Ficam revogados:

I - os itens 1 a 3 da alínea "c" do inciso I do caput do art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 9.681, de 2019; e

II - o art. 2º e o Anexo II ao Decreto nº 10.376, de 27 de maio de 2020.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 11 de janeiro de 2021.

Brasília, 7 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Wagner de Campos Rosário

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA CGU PARA SEGES/ME (a)		DA SEGES/ME PARA A CGU (b)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.5	5,04			1	5,04
DAS 101.4	3,84	1	3,84		
DAS 102.2	1,27	1	1,27		
SUBTOTAL 1		2	5,11	1	5,04
FCPE 103.4	2,30	1	2,30		
FCPE 101.4	2,30			1	2,30
SUBTOTAL 2		1	2,30	1	2,30
TOTAL		3	7,41	2	7,34
SALDO DO REMANEJAMENTO (c = b-a)				-1	-0,07

Foi publicada em 7/12/2020 a edição extra nº 233-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO



ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 8º DA LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-5	5,04		-	1	5,04	1	5,04
DAS-4	3,84	1	3,84		-	-1	-3,84
DAS-2	1,27	1	1,27		-	-1	-1,27
TOTAL		2	5,11	1	5,04	-1	-0,07

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 9.681, de 3 de janeiro de 2019)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/DAS/FCPE/FG
GABINETE	2	Assessor Especial	DAS 102.5
	3	Assessor	DAS 102.4
	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe de Assessoria Especial	DAS 101.5
	1	Assistente	DAS 102.2
Assessoria para Assuntos Parlamentares	1	Chefe de Assessoria	DAS 101.4
SECRETARIA-EXECUTIVA	1	Secretário-Executivo	NE
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
	2	Assessor Técnico	DAS 102.3
Coordenação-Geral de Elaboração de Atos Normativos	1	Coordenador-Geral	DAS 101.4
Coordenação-Geral de Projetos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
DIRETORIA DE GOVERNANÇA Divisão	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação Institucional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2		FG-2
Coordenação-Geral de Integração e Desenvolvimento Institucional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2		FG-2
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA Divisão	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas Coordenação Serviço	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Coordenador	FCPE 101.3
	3	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação Coordenação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	3	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenação Serviço	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Logística e Patrimônio Coordenação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	2	Coordenador	FCPE 101.3
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Divisão	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Coordenação Divisão Serviço	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Chefe	FCPE 101.2
	4	Chefe	FCPE 101.1
	1		FG-1
Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica Coordenação Divisão Serviço	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Coordenador	FCPE 101.3
	1	Chefe	FCPE 101.2
	3	Chefe	FCPE 101.1
CONSULTORIA JURÍDICA	1	Consultor Jurídico	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Matéria de Controle e Sancionatória Coordenação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
	1	Coordenador	FCPE 101.3

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br

ouvidoria@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: (61) 3441-9450

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020120800002

2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. 

Coordenação-Geral de Matéria de Transparência e Administrativa	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Secretário Adjunto	DAS 101.5
	1	Assessor	FCPE 102.4
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Assistente	FCPE 102.2
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assistente Técnico	FCPE 102.1
Coordenação-Geral de Prospecção e Inovação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Métodos, Capacitação e Qualidade	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS E DE DESENVOLVIMENTO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Auditoria de Arrecadação e Comércio Exterior	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Superior e Profissionalizante	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Educação Básica, Cidadania e Turismo	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	1	Diretor	DAS 101.5
	2	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	3	Gerente de Projeto	FCPE 103.4
Divisão	6	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação	2	Coordenador	FCPE 101.3
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Transportes, Portos e Aviação Civil	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Minas e Energia	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Logística e Transferências Voluntárias	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Tecnologia da Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Gestão de Pessoal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	2	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Patrimônio e Desburocratização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE AUDITORIA DE ESTATAIS	1	Diretor	DAS 101.5
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores Financeiro e de Desenvolvimento	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Energia e Petróleo	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Logística e Serviços	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	3	Chefe	FCPE 101.2
OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO	1	Ouvidor-Geral	DAS 101.6
	1	Ouvidor-Geral Adjunto	DAS 101.5
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2

	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Atendimento ao Cidadão	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Recursos de Acesso à Informação	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO	1	Corregedor-Geral	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	DAS 101.4
Serviço	3	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação de Apoio ao Gabinete	1	Coordenador	FCPE 101.3
Coordenação-Geral de Informação Correcional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Modernização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Uniformização de Entendimentos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1

DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Promoção de Integridade do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Processos Correcionais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Admissibilidade Correcional	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE ENTES PRIVADOS	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Instrução e Julgamento de Entes Privados	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Processos Administrativos de Responsabilização	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Instrução e Julgamento de Servidores e Empregados Públicos	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Processos Administrativos Disciplinares	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Cooperação Federativa, Educação Cidadã e Controle Social	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Integridade Pública	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Integridade Privada	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	1	Diretor	DAS 101.5
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
Coordenação-Geral de Ética Pública e Prevenção do Conflito de Interesses	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Inovação na Prevenção à Corrupção	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
SECRETARIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	1	Secretário	DAS 101.6
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
Gabinete	1	Chefe de Gabinete	FCPE 101.4
	1	Secretário Adjunto	DAS 101.5
DIRETORIA DE ACORDOS DE LENIÊNCIA	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Supervisão dos Acordos de Leniência	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Monitoramento dos Acordos de Leniência	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
DIRETORIA DE PESQUISAS E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS	1	Diretor	DAS 101.5
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Coordenação-Geral de Inteligência de Dados	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1



Coordenação-Geral de Informações Estratégicas	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
DIRETORIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	1	Diretor	DAS 101.5
Coordenação-Geral de Ações Especiais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Coordenação-Geral de Gestão de Operações Especiais	1	Coordenador-Geral	FCPE 101.4
Divisão	1	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
CONTROLADORIAS REGIONAIS DA UNIÃO NOS ESTADOS			
Acre	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Alagoas	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Amapá	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Amazonas	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Bahia	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Ceará	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Espírito Santo	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Goiás	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Maranhão	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Mato Grosso	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Mato Grosso do Sul	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Minas Gerais	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	5	Chefe	FCPE 101.2
	2		FG-1
	1		FG-3
Pará	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Paraíba	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Paraná	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Pernambuco	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	4	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Piauí	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Rio de Janeiro	1	Superintendente	FCPE 101.4
	1	Superintendente Adjunto	FCPE 101.3
Divisão	10	Chefe	FCPE 101.2
	1		FG-1
	1		FG-3
Rio Grande do Norte	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1



	3		FG-1
	1		FG-3
Rio Grande do Sul	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
	2		FG-1
	1		FG-3
Rondônia	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Roraima	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Santa Catarina	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
São Paulo	1	Superintendente	FCPE 101.4
Divisão	4	Chefe	FCPE 101.2
Serviço	1	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3
Sergipe	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	3		FG-1
	1		FG-3
Tocantins	1	Superintendente	FCPE 101.4
Serviço	2	Chefe	FCPE 101.1
	2		FG-1
	1		FG-3

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c=b-a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	1	6,41	1	6,41	0	0,00
SUBTOTAL 1		1	6,41	1	6,41	0	0,00
DAS-6	6,27	5	31,35	5	31,35	0	0,00
DAS-5	5,04	26	131,04	27	136,08	1	5,04
DAS-4	3,84	8	30,72	7	26,88	-1	-3,84
DAS-3	2,10	2	4,20	2	4,20	0	0,00
DAS-2	1,27	4	5,08	3	3,81	-1	-1,27
SUBTOTAL 2		45	202,39	44	202,32	-1	-0,07
FCPE-4	2,30	91	209,30	91	209,30	0	0,00
FCPE-3	1,26	32	40,32	32	40,32	0	0,00
FCPE-2	0,76	124	94,24	124	94,24	0	0,00
FCPE-1	0,60	101	60,60	101	60,60	0	0,00
SUBTOTAL 3		348	404,46	348	404,46	0	0,00
FG-1	0,20	63	12,60	63	12,60	0	0,00
FG-2	0,15	4	0,60	4	0,60	0	0,00
FG-3	0,12	26	3,12	26	3,12	0	0,00
SUBTOTAL 4		93	16,32	93	16,32	0	0,00
TOTAL		487	629,58	486	629,51	-1	-0,07

" (NR)

DECRETO Nº 10.563, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

§ 5º Para promoção ao último posto nas Armas, nos Quadros e nos Serviços em que este seja de Oficial Superior, serão organizados apenas QAM.

....." (NR)

"Art. 46. O preenchimento de vaga no último posto das Armas, dos Quadros e dos Serviços em que este seja de Oficial Superior será somente pelo critério de merecimento.

Parágrafo único. Para efeito da aplicação deste artigo, considera-se Coronel como o último posto das Armas, dos Quadros e dos Serviços." (NR)

Art. 2º As promoções para o preenchimento de vagas ao posto de Coronel das Armas, dos Quadros e dos Serviços de que trata a alínea "a" do inciso I do caput do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, serão efetuadas somente pelo critério de merecimento, a partir da turma de formação de 1997, inclusive.

Art. 3º Fica revogado o inciso III do caput do art. 37 do Decreto nº 3.998, de 2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

Brasília, 7 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva

DECRETO Nº 10.564, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e autoriza a União a proceder à integralização de cotas em fundo administrado pela Caixa Econômica Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica a União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, autorizada a proceder à integralização de cotas em fundo a ser administrado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos profissionais especializados, com vistas a apoiar a estruturação e o desenvolvimento de projetos de concessão e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime isolado ou consorciado." (NR)

"Art. 2º

I - um representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia, que o coordenará;

.....

§ 1º Os membros do CFEP e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que representam e designados em ato do Ministro de Estado da Economia.

....." (NR)

"Art. 3º

.....

XII - deliberar sobre a seleção de empreendimentos pilotos e outras iniciativas consideradas prioritárias, a critério da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia.

....." (NR)

"Art. 6º

.....

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva do CFEP será exercida pela Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia." (NR)

Art. 2º Os membros designados para o Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - CFEP a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 2º do Decreto nº 9.217, de 2017, permanecerão nas respectivas funções até que o Ministro de Estado da Economia defina a nova composição do referido Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes



RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº 10.554, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.
(Publicado no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2020, Seção 1)
No inciso LXIV do caput do art. 1º, onde se lê : "LXIV - Decreto nº 155, de 17 de novembro de 1961;"
Leia-se : "LXIV - Decreto do Conselho de Ministros nº 155, de 17 de novembro de 1961;"
JAIR MESSIAS BOLSONARO <i>Jorge Antonio de Oliveira Francisco</i>

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Encaminho ao Ministério das Relações Exteriores, para adoção de providências, a indicação de RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH para concorrer ao cargo de Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos, quando da abertura do prazo para candidatura ao mandato a iniciar em 2022. Em 7 de dezembro de 2020.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 718, de 7 de dezembro de 2020. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Cidadania) e o New Development Bank - NDB, destinada ao financiar o "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".

Nº 719, de 7 de dezembro de 2020. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Cidadania) e a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, destinada a financiar o "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".

Nº 720, de 7 de dezembro de 2020. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia e Ministério da Cidadania) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar o "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".

Nº 721, de 7 de dezembro de 2020. Proposta ao Senado Federal para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, entre a República Federativa do Brasil (Ministério da Economia) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), destinada a financiar o "Programa Emergencial de Apoio à Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil".

Nº 722, de 7 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MAURICIO CARVALHO LYRIO, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil na Comunidade da Austrália e, cumulativamente, nas Ilhas Salomão, no Estado Independente da Papua Nova Guiné, na República de Vanuatu, na República de Fiji e na República de Nauru.

Nº 723, de 7 de dezembro de 2020. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor FERNANDO ESTELLITA LINS DE SALVO COIMBRA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos Mexicanos.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESPACHO

DEFIRO o credenciamento da AR QUALITY MINAS CERTIFICAÇÃO. Processo nº 00100.002042/2020-17.

DEFIRO o credenciamento da AR BRASIL CERTEC. Processo nº 00100.002108/2020-61.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

COMITÊ INTERMINISTERIAL DE PLANEJAMENTO
DA INFRAESTRUTURA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura.

O COMITÊ INTERMINISTERIAL DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Decreto nº 10.526, de 20 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura, nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO JOSÉ PEREIRA
Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República
Coordenador do Comitê Interministerial
de Planejamento da Infraestrutura

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERMINISTERIAL DE PLANEJAMENTO
DA INFRAESTRUTURA

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura, instituído pelo Decreto nº 10.526, de 20 de outubro de 2020, será regido pelas disposições deste Regimento Interno, sem prejuízo das demais normas aplicáveis, constantes da legislação em vigor.

Capítulo II
Das Atribuições

Art. 2º São atribuições do Coordenador do Comitê:

I - determinar a data, a hora e a forma da realização de cada reunião, ordinária ou extraordinária, abrir as sessões e dirigir os trabalhos, observadas as disposições deste Regimento;

II - aprovar:

a) a pauta de assuntos que serão discutidos em cada reunião;

b) a inclusão de assuntos extrapauta, que possuam caráter de urgência, relevante interesse ou de natureza sigilosa;

III - autorizar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou extrapauta; e

IV - convidar, caso entenda necessário, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, para participar das reuniões nos casos em que a pauta possua assuntos de sua área de atuação, sem direito a voto.

Art. 3º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República.

Parágrafo único. À Secretaria-Executiva compete:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do Comitê as propostas, documentos e comunicações feitas por qualquer membro, por Grupo de Trabalho instituído pelo próprio Comitê ou ainda por outras entidades envolvidas com o tema do planejamento da infraestrutura;

II - elaborar proposta de pauta, incluindo todas as propostas que se encontrarem em estágio de pauta, submetendo-a à apreciação do Coordenador;

III - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do Comitê;

IV - comunicar aos membros do Comitê:

a) a data, a hora e o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

b) a forma de realização da reunião, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais;

V - disponibilizar as atas e as resoluções do Comitê em sítio eletrônico ou, quando o seu conteúdo for classificado como confidencial, encaminhá-las aos membros;

VI - encaminhar os atos expedidos na forma do Art. 5º, VIII, para a Secretaria-Executiva ou órgão equivalente do ministério ou entidade competente, para a condução da política de infraestrutura envolvida, para análise; e

VIII - praticar os atos administrativos e operacionais necessários ao funcionamento das reuniões e aqueles atribuídos pelo Coordenador do Comitê.

Art. 4º São atribuições específicas, como membro do Comitê, sem prejuízo das competências do respectivo órgão de atuação:

I - do representante do Ministério da Economia:

a) apresentar ao Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura premissas de crescimento demográfico e econômico, com detalhamento setorial e regional;

b) apresentar ao Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura metodologia geral de avaliação socioeconômica preliminar de projetos de infraestrutura;

c) propor lista das informações e dados a serem solicitados aos ministérios componentes do colegiado, bem como o detalhamento e formato necessários;

d) consolidar, em articulação com os demais membros componentes do colegiado, o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura, a partir das informações apresentadas nos termos da alínea "c" deste inciso; e

e) submeter ao Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura consolidado, nos termos da alínea "d" deste inciso.

II - dos representantes dos Ministérios Setoriais previstos nos incisos III, IV, V, VI, e VIII do Art. 5º do Decreto nº 10.526, de 20 de outubro de 2020:

a) apresentar ao Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura as bases de dados e outras informações necessárias referentes aos planos setoriais vigentes para a execução do Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura, conforme deliberado pelo Comitê;

b) apresentar metodologias de avaliação socioeconômica de projetos de infraestrutura, específicas a cada setor e compatíveis com a metodologia geral a que se refere a alínea "b", do inciso I do caput deste artigo; e

c) dar conhecimento aos órgãos que representam sobre as decisões do Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura nos assuntos de respectiva competência regimental, com o objetivo de promover o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do Art. 2º do Decreto nº 10.526, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. As atribuições contidas neste artigo não prejudicam as demais atribuições dos ministérios setoriais na governança e na definição das prioridades relativas ao planejamento de políticas setoriais de infraestrutura.

Art. 5º São atribuições comuns a todos os Membros do Comitê:

I - encaminhar à Secretaria-Executiva do Comitê sugestões de temas e proposições de documentos, acompanhada da respectiva justificativa, para inclusão na pauta de reunião observado o prazo de que trata o § 1º do Art. 6º deste Regimento Interno.

II - solicitar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou submetidos extrapauta;

III - solicitar vistas de assunto constante da pauta ou apresentado extrapauta;

IV - participar das discussões, votar e fazer declaração de voto;

V - solicitar ao Coordenador do Comitê Interministerial de Planejamento da Infraestrutura, de forma justificada, a participação nas reuniões, de representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal, sem direito a voto, quando constarem da pauta assuntos de sua área de atuação;

VI - apoiar a consolidação do Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura;



VII - aprovar, mediante quórum de maioria simples de seus membros, o Plano Integrado de Longo Prazo da Infraestrutura e as suas atualizações;

VIII - resolver, mediante quórum de maioria simples de seus membros, sobre a edição de resoluções e recomendações necessárias para atendimento das competências constantes do Art. 2º do Decreto nº 10.526, de 20 de outubro de 2020, inclusive, com diretrizes para conciliação e harmonização de eventuais conflitos, sobreposições e interferências geográficas entre projetos propostos por setores distintos;

IX - resolver sobre os casos omissos neste Regimento.

Parágrafo único. Os atos de que trata o inciso VIII do **caput** observarão a autonomia de cada ministério na governança e na definição das prioridades das políticas setoriais de infraestrutura.

Capítulo III
Do Funcionamento das Reuniões

Art. 6º As reuniões do Comitê serão convocadas com antecedência mínima de:

I - dez dias para as reuniões ordinárias; e

II - cinco dias para as reuniões extraordinárias.

§ 1º As propostas de pauta devem ser encaminhadas pelos membros à Secretaria-Executiva do Comitê com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para a reunião ordinária.

§ 2º A pauta e os documentos relativos à reunião deverão ser encaminhadas pela Secretaria-Executiva aos membros do Comitê, após a aprovação do Coordenador, com antecedência mínima de cinco dias à data prevista para a reunião ordinária, e três dias à data prevista para a reunião extraordinária.

Art. 7º Os assuntos das reuniões do Comitê serão tratados na seguinte ordem:

I - discussão e deliberação dos assuntos incluídos em pauta;

II - discussão e deliberação dos assuntos extrapauta; e

III - assuntos de ordem geral.

Art. 8º As reuniões terão caráter reservado.

Art. 9º As deliberações do Comitê serão implementadas por meio de resoluções ou por meio de recomendações e aprovações registradas em ata.

Art. 10. Das reuniões serão lavradas atas, que constarão o local e a data de sua realização, nome dos membros presentes e demais participantes e convidados, resumo dos assuntos apresentados, debates ocorridos e as deliberações tomadas.

Parágrafo Único. As atas de cada reunião serão aprovadas e assinadas em até trinta dias da data de ocorrência da reunião.

Capítulo IV
Dos Grupos de Trabalho

Art. 11. O ato do Comitê que instituir Grupo de Trabalho deverá:

I - especificar de forma clara os seus objetivos;

II - definir sua composição; e

III - fixar prazo para conclusão dos trabalhos

Parágrafo único. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo Comitê.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 12. Este Regimento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos representantes do Comitê.

Art. 13. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelos membros do Comitê ou, no espaço entre as reuniões, ad referendum por seu Coordenador.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 661, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o artigo 9º da Portaria AGU n. 488, de 27 de julho de 2016, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.

O PROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei n. 10.480, de 2 de julho de 2002, e considerando o disposto no art. 19-C combinado com o art. 19-D da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, o art. 9º, § 4º e o art. 15-B da Portaria AGU n. 488, de 27 de julho de 2016, na redação da Portaria AGU n. 161, de 6 de maio de 2020, bem assim o que consta do Processo Administrativo n. 00407.016959/2020-46, resolve:

Art. 1º Os Procuradores Federais ficam dispensados, em processos judiciais que envolvam conteúdo estritamente pecuniário, nas fases de conhecimento ou de execução, e desde que haja pedido, decisão ou sentença líquidos, de contestar, recorrer, opor embargos à execução, impugnar o cumprimento de sentença ou apresentar outros incidentes processuais na fase executiva, bem como desistir dos recursos interpostos, quando o benefício patrimonial almejado com o ato não atender aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência, nos termos dos artigos 19-C e 19-D da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002, assim considerados:

I - o valor controvertido por autor ou substituído no processo de conhecimento for igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - o valor cobrado por cada exequente na execução da sentença não superar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluídos custas, despesas processuais e honorários advocatícios;

III - o valor da execução por cada exequente superar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incluídos custas, despesas processuais e honorários advocatícios, e a diferença de cálculo for igual ou inferior a 10% (dez por cento) do valor apurado pelos órgãos de execução da PGF, desde que não ultrapasse R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* não se aplica:

I - aos processos relacionados a créditos das autarquias e fundações públicas federais, os quais são objeto da Portaria AGU n. 377, de 25 de agosto de 2011, e da Portaria PGF n. 916, de 31 de outubro de 2011;

II - à análise de conformidade de requisições de precatórios ou de requisições de pequeno valor (RPV), a qual é regida pela Portaria PGF n. 558, de 11 de agosto de 2016;

III - aos processos que veiclem tese classificada como relevante pela Procuradoria-Geral Federal ou esteja em discussão em processo de controle concentrado de constitucionalidade ou afetado como representativo da controvérsia em quaisquer dos Tribunais Superiores ou Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais;

IV - nas situações de abuso de direito pela parte autora e de alta probabilidade de êxito da tese de defesa da autarquia ou fundação pública federal;

V - quando presentes as seguintes situações, previstas no art. 12 da Portaria AGU n. 488, de 27 de julho de 2016:

a) incidência de qualquer das hipóteses elencadas no art. 337 do CPC;

b) prescrição ou decadência;

c) existência de controvérsia acerca da matéria de fato;

d) ocorrência de pagamento administrativo;

e) verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;

f) existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;

g) verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa;

h) constatação da possibilidade de oferecimento de proposta de acordo para encerramento do litígio, conforme orientação da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 2º Excepcionalmente, nas hipóteses que não se enquadrarem nos parâmetros previstos no art. 1º, os Procuradores Federais, com prévia autorização da chefia imediata, poderão, em casos específicos e concretos, desde que não incidam as vedações do seu Parágrafo único, abster-se de contestar, recorrer, opor embargos à execução, impugnar o cumprimento de sentença ou apresentar outros incidentes processuais na fase executiva, bem como desistir de recurso interposto, quando demonstrado que o benefício patrimonial almejado com o ato não atende aos critérios de racionalidade, de economicidade e de eficiência, considerando o valor em discussão, o custo de tramitação do processo ou eventual sucumbência recursal (art. 85, §§ 1º e 11, do Código de Processo Civil).

§ 1º A solicitação de autorização prevista no *caput* deste artigo deve ser veiculada por meio do SAPIENS e em nota jurídica, devidamente fundamentada, expondo o motivo fático ou jurídico da abstenção ou desistência.

§ 2º A chefia imediata poderá subdelegar a competência atribuída pelo *caput* deste artigo.

Art. 3º Os Procuradores Federais poderão se abster de interpor e desistir de recurso interposto, em casos específicos e concretos ou conjunto de casos específicos e concretos idênticos, desde que demonstrada de forma fundamentada:

I - a inexistência de probabilidade de êxito da tese da autarquia ou da fundação pública federal; ou

II - o prejuízo à estratégia de atuação específica para a tese discutida.

§ 1º A caracterização das hipóteses previstas neste artigo não afasta o dever de recorrer e manter a irresignação recursal quando o objeto da demanda tenha potencial para gerar relevante multiplicação de processos judiciais idênticos ou semelhantes que prejudique a análise individual da relação entre o valor em discussão e o custo da tramitação do processo e a majoração da condenação da entidade representada em razão da sucumbência recursal.

§ 2º A ocorrência da situação prevista no §1º deste artigo deverá ser comunicada pelo Procurador Federal atuante no processo por meio do SAPIENS e em nota jurídica, devidamente fundamentada, à Procuradoria Regional Federal respectiva, que poderá editar pareceres referenciais regionais sempre que constatado o potencial efeito multiplicativo.

Art. 4º As Procuradorias Regionais Federais, quando do recebimento da comunicação de que trata o art. 3º, § 2º, deverão:

I - analisar se o objeto da demanda tem potencial para gerar relevante multiplicação de processos judiciais idênticos ou semelhantes;

II - em caso positivo, verificar a existência de jurisprudência sobre a questão ao menos no âmbito dos Tribunais Regionais Federais;

III - na hipótese de existir entendimento desfavorável, consultar a Procuradoria Federal-Sede junto à autarquia ou fundação pública federal demandada, a Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos - CGCOB ou o Departamento de Cálculos e Perícias da AGU - DCP/NECAP, a depender do tema;

IV - elaborar, se assim entender, parecer referencial regional contendo as orientações relacionadas às teses jurídicas e estratégias processuais a serem observadas por todos os órgãos de execução vinculados à respectiva Procuradoria Regional Federal, para uniformização de entendimentos;

V - cientificar o Departamento de Contencioso, que analisará a pertinência do parecer referencial regional e a eventual necessidade de extensão aos demais órgãos de execução da PGF, na forma do inciso IX do art. 2º da Portaria AGU n. 488, de 27 de julho de 2016.

§ 1º O parecer referencial regional deverá conter:

I - ementa, com finalidade de sumariar a questão e a opinião ou decisão apresentadas;

II - relatório circunstanciado do caso, com os posicionamentos técnicos e jurídicos envolvidos, com indicação precisa do ponto a ser objeto de opinião ou de decisão;

III - fundamentação com análise da jurisprudência dos Tribunais Regionais Federais acerca do tema, bem como dos Tribunais Superiores; e

IV - conclusão em tópico apartado.

§ 2º Em caso de discordância, o Departamento de Contencioso da PGF poderá determinar a perda de eficácia do parecer regional, com comunicação à Procuradoria Regional correspondente.



§ 3º Na hipótese de declaração de perda de eficácia, consideram-se válidas as atuações ou abstenções praticadas durante a vigência do parecer regional.

Art. 5º Para fins de aplicação do disposto nos arts. 1º e 2º, cabe ao Procurador Federal, considerando as peculiaridades do caso, analisar a necessidade de solicitar parecer técnico ao Departamento de Cálculos e Perícias da AGU, ou outro órgão que venha a substituí-lo.

Art. 6º No caso de abstenção de contestação, impugnação ao cumprimento de sentença ou embargos à execução, os Procuradores Federais deverão peticionar no feito no prazo da defesa para justificar a abstenção do ato processual, com fulcro nesta portaria.

Parágrafo único. Quando houver a abstenção de contestação, a petição deverá consignar que a medida não implica o reconhecimento da procedência do pedido formulado pelo autor no processo judicial, conforme disposto no artigo 19-C, § 2º, da Lei n. 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 7º Ressalvada a situação prevista no art. 2º, a abstenção de contestar, recorrer, opor embargos à execução, impugnar o cumprimento de sentença ou apresentar outros incidentes processuais na fase executiva, bem como a desistência do recurso interposto, independem de autorização da chefia imediata.

Art. 8º Os Procuradores Federais deverão justificar as situações de abstenção previstas nesta portaria procedendo ao preenchimento dos campos correspondentes do SAPIENS, não se aplicando o referido registro na forma indicada no caso de processos judiciais com valor de condenação de até 60 (sessenta) salários mínimos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SILVA LIMA FERNANDES

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 168, de 02 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 232, de 04 de dezembro de 2020, Seção 1, Página 51, Onde se lê: "... Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, Leia-se Art. "... Art. 3º Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

CORREGEDORIA-GERAL

TERMO DE JULGAMENTO Nº 23/2020/GAB-GM/MAPA

Processo nº: 21000.060492/2016-38.
Interessado: LINK SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.488.946/0001-98.
Assunto: Julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados - PAR - Declaração de Inidoneidade.

No exercício da competência prevista no art. 8º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no art. 12, parágrafo primeiro, do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o que consta na Portaria MAPA nº 343, de 29 de outubro de 2020, e nos autos epigrafados, notadamente o conteúdo da Nota Técnica nº 34/2020/CORREG/MAPA (SEI 10870015), o Parecer CONJUR n. 00743/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU(SEI 12463214), ratificados pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 004484/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU e 04485/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 12463290 e 12463331), os quais adota, sem necessidade de nova fundamentação, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.784/1999, e sob o fundamento no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no artigo 12 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, bem como no art. 88, inciso II, combinado com O art. 87, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARAR A INIDONEIDADE para Licitatar e Contratar com a Administração Pública da empresa LINK SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.488.946/0001-98, por apresentar atestado de capacidade técnica, reconhecidamente falso, no bojo do Pregão nº 22/2015. Os efeitos desta decisão ficam suspensos até o decurso do prazo previsto no art. 11 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e, caso haja apresentação de pedido de reconsideração, até o seu julgamento.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

TERMO DE JULGAMENTO Nº 87/CORREG-MAPA

Referência: Processo SEI Nº 21000.060492/2018-38
Interessados: Corregedoria-Geral do MAPA.
Assunto: Julgamento de Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados - PAR

No exercício da competência prevista no art. 8º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a qual foi delegada por meio da Portaria MAPA nº 343 de 29 de outubro de 2020, considerando o que consta dos autos epigrafados, notadamente o conteúdo da Nota Técnica nº 34/2020/CORREG/MAPA (SEI 10870015), o Parecer CONJUR n. 00743/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU(SEI 12463214), ratificados pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 004484/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU e 04485/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (SEI 12463290 e 12463331), os quais adota, sem necessidade de nova fundamentação, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei nº 9.784/1999, e sob o fundamento no art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos artigos 11 e 24 do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, resolvo:

Art. 1º - Acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Entes Privados nº 21000.060492/2018-38 (SEI 8458058), em relação ao fato objeto da instauração do procedimento administrativo, por apresentar atestado de capacidade técnica, reconhecidamente falso, infringindo o disposto no art. 5º, inciso IV, alíneas "b" e "d", da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para aplicar à empresa LINK SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.488.946/0001-98, a seguinte penalidade:

a) multa, no valor de R\$ 99.178,52 (noventa e nove mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.846/2013, combinado com o art. 15, inciso I, do Decreto nº 8.420/2015;

Art. 2º - Determinar, nos termos do art. 11, §3º do Decreto nº 8420/2015, que a empresa LINK SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.488.946/0001-98, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de publicação da decisão, cumpra as sanções que lhe foram impostas, sendo cumulativamente:

a) Pagamento da multa no valor de R\$ R\$ 99.178,52 (noventa e nove mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O prazo para pagamento é o de 30 (trinta) dias, após a data da publicação desta decisão, cujo comprovante deverá ser juntado aos presentes autos, e, caso não quitado, o valor deverá ser encaminhado para a Procuradoria da Fazenda Nacional para apuração e inscrição do débito em dívida ativa.

b) Publicação do extrato desta decisão em uma edição de um dos quatro jornais de maior tiragem e circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, segundo o Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil), à escolha da empresa, no espaço mínimo de 1/4 (um quarto) de uma página do primeiro caderno, e em fonte idêntica ou maior ao padrão das matérias do veículo. Ou, alternativamente, na página principal do portal da internet desses veículos, com a juntada nos presentes autos, nos termos do item "c".

c) Publicação do extrato desta decisão, em edital afixado, pelo prazo mínimo 30 dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em posição que permita a visibilidade pelo público, em tamanho não inferior a 210 mm de largura e 297 mm de altura, em fonte "Arial" ou similar, tamanho de fonte não inferior a "32" para o título, e "20" para o restante do texto.

d) Publicação do extrato desta decisão no sítio eletrônico da empresa, acessível mediante link disponibilizado em banner fixo, contendo o título do extrato, exibido por 30 dias na página principal da empresa na internet, em local de fácil visualização e em destaque, antes do início da rolagem da barra lateral do navegador em acesso por computador, com tamanho não inferior a 300 × 250px, ou, na sua ausência, na página de redes sociais vinculada ao Ente Privado, caso exista.

Art. 2º - ORDENAR, à Coordenação de Gabinete da Corregedoria-Geral que:

a) notifique os Órgãos de Controle, de Fiscalização e de Persecução Penal quanto ao desfecho da presente ação disciplinar, dando ciência do inteiro teor do Relatório Final, dos Pareceres Jurídicos e do Termo de Julgamento, com remessa de demais documentos pertinentes ao caso, ou através de concessão de "acesso externo" do Sistema SEI;

b) alimente o Sistema CGUPJ/SISCOR, com os dados desenvolvidos nos autos do Processo Administrativo em questão, a fim de dar ciência à Corregedoria-Geral da União quanto ao deslinde do feito disciplinar;

c) insira no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) as sanções ora aplicadas;

d) Acompanhe o cumprimento das sanções.

Brasília, 16 de novembro de 2020.
NÉLIO DO AMPARO MACABU JÚNIOR
Corregedor-Geral

EXTRATO DE DECISÃO A SER PUBLICADO:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
DECISÃO CONDENATÓRIA POR ATO LESIVO DA LEI Nº 12.846/2013
Julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 21000.060492/2016-38

Decisão do Corregedor-Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União, de [...DATA...], [...PÁGINA...], pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ R\$ 99.178,52 (noventa e nove mil cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), e de publicação extraordinária da decisão administrativa em face da pessoa jurídica:

LINK SYSTEM TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.488.946/0001-98

Por impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público e fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente, apontado nos autos do Processo nº 21000.005768/2015-34, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ensejando a responsabilidade objetiva da empresa pelo artigo 5º, inciso IV, alíneas "b" e "d", da Lei nº 12.846, de 2013.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR-05/Nº 17/2013, DE 09 de Abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União na data de 20 de Abril de 2013, na seção I, página 80, que criou o Projeto de Assentamento denominado Reunidas Rosa do Prado, código SIPRA nº BA0926000 localizado no município de Prado, retificado pela Portaria PORTARIA/INCRA/SR-05/Nº17, publicada no Diário Oficial da União na data de 15 de outubro de 2014, na seção I, página 199, no Art. 1º onde se lê: "área 5058,0309 ha (cinco mil e cinquenta e oito hectares, três ares e nove centiares)", leia-se: "área de 5.059,4333 ha (cinco mil e cinquenta e nove hectares, quarenta e três ares, trinta e três centiares)."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR-(28)Nº 35, de 03/07/09, publicada no DOU. nº 141 de 27/07/09, seção I, página nº 117, BS. nº 30 de 27/07/09, que criou o Projeto de Assentamento Barra I, localizado no município de Formosa - GO, código SIPRA DF0172000; onde se lê "... com área total de 3.357,3248 ha (três mil trezentos e cinquenta e sete hectares, trinta e dois ares e quarenta e oito centiares)...", leia-se "... com área total medida de 3.349,2479 (três mil trezentos e quarenta e nove hectares, vinte e quatro ares e setenta e nove centiares)..." onde se lê..." 103 (cento e três) unidades agrícolas familiares, leia-se: 84 (oitenta e quatro) unidades agrícolas familiares".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-13/MT Nº 06 de 16 de março de 2.007, publicada no D.O.U nº 71 de 13 de abril de 2.007, na Seção 01, página 269, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável Sonho de Anderson, código SIPRA MT0808000, localizado no município de União do Sul/MT, onde se lê com área de 2.497,4687 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete hectares, quarenta e seis ares e oitenta e sete centiares), que previa atender 100 (cem unidades agrícolas familiares), leia-se "com área georreferenciada de 2.603,3662 (dois mil, seiscentos e três hectares, trinta e seis ares e sessenta e dois centiares), com capacidade para atender 054 (cinquenta e quatro unidades agrícolas familiares).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-18/Nº 08, de 26 de janeiro do ano de 1995, publicada no Diário Oficial da União nº 20, na data de 27 de janeiro do ano de 1995, na Seção I, página 1187, que criou o Projeto de Assentamento 1º DE MARÇO, código SIPRA PB0039000, localizado no Município de Pitimbu/PB, onde se lê: "...com área de 318,7389 ha (trezentos e dezoito hectares, setenta e três ares e oitenta e nove centiares)", leia-se: "...com área de 203,6484 ha (duzentos e três hectares, sessenta e quatro ares e oitenta e quatro centiares)".



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR(27)E/N.º 154/99, de 09 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 23 de dezembro de 1999, seção 1, pag. 135, que criou o projeto de assentamento denominado ESTRELA DO NORTE, localizado no município de Marabá, no Estado do Pará, Código SIPRA MB0271000, onde se lê "...com área de 5.291,8144 ha (Cinco mil, duzentos e noventa e um hectares, oitenta e um ares, quarenta e quatro centiares)... leia-se: "...com área de 4.407,0631 ha (Quatro mil, quatrocentos e sete hectares, seis ares e trinta e um centiares)..."

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 537, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga expressamente portarias já revogadas tacitamente ou cujos efeitos se exauriram no tempo.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 89, de 14 de julho de 2005, do Ministro de Estado do

Esporte;

II - a Portaria nº 156, de 23 de dezembro de 2005, do Ministro de Estado do

Esporte;

III - a Portaria nº 33, de 29 de fevereiro de 2008, do Ministro de Estado do

Esporte;

IV - a Portaria nº 95, de 3 de maio de 2012, do Ministro de Estado do

Esporte;

V - a Portaria nº 84, de 24 de abril de 2013, do Ministro de Estado do

Esporte;

VI - a Portaria nº 01, de 20 de março de 2020, da Secretaria Especial do

Esporte;

VII - a Portaria nº 356, de 13 de abril de 2020, do Ministro de Estado da

Cidadania;

VIII - a Portaria nº 02, de 18 de maio de 2020, da Secretaria Especial do

Esporte;

IX - a Portaria nº 35, de 31 de agosto de 2020, da Secretaria Especial do

Esporte; e

X - a Portaria nº 37, de 14 de setembro de 2020, da Secretaria Especial do

Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 04 de janeiro de 2021.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 548, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo previsto na Portaria GM/MC nº 182, de 10 de fevereiro de 2020, para conclusão das obras de que trata a Portaria GM/ME nº 298, de 10 de novembro de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O prazo para a conclusão das obras estabelecido nos artigos 1º, 4º, § 3º e 5º da Portaria GM/MC nº 182, de 10 de fevereiro de 2020, fica prorrogado até 31/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

PORTARIA Nº 549, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Torna pública a relação de municípios aptos a receber veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios aptos a receber, do Ministério da Cidadania, veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, prioritariamente no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Parágrafo único. A relação dos municípios de que trata o caput está disposta no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Os veículos de que trata o art. 1º observarão os parâmetros dispostos na Portaria nº 2.638, de 28 de dezembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º A entrega e a doação dos veículos de que trata o art. 1º ficam condicionadas à apresentação pelo município de:

I - ofício de solicitação ao Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva;

II - Termo de Responsabilidade com autorização para recebimento do veículo;

e

III - documentos pessoais do(a) Prefeito(a) e do(a) condutor(a) autorizado(a) a retirar o veículo no ato de recebimento.

Parágrafo único. A formalização do Termo de Doação do veículo ao município antecederá o ato de entrega e será assinado eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelo Ministro de Estado da Cidadania, como representante do doador, e pelo(a) Prefeito(a), como representante do donatário.

Art. 4º Estão aptos a receber os veículos de que trata o art. 1º os municípios que cumprem os seguintes requisitos:

I - executar o PAA, em qualquer de suas modalidades, por no mínimo 2 anos consecutivos; e

II - não ter recebido, por meio de doação ou instrumento de transferência voluntária de recursos do Governo Federal, veículo para o transporte de alimentos do PAA.

Art. 5º Entre os municípios aptos a receber os veículos, serão priorizadas as entregas àqueles que observem os seguintes critérios:

I - localização em estado com maior número de municípios com nível de vulnerabilidade muito alto, alto e médio no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional (Mapa InSAN), obtidos a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN;

II - localização em estados que não receberam, por meio de doação ou instrumento de transferência voluntária de recursos do Governo Federal, veículos para o transporte de alimentos do PAA.

III - maior volume total de alimentos adquiridos por meio do PAA; e

IV - maior percentual da população beneficiária do Programa Bolsa Família.
Art. 6º A entrega e a doação dos veículos está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cumprimento das condicionantes apresentadas no art. 3º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ANEXO

Relação dos municípios aptos a receber veículo para transporte de alimentos da Agricultura Familiar, prioritariamente no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA

TIPO	TERMO	ADESAO AO PAA	UF	MUNICÍPIO
	Termo	Estadual	AC	MÂNCIO LIMA
	Termo	Estadual	AC	JORDÃO
	Termo	Estadual	AC	MARECHAL THAUMATURGO
	Termo	Estadual	AC	FEIJÓ
	Termo	Estadual	AC	PORTO WALTER
	Termo	Estadual	AC	ASSIS BRASIL
	Termo	Estadual	AC	RODRIGUES ALVES
	Termo	Estadual	AC	MANOEL URBANO
	Termo	Estadual	AC	ACRELÂNDIA
	Termo	Estadual	AC	CAPIXABA
	Termo	Estadual	AC	BUJARI
	Termo	Estadual	AC	EPITACIOLÂNDIA
	Termo	Estadual	AC	XAPURI
	Termo	Estadual	AC	PLÁCIDO DE CASTRO
	Termo	Estadual	AL	CRAÍBAS
	Termo	Municipal	AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS
	Termo	Estadual	AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE
	Termo	Estadual	AL	MACEIÓ
	Termo	Estadual	AM	CAREIRO
	Termo	Estadual	AP	CUTIAS
	Termo	Estadual	AP	AMAPÁ
	Termo	Estadual	AP	CALÇOENE
	Termo	Misto	BA	ITAJU DO COLÔNIA
	Termo	Misto	BA	ILHÉUS
	Termo	Misto	BA	BARRO ALTO
	Termo	Misto	BA	CAMAÇARI
	Termo	Municipal	BA	LAPÃO
	Termo	Misto	BA	SANTO AMARO
	Termo	Misto	BA	IBOTIRAMA
	Termo	Municipal	BA	LAURO DE FREITAS
	Termo	Misto	BA	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
	Termo	Misto	BA	CONDEÚBA
	Termo	Misto	BA	SAPEAÇU
	Termo	Misto	BA	ANDARAÍ
	Termo	Misto	BA	JUSSARI
	Termo	Misto	BA	GONGOI
	Termo	Misto	BA	LAJE
	Termo	Misto	BA	BREJÕES
	Termo	Misto	BA	TEOLÂNDIA
	Termo	Misto	BA	IGRAPIÚNA
	Termo	Misto	BA	JOÃO DOURADO
	Termo	Misto	BA	ALCOBAÇA
	Termo	Misto	BA	BAIXA GRANDE
	Termo	Misto	BA	UBATÁ
	Termo	Misto	BA	MUCUGÊ
	Termo	Misto	BA	CANDEAL
	Termo	Misto	BA	ARATACA
	Termo	Misto	BA	TAPIRAMUTÁ
	Termo	Misto	BA	POTIRAGUÁ
	Termo	Misto	BA	CORAÇÃO DE MARIA
	Termo	Misto	BA	SAUBARA
	Termo	Misto	BA	SERRA PRETA
	Termo	Misto	BA	CACULÉ
	Termo	Misto	BA	ITAQUARA
	Termo	Misto	BA	IUIÚ
	Termo	Misto	BA	PARIPIRANGA
	Termo	Misto	BA	IBITITÁ
	Termo	Misto	BA	MORRO DO CHAPÉU
	Termo	Municipal	BA	BARRA DA ESTIVA
	Termo	Misto	BA	PARAMIRIM
	Termo	Misto	BA	IBIPEBA
	Termo	Misto	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
	Termo	Misto	BA	SANTA CRUZ DA VITÓRIA
	Termo	Municipal	BA	MANOEL VITORINO
	Termo	Misto	BA	CARAÍBAS
	Termo	Misto	BA	TANQUE NOVO
	Termo	Misto	BA	UIBAÍ
	Termo	Misto	BA	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
	Termo	Misto	BA	BIRITINGA
	Termo	Municipal	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
	Termo	Estadual	CE	GRANJEIRO
	Termo	Estadual	CE	GROÁIRAS
	Termo	Estadual	CE	PACUJÁ
	Termo	Municipal	CE	MARACANAÚ
	Termo	Municipal	CE	JUAZEIRO DO NORTE
	Termo	Municipal	CE	PENTECOSTE
	Termo	Municipal	CE	ITAPIOCA
	Termo	Municipal	CE	SOBRAL
	Termo	Municipal	CE	MISSÃO VELHA
	Termo	Municipal	CE	CARNAUBAL
	Termo	Estadual	CE	BARBALHA
	Termo	Municipal	CE	TAMBORIL
	Termo	Municipal	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA
	Termo	Municipal	CE	BATURITÉ
	Termo	Estadual	CE	ITAPAJÉ
	Termo	Municipal	CE	ACOPIARA
	Termo	Estadual	CE	PIQUET CARNEIRO
	Termo	Estadual	CE	URUBURETAMA
	Termo	Estadual	CE	CRATO
	Termo	Estadual	CE	OLONÓPOLE
	Termo	Municipal	CE	IGUATU
	Termo	Municipal	CE	ORÓS
	Termo	Municipal	CE	SANTANA DO CARIRI



Termo Estadual	CE	QUIXERAMOBIM
Termo Estadual	CE	PALMÁCIA
Termo Estadual	CE	UMIRIM
Termo Estadual	CE	SANTA QUITÉRIA
Termo Estadual	CE	UMARI
Termo Estadual	CE	GENERAL SAMPAIO
Termo Estadual	CE	ARATUBA
Termo Estadual	CE	MARCO
Termo Estadual	CE	JAGUARETAMA
Termo Estadual	CE	MASSAPÊ
Termo Estadual	CE	MIRAÍMA
Termo Estadual	CE	POTENGI
Termo Estadual	CE	COREAÚ
Termo Estadual	CE	GUARACIABA DO NORTE
Termo Estadual	CE	FORTIM
Termo Estadual	CE	SANTANA DO ACARAÚ
Termo Estadual	CE	ALCÂNTARAS
Termo Estadual	CE	ARACOIABA
Termo Estadual	CE	ASSARÉ
Termo Estadual	CE	TIANGUÁ
Termo Estadual	CE	PARAMOTI
Termo Estadual	CE	SABOEIRO
Termo Estadual	CE	BANABUIÚ
Termo Estadual	CE	ARARIPE
Termo Estadual	CE	CHORÓ
Termo Estadual	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Termo Estadual	CE	NOVA RUSSAS
Termo Estadual	DF	BRASÍLIA
Termo Estadual	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO
Termo Misto	MA	GRAÇA ARANHA
Termo Misto	MA	CÂNDIDO MENDES
Termo Estadual	MA	ARAME
Termo Estadual	MA	PRESIDENTE SARNEY
Termo Estadual	MA	DUQUE BACELAR
Termo Estadual	MA	LUÍS DOMINGUES
Termo Estadual	MA	BACURI
Termo Estadual	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO
Termo Estadual	MA	SERRANO DO MARANHÃO
Termo Estadual	MA	SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Termo Estadual	MA	SANTO AMARO DO MARANHÃO
Termo Estadual	MA	GODOFREDO VIANA
Termo Estadual	MA	LORETO
Termo Estadual	MA	CAJARI
Termo Estadual	MA	IGARAPÉ DO MEIO
Termo Estadual	MA	ITINGA DO MARANHÃO
Termo Estadual	MA	FERNANDO FALCÃO
Termo Estadual	MA	ALDEIAS ALTAS
Termo Estadual	MA	BREJO DE AREIA
Termo Estadual	MA	NOVA COLINAS
Termo Estadual	MA	PRESIDENTE VARGAS
Termo Estadual	MA	SATUBINHA
Termo Misto	MA	AÇAILÂNDIA
Termo Misto	MA	VITORINO FREIRE
Termo Misto	MA	SÃO LUÍS
Termo Misto	MA	PINDARÉ-MIRIM
Termo Misto	MA	FORTUNA
Termo Misto	MA	CAJAPIÓ
Termo Estadual	MA	BOA VISTA DO GURUPI
Termo Estadual	MA	PORTO RICO DO MARANHÃO
Termo Estadual	MA	CARUTAPERA
Termo Estadual	MA	AMAPÁ DO MARANHÃO
Termo Estadual	MA	POÇÃO DE PEDRAS
Termo Estadual	MA	ALTO PARNAÍBA
Termo Estadual	MA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO
Termo Municipal	MG	CONTAGEM
Termo Municipal	MG	BETIM
Termo Municipal	MG	JANAÚBA
Termo Municipal	MG	CARAÍ
Termo Municipal	MG	GAMELEIRAS
Termo Municipal	MG	BELO HORIZONTE
Termo Misto	MG	CABO VERDE
Termo Misto	MG	ARICANDUVA
Termo Misto	MG	BANDEIRA
Termo Municipal	MG	FORMOSO
Termo Municipal	MG	CÔNEGO MARINHO
Termo Municipal	MG	UBÁ
Termo Municipal	MG	MINAS NOVAS
Termo Municipal	MG	TAIOBEIRAS
Termo Misto	MG	ARCOS
Termo Municipal	MG	DIVINÓPOLIS
Termo Misto	MG	DIONÍSIO
Termo Misto	MG	TOMBOS
Termo Municipal	MG	AÇUCENA
Termo Misto	MG	BIQUINHAS
Termo Estadual	PA	PORTEL
Termo Estadual	PA	MARAPANIM
Termo Estadual	PA	CURRALINHO
Termo Estadual	PA	CONCÓRDIA DO PARÁ
Termo Estadual	PA	MELGAÇO
Termo Estadual	PA	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Termo Estadual	PA	GURUPÁ
Termo Estadual	PA	PEIXE-BOI
Termo Estadual	PA	SALVATERRA
Termo Estadual	PA	SANTA BÁRBARA DO PARÁ
Termo Estadual	PA	IGARAPÉ-MIRI
Termo Estadual	PA	INHANGAPI
Termo Estadual	PA	PONTA DE PEDRAS
Termo Estadual	PA	MOJU
Termo Estadual	PA	COLARES
Termo Estadual	PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Termo Estadual	PA	CAMETÁ
Termo Estadual	PA	VIGIA
Termo Estadual	PA	SANTA CRUZ DO ARARI
Termo Estadual	PA	SANTA IZABEL DO PARÁ
Termo Estadual	PA	IGARAPÉ-AÇU
Termo Estadual	PA	TUCUMÃ

Termo Estadual	PA	BENEVIDES
Termo Estadual	PA	TRAIRÃO
Termo Estadual	PB	PITIMBU
Termo Municipal	PB	JOÃO PESSOA
Termo Municipal	PB	POÇO DANTAS
Termo Estadual	PB	SERRARIA
Termo Estadual	PB	CAMPINA GRANDE
Termo Estadual	PB	GURINHÉM
Termo Estadual	PB	CURRAL DE CIMA
Termo Municipal	PB	BREJO DOS SANTOS
Termo Estadual	PB	ALAGOA NOVA
Termo Estadual	PB	RIACHÃO DO POÇO
Termo Estadual	PE	PETROLINA
Termo Estadual	PE	TRIUNFO
Termo Estadual	PE	CHÃ GRANDE
Termo Estadual	PE	RIBEIRÃO
Termo Estadual	PE	IBIMIRIM
Termo Estadual	PE	ITACURUBA
Termo Estadual	PE	ÁGUA PRETA
Termo Estadual	PE	LAGOA GRANDE
Termo Estadual	PE	PEDRA
Termo Estadual	PE	JOAQUIM NABUCO
Termo Estadual	PE	SALOÁ

Termo Estadual	PE	PETROLÂNDIA
Termo Estadual	PE	XEXÉU
Termo Estadual	PE	OROCÓ
Termo Estadual	PE	PALMARES
Termo Estadual	PE	INGAZEIRA
Termo Estadual	PE	LIMOEIRO
Termo Estadual	PE	BARREIROS
Termo Estadual	PE	CUSTÓDIA
Termo Estadual	PE	GARANHUNS
Termo Municipal	PE	ARARIPINA
Termo Estadual	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA
Termo Estadual	PE	GAMELEIRA
Termo Estadual	PE	TABIRA
Termo Municipal	PE	RIO FORMOSO
Termo Estadual	PE	SERRA TALHADA
Termo Estadual	PE	CALUMBI
Termo Estadual	PE	CABROBÓ
Termo Estadual	PE	ITAPISSUMA
Termo Estadual	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Termo Estadual	PE	TIMBAÚBA
Termo Estadual	PE	TACARATU
Termo Estadual	PE	IGARASSU
Termo Estadual	PE	ANGELIM
Termo Estadual	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
Termo Estadual	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
Termo Estadual	PE	QUIPAPÁ
Termo Estadual	PE	CORTÊS
Termo Estadual	PE	SERTÂNIA
Termo Estadual	PE	ABREU E LIMA
Termo Estadual	PE	PAUDALHO
Termo Estadual	PE	PASSIRA
Termo Estadual	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Termo Estadual	PE	QUIXABA
Termo Estadual	PE	CARUARU
Termo Estadual	PE	MACHADOS
Termo Estadual	PE	ILHA DE ITAMARACÁ
Termo Estadual	PE	BEZERROS
Termo Estadual	PE	ARCOVERDE
Termo Estadual	PE	CUMARU
Termo Estadual	PE	TAMANDARÉ
Termo Estadual	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA
Termo Estadual	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO
Termo Estadual	PE	ITAPETIM
Termo Estadual	PE	SÃO VICENTE FERRER
Termo Estadual	PE	CARNAÍBA
Termo Estadual	PE	TUPARETAMA
Termo Estadual	PE	SOLIDÃO
Termo Estadual	PE	SANTA TEREZINHA
Termo Estadual	PE	IGUARACI
Termo Estadual	PE	SALGUEIRO
Termo Estadual	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
Termo Estadual	PE	PARNAMIRIM
Termo Estadual	PI	CAMPO MAIOR
Termo Estadual	PI	OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	JAICÓS
Termo Estadual	PI	AMARANTE
Termo Estadual	PI	MANOEL EMÍDIO
Termo Estadual	PI	REDENÇÃO DO GURGUÉIA
Termo Estadual	PI	NAZARÉ DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	BERTOLÍNIA
Termo Estadual	PI	PORTO
Termo Estadual	PI	CAMPINAS DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	DOM EXPEDITO LOPES
Termo Estadual	PI	JOSÉ DE FREITAS
Termo Estadual	PI	COLÔNIA DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	DEMERVAL LOBÃO
Termo Estadual	PI	NAZÁRIA
Termo Estadual	PI	CARIDADE DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	SIMPLÍCIO MENDES
Termo Estadual	PI	PIMENTEIRAS
Termo Estadual	PI	FRANCISCO SANTOS
Termo Estadual	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	JOCA MARQUES
Termo Estadual	PI	GEMINIANO
Termo Estadual	PI	FRANCISCO MACEDO
Termo Estadual	PI	JERUMENHA
Termo Estadual	PI	CRISTINO CASTRO
Termo Estadual	PI	MADEIRO
Termo Estadual	PI	JARDIM DO MULATO
Termo Estadual	PI	MONSENHOR HIPÓLITO



Termo Estadual	PI	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
Termo Estadual	PI	LUZILÂNDIA
Termo Estadual	PI	PEDRO II
Termo Estadual	PI	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	SÃO JULIÃO
Termo Estadual	PI	SANTA ROSA DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	JATOBÁ DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	COIVARAS
Termo Estadual	PI	ISAÍAS COELHO
Termo Estadual	PI	BARRA D'ALCÂNTARA
Termo Estadual	PI	INHUMA
Termo Estadual	PI	LAGOA DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	QUEIMADA NOVA
Termo Estadual	PI	BELÉM DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	PAQUETÁ
Termo Estadual	PI	SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	VALENÇA DO PIAUÍ
Termo Estadual	PI	ARRAIAL
Termo Estadual	PI	SÃO JOÃO DA VARJOTA
Termo Misto	PR	INDIANÓPOLIS
Termo Misto	PR	CURITIBA
Termo Misto	PR	SENGÉS
Termo Estadual	PR	ASSAÍ
Termo Misto	PR	GUAÍRA
Termo Misto	PR	RIO AZUL
Termo Misto	PR	CRUZEIRO DO OESTE
Termo Misto	PR	JAGUAPITÃ
Termo Misto	PR	MANDAGUAÇU
Termo Misto	PR	IPORÃ
Termo Misto	PR	CALIFÓRNIA
Termo Misto	PR	UNIÃO DA VITÓRIA
Termo Misto	PR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Termo Misto	PR	PAULA FREITAS
Termo Misto	PR	SAUDADE DO IGUAÇU
Termo Misto	PR	IGUARAÇU
Termo Misto	PR	FOZ DO IGUAÇU
Termo Misto	PR	WENCESLAU BRAZ
Termo Misto	PR	IVATÉ
Termo Misto	PR	RAMILÂNDIA
Termo Misto	PR	JABOTI
Termo Misto	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
Termo Misto	PR	BOM SUCESSO
Termo Misto	PR	TERRA BOA
Termo Misto	PR	FIGUEIRA
Termo Misto	PR	CAFEZAL DO SUL
Termo Misto	PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Termo Estadual	PR	ANDIRÁ
Termo Misto	PR	CONGONHINHAS
Termo Misto	PR	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Termo Misto	PR	NOVA OLÍMPIA
Termo Misto	PR	QUINTA DO SOL
Termo Misto	PR	SANTO INÁCIO
Termo Misto	PR	ICARAÍMA
Termo Misto	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Termo Municipal	PR	CORUMBATAÍ DO SUL
Termo Misto	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
Termo Misto	PR	MARUMBI
Termo Misto	PR	MARILENA
Termo Misto	PR	FLÓRIDA
Termo Misto	PR	HONÓRIO SERPA
Termo Misto	RJ	RIO DE JANEIRO
Termo Estadual	RN	VIÇOSA
Termo Estadual	RN	SANTO ANTÔNIO
Termo Estadual	RN	MACAÍBA
Termo Estadual	RN	PENDÊNCIAS
Termo Estadual	RN	BREJINHO
Termo Estadual	RO	CACAULÂNDIA
Termo Estadual	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
Termo Estadual	RO	VALE DO ANARI
Termo Municipal	RO	CASTANHEIRAS
Termo Estadual	RO	CHUPINGUAIA
Termo Estadual	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE
Termo Estadual	RO	OURO PRETO DO OESTE
Termo Estadual	RO	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Termo Estadual	RO	SÃO FELIPE D'OESTE
Termo Estadual	RO	PARECIS
Termo Estadual	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE
Termo Estadual	RO	TEIXEIRÓPOLIS
Termo Estadual	RR	PACARAÍMA
Termo Estadual	RR	UIRAMUTÃ
Termo Estadual	RR	NORMANDIA
Termo Estadual	RR	BOA VISTA
Termo Estadual	RR	CAROEBE
Termo Estadual	RR	BONFIM
Termo Estadual	RR	RORAINÓPOLIS
Termo Estadual	RR	SÃO JOÃO DA BALIZA
Termo Estadual	RR	MUCAJAÍ
Termo Estadual	RR	CANTÁ
Termo Estadual	RR	ALTO ALEGRE
Termo Estadual	RR	AMAJARI
Termo Estadual	RR	SÃO LUIZ
Termo Misto	RS	SÃO JERÔNIMO
Termo Misto	RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO
Termo Misto	RS	PALMITINHO
Termo Estadual	RS	ARROIO DO MEIO
Termo Misto	RS	RONDA ALTA
Termo Misto	RS	SOLEDADE
Termo Misto	RS	ITAQUI
Termo Municipal	RS	CRISTAL
Termo Municipal	RS	TRINDADE DO SUL
Termo Misto	RS	CERRITO
Termo Estadual	RS	CANGUÇU
Termo Misto	RS	CRISTAL DO SUL
Termo Estadual	RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Termo Misto	RS	CERRO GRANDE DO SUL

Termo Misto	RS	JÓIA
Termo Estadual	RS	BARRA DO QUARAÍ
Termo Estadual	RS	ARROIO DO PADRE
Termo Misto	RS	JABOTICABA
Termo Municipal	RS	ENTRE-IJUÍ
Termo Misto	RS	VALE DO SOL
Termo Misto	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Termo Misto	SC	DIONÍSIO CERQUEIRA
Termo Misto	SC	ÁGUA DOCE
Termo Misto	SP	GUARULHOS
Termo Municipal	SP	BIRIGUI
Termo Misto	SP	ARARAQUARA
Termo Municipal	SP	RIO CLARO
Termo Municipal	SP	SUZANO
Termo Misto	SP	EMBU
Termo Misto	SP	ARAÇATUBA
Termo Municipal	SP	SÃO CARLOS
Termo Municipal	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Termo Municipal	SP	DIADEMA
Termo Estadual	TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	ITAGUATINS
Termo Estadual	TO	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	COLMÉIA
Termo Estadual	TO	RIO SONO
Termo Estadual	TO	ANGICO
Termo Estadual	TO	LUZINÓPOLIS
Termo Estadual	TO	MATEIROS
Termo Estadual	TO	PEDRO AFONSO
Termo Estadual	TO	PRAIA NORTE
Termo Estadual	TO	RIO DOS BOIS
Termo Estadual	TO	BOM JESUS DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	TALISMÃ
Termo Estadual	TO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	PEQUIZEIRO
Termo Estadual	TO	GOIATINS
Termo Estadual	TO	PALMEIRANTE
Termo Estadual	TO	CASEARA
Termo Estadual	TO	RIACHINHO
Termo Estadual	TO	JAÚ DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	BERNARDO SAYÃO
Termo Estadual	TO	COUTO MAGALHÃES
Termo Estadual	TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	ARAGOMINAS
Termo Estadual	TO	CAMPOS LINDOS
Termo Estadual	TO	TUPIRATINS
Termo Estadual	TO	DARCINÓPOLIS
Termo Estadual	TO	CARIRI DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	PARANÃ
Termo Estadual	TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	LAGOA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	PIUM
Termo Estadual	TO	JUARINA
Termo Estadual	TO	PINDORAMA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	GOIANORTE
Termo Estadual	TO	BARRA DO OURO
Termo Estadual	TO	NOVO ACORDO
Termo Estadual	TO	SÃO BENTO DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	WANDERLÂNDIA
Termo Estadual	TO	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	COMBINADO
Termo Estadual	TO	SAMPAIO
Termo Estadual	TO	NOVA ROSALÂNDIA
Termo Estadual	TO	FÁTIMA
Termo Estadual	TO	NATIVIDADE
Termo Estadual	TO	ITAPIRATINS
Termo Estadual	TO	FILADÉLFIA
Termo Municipal	TO	AGUIARNÓPOLIS
Termo Municipal	TO	ALVORADA
Termo Estadual	TO	SANDOLÂNDIA
Termo Estadual	TO	MONTE DO CARMO
Termo Estadual	TO	ITAPORÃ DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	CARRASCO BONITO
Termo Estadual	TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	TUPIRAMA
Termo Estadual	TO	SILVANÓPOLIS
Termo Estadual	TO	DUERÉ
Termo Estadual	TO	BARROLÂNDIA
Termo Estadual	TO	NAZARÉ
Termo Estadual	TO	APARECIDA DO RIO NEGRO
Termo Estadual	TO	PRESIDENTE KENNEDY
Termo Estadual	TO	MIRANORTE
Termo Estadual	TO	FORTALEZA DO TABOÇÃO
Termo Estadual	TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	SAO VALERIO
Termo Estadual	TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS
Termo Municipal	TO	AURORA DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	LAVANDEIRA
Termo Estadual	TO	CHAPADA DA NATIVIDADE
Termo Estadual	TO	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	NOVO ALEGRE
Termo Estadual	TO	CRIXÁS DO TOCANTINS
Termo Estadual	TO	OLIVEIRA DE FÁTIMA
Termo Estadual	TO	FIGUEIRÓPOLIS
Termo Estadual	TO	SANTA RITA DO TOCANTINS



PORTARIA Nº 551, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020		ANEXO	
Torna pública a relação de municípios aptos a receberem veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no exercício de 2020, e, dá outras providências.		Município	Quantidade de micro-ônibus
O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, Considerando a Portaria nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; e Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social, que dispõe sobre a utilização de recursos transferidos na modalidade fundo a fundo para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, resolve: Art. 1º Tornar pública a relação dos municípios aptos a receberem veículos padronizados do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no exercício de 2020. §1º A entrega e doação dos veículos de que trata o caput ficam condicionadas à apresentação pelo município de: I - formulário de mérito social, a ser disponibilizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; II - ofício de solicitação; e III - parecer favorável do conselho municipal de assistência social. §2º A priorização dos entes federados contemplados observará as propostas cadastradas no Sistema de Convênios e Contratos de Repasses (SICONV) no exercício de 2020. §3º Os municípios relacionados no Anexo serão contemplados até o limite do saldo de veículos disponíveis. Art. 2º Os veículos padronizados de que trata o art. 1º desta Portaria observarão as descrições mínimas aprovadas pelo Ministério da Cidadania, sendo classificados neste ato como TIPO 2: Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro) - adaptado; com capacidade mínima para 21 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante. Art. 3º Estão aptos a receber os veículos padronizados no TIPO 2 - Veículo tipo micro-ônibus (zero quilômetro), conforme Unidade da Federação, município e quantidade, especificados na tabela constante do Anexo. Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. ONYX DORNELLES LORENZONI		UF	
		BA	2
		CE	2
		MA	1
		PE	1
		PE	1
		PE	1
		PE	1
		RN	1
		CE	1
		BA	1
		AL	1
		CE	1
		BA	1
		CE	1
		PE	1
		BA	1
		BA	1
		MA	1
		MA	1
		BA	1
		PI	1
		PE	1
		BA	1
		BA	1
		PE	1
		PE	1
		BA	1
		CE	1
		PB	1
		BA	1
		MA	1
		MA	1
		PE	1
		PE	1
		PB	1
		BA	1
		MA	1

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA DOS DIREITOS DO TORCEDOR

PORTARIA Nº 3, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020	
Publica o resultado final parcial das propostas do edital 01/2020/SNFDT/SEESP/MC.	
O Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, fundamentado no art. 57º do decreto nº 10.357, de 20/05/2020, em atenção no Chamamento Público 01 de 03 de agosto de 2020, publicado no DOU de 05 de agosto de 2020, Seção 03, resolve: Art 1º Tornar público o resultado final parcial das avaliações, por estado, conforme estabelece o Chamamento público 01/2020/SNFDT/SEESP/MC. Art. 2º Conforme reza o edital 01/2020/SNFDT/SEESP/MC serão chamadas para formalizar parceria uma proposta por estado, caso não tenha projetos classificados em todos os estados, serão chamados os melhores segundos lugares, até completar 27. Art 3º Importa ressaltar que os interessados possuem cinco dias úteis para entrar com recurso contestando o resultado apresentado abaixo. O resultado final será publicado até o dia 15/12/2020. ANEXO- Resultado parcial da avaliação das propostas para apoio à estruturação e ao funcionamento do Programa Academia & Futebol- Centros de desenvolvimento do futebol e defesa dos direitos do torcedor"- Chamamento Público nº 1/2020/SNFDT/SEESP/MC.	

UF	INSTITUIÇÃO	CAMPUS	NOTA	SITUAÇÃO
RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	Porto Alegre	8.8	Aprovada em 1º
SC	Universidade Federal de Santa Catarina	Florianópolis	9.2	Aprovada em 1º
SP	Universidade Federal de São Carlos	São Carlos	8.0	Aprovada em 2º
SP	Universidade Federal de São Paulo	Santos	7	Aprovada em 4º
SP	Universidade de São Paulo	Ribeirão Preto	8.1	Aprovada em 1º
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Barretos	7.7	Aprovada em 3º
RJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Seropédica	7.8	Aprovada em 1º
ES	Universidade Federal do Espírito Santo	Vitória	9.5	Aprovada em 1º
MG	Universidade Federal de Viçosa	Viçosa	7.6	Aprovada em 2º
MG	Universidade Federal de Minas Gerais	Belo Horizonte	7.5	Aprovada em 3º
MG	Universidade Federal de Lavras	Lavras	7.6	Aprovada em 1º
DF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Gama	8.2	Aprovada em 1º
MS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS	Campo Grande	8.1	Aprovada em 2º
MS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Campo Grande	8.2	Aprovada em 1º
AL	Universidade Federal de Alagoas	Maceió	8.4	Aprovada em 2º
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Maceió	8.4	Aprovada em 1º
BA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Itapetinga	7.6	Aprovada em 3º
BA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Uruçuca	7.8	Aprovada em 2º
BA	Universidade do Estado da Bahia - UNEB	Jacobina	7.2	Aprovada em 4º
BA	Universidade Federal da Bahia (UFBA)	Salvador	8.0	Aprovada em 1º
PE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE	Recife	7.7	Aprovada em 2º
PE	Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE	Recife	7.8	Aprovada em 1º
PE	Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	Petrolina	7.1	Aprovada em 3º
PB	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	Sousa	8.4	Aprovada em 1º
RN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	Caicó	8.2	Aprovada em 1º
CE	Universidade Federal do Ceará	Fortaleza	8.6	Aprovada em 1º
PI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Cocal	8.0	Aprovada em 1º
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Codó	7.6	Aprovada em 4º
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Monte Castelo	8.5	Aprovada em 2º
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	São José de Ribamar	8.6	Aprovada em 1º
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Timon	8.4	Aprovada em 3º
AP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	Laranjal do Jari	7.6	Aprovada em 1º
AM	Universidade Federal do Amazonas	Manaus	9.4	Aprovada em 1º
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Tucuruí	8.4	Aprovada em 1º
PA	Universidade do Estado do Pará	Belém	7.2	Aprovada em 3º
PA	Universidade Federal do Pará	Castanhal	7.7	Aprovada em 2º
RO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	Porto Velho	8.0	Aprovada em 1º
TO	Universidade Federal de Tocantins	Tocantinópolis	7.7	Aprovada em 2º
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Palmas	8.2	Aprovada em 1º

RONALDO LIMA DOS SANTOS

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.232/2020

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: Marken Brasil Serviços de Cadeia de Suprimentos Ltda.
CQB: 471/19

Processo SEI nº: 01245.010150/2020-73

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 7347/2020 publicado em 29/10/2020

Decisão: DEFERIDO

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Vanessas Reis Lucas Di Napoli Perez (Presidente), Gilberto José dos Santos, Tatiana Romano de Moraes, Ligiane Alves Faria de Souza, Marycelle Bertelli Berber e Juliana Borsato, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC (www.mctic.gov.br).

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.233/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.042877/2017-45

Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira - CTC

CQB: 006/96

Assunto: Extensão de prazo para envio do Plano de Monitoramento Pós-liberação Comercial (Ano3)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de extensão de prazo para envio do relatório de liberação pós-liberação comercial - Ano 3 do Evento CTB141175/01-A de cana-de-açúcar em mais 90 dias, concluiu pelo DEFERIMENTO da extensão de prazo.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.234/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.022329/2020-02

Requerente: FuturaGene Brasil Tecnologia Ltda.

CQB: 325/11

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após solicitação de autorização para liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado para Aumento de produtividade e desenvolvimento, concluiu pelo DEFERIMENTO. Os experimentos serão realizados em Araraquara/SP e Angatuba/SP.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.235/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.011275/2020-11

Requerente: Embrapa Agroenergia

CQB: 345/12

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Ementa: A requerente solicita extensão de CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de extensão de CQB para o Laboratório de Genética e Biotecnologia Vegetal, Área de Microscopia e Microanálise, Sala de Convívios instalados no semienterrado, bloco E, do prédio da Embrapa Agroenergia e Sala de Cultura de Tecidos e Sala de Lavagem e Esterilização instalados no semienterrado, bloco F do prédio da Embrapa Agroenergia; Alteração de denominação do Laboratório de Genética e Biotecnologia para Laboratório de Genética e Biotecnologia Microbiana. Alteração de denominação do Laboratório de Biotecnologia de Algas - LBA para Sala de Cultura de Tecidos; cancelamento de CQB da Sala de Microscopia localizada no 1º pavimento; Alteração da denominação da "Sala de Câmaras Fluxo Laminar para Cultura de Tecidos Vegetal" para "Sala de Algas", concluiu pelo DEFERIMENTO. As atividades propostas

incluem: pesquisa em regime de contenção, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.236/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.011432/2020-98

Requerente: GDM Genética do Brasil S.A

CQB: 367/13

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de Extensão do CQB para um Pivô utilizado para instalação da Unidade Operativa de Porto Nacional- TO que possui uma área total de 100,00 ha, para as atividades de Liberação planejada no meio ambiente, descarte, avaliação de produto, transporte, com plantas geneticamente modificadas da classe de risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.237/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.011672/2020-92

Requerente: Kc Biotech

CQB: 350/2012

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pedido de Extensão do CQB para uma área de campo de 1,57 ha localizada na unidade operativa de Mandirituba/PR para as atividades de liberação planejada no meio ambiente, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte com plantas geneticamente modificadas da Classe de Risco 01, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.238/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processos SEI nº : 01200.001755/2016-11; 01250.006423/2016-20; 01250.059591/2017-07; 01250.009849/2019-77

Requerente: FuturaGene Brasil Tecnologia Ltda.

CQB: 325/11

Assunto: Solicita alteração de Liberação Planejada no Meio Ambiente objetivando exportação de amostras

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de inclusão da atividade de exportação de amostras de amostras vegetais para os Estados Unidos nos ensaios dos processos acima listados, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.239/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.027213/2019-18

Requerente: Eco Animal Health do Brasil Comércio de Produtos Veterinários Ltda.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para Liberação Comercial do Produto CIRCO/MYCOGARD- Vacina Recombinante contra Circovirus e Mycoplasma hyopneumoniae em Suínos

Endereço: Rua Antônio Amstalden, no 70, Armazém II, Ala 02- Bairro Capela - Butantã 13284-502 Vinhedo - SP

Extrato Prévio: 7283/2020, publicado no Diário Oficial da União 27 de agosto de 2020

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para Liberação Comercial do Produto CIRCO/MYCOGARD- Vacina Recombinante contra Circovirus e Mycoplasma hyopneumoniae em Suínos, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Responsável Legal da Eco Animal Health do Brasil Comércio de Produtos Veterinários Ltda., Sr. Eduardo Pasquali, solicita parecer técnico da CTNBio para a Liberação Comercial do Produto CIRCO/MYCOGARD- Vacina Recombinante contra Circovirus e Mycoplasma hyopneumoniae em Suínos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 73/2020/SEI-CTNBio - Membros , o Presidente da CTNBio concedeu sigilo para as informações contidas no volume confidencial, processo 01245.006217/2020-75.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.240/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01245.010158/2020-30

Requerente: Instituto de Ciências Biomédicas (Universidade de São Paulo - USP)

CQB: 046/98

Assunto: Solicitação de parecer técnico para extensão de CQB para áreas com nível de biossegurança NB-3 de projeto de pesquisa com OGMs da classe 3 de risco biológico.

Extrato Prévio: 7362/20 publicado no DOU em 12 de novembro de 2020.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer técnico para Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para área com nível de biossegurança NB-3 para execução de atividades com OGMs da classe 3 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da CIBio do Instituto de Ciências Biomédicas (Universidade de São Paulo - USP), Dr. Enrique Mario Boccardo Pierulivo, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para o Laboratório BSL3 Facility for Cell Biology, Vector and Animal Research, com Nível de Biossegurança 3. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio informa que de acordo com o parágrafo 5º do artigo 38 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 73/2020/SEI-CTNBio - Membros , o Presidente da CTNBio concedeu sigilo para as informações contidas no volume confidencial, processo 01245.006217/2020-75.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da CTNBio

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.241/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.012271/2020-81

Requerente: Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto.

CQB: 297/10

Endereço: Rua Tenente Catão Roxo, 2501 - CEP 14051-140 - Tel. (16) 2101-9300 - Ribeirão Preto - SP.

Assunto: Solicitação de parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-2.

Extrato Prévio: 7103/2020 publicado no DOU em 29 de maio de 2020.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-2, concluiu pelo Deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto, Dra. Simone Kashima Haddad, solicita à CTNBio parecer para extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-2. As áreas a serem cadastrais são denominadas "Laboratório de Terapia Celular" e estará sob a responsabilidade do Dr. Gil Cunha de Santis. O processo descreve as condições de biossegurança propostas para a área e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da CTNBio

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.242/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01245.008382/2020-61

Requerente: Hospital das Clínicas da FMUSP

CQB: 217/06

Assunto: Solicitação de extensão de CQB para extensão de CQB para execução de atividades com OGMs da classe 1 de risco biológico.

Extrato Prévio: 7325/20 publicado no DOU em 29 de outubro de 2020.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB para extensão de CQB para inclusão de áreas com nível de biossegurança NB-1 para execução da atividades com OGMs das classes 1 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da CIBio do Hospital das Clínicas da FMUSP, Dr. Esper Georges Kallas, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para o LIM-58- Laboratório de Ginecologia Estrutural e Molecular da instituição. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.243/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.009051/2020-49

Requerente: Blau Farmacêutica S.A.

CQB: 274/09

Assunto: Solicitação de Parecer para extensão de CQB.

Extrato Prévio: 7329/2020, publicado no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2020

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB para extensão de CQB para inclusão de áreas com nível de biossegurança NB-1 para execução da atividades com OGMs das classes 1 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente da CIBio da Blau Farmacêutica S.A., Dr. Adair Vieira Junior, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e produção industrial em regime de contenção localizado no Prédio 400, unidade fabril da instituição. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da CTNBio

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.244/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.009130/2020-50

Requerente: Universidade Federal de Pelotas - UFPel

CQB: 081/98

Endereço: Campus Universitário/Capão do Leão s/n- prédio 19- CEP 96160-000 Pelotas - Rio Grande do Sul - Brasil

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB - NB-1

Extrato Prévio: 7332/2020, publicado no Diário Oficial da União em 16/10/2020

Decisão: DEFERIDO

CTNBio, após apreciação da Solicitação de extensão de CQB para extensão de CQB para inclusão de áreas com nível de biossegurança NB-1 para execução da atividades com OGMs das classes 1 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança- CIBio da Universidade Federal de Pelotas- UFPel, Dra. Sibeles Borsuk, solicita parecer técnico da CTNBio para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para o Laboratório de Biotecnologia Infecto-parasitária, do Centro de Desenvolvimento Tecnológico, Biotecnologia da instituição, Campus Capão do Leão. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.245/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01200.001864/2009-00

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 03/96

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de requerimento de inclusão dos eventos individuais soja MON 87701 e soja MON 89788 na Liberação Comercial do processo 01200.001864/2009-00 e revisão do Extrato de Parecer Técnico e do Parecer Técnico nº 2542/2010, emitidos pela CTNBio, concluiu pelo DEFERIMENTO. Ficam incluídos no Parecer 2542/2010 e respectivo extrato de parecer, os eventos genéticos individuais MON 87701 e MON 89788.



No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.246/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01245.000136/2020-61
Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira S.A
CQB: 006/96
Assunto: Solicitação de Parecer para liberação comercial.
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de liberação comercial de cana-de-açúcar geneticamente modificada para resistência a insetos, evento CTC79005-2, para efeito de sua liberação no meio ambiente, comercialização, consumo e quaisquer outras atividades relacionadas a esse organismo geneticamente modificado, material de propagação vegetativa existente e progênies dele derivadas, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A requerente apresentou a avaliação de risco do evento CTC79005-2 baseada no Parecer Técnico No 6.658/2019 favorável à liberação comercial do evento CTC93209-4, utilizado como OGM de referência por ter sido obtido com construção genética idêntica à usada na obtenção do evento CTC79005-2. Essa estratégia de avaliação de risco também está em concordância com a orientação emitida pela CTNBio em 2 de abril de 2019 (Extrato de Parecer Técnico No 6.321/2019) quando diretamente consultada pelo CTC sobre como deveria ser realizado a avaliação de risco simplificada de um evento de cana-de-açúcar que expressasse as mesmas proteínas do evento CTC93209-4.

Esse evento difere dos demais eventos desenvolvidos pelo CTC por apresentar background genético da variedade de cana-de-açúcar RB 92579. O CTC já desenvolveu o evento CTB141175/01-A (background genético da cultivar CTC20), o evento CTC91087-6 (background genético da cultivar CTC9001) e o evento CTC93209-4 (background genético da cultivar CTC9003) com essa mesma finalidade.

A caracterização detalhada das proteínas heterólogas confirmou que o evento CTC79005-2 expressa as proteínas de tamanho esperado Cry1Ac. Análises de sequenciamento e bioinformática da construção genética e das sequências inseridas no evento CTC79005-2 e sequenciamento das proteínas expressas, demonstraram que as proteínas heterólogas expressas pelo evento CTC79005-2 apresentam alta homologia às sequências de aminoácidos de proteínas presentes em eventos comerciais.

A segurança alimentar humana e animal do evento foi realizada seguindo as recomendações da Resolução Normativa N° 24 da CTNBio e do WHO Codex Alimentarius Guidance (2003) e considerou a biologia da cana-de-açúcar, seus usos tradicionais, os usos pretendidos do evento CTC79005-2, a natureza dos genes inseridos, os organismos doadores e as proteínas heterólogas produzidas. Dessa forma, foram analisados os fenótipos e a composição nutricional do evento, de acordo com as orientações da OECD (2011), incluindo as possíveis presenças de toxinas, alérgenos e substâncias antinutricionais, sobre a segurança alimentar humana e animal do evento. Adicionalmente, as potenciais propriedades tóxicas ou alergênicas das proteínas Cry1Ac e nptII e do processamento da cana-de-açúcar na segurança alimentar humana e animal do evento também foram avaliadas.

Os estudos de composição nutricional, conduzidos de acordo com as recomendações da OECD (2011) demonstraram que o evento possui equivalência nutricional com a cultivar parental uma vez que não foram detectadas diferenças significativas de acordo os parâmetros avaliados: sacarose, proteína, fibra (bruta, FDN e FDA), lipídeos, cinzas e umidade. Estudos demonstraram que o processamento e o refino da cana-de-açúcar resultam na perda completa do DNA e proteínas heterólogos para níveis não detectáveis pelas metodologias atualmente disponíveis.

O gene cry1Ac produz uma delta endotoxina que é naturalmente encontrada na bactéria não patogênica a mamíferos Bacillus thuringiensis que vem sendo empregada em produtos bio-inseticidas na agricultura orgânica. A proteína Cry1Ac é tóxica para insetos lepidópteros, incluindo a broca da cana-de-açúcar, devido a uma interação específica com receptores presentes no intestino do inseto. Quando esta interação específica proteína-receptor ocorre, há uma disrupção da função e integridade do intestino que leva à toxicidade e consequente morte do inseto. Esses receptores da proteína Cry1Ac são encontrados apenas no intestino de insetos da ordem Lepidoptera, conferindo a especificidade deste efeito tóxico, confirmada por estudos extensivos sobre a inocuidade desta proteína em outros insetos e animais. A proteína nptII uma enzima que codifica para a neomicina fosfotransferase II de 265 aminoácidos (29,2 kDa) que foi utilizada como marcador seletivo. Culturas derivadas da biotecnologia, contendo as proteínas Cry1Ac e NptII apresentam atualmente um amplo histórico de uso seguro.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.O evento guarda idêntica relação com a biota de solo, vegetal e de animais.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.247/2020

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária ocorrida em 03/12/2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.003068/2020-92
Requerente: Evolutta Agro Biotecnologia Ltda
CQB: 487/2019
Assunto: Consulta Prévia - Resolução Normativa 16
Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do requerimento de Consulta Prévia a respeito do Enquadramento Regulatório do Produto EVO-2106A, obtido por Técnica Inovadora de Melhoramento de Precisão (TIMP), nos termos da Lei no 11.105 de 24 de março de 2005 e da Resolução Normativa no 16, de 15 de janeiro de 2018, concluiu pelo DEFERIMENTO, de acordo com as informações apresentadas pela requerente. Trata-se de dsRNA para o silenciamento de genes de Spodoptera frugiperda e Helicoverpa armigera que atacam as lavouras cultivadas. Entretanto, entende-se que o presente caso refere-se a uma consulta prévia sobre o desenvolvimento de uma tecnologia e que a CTNBio, para convicção definitiva sobre o enquadramento do produto como TIMP, deverá analisar as informações complementares, como: Construções genéticas utilizadas, incluindo as modificações realizadas para otimização desses vetores; Detalhamento das metodologias das diferentes etapas de produção e purificação do produto, incluindo a inativação do OGM utilizado na etapa de produção; o método de purificação do produto contendo dsRNA que será comercializado e a comprovação da ausência de moléculas de DNA recombinante através da utilização de métodos moleculares.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.O evento guarda idêntica relação com a biota de solo, vegetal e de animais.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.265/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.006564/2020-06
Requerente: DuPont do Brasil S.A - Divisão Pioneer Sementes.
CQB: 013/97

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN 06) e importação de sementes.

A CTNBio, após análise do pedido de pedido de liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de milho geneticamente modificado, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de milho, geneticamente modificado resistente a insetos. Os experimentos serão realizados nas Unidades Operativas da DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes (CQB 013/97): em Brasília/DF, Passo Fundo/RS, Sorriso/MT e Toledo/PR, nas Unidades Operativas da Dow AgroSciences Industrial Ltda. (CQB 107/99): em Indianópolis/MG e Mogi Mirim/SP e na Unidade Operativa da Coodetec - Desenvolvimento, Produção e Comercialização Agrícola Ltda. (CQB 018/97): em Rio Verde/GO. A área total será de 4,34 hectares e a área com OGM será de 0,819 hectares. Fica autorizada a importação de 25,48 Kg de sementes de milho GM, conforme requerimento encaminhado pela empresa.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.266/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.015156/2020-68
Requerente: Embrapa Trigo
CQB: 058/98
Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN06).

A CTNBio, após análise do pedido de liberação planejada no meio ambiente de cevada geneticamente modificada, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita autorização para liberação planejada no meio ambiente de cevada geneticamente modificada para maior tolerância ao alumínio. Os experimentos serão realizados em Passo Fundo/RS. A área total será de 0,2771 hectares e a com OGM é de 0,0096 hectares.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.267/2020

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de 2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01245.011677/2020-15
Requerente: DK - Biomas do Brasil Ltda
CQB: 388/15
Assunto: Extensão de CQB.

A CTNBio, após análise do pedido de extensão de CQB, deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita extensão de CQB para inclusão de Campo Experimental (A: 3,38 e B:3,00 hectares) localizado em Juazeiro/BA. As atividades a serem desenvolvidas serão: liberação planejada no meio ambiente, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM e descarte de plantas geneticamente modificadas pertencentes à Classe de risco 01.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO
Presidente da CTNBio



EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 7.269/2020
A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 237ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 03 de dezembro de A2020, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo: Processo: 01245.005878/2020-83 Requerente: BASF S.A CQB: 031/97 Assunto: Extensão e adequação de CQB. A CTNBio, após análise do pedido de extensão e adequação de CQB., deliberou pelo DEFERIMENTO conforme esse parecer técnico. A requerente solicita Extensão do CQB 031/97 para inclusão da Sala de Preparo de Ensaios e adequação de áreas experimentais para Unidades Operativas de Trindade/GO e Primavera do Leste/MT no CQB 031/97 e da Vala de Descarte em Trindade/GO. As atividades a serem desenvolvidas serão: pesquisa em regime de contenção, liberação planejada no meio ambiente, transporte, avaliação de produto, descarte, armazenamento de plantas geneticamente modificadas pertencentes à Classe de risco 01. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico https://esic.cgu.gov.br/. PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO Presidente da CTNBio
DESPACHO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020
O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que foram notificados na 237ª. Reunião Ordinária da CTNBio, ocorrida em 03/12/2020, os seguintes processos relativos à Resolução Normativa 23/19 da CTNBio: Syngenta Seeds Ltda.; CQB 001/96; Processo: 01245.011047/2020-41; Comunica liberação planejada no meio ambiente e importação de milho geneticamente modificado para resistência a insetos e tolerância a herbicidas - - SYN2010027 em Uberlândia/MG. Objetivo: produção de sementes de híbridos e linhagens de milho geneticamente modificado com resistência a insetos, tolerância a herbicidas e alteração da qualidade de produto. Protocolado em: 10/11/2020; Syngenta Seeds Ltda.; CQB 01/96; Processo 01245.011476/2020-18; Comunica liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado: intitulada Liberação Planejada no Meio Ambiente de Milho Geneticamente Modificado para Resistência a Insetos e Tolerância a Herbicidas, e alteração da Qualidade do Produto - SYN2011035, nas localidades de e Conchal/SP, Uberlândia/MG e Cambé/PR. Objetivo: Avaliações de desempenho agrônômico dos materiais, colheita e coleta de materiais para análise de equivalência composicional e de expressão de proteínas do evento regulado 3272x Bt11 x MIR162 x GA21. Os grãos colhidos poderão também ser encaminhados para testes de valor do traço (trait), como estudos em alimentação animal. Data do Protocolo: 16/11/2020; Syngenta Seeds Ltda.; Processo: 01245.011410/2020-28; CQB 001/96, Comunica liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado para resistência a insetos e tolerância a herbicidas, e alteração da qualidade do produto - SYN2011031 nas Unidades Operativas da Syntech Research, localizadas em Bandeirantes/PR e Palmeiras de Goiás/GO. Objetivo: Avaliações de desempenho agrônômico dos materiais, colheita e coleta de materiais para análise de equivalência composicional e de expressão de proteínas de milho contendo os eventos 3272 x Bt11 x MIR162 x GA21. Os grãos colhidos poderão também ser encaminhados para testes de valor do traço (trait), como estudos em alimentação animal. Protocolado em: 16/11/2020; Syngenta Seeds Ltda.; CQB 01/96; Processo 01245.011621/2020-61; Comunica liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado: intitulada Liberação Planejada no Meio Ambiente de Milho Geneticamente Modificado para Resistência a Insetos e Tolerância a Herbicidas, - SYN2010030, na localidade de Uberlândia/MG. Objetivo: produzir sementes de milho híbrido para novos eventos de milho geneticamente modificado para resistência a insetos da ordem lepidópteros e tolerante a herbicidas. Data do Protocolo: 18/11/2020; Syngenta Seeds Ltda.; Processo: 01245.011526/2020-67; CQB 001/96; Comunica liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado para resistência a insetos e tolerância a herbicidas, e alteração da qualidade do produto - SYN20110354, nas Unidades Operativas da empresa KC Soluções em Biotecnologia do Brasil LTDA, localizadas nos municípios de Juazeiro/BA, Mandirituba/PR, Santa Rita do Passa Quatro/SP e Sinop/MT. Objetivo: Avaliações de desempenho agrônômico dos materiais, colheita e coleta de materiais para análise de equivalência composicional e de expressão de proteínas de milho contendo os eventos 3272 x Bt11 x MIR162 x GA21. Os grãos colhidos poderão também ser encaminhados para testes de valor do traço (trait), como estudos em alimentação animal. Protocolado em: 17/11/2020; Monsanto do Brasil Ltda.; CQB: 003/96; Processo: 01245.010930/2020-13; Comunica Liberação planejada no meio ambiente de milho MON 95379, milho MON 87427 x MON 89034, milho MON 87427 e milho MON 87427 x MON 95379", a ser conduzida na Estação Experimental localizada em Petrolina (PE). Objetivo: introgressão de milho em linhagens e híbridos de milho adaptados às regiões de cultivo no Brasil e a produção de material experimental. Protocolado em: 06/11/2020; DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes; CQB: 013/97; Processo: 01245.008528/2020-79. Comunica Liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada para Ferrugem Asiática nas Unidades Operativas da DuPont do Brasil S.A. - Divisão Pioneer Sementes (CQB 013/97) localizadas em Brasília/DF, Guarapuava/PR, Palmas/TO, Passo Fundo/RS, Sorriso/MT e Toledo/PR, nas Unidades Operativas da Dow AgroSciences Industrial Ltda. (CQB 107/99) localizadas em Indianópolis/MG e Mogi Mirim/SP e na Unidade Operativa da Coodetec - Desenvolvimento, Produção e Comercialização Agrícola Ltda. (CQB 018/97) localizada em Rio Verde/GO. Objetivo: avaliar o desempenho agrônômico e a eficácia de cinco eventos que conferem resistência à Ferrugem Asiática da Soja (ASR) e multiplicar sementes para purificação e confirmação dos eventos, bem como produzir sementes para a realização de ensaios futuros. Protocolado em: 06/10/2020; Helix Sementes e Mudas LTDA.; CQB 283/09; Processo: 01245.011788/2020-21; Comunica Liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado resistente à insetos nas Unidades Operativas de Patos de Minas/MG, Ipiacú/MG e Patos de Minas. Objetivo: avaliação de milho geneticamente modificado (Zea mays L.) resistente à insetos no meio ambiente. Protocolado em: 20/11/2020; Monsanto do Brasil Ltda. CQB Processo: 01245.011791/2020-45. Comunica Liberação planejada no meio ambiente no 006/2020 de milho MON 87427 x MON 95379 x MON 87411", a ser conduzida nas Estações Experimentais localizadas em Cachoeira Dourada (MG), Luis Eduardo Magalhães (BA), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Santa Cruz das Palmeiras (SP) e Sorriso (MT). Objetivo: Produção de tecidos vegetais para análises de composição e expressão, produção de material experimental, observação de fitotoxicidade, eficácia no controle de lepidópteros, observações fenotípicas e agrônômicas, avaliação de interações ecológicas e avaliações de organismos não-alvo. Data do Protocolo: 20/11/2020.
PAULO AUGUSTO VIANNA BARROSO

RETIFICAÇÃO
No DESPACHO DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, publicado no D.O.U 197, Seção 01, página 17 de 14/10/2020, onde se lê: "[...] na Unidade Operativa de Palmeiras de Goiás - Palmeiras de Goiás/GO;"; leia-se: "[...] nas Unidades Operativas de Palmeiras de Goiás - Palmeiras de Goiás/GO, Conchal/SP e Cambé/PR;".
SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 4.111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019. O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.053659/2019-06, de 18 de outubro de 2019, resolve: Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica SIAM Indústria de Automação e Monitoramento Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 09.405.185/0001-99, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020. § 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 09.405.185/0001-99, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação: I - Teclado para controladores de acesso; II - Aparelho para controle de acesso baseado em técnica digital; III - Transmissor infravermelho para automação, baseado em técnica digital; IV - Conversor de protocolos para equipamentos de automação residencial, contendo entradas/saídas (I/Os) auxiliares; e V - Equipamento microprocessado para controle de automação residencial. § 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico. § 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.053659/2019-06, de 18 de outubro de 2019. Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029. Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º. Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei. Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM
PORTARIA Nº 4.123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020 Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019. O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.046235/2019-87, de 11 de setembro de 2019, resolve: Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Positivo Tecnologia S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 81.243.735/0001-48, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020. § 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 81.243.735/0001-48, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação: I - Central de alarme, baseada em técnica digital, com interface para conexão de dispositivos e sensores; II - Sensor de detecção microcontrolado com infravermelho; e III - Sensor de detecção para abertura de portas. § 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico. § 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.046235/2019-87, de 11 de setembro de 2019. Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029. Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º. Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei. Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM



PORTARIA Nº 4.133, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.005169/2020-29, de 03 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Perto S/A Periféricos para Automação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 92.080.035/0001-04, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 92.080.035/0001-04, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

I - TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO NÃO BANCÁRIO; e
II - MAQUINAS E TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO SEM FUNCAO DE DISPENSA OU DE RECICLADORAS DE PAPEL-MOEDA.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.005169/2020-29, de 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 351, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria CNPq nº 193, de 31 de julho de 2020.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.866, de 03 de outubro de 2016, adotando a motivação constante do processo nº 01300.002823/2019-76, e considerando as disposições do art. 8º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 193, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 5 de agosto de 2020, seção 1, página 34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EVALDO FERREIRA VILELA

Ministério das Comunicações

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 858, de 18 de dezembro de 2008 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.033647/2013	Tv Top Ltda	TVD	Blumenau	SC	Multa	17.537,46	Art. 38, "b" e "c" da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 381 de 17/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53000.006166/2013	Rádio Educadora De Conceição Ltda	OM	Conceição	PB	Multa	6.244,90	Art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 433 de 17/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 858, de 18 de dezembro de 2008 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa e/ou suspensão, que por este ato fica convertida em multa e/ou advertência.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.015767/2013	Tv Barriga Verde S.A	TV	Florianópolis	SC	Multa e Advertência	39.293,80	Art. 38, "b" da Lei nº 4.117/62, art. 28, item 12, alínea "i" do Decreto nº 52.795/63.	Portaria DECEF nº 178 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.031426/2013	Rádio Três Rios Ltda	OM	Barra do Pirai	RJ	Multa	3.927,27	Art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 180 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.049735/2015	Associação Dos Amigos Da Comunicação Tanabiense	RADCOM	Tanabi	SP	Multa	534,32	Art. 40, VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 389 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.053079/2015	Associação Comunitária E Escola De Rádio São José Do Vale Do Rio Preto (Acersj)	RADCOM	São José do Vale do Rio Preto	RJ	Multa	1.068,64	Art. 40, V e XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 435 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53000.012100/2013	Associação Cultural Comunitária De Comunicações Lagunense		Laguna	SC	Multa	497,57	Art. 40, V e VII, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 455 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008
53500.030156/2016	Associação Comunitária Cidadã De Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva E Comunicação Social De Cananéia	RADCOM	Cananéia	SP	Multa	2.137,29	Art. 40, XIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 977 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
01250.002880/2017	Fundação Educativa De Radiodifusão Professor Lourenço Filho	FM	Porto Ferreira	SP	Multa	3.154,34	Art. 62 da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1362 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 353/2018
53000.039510/2013	Drt - Duagreste Rádio E Televisão Ltda	FM	Teotônio Vilela, Arapiraca	AL	Multa	29.181,92	Art. 38, "c" da Lei nº 4.117/62.	Portaria DECEF nº 1432 de 20/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pelas Portarias nº 112, de 22 de abril de 2013, e/ou nº 294, de 30 de janeiro de 2015 e/ou nº 858, de 18 de dezembro de 2008 e/ou nº 562, de 22 de dezembro de 2011 e/ou nº 353, de 19 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades, abaixo relacionadas, a penalidade de multa.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.008276/2015	Associação De Desenvolvimento Sustentável De Bonito	RADCOM	Bonito	PA	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1135 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.015313/2015	Associação Comunitária Do Rio Munim	RADCOM	Axixá	MA	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1161 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.003008/2015	Associação Rádio Comunitária Pinheira	RADCOM	Palhoça	SC	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1239 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015
53900.053678/2015	Associação Cultural Santo Antônio	RADCOM	Paranapoema	PR	Multa	1.068,64	Art. 40, XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 1407 de 22/11/2020	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

RODRIGO CRUZ GEBRIM



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 629 - Processo nº 53500.000726/2006-71
Recorrente/Interessado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 02.255.187/0001-08

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 261/2020/EC (SEI nº 6170172), integrante deste acórdão, declarar extinta, por renúncia, a partir de 1º de julho de 2020, a Autorização de Uso de Radiofrequências nas subfaixas de 1.885 MHz a 1.890 MHz, 2.570 MHz a 2.585 MHz e 2.585 MHz a 2.620 MHz, objeto da Licitação nº 002/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL, outorgada por meio do Ato nº 9060, de 21 de novembro de 2018 (SEI nº 3504804), publicado no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2018 (Termo de Autorização nº 217/2018 - SEI nº 3459902), à UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sem prejuízo da apuração de eventuais infrações cometidas pela Empresa ou a cobrança de valores devidos.

Nº 630 - Processo nº 53500.024334/2016-70
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 263/2020/EC (SEI nº 6199890), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 631 - Processo nº 53504.012725/2014-40
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 257/2020/EC (SEI nº 6137061), integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para considerar as circunstâncias agravantes e a Receita Operacional Líquida (ROL) da incorporada INNOWEB LTDA., CNPJ nº 07.621.112/0001-09, e não de sua incorporadora TELEFÔNICA BRASIL S.A.; e,
b) rever, de ofício, o valor da sanção de multa imposta, agravando-a de R\$ 99.109,92 (noventa e nove mil, cento e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

ACÓRDÃO Nº 632 - Processo nº 53500.018833/2019-71
Recorrente/Interessado: CONEXIS - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇOS MÓVEIS CELULAR E PESSOAL. CNPJ nº 06.102.961/0001-93
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 269/2020/MM (SEI nº 6178532), integrante deste acórdão:
a) receber o pedido apresentado por CONEXIS (SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇOS MÓVEIS CELULAR E PESSOAL) com fundamento no direto geral de petição previsto no art. 5º, XXXIV, a, da Constituição Federal e, no mérito, considerar prejudicado o pedido por perda de seu objeto; e,
b) declarar suspensos os efeitos da Resolução nº 727, de 29 de maio de 2020, nos termos que dispõe seu art. 4º, parágrafo único, em razão da perda provisória da eficácia da decisão judicial prolatada pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Sergipe nos autos da Ação Civil Pública nº 0002818-08.2010.4.05.8500, em razão do julgamento favorável à Anatel nos autos da Ação Rescisória nº 0814398-73.2019.4.05.0000.

Nº 633 - Processo nº 53516.000647/2011-59
Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ nº 01.371.416/0001-89
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 275/2020/MM (SEI nº 6200408), integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e,
b) reformar, de ofício, para agravar a sanção de multa de R\$ 35.902,69 (trinta e cinco mil, novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 46.307,92 (quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Nº 635 - Processo nº 53500.029497/2014-87
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A., CLARO S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., TIM S.A. CNPJ nº 71.208.516/0001-74, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, CNPJ nº 02.558.157/0001-62 e CNPJ nº 02.421.421/0001-11
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 14/2020/AS (SEI nº 6220178), integrante deste acórdão:
a) conhecer dos Recursos Administrativos para, no mérito, negar-lhes provimento;
b) dar atesto parcial de cumprimento das obrigações da EAD, certificando que:
I - foram integralmente cumpridos os itens 12.II, 12.IV, 12.V, 12.VII, 12.VIII, 12.XI, 12.XIII, 12.XIV e 12.XV do ANEXO II-B do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL;
II - ainda faltam ser finalizados os itens 12.I, 12.III, 12.VI, 12.IX, 12.X, 12.XII, 12.XVI e 12.XVII do ANEXO II-B do Edital de Licitação nº 2/2014-SOR/SPR/CD-ANATEL; e,
III - deve ser reservado o saldo de R\$ 297.000.000,00 (duzentos e noventa e sete milhões de reais) para garantir a finalização do cumprimento das obrigações originárias da EAD;
c) aprovar os seguintes Projetos Adicionais para utilização do saldo remanescente da EAD:
I - Projeto de digitalização de retransmissoras analógicas e distribuição de kits de recepção digital, protocolado conjuntamente pela ABERT e pela ABRATEL, incluindo os acréscimos propostos pelas entidades ASTRAL e EBC, o qual também é referido conjuntamente como Projeto do Setor de Radiodifusão (ABERT/ABRATEL/ASTRAL/EBC); e,
II - Projeto de Expansão da Infraestrutura de Comunicações na Região Amazônica por meio da Implantação de Backbone em Fibra Óptica, proposto pelo então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), atual Ministério das Comunicações (MCOM), também referido como Projeto PAIS (Programa Amazônia Integrada e Sustentável);
d) determinar que o Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (GIRET) solicite esclarecimentos ao Ministério das Comunicações sobre o Projeto PAIS quanto a: (i) o que acontecerá com a infraestrutura após a realização do projeto, em especial como será sua reversão para a União e como será a "gestão vinculada" ao Ministério das Comunicações, como mencionado por esse Órgão Ministerial; e (ii) tendo em vista a responsabilidade da EAD para a execução do Projeto, como o Ministério das Comunicações espera que ocorra sua operacionalização, bem como quais os mecanismos de governança que entende serem necessários. Quando o referido Grupo julgar que essas questões estão devidamente elucidadas, deve submeter as informações obtidas à nova aprovação do Conselho Diretor da Anatel - que poderá ser realizada por meio de circuito deliberativo - como condição para que os recursos do saldo remanescente da EAD possam ser liberados para a execução do projeto PAIS;
e) definir que as proponentes vencedoras não podem ser obrigadas a aportar mais recursos para viabilização dos Projetos Adicionais aprovados;
f) atestar que a execução dos Projetos Adicionais pode e deve ser realizada exclusivamente pela EAD;
g) determinar que a distribuição de recursos do saldo remanescente da EAD seja realizada em duas etapas, nas seguintes datas e valores:

1. ETAPA 1
Data: Imediatamente
Valores a serem distribuídos:
I - para o Projeto do setor de Radiodifusão: R\$ 658 milhões + 700 mil kits de conversores de TV digital terrestre existentes em estoque na EAD;
II - para o Projeto PAIS: R\$ 165 milhões, ressalvando-se que a liberação desse recurso deve ocorrer após cumprida a pendência descrita na alínea d; e,
III - valor a ser reservado para a etapa seguinte: R\$ 267 milhões;
2. ETAPA 2
Data: 15 de maio de 2022
Liberação da reserva da Etapa 1 e de novos saldos eventualmente disponíveis, na seguinte ordem de prioridade:
I - Fase 3 do Projeto do setor de Radiodifusão; e,

II - Infovias 2 e 3 do Projeto PAIS; e,
h) determinar que, além dos prazos e valores descritos anteriormente, aplicam-se também as seguintes condições e observações para a liberação e utilização dos recursos:
I - o cálculo da reserva a ser liberada na Etapa 2 deve considerar eventuais sobras de recursos da Etapa 1;
II - além da atualização dos orçamentos dos projetos, a Etapa 2 também deve ser precedida da atualização da estimativa do saldo remanescente da EAD disponível para a execução dos Projetos Adicionais;
III - a aquisição de kits de digitalização deve ser realizada de maneira gradual, em quantitativos estritamente necessários, a fim de evitar a compra desnecessária desses equipamentos;
IV - a aprovação da Etapa 2 da liberação de recursos, seguindo as diretrizes aqui definidas, pode ser realizada no âmbito do GIRET, assim como a atualização dos custos dos projetos e do saldo da EAD disponível para a execução dos Projetos Adicionais;
V - todas as atualizações de custos devem ser feitas mantendo-se o escopo dos Projetos aprovados; e,
VI - o GIRET deverá enviar relatórios ao Conselho Diretor da Anatel ao término de cada fase dos projetos aprovados, descrevendo os resultados da execução das fases finalizadas, para fins de acompanhamento.

Nº 637 - Processo nº 53500.005719/2016-38
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 261/2020/MM (SEI nº 6145303), integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,
b) rever, de ofício, a sanção de multa originalmente imposta de R\$ 110.527,67 (cento e dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 209.657,32 (duzentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Nº 638 - Processo nº 53500.032317/2019-59
Recorrente/Interessado: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. CNPJ nº 00.497.373/0001-10
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 231/2020/MM (SEI nº 6009768), integrante deste acórdão, aplicar à SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 5.390,76 (cinco mil, trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos), por não ter entrado em operação no prazo estipulado pela Anatel.

Nº 639 - Processo nº 53516.002759/2017-30
Recorrente/Interessado: NOVANET INFORMÁTICA LTDA. - ME. CNPJ nº 19.054.587/0001-40
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 81/2020/MM (SEI nº 5429093), integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,
b) reformar, de ofício, a multa aplicada de R\$ 2.539,11 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e onze centavos) para R\$ 6.593,20 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Nº 640 - Processo nº 53524.007881/2013-70
Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. CNPJ nº 17.516.113/0001-47
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 262/2020/MM (SEI nº 6146140), integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,
b) reformar, de ofício, a sanção de multa de R\$ 29.954,81 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para R\$ 31.246,92 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Nº 642 - Processo nº 53548.000654/2019-31
Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO DA EMISSORA SEGREDO FM. CNPJ nº 02.618.374/0001-09
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 265/2020/MM (SEI nº 6158436), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 643 - Processo nº 53500.002155/2015-09
Recorrente/Interessado: ABS BRASIL CAPACIDADE SATELITAL LTDA. CNPJ nº 21.997.643/0001-21
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 263/2020/MM (SEI nº 6148928), integrante deste acórdão, deferir a solicitação ofertada pela ABS SINGAPORE SATELLITE PTE. LTD., no sentido de que seja prorrogado o direito de exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro ABS-3A, ocupando a posição orbital 3ºO, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir de 24 de dezembro de 2020, consoante o teor da Minuta de Ato ORLE SEI nº 6043897, consideradas as alterações mencionadas na referida análise.

ACÓRDÃOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 646 - Processo nº 53500.028297/2009-40
Recorrente/Interessado: TIM S A. CNPJ nº 04.206.050/0001-80
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 272/2020/MM (SEI nº 6187600), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 648 - Processo nº 53500.006058/2016-68
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 268/2020/MM (SEI nº 6178278) integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,
b) rever, de ofício, para alterar a sanção aplicada para advertência e multa no valor de R\$ 5.167.328,99 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Nº 650 - Processo nº 53524.005799/2011-49
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0003-30
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 185/2020/MM (SEI nº 5756069), integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,
b) reformar, de ofício, a sanção para alterar a multa de R\$ 174.219,61 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) para R\$ 304.615,69 (trezentos e quatro mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).

Nº 656 - Processo nº 53500.057393/2017-13
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 103/2020/CB (SEI nº 6173780), integrante deste acórdão:
a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;
b) conhecer das Petições SEI nº 4303229 e nº 6215377 e indeferir os pedidos nelas formulados;
c) descaracterizar a infração pelo descumprimento do art. 16 do Regulamento Geral de Qualidade do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP (SMP4);
d) rever, de ofício, o valor da sanção de multa para R\$ 27.612.094,27 (vinte e sete milhões, seiscentos e doze mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) para as infrações aos arts. 13; 15; 16; 17; 23; 31, caput e § 1º; 32, § 1º; e 33, e sanção de advertência para as infrações aos arts. 18, 20 e 22, todos do Regulamento de Gestão de Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal - RGQ-SMP, aprovado pela Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011;



e) converter a sanção de multa em sanção de obrigação de fazer, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e dos arts. 15 e 16 do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (RASA), aprovado pela Resolução nº 589, de 7 de maio de 2012, em juízo discricionário, e considerando as peculiaridades do caso concreto, o contexto fático e socioeconômico da presente data e a pertinência para o interesse público, referente à implantação de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) ERBs para instalação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações móveis com cobertura 4G, no prazo de 18 (dezoito) meses, dentre as localidades listadas no documento Lista de Localidades SEI nº 6094987, sendo que o custo estimado total dos projetos não pode ser inferior a R\$ 27.612.094,27 (vinte e sete milhões, seiscentos e doze mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), considerando ainda que:

e.1) a infraestrutura deverá ser mantida pelo prazo mínimo de 3 (três) anos; e,

e.2) o cumprimento da obrigação não poderá decorrer de acordos de RAN sharing, swap, aluguel de redes, contratos de exploração industrial ou outros meios contratuais;

f) fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da presente decisão, para a Recorrente declarar que irá cumprir a obrigação de fazer, no presente caso;

g) determinar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. que apresente a comprovação do cumprimento da sanção de obrigação de fazer, no prazo de 18 (dezoito) meses contados do término do prazo previsto na alínea "f", sob pena de conversão da obrigação de fazer em multa, na forma do § 2º do art. 16 do RASA/2012;

h) determinar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. que, conjuntamente com a comprovação da instalação da infraestrutura, apresente documentos que comprovem:

h.1) comunicação às demais prestadoras autorizadas de SMP sobre a disponibilidade para habilitação de roaming, a ser concretizada mediante interesse das demais empresas; e,

h.2) comunicação à população das localidades contempladas sobre a disponibilidade do sinal 4G para voz e dados, mediante a adoção dos mesmos procedimentos previstos nos editais para outorga de direito de uso de radiofrequência que preveem compromissos de cobertura, fazendo referência explícita ao mapa de cobertura disponível no sítio eletrônico da operadora, que deverá estar atualizado para as novas localidades atendidas;

i) aplicar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. sanção de multa no valor de R\$ 27.612.094,27 (vinte e sete milhões, seiscentos e doze mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), nos termos do disposto no § 2º do art. 16 do RASA/2012, caso não cumpra as obrigações impostas nos prazos previstos nas alíneas "e.1", "f" ou "g", bem como as demais providências associadas, cujo montante será atualizado nos termos do § 1º do art. 34 do RASA/2012; e,

j) caso se evidencie a adoção de conduta protelatória por parte da TELEFÔNICA BRASIL S.A., tal fato poderá ensejar eventual aplicação de sanção decorrente de má-fé a ser apurada em autos próprios, mediante instauração de Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), que não comportará qualquer discussão a respeito da autoria, materialidade ou valor da multa ora aplicada.

ACÓRDÃOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 657 - Processo nº 53508.007991/2011-78
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 256/2020/EC (SEI nº 6103319), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, a decisão recorrida no sentido de alterar o valor da multa aplicada para R\$ 20.456,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), em razão da inclusão de reincidência específica.

Nº 658 - Processo nº 53508.004368/2018-30
Recorrente/Interessado: BOA VENTURA EMPRESA DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA. CNPJ nº 16.692.280/0001-86
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 267/2020/MM (SEI nº 6174179), integrante deste acórdão, indeferir o pedido de prorrogação do direito de uso das radiofrequências associadas ao Serviço Especial de Televisão por Assinatura (TVA) na Área de Prestação de Serviço de São Paulo (canal 30), apresentado por BOA VENTURA EMPRESA DE SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO LTDA., com a consequente extinção, por decurso de prazo, da outorga do uso de radiofrequência associada ao serviço de TVA concedido à Interessada, sem prejuízo da apuração de eventuais infrações cometidas pela Empresa ou cobrança de valores devidos.

Nº 659 - Processo nº 53500.039689/2018-25
Recorrente/Interessado: EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA. CNPJ nº 63.763.296/0001-12
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 247/2020/MM (SEI nº 6079745), integrante deste acórdão, arquivar o presente processo sem aplicação de sanção, por entender que não restaram caracterizadas a infração relacionada ao descumprimento de determinação do Conselho Diretor, expedido no Acórdão nº 63/2015-CD, de 2 de março de 2015, bem como a irregularidade relativa à descontinuação do cadastramento das informações no Sistema de Acompanhamento das Obrigações das Prestadoras de TV por Assinatura (SATVA).

Nº 660 - Processo nº 53500.004288/2020-79
Recorrente/Interessado: TIM S.A. CNPJ nº 04.206.050/0001-80
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 270/2020/MM (SEI nº 6184906), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela TIM S.A. em face do Despacho Decisório nº 339/2019/CPRP/SCP, de 20 de dezembro de 2019 (SEI nº 5023434), para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 661 - Processo nº 53500.027666/2018-78
Recorrente/Interessado: TIM S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A., TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A., OI MÓVEL S.A. CNPJ nº 02.421.421/0001-11, nº 02.558.157/0001-62, nº 33.000.118/0001-79, nº 76.535.764/0001-43 e nº 05.423.963/0001-11
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 274/2020/MM (SEI nº 6197194), integrante deste acórdão:

a) conhecer dos Pedidos de Reconsideração formulados por TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SEI nº 5284546) e por TIM S.A. (SEI nº 5284591) em face do Acórdão nº 47, de 18 de fevereiro de 2020, para, no mérito, negar-lhes provimento;

b) conhecer do Pedido de Reconsideração formulado por TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A. e OI MÓVEL S.A. (SEI nº 5284704) em face do Acórdão nº 47, de 18 de fevereiro de 2020; e,

c) acatar o Pedido de Desistência do Pedido de Reconsideração (SEI nº 5829884), formulado por TELEMAR NORTE LESTE S.A., OI S.A. e OI MÓVEL S.A., com base no disposto no art. 44 do Regimento Interno da Anatel.

ACÓRDÃOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 662 - Processo nº 53500.033454/2019-19
Recorrente/Interessado: VAINET TECNOLOGIA LTDA. - ME. CNPJ nº 13.197.278/0001-42
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 215/2020/MM (SEI nº 5887460), integrante deste acórdão, arquivar o presente processo, sem a aplicação de qualquer sanção à Entidade.

Nº 663 - Processo nº 53542.000005/2010-51
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0328-51
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 208/2020/MM (SEI nº 5863991), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, a sanção de multa para R\$ 59.203,31 (cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos) pelas infrações aos arts. 32, 82 e 116 da Resolução nº 426/ 2005, e ao art. 39, V, da Lei nº 8.078/1990.

Nº 664 - Processo nº 53500.018769/2014-13
Recorrente/Interessado: GRUPO OI. Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 271/2020/MM (SEI nº 6185644), integrante deste acórdão, não conhecer do Recurso Administrativo.

Nº 665 - Processo nº 53516.001841/2011-51
Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 256/2020/MM (SEI nº 6105662), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) rever, de ofício, a sanção de multa para R\$ 6.916.876,25 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), pelas infrações aos arts. 49 e 98 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RSTFC e ao art. 20 do Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ou Uso do Público em Geral - STFC prestado no Regime Público; e,

c) em obediência à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO OI (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), determinar a suspensão da eficácia da multa referente ao art. 98, parágrafo único, do RSTFC, correspondente ao montante de R\$ 1.715.813,99 (um milhão, setecentos e quinze mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos), enquanto o r. decisum estiver em vigor.

Nº 666 - Processo nº 53554.001100/2010-33
Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0003-30
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 264/2020/MM (SEI nº 6151666), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) reformar, de ofício, para agravar a sanção aplicada de R\$ 454.463,45 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 474.304,25 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Nº 667 - Processo nº 53504.000250/2016-19
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 273/2020/MM (SEI nº 6194708), integrante deste acórdão, dar provimento integral ao Recurso interposto, de modo a:

a) reformar a decisão proferida no item 4 do Despacho Decisório nº 127/2017/SEI/COUN1/COUN/SCO, no sentido de deferir a anuência prévia para alienação do bem imóvel localizado na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, nº 24 - Água de São Pedro/SP, tendo em vista a inexistência de qualquer atividade realizada no local; e,

b) reformar o item 3 do Despacho Decisório nº 7/2020/COUN1/COUN/SCO (SEI nº 5436434), expedido em sede de juízo de retratação pelo Superintendente de Controle de Obrigações, no sentido de excluir a determinação de apresentar documento que comprove recursos auferidos com a alienação, depósito em conta bancária vinculada e reaplicação dos recursos na concessão, mantendo-se o deferimento da solicitação de anuência prévia para a desvinculação de 67 (sessenta e sete) bens móveis reversíveis relacionados na aba "Itens para Desvinculação" da planilha eletrônica "INV-RBR_ÁGUAS DE SÃO PEDRO_SP.xlsx".

Nº 668 - Processo nº 53500.001816/2019-02
Recorrente/Interessado: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA. CNPJ nº 02.412.892/0001-63
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 281/2020/MM (SEI nº 6220453), integrante deste acórdão, anular o Ato nº 258, de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial de 6 de fevereiro de 2019, nos termos da Minuta de Ato MM (SEI nº 6222195).

Nº 669 - Processo nº 53500.026821/2014-13
Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, nos termos da Análise nº 250/2020/EC (SEI nº 6075097), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para retificar os valores de Receita Operacional Líquida - ROL e usuários totais (Ut) considerados no cálculo da sanção de multa e excluir as circunstâncias agravantes correspondentes às reincidências específicas; e,

b) reformar, de ofício, a decisão de sacionamento, no sentido de alterar o valor da sanção de multa de R\$ 470.519,54 (quatrocentos e setenta mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 601.860,14 (seiscentos e um mil, oitocentos e sessenta reais e quatorze centavos), por infração ao art. 98, parágrafo único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RSTFC, a fim de se considerar as correções em parâmetros da metodologia no cálculo da sanção e incluir a agravante prevista no art. 19, inciso III, do RASA.

Nº 670 - Processo nº 53500.024644/2019-37
Recorrente/Interessado: MULTICABO TELEVISÃO LTDA. CNPJ nº 02.279.785/0001-09
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por maioria de quatro votos, nos termos do Voto nº 15/2020/MM (SEI nº 6179258), integrante deste acórdão, aplicar sanção de multa à MULTICABO TELEVISÃO LTDA. no valor de R\$ 21.424,45 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), por descumprimento de determinação do Conselho Diretor relativa à obrigação de instalação de infraestrutura de atendimento a 90% (noventa por cento) dos domicílios urbanos (Home Passed), na Área de Prestação de Serviço - APS de Várzea Grande/MT, relativamente ao período de 3 de junho de 2019 (vencimento do prazo estabelecido por meio do Acórdão nº 329/2015-CD) até 16 de setembro de 2020 (data da extinção da outorga).

Nº 671 - Processo nº 53500.040041/2019-82
Recorrente/Interessado: VIASAT BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ nº 24.626.589/0001-04
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 186/2020/VA (SEI nº 5835260), integrante deste acórdão:

a) conhecer da petição extemporânea protocolizada sob o nº SEI nº 5889509, nos termos da Súmula nº 21, de 10 de outubro de 2017; e,

b) indeferir o requerimento da VIASAT NETHERLANDS B.V. para obtenção do Direito de Exploração e de autorização de uso de radiofrequências associadas, no Brasil, do satélite estrangeiro ViaSat-3, por meio de seu representante legal, a VIASAT BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 24.626.589/0001-04, ocupando a posição orbital 70° O, pelo prazo de 15 (quinze) anos, em virtude do não atendimento ao disposto no inciso II do art. 12 do Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000.

ACÓRDÃO Nº 672, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.047451/2020-98
Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES. CNPJ nº 01.371.416/0001-89
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 109/2020/CB (SEI nº 6287405), integrante deste acórdão:

a) conceder anuência prévia à implementação da operação societária referente à transferência do controle da SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, e da SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.4549.311/0001-74, para o BORDEAUX FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA, CNPJ nº 35.788.095/0001-34, na forma descrita na Petição SEI nº 6039238, constante do Processo nº 53500.047451/2020-98, nos termos da Minuta de Ato CPOE SEI nº 6271871; b) condicionar a expedição do Ato que formaliza a anuência prévia à comprovação da regularidade fiscal da SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, e da SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.4549.311/0001-74, perante a Superintendência de Competição, nos termos do art. 4º, incisos I, II e III, do Anexo ao Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020;



c) declarar que a presente anuência prévia valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação do Ato que a formaliza no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez, por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias;

d) determinar que as cópias dos atos praticados para realização da operação sejam encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente;

e) determinar que as tramitações do Pado nº 53500.070925/2017-08, em que se discute a possível aplicação de caducidade à Empresa, bem como do Processo de Cassação nº 53500.070406/2017-31, permaneçam suspensas até a conclusão da operação discutida na presente anuência prévia, com o consequente aporte de capital ou até o final do prazo de vigência da anuência prévia que ora se concede, incluindo eventual prorrogação, o que ocorrer primeiro, ocasião em que a Superintendência de Controle de Obrigações (SCO) e a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação (SOR) deverão dar imediato prosseguimento aos feitos, com a apreciação quanto ao restabelecimento da capacidade econômico-financeira da Prestadora;

f) determinar a suspensão do Processo nº 53500.084866/2017-47, referente a Edital de Licitação, pelo mesmo período descrito na alínea anterior, ocasião em que a Superintendência de Planejamento e Regulamentação (SPR) deverá dar imediato prosseguimento ao feito; e,

g) determinar às empresas SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ nº 01.371.416/0001-89, e SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.4549.311/0001-74, que, após a formação dos seus Conselhos de Administração, das Diretorias ou órgãos com atribuição equivalente, procedam à comunicação da Anatel, acompanhada do envio de declarações firmadas por cada um dos membros que compõe os mencionados órgãos e/ou cargos no sentido de que não exercem alguma das prerrogativas elencadas nos incisos I a IV do § 1º do art. 1º do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, em outra empresa (ou sua controladora) do segmento de radiodifusão sonora e de sons e imagens, produção, programação e/ou prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP) com sede no Brasil.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.447, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.040190/2019-41. declara extintas, por renúncia, a partir de 4 de outubro de 2019, as Autorizações de Direito de Uso das Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) nas subfaixas de 2.570 MHz a 2.585 MHz, relativas aos Lotes H-4306056, H-4300851 e H-4303509, que foram objeto da Licitação nº 002/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL, outorgadas à CAMAQUANET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI, CNPJ nº 09.389.408/0001-71, por meio dos Atos nº 2.441, de 21 de julho de 2016, e nº 8.428, de 3 de maio de 2017, e dos Termos de Autorização nº 95/2016, de 26 de julho de 2016, e nº 74, de 26 de maio de 2017.

A renúncia não desonera a empresa CAMAQUANET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.468, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.001816/2019-02. Anula o Ato nº 258, de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2019.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.472, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.009650/2009-92. declara extinta, por renúncia, a partir de 22 de maio de 2020, a Autorização de Uso de Radiofrequências nas subfaixas de 2.570 MHz a 2.585 MHz e 2.585 MHz a 2.620 MHz, relativas aos Lotes H e I, objeto da Licitação nº 002/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL, outorgada por meio do Ato nº 8.415, de 3 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 9 de maio de 2017, e Termo de Autorização nº 68/2017, à NOVA FIBRA TELECOM S.A., CNPJ nº 03.868.136/0001-06, nova denominação da empresa NOVA G1 TELECOM LTDA.

A renúncia não desonera a empresa NOVA FIBRA TELECOM S.A. de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.473, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.017386/2016-90. declara extinta, por renúncia, a partir de 22 de julho de 2020, a Autorização de Uso de Radiofrequências nas subfaixas relativas aos Lotes F-4210506, F-4300646, F-4302154, F-4303400, F-4306072, F-4307302, F-4308508, F-4310504, F-4313706, F-4313805, F-4314704, F-4315909, F-4320107, F-4320206, F-4321329, F-4321402, F-4321956, F-4323101, F-4323507, G-4313904, H-4210506, H-4300646, H-4303400, H-4306072, H-4310504, H-4313706, H-4313805, H-4313904, H-4314704, H-4320206, H-4321329, H-4321402, H-4321956, H-4323101, H-4323507, I-4210506, I-4304705, I-4308508, I-4313706, I-4313904, I-4320107, I-4321402, I-4321956 e G-4304705, objetos da Licitação nº 002/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL, outorgada à ATUA NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA., CNPJ nº 08.852.304/0001-99, por meio dos Atos nº 2.444, de 21 de julho de 2016 (SEI nº 0675323), publicado no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2016, e nº 8.986, de 21 de novembro de 2018 (SEI nº 3503196), publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2018, e dos Termos de Autorização nº 109/2016 (SEI nº 0657511) e nº 126/2018 (SEI nº 3446933), publicados na Imprensa Oficial em 27 de julho de 2016 e em 28 de novembro de 2018, respectivamente.

A renúncia não desonera a empresa ATUA NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.474, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.005958/2015-15. declara extinta, por renúncia, a partir de 28 de agosto de 2019, a Autorização de Uso de Radiofrequências nas faixas de 1.890 MHz - 1.895 MHz, relativa ao Lote G-3162203, outorgada à MONIQUE HELEN DOS REIS JACINTO MARTINS, CNPJ nº 19.925.352/0001-86, por meio do Ato nº 2.425, de 21 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2016, objeto da Licitação nº 002/2015-SOR/SPR/CD-ANATEL.

A renúncia não desonera a empresa MONIQUE HELEN DOS REIS JACINTO MARTINS de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

CONSULTA PÚBLICA Nº 74, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 242, inciso IV, do Regimento Interno na Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013 e pelos arts. 4º e 5º do Regulamento para Coleta de Dados Setoriais, aprovado pela Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019, considerando ainda as razões e os fundamentos do Informe nº 64/2020/CPAE/SCP, acolhido neste ato, submete a comentários e sugestões do público geral, nos termos do constante dos autos do Processo nº 53500.024177/2020-89, a proposta de instituição de coleta periódica de dados com informações econômicas e operacionais de Ofertas Individuais e Conjuntas composto por Receita Operacional Bruta por Oferta, Quantidade de Usuários por Oferta, Público Alvo, Observações e Código de Identificação da Oferta, aprovada na 48ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão de Dados, conforme Registro de Reunião sob SEI nº 5881090.

O texto completo da Consulta Pública estará disponível na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h00 do dia 8 de dezembro de 2020.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23h59min do dia 23 de dezembro de 2020.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h00 do dia 23 de dezembro de 2020 para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PRPE.

CONSULTA PÚBLICA Nº 74 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE COLETA PERIÓDICA DE DADOS COM INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E OPERACIONAIS DE OFERTAS INDIVIDUAIS E CONJUNTAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COMPOSTO POR RECEITA BRUTA, QUANTIDADE DE USUÁRIOS, PÚBLICO ALVO, OBSERVAÇÕES E CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília/DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

CONSULTA PÚBLICA Nº 76, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 242, inciso IV, do Regimento Interno na Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013 e pelos arts. 4º e 5º do Regulamento para Coleta de Dados Setoriais, aprovado pela Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019, considerando ainda as razões e os fundamentos do Informe nº 72/2020/CPAE/SCP, acolhido neste ato, submete a comentários e sugestões do público geral, nos termos do constante dos autos do Processo nº 53500.015037/2020-10, a proposta de instituição de coleta periódica de dados técnico-operacionais e econômico-financeiros das operadoras detentoras de direito de exploração de satélites, aprovada na 48ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão de Dados, conforme Registro de Reunião sob SEI nº 5881090.

O texto completo da Consulta Pública estará disponível na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h00 do dia 8 de dezembro de 2020.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23h59min do dia 23 de dezembro de 2020.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h00 do dia 23 de dezembro de 2020 para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PRPE.

CONSULTA PÚBLICA Nº 76, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE COLETA PERIÓDICA DE DADOS TÉCNICO-OPERACIONAIS E ECONÔMICO-FINANCEIROS DAS OPERADORAS DETENTORAS DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITES.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília/DF

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ
E SANTA CATARINA

ATO Nº 7.464, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53500.011205/2009-92.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à FUNDACAO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAI - UNIDAVI, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 85.784.023/0001-97, para execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 7.490, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53516.002756/2020-00:

Expede à ANDRÉ FERNANDO MOCELIN, CPF nº ***.718.039.**, autorização para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente



GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 7457, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53504.007291/2020-12.

Expede autorização à Fernando Jose Pedrosa, CPF nº ***.707.546-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT

Gerente

Substituto

ATO Nº 7.458, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 53504.007345/2020-31.

Expede autorização à BASF SA, CNPJ nº 48.539.407/0117-48, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOSÉ UMBERTO SVERZUT

Gerente

Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 7.432. Processo nº 53548.001730/2020-69.

Expede autorização ao JEAN CARLO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E SILVA, CPF nº ***.715.101-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 7.443. Processo nº 53548.001731/2020-11.

Expede autorização à AERO AGRICOLA VARGAS LTDA, CNPJ nº 05.933.455/0001-83, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 7.444. Processo nº 53548.001739/2020-70.

Expede autorização a ALAIS VALENZUELA MARTINS, CPF nº ***.778.021-**, para explorar o Serviço de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA

Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 81, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 59 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, decide submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do Processo nº 53500.051004/2018-19, a proposta de Ato contendo o Procedimento Operacional para Importação de Produtos para Telecomunicações.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, acessível no endereço da Internet <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo. Esta Consulta Pública permanecerá disponível por 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

COMANDO DO EXÉRCITO

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

UNIDADE SEDE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 3/2020

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2020

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, por meio de videoconferência online, em virtude do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pela pandemia de 2019 (COVID-19), declarada pela Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e considerando, ainda, a Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, a Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, a Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, e outros normativos pertinentes, reuniram-se de forma semipresencial, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 e, ainda, com o parágrafo único, do art. 131 da Lei nº 6.404/76, em primeira e única convocação, para a realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA IMBEL, a União, única acionista, convocada por intermédio do Edital de Convocação, datado de 22 de outubro de 2020, publicado no sítio da Empresa, para deliberação sobre os seguintes assuntos, constantes da ordem do dia. a) Deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios dos anos de 2018 e 2019; e b) Eleição de membro titular representante do Ministério da Defesa no Conselho Fiscal da IMBEL. Nos termos das Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16, o Senhor ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, oficial general da reserva do Exército Brasileiro, CPF nº 000.730.368-89, Identidade nº 028.818.011-0 MD/EB, com endereço profissional na Avenida do Exército, Quartel-General do Exército, bloco H, 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.630-901, Presidente e Representante da IMBEL nesta Assembleia Geral Extraordinária (AGE), doravante denominado "Presidente", informou estar participando da reunião a Senhora Dra. MARIA TERESA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, Identidade nº 1562B-OABRJ, CPF nº 520.980.446-15, com endereço profissional na Esplanada dos Ministérios, bloco P, sala 810, Brasília-DF, CEP: 70.048-900, representante da União, conforme Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; o Senhor ADELSON ROBBI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, oficial general do Exército Brasileiro, identidade nº 023242083-6 MD/EB, CPF nº 981.056.127-04, com endereço profissional na Avenida do Exército, Quartel-General do Exército, bloco I, 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.630-901, Presidente do Conselho Fiscal da IMBEL; e o Senhor CARLOS BARBOSA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, ECLP da IMBEL, Identidade nº 018082101-9 MD/EB, CPF nº 339.099.627-34, com endereço profissional na Avenida do Exército, Quartel-General do Exército, bloco H, 3º andar, Brasília-DF, CEP: 70.630-901, designado para exercer a função de Secretário da Assembleia. O Presidente declarou aberta a sessão, informando que foram encaminhados, previamente, à Coordenação Geral de Assuntos Societários da União/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CAS/PGFN), os documentos pertinentes aos temas descritos no Edital de Convocação, para análise e encaminhamento do voto da União. Ato contínuo solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação. Concluída a leitura, foi dado início à Ordem do Dia, tendo o Presidente passado a palavra a Senhora Dra. MARIA TERESA PEREIRA LIMA, para a manifestação da União, que se deu da seguinte forma: I - pela aprovação da Destinação do Resultado relativa aos exercícios de 2018 e 2019 da IMBEL, conforme quadro abaixo transcrito, desde que o orçamento de investimento da Empresa seja reprogramado, conforme orientação da SEST: R\$

		2019	2018
Lucro Líquido do Exercício	(a)	38.761.400,20	64.841.939,85
Ajuste de exercícios anteriores	(b)	0,00	660.842,93
Saldo do Lucro Líquido do Exercício	(c) = (a) + (b)	38.761.400,20	65.502.782,78
Reserva Legal (5%)	(d)	1.938.070,01	3.275.139,14
Lucro Líquido Ajustado	(e) = (c) - (d)	36.823.330,19	62.227.643,64
Registro dos Dividendos Obrigatórios em Reserva Especial (25%)	(f)	9.205.832,55	15.556.910,91
Reserva de Capital para Investimento	(g) = (e) - (f)	27.617.497,64	46.670.732,73

O representante da União consignou em ata, conforme orientação da SEST, que a administração da IMBEL deverá ajustar a nova composição dos saldos contábeis, republicando as demonstrações após sua aprovação pela AGE. II - pela eleição, como membro titular do Conselho Fiscal, o General de Divisão AIRES DE MELO JUREMA, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, oficial general do Exército Brasileiro, Identidade nº 026.993.612-6 MD/EB, CPF nº 734.131.517-20, com endereço profissional na Avenida do Exército, Quartel-General do Exército, bloco I, 4º andar, Brasília-DF, CEP: 70.630-901, indicado na forma do art. 75 do Estatuto Social da IMBEL, como representante do Ministério da Defesa, em substituição ao General de Brigada ADELSON ROBBI, Identidade nº 023.242.083-6 MD/EB e CPF nº 981.056.127-04, uma vez que atendidos os requisitos formais para tanto, com prazo de atuação de 02 (dois) anos, previsto para se encerrar em 29 de outubro de 2022, na forma da Lei nº 13.303, de 2016. Ato contínuo, o Presidente ratificou o voto da União, proferido pela Senhora Dra. MARIA TERESA PEREIRA LIMA, determinando o registro em ata das deliberações acima discriminadas. E como nada mais houve, o Presidente agradeceu a presença de todos, edeclarou encerrada a Assembleia Geral Extraordinária da IMBEL, determinando a mim, CARLOS BARBOSA, como Secretário, lavrar a ata de registro da reunião, que depois de lida, se achada conforme, será por todos assinada.

ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI
Presidente da AGE
Diretor-Presidente da IMBEL

Dispensada a assinatura conforme Parágrafo único, art. 5º, da IN DREInº 79, de 14/04/2020.

MARIA TERESA PEREIRA LIMA
Procuradora da Fazenda Nacional
Representante da União

ADELSON ROBBI
Presidente e Representante do Conselho Fiscal

CARLOS BARBOSA
Secretário da AGE

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS
3º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE RECIFE

PORTARIA Nº 190/HNRE, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:
Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:
I - COOPERATIVA DOS MÉDICOS GINECOLOGISTAS E OBSTETRAS DE PERNAMBUCO.
a)CNPJ nº 70.244.819/0001-80; e
b) Valor Estimativo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 191/HNRE, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DO HOSPITAL NAVAL DE RECIFE, em conformidade com contido na Orientação Normativa AGU nº 33/2011, resolve:
Art. 1º Que seja dada publicidade, por meio do Diário Oficial da União, aos Termos de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 2/2019, Processo Administrativo nº 63066.003213/2019-67, deste Hospital, assinado pela Organização de Saúde Extra-Marinha abaixo especificada:
I - INSTITUTO DE APOIO E RESSOCIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL.
a)CNPJ nº 07.465.444/0001-41; e
b) Valor Estimativo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Capitão de Mar e Guerra (Md)CÁSSIO DE SOUZA SANTOS

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 399, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Estende o reconhecimento da Sociedade Classificadora Bureau Colombo LTDA como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e na conformidade da delegação outorgada pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, resolve:
Art.1º Estender o reconhecimento da Sociedade Classificadora BUREAU COLOMBO LTDA como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima, nos termos do documento denominado "Serviços Autorizados" que segue em anexo a presente Portaria.
Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos, na conformidade do documento anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras e Certificadoras (Entidades Especializadas) para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro - NORMAM-06/DPC (Rev.1), e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.
Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 12 de outubro de 2020 a 11 de abril de 2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU, tendo seus efeitos administrativos retroagidos a 12 de outubro de 2020.
Art. 5º Revoga-se a Portaria de no 342/DPC, de 24 de novembro de 2017, publicada no DOU no 227, de 28 de novembro de 2017.

Vice-Almirante ALEXANDRE CURSINO DE OLIVEIRA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.062, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria MDR n. 1.978, de 21 de julho de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição da República, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º A Portaria MDR n. 1.978, de 21 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
".....

ANEXO

Atos relacionados à (ao)	Responsável	Prazos
Proteção e Defesa Civil.	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.	Até 30 de novembro de 2020
Planejamento e organização e inovação institucional.	Diretoria de Gestão Estratégica e Coordenação Estrutural/Secog/SE.	Até 26 de fevereiro de 2021
Recursos hídricos e segurança hídrica e Saneamento.	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica; e Secretaria Nacional de Saneamento.	Até 31 de maio de 2021
Desenvolvimento regional, desenvolvimento urbano, mobilidade urbana, ordenamento territorial, irrigação; e Orçamento federal, administração financeira federal e contabilidade.	Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano; Diretoria de Orçamento e Finanças/Secog/SE.	Até 31 de agosto de 2021
Habitação; Gestão de documentos e arquivos, gestão de pessoal, administração de serviços gerais, e administração dos recursos de tecnologia da informação; e Assistência ao Ministro, ouvidoria, acesso à informação, correição, controle interno, risco, transparência, integridade da gestão, fundos e incentivos fiscais, e assessoria jurídica.	Secretaria Nacional de Habitação; Diretoria de Administração/Secog/SE; Assessoria Especial; Gabinete do Ministro; Assessoria Especial de Relações Institucionais; Consultoria Jurídica; Gabinete da Secretaria-Executiva; Ouvidoria-Geral; Corregedoria-Geral; Assessoria Especial de Controle Interno; e Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais.	Até 30 de novembro de 2021

" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO



SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE FUNDOS E INCENTIVOS FISCAIS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020,

Considerando que a empresa COMDESA - Companhia de Dendê da Amazônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.633/0001-22, teve projeto aprovado por meio da Resolução Condel/Sudam nº 6.298, de 29/09/86, para obtenção de incentivos financeiros do Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, com o objetivo de implantação de empreendimento voltado à produção de óleo de palma, utilizando matéria-prima regional (cachos de dendê), provenientes de plantios já existentes de suas associadas, prevenindo a instalação de uma usina de beneficiamento dos frutos do dendê, no município de Moju/PA;

Considerando que no decurso de sua implantação foram verificadas diversas irregularidades no projetos, conforme informações constantes na instrução processual, em especial no Relatório Crítico 004/2015, de 07 de outubro de 2015, constante do processo nº 59601.000055/2015-88;

Considerando a decisão exarada no bojo do processo nº 59000.005257/2019-19, por meio do Despacho SFI, de 02 de julho de 2020 (SEI nº 1932135), que determinou o cancelamento dos incentivos financeiros do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam concedidos à empresa em tela, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, consubstanciada no art. 12, § 1º, incisos I, § 4º incisos II e III e art. 16, inciso I, todos da Lei nº 8.167, de 1991, bem como nos incisos I, III e IV do art. 37 da Portaria MI nº 452, de 2016;

Considerando que, após devidamente notificada, a Empresa não apresentou qualquer recursos contra a decisão retro; e

Considerando, por fim, o regular cumprimento de todas as etapas processuais legalmente disposta, onde foi rigorosamente observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, resolve:

CANCELAR os incentivos financeiros do Fundo de Investimento da Amazônia - Finam, aprovados em favor de COMDESA - Companhia de Dendê da Amazônia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.369.633/0001-22, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, na forma do art. 12, § 1º, incisos I, § 4º incisos II e III e art. 16, inciso I, todos da Lei nº 8.167, de 1991, bem como nos incisos I, III e IV do art. 37 da Portaria MI nº 452, de 2016.

KAREN CRISTINA CREMER FRANCISCO DE SA TELES
Subsecretária

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A Subsecretaria de Fundos e Incentivos Fiscais - SFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso XIII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 10.290, de 24 de março de 2020,

Considerando que a empresa Cia de Papel de Alagoas S.A. - CODEPAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.274.676/0001-52 teve o seu projeto original aprovado por meio pela Resolução Condel/Sudene nº 9.515, de 25 de janeiro de 1985, para obtenção de incentivos financeiros do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor, com o objetivo de instalação de uma fábrica de produção de papel kraft e papel liner kraft, em sua planta industrial no Polo Cloroquímico de Alagoas;

Considerando que no decurso de sua implantação foram verificadas diversas irregularidades no projetos, conforme informações constantes na instrução processual, em especial no Relatório Crítico - RC nº 07, e anexos, de 26 de abril de 2016, (SEI nº 0307104);

Considerando a decisão exarada no bojo do processo nº 59650.000068/2016-52, por meio do Despacho DFRP, de 23 de maio de 2018 (SEI nº 0886811), que determinou o cancelamento dos incentivos financeiros do Fundo de Investimento do Nordeste - Finor concedidos à empresa em tela, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, consubstanciada no inciso I do §1º e no §7º, ambos do art. 12 c/c inciso I do art. 16, todos da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, e nos incisos I e II, § 1º do art. 35 c/c o inciso I do art. 36 da Portaria MI nº 452, de 21 de dezembro de 2016;

Considerando que as peças recursais apresentadas pela Empresa contra a decisão retro não foram providas; e

Considerando, por fim, o regular cumprimento de todas as etapas processuais legalmente disposta, onde foi rigorosamente observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, resolve:

CANCELAR os incentivos financeiros do Fundo de Investimentos do Nordeste - Finor, aprovados em favor de Cia de Papel de Alagoas S.A. - CODEPAL, inscrita no CNPJ sob nº 12.274.676/0001-52, em face das irregularidades identificadas no projeto e do apontamento de desvio de recursos recebidos, na forma do inciso I do §1º e no §7º, ambos do art. 12 c/c inciso I do art. 16, todos da Lei nº 8.167, de 1991, e nos incisos I e II, § 1º do art. 35 c/c o inciso I do art. 36 da Portaria MI nº 452, de 2016;

KAREN CRISTINA CREMER FRANCISCO DE SA TELES
Subsecretária

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.011, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.564, de 02 de junho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Ipirá - SC, para ações de Defesa Civil, para até 26/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.050, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 666, de 15 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Marabá - PA, para ações de Defesa Civil, para até 15/12/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.051, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 664, de 14 de dezembro de 2017, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Monte Alegre - PA, para ações de Defesa Civil, para até 11/07/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.052, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 03, de 04 de janeiro de 2018, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Governo do Estado do Ceará, para ações de Defesa Civil, para até 21/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.053, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.774, de 22 de junho de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Doutor Ricardo - RS, para ações de Defesa Civil, para até 18/02/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.054, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 6º da Portaria n. 656, de 14 de dezembro de 2017, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ponta de Pedras - PA, para ações de Defesa Civil, para até 02/01/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.057, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Alpestre	Estiagem 1.4.1.1.0	- 1.936	03/11/2020	59051.010243/2020-55
RS	Iraí	Estiagem 1.4.1.1.0	- 095	03/11/2020	59051.010240/2020-11
RS	Liberato Salzano	Estiagem 1.4.1.1.0	- 071	04/11/2020	59051.010248/2020-88
RS	Rodeio Bonito	Estiagem 1.4.1.1.0	- 4037	06/11/2020	59051.010220/2020-41
RS	Alecrim	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.471	09/11/2020	59051.010194/2020-51
RS	Ponte Preta	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.382	09/11/2020	59051.010217/2020-27
RS	Nova Candelária	Estiagem 1.4.1.1.0	- 1143	10/11/2020	59051.010226/2020-18
RS	Três Passos	Estiagem 1.4.1.1.0	- 104	11/11/2020	59051.010251/2020-00
RS	Porto Lucena	Estiagem 1.4.1.1.0	- 71	11/11/2020	59051.010232/2020-75
RS	São Paulo das Missões	Estiagem 1.4.1.1.0	- 46	12/11/2020	59051.010222/2020-30
RS	Aratiba	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2.579	19/11/2020	59051.010256/2020-24
RS	Roque Gonzales	Estiagem 1.4.1.1.0	- 2921	19/11/2020	59051.010236/2020-53
RS	Severiano de Almeida	Estiagem 1.4.1.1.0	- 3421	26/11/2020	59051.010219/2020-16



RS	Cacique Doble	Estiagem 1.4.1.1.0	-	541	26/11/2020	59051.010228/2020-15
SC	Riqueza	Estiagem 1.4.1.1.0	-	3975	23/10/2020	59051.010225/2020-73
SC	Peritiba	Estiagem 1.4.1.1.0	-	177	23/10/2020	59051.010165/2020-99
SC	Planalto Alegre	Estiagem 1.4.1.1.0	-	5066	18/11/2020	59051.010242/2020-19
SC	Caibi	Estiagem 1.4.1.1.0	-	235	03/11/2020	59051.010238/2020-42
SC	São José do Cedro	Estiagem 1.4.1.1.0	-	6830	03/11/2020	59051.010250/2020-57
SC	Guaraciaba	Estiagem 1.4.1.1.0	-	182	03/11/2020	59051.010249/2020-22
SC	Arabutã	Estiagem 1.4.1.1.0	-	2722	05/12/2020	59051.010227/2020-62

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.065, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 4º da Portaria n. 141, de 16 de maio de 2014, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Pirai - RJ, para ações de Defesa Civil, para até 19/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.066, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.492, de 25 de junho de 2019, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Nova Venécia - ES, para ações de Defesa Civil, para até 21/03/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ATOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.402 - FERNANDO MENDONCA FERREIRA, rio das Almas, Município de Ceres/GO, irrigação, transferência.

Nº 2.403 - HERALDO REZENDE PACHECO, Córrego da Taboca, Município de Buritizeiro/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.404 - DANILO JULIO GATTO, Córrego Arrependido, Município de Cristalina/GO, irrigação, transferência.

Nº 2.405 - JOSE EDUARDO MARTINS DIPE, Ribeirão Verde, Município de Catalão/GO, irrigação, transferência.

Nº 2.406 - CAIQUE MIGUEL SARMENTO COSTA, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/PB, irrigação, transferência.

Nº 2.407 - GUSTAVO ENZO SARMENTO COSTA, Açude São Gonçalo, Município de Marizópolis/PB, irrigação, transferência.

Nº 2.408 - VELOSO AGRONEGOCIOS LTDA, Rio Paranaíba, Município de Lagamar/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.409 - MORADA AGROFLORESTAL LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.410 - MORADA AGROFLORESTAL LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.411 - MORADA AGROFLORESTAL LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.412 - MORADA AGROFLORESTAL LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.413 - MORADA AGROFLORESTAL LTDA, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.414 - UNIAO/CONQUISTA AGRONEGOCIOS LTDA., Rio Urucuia, Município de Arinos/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.415 - DAHER HENRIQUE DUARTE DE CASTRO, Rio São Francisco, Município de Várzea da Palma/MG, irrigação, alteração.

Nº 2.416 - BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A., UHE Água Vermelha, Município de Paulo de Faria/SP, irrigação, alteração.

Nº 2.417 - JANDER WESLEY DE OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de Buritizeiro/MG, irrigação, transferência.

Nº 2.418 - R C CABRAL VIVEIROS LTDA, Açude Trairi, Município de Tangará/RN, aquicultura, transferência.

Nº 2.419 - ALYSSON CLERISTON BARBOSA, UHE Sobradinho, CASA NOVA/BA, irrigação, transferência.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.427 - RONALDO CORREIA GONCALVES, rio Pardo, Município de Canavieiras/BA, irrigação.

Nº 2.428 - FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 2.429 - JORGE MAILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 2.430 - ELDER JAMES RIBEIRO DA COSTA SANTOS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 2.431 - DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS E ROQUE CAGLIARI, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

Nº 2.432 - CLAUDIO ADEMAR DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.

Nº 2.433 - RAFAEL PEIXOTO NEVES, Ribeirão São Tomé e rio Sapucazinho, Município de Patrocínio Paulista/SP, irrigação.

Nº 2.434 - KESIA VALENTIM DA SILVA FONSECA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2.435 - FERNANDO LEMOS BARBOSA, UHE Furnas, Município de Boa esperança/MG, irrigação.

Nº 2.436 - DINAMERICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS, rio Araguaia, Município de Nova Crixás/GO, irrigação.

Nº 2.437 - LUIZ FERNANDO FABIANE E ADENILSON FABIANE, rio Maranhão, Município de Mimoso de Goiás/GO, irrigação.

Nº 2.438 - LUIZ FERNANDO FABIANE E ADENILSON FABIANE, rio Maranhão, Município de Mimoso de Goiás/GO, irrigação.

Nº 2.439 - JANETE MARIA PEREIRA TENORIO, rio São Francisco, Município de Garuru/SE, irrigação.

Nº 2.440 - JAIRO AFONSO DE SA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/B, irrigação.

Nº 2.441 - RAIANE COSTA DE SA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/B, irrigação.
O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de:

Nº 2.442 - ISMAEL ORLETTI, ERICO PATRICIO ORLETTI, rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, Município de São Mateus/ES, criação animal.

Nº 2.443 - LUIZ ARNALDO AMBIEL, JONES CESAR AMBIEL, UHE Itaipu, Município de Guaíra/PR, irrigação.

Nº 2.444 - GRAND VALLE AGRICOLA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO E LARA TEOBALDO SECCHI COELHO, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2.445 - ANTONIO FERNANDES DE SOUZA LIMA, ALAN VINICIUS CAMBUI LOPES, MAURICIO LIMA CEZAR, Açude Anagé, Município de Anagé/BA, irrigação.

Nº 2.446 - ANTONIO MOZAR SOUZA FERREIRA, rio Alcobaça ou Itanhém, Município de Medeiros Neto/BA, irrigação.

Nº 2.447 - JOAO BATISTAVIANA INACIO, Ribeirão Manteninha, Município de Mantenópolis/ES, irrigação.

Nº 2.448 - AVILTON CATALUNHA DE OLIVEIRA, Ribeirão Manteninha, Município de Mantenópolis/ES, irrigação.

Nº 2.449 - FABIO DE SOUZA SOARES, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 2.450 - CLOROETIL SOLVENTES ACETICOS S/A, rio Moji-Guaçu, Município de Mogi Mirim/SP, indústria.

Nº 2.451 - SALMOS DE SOUZA, Ribeirão Manteninha, Município de Mantenópolis/ES, irrigação.

O inteiro teor dos Indeferimentos de pedido de Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS



ATO Nº 2.452, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/05/2020, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 809ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 1º de dezembro de 2020, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir a outorga de direito de uso de recursos hídricos à:

LUZIA MIRANDA DE CASTRO, Rio Bezerra, Município de Cabeceira Grande/MG, irrigação, alteração.

O inteiro teor da Outorga, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, torna público que o DIRETOR DA ÁREA DE REGULAÇÃO, OSCAR CORDEIRO NETTO, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento na Resolução ANA nº 1.938, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 2.453 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, UHE Chavantes, Município de Fartura/SP, abastecimento público, alteração.

Nº 2.454 - MARCELO BARON POLANCZYK, PAULO ANDRE BARON PAZ, rio Bezerra, Município de Cabeceiras/GO, irrigação.

Nº 2.455 - CARLOS EDUARDO VILAS BOAS, JOSE CARLOS VILAS BOAS, UHE Queimado, Município de Cristalina/GO, irrigação.

Nº 2.456 - ALCIR ANTONIO CORSO, rio Carinhanha, Município de Januária/MG, irrigação.

Nº 2.457 - CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, UHE Chavantes, Município de Fartura/SP, outras, alteração.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 2.458 - CICERO MINZE DA SILVA, WILLYANE SEVERINA MINZE DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 2.459 - REINALDO PASSOS ROCHA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2.460 - GRAND VALLE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA e LUCA BALLALAI BAPTISTA BRAGA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

Nº 2.461 - JOVINO JULIO DA SILVA, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 2.462 - CLOVIS GOMES DOS REIS JUNIOR, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA, irrigação.

Nº 2.463 - RAMONE MIRANDA SILVA, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

Nº 2.464 - LUCAS DA ANUNCIACAO DE SOUSA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

Nº 2.465 - CARLOS ALBERTO MARTUCCI VALLIM BALTHAZAR, rio Jaguari-Mirim, Município de Aguai/SP, irrigação.

Nº 2.466 - SERGIO RIBEIRO DE SOUZA, UHE Sobradinho, Município de Sobradinho/BA, irrigação.

Nº 2.467 - FLORENCIO RODRIGUES MENEZES, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/BA, irrigação.

Nº 2.468 - RANIERE ALVES DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Cabrobó/PE, irrigação.

Nº 2.469 - SYLVIA ARRUDA LISA, rio Paranapanema, Município de Paranavai/PR, irrigação.

Nº 2.470 - ELMO ALVES NETO, UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação.

Nº 2.471 - MARCIA HELENA QUINTEIRO LEDA, Ribeirão Bom Jesus, Município de Cabo Verde/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

Ministério da Economia

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

EXTRATO DE ATA DA 1.155ª SESSÃO CMN
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020

Às dez horas e um minuto do dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte, por meio eletrônico, teve início a milésima centésima quinquagésima quinta sessão, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a participação dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assuntos apreciados:

Voto 50/2020-CMN - Fixa os preços mínimos para as culturas de verão e regionais das safras 2020/2021 e 2021. Decisão: aprovado.

Voto 51/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Dispõe sobre os critérios para mensuração e reconhecimento contábeis de investimentos em coligadas, controladas e controladas em conjunto mantidos por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Voto 52/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução consolidando os critérios gerais para elaboração e divulgação de demonstrações financeiras individuais e consolidadas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Decisão: aprovado.

Voto 53/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de ato normativo alterando a Resolução nº 4.676, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre as condições gerais e os critérios para contratação de financiamento imobiliário pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e disciplina o direcionamento dos recursos captados em depósitos de poupança. Decisão: aprovado.

Voto 54/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de normativo que dispõe sobre o estabelecimento, por prazo determinado, de vedações à remuneração ao capital próprio, ao aumento da remuneração de administradores, à recompra de ações e à redução de capital social das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e revoga a Resolução nº 4.797, de 6 de abril de 2020. Decisão: aprovado.

Voto 55/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe ajustes nas regras relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), acerca da comprovação de ocorrência de evento causador de perdas pelo agente, da definição das alíquotas do programa e das obrigações do beneficiário e do agente decorrentes da exigência de apresentação de coordenadas geodésicas. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.156ª SESSÃO CMN, EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 2020

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia primeiro de junho de dois mil e vinte, por meio eletrônico, teve início a milésima centésima quinquagésima sexta sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a participação dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assuntos apreciados:

Voto 56/2020-CMN - Propõe alterar o limite global anual para contratação de operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público em 2020, a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, por meio da alteração desse limite no Anexo à Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017. Decisão: aprovado.

Voto 57/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe a edição de resolução que dispõe sobre a constituição, a organização e o funcionamento da sociedade de garantia solidária e da sociedade de contragarantia. Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

EXTRATO DE ATA DA 1.157ª SESSÃO CMN, EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2020

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezessete de junho de dois mil e vinte, por meio eletrônico, teve início a milésima centésima quinquagésima sétima sessão, extraordinária, do Conselho Monetário Nacional, sob a presidência do Ministro da Economia, Sr. Paulo Roberto Nunes Guedes, e com a participação dos Srs. Roberto de Oliveira Campos Neto, Presidente do Banco Central do Brasil, e Waldery Rodrigues Júnior, Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia.

Assuntos apreciados:

Voto 58/2020-CMN - Autoriza a renegociação de financiamentos ao amparo do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA) aos agricultores familiares que tiveram prejuízos em decorrência de seca ou estiagem e altera as normas para contratação das operações de crédito ao amparo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF). Decisão: aprovado.

Voto 59/2020-CMN - Dispõe sobre ajustes nas normas gerais do crédito rural a serem aplicadas a partir de 1º de julho de 2020. Decisão: aprovado.

Voto 60/2020-CMN - Ajusta normas do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). Decisão: aprovado.

Voto 61/2020-CMN - Propõe a edição de resolução para definir procedimentos a serem observados para operações realizadas pelas instituições financeiras ao amparo dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 4º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Decisão: aprovado.

Voto 62/2020-CMN - Define as Taxas de Juros do Crédito Rural (TCR) a serem aplicadas às operações contratadas a partir de 1º de julho de 2020, com exceção das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento. Decisão: aprovado.

Voto 63/2020-CMN - Ajusta normas a serem aplicadas às operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), de que trata o Capítulo 10 do Manual de Crédito Rural (MCR). Decisão: aprovado.

Voto 64/2020-CMN - Assuntos de Regulação - Propõe alterar os percentuais de direcionamento dos recursos à vista (MCR 6-2) e respectivos subdirecionamentos destinados à contratação de operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), e dos recursos da poupança rural (MCR 6-4); instituir condições para o cumprimento do direcionamento dos recursos captados por emissão das Letras de Crédito do Agronegócio (MCR 6-7); estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de coordenadas geodésicas para todas as operações de crédito rural de custeio e de investimento; e simplificar as regras aplicáveis à linha de financiamento para atendimento a cooperados (MCR 5-2). Decisão: aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO
DO MARANHÃO

ATO DE EXCLUSÃO Nº 2/PFN/MA, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial Medida Provisória nº 303/2006.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inc. II da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2007, exclui, pelos motivos apurados no bojo do processo administrativo abaixo, os seguintes contribuintes do Parcelamento Especial (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303/2006.

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO	MOTIVO
R L OLIVEIRA COMÉRCIO	03.822.148/001-08	11523.720102/20219-81	Inadimplência das parcelas

A rescisão referida implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste Ato de Exclusão, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 10, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 2007, dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Maranhão, com endereço à Rua Oswaldo Cruz, 1618, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários, 7º andar, Centro, São Luís - MA, CEP 65.020-902, com expressa menção ao Processo Administrativo em epígrafe, ou pagar o saldo consolidado com os benefícios do programa, nos termos do art. 12 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3 de 25 de agosto de 2004.

HELGA LETICIA DA SILVA FERNANDES
Procuradora da Fazenda Nacional/Núcleo da Dívida



SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO Nº 90, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF-ECF.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a Secretaria Executiva do CONFAZ recebeu dos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS os seguintes laudos de análise funcional das empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas:

I - Não constatada "não conformidade":

a) Instituto Filadélfia de Londrina - UNIFIL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Cantu Stange e Cia Ltda Avenida Ruperti Filho, 1385, Centro Venancio Aires/RS CEP: 95.800-000	00.113.002/0001-97	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: IFL0282020 Nome: Zada Versão: 6 Código MD5: d70b2e545b35e9f3972380e85431ca4f Data do término da análise: 30/11/2020

b) Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - UNOCHAPECÓ

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
G3 Sistemas De Informática Ltda Rua Lauro Muller, Sala 01, 220, Centro Palmitos/SC CEP: 89.887-000	09.292.550/0001-04	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF registrado sob o número: UNO3692020 Nome: G3PDV Versão: 2.6.0 Código MD5: BA55A435F46CA8660E5522AC08C83F5D Data do término da análise: 02/12/2020

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO
DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RESOLUÇÃO Nº 457, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do artigo 27 § 1º da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, dos incisos XII e XIII do artigo 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, e da Resolução CCFCVS nº 446, de 11 de novembro de 2019, e considerando que:

- no âmbito do processo de fiscalização, as faltas cometidas pelas seguradoras na regulação dos sinistros cobertos pelo SH/SFH, estavam sujeitas tanto às regras estabelecidas para o mercado segurador em geral, cujas penalidades são julgadas pelo Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, quanto pelas normas específicas do SH/SFH, julgadas pelo CCFCVS, conforme definido no artigo 27 da Lei 10.150, de 2000;

- os julgamentos das penalidades aplicadas em função do descumprimento de normas do mercado segurador e daquelas aplicadas em função do prejuízo ocasionado ao SH/SFH possuem objetos diferentes e por isso são independentes;

- nos Relatórios de Vistoria em Obra de Recuperação de Sinistro - RVORS, realizados no âmbito do Convênio SUSEP-CAIXA, foram apontadas ocorrências de serviços previstos e considerados não necessários à recuperação e de serviços previstos e não executados;

- a SUSEP, após análise do recurso da Cia. Excelsior de Seguros contra a Proposição de Glosa CGFIS/COSU2/DIRJ4 nº 01/2013, emitiu o Demonstrativo de Sinistro do Habitacional - Acertos de Lançamentos - DSH/AL, relativamente aos sinistros de nº 8 6 1.14 9 (Raimunda Nonata Fernandes), nº 8 6 1.14 7 (José Aauto Rodrigues) e nº 860.075 (Nelso Frizzo);

- o recurso da Cia. Excelsior de Seguros encaminhado ao extinto CRSFH apresenta somente contra-argumentos ao Relatório do vistoriador contratado pela CAIXA, sem elementos técnicos que possam comprovar a execução dos serviços contratados para regulação do DFI, em sua 118ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Manter a glosa proposta pela CAIXA, por meio do Ofício nº 00065/2018/SUFUS/GECVS, de 26 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.062,94, a preços de 30 de março de 2018, referente aos sinistros de nº 861.149 (Raimunda Nonata Fernandes), nº 861.147 (José Aauto Rodrigues) e nº 860.075 (Nelso Frizzo).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 456, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma dos artigos 25 e 27 da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, e dos incisos II e V do artigo 1º do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, em sua 118ª reunião ordinária, realizada em 7 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer que a Caixa Econômica Federal, em observância ao art. 15 do Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, debitará mensalmente taxa de administração do FCVS equivalente ao valor total da fatura, o que corresponderá ao montante dos 'Itens de Ressarcimento' e do preço pelos serviços prestados na administração do FCVS, acrescido dos tributos.

§ 1º Os preços unitários dos serviços prestados na administração do FCVS constam na 'Tabela de Preços' apresentada pela CAIXA, nesta data, ao CCFCVS.

§ 2º Anualmente ocorrerá a atualização dos valores da 'Tabela de Preços' pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 3º Realizar-se-á revisão anual dos componentes da 'Tabela de Preços' e dos 'Itens de Ressarcimento', ocasião em que se avaliará a adequação das atividades/serviços prestados ao FCVS, os quantitativos estimados e a precificação unitária.

Art. 2º Previamente ao débito da taxa de administração, a CAIXA apresentará, para conhecimento do CCFCVS, os relatórios de produtividade, as evidências da execução dos serviços prestados, bem como a fatura mensal de que trata o art. 1º desta Resolução, acompanhados da relação analítica e quantitativa das atividades realizadas.

Art. 3º Ficam revogadas as Resoluções do CCFCVS nº 325, de 10 de dezembro de 2012, e nº 365, de 28 de março de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2020.

GUSTAVO ALVES TILLMANN
Presidente do Conselho

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 54169/2020/ME (12136505), constante nos autos do processo nº 46211.008956/2012-17, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 46000.001000/2017-84, de interesse do Sindicato dos Empregados no Comércio de Araxá e Tapira, CNPJ nº 26.041.467/0001-73, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53466/2020/ME (12044195) constante nos autos do processo nº 46223.007412/2017-11, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.113709/2020-66, de interesse do Sindicato dos Professores e Servidores Públicos do Município de Porto Franco - MA, CNPJ 08.741.011/0001-34, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53721/2020/ME (12076216) constante nos autos do processo nº 46219.016423/2014-09, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 46000.002384/2017-52, de interesse do Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos de Guarulhos e Região, CNPJ 13.617.335/0001-03, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53390/2020/ME (12034531) constante nos autos do processo nº 46254.002602/2017-77, resolve: conhecer e negar provimento aos Recursos Administrativos nº 08015.004139/2019-93, nº 08000.053638/2019-73, nº 14021.108538/2019-46, nº 14021.108519/2019-10, nº 19964.107891/2020-16, nº 19964.111219/2020-25, de interesse do SINDADVS - Sindicato das Sociedades de Advogados de Bauru e Região, CNPJ nº 26.877.564/0001-09, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53786/2020/ME (12084797) constante nos autos do processo nº 19964.109192/2019-77 resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.112849/2020-17, de interesse do SINDICATO DAS EMPRESAS DO COMERCIO VAREJISTA DE SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDSUPER-PE, CNPJ 35.738.207/0001-42, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53673/2020/ME (12068245), constante nos autos do processo nº 19964.104941/2020-11, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.112838/2020-37, interposto pelo Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado do Pará - SINDBCPA, CNPJ nº 33.391.507/0001-72, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica nº 53928/2020/ME (12104784), constante nos autos do processo nº 46234.003368/2015-71, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.111934/2020-68, de interesse do Sindicato dos Contabilistas e Auxiliares de Contabilidade de Varginha- MG, CNPJ 10.396.980/0001-47, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica nº 52901/2020/ (11973206), constante nos autos do processo nº 46000.009982/98-00, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo Virtual (pág. 508-515 SEI 5465305), de interesse do Sindicato das Empresas Administradoras de Bens e Condomínios de Santos-SEABENS, CNPJ nº 01.544.946/0001-81, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 54223/2020/ME(12143092) constante nos autos do processo nº 46312.001016/2018-54, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964.111030/2020-32 de interesse do SINTRAEL - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Cooperativas de Carnes e Derivados, Indústrias da Alimentação de São Gabriel do Oeste/MS, CNPJ: 09.125.078/0001-07, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53941/2020/ME (12106602) constante nos autos do processo nº 46258.004728/2013-12, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 19964-110275/2020-42, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Presidente Prudente e região, CNPJ 57.321.960/0001-70, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.



O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 52896/2020/ME (11972788) constante nos autos do processo nº 46213.000786/2016-36, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.111816/2020-50, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Autônomos de Cargas de Caruaru e Agreste Meridional e Setentrional do Estado de Pernambuco - SINDITAC - CARUARU, CNPJ nº 11.145.445/0001-86, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53921/2020/ME (12103275), constante nos autos do processo nº 46206.001002/2013-33, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.002749/2016-68, de interesse do Sindicato dos Tecnólogos do Distrito Federal - DF, CNPJ nº 16.780.762/0001-98, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica nº 53691/2020/ME (12071504), constante nos autos do processo nº 46213.024555/2016-18, resolve: conhecer e negar provimento aos Recursos Administrativos nº 19964.107706/2020-93 e 19964.107708/2020-82, de interesse do Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Caruaru - SINDITAC-CAMINHONEIROS, CNPJ nº 23.722.043/0001-40, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 54496/2020/ME (12180474) constante nos autos do processo nº 46222.010036/2012-30, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.002869/2017-46, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Transportes e Logística de Cargas Secas, Molhadas, das Distribuidoras de Derivados de Petróleo e G.L.P, Gás Natural, Etanol, Biodiesel e Mudanças do Estado do Pará- SINTRACARPA, CNPJ 00.345.566/0001-55, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 54417/2020/ME (12169091) constante nos autos do processo nº 46213.004776/2013-27, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.000008/2017-23, de interesse do Sindicato dos Propagandistas Vendedores de Garanhuns, CNPJ 17.733.300/0001-82, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53816/2020/ME (12088838) constante nos autos do processo nº 46000.006744/2018-76, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.113139/2020-12 de interesse do FEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS-FENIBREF, CNPJ 28.523.673/0001-45, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 9.784/99.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica nº 54315/2020/ME (12155449), constante nos autos do processo nº 46205-004967/2018-01, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 14021-136566/2020-22, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar de Nova Olinda- CE, CNPJ 12.929.804/0001-59, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53908/2020/ME (12100137) constante nos autos do processo nº 46218.012969/2017-35, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.113703/2020-99, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAÇAPAVA DO SUL, CNPJ 87.083.960/0001-40, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53932/2020/ME (12105090), processo nº 46212.008953/2012-73, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46212.018603/2016-49, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná, CNPJ nº 79.583.241/0001-60, de 02/09/2016, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 54021/2020/ME (12116183), constante nos autos do processo nº 08000.018626/2019-01, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.112921/2020-14, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Técnicos Administrativos em Educação da Universidade Federal de Mato Grosso, CNPJ nº 03.827.979/0001-64, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53192/2020/ME (12012781) constante nos autos do processo nº 46204.006579/2012-71, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.002531/2016-11, de interesse do SINDICATO DOS PRÁTICOS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ 15.080.7342012-71, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 51083/2020/ME (11784663) constante nos autos do processo nº 08000.026388/2019-07, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.111358/2020-59, de interesse do SINTEFFA - Sindicato Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária, CNPJ nº 33.341.837/0001-53, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53907/2020/ME (12099676), constante nos autos do processo nº 46207.000029/2017-22, de interesse da Federação dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços no Estado do Espírito Santo - FETRACS/ES, CNPJ nº 26.280.133/0001-52, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.003109/2017-56 interposto pela Federação dos Trabalhadores e Empregados no Comércio de Bens e Serviços dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo - FECERJ, CNPJ 33.758.657/0001-71, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53473/2020/ME (12044913) constante nos autos do processo nº 46202.011190/2012-67, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46202.009233/2016-78 de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE NHAMUNDÁ - SITRUN, CNPJ 01.438.742/0001-66, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53124/2020/ME (12003917) constante nos autos do processo nº 46210.000263/2015-39, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.106108/2020-05, de interesse do Sindicato dos Peritos Oficiais Criminais do Estado do Mato Grosso, CNPJ 00.190.475/0001-98, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53716/2020/ME (12075245), constante nos

autos do processo nº 46206.006421/2018-76 de interesse da Confederação Nacional do Caminhoneiros e Transportadores Autônomos de Bens e Cargas - CONFTAC, CNPJ nº 20.774.346/0001-54, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.113211/2020-01, interposto pela Confederação Nacional do Transportadores Autônomos - CNTA, CNPJ 16.707.014/0001-80, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53859/2020/ME (12092275) constante nos autos do processo nº 46211.008956/2012-17, resolve: conhecer e negar provimento aos Recursos Administrativos n.ºs 19964.113084/2020-32 e 19964.113085/2020-87 de interesse da FESERV MG - FEDERACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS, CNPJ 37.265.701/0001-62, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53283/2020/ME (12023432) constante nos autos do processo nº 46206.000510/2016-47, resolve: conhecer e negar provimento aos Recursos Administrativos n.º 46000.005746/2016-86 e nº 46000.005776/2016-92, de interesse da FENATTEL - Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas, CNPJ nº 34.049.304/0001-65 e Recursos Administrativos nº 46000.005747/2016-21 e nº 46000.005777/2016-37 de interesse SINTETEL - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo, CNPJ 60.970.597/0001-29, de interesse do Sindicato dos Empregados no Comércio de Araxá e Tapira, CNPJ nº 26.041.467/0001-73, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53217/2020/ME (12015788), constante nos autos do processo nº 46203.005430/2012-84, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo nº 46031.002077/2016-23, interposto pelo Sindicato Amapaense dos Peritos Oficiais - SINAPO, CNPJ nº 16.638.410/0001-00, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53921/2020/ME (12103275), constante nos autos do processo nº 46215.001116/2016-17, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.002749/2016-68, de interesse da FNP - Federação Nacional dos Petroleiros, CNPJ 13.562.370/0001-64, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53964/2020/ME (12109117), constante nos autos do processo nº 46000.007585/2006-93, resolve: conhecer e não reconsiderar dos Recursos Administrativos nº 46000.007377/2015-85 e 46000.007527/2015-51, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias no Ramo da Construção Civil de Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato e Mairiporã - SINTRACON - CAIEIRAS, CNPJ 07.951.553/0001-79, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53551/2020/ME (12052560) constante nos autos do processo nº 46208.005002/2011-21, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.006331/2015-49, de interesse do SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR- ANDES, CNPJ: 00.676.296/0001-65, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53764/2020/ME (12081748), constante nos autos do processo nº 46000.007585/2006-93, resolve: conhecer e negar provimento aos Recursos Administrativos n.º 19964.112714/2020-51 e 19964.112716/2020-41, de interesse do Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana de Ribeirão Preto e Região - SELUR RP, CNPJ nº 24.882.635/0001-28, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53603/2020/ME (12057347) constante nos autos do processo nº 46211.005345/2016-41, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.112662/2020-13, de interesse do Sindicato dos Empregados em Sociedades de Economia Mista, Empresas Publicas, Privadas e Terceirizadas de Transportes de Passageiros sobre Trilho - SINDIMETRO-BH, CNPJ 26.269.605/0001-76, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53588/2020/ME (12056195) constante nos autos do processo nº 46208.011893/2017-40, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 19964.112752/2020-12, de interesse do SINTRAMLUZ - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE LUZIÂNIA (GO), CNPJ 28.371.991/0001-38, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 54249/2020/ME (12146752), contante nos autos do processo nº 46204.009559/2012-51, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.005697/2016-81, de interesse do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Estado da Bahia - SINDACS/BA, CNPJ nº 06.953.941/0001-26, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53777/2020/ME (12083900) constante nos autos do processo nº 46205.023294/2013-75, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.000472/2017-10, de interesse do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE EMPRESA PÚBLICA FEDERAL DE T.I.C. NO ESTADO DO CEARÁ - SINDSERPROCE, CNPJ 19.420.419/0001-20, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53435/2020/ME (12040772), constante nos autos do processo nº 46000.006460/2017-07, de interesse da FENATROCON - Federação Nacional do Trabalhadores em Concessionárias de Veículos, Empregados e Vendedores em Administradoras de Consórcios, CNPJ nº 28.373.958/0001-47, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.002509/2018-25, interposto pela FEAAC - Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo, CNPJ 43.014.778/0001-62, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53619/2020/ME (12058995) constante nos autos do processo nº 46473.000142/2013-34, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.007833/2016-78, de interesse do SINDICATO INTERESTADUAL DO COMÉRCIO ATACADISTA, IMPORTADOR, EXPORTADOR E DISTRIBUIDOR DE PEÇAS, ROLAMENTOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA INDÚSTRIA E PARA VEÍCULOS - SICAP, CNPJ 03.499.644/0001-64, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.



O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, e com fulcro no § 1º do art. 56, da Lei 9.784/1999, assim como na Nota Técnica SEI nº 53488/2020/ME (12046248), constante nos autos do processo nº 46222.003119/2011-9, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará - SINTESP/PA, CNPJ nº 34.679.571/0001-16, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.001160/2017-23, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará - SINDSAÚDE, CNPJ 05.660.816/0001-65, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso das suas atribuições legais, nos termos do art. 39 da Portaria 17.593/2020, com fulcro no § 1º do art. 56 da Lei 9.784/1999, com fundamento na Nota Técnica nº 53754/2020/ME (12080904), constante nos autos do processo nº 46000.009666/2016-08, resolve: conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo n.º 46000.002929/2018-10, de interesse da Federação Brasileira de Sindicatos das Carreiras da Administração Tributária da União, dos Estados e Distrito Federal - FEBRAFISCO, CNPJ nº 94.998.812/0001-11, com respaldo no art. 64, da Lei nº 9.784/1999.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA
Subsecretário

DESPACHOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na NT nº 55003/2020/ME, resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores e Agricultoras Familiares de Chã Grande/PE, CNPJ 08.057.499/0001-85, Processo 46213.026821/2015-66, para representar a Categoria Profissional / Econômica dos Trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei1166/1971, com área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais; com fundamento na Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, na Nota Técnica SEI nº 53802/2020/ME , resolve: NOTIFICAR os representantes legais do SINDSEG- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guaramiranga- CE (impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46205.016582/2014-54 (SC16307), CNPJ: 19.550.015/0001-51; Sindicato- APEOC- Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas Secretarias de Educação e de Cultura do Ceará e nas Secretarias ou Departamentos de Educação e/ou Cultura dos Municípios do Ceará (Impugnante), CNPJ: 06.938.146/0001-69, Impugnação 46000.008480/2017-12; para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020. Os documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical da entidade impugnada, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT 54652/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46206.014398/2016-21, de interesse do SINDICATO DOS PERITOS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL - SINPEJUS-DF, CNPJ 26.235.971/0001-04, nos termos do art. 22, inciso XI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 54119/2020/ME (12129664), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46214.005937/2015-51, de interesse do SINDSERM-PORTO - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Porto-PI, CNPJ n.º 15.462.589/0001-17, nos termos do art.22, I, da Portaria 17593/2020..

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 40424/2020/ME (10656453), resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46211.000945/2017-01, de interesse do Sind. Trab. Ind. Panificação de Belo Horizonte, Contagem e Região/MG , CNPJ 17.432.188/0001-40, nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT 54699/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46215.010205/2017-35, de interesse do Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias de Fabricação de Algodão Hidrófilo, Hastes Flexíveis, Emplastos e Curativos; de Gazes e Bandagens Para Uso Médico, Cirúrgicos e Odontológicos; de Seringas, Scalp's Intravenosos e Equipos Para Uso Médicos e Hospitalar; de Fraldas, Mascaras Cirúrgicas, Lençóis, Aventais, Toucas e Sapatilhas para Procedimentos e Descartáveis - SINDESCART, CNPJ 27.481.987/0001-60, nos termos do art.22, inciso XI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT 54737/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46212.008999/2017-05, de interesse do Sindicato dos Servidores, Funcionários e Empregados Públicos de Andirá, CNPJ 20.298.490/0001-61, nos termos do art. 22, inciso XI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT nº 54755/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 47999.001603/2017-53, de interesse do Sindicato dos Empregados de Edifícios e Condomínios de Taubaté, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros e Serventes - SP , CNPJ 01.721.220/0001-77, nos termos do art. 22, inciso XI c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 45321/2020/ME (11182275), resolve: ARQUIVAR o Pedido de Alteração Estatutária nº 46220.006527/2016-20, SA03632, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Romelândia -SC, CNPJ nº 78.483.112/0001-38, nos termos do art. 22, inciso I, c/c o art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 54720/2020/ME (SEI 12209390), resolve: ARQUIVAR o pedido de de Alteração Estatutária nº 46205.008168/2014-71, do interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MOMBACA - CE , CNPJ 07.725.682/0001-49, nos termos do §2º do art. 21 e art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical , no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53897/2020/ME , resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46220.003216/2015-28, de interesse do STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbuia , CNPJ 82.755.091/0001-30, nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica SEI nº 53480/2020/ME (12045414), resolve, NOTIFICAR os representantes legais do SINTRAF BELEM SÃO FRANCISCO - SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO MUNICIPIO DE BELEM DO SÃO FRANCISCO - PE (impugnado), Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46213.023969/2014-68 - (SC16610), CNPJ: 20.425.810/0001-05; e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO-PE (impugnante), CNPJ: 01.031.982/0001-41; para apresentarem, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, o resultado da solução do conflito existente entre as partes litigantes, sob pena de arquivamento do processo da entidade impugnada, nos termos do art. 17, § 1º, da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020. Os

documentos deverão ser encaminhados nos termos da Portaria nº 17.593, de 24 de julho de 2020, com referência ao Processo de Pedido de Registro Sindical supracitado, em arquivo digital, à Coordenação-Geral de Registro Sindical pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, disponível no endereço eletrônico www.fazenda.gov.br/sei.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

DESPACHOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto no OFÍCIO SEI Nº 296980/2020/ME de 24/11/2020 (11982132), resolve: NOTIFICAR o Representante Legal do Sindicato Profissional dos Trabalhadores Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Auxiliares de Segurança Privada, Empregados de Empresas de Monitoramento de Gravataí/RS - SINDI-VIGILANTES GRAVATAÍ/RS, Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46218.017389/2014-91 (SC16436), CNPJ: 20.096.808/0001-21, para conhecimento e cumprimento do teor do Ofício n.º 551 /2018/CGRS/SRT/MTb de 07/05/2020, pg sei 307 (6697950) , no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta notificação, sob pena de arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/1999 e § 2º do art. 21 c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA JÚNIOR
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 65, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720822/2020-69 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca AUDI, modelo A5, ano 2017, cor branca, chassi WAUGFEF58JA033396, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 17/1857767-4 de 27/10/2017, pela Alfândega no Porto de Paranaguá, de propriedade de José Antonio Isa Herrera, CPF nº 754.326.171-53.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELÉM, no uso das atribuições previstas no art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284 de 27 de julho de 2020, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de engenharia naval nesta Unidade, resolve:

Art. 1º Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800. de 21/03/2018, a Sra ARACELLI SUZANE ANDRADE, CPF 861.116.552-72, credenciado na última seleção de peritos no âmbito da Alfandega da Receita Federal do Brasil do Porto de Belém, através da Portaria Conjunta ALF/BEL/ALF/AIB Nº 3 de 27 de dezembro de 2017, para a prestação de serviço de perícia na área de engenharia naval, a título precário e sem vínculo empregatício, as embarcações objeto da Declaração de Importação nº 20/1828961-5 de 16/11/2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELÉM, no uso das atribuições previstas no art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284 de 27 de julho de 2020, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de arqueação de granéis nesta Unidade, resolve:

Art. 1º Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800. de 21/03/2018, a Sr FLÁVIO NOGUEIRA MAGALHÃES, CPF 079.678.997-50, credenciado na última seleção de peritos no âmbito da Alfandega da Receita Federal do Brasil do Porto de Belém, através da Portaria Conjunta ALF/BEL/ALF/AIB Nº 3 de 27 de dezembro de 2017, para a prestação de serviço de perícia na área de arqueação de granéis, a título precário e sem vínculo empregatício, mercadoria objeto da Declaração de Importação nº 20/1828961-5 de 16/11/2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELÉM, no uso das atribuições previstas no art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284 de 27 de julho de 2020, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de engenharia química nesta Unidade, resolve:

Art. 1º Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800 de 21/03/2018, o Sr. JOÃO PAULO ANDRADE LOPEZ, CPF 088.146.352-34, credenciado na última seleção de peritos na Alfandega da Receita Federal do Brasil do Porto de Belém, através da Portaria Conjunta ALF/BEL/ALF/AIB Nº 3 de 27 de dezembro de 2017, para a prestação de serviço de perícia na área de engenharia química, a título precário e sem vínculo empregatício, no produto objeto da Declaração de Importação nº 20/1946127-6 de 3/12/2020.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELÉM, no uso das atribuições previstas no art. 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284 de 27 de julho de 2020, considerando a inexistência de perito credenciado para a área de engenharia mecânica nesta Unidade, resolve:

Art. 1º Designar ad hoc, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1.800 de 21/03/2018, o Sr. CLÁUDIO ORMINDO SILVA DOS SANTOS, CPF 257.012.402-82, credenciado na última seleção de peritos na Alfandega da Receita Federal do Brasil do Porto de Belém, através da Portaria Conjunta ALF/BEL/ALF/AIB Nº 3 de 27 de dezembro de 2017, para a prestação de serviço de perícia na área de engenharia mecânica, a título precário e sem vínculo empregatício, nas mercadorias objeto da Declaração de Importação nº 20/1656853-3, datada de 3/12/2020

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3.011, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Assunto: Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ LUCRO PRESUMIDO. SERVIÇOS HOSPITALARES. PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO.

Para fins de aplicação do percentual de presunção de 8% (oito por cento), a ser aplicado sobre a receita bruta auferida no período de apuração pela pessoa jurídica, com vistas à determinação da base de cálculo do imposto, consideram-se serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da RDC Anvisa nº 50, de 2002. Desse conceito estão excluídas as simples consultas médicas, que não se identificam com as atividades prestadas no âmbito hospitalar, mas nos consultórios médicos. Para fazer jus ao percentual de presunção referido, a prestadora dos serviços hospitalares deve, ainda, estar organizada, de fato e de direito, como sociedade empresária e atender às normas da Anvisa. Caso contrário, a receita bruta advinda da prestação dos serviços, ainda que caracterizados como hospitalares, estará sujeita ao percentual de presunção de 32% (trinta e dois por cento).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 36, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 30 (com redação dada pela IN RFB nº 1.540, de 2015); Nota Explicativa PGFN/CRJ nº 1.114, de 2012, Anexo, item 52.

Assunto: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL

LUCRO PRESUMIDO. SERVIÇOS HOSPITALARES. PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO.

Para fins de aplicação do percentual de presunção de 12% (doze por cento), a ser aplicado sobre a receita bruta auferida no período de apuração pela pessoa jurídica, com vistas à determinação da base de cálculo da contribuição, consideram-se serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da RDC Anvisa nº 50, de 2002. Desse conceito estão excluídas as simples consultas médicas, que não se identificam com as atividades prestadas no âmbito hospitalar, mas nos consultórios médicos. Para fazer jus ao percentual de presunção referido, a prestadora dos serviços hospitalares deve, ainda, estar organizada, de fato e de direito, como sociedade empresária e atender às normas da Anvisa. Caso contrário, a receita bruta advinda da prestação dos serviços, ainda que caracterizados como hospitalares, estará sujeita ao percentual de presunção de 32% (trinta e dois por cento).

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 36, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispositivos Legais: Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, caput e §§ 1º, III, "a" e 2º, e art. 20; IN RFB nº 1.234, de 2012, art. 30 (com redação dada pela IN RFB nº 1.540, de 2015); Nota Explicativa PGFN/CRJ nº 1.114, de 2012, Anexo, item 52.

LUIZ MARCELLOS COSTA DE BRITO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Cancela a habilitação ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBEN 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do parágrafo único do art. 4º da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 6.233, de 11 de outubro de 2007, e na Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo eletrônico nº 13502.720448/2016-18, declara:

Art. 1º Cancelada a habilitação da pessoa jurídica Viv Brasil Energia Renovável Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.293.316/0001-06, para fruição dos incentivos fiscais previstos no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS), concedida através do Ato Declaratório da DRF - Lauro de Freitas nº 2, de 21 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 24 de março de 2016, em razão do descumprimento das exigências estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 6.233/2007.

Art. 2º A penalidade de cancelamento da aplicação somente poderá ser revertida após dois anos-calendário contados da data em que for sanada a infração que a motivou.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBEN 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na Portaria SRRF05 nº 152, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial em 03 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, no Decreto nº 5.649, de 29 de dezembro de 2005, e na Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e considerando o que consta no processo digital nº 10530.738849/2019-33, declara:

Art. 1º Fica habilitada a pessoa jurídica Sweet Fruits Comércio Atacadista, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 01.273.669/0001-10, ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (RECAP), na condição de pessoa jurídica preponderantemente exportadora a que se referem os arts. 12 a 16 da Lei nº 11.196/2005, regulamentados pelo Decreto nº 5.649/2005 e pela IN RFB nº 1.911/2019.

Art. 2º O prazo para fruição do benefício de suspensão da exigibilidade das contribuições de que trata o § 2º do art. 572 da IN RFB nº 1.911/2019, extingue-se após decorridos 3 (três) anos, contados a partir da presente habilitação.

Art. 3º Esta habilitação poderá ser cancelada de ofício na hipótese de ficar demonstrado que a pessoa jurídica beneficiária não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11/10/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS-MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 1º e Anexo I da Portaria SRRF06 nº 334, de 28/07/2020, e no art. 303, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27/07/ 2020, publicada no DOU, de 30/07/2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 586 e 587, da IN RFB nº 1.911/2019 e considerando o que consta do processo no processo nº. 10166.748601/2020-10, DECLARA

Art. 1º. COABILITADA a pessoa jurídica ENGELMIG ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 21.066.139/0001-08, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/ 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/ 2007, consoante o disposto no art. 587, da IN RFB nº 1.911 /2019.

Nome da Pessoa Jurídica	ENGELMIG ENERGIA LTDA
CNPJ	21.066.139/0001-08
Nome do Projeto	Projeto EOL Cumaru I
Nº Portaria MME	Portaria nº 164/SPE, de 26/06/2019
Matrícula CEI	90.004.22986/70
ADE de Habilitação Projeto	ADE nº 49, de 10/12/2019 - DRF Niteroi/RJ
Sector	Energia
Prazo da Obra	Até 21/02/2022

Art. 2º. A presente coabilitação fica vinculada ao contrato, celebrado entre a coabitada e a empresa Enel Green Power Cumaru 01 S.A., CNPJ 31.211.298/0001-02, para a implementação de todos os serviços, suprimentos, fabricação, construção, montagem, realização de testes e demais atividades necessárias para a implantação da Linha de Transmissão do Complexo Eólico Cumuru nos municípios de São Miguel do Gostoso, Parazinho, João Câmara e Pedra Grande, no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º A presente coabilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime (Decreto nº 6.11, de 2007, art. 10, inciso II).

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DIMAS DE LIGÓRIO OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona, Co-habilitação Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL em Niterói, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo inciso III do Art. nº 360 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME Nº 284, de 27/07/2020, tendo em vista o disposto no Artigo 587, da Instrução Normativa nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 12448.726735/2020-49 resolve:

Art. 1º. Coabilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações posteriores, nos exatos termos da Portaria MME Nº 40/SPE, de 20 de fevereiro de 2019.

Empresa: Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S A
CNPJ nº: 08.928.273/0001-02
CNO nº: 90.004.47319/79
Nome do Projeto: Transmissão de Energia Elétrica relativo ao Lote 20 do Leilão 02/2018 - ANEEL
Setor de Infraestrutura: Energia Elétrica
Prazo Estimado para Execução: março de 2021 e abril de 2022.

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

RICARDO ROMANINI ALCHAAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Reconhece, pelo prazo de 120 dias, a situação de fiscalização, em caráter permanente, do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX que menciona

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e com a competência definida pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.722128/2020-60, DECLARA:



Art. 1º. Fica reconhecida, a título provisório, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a situação de fiscalização, em caráter permanente, do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado à Rua General Câmara, 362 - Centro - Santos/SP, com área total de 11.585,46 m², administrado por HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.246.266/0051-03.

Art. 2º. O recinto em questão está sob jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 3º. A Alfândega do Porto de Santos deverá solicitar à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira - COANA a inclusão de código de recinto específico para o mesmo no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX , nos termos do art. 3º, §3º, da Instrução Normativa SRF nº 114/2001.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ROBERTO MAZARIN

DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O SUPERVISOR DA EQUIPE REGIONAL DE PARCELAMENTO DA DELEGACIA ESPECIAL DA 8ª REGIÃO FISCAL - RFB, no uso de suas atribuições, delegadas através da Portaria DERAT/SPO nº 141, de 19/06/2020 em seu art. 2º, inciso IV e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e DECLARA:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa física Wilson Roberto Zalla, CPF 825.111.218-68, CEI 50.009.42105/06 tendo em vista que o parcelamento não fora liquidado no prazo legal, conforme art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, combinado com o art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004.

Art 2º - O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido através de vista do processo digital, no CAC (Centro de Atendimento ao Contribuinte), ou na unidade da Receita Federal do Brasil da jurisdição do contribuinte, mediante agendamento de horário para atendimento no site da RFB (www.receita.economia.gov.br).

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal de Administração Tributária de São Paulo, nas unidades da Receita Federal do Brasil , de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FELIPE TORO ALONSO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Inscribe o contribuinte no Registro Especial de Bebidas para o exercício da atividade de ENGARRAFADOR, previsto na IN RFB Nº 1.432/2013.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA/PR, no uso das atribuições do cargo de Auditor-Fiscal da RFB, insculpidas no artigo 6º, inciso I, alínea b, da Lei nº 10.593, de 06 de dezembro de 2002, com a redação dada pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, e, ainda, com fundamento no artigo 1º, §6º, do Decreto Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, no artigo 3º, da IN RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e no Despacho Decisório nº 189, de 02 de dezembro de 2020, proferido nos autos do Dossiê Digital nº 13033.410333/2020-60, resolve:

Art. 1º. Declarar inscrito no REGISTRO ESPECIAL DE BEBIDAS para o exercício da atividade de ENGARRAFADOR, sob o número 09101/0139, o estabelecimento PROJECT52 MICRO DESTILARIA LTDA, CNPJ 35.585.127/0001-02, localizado na Rua Valfrido Cavalli, 78, Bairro Campestre, Município de Colombo/PR.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data da sua publicação.

MARCOS VINÍCIUS RINALDI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 214, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 290 e pelo inciso II do § 1º do artigo 299 combinados com o inciso III do artigo 360, todos esses do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27 de julho de 2020, publicada no DOU de 27 de julho de 2020, e considerando o disposto no artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27 de dezembro de 2013, e no artigo 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, publicado no DOU de 16 de junho de 2010, e, ainda, considerando os pedidos formulados nos autos do processo 11516.720668/2020-35 pela empresa COLUMBIA TRADING SA, CNPJ nº 46.548.574/0005-23, portadora do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas de nº 09201/054, estabelecida na Rua Uruguai 223 Sala 1014, bairro Centro, Itajaí (SC), CEP 88302-201, declara:

Art. 1º - Autorizado o fornecimento de 314.592 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e dois) selos de controle tipo e cor UÍSQUE AMARELO, Código 9829-14, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, relativos as Proformas Invoice, POs, especificações e quantidades abaixo indicadas:

Profoma Invoice	PO	Unidades	Caixas	Marca comercial	Características do produto
7633947	340	11.880	990	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633947	340	2.700	450	Jack Daniel’s Single Barrel	Uísque americano, 47% GL, idade 8 anos, em caixas de 6 garrafas de 750 ml.
7633951	341	5.100	850	Gentleman Jack G6	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 6 garrafas de 1000 ml.

7633951	341	8.580	715	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633956	342	9.900	825	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633956	342	432	72	JD Sinatra Select Tennessee Whiskey	Uísque americano, 45% GL, idade até 8 anos, em caixas de 6 garrafas de 1000 ml.
7633957	343	33.120	1.380	Jack Daniel’s Black LB Square	Uísque americano, 40% GL, idade 8 anos, em caixas de 24 garrafas de 375 ml.
7633932	334	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633933	335	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633934	336	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633937	337	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633939	338	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633940	339	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633913	324	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633915	325	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633916	326	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633917	327	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633921	328	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633919	329	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633923	330	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633924	331	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633925	332	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.
7633926	333	15.180	1.265	Jack Daniel’s	Uísque americano, 40% GL, idade até 8 anos, em caixas de 12 garrafas de 1000 ml.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

PORTARIA Nº 82, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o e-Manual do Repetro-Sped e estabelece a observância obrigatória dos procedimentos que contenham a expressão "conteúdo vinculante" e da guia "Perguntas e Respostas".

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 41 da IN RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o e-Manual do Repetro-Sped disponível no endereço eletrônico <https://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/repetro>.

Art. 2º Os procedimentos constantes do e-Manual do Repetro-Sped que contenham a expressão "conteúdo vinculante" e a guia "Perguntas e Respostas" são de observância obrigatória, nos termos do art. 41 da IN RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JACKSON ALUIR CORBARI



BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 54, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Consolida os procedimentos para a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, de que trata a Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nas Resoluções CMN ns. 4.280, de 31 de outubro de 2013, e 4.818, de 29 de maio de 2020, e na Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020, resolve:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO ESCOPO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa BCB estabelece procedimentos para a remessa de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, anuais, semestrais e intermediárias, para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional (CDSFN) de que trata a Resolução BCB nº 2, de 12 de agosto de 2020, por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa BCB não se aplica às associações e às entidades civis sem fins lucrativos autorizadas a administrar consórcio.

Art. 2º As demonstrações financeiras de que trata o art. 1º, elaboradas para fins de cumprimento da obrigação de divulgação ou publicação estabelecida na legislação ou na regulamentação específica, que devem constituir a CDSFN são:

- I - Demonstrações financeiras individuais, de que trata a Resolução CMN nº 4.818, de 29 de maio de 2020, e a Resolução BCB nº 2, de 2020;
 - II - Demonstrações financeiras requeridas pela legislação societária, de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM);
 - III - Demonstrações financeiras consolidadas com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB), de que trata a Resolução CMN nº 4.818, de 2020; e
 - IV - Demonstrações financeiras consolidadas do Conglomerado Prudencial, de que trata a Resolução CMN nº 4.280, de 31 de outubro de 2013.
- Art. 3º As demonstrações financeiras, estabelecidas na Resolução CMN nº 4.818, de 29 de maio de 2020, e na Resolução BCB nº 2, de 2020, a serem remetidas, conforme arts. 1º e 2º, são compostas por:
- I - Balanço Patrimonial;
 - II - Demonstração do Resultado;
 - III - Demonstração do Resultado Abrangente;
 - IV - Demonstração dos Fluxos de Caixa;
 - V - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - VI - Demonstração dos Recursos de Consórcio Consolidada; e
 - VII - Demonstração de Variações nas Disponibilidades de Grupos Consolidada.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras de que tratam os incisos VI e VII do caput aplicam-se apenas às administradoras de consórcio.

CAPÍTULO II
DA REMESSA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NO FORMATO PDF/A

Art. 4º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem remeter as demonstrações financeiras de que tratam os arts. de 1º a 3º por meio dos seguintes documentos, observadas as instruções constantes no Anexo I desta Instrução Normativa BCB:

- I - documento 9010 - Demonstrações financeiras individuais/Demonstrações financeiras consolidadas - legislação societária ou CVM: contempla o conjunto de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, semestrais e anuais, de que tratam os incisos I e II do art. 2º;
- II - documento 9310 - Demonstrações financeiras individuais intermediárias /Demonstrações financeiras consolidadas intermediárias - legislação societária ou CVM: contempla o conjunto de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, intermediárias, de que tratam os incisos I e II do art. 2º;
- III - documento 9030 - Demonstrações financeiras consolidadas em IFRS: contempla o conjunto de demonstrações financeiras consolidadas, anuais, de que trata o inciso III do art. 2º;
- IV - documento 9330 - Demonstrações financeiras consolidadas semestrais e intermediárias em IFRS: contempla o conjunto de demonstrações financeiras consolidadas, semestrais e intermediárias, de que trata o inciso III do art. 2º; e
- V - documento 9060 - Demonstrações financeiras consolidadas do Conglomerado Prudencial: contempla o conjunto de demonstrações financeiras consolidadas, semestrais e anuais, de que trata o inciso IV do art. 2º.

§ 1º Conforme definido na regulamentação específica, as demonstrações de que trata o caput devem ser remetidas acompanhadas:

- I - das respectivas notas explicativas;
- II - do relatório da auditoria independente; e
- III - do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.

§ 2º Os documentos de que trata o caput devem ser remetidos acompanhados de carta de apresentação, nos termos do § 2º do art. 45 da Resolução BCB nº 2, de 2020;

§ 3º Os documentos de que trata o caput devem ser encaminhados por meio de sistema informatizado, em arquivo eletrônico, no formato PDF/A (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento específico, definido pela norma ISO 19005-1:2005).

CAPÍTULO III
DA REMESSA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS NO FORMATO JSON

Art. 5º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem remeter as demonstrações financeiras de que tratam os arts. de 1º a 3º, em forma de dados abertos, por meio dos seguintes documentos, observadas as instruções constantes no Anexo I desta Instrução Normativa BCB:

- I - documento 9011 - Demonstrações financeiras individuais/Demonstrações financeiras consolidadas - legislação societária ou CVM: contempla o conjunto de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, semestrais e anuais, de que tratam os incisos I e II do art. 2º;
- II - documento 9311 - Demonstrações financeiras individuais intermediárias /Demonstrações financeiras consolidadas intermediárias - legislação societária ou CVM: contempla o conjunto de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, intermediárias, de que tratam os incisos I e II do art. 2º;
- III - documento 9031 - Demonstrações financeiras consolidadas anuais em IFRS: contempla o conjunto de demonstrações financeiras consolidadas, anuais, de que trata o inciso III do art. 2º;
- IV - documento 9331 - contempla o conjunto de demonstrações financeiras consolidadas, semestrais e intermediárias, de que trata o inciso III do art. 2º; e
- V - documento 9061 - Demonstrações financeiras consolidadas semestrais e anuais do Conglomerado Prudencial: contempla o conjunto de demonstrações financeiras consolidadas, semestrais e anuais, de que trata o inciso IV do art. 2º.

§ 1º As demonstrações financeiras de que trata o caput devem ser remetidas em forma de dados abertos no formato JSON (JavaScript Object Notation).

§ 2º As demonstrações financeiras de que trata o art. 2º, encaminhadas na forma de dados abertos, devem apresentar os mesmos dados que o arquivo em formato PDF/A remetido ao Banco Central do Brasil para fins de constituição da Central de Demonstrações Financeiras do Sistema Financeiro Nacional, de que trata o Capítulo II desta Instrução Normativa BCB.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os documentos de que trata esta Instrução Normativa BCB devem ser remetidos no mesmo prazo previsto na regulamentação específica para a divulgação dessas demonstrações.

§ 1º A autenticidade dos documentos remetidos deve ser realizada mediante inclusão de certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, conforme previsto no § 3º do art. 46 da Resolução nº 2, de 2020.

§ 2º A inclusão da certificação digital de que trata o § 1º pode ser realizada pela instituição financeira responsável pela remessa dos documentos objeto desta Instrução Normativa BCB.

Art. 7º Em caso de substituição de alguma demonstração financeira em formato PDF/A, deve ser remetido um novo arquivo contemplando todo o conjunto de informações exigidas, conforme definido no art. 4º.

§ 1º O arquivo de que trata o caput deve ser remetido acompanhado dos fatos determinantes para a substituição da demonstração financeira, quando exigidos pela legislação ou regulamentação em vigor.

§ 2º Em caso de substituição de que trata o caput, a entidade deverá entregar um novo documento em dados abertos contemplando todo o conjunto de informações exigidas, conforme definido no art. 5º.

Art. 8º Conforme disposto no § 3º do art. 2º da Resolução CMN nº 4.818, de 2020, e no § 3º do art. 2º da Resolução BCB nº 2, de 2020, estão dispensadas da elaboração e publicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, de que trata o inciso IV do art. 3º, as instituições relacionadas a seguir que tenham patrimônio líquido inferior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na data-base de 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior:

- I - instituições constituídas sob a forma de companhia de capital fechado;
- II - cooperativas de crédito singulares;
- III - sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte;

- IV - administradoras de consórcio; e
- V - instituições de pagamento que não sejam registradas como companhia de capital aberto.

Art. 9º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem indicar empregado apto a responder a eventuais questionamentos sobre as informações fornecidas nos termos desta Instrução Normativa BCB.

Parágrafo único. A indicação referida no caput deve ser registrada no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad), de que trata a Circular nº 3.165, de 4 de dezembro de 2002.

Art. 10. As instruções de preenchimento, exemplos e demais informações necessárias para a elaboração dos documentos relacionados nos arts. 4º e 5º estão disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/leiautedocumentoscrd>.

Art. 11. Ficam revogadas:

- I - a Carta Circular nº. 3.981, de 25 de outubro de 2019;
- II - a Carta Circular nº 4.028, de 15 de abril de 2020; e
- III - a Carta Circular nº 4.051, de 14 de maio de 2020.

Art. 12. Esta Instrução Normativa BCB entra em vigor em 1º de março de 2021.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

ANEXO I

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS DOCUMENTOS EM FORMATO PDF/A (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento, definido pela norma ISO 19005-1:2005)

- Código e nome dos documentos:

- 9010 - Demonstrações financeiras individuais / Demonstrações financeiras consolidadas - legislação societária ou CVM;
 - 9310 - Demonstrações financeiras individuais intermediárias / Demonstrações financeiras consolidadas intermediárias - legislação societária ou CVM;
 - 9030 - Demonstrações financeiras consolidadas em IFRS;
 - 9330 - Demonstrações financeiras consolidadas semestrais e intermediárias em IFRS;
 - 9060 - Demonstrações financeiras consolidadas do Conglomerado Prudencial.
- Código STA para remessa dos arquivos: AINF9310, AINF9030, AINF9330 e AINF9060.

- Nome padronizado do arquivo a ser enviado pelo STA: composto por 21 caracteres iniciado sempre pelas letras "INF" e complementado com os demais identificadores da informação remetida, na forma:

INFNNNNCCCCCCCCMMAAAA, onde:
NNNN - código do documento (9010, 9310, 9030, 9330 ou 9060);
CCCCCCCC - CNPJ da instituição com 8 dígitos numéricos;
MM - mês relativo à data-base;
AAAA - ano relativo à data-base.

-Informações adicionais sobre o formato PDF/A e orientações para conversão:

https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/Documents/Processos_Eletronicos_docs/ProtocoloDigital_PDF-A.pdf

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS DOCUMENTOS EM FORMA DE DADOS ABERTOS NO FORMATO JSON (JavaScript Object Notation)

- Código e nome dos documentos:

- 9011 - Demonstrações financeiras individuais semestrais e anuais /Demonstrações financeiras consolidadas semestrais e anuais;
 - 9311 - Demonstrações financeiras individuais intermediárias /Demonstrações financeiras consolidadas intermediárias;
 - 9031 - Demonstrações financeiras consolidadas anuais em IFRS;
 - 9331 - Demonstrações financeiras consolidadas semestrais e intermediárias em IFRS;
 - 9061 - Demonstrações financeiras consolidadas semestrais e anuais do Conglomerado Prudencial.
- Código STA para remessa dos arquivos: AINF9011, AINF9311, AINF9031, AINF9331, AINF9061.

- Nome padronizado do arquivo a ser enviado pelo STA: composto por 21 caracteres iniciado sempre pelas letras "INF" e complementado com os demais identificadores da informação remetida, na forma:

INFNNNNCCCCCCCCMMAAAA, onde:
NNNN - código do documento (9011, 9311,);
CCCCCCCC - CNPJ da instituição com 8 dígitos numéricos;
MM - mês relativo à data-base;
AAAA - ano relativo à data-base.

INFORMAÇÕES GERAIS

- Data-limite para Remessa: mesmo prazo previsto na regulamentação específica para a divulgação dessas demonstrações.

- Unidade Responsável pela Curadoria: Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig).

- Elementos Adicionais para Remessa: instruções de preenchimento, exemplos, e demais documentos disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/leiautedocumentoscrd>.



- Forma de Remessa: Meio eletrônico.
- Sistema para Remessa: Sistema de Transferência de Arquivos (STA), na forma da Carta Circular nº 3.588, de 18 de março de 2013, disponível para acesso na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço <https://sta.bcb.gov.br/sta/>.
- Registro do Empregado Indicado para Responder a Questionamentos: no módulo "Vínculos - Inclusão - Responsável por Envio de Informações" do Unicad.
- Endereço Eletrônico para Solução de Dúvidas: demonstracoesfinanceiras@bcb.gov.br

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 18.292 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 36.633.625, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.293 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a LUÍS ARNAUD VASQUES DE ARAÚJO, CPF nº 025.397.408-98, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017.

Nº 18.294 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a CARBON ASSET MANAGEMENT LTDA., CNPJ nº 38.265.784, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 18.295 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a KARDINAL CONSULTORIA PATRIMONIAL E GESTÃO DE RECURSOS LTDA., CNPJ nº 35.070.686, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

OVIDIO ROVELLA
Em Exercício

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 367, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 25/07/2013, seção 1, página 82, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) sobre instrumentos de pesagem automáticos de veículos rodoviários em movimento e seu Anexo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos II e III da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2017, seção nº 1, página nº 41, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e no subitem 4.1, alínea "a", das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovadas pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Considerando a Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) sobre instrumentos de pesagem automáticos de veículos rodoviários em movimento e seu Anexo - Requisitos de software;

Considerando a Portaria Inmetro nº 47, de 22 de janeiro de 2016, que altera a Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013;

Considerando necessidade de ampliação das políticas públicas de monitoramento e fiscalização de peso dos veículos das rodovias nacionais apresentada pelo Ministério da Infraestrutura; e,

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.001657/2018-66, resolve:

Art. 1º O subitem 1.2 do Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, passa a vigorar com a inclusão do subitem 1.2.4:

"(...)

1.2.4 Cabe às autoridades de trânsito a definição das características metrológicas dos instrumentos a serem utilizados na fiscalização, conforme regulamentação própria. (NR)"

Art. 2º Dar nova redação à tabela 1 do subitem 3.1.1 Regulamento Técnico Metrológico estabelecido pela Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, alterado pela Portaria Inmetro nº 47 de 22 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1

	Percentagem do valor verdadeiro convencional da massa do veículo (6.6)	
classes de exatidão	Aprovação de Modelo, verificação inicial e verificação subsequente (±)	Inspeção em serviço (±)
1	2,50%	5,00%
2	3,50%	7,00%
3	5,00%	10,00%

Art. 3º Dar nova redação à tabela 2 do subitem 3.1.2.1 do Regulamento Técnico Metrológico estabelecido pela Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, alterado pela Portaria Inmetro nº 47 de 22 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 2

	Percentagem do valor verdadeiro convencional da carga estática de referência por eixo isolado	
classes de exatidão	Aprovação de Modelo, verificação inicial e verificação subsequente (±)	Inspeção em serviço (±)
A	4,00%	8,00%
B	6,00%	12,00%
C	8,00%	16,00%

Art. 4º Dar nova redação à tabela 3 do subitem 3.1.2.2 do Regulamento Técnico Metrológico estabelecido pela Portaria Inmetro nº 375, de 24 de julho de 2013, alterado pela Portaria Inmetro nº 47 de 22 de janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 3

	Percentagem da média corrigida da carga por eixo e conjunto de eixos (6.10)	
classes de exatidão	Aprovação de Modelo, verificação inicial e verificação subsequente (±)	Inspeção em serviço (±)
A	4,00%	8,00%
B	6,00%	12,00%
C	8,00%	16,00%

Art. 5º Os modelos aprovados antes da vigência desta portaria serão enquadrados automaticamente nas classes 1 e A.

Art. 6º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União, com entrada em vigor em 02 de janeiro de 2021.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 342, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores eletrônicos de múltipla tarificação de medição de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro nº 586/2012, nº 587/2012 e 520/2014; e

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.009576/2020-29 e do sistema Orquestra nº 1819607, resolve:

Dar nova redação aos itens 4 (CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS), 5 (DESCRIÇÃO FUNCIONAL) e 6 (SOFTWARE), da Portaria Inmetro/Dimel nº 67, de 28 de março de 2019, Siemens, publicada em 01/04/2019, seção 1, página 86, de acordo com as condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

PORTARIA Nº 341, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de gás, tipo diafragma, aprovado pela Portaria Inmetro nº 031/1997;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.007550/2020-46 e do sistema Orquestra nº 1779487, resolve:

Incluir o opcional de carcaça com válvula de corte e coletor com transmissão remota de leitura nos medidores de volume de gás, tipo diafragma, marca Daeflex, aprovados pelas Portarias Inmetro/Dimel nº 116 de 30 de julho de 2014, publicada no D.O.U. em 31/07/2014, seção 1, página 116; e Inmetro/Dimel nº 023 de 25 de janeiro de 2008, de acordo com as condições especificadas disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

PERICELES JOSÉ VIEIRA VIANNA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 841, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008035/2019-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação de reserva especial do Plano de Benefícios da IBM, CNPB 1980.0013-83, administrado pela Fundação Previdenciária IBM, com reversão de valores à patrocinadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 846, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001538/2020-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio do Instituto Presbiteriano Mackenzie, CNPJ nº 60.967.551/0001-50, do Plano de Benefícios MackPrev, CNPB nº 1999.0032-92, administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 847, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 33 combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001540/2020-17, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio do Instituto Presbiteriano Mackenzie, CNPJ nº 60.967.551/0001-50, do Plano de Benefícios MackPrev II, CNPB nº 2007.0003-11, administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH



PORTARIA PREVIC Nº 843, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.008065/2019-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a destinação de reserva especial do Plano de Benefícios II, CNPB nº 2000.0021-29, administrado pela Sompó Entidade de Previdência Complementar - Prevso, com reversão de valores à patrocinadora, aos participantes e aos assistidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIRETORIA TÉCNICA 1

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES

PORTARIA SUSEP/CGRAT Nº 626, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - Susep, no uso da competência delegada pela Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 7.346, de 25 de abril de 2019, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e no artigo 11 do Anexo I da Resolução CNSP nº 330, de 09 de dezembro de 2015, e o que consta do processo Susep nº 15414.611041/2020-93, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição do Sr. DANIEL BARRETO CURI como representante adjunto da HANNOVER RÜCK SE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA.

Art. 2º Aprovar a renúncia da Sra. TATIANA PASTOUKHOVA como representante adjunta da HANNOVER RÜCK SE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO BRASIL LTDA.

Art. 3º Comunicar que, nos termos do §1º do art. 15 do anexo I da Resolução CNSP nº 330, de 2015, o representante ou o representante adjunto do escritório de representação somente poderá entrar em relação com terceiros depois de ter sido arquivado, no registro público de empresas mercantis, o contrato social em que conste sua nomeação para o exercício daquela função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO PINTO FILHO

AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S/A

CNPJ: 17.909.518/0001-45
NIRE: 5350000520-0

ATA DA 17ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 15 horas, na sede da Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, número 190, 10º andar, Sala 1002, Edifício Corporate Financial Center, Brasília-DF, compareceu a UNIÃO, por intermédio da sua representante legal, a Sra. MARISA ALBUQUERQUE MENDES, Procuradora da Fazenda Nacional, credenciada pela Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, que participou à distância, por meio de sistema eletrônico, em observância ao disposto na Portaria PGFN nº 7.957, de 19 de março de 2020, para a realização da DÉCIMA SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF, em primeira convocação, dispensada a publicação de convocatória por ser a UNIÃO a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Companhia.

A Assembleia contou ainda, com a participação, por meio de sistema eletrônico, do Sr. OCTÁVIO LUIZ BROMATTI, Presidente da ABGF, a presidir os trabalhos da Assembleia e o Sr. PAULO DE TARSO RODRIGUES a secretariá-los. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, informou aos presentes os assuntos para deliberação, componente da ordem do dia, conforme instrumento convocatório já citado: I - Alteração do Estatuto Social da ABGF; II - Eleição de membro do Conselho Fiscal. Aprovada a Ordem do Dia, a acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos. O Presidente da Assembleia deu início ao trabalho. Item I. Adequação do Estatuto Social da ABGF - Aprovar a proposta de reformulação do Estatuto Social da ABGF, conforme documento anexo. II - Eleição de membro do Conselho Fiscal - o Senhor JORGE SEIF JÚNIOR não foi eleito para membro titular do Conselho Fiscal, uma vez que depende de homologação pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, conforme disposto no artigo 1º do anexo II da Resolução CNSP 330/2015. Tão logo aquele órgão supervisor homologue a indicação, será convocada nova assembleia para realizar a eleição. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às 15:15 horas. Para fins legais e de direito, na qualidade de Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata em 5 (cinco) vias de igual teor e forma que, depois de lida e aprovada, foi assinada, na forma do Art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Representante Legal da UNIÃO, pelo Presidente da Assembleia e Presidente da ABGF e por mim.

MARISA ALBUQUERQUE MENDES
Representante Legal da União

OCTÁVIO LUIZ BROMATTI
Presidente da Assembleia e Presidente da ABGF

PAULO DE TARSO RODRIGUES
Secretário

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DESCRIÇÃO DA COMPANHIA

Seção I
Razão Social e Natureza Jurídica

Art. 1º A Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, empresa pública sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, doravante denominada Companhia, vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto nº 7.976, de 1º de abril de 2013, consoante autorização constante da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, rege-se por este Estatuto Social, pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis.

Seção II
Sede e Representação Geográfica

Art. 2º A Companhia tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e atuação em todo o território nacional, podendo, para a consecução de seus objetivos institucionais, instalar escritórios, filiais, representações e outros estabelecimentos, no País e no exterior.

Seção III
Prazo de Duração
Art. 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Seção IV
Objeto Social

Art. 4º A Companhia tem por objeto social:

I. a concessão de garantias contra riscos listados no inciso I do Art. 38 da Lei nº 12.712, de 2012;

II. a constituição, administração, gestão e representação de fundos garantidores, de outros fundos de interesse da União e demais fundos previstos na Lei nº 12.712, de 2012;

III. a constituição, administração, gestão e representação de fundos que tenham por único objetivo a cobertura suplementar dos riscos de seguro rural nas modalidades agrícola, pecuária, aquícola e florestal, desde que autorizada pela legislação aplicável aos seguros privados, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

IV. a constituição, a administração, a gestão e a representação do fundo de que trata o art. 10 da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições estabelecidas pelo órgão regulador de seguros;

V. gestão do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural - FESR até a completa liquidação das obrigações desse Fundo, observadas as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, conforme previsto no art. 18 da Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010; e

VI. a execução de todos os serviços relacionados ao seguro de crédito à exportação, inclusive análise, acompanhamento, gestão das operações de prestação de garantia e de recuperação de créditos sinistrados, nos termos do art. 4º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979.

§1º A Companhia deixará de conceder garantias contra riscos que encontrem plena cobertura no mercado de seguros privados a taxas e condições compatíveis com as praticadas pela Companhia, ressalvada a prerrogativa de recusa de casos individuais pelo mercado.

§ 2º Somente as coberturas prestadas pelo mercado de seguros privados com seus próprios recursos poderão caracterizar plena cobertura.

§ 3º A Companhia não estará obrigada a conceder garantia contra risco em casos individuais que não obtiverem contratação no mercado de seguros em razão de recusa das seguradoras privadas.

§4º A Companhia poderá prestar garantia de forma indireta por meio da aquisição de cotas de fundos garantidores de que não seja administradora ou de fundos de investimento em direitos creditórios, na forma da lei.

§5º A Companhia observará as diretrizes da política de comércio exterior da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX na concessão de garantias contra riscos comerciais, políticos e extraordinários em operações de comércio exterior, bem como na administração e gestão dos fundos que tenham por finalidade a concessão dessas garantias.

§6º A Companhia poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário e/ou participar do capital de outras empresas relacionadas ao seu objeto social, conforme expressamente autorizado por lei (incisos I e III do Parágrafo único do art. 37 da Lei 12.712/12).

Art. 5º Compete à Companhia, inclusive na qualidade de administradora e gestora de fundos, diretamente:

I. praticar todos os atos necessários à concessão de garantias, emissão de certificados de garantia, monitoramento e gestão das garantias outorgadas;

II. receber comissão pecuniária por garantias outorgadas;

III. realizar análise, precificação, aceitação, monitoramento e gestão de riscos relativos a garantias, inclusive contra garantias;

IV. efetuar adiantamentos ou pagamentos de honras decorrentes de garantias outorgadas;

V. impugnar garantias, adiantamentos ou honras prestadas em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia ou aos fundos por ela administrados;

VI. promover a recuperação de créditos referentes às garantias honradas;

VII. criar fundos para a garantia de suas operações na forma da legislação;

VIII. administrar e gerir fundos garantidores; e

IX. exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de seu objeto social ou decorrentes de lei ou deste Estatuto.

Seção V

Interesse Público

Art. 6º A Companhia poderá ter suas atividades, sempre que consentâneas com seu objeto social, orientadas pela União de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.

§1º No exercício da prerrogativa de que trata o "caput", a União somente poderá orientar a Companhia a assumir obrigações ou responsabilidades, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, quando:

I. estiver definida em lei ou regulamento, bem como prevista em contrato, convênio ou ajuste celebrado com o ente público competente para estabelecê-la, observada a ampla publicidade desses instrumentos; e

II. tiver seu custo e receitas discriminados e divulgados de forma transparente, inclusive no plano contábil.

§2º Quando orientada pela União a contribuir para o interesse público, a Companhia somente assumirá obrigações ou responsabilidades:

I. que respeitem as condições de mercado; ou

II. que se ajustem ao disposto nos incisos I e II do §1º, sendo que, nesta hipótese, a União compensará, a cada exercício social, a Companhia pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

§3º O exercício das prerrogativas de que tratam os §§ 1º e 2º será objeto da Carta Anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, prevista no art. 13, inciso I, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Seção VI

Capital Social

Art. 7º O capital social da Companhia é de R\$ 237.370.916,71 (duzentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), divididos em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralmente sob a propriedade da União.

Parágrafo único: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionistas.

Art. 8º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Parágrafo único: Sobre os recursos transferidos pela União, para fins de aumento de capital, incidirão encargos financeiros na forma da legislação vigente, desde o dia da transferência até a data da capitalização.

Art. 9º Constituem recursos da Companhia:

I. os oriundos da transferência de recursos, bens e direitos da União;

II. o produto da alienação das ações e dos títulos e valores mobiliários;

III. o resultado das aplicações financeiras dos recursos;

IV. o resultado de suas operações comerciais e de serviços;

V. a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ela

providos;

VI. os provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais ou internacionais;

VII. o produto da alienação de bens patrimoniais;

VIII. as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

IX. os oriundos de outras fontes.

CAPÍTULO II

ASSEMBLEIA GERAL

Seção I

Caracterização

Art. 10º A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da Companhia, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.



Art. 11º As Assembleias Gerais realizar-se-ão:
I. ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e
II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

Seção II
Composição
Art. 12. A Assembleia Geral é composta pela União, representada na forma do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984.
Parágrafo único. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá o secretário da Assembleia

Seção III
Convocação
Art. 13. Ressalvadas as exceções previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo substituto que esse vier a designar, respeitados os prazos previstos na legislação.
Parágrafo único. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas.

Seção IV
Instalação e Deliberação
Art. 14 Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada com a presença do representante da União, única acionista da Companhia.
§ 1º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela União, na condição de única acionista e detentora da totalidade do capital votante, e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária.
§2º As Assembleias Gerais tratarão exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Seção V
Competências
Art. 15. A Assembleia Geral, além das matérias previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no Decreto nº 1.091, de 21 de março de 1994, reunir-se-á para deliberar sobre alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da Companhia ou, quando não competir ao Conselho de Administração, de suas controladas.

CAPÍTULO III
REGRAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I
Órgãos Sociais e Estatutários
Art. 16. A Companhia possui Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:
I. Conselho de Administração;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal;
IV. Comitê de Auditoria; e
V. Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.
Parágrafo único: A Companhia poderá prever, em seu Regimento Interno, outros comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, além dos comitês estatutários indicados nos incisos IV e V, do "caput", deste artigo.
Art. 17. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.
Parágrafo único. Observadas as normas legais relativas à administração pública indireta, os administradores deverão orientar a execução das atividades da Companhia com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

Art. 18. A Companhia fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

Seção II
Requisitos e Vedações para Administradores
Art. 19. Os administradores da companhia, inclusive os conselheiros representantes dos empregados, deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para o exercício de suas atividades previstos nas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
§ 1º Além dos requisitos previstos no caput para investidura como membro da Diretoria Executiva, os eleitos deverão observar os demais requisitos estabelecidos na Política de Indicação da Companhia.
§ 2º O Conselho de Administração fará recomendação não vinculante de novos membros desse colegiado e perfis para aprovação da assembleia, sempre relacionada aos resultados do processo de avaliação e às diretrizes da política de indicação e do plano de sucessão.

Seção III
Da Verificação dos Requisitos e Vedações para Administradores
Art. 20. Os requisitos e as vedações exigíveis para os administradores deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.
§1º Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais e disponibilizado em seu sítio eletrônico.
§2º A ausência dos documentos referidos no parágrafo primeiro, importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia.
§3º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar se os requisitos e vedações estão atendidos, por meio da análise da auto declaração apresentada pelo indicado (nos moldes do formulário padronizado) e de sua respectiva documentação, nos termos deste artigo, respectivos parágrafos e da legislação em vigor.

Seção IV
Posse e Recondução
Art. 21. Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos Comitês estatutários serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de Termo de Posse no livro de atas do respectivo colegiado, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação.
§1º O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, cuja modificação somente será válida após comunicação por escrito à Companhia.
§2º O Termo de Posse contemplará a sujeição do administrador ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia.
Art. 22 Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição ou nomeação.
Art. 23. Antes de tomar posse, e ao deixar o cargo, cada membro estatutário deverá apresentar à Companhia, que zelará pelo sigilo legal, Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações apresentadas à RFB ou autorização de acesso às informações nela contidas.
Parágrafo único: No caso dos Diretores, a declaração anual de bens e rendas também deve ser apresentada à Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR.
Art. 24. Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

Seção V
Desligamento
Art. 25. Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

Seção VI
Perda do Cargo para Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros do Comitê de Auditoria e demais Comitês de Assessoramento.
Art. 26. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:
I. o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês de Assessoramento deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa; e
II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Seção VII
Convocação
Art. 27. Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado. O Comitê de Auditoria poderá ser convocado também pelo Conselho de Administração.
Art. 28. Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Seção VIII
Remuneração
Art. 29. A remuneração dos membros estatutários e, quando aplicável, dos demais comitês de assessoramento, será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista em Assembleia Geral.
§1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão ressarcidas suas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, sempre que residentes fora da cidade em que for realizada a reunião. Caso o membro resida na mesma cidade da Companhia, esta custeará as despesas com locomoção e alimentação.
§2º A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Companhia não excederá a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, excluídos os valores relativos a eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado o pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da Companhia.
§3º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada pela Assembleia Geral em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.
§4º O integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração, deverá optar pela remuneração relativa ao Comitê de Auditoria.

Seção IX
Do Treinamento
Art. 30. Os administradores e Conselheiros Fiscais, inclusive os representantes de empregados, devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela Companhia, conforme disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. É vedada a recondução do administrador ou do Conselheiro Fiscal que não participar de nenhum treinamento anual disponibilizado pela Companhia nos últimos dois anos.

Seção X
Código de Conduta e Integridade
Art. 31. A Companhia disporá de Código de Conduta e Integridade, elaborado e divulgado na forma da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Seção XI
Conflito de Interesses
Art. 32. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião.
Parágrafo único. Caso não o faça, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o órgão colegiado deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento e legislação aplicável.

Seção XII
Defesa Judicial e Administrativa
Art. 33. Os Administradores e os Conselheiros fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.
§1º A Companhia, por intermédio de sua consultoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, deverá assegurar aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados, pela prática de atos no exercício do cargo ou função, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia.
§2º Fica assegurado aos Administradores e Conselheiros Fiscais, bem como aos ex-administradores e ex-conselheiros, o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Companhia, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.
§3º O benefício previsto acima aplica-se, no que couber e a critério do Conselho de Administração, aos membros do Comitê de Auditoria e àqueles que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no exercício de competência delegada pelos administradores.
§4º A forma da defesa em processos judiciais e administrativos será definida pelo Conselho de Administração.
§5º Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir à Companhia todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela Companhia, além de eventuais prejuízos causados.

Seção XIII
Seguro De Responsabilidade
Art. 34. A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores e Conselheiros Fiscais, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração, para cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra eles relativos às suas atribuições junto à Companhia.
Parágrafo único. O seguro previsto no "caput" não poderá segurar os Administradores e Conselheiros Fiscais, contra atos ilícitos ou ilegais praticados com dolo ou culpa grave, seja em face de terceiros ou da própria Companhia.

Seção XIV
Quarentena para Diretoria Executiva
Art. 35. Os membros da Diretoria Executiva ficam impedidos do exercício de atividades que configurem conflito de interesse, observados a forma e o prazo estabelecidos na legislação pertinente.
§1º Após o exercício da gestão, o ex-membro da Diretoria Executiva, que estiver em situação de impedimento, poderá receber remuneração compensatória equivalente apenas ao honorário mensal da função que ocupava observados os §§ 2º e 3º deste artigo.
§2º Não terá direito à remuneração compensatória, o ex-membro da Diretoria Executiva que retornar, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função que ocupava na administração pública ou privada.
§3º A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.



CAPÍTULO 4
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Seção I
Caracterização
Art. 36. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.
Seção II
Composição
Art. 37. O Conselho de Administração é composto de 5 (cinco) membros, indicados pelo Ministro de Estado da Economia, na condição de Ministério Supervisor.
§1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos na primeira reunião do órgão que ocorrer após a eleição de seus membros, devendo o Presidente ser um dos membros indicados pelo Ministro de Estado da Economia.
§2º Os membros da Diretoria Executiva da Companhia não poderão compor o Conselho de Administração, podendo, no entanto, ser convocados por esse colegiado para participarem de reuniões, sem direito a voto.
§3º Pelo menos 1 (um) dos membros do Conselho de Administração deve ser independente, sendo que os critérios de independência deverão respeitar os termos do art. 22, §1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 36, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
§4º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá verificar o enquadramento dos indicados a conselheiros independentes por meio da análise da auto declaração apresentada e respectivos documentos (nos moldes do formulário padronizado).
Seção III
Prazo de Gestão
Art. 38. O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.
§1º No prazo do "caput" serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.
§2º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.
§3º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.
Seção IV
Vacância e Substituição Eventual
Art. 39. No caso de vacância da função de Conselheiro o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral subsequente. Caso ocorra a vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia-geral para proceder nova eleição.
Parágrafo único. Para o Conselho de Administração proceder à nomeação de membros para o colegiado, na forma do "caput", deverão ser verificados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração os mesmos requisitos de elegibilidade exigidos para eleição em assembleia geral de acionistas.
Art. 40. A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados.
Parágrafo único. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.
Seção V
Reunião
Art. 41. O Conselho de Administração se reunirá, com a presença da maioria dos seus membros ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º O Conselho de Administração será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.
§2º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo Colegiado.
§3º As reuniões do Conselho de Administração devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.
§4º Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão acontecer de forma virtual, via e-mail, desde que seja possível assegurar a participação efetiva e a autenticidade do voto do conselheiro.
§5º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
§6º Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
§7º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.
§8º As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.
§9º Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.
Seção VI
Competências
Art. 42. Compete ao Conselho de Administração:
I. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
II. eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições;
III. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
IV. manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação em Assembleia Geral;
V. aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
VI. convocar a Assembleia Geral;
VII. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
VIII. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;
IX. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
X. autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos;
XI. aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da Companhia;
XII. aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
XIII. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
XIV. determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XV. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;
XVI. identificar a existência de ativos não de uso próprio da Companhia e avaliar a necessidade de mantê-los;
XVII. deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
XVIII. aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAINT, sem a presença do Presidente da Companhia;
XIX. criar comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
XX. eleger e destituir os membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, bem como do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
XXI. atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;
XXII. solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da Companhia;
XXIII. realizar a auto avaliação anual de seu desempenho;
XXIV. aprovar as nomeações e destituições dos titulares da Auditoria Interna e da Ouvidoria, e submetê-las à aprovação da Controladoria-Geral da União.
XXV. conceder afastamento e licença ao Presidente da Companhia, inclusive a título de férias;
XXVI. aprovar o Regimento Interno da Companhia do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria e dos demais comitês de assessoramento;
XXVII. aprovar o Código de Conduta e Integridade;
XXVIII. aprovar e manter atualizado um plano de sucessão não-vinculante dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, cuja elaboração deve ser coordenada pelo Presidente do Conselho de Administração;
XXIX. aprovar as atribuições dos diretores executivos não previstas no estatuto social;
XXX. aprovar o Regulamento de Licitações;
XXXI. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral, observada a política de alçada da Companhia;
XXXII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas;
XXXIII. aprovar e divulgar a Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, na forma prevista na lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
XXXIV. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da Companhia;
XXXV. avaliar os diretores e membros de comitês estatutários da Companhia, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 16, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração;
XXXVI. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
XXXVII. promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas;
XXXVIII. propor à Assembleia Geral a remuneração dos administradores e dos membros dos demais órgãos estatutários da Companhia;
XXIX. executar e monitorar a remuneração de que trata o inciso XXXIX deste artigo, inclusive a participação nos lucros e resultados, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral;
XL. autorizar a constituição de subsidiárias, bem assim a aquisição de participação minoritária em Companhia, nos casos em que houver autorização legal;
XLI. aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos lucros ou resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;
XLII. aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
XLIII. manifestar-se sobre o relatório apresentado pela Diretoria-Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar.
XLIV. autorizar a contratação de empréstimos e financiamentos ou a emissão de títulos e valores mobiliários, no País ou no exterior, na forma da lei;
XLV. autorizar a celebração de acordos de acionistas ou renunciar a direitos neles previstos, após a prévia anuência do Ministro Supervisor;
XLVI. deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários;
XLVII. aprovar normas internas sobre a aplicação dos §§ 1º a 3º do art. 4º deste Estatuto.
Parágrafo único. Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XXXVII as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia.
Seção VII
Competências do Presidente do Conselho de Administração
Art. 43. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:
I. Presidir as reuniões do órgão, observando o cumprimento do Estatuto Social e do Regimento Interno;
II. Interagir com o ministério supervisor, e demais representantes do acionista controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela Companhia, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; e
III. Estabelecer os canais e processos para interação entre os acionistas e o Conselho de Administração, especialmente no que tange às questões de estratégia, governança, remuneração, sucessão e formação do Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016.
CAPÍTULO V
DIRETORIA EXECUTIVA
Seção I
Caracterização
Art. 44. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.
Seção II
Composição e Investidura
Art. 45. A Diretoria Executiva, eleita pelo Conselho de Administração, é composta pelo Presidente da Companhia e por até 2 (dois) Diretores Executivos.
Parágrafo único. É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.
Seção III
Prazo de Gestão
Art. 46. O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.
§1º Atingido o limite a que se refere o "caput", o retorno de membro da Diretoria Executiva para a Companhia só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.
§2º No prazo a que se refere o "caput" serão considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos e a transferência de Diretor para outra Diretoria da Companhia.
§3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.



Seção IV
Licença, Vacância e Substituição Eventual
Art. 47. Em caso de vacância, ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Presidente da Companhia designará o substituto dentre os membros da Diretoria Executiva.
§1º Em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais do Presidente da Companhia, o Conselho de Administração designará o seu substituto.
§2º Os membros da Diretoria Executiva farão jus, anualmente, a 30 (trinta) dias de licença-remunerada, que podem ser acumulados até o máximo de dois períodos, sendo vedada sua conversão em espécie e indenização.

Seção V
Reunião
Art. 48. A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º A Diretoria Executiva será convocada pelo Presidente da Companhia ou pela maioria dos membros do Colegiado.
§2º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 2 dias úteis, salvo nas hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo Colegiado.
§3º As reuniões da Diretoria Executiva devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.
§4º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
§5º Nas deliberações colegiadas da Diretoria Executiva, o Presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.
§6º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o diretor dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito à Diretoria Executiva.
§7º As atas da Diretoria Executiva devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Seção VI
Competências
Art. 49. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:
I. gerir as atividades da Companhia e avaliar os seus resultados;
II. monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
III. elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia e acompanhar sua execução;
IV. definir a estrutura organizacional da Companhia e a distribuição interna das atividades administrativas;
V. aprovar as normas internas de funcionamento da Companhia;
VI. promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
VII. autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
VIII. indicar os representantes da Companhia nos órgãos estatutários de suas participações societárias;
IX. submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;
X. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;
XI. colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
XII. colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
XIII. deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor;
XIV. apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos; e
XV. propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da Companhia.

Seção VII
Atribuições do Presidente
Art. 50. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Presidente da Companhia:
I. dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da Companhia;
II. coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
III. representar a Companhia em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores ad-negotia e ad-judicia, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;
IV. assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da Companhia, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;
V. expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados, inclusive para os cargos em comissão declarados de livre provimento;
VI. baixar as resoluções da Diretoria Executiva;
VII. criar e homologar os processos de licitação, podendo delegar tais atribuições;
VIII. conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;
IX. designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva na forma do Art. 47, deste estatuto;
X. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
XI. manter os Conselhos de Administração e Fiscal informados das atividades da Companhia; e
XII. exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

Seção VIII
Atribuições dos demais Diretores Executivos
Art. 51. São atribuições dos demais Diretores Executivos:
I. gerir as atividades da sua área de atuação;
II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da sociedade estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

Art. 52. As atribuições e poderes de cada Diretor Executivo serão detalhados no Regimento Interno da Companhia.

CAPÍTULO 6
CONSELHO FISCAL
Seção I
Caracterização
Art. 53. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Companhia as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Seção II
Composição
Art. 54. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:
I. 2 membros indicados pelo Ministério da Economia; e
II. um indicado pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.

Seção III
Prazo de Atuação
Art. 55. O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.
§1º Atingido o limite a que se refere o "caput", o retorno de membro do Conselho Fiscal na Companhia, só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.
§2º No prazo a que se refere o "caput" serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.
§3º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal:
I. assinarão o termo de adesão ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia; e
II. escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

Seção IV
Requisitos
Art. 56. Os membros do Conselho Fiscal deverão atender aos requisitos obrigatórios e observar as vedações para exercício das suas atividades determinados pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por demais normas que regulamentem a matéria.
Parágrafo único. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para investidura dos membros.

Seção V
Vacância e Substituição Eventual
Art. 57. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.
Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Seção VI
Reunião
Art. 58. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente sempre que necessário.
§1º O Conselho Fiscal será convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.
§2º A pauta da reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo quando nas hipóteses devidamente justificadas pela companhia e acatadas pelo Colegiado.
§3º As reuniões do Conselho Fiscal devem, em regra, ser presenciais, admitindo, excepcionalmente, a reunião virtual ou a participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.
§4º As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.
§5º Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro fiscal dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho Fiscal.
§6º As atas do Conselho Fiscal devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Seção VII
Competências
Art. 59. Compete ao Conselho Fiscal:
I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II. opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;
III. manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;
V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
VII. fornecer à acionista União, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência;
VIII. exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia;
IX. examinar o RAINTE e PAINT;
X. assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
XI. aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
XII. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
XIII. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; e
XIV. fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II e III deste artigo.

CAPÍTULO VII
COMITÊ DE AUDITORIA
Seção I
Caracterização
Art. 60. O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, auxiliando este, entre outros, no monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, dos controles internos, da conformidade, do gerenciamento de riscos e das auditorias interna e independente.
Parágrafo único. O Comitê de Auditoria também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia, que adotarem o regime de Comitê de Auditoria único.
Art. 61. O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas independentes.

Seção II
Composição
Art. 62. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes.
§1º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Companhia, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da Companhia.
§2º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.



§3º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria as estabelecidas no art. 25 da Lei nº 13.303/16 e no art. 39 do Decreto nº 8.945/16, além das demais normas aplicáveis.

§4º O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverá opinar sobre a observância dos requisitos e vedações para os membros.

§5º É vedada a existência de membro suplente no Comitê de Auditoria.

§6º O Conselho de Administração poderá convidar membros do Comitê de Auditoria para assistir suas reuniões.

Seção III
Mandato

Art. 63. O mandato dos membros do Comitê de Auditoria será de até 3 (três) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição, observado o contido no § 1º.

§1º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ter o mandato renovado, desde que o tempo total do exercício da função não ultrapasse 5 (cinco) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo voto justificado da maioria absoluta do Conselho de Administração.

Seção IV
Vacância e Substituição Eventual

Art. 64. No caso de vacância de membro do Comitê de Auditoria, o Conselho de Administração elegerá o substituto para completar o mandato do membro anterior.

§1º. O cargo de membro do Comitê de Auditoria é pessoal e não admite substituto temporário.

§2º. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do comitê, este deliberará com os remanescentes.

Seção V
Reunião

Art. 65. O Comitê de Auditoria deverá realizar pelo menos 2 (duas) reuniões mensais.

§1º O Comitê deverá apreciar as informações contábeis antes da sua divulgação.

§2º A Companhia deverá divulgar as atas de reuniões do Comitê de Auditoria.

§3º Na hipótese de o Conselho de Administração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.

§4º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria estatutário, observada a transferência de sigilo.

Seção VI
Competências

Art. 66. Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas na legislação:

I. opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Companhia;

III. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;

IV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia;

V. avaliar e monitorar exposições de risco da Companhia, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes à:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Companhia;

c) gastos incorridos em nome da Companhia.

VI. avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação e o fiel cumprimento das transações com partes relacionadas aos critérios estabelecidos na Política de Transações com Partes Relacionadas e sua divulgação;

VII. elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII. avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a Companhia for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

IX. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis referentes aos períodos findos em 30 de junho e 31 de dezembro, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

X. avaliar a efetividade das auditorias, independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;

XI. avaliar o cumprimento ou a justificativa para o descumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou pelos auditores internos;

XII. estabelecer e divulgar procedimentos para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para a proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

XIII. recomendar ao Presidente da Companhia, por meio do Conselho de Administração, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

XIV. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com o Presidente da Companhia e com os responsáveis tanto pela auditoria independente como pela auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros; e

XV. reunir-se com o Conselho Fiscal e com o Conselho de Administração, tanto por solicitação desses como por iniciativa do Comitê, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências.

§1º Ao menos um dos membros do COAUD deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT.

§2º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

CAPÍTULO VIII
COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

Seção I
Caracterização

Art. 67. A Companhia disporá de Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que visará assessorar os acionistas e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e remuneração dos administradores, conselheiros fiscais e demais membros de órgãos estatutários.

Seção II
Composição

Art. 68. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 3 (três) membros integrantes do Conselho de Administração ou do Comitê de Auditoria, sem remuneração adicional, observando-se os artigos 153 a 156 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Caso o Comitê seja constituído apenas por integrantes do Conselho de Administração, a maioria deverá ser de conselheiros independentes.

Seção III
Competências

Art. 69. Compete ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

I. opinar, de modo a auxiliar a União, na condição de única acionista, na indicação de administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II. opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na indicação de diretores e membros do Comitê de Auditoria;

III. verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos dos administradores e conselheiros fiscais;

IV. auxiliar o Conselho de Administração na elaboração e no acompanhamento do plano de sucessão de administradores;

V. auxiliar o Conselho de Administração na avaliação das propostas relativas à política de pessoal e no seu acompanhamento; e

VI. auxiliar o Conselho de Administração na elaboração da proposta de remuneração dos administradores para submissão à Assembleia Geral.

§1º. O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 8 dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§2º. As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

§3º A manifestação do Comitê será encaminhada ao Conselho de Administração, que deverá incluir, na proposta da administração para a realização da assembleia geral que tenha na ordem do dia a eleição de membros do conselho de administração e do conselho fiscal, sua manifestação acerca do enquadramento dos indicados aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, à luz da autodeclaração e documentos apresentados pelo indicado e da manifestação do Comitê.

§4º O mesmo procedimento descrito no §3º acima deverá ser observado na eleição de diretores e membros do Comitê de Auditoria, sendo que a manifestação do Conselho de Administração deverá constar da ata da reunião que tiver como ordem do dia a eleição dos membros desses órgãos.

§5º As atas das reuniões do Conselho de Administração que deliberarem sobre os assuntos acima mencionados deverão ser divulgadas.

§6º Na hipótese de o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração considerar que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Companhia, apenas o seu extrato será divulgado.

§7º A restrição de que trata o parágrafo anterior não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, observada a transferência de sigilo.

CAPÍTULO IX
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Seção I
Exercício Social

Art. 70. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 71. A Companhia deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico, observando as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive quanto à obrigatoriedade de auditoria independente por Auditor registrado naquela Autarquia.

§1º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às companhias de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

§2º. Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

Seção II
Destinação do Lucro

Art.72. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I. absorção de prejuízos acumulados;

II. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e

III. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela Companhia.

§1º. O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei.

§2º. A constituição de reserva de retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Seção III
Pagamento do Dividendo

Art.73. O dividendo será pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

§1ºA Companhia deverá levantar balanços trimestrais ou em períodos menores para declarar e distribuir, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada trimestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o que deverá ser convalidado pela Assembleia Geral Ordinária.

§2º Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio devidos ao Tesouro Nacional e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

§3º Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, integrado a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente.



CAPÍTULO X
UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA
Seção I
Descrição
Art.74. A Companhia terá auditoria interna, área de conformidade e gestão de riscos e ouvidoria.
Parágrafo único. O Conselho de Administração estabelecerá Política de Seleção para os titulares dessas unidades, com assessoramento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.
Seção II
Auditoria Interna
Art.75. A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário.
§1º À Auditoria Interna compete:
I. executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da Companhia;
II. propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;
III. verificar o cumprimento e a implementação pela Companhia das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União - CGU, do Tribunal de Contas da União - TCU e do Conselho Fiscal;
IV. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração; e
V. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.
§2º Serão enviados relatórios trimestrais ao Comitê de Auditoria sobre as atividades desenvolvidas pela área de auditoria interna.
Seção III
Área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos
Art.76. A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se vincula
I. diretamente ao Presidente da Companhia e conduzida por ele; ou
II.ao Presidente da Companhia por intermédio de outro Diretor Executivo que irá conduzi-la, podendo este ter outras competências.
§1º A área de Conformidade e Gerenciamento de Riscos se reportará diretamente ao Conselho de Administração, em situações em que se suspeite do envolvimento do Presidente da Companhia em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.
§2º Às áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos compete:
I. propor políticas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos para a Companhia, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
III. comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Companhia;
IV. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
V. verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, conforme art. 18 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da Companhia sobre o tema;
VI. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Companhia;
VII. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
VIII. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
IX. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
X. disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Companhia nestes aspectos; e
XI. outras atividades correlatas definidas pelo Diretor ao qual se vincula.
Seção IV
Ouvidoria
Art. 77. A Ouvidoria se vincula ao Conselho de Administração, ao qual deverá se reportar diretamente.
Art. 78. À Ouvidoria compete:
I. receber e examinar sugestões e reclamações visando melhorar o atendimento da Companhia em relação a demandas de investidores, empregados, fornecedores, clientes, usuários e sociedade em geral;
II. receber e examinar denúncias internas e externas, inclusive sigilosas, relativas às atividades da Companhia; e
III. outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.
CAPÍTULO XI
PESSOAL
Art. 80. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da Companhia.
Art. 81. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado de livre provimento.
Art. 82. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.
Art. 83. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, aprovados pelo Conselho de Administração nos termos do inciso XLI, do Art. 42 deste Estatuto Social, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - Sest, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.
CAPÍTULO 12
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 84. A Companhia, seus administradores, empregados e prestadores de serviços de auditoria independente estarão sujeitos às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, aplicadas pelo órgão fiscalizador de seguros, conforme normas do órgão regulador de seguros.
Art. 85. Aplica-se à Companhia, observadas as peculiaridades técnicas, contratuais e operacionais de suas atividades, bem como a viabilização do cumprimento do seu objeto, a legislação aplicável às empresas estatais federais controladas diretamente pela União, constituídas como sociedades anônimas, inclusive no que se refere ao regime disciplinar, intervenção, liquidação, mandato e responsabilidade de administradores, observadas as disposições do órgão regulador de seguros.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA AGENTE OPERADOR

CIRCULAR Nº 934, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulgação do orçamento de novação por grupo de instituições credoras e da ordem de prioridade de novação das matrículas por grupo, para o exercício de 2021.

1 Em consonância com o Art. 4º da Resolução nº 451, de 30 de março de 2020, do Conselho Curador do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CCFCVS, divulgamos a distribuição do orçamento anual de novação do Fundo entre os grupos e a ordem de prioridade das matrículas das instituições credoras em cada grupo na forma dos Anexos I a VIII, para o exercício de 2021.

1.1 Distribuição do orçamento de novação por grupo de instituições credoras.

GRUPO	SALDO DOS CRÉDITOS EM RCV* (R\$)	Quantidade de RCV	% SALDO DOS CRÉDITOS EM RCV*	ALOCÇÃO ORÇAMENTO POR GRUPO (R\$)
Posição: 1º/12/2020				
CAIXA EMGEA	17.123.448.778,96	279.021	24,26%	2.121.394.510,94
FUNDOS SFH	4.092.896.690,60	38.774	4,49%	392.981.432,55
COHAB	4.496.862.519,07	347.201	19,17%	1.676.427.816,98
BANCOS PRI	538.536.711,26	16.002	1,10%	96.248.273,41
ENTES PUBLICOS	4.607.266.630,42	37.779	4,78%	418.391.538,40
LIQUIDANDAS	44.096.422.836,67	323.048	44,00%	3.846.979.826,62
PE REPASSADORAS	280.165.869,86	5.525	0,44%	38.631.163,41
OUTROS	1.057.755.544,98	22.585	1,75%	152.901.536,28
TOTAL	76.293.355.581,82	1.069.935		8.743.956.098,58

*RCV - Relação de Créditos Validados

2 Conforme disposto na Resolução CCFCVS nº 451/2020, as instituições credoras posicionadas até a 25ª posição de cada grupo devem solicitar a abertura do processo de novação até o 15º dia útil do mês de dezembro de 2020 (21/12/2020), por meio do endereço eletrônico cecvs@caixa.gov.br.

3 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação. HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABE Diretora Executiva em exercício

HENRIETE ALEXANDRA SARTORI BERNABE
Diretor Executivo
Em Exercício

ANEXO I

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	85037	51020	EMGEA / CAIXA / BANACRE	1
2º	85046	17	EMGEA / CAIXA / COHAB/MT	1
3º	85047	28	EMGEA / CAIXA / COHAB/PE	1
4º	85049	1	EMGEA / CAIXA / COHAB/RS	1
5º	85056	42	EMGEA / CAIXA / CDHU	1
6º	85094	50132	EMGEA DELFIN	1
8º	85053	52101	EMGEA / CAIXA / MINAS CAIXA	0,98835784
9º	85060	85060	EMGEA/CAIXA/HABITASUL	0,97986032
10º	85060	53131	EMGEA/CAIXA/HABITASUL	0,97826087
11º	85054	53164	EMGEA / CAIXA / PARAIBAM	0,97740113
12º	85047	85047	EMGEA / CAIXA / COHAB/PE	0,97504708
13º	85050	85050	EMGEA / CAIXA / COHAB/SC	0,96779141
14º	85053	53163	EMGEA / CAIXA / MINAS CAIXA	0,96777285
15º	85036	85036	EMGEA / CAIXA / BAMERINDUS	0,96728708
16º	85056	53167	EMGEA / CAIXA / CDHU	0,96704854
17º	85039	53138	EMGEA / CAIXA / BANORTE	0,96391753
18º	85036	53135	EMGEA / CAIXA / BAMERINDUS	0,96333333
19º	99882	50188	CAIXA BRJ	0,9602649
20º	85042	53142	EMGEA / CAIXA / CAIXEGO	0,95882353
21º	85045	85045	EMGEA / CAIXA / COHAB/ES	0,95286885
22º	85034	53139	EMGEA / CAIXA / ECONOMICO	0,95173777
23º	85042	85042	EMGEA / CAIXA / CAIXEGO	0,95108696
24º	85035	85035	EMGEA / CAIXA / APEPE	0,94906621
25º	85040	53140	EMGEA / CAIXA / BEC	0,94166667
26º	85049	53150	EMGEA / CAIXA / COHAB/RS	0,94052362
27º	85050	53151	EMGEA / CAIXA / COHAB/SC	0,9382716
28º	85049	85049	EMGEA / CAIXA / COHAB/RS	0,93615075
29º	85052	53162	EMGEA / CAIXA / BANEB	0,93572311
30º	85054	85054	EMGEA / CAIXA / PARAIBAM	0,93203883
31º	85039	85039	EMGEA / CAIXA / BANORTE	0,92976914
32º	85038	85038	EMGEA / CAIXA / BANDEPE	0,92479109
33º	85043	53143	EMGEA / CAIXA / SULCAIXA	0,92424242
34º	85048	85048	EMGEA / CAIXA / COHAB/RO	0,92307692
35º	85057	85057	EMGEA / CAIXA / CEHOP - SE	0,91375
36º	85042	52103	EMGEA / CAIXA / CAIXEGO	0,90821256
37º	85060	50156	EMGEA/CAIXA/HABITASUL	0,90591806
38º	85000	50173	EMGEA	0,89875562
39º	85000	52101	EMGEA	0,89875562
42º	85000	54420	EMGEA	0,89875562
43º	85036	50173	EMGEA / CAIXA / BAMERINDUS	0,89528024
44º	85000	50158	EMGEA	0,89249257
45º	85000	50153	EMGEA	0,89198361
46º	85044	53145	EMGEA / CAIXA / COHAB/CE	0,88850174
47º	85000	50140	EMGEA	0,88670743
48º	85000	38	EMGEA	0,88585933
49º	85000	50424	EMGEA	0,88340182
50º	85034	85034	EMGEA / CAIXA / ECONOMICO	0,87733072
51º	85038	53137	EMGEA / CAIXA / BANDEPE	0,87573964
52º	85043	85043	EMGEA / CAIXA / SULCAIXA	0,87569279
53º	85035	53132	EMGEA / CAIXA / APEPE	0,875
54º	85058	85058	EMGEA / CAIXA / BEA	0,87054409
55º	85052	85052	EMGEA / CAIXA / BANEB	0,87027708
56º	85044	85044	EMGEA / CAIXA / COHAB/CE	0,86635638
57º	85056	85056	EMGEA / CAIXA / CDHU	0,85856905
58º	85000	99185	EMGEA	0,85743331
59º	85046	85046	EMGEA / CAIXA / COHAB/MT	0,85143918
60º	85040	85040	EMGEA / CAIXA / BEC	0,83801874
61º	85058	53169	EMGEA / CAIXA / BEA	0,82352941
62º	85041	85041	EMGEA / CAIXA / BEM	0,8125
63º	85045	13	EMGEA / CAIXA / COHAB/ES	0,79848628
64º	85000	85000	EMGEA	0,78812072
65º	85037	85037	EMGEA / CAIXA / BANACRE	0,77333333
66º	85037	53136	EMGEA / CAIXA / BANACRE	0,76



67º	85053	85053	EMGEA / CAIXA / MINAS CAIXA	0,75682563
68º	85058	43500	EMGEA / CAIXA / BEA	0,75471698
69º	85034	50158	EMGEA / CAIXA / ECONOMICO	0,7390207
70º	85055	85055	EMGEA / CAIXA / RONDONPOUP	0,70689655
71º	85055	53165	EMGEA / CAIXA / RONDONPOUP	0,69642857
72º	85039	40491	EMGEA / CAIXA / BANORTE	0,66666667
73º	99188	50169	CAIXA - CEDIDOS SOCILAR	0,62015504
74º	85046	53147	EMGEA / CAIXA / COHAB/MT	0,58505611
75º	85047	53148	EMGEA / CAIXA / COHAB/PE	0,57142857
76º	99186	90023	CAIXA - CEDIDOS PREVHAB	0,53680783
77º	99185	6	CEF PRIMEIRA LINHA	0,14257307
78º	99185	43500	CEF PRIMEIRA LINHA	0,14257307
79º	99185	50188	CEF PRIMEIRA LINHA	0,13709362
80º	99185	50440	CEF PRIMEIRA LINHA	0,13593958
81º	99185	50436	CEF PRIMEIRA LINHA	0,12811256
82º	99185	50169	CEF PRIMEIRA LINHA	0,12010116
83º	99185	50150	CEF PRIMEIRA LINHA	0,11757307
84º	99185	50136	CEF PRIMEIRA LINHA	0,11318636
85º	99185	53150	CEF PRIMEIRA LINHA	0,10688138
86º	99185	53145	CEF PRIMEIRA LINHA	0,10397794
87º	99185	50431	CEF PRIMEIRA LINHA	0,0984013
88º	99185	53148	CEF PRIMEIRA LINHA	0,09194742
89º	99185	50035	CEF PRIMEIRA LINHA	0,08316713
90º	99185	53151	CEF PRIMEIRA LINHA	0,07401868
91º	99185	53132	CEF PRIMEIRA LINHA	0,06626328
92º	99185	54416	CEF PRIMEIRA LINHA	0,05726502
93º	99185	51017	CEF PRIMEIRA LINHA	0,05117522
94º	99185	50007	CEF PRIMEIRA LINHA	0,04873929
95º	99185	53138	CEF PRIMEIRA LINHA	0,04205185
96º	99185	53149	CEF PRIMEIRA LINHA	0,03835025
97º	99185	85041	CEF PRIMEIRA LINHA	0,03146196
98º	99185	50424	CEF PRIMEIRA LINHA	0,03101929
99º	99185	53141	CEF PRIMEIRA LINHA	0,02936553
100º	99185	85000	CEF PRIMEIRA LINHA	0,02285891
101º	99185	28	CEF PRIMEIRA LINHA	0,01757307
102º	99185	51004	CEF PRIMEIRA LINHA	0,01757307
103º	99185	50430	CEF PRIMEIRA LINHA	0,01661563
104º	99185	54420	CEF PRIMEIRA LINHA	0,00945619
105º	99185	50145	CEF PRIMEIRA LINHA	0,00620944
106º	99185	52104	CEF PRIMEIRA LINHA	0,00154743
107º	99185	50163	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,00037344
108º	99185	53140	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,00217622
109º	99185	50173	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,03348326
110º	99185	53162	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,05519935
111º	99185	53167	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,05742693
112º	99185	18	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,05838595
113º	99185	43496	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,07119504
114º	99185	85052	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,0836174
115º	99185	53143	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,08430009
116º	99185	54419	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,08613739
117º	99185	53163	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,09154064
118º	99185	53139	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,09645076
119º	99185	50027	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,10220166
120º	99185	53137	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,10644653
121º	99185	50140	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,10791398
122º	99185	99185	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,10860464
123º	99185	85044	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,10861176
124º	99185	50131	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,10953282
125º	99185	53135	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,11454718
126º	99185	50158	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,12068822
127º	99185	50165	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,13981035
128º	99185	85049	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,13983433
129º	99185	85043	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,14802522
130º	99185	50174	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,1540371
131º	99185	53165	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,17530772
132º	99185	50177	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,23107337
133º	99185	40491	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,25719651
134º	99185	53142	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,31411984
135º	99185	53147	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,36421426
136º	99185	70073	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,42810755
137º	99185	51175	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,43882227
138º	99185	53164	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,64314121
139º	99185	50156	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,85388919
140º	99185	50010	CEF PRIMEIRA LINHA	-0,853935
141º	85000	54420	EMGEA	0,89875562
142º	85036	50173	EMGEA / CAIXA / BAMERINDUS	0,89528024
143º	85000	50158	EMGEA	0,89249257
144º	85000	50153	EMGEA	0,89198361
145º	85044	53145	EMGEA / CAIXA / COHAB/CE	0,88850174
146º	85000	50140	EMGEA	0,88670743
147º	85000	38	EMGEA	0,88585933
148º	85000	50424	EMGEA	0,88340182
149º	85034	85034	EMGEA / CAIXA / ECONOMICO	0,87733072
150º	85038	53137	EMGEA / CAIXA / BANDEPE	0,87573964
151º	85043	85043	EMGEA / CAIXA / SULCAIXA	0,87569279
152º	85035	53132	EMGEA / CAIXA / APEPE	0,875

ANEXO II				
Fundos do SFH (FGTS, FGDLI/FGC)				
ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	99486	50153	FGC - FGDLI - ECONOMISA	1
2º	99385	43086	FGC/FGDLI	0,97301441
3º	99385	50132	FGC/FGDLI	0,97244134
4º	99385	50176	FGC/FGDLI	0,97224041
5º	99285	50131	FGTS	0,96829352
6º	99385	22001	FGC/FGDLI	0,96587155
7º	99285	22	FGTS	0,96258467
8º	99385	50188	FGC/FGDLI	0,95722493
9º	99285	50169	FGTS	0,95266852
10º	99285	50188	FGTS	0,94720085
11º	99285	50136	FGTS	0,94249211
12º	99285	50436	FGTS	0,93603545
13º	99285	39	FGTS	0,91768063
14º	99385	50156	FGC/FGDLI	0,90448649
15º	99285	50424	FGTS	0,89051187
16º	99881	50188	FGTS - CEDIDOS PELO BRJ	0,86666667
17º	99285	50145	FGTS	0,85112731
18º	99285	50132	FGTS	0,83995127
19º	99285	54416	FGTS	0,83496019
20º	99385	50165	FGC/FGDLI	0,8282525
21º	99285	53132	FGTS	0,82435413
22º	99285	50140	FGTS	0,81487285
23º	99285	50163	FGTS	0,81444737
24º	99285	99185	FGTS	0,7516434
25º	99385	50145	FGC/FGDLI	0,73107892
26º	99385	50150	FGC/FGDLI	0,71660415
27º	99285	50156	FGTS	0,71412833
28º	99285	50431	FGTS	0,70903426
29º	99285	53131	FGTS	0,70467079
30º	99385	50153	FGC/FGDLI	0,67301441
31º	99285	70828	FGTS	0,63496019
32º	99385	50177	FGC/FGDLI	0,60937804
33º	99285	54419	FGTS	0,60335099
34º	78014	53131	FGTS/HABITASUL	0,60224719
35º	99385	50140	FGC/FGDLI	0,59232475
36º	99385	50167	FGC/FGDLI	0,54245885
37º	99285	54420	FGTS	0,50675506
38º	99285	50177	FGTS	0,42750802
39º	99385	50174	FGC/FGDLI	0,35536735
40º	99285	50430	FGTS	0,2560633
41º	99385	50163	FGC/FGDLI	0,17301441
42º	99385	99185	FGC/FGDLI	0,06967521
43º	99285	50024	FGTS	0,00579352

ANEXO III				
COHABs				
ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	20	20	COHAB EST SANTA CATARINA	0,99351415
2º	40	40	AG GOIANA DE HABITACAO - AGH	0,98872084
3º	27	27	COHAB POP BAURU	0,98818523
4º	38	38	DEP MUNICIPAL DE HABITACAO	0,97342995
5º	3	3	COHAB BAIXADA SANTISTA	0,97137546
6º	28	28	COHAB POP EST PERNAMBUCO	0,96632623
7º	6	6	COHAB CEARA	0,96152441
8º	37	37	COHAB LONDRINA	0,95580826
9º	41	41	CIA DESENV HABITACIONAL EST SAO PAULO CDH	0,9390313
10º	29	29	CODHAB/DF	0,93876503
11º	39	39	COHAB RIBEIRAO PRETO	0,93164024
12º	22	22	COHAB VOLTA REDONDA	0,92866711
13º	43	43	CIA REGIONAL HABITACOES INTERESSE SOCIAL CRHIS	0,92452716
14º	9	9	COHAB POP CURITIBA	0,89333531
15º	1	1	COHAB RIO GRANDE SUL	0,88604771
16º	24	24	CIA METROPOLITANA HAB SAO PAULO	0,88082651
17º	30	30	DATANORTE-INCORPORAÇÃO COHAB/RN	0,80988048
18º	45	45	CIA HABITACAO POP DE RONDONIA COHAB RONDONIA	0,79179811
19º	8	8	COHAB POP CAMPINAS	0,761425
20º	18	18	DEHOP - DEPARTAMENTO DE HABITACAO E OBRAS PUBLICAS	0,75442739
21º	12	12	URBIS HAB URBAN BAHIA	0,75251057
22º	23	23	COHAB ALAGOAS	0,68985976
23º	15	15	SOC HAB EST AMAZONAS SHAM	0,64364035
24º	34	34	COHAB POP BANDEIRANTE	0,6131027
25º	31	31	COHAB/MA - EMAHRP	0,51684453
26º	35	35	COHAB ACRE	0,43413007
27º	4	4	CIA ESTL HAB RJ CEHAB RJ	0,40425532

ANEXO IV				
Bancos Privados				
ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	50141	12	BRADESCO S/A CRED IMOB	1
2º	50141	50163	BRADESCO S/A CRED IMOB	1
3º	50016	12	BCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A CRED IMOB POUPANCA	0,99967285
4º	50048	50048	BANCO SANTANDER BRASIL S/A	0,99665207
5º	40139	50188	BANCO PACTUAL SA	0,98648649
6º	50186	52101	BANCO ITAU S/A	0,98198965
7º	40024	40024	BANCO SUDAMERIS BRASIL SA	0,96666667
8º	50141	43521	BRADESCO S/A CRED IMOB	0,94736842
9º	50141	93101	BRADESCO S/A CRED IMOB	0,93333333
10º	50137	50137	BANCO REAL S/A	0,88421718
11º	50147	50147	BANCO SAFRA S/A	0,86253972
12º	50186	50163	BANCO ITAU S/A	0,75846023
13º	50173	50173	BAMERINDUS DO BRASIL S/A.	0,73690476
14º	51017	50165	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	0,59064327



15º	50186	90586	BANCO ITAU S/A	0,46683813
16º	43086	43086	BANCO ITAU/BANESTADO	0,10911693
17º	50176	50176	UNICARD BANCO MULTIPLO S.A/BANCO BANDEIRANTES	0,05662226
18º	50142	50142	ITAÚ/UNIBANCO	0,01208971

ANEXO V

Entes Públicos

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	70830	70830	INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA EST PIAUI	1
2º	70084	70084	FUNDO CUSTEIO PREV SOC SERV PUBL EST BA FUNPREV	0,99638989
3º	43110	43110	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	0,99344183
4º	54419	54419	APEPE APE PE	0,99115044
5º	51005	51005	BANCO DO ESTADO DO PARA S/A	0,95628066
6º	70086	70086	INST PAG ESP SP (EX INST PREV EST SP) - IPESP	0,95072052
7º	52101	52101	CX ECON EST MINAS GERAIS	0,93362424
8º	90409	90409	CART HIPOT IMOB CLUBE NAVAL	0,90845597
9º	90075	90075	CX DE FINANCIAMENTO IMOB DA AERONAUTICA CFIAE	0,8870396
10º	90402	90402	CX CONST CASAS P/PESSOAL MINISTERIO MAR	0,86752282
11º	51001	51001	BANESE CRED IMOB S/A	0,85936925
12º	43466	52104	BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO MULTIPLO	0,82307412
13º	52126	52126	BANCO DO BRASIL/NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.	0,81623605
14º	70071	70071	INST PREVID EST CE - IPEC	0,81179914
15º	51176	51176	GOVERNO DO ESTADO DO CEARA/BEC	0,74857569
16º	70075	70075	INST PREVID SERV DO PE IPSEP	0,71387968
17º	43451	43451	BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA	0,69508197
18º	99485	99185	B A C E N	0,67626384
19º	52104	52104	CX ECON ESTL RIO GRANDE DO SUL	0,66921879
20º	43514	43514	BANCO DO ESTADO DO PIAUI S/A	0,6512714
21º	43485	43485	BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A	0,6307259
22º	90404	90404	CART HIPOT IMOB CLUBE MIL	0,61169182
23º	43091	43091	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A	0,60508429
24º	70081	70081	INST DE PREVID E ASSIST DOS SERV DO ESTADO PARA	0,54314381
25º	43466	43466	BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO MULTIPLO	0,53073056
26º	90046	90046	FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO	0,45675356
27º	51006	51006	RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S.A. RONDONPOUP	0,44791667
28º	43466	70073	BANCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL S/A BANCO MULTIPLO	0,31851083
29º	70835	70835	INST PREVID MUN FORTALEZA - IPM	0,26971963
30º	70001	70001	EMP DE GESTÃO DE RH E PAT EGRHP/MS - EX PREVISUL	0,15592914
31º	51173	51173	BANCO DO BRASIL/BESC S/A CRED IMOB	0,14433855

ANEXO VI

Instituições em Regime Especial - Liquidandas

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	50166	50166	TERRA CIA DE CRED IMOBILIARIO - MASSA FALIDA	1
2º	40491	43086	BANCO BANORTE S/A	0,99404762
3º	40491	50142	BANCO BANORTE S/A	0,98814791
4º	51177	51177	PRODUBAN CRED IMOB S/A	0,98175036
5º	40491	50149	BANCO BANORTE S/A	0,98106061
6º	50189	52126	ECONOMICO - NOSSA CAIXA NOSSO BANCO	0,97062347
7º	52103	85042	CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,96795408
8º	40491	22001	BANCO BANORTE S/A	0,96773183
9º	50157	43496	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
10º	50157	50035	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
11º	50157	50176	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
12º	50157	51175	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
13º	50157	52101	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
14º	50157	52103	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
15º	50157	53142	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
16º	50157	54420	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
17º	50157	77895	BANCO NACIONAL S/A	0,91759209
18º	50157	12	BANCO NACIONAL S/A	0,91731911
19º	50157	50013	BANCO NACIONAL S/A	0,91693347
20º	50157	22002	BANCO NACIONAL S/A	0,91648436
21º	50157	90586	BANCO NACIONAL S/A	0,91637406
22º	50184	50165	BANCO ECONOMICO - COMIND	0,91580756
23º	50157	50186	BANCO NACIONAL S/A	0,91555957
24º	50157	50142	BANCO NACIONAL S/A	0,91555819
25º	50157	22001	BANCO NACIONAL S/A	0,91482966
26º	50157	50160	BANCO NACIONAL S/A	0,91342976
27º	50157	43086	BANCO NACIONAL S/A	0,91318033
28º	50157	50149	BANCO NACIONAL S/A	0,91137705
29º	50157	50141	BANCO NACIONAL S/A	0,91081464
30º	50157	50430	BANCO NACIONAL S/A	0,90882016
31º	50157	93101	BANCO NACIONAL S/A	0,90555015
32º	50157	70084	BANCO NACIONAL S/A	0,89826842
33º	50157	70080	BANCO NACIONAL S/A	0,89218793
34º	50157	70083	BANCO NACIONAL S/A	0,87314765
35º	50001	28	ECONOMICO - COHAB/PE	0,86911413
36º	50157	50163	BANCO NACIONAL S/A	0,85771447
37º	50157	50137	BANCO NACIONAL S/A	0,8506318
38º	50188	50188	BANCO BRJ S/A	0,84210526
39º	50157	50157	BANCO NACIONAL S/A	0,83741353
40º	52103	52103	CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,83462075
41º	50158	50158	BANCO ECONOMICO S/A	0,8226263
42º	40022	40022	BBC-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A - LIQ.ORD.	0,82118747
43º	50151	51175	ECONOMICO - BANDEPE	0,820059
44º	50157	26	BANCO NACIONAL S/A	0,79958455
45º	54416	50163	APESP APE SP EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL	0,75159236

46º	51002	51002	BANDERN CREDITO IMOBIL S/A EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,63892817
47º	50169	50169	SOCILAR CRED IMOB S/A EM LIQ. ORDINARIA	0,51817413
48º	52103	53142	CAIXA E. DO ESTADO DE GOIAS EM LIQ. EXTRAJUDICIAL	0,39652551
49º	51000	51000	PARAIBAN CRED IMOB S/A EM LIQ. EXTRAJUDICIAL S/A	0,03030303

ANEXO VII

Sociedades de Crédito Imobiliário (SCI), Associações de Poupança e Empréstimo (APE) e Repassadoras

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	50167	50167	TRADICAO S/A CRED IMOB	1
2º	50424	54433	DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA	1
3º	50431	50163	CHB/APERN S/A CRED IMOB	1
4º	50131	54433	MORADA S/A CREDITO IMOBILIARIO	0,99700405
5º	50153	50153	ECONOMIA CRED. IMOB. S/A - ECONOMISA	0,93828592
6º	50163	50163	LARCKY - SOC. DE CREDITO IMOBILIARIO S/A	0,92810458
7º	50150	50150	TABAJARA S/A CRED IMOB	0,77777778
8º	50145	50145	LETRA S/A CRED IMOB	0,62485066
9º	54433	54433	VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO	0,59199071
10º	54400	54400	ARUAQUE - APE DO ACRE. EM LIQUIDACAO ORDINARIA	0,5
11º	50136	50136	URBANIZADORA CONTINENTAL S/A	0,38650307
12º	54999	54999	APE POUPEX	0,2358731
15º	50131	50131	MORADA S/A CREDITO IMOBILIARIO	0,10296432

ANEXO VIII

Outros

ORDEM	CESSIONARIO	ORIGEM	NOME	ÍNDICE PRIORIDADE
1º	77895	77895	ADM DELTA SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	1
2º	90580	43514	GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/BEP	1
3º	90583	12	GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/EST.BA	1
4º	90584	52101	GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED/EST MG	1
5º	90574	12	GP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS 2	0,99981985
6º	90581	70828	GP FUNDO INVEST DIREITOS CRED FCVS 2/IPASEAL	0,99951148
7º	99187	90609	PFN/SP/USIMINAS	0,99782609
8º	90056	90056	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE (EX FUNDACAO VRD)	0,97488609
9º	90571	43521	TETTO HABITACAO	0,95478261
10º	90585	50169	VS ADM DE CARTEIRAS DE TITULOS E VAL MOB LTDA	0,89359972
11º	51182	90569	VISION/CEHAP/IPEPB	0,5
12º	90609	90609	USINAS SIDERURGICA MG S/A USIMINAS GPO SIDEBRAS	0,43613707
13º	99127	50140	ADVOCEF	0,33333333

BANCO DO BRASIL S/A
BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF Nº 17.344.597/0001-94
NIRE Nº 5330001458-2 2020/22

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2020

I. Data, Hora e Local: Às dez horas do dia trinta de outubro de dois mil e vinte, na sede da BB Seguridade Participações S.A. ("Companhia" ou "BB Seguridade"), localizada em Brasília, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, 3º andar, Edifício Banco do Brasil, Asa Norte. A reunião ocorreu por videoconferência. II. Composição da Mesa: Conselheiros: Carlos Motta dos Santos, Presidente, Mauro Ribeiro Neto, Vice-Presidente, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Bruno Silva Dalcolmo e Cláudio Xavier Seefelder Filho. Secretário: André Francisco Ferreira Adnet. (...) VI. Deliberação: O Conselho de Administração: 12. Nomeou o Sr. Márcio Hamilton Ferreira, Diretor-Presidente, como membro do Conselho de Administração da BB Seguridade Participações S.A., referente ao mandato 2019/2021, até a primeira Assembleia Geral a ser realizada pela Companhia, conforme Art. 18, § 2º, item i do Estatuto Social da Companhia: MÁRCIO HAMILTON FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00039718221, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, Rio de Janeiro (RJ), inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 457.923.641-68, com endereço na Rua Pierre La Place, nº 240, Anil, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22755-270; e 13. Designou o Sr. Márcio Hamilton Ferreira, Diretor-Presidente, como aquele que acumulará, interinamente, as suas funções com as de Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Gestão das Participações, até a eleição e posse do novo membro, em virtude da renúncia do Sr. Erik da Costa Breyer, conforme Art. 22, § 3º do Estatuto Social da BB Seguridade: MÁRCIO HAMILTON FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00039718221, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, Rio de Janeiro (RJ), inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 457.923.641-68, com endereço na Rua Pierre La Place, nº 240, Anil, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22755-270. VI. Extrapauta: O Conselho de Administração: 14. Elegeu o Sr. Pedro Bramont como membro do Comitê de Elegibilidade da BB Seguridade, em complementação ao mandato 2019/2021, para a vaga a ser ocupada por um dos integrantes da Diretoria Executiva da Companhia, conforme disposto no Art. 3º, item "III" do Regimento Interno do Comitê, tendo sido observados os requisitos e a ausência de vedações para a eleição. Ato contínuo, o Conselho de Administração deliberou pela nomeação do Sr. Pedro Bramont como Coordenador do Comitê de Elegibilidade, em acordo com a competência prevista no Art. 8º do Regimento Interno do Comitê. PEDRO BRAMONT, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01731125011, expedida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 008.472.469-22, com residência na SQN 203, bloco I, apartamento 507, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70.833-090. Registros: O Conselho acatou as renúncias do Sr. Bernardo de Azevedo Silva Rothe ao cargo de Conselheiro de Administração e do Sr. Erik da Costa Breyer ao cargo de Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Gestão das Participações, sendo essa última com efeitos a partir das 18h do dia 30.10.2020. O Conselho registrou o agradecimento aos Srs. Bernardo de Azevedo Silva Rothe e Erik da Costa Breyer pelo trabalho desempenhado em suas funções e deu as boas vindas ao novo Diretor-Presidente e membro do Conselho de Administração, Sr. Márcio Hamiltom Ferreira. VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, André Francisco Ferreira Adnet, Secretário, mandei lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada. Ass. Carlos Motta dos Santos, Mauro Ribeiro Neto, Isabel da Silva Ramos, Arnaldo José Vollet, Bernardo de Azevedo Silva Rothe, Bruno Silva Dalcolmo e Cláudio Xavier Seefelder Filho. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO LIVRO 4 FOLHAS 60 A 64. Brasília, 30 de outubro de 2020. Carlos Motta dos Santos. Presidente. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro em 25/11/2020 sob o nº 1629741 - Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.036, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno do Subcomitê Assessor ao Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do Ministério da Educação

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e em conformidade com as disposições da Portaria nº 503, de 28 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Subcomitê Assessor ao Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do Ministério da Educação - CGIRC/MEC, instituído pela Portaria MEC nº 503, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Os representantes do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC deverão difundir amplamente, em suas unidades, este Regimento Interno, bem como os normativos, manuais operacionais e demais procedimentos correlatos ao assunto.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

MILTON RIBEIRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO SUBCOMITÊ ASSESSOR AO COMITÊ DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CGIRC/MEC

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Seção I

Da natureza

Art. 1º O Subcomitê Assessor ao Comitê de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles do Ministério da Educação - SCGIRC/MEC, instituído pela Portaria MEC nº 503, de 28 de maio de 2020, é instância colegiada de natureza técnica e caráter propositivo.

Seção II

Da finalidade

Art. 2º O Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC tem como objetivo estimular e agilizar a troca de informações e experiências entre as áreas de gestão, assessoramento e operações do MEC, consolidando propostas para o aprimoramento da governança, integridade, gestão de riscos e controles internos no âmbito do MEC.

Seção III

Das competências

Art. 3º Compete ao Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC:

I - prestar apoio tático e assessoramento dos atos e deliberações do CGIRC/MEC;

II - propor temas e pautas para deliberações do CGIRC/MEC;

III - auxiliar na implantação das Políticas de Governança e de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como no Plano de Integridade do MEC; e

IV - estimular, em suas áreas, a cultura de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da composição

Art. 4º O Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC será composto pelos Chefes de Gabinete das unidades organizacionais, além do Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno, e por representantes técnicos, com respectivos suplentes, indicados pelos titulares das seguintes unidades:

I - Gabinete do Ministro;

II - Secretaria-Executiva;

III - Subsecretaria de Assuntos Administrativos;

IV - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

V - Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VI - Secretaria de Educação Superior;

VII - Secretaria de Educação Básica;

VIII - Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação;

IX - Secretaria de Alfabetização;

X - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

XI - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e

XII - Assessoria Especial de Controle Interno.

§ 1º O Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC será presidido pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno do MEC, a quem compete a elaboração da pauta e a coordenação das reuniões técnicas.

§ 2º Em seus impedimentos e afastamentos legais, os membros titulares do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

§ 3º As deliberações do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC serão tomadas por maioria simples.

Seção II

Do funcionamento

Art. 5º As reuniões do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC serão realizadas bimestralmente, em caráter ordinário, e a qualquer tempo, em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente, ou de sua ordem, para deliberação acerca do encaminhamento dos temas propostos em pauta previamente divulgada.

Parágrafo único. O Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC poderá utilizar, em seu processo deliberativo, recursos de videoconferência, fóruns virtuais, processos eletrônicos ou outros meios disponíveis que permitam racionalização e compatibilização das agendas de seus membros com o efetivo encaminhamento das proposições, sua apreciação e consequentes deliberações, considerando a crescente virtualização dos processos e procedimentos administrativos no âmbito do MEC.

Art. 6º A Presidência do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC, por iniciativa própria ou por proposta de um de seus membros, poderá:

I - convidar para reuniões especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, em caráter consultivo e sem remuneração; e

II - consultar as áreas técnicas deste Ministério e de outros órgãos, entidades interessadas ou alcançadas, para esclarecimentos de dúvidas de qualquer natureza.

Art. 7º No apoio às reuniões do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC, competirá à Assessoria Especial de Controle Interno:

I - coordenar as reuniões;

II - organizar a proposta de pauta das reuniões do Subcomitê, promovendo sua tempestiva divulgação junto a seus membros e às instâncias competentes, com vistas à compatibilização das agendas;

III - manter registros, realizar verificações e produzir relatórios;

IV - fornecer apoio logístico e de secretariado; e

V - registrar em ata as decisões e deliberações adotadas durante as reuniões do Subcomitê, promovendo sua divulgação aos membros e às unidades diretamente envolvidas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A atuação do presidente e dos membros titulares e suplentes do Subcomitê Assessor ao CGIRC/MEC, assim como a colaboração eventual de servidores, especialistas ou representantes convidados, serão consideradas como serviço público relevante não remunerado.

Parágrafo único. As eventuais despesas decorrentes do deslocamento de especialistas e representantes convidados para participação em reuniões do Subcomitê, quando não for possível a realização por videoconferência, serão custeadas pela respectiva unidade que necessitará da prestação dos serviços, mediante justificativa e comprovação de sua necessidade e de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pela Assessoria Especial de Controle Interno, ouvida, se necessário, a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - Conjuc-MEC, no âmbito de suas respectivas competências.

DESPACHO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 23000.037084/2016-16

Interessada: Creche São José.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

Tendo em vista os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01249/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 19 de outubro de 2020, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 273, item 2 do Anexo, de 19 de abril de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de abril de 2018, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

MILTON RIBEIRO

Ministro

RETIFICAÇÕES

Na Portaria MEC nº 950, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2020, Seção 1, página 42,

Onde se lê: "[...] mantida pela AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS S/S LTDA.",

Leia-se: "[...] mantida pela AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.", conforme Nota Técnica nº 125/2020/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 27 de novembro de 2020. (Registro e-MEC nº 201101541 e Processo SEI nº 23000.028729/2020-06).

Na Portaria MEC nº 943, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2020, Seção 1, página 41, onde se lê: "[...] mantida pela Associação de Ensino Superior de Alagoas - AESA", leia-se: "[...] mantida pela AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA.", conforme a Nota Técnica nº 124/2020/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 27 de novembro de 2020. (Registro e-MEC nº 201201170 e Processo SEI nº 23000.028728/2020-53).

Na Portaria MEC nº 944, de 11 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2020, Seção 1, página 41, onde se lê: "mantido pela AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS S/S LTDA.", leia-se: "mantido pela AESA ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS LTDA." Conforme Nota Técnica nº 123/2020/CGCIES/DIREG/SERES/MEC, de 26/11/2020. (Registro e-MEC nº 201101408 e Processo SEI nº 23000.027714/2020-30)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3.053, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Remanejar, o código CD-4, do Departamento de Controle e Análise Processual - DCAP/DEXEC/Reitoria/IFS, para a Coordenadoria de Publicação - PUBLIC, Reitoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE TECNOLOGIA

ESCOLA DE QUÍMICA

PORTARIA Nº 8.651, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para professor substituto do Departamento de Processos Inorgânicos.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o resultado final do processo seletivo simplificado para professor substituto do Departamento de Processos Inorgânicos (DPI) no setor Tecnologias da Indústria Química Inorgânica conforme edital nº 448 de 13 de novembro de 2020, tendo como classificação:

1º lugar - Sara de Carvalho Zago;

2º lugar - Chaline Detoni;

3º lugar - Mariana Santos Lemos;

4º lugar - Alexandre Mendonça Teixeira.

EDUARDO MACH QUEIROZ

PORTARIA Nº 8.652, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para professor substituto do Departamento de Processos Orgânicos.

O Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Eduardo Mach Queiroz, nomeado através da Portaria nº 233 de 09 de janeiro de 2018, publicada no BUFRJ nº 03 de 18 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Homologar o resultado final do processo seletivo simplificado para professor substituto do Departamento de Processos Orgânicos (DPO) no setor Processos Orgânicos conforme edital nº 448 de 13 de novembro de 2020, tendo como classificação:

1º lugar - Nevardo Bello Yaya;

2º lugar - Renato Carneiro de Carvalho;

3º lugar - Carolina Santos Jordani Benevenuti.

EDUARDO MACH QUEIROZ



CAMPUS UFRJ-DUQUE DE CAXIAS PROFESSOR GERALDO CIDADE

PORTARIA Nº 8.645, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora-Geral do Campus Duque de Caxias, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Juliany Cola Fernandes Rodrigues, nomeada conforme Portaria n.º 3.341, de 11 de maio de 2020, publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2020, seção 2, página 31, no uso das suas atribuições, resolve:
Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, Campus Duque de Caxias - Área de Biologia Celular - 20H, Edital UFRJ Nº 448/2020
Candidatos Aprovados no Processo Seletivo - Biologia Celular:
1º Lugar: Rosiane Aparecida Miranda;
2º Lugar: Luan Pereira Diniz;
3º Lugar: Carolina de Lima Alcantara;
4º Lugar: Juliana de Araujo Portes;
5º Lugar: Luana Pereira Borba dos Santos.

PORTARIA Nº 8.646, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora Geral do Campus Duque de Caxias, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Juliany Cola Fernandes Rodrigues, nomeada conforme Portaria n.º 3.341, de 11 de maio de 2020, publicada no DOU nº 90, de 13 de maio de 2020, seção 2, página 31, no uso das suas atribuições, resolve:
Tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Professor Substituto da Carreira de Magistério Superior, Campus Duque de Caxias - Área de Genética - 20H, Edital UFRJ Nº 448/2020
Candidatos Aprovados no Processo Seletivo - Genética:
1º Lugar: Ana Carolina Proença da Fonseca;
2º Lugar: Noemi Fernandes;
3º Lugar: Graciela Maria Dias;
4º Lugar: Gabriella Medeiros.

JULIANY COLA FERNANDES RODRIGUES

JULIANY COLA FERNANDES RODRIGUES

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 194, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 26 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e o Art. 11 da Resolução Nº 7, de 11 de dezembro de 2017, no seu parágrafo único,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23038.019511/2020-25,, resolve:

Art. 1º Publicar mudança de nomenclatura dos programas e cursos de pós-graduação stricto sensu resultantes de fusões abaixo listados, de acordo com a solicitação feita pelos mesmos.

MUDANÇA DE NOMENCLATURA - PROGRAMAS E CURSOS

ÁREA DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO		DADOS DO PROGRAMA DE ORIGEM		DADOS DOS CURSOS DE ORIGEM		DADOS DO PROGRAMA FUSIONADO		DADOS DOS CURSOS FUSIONADOS		DATA DE APROVAÇÃO
	SIGLA	NOME	CÓDIGO	NOME	CÓDIGO	NÍVEL	CÓDIGO	NOVO NOME DO PROGRAMA E CURSOS	CÓDIGO	NÍVEL	
Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo	FUCAPE	FUCAPE Fundação de Pesquisa e Ensino	30007011001P0	Ciências Contábeis	30007011001F2	MP	30007011001P0	Ciências Contábeis e Administração	30007011001F2	MP	06/02/2020
					30007011001R6	DP					
			30007011002P6	Administração	30007011002F9	MP			30007011001R6	DP	
Biodiversidade	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	32005016012P4	Ecologia	32005016012M4	ME	32005016012P4	Biodiversidade e Conservação da Natureza	32005016012M4	ME	15/01/2020
					32005016012D5	DO					
			32005016003P5	Ciências Biológicas (Zoologia)	32005016003M5	ME			32005016012D5	DO	
					32005016003D6	DO					
Biodiversidade	UNESP-RC	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Rio Claro)	33004137067P1	Ecologia e Biodiversidade	33004137067M1	ME	33004137067P1	Ecologia, Evolução e Biodiversidade	33004137067M1	ME	14/05/2020
					33004137067D2	DO					
			33004137003P3	Ciências Biológicas (Zoologia)	33004137003M3	ME			33004137067D2	DO	
					33004137003D4	DO					
Ciências Agrárias I	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	21001014007P4	Agronomia - Agricultura Tropical	21001014007M4	ME	21001014007P4	Agronomia	21001014007M4	ME	04/10/2019
					21001014007D5	DO					
			21001014019P2	Genética e Melhoramento	21001014019M2	ME			21001014007D5	DO	
Ciências Agrárias I	UNESP-BOT	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Botucatu)	33004064038P7	Agronomia - Irrigação e Drenagem	33004064038M7	ME	33004064038P7	Engenharia Agrícola	3004064038M7	ME	10/09/2020
					33004064038D8	DO					
			33004064021P7	Agronomia - Energia na Agricultura	33004064021M7	ME			33004064038D8	DO	
					33004064021D8	DO					
Ciências Biológicas I	UNESP-RC	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Rio Claro)	33004137046P4	Ciências Biológicas (Biologia Celular e Molecular)	33004137046M4	ME	33004137046P4	Ciências Biológicas (Biologia Celular, Molecular e Microbiologia)	33004137046M4	ME	10/09/2020
					33004137046D5	DO					
			33004137041P2	Ciências Biológicas (Microbiologia Aplicada)	33004137041M2	ME			33004137046D5	DO	
					33004137041D3	DO					
Ciências Biológicas II	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23001011020P6	Bioquímica	23001011020M6	ME	23001011020P6	Bioquímica e Biologia Molecular	23001011020M6	ME	28/08/2020
					23001011020D7	DO					
			23001011035P3	Ciências Biológicas	23001011035M3	ME			23001011020D7	DO	

Educação Física	UNESP-RC	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Rio Claro)	33004137062P0	Ciências da Motricidade	33004137062M0	ME	33004137062P0	Ciências do Movimento	33004137062M0	ME	26/10/2020
	UNESP-PP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Presidente Prudente)			33004137062D0	DO					
	UNESP-BAURU	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Bauru)	33004129045P2	Fisioterapia	33004129045M2 33004129045D3	ME DO			33004137062D0	DO	
Ensino	UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz	28007018014P8	Educação Matemática	28007018014M8	ME	28007018018P3	Educação em Ciências e Matemática	28007018018M3	ME	10/02/2020
			28007018018P3	Educação em Ciências	28007018018M3						
Farmácia	UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas	33003017091P1	Biociências e Tecnologia de Produtos Bioativos	33003017091M1	ME	33003017091P1	Ciências Farmacêuticas	33003017091M1	ME	06/02/2020
			33003017173P8	Ciências Farmacêuticas	33003017173M8	ME			33003017091D2	DO	
Medicina Veterinária	UNESP-JAB	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Jaboticabal)	33004102072P9	Medicina Veterinária	33004102072M9	ME	33004102072P9	Ciências Veterinárias	33004102072M9	ME	26/10/2020
			33004102069P8	Cirurgia Veterinária	33004102069M8	ME			33004102072D0	DO	
Odontologia	UNISA	Universidade Santo Amaro	33076014001P4	Odontologia	33076014001M4	ME	33076014001P4	Odontologia	33076014001M4	ME	26/10/2020
			33076014007P2	Odontologia	33076014007D3				DO		
Zootecnia/Recursos Pesqueiros	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	21001014002P2	Ciência Animal	21001014002M2	ME	21001014002P2	Zootecnia Tropical	21001014002M2	ME	27/09/2019
			21001014029P8	Zootecnia	21001014029M8	ME			21001014002D3	DO	
Zootecnia/Recursos Pesqueiros	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	12001015025P7	Ciências Pesqueiras nos Trópicos	12001015025M7	ME	12001015025P7	Ciência Animal e Recursos Pesqueiros	12001015025M7	ME	13/01/2020
			12001015066P5	Ciência Animal	12001015066M5	ME			12001015025D8	DO	
Zootecnia/Recursos Pesqueiros	UNESP-JAB	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho(Jaboticabal)	33004102002P0	Zootecnia	33004102002M0	ME	33004102002P0	Ciência Animal	33004102002M0	ME	27/10/2020
			33004102030P4	Genética e Melhoramento Animal	33004102030M4	ME			33004102002D1	DO	
					33004102030D5	DO					

Art. 2º A nova nomenclatura poderá ser utilizada a partir da data especificada como " DATA DE APROVAÇÃO".
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

BENEDITO GUIMARÃES AGUIAR NETO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

EDITAL Nº 378, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020
RESULTADO/CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Decretos nº 94.664/87, nº 3.298/99, nº 7.485/11 e nº 9.739/19, e as Leis nº 12.772/12 e nº 8.112/90, divulga a lista de homologados referente ao Concurso Público do Edital nº 481/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 244, seção 3, página 134, de 18 de dezembro de 2019, para o cargo de Professor do Magistério Superior/Classe A/Nível I:

Campus	Área de Conhecimento	Processo Nº	Candidatos Homologados	Pontuação Final
Alegrete	Sistemas de Comunicações Ópticos	23100.023302/2019-41	1º Mauro Fonseca Rodrigues	67,21
Santana do Livramento	Contabilidade e Administração	23100.021944/2019-14	1º Flaviani Souto Bolzan Medeiros	77,80
			2º Rodrigo Abbade da Silva	63,83
			3º Leandro Dornelles dos Santos	55,41

ROBERLAINE RIBEIRO JORGE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 61, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DO CAMPUS "AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL", no uso de suas atribuições legais e, considerando o Ato da Reitoria Nº 1002/2019, o Edital Nº. 01/2020 - CAFS de 27 de outubro de 2020, publicado no DOU de 28 de outubro de 2020, Seção 3, edição nº 207, pág. 77, o Processo nº. 23111.000036/2020-61 e as Leis Nº. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93, 27/10/93 e 15/05/03, respectivamente, resolve:
Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto para o Curso de Bacharelado em Administração, Área de Direito, Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais), do Campus Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano-PI, habilitando os seguintes candidatos: Maira Melo Cavalcante (1ª colocada), Fernanda Laís Carvalho Siqueira (2ª colocada), Janaína Costa Silva (3ª colocada), Thaís Silva Alves (4ª colocada), Emmanuel Lucas Ferreira Palhares Portela Leal (5ª colocado), classificando para contratação a primeira colocada.

EDMILSA SANTANA DE ARAÚJO

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 3.587, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Tornar pública a emissão do Certificado de CIAC da ACES HIGH ESCOLA TOP DE AVIAÇÃO CIVIL EIRELI.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso V, da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 141, e considerando o que consta do processo nº 00065.050979/2019-21, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil - CIAC, emitido em 3 de dezembro de 2020, em favor da ACES HIGH ESCOLA TOP DE AVIAÇÃO CIVIL EIRELI com base nas seguintes características:
I - Endereço: Av. Caramuru, nº 1014, Bairro república, Ribeirão Preto - SP. CEP 14030-000;
II - Tipo de operador: Centro de Instrução de Aviação Civil;
III - Tipo de operação: Ensino e adestramento; e
IV - Regulamentação: RBAC nº 141.
Art. 2º Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto estiver válida uma Autorização para Operar, emitida pela Diretoria e publicada no Diário Oficial da União - DOU
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 3.581, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Credencia médico em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.043268/2020-33, resolve:
Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. José Marcos Pechula Moura, CRM/MT 4857, MC 232, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Rua Júlio de Castilho, nº 197-S, sala 02, Centro, Lucas do Rio Verde (MT), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).



Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

PORTARIA Nº 3.582, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Credencia médico em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

O COORDENADOR DE CERTIFICAÇÃO MÉDICA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso IV da Portaria nº 2.928/SPL, de 21 de outubro de 2020, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.043269/2020-88, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o médico Dr. José Marcos Pechula Moura, CRM/MT 4857, MC 232, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Avenida General Melo, nº 227, Dom Aquino, Cuiabá (MT), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 2ª, 4ª e 5ª classes, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67).

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT COSTA REBELLO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 183-2020-ANTAQ

Processo: 50300.001482/2018-46

Parte: FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ CARVALHO

Ementa:

Trata o presente Acórdão de solicitação formulada pelo microempresário individual FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ CARVALHO 43091113272, inscrito no CNPJ sob o nº 28.744.110/0001-87, para obter o registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário de sua titularidade, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 490ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 26/11/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em:

I - deferir o registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário de titularidade do microempresário individual FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ CARVALHO 43091113272, inscrito no CNPJ sob o nº 28.744.110/0001-87, domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.781-C, bairro Jurunas, Belém/PA, para obter o registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário de sua titularidade, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 10 de outubro de 2016;

II - ressaltar que o registro ora deferido não desonera a empresa requerente do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, especialmente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente;

III - determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) o acompanhamento do cumprimento do artigo 3º da Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, no que couber, e do atendimento às exigências que tocam as competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente; e

IV - cientificar o empresário individual FRANCISCO DE ASSIS DA LUZ CARVALHO 43091113272 acerca da presente decisão.

Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Eduardo Nery, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Moysés, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

Brasília, 4 de dezembro de 2020.
EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

ACÓRDÃO Nº 228-2020-ANTAQ

Processo: 50300.013961/2020-20

Parte: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Ementa:

Trata o presente Acórdão de de proposta de padronização de procedimentos administrativos pertinentes à expedição dos termos de autorização na navegação longitudinal de passageiros e cargas (misto), de passageiros e da navegação de travessia, regulados pela ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade do voto objeto da Ata da 490ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 26/11/2020, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários em:

I - aprovar a padronização dos procedimentos administrativos relativos à expedição dos Termos de Autorização na navegação interior de percurso longitudinal interestadual e internacional e na navegação interior de travessia, nos termos da Ordem de Serviço-MINUTA GAN (SEI nº 1141522), sem prejuízo de que o documento possa vir a ser aprimorado ulteriormente por ocasião da revisão dos normativos que o orienta;

II - determinar que os Termos de Autorização que possuem mais de uma linha de navegação associada sejam retificados e desmembrados, conforme o caso, em processos individualizados, observando a realização de oitiva junto às empresas afetadas de forma prévia ao prosseguimento do feito, bem como fazendo constar nos novos atos o número e o período de vigência do termo de autorização original, com vistas a preservar o histórico da autorização; e

III - cientificar a Superintendência de Outorgas (SOG) acerca da presente decisão.

Participaram da Reunião o Diretor-Geral, Eduardo Nery, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe, Natália Moysés, e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

Brasília, 4 de dezembro de 2020.
EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

DESPACHO DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 38 - Processo nº 50300.013659/2018-57. Fiscalizada: RJ PILOT TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 10.715.124/0001-07. Objeto e Fundamento Legal: DECIDINDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA pela prática da infração tipificada pelo inciso II do art. 26 da Resolução Normativa nº 18 - ANTAQ, consubstanciada pelo fato da empresa ter apresentado as demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 sem auditoria (Fato 1) e pelo ARQUIVAMENTO em relação à irregularidade descrita no Fato 2, cuja infração fora tipificada no artigo 33 da Resolução Normativa nº 18 - ANTAQ, uma vez que a autuação poderia ser objeto de correção, o que não se torna possível uma vez que a empresa solicitou renúncia de sua autorização.

GABRIELA COELHO DA COSTA

DESPACHO Nº 41, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 50300.013159/2019-04. Fiscalizada: START ONE TRANSPORTES DE RESIDUOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.193.823/0001-55. Objeto e Fundamento Legal: JULGO pela subsistência do Auto de Infração nº 004226-9 em relação ao FATO 2, DECIDINDO pela aplicação de ADVERTÊNCIA, pela prática da infração tipificada no artigo 34, inciso I, da Resolução Normativa nº 18 - ANTAQ, consubstanciada no fato de a empresa ter registrado o afretamento da embarcação NADIR I fora do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento do navio; e nulidade do Auto de Infração em relação ao FATO 1, com ARQUIVAMENTO da referida infração, sem aplicação de penalidades à empresa nesse particular.

GABRIELA COELHO DA COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 498, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 136, de 30 de novembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.093721/2020-44, DELIBERA:

Art. 1º Cancelar, nos termos do art. 12, § 3º da Resolução nº 5.840, de 22 de janeiro de 2019, as Licenças Originárias concedidas às empresas abaixo relacionadas.

INTERESSADO: A FLOR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5487/16

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2016

INTERESSADO: A.M. TRANSPORTES LTDA

PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3656/07

DATA DE EMISSÃO: 18/05/2007

INTERESSADO: A.M. TRANSPORTES LTDA

PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3655/07

DATA DE EMISSÃO: 18/05/2007

INTERESSADO: ACACIA GUTIA EPP

PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6072/18

DATA DE EMISSÃO: 11/09/2018

INTERESSADO: ACACIA GUTIA EPP

PAÍS DE DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6073/18

DATA DE EMISSÃO: 11/09/2018

INTERESSADO: ACACIA GUTIA EPP

PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6075/18

DATA DE EMISSÃO: 11/09/2018

INTERESSADO: ACCORD EXPRESS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

PAÍS DE DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3223/04

DATA DE EMISSÃO: 14/01/2005

INTERESSADO: ACCORD EXPRESS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3224/04

DATA DE EMISSÃO: 14/01/2005

INTERESSADO: AÇO TRANS TRANSPORTES LTDA

PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4280/10

DATA DE EMISSÃO: 26/08/2010

INTERESSADO: AG BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6060/18

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2018

INTERESSADO: AG BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

PAÍS DE DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6061/18

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2018

INTERESSADO: AG BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6063/18

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2018

INTERESSADO: AGENCIADORA DE CARGAS GUASTI LTDA-ME

PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3617/06

DATA DE EMISSÃO: 27/12/2006

INTERESSADO: AGX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5170/14

DATA DE EMISSÃO: 21/08/2014

INTERESSADO: AGX LOG TRANSPORTES E LOGISTICA DE VEÍCULOS LTDA - ME

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4899/13

DATA DE EMISSÃO: 31/07/2013

INTERESSADO: AIRCRAFT MODAL TRANSPORTES LTDA

PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2392/01

DATA DE EMISSÃO: 12/07/2004

INTERESSADO: AIRCRAFT MODAL TRANSPORTES LTDA

PAÍS DE DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2347/01

DATA DE EMISSÃO: 12/07/2004

INTERESSADO: AIRCRAFT MODAL TRANSPORTES LTDA

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2348/01

DATA DE EMISSÃO: 12/07/2004

INTERESSADO: ALAN COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4745/12



DATA DE EMISSÃO: 09/11/2012
INTERESSADO: ALLIKON TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5860/17
DATA DE EMISSÃO: 24/11/2017
INTERESSADO: ALTRANS TRANSPORTES LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4327/10
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2010
INTERESSADO: ALVES E PASTORINI TRANSPORTES LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5521/16
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2016
INTERESSADO: ANTONIO MUNHAK & CIA LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3014/04
DATA DE EMISSÃO: 21/05/2004
INTERESSADO: APM TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3383/05
DATA DE EMISSÃO: 01/08/2005
INTERESSADO: AXON TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2465/01
DATA DE EMISSÃO: 17/12/2001
INTERESSADO: BASELOG TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5272/15
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2015
INTERESSADO: BASELOG TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5273/15
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2015
INTERESSADO: BASELOG TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5274/15
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2015
INTERESSADO: BASELOG TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5275/15
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2015
INTERESSADO: BATTISTELLA LOGÍSTICA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3903/08
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2008
INTERESSADO: BATTISTELLA LOGÍSTICA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3904/08
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2008
INTERESSADO: BATTISTELLA LOGÍSTICA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3905/08
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2008
INTERESSADO: BEHLING TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4300/10
DATA DE EMISSÃO: 05/10/2010
INTERESSADO: BENIN TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3880/08
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2008
INTERESSADO: BENIN TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3881/08
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2008
INTERESSADO: BIANCHINI LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5701/17
DATA DE EMISSÃO: 15/02/2017
INTERESSADO: BIP LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4580/12
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2012
INTERESSADO: BIP LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4581/12
DATA DE EMISSÃO: 27/02/2012
INTERESSADO: BOER TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5565/16
DATA DE EMISSÃO: 11/07/2016
INTERESSADO: BOER TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5566/16
DATA DE EMISSÃO: 11/07/2016
INTERESSADO: BOER TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5568/16
DATA DE EMISSÃO: 11/07/2016
INTERESSADO: BOMBACCINNI TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5576/16
DATA DE EMISSÃO: 27/07/2016
INTERESSADO: BOMBACCINNI TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5578/16
DATA DE EMISSÃO: 27/07/2016
INTERESSADO: BOMBACCINNI TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5579/16
DATA DE EMISSÃO: 27/07/2016
INTERESSADO: BOMBACCINNI TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5580/16
DATA DE EMISSÃO: 27/07/2016
INTERESSADO: BOMBACCINNI TRANSPORTES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5581/16
DATA DE EMISSÃO: 27/07/2016
INTERESSADO: BRASCARGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4265/10
DATA DE EMISSÃO: 09/08/2010
INTERESSADO: BRASCARGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4267/10
DATA DE EMISSÃO: 09/08/2010

INTERESSADO: BRASCARGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4268/10
DATA DE EMISSÃO: 09/08/2010
INTERESSADO: BRASCARGO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4269/10
DATA DE EMISSÃO: 09/08/2010
INTERESSADO: BRASLUPER COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5276/15
DATA DE EMISSÃO: 06/04/2015
INTERESSADO: BRTI TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5365/15
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2015
INTERESSADO: BRUCKER & PEREIRA TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5502/16
DATA DE EMISSÃO: 31/03/2016
INTERESSADO: CABRAL & CABRAL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5572/16
DATA DE EMISSÃO: 19/07/2016
INTERESSADO: CALIFÓRNIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3159/04
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2004
INTERESSADO: CAMILA KOFAHL MONTEIRO & CIA LTDA EPP
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4565/12
DATA DE EMISSÃO: 09/02/2012
INTERESSADO: CAPITAL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS
LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3346/05
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2005
INTERESSADO: CBT - COMERCIAL BRASILEIRA DE TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4333/10
DATA DE EMISSÃO: 17/11/2010
INTERESSADO: CENTRO OESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6030/18
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2018
INTERESSADO: CENTRO OESTE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6031/18
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2018
INTERESSADO: CESA S.A.
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4275/10
DATA DE EMISSÃO: 24/08/2010
INTERESSADO: CESA S.A.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4276/10
DATA DE EMISSÃO: 24/08/2010
INTERESSADO: CIDADE TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3348/05
DATA DE EMISSÃO: 10/06/2005
INTERESSADO: CISNE BRANCO TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3094/04
DATA DE EMISSÃO: 17/08/2004
INTERESSADO: CLW ALIMENTOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3901/08
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2008
INTERESSADO: COLURU - TRANSPORTE E LOGISTICA NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5530/16
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2016
INTERESSADO: COLURU - TRANSPORTE E LOGISTICA NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5531/16
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2016
INTERESSADO: COLURU - TRANSPORTE E LOGISTICA NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5532/16
DATA DE EMISSÃO: 25/05/2016
INTERESSADO: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS WEILER LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5890/18
DATA DE EMISSÃO: 09/01/2018
INTERESSADO: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS WEILER LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5891/18
DATA DE EMISSÃO: 09/01/2018
INTERESSADO: COMÉRCIO DE FRUTAS BERGAMINI LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5546/16
DATA DE EMISSÃO: 17/06/2016
INTERESSADO: COMÉRCIO DE FRUTAS BERGAMINI LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5547/16
DATA DE EMISSÃO: 17/06/2016
INTERESSADO: COMÉRCIO DE FRUTAS BERGAMINI LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5548/16
DATA DE EMISSÃO: 17/06/2016
INTERESSADO: COMERCIO DE FRUTAS E PRODUTOS AGROPECUARIOS LUCELIA
LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5376/15
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2015
INTERESSADO: COMÉRCIO E TRANSPORTES FENIC LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4415/11
DATA DE EMISSÃO: 17/05/2011
INTERESSADO: COMÉRCIO E TRANSPORTES FENIC LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4416/11
DATA DE EMISSÃO: 17/05/2011



INTERESSADO: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4139/09
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2009
INTERESSADO: CONCÓRDIA LOGÍSTICA S/A
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4140/09
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2009
INTERESSADO: CONT TRANSPORTE RECIFE LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3805/08
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2008
INTERESSADO: CONT TRANSPORTE RECIFE LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3806/08
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2008
INTERESSADO: CONT TRANSPORTE RECIFE LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3807/08
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2008
INTERESSADO: CONT TRANSPORTE RECIFE LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3808/08
DATA DE EMISSÃO: 20/03/2008
INTERESSADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DO NORTE - COOPERTAN
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5337/15
DATA DE EMISSÃO: 04/08/2015
INTERESSADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ÁGUAS FRIAS
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4516/11
DATA DE EMISSÃO: 27/10/2011
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DE SEARA - COOPERSEARA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4589/12
DATA DE EMISSÃO: 05/03/2012
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGÍSTICA DA BAIXADA SANTISTA - COOPERBAS
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5091/14
DATA DE EMISSÃO: 29/04/2014
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS DE CONCÓRDIA - COOPERCÓRDIA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4730/12
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2012
INTERESSADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS CERRO LARGO
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6011/18
DATA DE EMISSÃO: 26/06/2018
INTERESSADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE MARIÓPOLIS
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5750/17
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2017
INTERESSADO: COSTA SUL TRANSPORTES FRIGORÍFICOS LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5131/14
DATA DE EMISSÃO: 06/06/2014
INTERESSADO: COSTA SUL TRANSPORTES FRIGORÍFICOS LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5132/14
DATA DE EMISSÃO: 06/06/2014
INTERESSADO: COSTA SUL TRANSPORTES FRIGORÍFICOS LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5133/14
DATA DE EMISSÃO: 06/06/2014
INTERESSADO: COSTA SUL TRANSPORTES FRIGORÍFICOS LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5134/14
DATA DE EMISSÃO: 06/06/2014
INTERESSADO: COTRASUL - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MERCOSUL LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3324/05
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2005
INTERESSADO: CYA VERDE LOGÍSTICA LTDA.- EPP
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5095/14
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2014
INTERESSADO: CYA VERDE LOGÍSTICA LTDA.- EPP
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5096/14
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2014
INTERESSADO: CYA VERDE LOGÍSTICA LTDA.- EPP
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5097/14
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2014
INTERESSADO: D & S LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3988/09
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2009
INTERESSADO: D & S LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3989/09
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2009
INTERESSADO: DAIANA REBELATO DA SILVA - ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4892/13
DATA DE EMISSÃO: 18/07/2013
INTERESSADO: DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5583/16
DATA DE EMISSÃO: 03/08/2016
INTERESSADO: DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5584/16
DATA DE EMISSÃO: 03/08/2016
INTERESSADO: DINÂMICA ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR E TRANSPORTES INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4912/13
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2013
INTERESSADO: DL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA ME

PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5022/13
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2013
INTERESSADO: DUCHICO - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3870/08
DATA DE EMISSÃO: 22/09/2008
INTERESSADO: DUNÁ TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6032/18
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2018
INTERESSADO: DUNÁ TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6034/18
DATA DE EMISSÃO: 02/08/2018
INTERESSADO: DURLI LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4641/12
DATA DE EMISSÃO: 18/05/2012
INTERESSADO: E. BERNARDO WOSNIACK & CIA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2805/03
DATA DE EMISSÃO: 12/09/2003
INTERESSADO: EBMAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4514/11
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2011
INTERESSADO: EBMAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4515/11
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2011
INTERESSADO: EBMAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4551/11
DATA DE EMISSÃO: 16/12/2011
INTERESSADO: EBMAC TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4552/11
DATA DE EMISSÃO: 16/12/2011
INTERESSADO: EL MANSANO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4465/11
DATA DE EMISSÃO: 31/08/2011
INTERESSADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3841/08
DATA DE EMISSÃO: 16/07/2008
INTERESSADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3842/08
DATA DE EMISSÃO: 16/07/2008
INTERESSADO: ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4354/10
DATA DE EMISSÃO: 29/12/2010
INTERESSADO: ESTAPOSTES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4355/10
DATA DE EMISSÃO: 29/12/2010
INTERESSADO: EXPRESSO APOLINÁRIO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3161/04
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2004
INTERESSADO: EXPRESSO APOLINÁRIO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3162/04
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2004
INTERESSADO: EXPRESSO HÉRCULES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5226/14
DATA DE EMISSÃO: 18/11/2014
INTERESSADO: EXPRESSO MINAS FRIOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4636/12
DATA DE EMISSÃO: 10/05/2012
INTERESSADO: EXPRESSO MIRAGE LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4527/11
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2011
INTERESSADO: EXPRESSO MIRAGE LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4528/11
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2011
INTERESSADO: FALLETRUCK - TRANSPORTES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3586/06
DATA DE EMISSÃO: 31/10/2006
INTERESSADO: FAMA - TRANSPORTES E COMÉRCIO ARARAQUARA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4673/12
DATA DE EMISSÃO: 17/07/2012
INTERESSADO: FAMA - TRANSPORTES E COMÉRCIO ARARAQUARA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4674/12
DATA DE EMISSÃO: 17/07/2012
INTERESSADO: FARGO EXPRESS TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4486/11
DATA DE EMISSÃO: 26/09/2011
INTERESSADO: FEMILA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4734/12
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2012
INTERESSADO: FEMILA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4735/12
DATA DE EMISSÃO: 05/11/2012
INTERESSADO: FIORDE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5014/13
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2013
INTERESSADO: FIORDE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5015/13
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2013

INTERESSADO: FIORDE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5016/13
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2013
INTERESSADO: FIORDE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5017/13
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2013
INTERESSADO: FMAX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA-ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5152/14
DATA DE EMISSÃO: 31/07/2014
INTERESSADO: FRECERO TRANSPORTES LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5599/16
DATA DE EMISSÃO: 19/08/2016
INTERESSADO: FRIZANCO TRANSPORTES LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5979/18
DATA DE EMISSÃO: 13/04/2018
INTERESSADO: FRONDIESEL - ELETRO TURBO LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5897/18
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2018
INTERESSADO: FRONDIESEL - ELETRO TURBO LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5898/18
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2018
INTERESSADO: GAC TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5813/17
DATA DE EMISSÃO: 18/08/2017
INTERESSADO: GAC TRANSPORTES LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5814/17
DATA DE EMISSÃO: 18/08/2017
INTERESSADO: GARCIA & LOPES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4880/13
DATA DE EMISSÃO: 04/07/2013
INTERESSADO: GARCIA & LOPES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4882/13
DATA DE EMISSÃO: 04/07/2013
INTERESSADO: GASOTRANS TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3623/06
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2007
INTERESSADO: GASPARIN LOGÍSTICA, ARMAZÉNS E SERVIÇOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4795/13
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2013
INTERESSADO: GASPARIN LOGÍSTICA, ARMAZÉNS E SERVIÇOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4797/13
DATA DE EMISSÃO: 11/01/2013
INTERESSADO: GEFCO LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA.
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5616/16
DATA DE EMISSÃO: 29/08/2016
INTERESSADO: GFG TRANSPORTADORA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3598/06
DATA DE EMISSÃO: 30/11/2006
INTERESSADO: GHELERE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5995/18
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2018
INTERESSADO: GHELERE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5996/18
DATA DE EMISSÃO: 02/05/2018
INTERESSADO: GIASSI TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5847/17
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2018
INTERESSADO: GILMAR MACHADO DE MOURA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6186/19
DATA DE EMISSÃO: 21/02/2019
INTERESSADO: GIORDANA EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5805/17
DATA DE EMISSÃO: 16/08/2017
INTERESSADO: GIRO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5309/15
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2015
INTERESSADO: GLOBAL LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4721/12
DATA DE EMISSÃO: 11/10/2012
INTERESSADO: GLOVIS BRASIL LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5919/18
DATA DE EMISSÃO: 23/02/2018
INTERESSADO: GTI-LOG SA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4917/13
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2013
INTERESSADO: GULOG TRANSPORTES LTDA -ME
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5775/17
DATA DE EMISSÃO: 19/06/2017
INTERESSADO: GULOG TRANSPORTES LTDA -ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5776/17
DATA DE EMISSÃO: 19/06/2017
INTERESSADO: HAP LOGISTICA LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6071/18
DATA DE EMISSÃO: 27/08/2018
INTERESSADO: HERVAL - AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 1188/97
DATA DE EMISSÃO: 20/04/2004
INTERESSADO: HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA

PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2593/02
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2004
INTERESSADO: HORWATE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5000/13
DATA DE EMISSÃO: 22/11/2013
INTERESSADO: IAMCF TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3386/05
DATA DE EMISSÃO: 01/08/2005
INTERESSADO: IMPACTO TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4484/11
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2011
INTERESSADO: IMPORTADORA E EXPORTADORA JÚPITER LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2976/04
DATA DE EMISSÃO: 23/04/2004
INTERESSADO: INCOBIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOMASSA COMBUSTÍVEL
LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3815/08
DATA DE EMISSÃO: 18/04/2008
INTERESSADO: INICIAL TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3890/08
DATA DE EMISSÃO: 09/10/2008
INTERESSADO: INICIAL TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3891/08
DATA DE EMISSÃO: 09/10/2008
INTERESSADO: INICIAL TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3892/08
DATA DE EMISSÃO: 09/10/2008
INTERESSADO: INICIAL TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAMENTOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3893/08
DATA DE EMISSÃO: 09/10/2008
INTERESSADO: INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5067/14
DATA DE EMISSÃO: 20/02/2014
INTERESSADO: INTERMODAL BRASIL LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5068/14
DATA DE EMISSÃO: 20/02/2014
INTERESSADO: IR COSTA - TRR
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3731/07
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2007
INTERESSADO: IRMÃOS CIOCCARI & E CIA. LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4705/12
DATA DE EMISSÃO: 20/09/2012
INTERESSADO: J A ESMERALDINO IMP & EXP
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4547/11
DATA DE EMISSÃO: 12/12/2011
INTERESSADO: J N D AGOSTINI - EIRELI
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5439/16
DATA DE EMISSÃO: 20/01/2016
INTERESSADO: JALOTO TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4244/10
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2010
INTERESSADO: JALOTO TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4245/10
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2010
INTERESSADO: JALOTO TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4246/10
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2010
INTERESSADO: JALOTO TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4247/10
DATA DE EMISSÃO: 06/07/2010
INTERESSADO: JJ LOCAÇÕES E TRANSPORTES PESADOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5793/17
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2017
INTERESSADO: JULIO EDERSON BARBOSA DA SILVA - ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4804/13
DATA DE EMISSÃO: 01/03/2013
INTERESSADO: KARDEC TRANSPORTES LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5410/15
DATA DE EMISSÃO: 24/12/2015
INTERESSADO: KATIA SILMARA APARECIDA ECKEL CABRINI - EIRELI
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5109/14
DATA DE EMISSÃO: 15/05/2014
INTERESSADO: KATIA SILMARA APARECIDA ECKEL CABRINI - EIRELI
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5110/14
DATA DE EMISSÃO: 15/05/2014
INTERESSADO: KEY WEST TRANSPORTES EIRELI
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5441/16
DATA DE EMISSÃO: 21/01/2016
INTERESSADO: L & E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5353/15
DATA DE EMISSÃO: 25/08/2015
INTERESSADO: L3 TRANSPORTES EIRELI
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5377/15
DATA DE EMISSÃO: 26/10/2015
INTERESSADO: LASKOS & CIA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 715/95
DATA DE EMISSÃO: 17/07/1995
INTERESSADO: LOGIMASTERS & DACHSER TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.



PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3750/07
DATA DE EMISSÃO: 26/10/2007
INTERESSADO: LOGIMASTERS & DACHSER TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3751/07
DATA DE EMISSÃO: 26/10/2007
INTERESSADO: LOGIMASTERS & DACHSER TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3752/07
DATA DE EMISSÃO: 26/10/2007
INTERESSADO: LOGUS EMPREENDIMENTOS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3137/04
DATA DE EMISSÃO: 11/10/2004
INTERESSADO: LONTANO TRANSPORTES EIRELI
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6171/19
DATA DE EMISSÃO: 28/01/2019
INTERESSADO: LONTANO TRANSPORTES EIRELI
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6173/19
DATA DE EMISSÃO: 28/01/2019
INTERESSADO: LONTANO TRANSPORTES EIRELI
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6174/19
DATA DE EMISSÃO: 28/01/2019
INTERESSADO: LORD EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 945/96
DATA DE EMISSÃO: 02/07/2004
INTERESSADO: LORD EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 946/96
DATA DE EMISSÃO: 02/07/2004
INTERESSADO: LORD EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 944/96
DATA DE EMISSÃO: 02/07/2004
INTERESSADO: LORENVEL TRANSPORTES LTDA-EPP
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4556/12
DATA DE EMISSÃO: 15/02/2012
INTERESSADO: M.R. TRANSPORTADORA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PERU
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6131/18
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2018
INTERESSADO: M.R. TRANSPORTADORA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6130/18
DATA DE EMISSÃO: 11/12/2018
INTERESSADO: M.V.P. TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4437/11
DATA DE EMISSÃO: 13/06/2011
INTERESSADO: MAGMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4422/11
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2011
INTERESSADO: MANOS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4749/12
DATA DE EMISSÃO: 19/11/2012
INTERESSADO: MARCOS EUGENIO DOS SANTOS & CIA LTDA-EPP
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4927/13
DATA DE EMISSÃO: 06/09/2013
INTERESSADO: MAXTON LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4358/10
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2010
INTERESSADO: MAXTON LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4359/10
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2010
INTERESSADO: MAXTON LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4360/10
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2010
INTERESSADO: MAXTON LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4361/10
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2010
INTERESSADO: MAXTON LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4362/10
DATA DE EMISSÃO: 30/12/2010
INTERESSADO: MCT TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3269/05
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2005
INTERESSADO: MCT TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3270/05
DATA DE EMISSÃO: 24/02/2005
INTERESSADO: MEGA WEST TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6116/18
DATA DE EMISSÃO: 13/11/2018
INTERESSADO: MERCOCARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4207/10
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2010
INTERESSADO: MERCOCARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4206/10
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2010
INTERESSADO: MERCOCARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4208/10
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2010
INTERESSADO: MERCO-LINE TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4578/12
DATA DE EMISSÃO: 22/02/2012

INTERESSADO: MERCO-LINE TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4579/12
DATA DE EMISSÃO: 22/02/2012
INTERESSADO: METALÚRGICA CARDOSO LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5650/16
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2016
INTERESSADO: METALÚRGICA CARDOSO LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5651/16
DATA DE EMISSÃO: 07/11/2016
INTERESSADO: METALURGICA SEMEATO LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3039/04
DATA DE EMISSÃO: 28/06/2004
INTERESSADO: MICHELON LOGÍSTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2342/01
DATA DE EMISSÃO: 02/07/2004
INTERESSADO: MINICARGA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3336/05
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2005
INTERESSADO: MINICARGA SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3337/05
DATA DE EMISSÃO: 03/06/2005
INTERESSADO: MINOICA GLOBAL LOGISTICA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3550/06
DATA DE EMISSÃO: 10/07/2006
INTERESSADO: MINORGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4824/13
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2013
INTERESSADO: MORGAN RODOVIARIO COMERCIO & LOGISTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4482/11
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2011
INTERESSADO: MORGAN RODOVIARIO COMERCIO & LOGISTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4483/11
DATA DE EMISSÃO: 19/09/2011
INTERESSADO: MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4597/12
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2012
INTERESSADO: MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4598/12
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2012
INTERESSADO: MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4599/12
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2012
INTERESSADO: MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4600/12
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2012
INTERESSADO: MVC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5768/17
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2017
INTERESSADO: MVC TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5769/17
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2017
INTERESSADO: N. MINAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5390/15
DATA DE EMISSÃO: 19/11/2015
INTERESSADO: NANDO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3079/04
DATA DE EMISSÃO: 03/08/2004
INTERESSADO: NAVEGAÇÃO NÓBREGA LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5714/17
DATA DE EMISSÃO: 14/03/2017
INTERESSADO: NOBREZA TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4357/10
DATA DE EMISSÃO: 29/12/2010
INTERESSADO: NOROESTE TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4485/11
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2011
INTERESSADO: NORTE RODOVIÁRIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2839/03
DATA DE EMISSÃO: 03/11/2003
INTERESSADO: OMEGA DE MINAS EXPRESSO E LOGÍSTICA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3036/04
DATA DE EMISSÃO: 28/06/2004
INTERESSADO: OMEGATRANS LOGÍSTICA, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3569/06
DATA DE EMISSÃO: 22/08/2006
INTERESSADO: OMUR TRANSPORTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4593/12
DATA DE EMISSÃO: 12/03/2012
INTERESSADO: OMUR TRANSPORTES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4594/12
DATA DE EMISSÃO: 12/03/2012
INTERESSADO: PANCIER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3412/05
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2005
INTERESSADO: PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4879/13
DATA DE EMISSÃO: 10/06/2013



INTERESSADO: PAULO FERNANDO DA SILVA - TRANSPORTE EIRELI
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5162/14
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2014
INTERESSADO: PAULO FERNANDO DA SILVA - TRANSPORTE EIRELI
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5164/14
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2014
INTERESSADO: PELLEZ BUSES TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5968/18
DATA DE EMISSÃO: 04/04/2018
INTERESSADO: PETROLOG TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5931/18
DATA DE EMISSÃO: 19/03/2018
INTERESSADO: PETROVALLE S/A
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5261/15
DATA DE EMISSÃO: 11/03/2015
INTERESSADO: PLATAFORMA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S.A
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5518/16
DATA DE EMISSÃO: 04/05/2016
INTERESSADO: POLYLOG TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5592/16
DATA DE EMISSÃO: 12/08/2016
INTERESSADO: POLYLOG TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5593/16
DATA DE EMISSÃO: 12/08/2016
INTERESSADO: PREMIER INTERLOG E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5940/18
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2018
INTERESSADO: PRLOG LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4554/12
DATA DE EMISSÃO: 06/01/2012
INTERESSADO: PSI LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5683/17
DATA DE EMISSÃO: 16/01/2017
INTERESSADO: PSI LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5685/17
DATA DE EMISSÃO: 16/01/2017
INTERESSADO: QUICK SHIPPER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3176/04
DATA DE EMISSÃO: 09/12/2004
INTERESSADO: QUICK SHIPPER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3177/04
DATA DE EMISSÃO: 09/12/2004
INTERESSADO: QUICK SHIPPER TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3179/04
DATA DE EMISSÃO: 09/12/2004
INTERESSADO: QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5503/16
DATA DE EMISSÃO: 07/04/2016
INTERESSADO: QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5504/16
DATA DE EMISSÃO: 07/04/2016
INTERESSADO: R GENEROSO & CIA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3521/06
DATA DE EMISSÃO: 30/05/2006
INTERESSADO: RÁPIDO PONTUAL DE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2153/00
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2004
INTERESSADO: RÁPIDO PONTUAL DE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2154/00
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2004
INTERESSADO: RÁPIDO PONTUAL DE TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2155/00
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2004
INTERESSADO: RÁPIDO VIX SERVIÇOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2956/04
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2004
INTERESSADO: RÁPIDO VIX SERVIÇOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2957/04
DATA DE EMISSÃO: 01/04/2004
INTERESSADO: REBELLO LOGISTICA MULTIMODAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4311/10
DATA DE EMISSÃO: 22/10/2010
INTERESSADO: REBELLO LOGISTICA MULTIMODAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4452/11
DATA DE EMISSÃO: 12/08/2011
INTERESSADO: REMONTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3647/07
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2007
INTERESSADO: REMONTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3648/07
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2007
INTERESSADO: REMONTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3649/07
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2007
INTERESSADO: REMONTEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - EPP
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3650/07
DATA DE EMISSÃO: 02/04/2007
INTERESSADO: RESÍDUO ZERO TRANSPORTES EIRELI - ME

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5258/15
DATA DE EMISSÃO: 10/03/2015
INTERESSADO: RETRO-PORT TRANSPORTES LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6096/18
DATA DE EMISSÃO: 18/10/2018
INTERESSADO: RÉUS TRANSPORTES LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5556/16
DATA DE EMISSÃO: 22/06/2016
INTERESSADO: RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4619/12
DATA DE EMISSÃO: 08/05/2012
INTERESSADO: RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4621/12
DATA DE EMISSÃO: 08/05/2012
INTERESSADO: RG LOG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4620/12
DATA DE EMISSÃO: 08/05/2012
INTERESSADO: RIO PARDO TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5757/17
DATA DE EMISSÃO: 30/05/2017
INTERESSADO: RODA VIVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4622/12
DATA DE EMISSÃO: 20/04/2012
INTERESSADO: RODA VIVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4624/12
DATA DE EMISSÃO: 20/04/2012
INTERESSADO: RODAGRO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5763/17
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2017
INTERESSADO: RODAGRO TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5764/17
DATA DE EMISSÃO: 08/06/2017
INTERESSADO: RODOBELO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5970/18
DATA DE EMISSÃO: 05/04/2018
INTERESSADO: RODOCOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5382/15
DATA DE EMISSÃO: 11/11/2015
INTERESSADO: RODOMA TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5704/17
DATA DE EMISSÃO: 17/02/2017
INTERESSADO: RODOMA TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5705/17
DATA DE EMISSÃO: 17/02/2017
INTERESSADO: RODOMIGLIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MIGLIORINI LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 1845/99
DATA DE EMISSÃO: 30/08/1999
INTERESSADO: RODOMODAL - LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3388/05
DATA DE EMISSÃO: 01/08/2005
INTERESSADO: RODOMODAL - LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3389/05
DATA DE EMISSÃO: 01/08/2005
INTERESSADO: RODOMORGAN TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5210/14
DATA DE EMISSÃO: 22/10/2014
INTERESSADO: RODOMOTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4488/11
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2011
INTERESSADO: RODOMOTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4489/11
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2011
INTERESSADO: RODOMOTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4490/11
DATA DE EMISSÃO: 29/09/2011
INTERESSADO: RODOMW EIRELI
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6026/18
DATA DE EMISSÃO: 23/07/2018
INTERESSADO: RODOMW EIRELI
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6027/18
DATA DE EMISSÃO: 23/07/2018
INTERESSADO: RODOVIÁRIO FÊNIX LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2209/00
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2000
INTERESSADO: RODOVIÁRIO FÊNIX LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2211/00
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2000
INTERESSADO: RODOVIARIO LIDER LTDA.
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4147/09
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2009
INTERESSADO: RODOVIARIO LIDER LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4149/09
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2009
INTERESSADO: RODOVIARIO LIDER LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4150/09
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2009
INTERESSADO: RODOVIARIO LIDER LTDA.



PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5905/18
 DATA DE EMISSÃO: 22/01/2018
 INTERESSADO: SANCARGO LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA
 PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5906/18
 DATA DE EMISSÃO: 22/01/2018
 INTERESSADO: SANCARGO LOGÍSTICA DE CARGAS LTDA
 PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5907/18
 DATA DE EMISSÃO: 22/01/2018
 INTERESSADO: SANZITRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: CHILE
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3125/04
 DATA DE EMISSÃO: 01/10/2004
 INTERESSADO: SANZITRANS TRANSPORTES GERAIS LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3126/04
 DATA DE EMISSÃO: 01/10/2004
 INTERESSADO: SÃO BORJA INTERNACIONAL TRANSPORTES LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: CHILE
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3148/04
 DATA DE EMISSÃO: 27/10/2004
 INTERESSADO: SÃO JOSE CARGO LTDA
 PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2838/03
 DATA DE EMISSÃO: 03/11/2003
 INTERESSADO: SAPIENS TRANSPORTES LTDA - ME
 PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5882/17
 DATA DE EMISSÃO: 21/12/2017
 INTERESSADO: SASSO & SASSO LTDA - ME.
 PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3628/07
 DATA DE EMISSÃO: 05/02/2007
 INTERESSADO: SEMALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3028/04
 DATA DE EMISSÃO: 28/06/2004
 INTERESSADO: SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
 PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5932/18
 DATA DE EMISSÃO: 13/08/2018
 INTERESSADO: SHUTTLE LTDA
 PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3723/07
 DATA DE EMISSÃO: 05/09/2007
 INTERESSADO: SHUTTLE LTDA
 PAÍS DE DESTINO: CHILE
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3725/07
 DATA DE EMISSÃO: 05/09/2007
 INTERESSADO: SHUTTLE LTDA
 PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3722/07
 DATA DE EMISSÃO: 05/09/2007
 INTERESSADO: SHUTTLE LTDA
 PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3724/07
 DATA DE EMISSÃO: 05/09/2007
 INTERESSADO: SIBORG TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3237/04
 DATA DE EMISSÃO: 14/01/2005
 INTERESSADO: SISTEMA TRANSPORTES S.A.
 PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5301/15
 DATA DE EMISSÃO: 25/05/2015
 INTERESSADO: SISTEMA TRANSPORTES S.A.
 PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5303/15
 DATA DE EMISSÃO: 25/05/2015
 INTERESSADO: SOTRACAP TRANSPORTES LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3563/06
 DATA DE EMISSÃO: 18/08/2006
 INTERESSADO: SUL TERRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA
 PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4302/10
 DATA DE EMISSÃO: 05/10/2010
 INTERESSADO: SULCARGO GRANÉIS LIQUIDOS LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3828/08
 DATA DE EMISSÃO: 10/06/2008
 INTERESSADO: SULCARGO GRANÉIS LIQUIDOS LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3830/08
 DATA DE EMISSÃO: 10/06/2008
 INTERESSADO: SULCARGO GRANÉIS LIQUIDOS LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3831/08
 DATA DE EMISSÃO: 10/06/2008
 INTERESSADO: SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS.
 PAÍS DE DESTINO: CHILE
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3341/05
 DATA DE EMISSÃO: 03/06/2005
 INTERESSADO: SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS.
 PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3342/05
 DATA DE EMISSÃO: 03/06/2005
 INTERESSADO: SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS.
 PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3343/05
 DATA DE EMISSÃO: 03/06/2005
 INTERESSADO: SVD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
 PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5794/17
 DATA DE EMISSÃO: 10/07/2017
 INTERESSADO: TB TRANSPORTES LTDA
 PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5982/18
 DATA DE EMISSÃO: 16/04/2018
 INTERESSADO: TECNOLOG TRANSPORTE RODO AÉREO E LOGÍSTICA LTDA
 PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
 DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5899/18
 DATA DE EMISSÃO: 18/01/2018
 INTERESSADO: TGA LOGÍSTICA E TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA

PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5403/15
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2015
INTERESSADO: THEMMA TRANSPORTES E LOGISTICA INTERNACIONAL DE CARGAS LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6088/18
DATA DE EMISSÃO: 04/10/2018
INTERESSADO: THERMOFOZ TRANSPORTADORA LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5630/16
DATA DE EMISSÃO: 23/09/2016
INTERESSADO: TK LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5654/16
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2016
INTERESSADO: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2990/04
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2004
INTERESSADO: TOMÉ ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2991/04
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2004
INTERESSADO: TRAFIT LOGÍSTICA S/A
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3996/09
DATA DE EMISSÃO: 02/02/2009
INTERESSADO: TRANS AMÉRICA TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4966/13
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2013
INTERESSADO: TRANS JR LTDA EPP
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5013/13
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2013
INTERESSADO: TRANSAUTO TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMOVEIS S.A.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3715/07
DATA DE EMISSÃO: 31/08/2007
INTERESSADO: TRANSBEN TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5878/17
DATA DE EMISSÃO: 21/12/2017
INTERESSADO: TRANSCONTAINER DO BRASIL TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2365/01
DATA DE EMISSÃO: 05/05/2004
INTERESSADO: TRANSDATA TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4767/12
DATA DE EMISSÃO: 05/12/2012
INTERESSADO: TRANSEXCEDENTE LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3836/08
DATA DE EMISSÃO: 09/06/2008
INTERESSADO: TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3393/05
DATA DE EMISSÃO: 14/09/2005
INTERESSADO: TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3420/05
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2005
INTERESSADO: TRANSGLOBAL SERVIÇOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3053/04
DATA DE EMISSÃO: 09/07/2004
INTERESSADO: TRÂNSITOS DE EXTREMADURAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5822/17
DATA DE EMISSÃO: 05/09/2017
INTERESSADO: TRÂNSITOS DE EXTREMADURAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6094/18
DATA DE EMISSÃO: 04/10/2018
INTERESSADO: TRANSJO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3740/07
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2007
INTERESSADO: TRANSJORDANO LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4007/09
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2009
INTERESSADO: TRANSJOVEM SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5725/17
DATA DE EMISSÃO: 23/03/2017
INTERESSADO: TRANSLÍQUIDOS LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5125/14
DATA DE EMISSÃO: 02/06/2014
INTERESSADO: TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3450/05
DATA DE EMISSÃO: 13/12/2005
INTERESSADO: TRANSMATIC TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3579/06
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2006
INTERESSADO: TRANSMINO TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3481/06
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2006
INTERESSADO: TRANSMINO TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3482/06
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2006
INTERESSADO: TRANSMINO TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3483/06
DATA DE EMISSÃO: 21/03/2006
INTERESSADO: TRANSNAZA TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE

DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3109/04
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2004
INTERESSADO: TRANSNAZA TRANSPORTES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3110/04
DATA DE EMISSÃO: 30/08/2004
INTERESSADO: TRANSNEVE - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3695/07
DATA DE EMISSÃO: 10/08/2007
INTERESSADO: TRANSNEVE - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3753/07
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2007
INTERESSADO: TRANSNEVE - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3754/07
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2007
INTERESSADO: TRANSNORDESTE TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3603/06
DATA DE EMISSÃO: 07/12/2006
INTERESSADO: TRANSPARATI - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5729/17
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2017
INTERESSADO: TRANSPARATI - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5730/17
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2017
INTERESSADO: TRANSPARATI - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5731/17
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2017
INTERESSADO: TRANSPARATI - TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5732/17
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2017
INTERESSADO: TRANSPETROL LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5596/16
DATA DE EMISSÃO: 17/08/2016
INTERESSADO: TRANSPORTADORA 130 LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4104/09
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2009
INTERESSADO: TRANSPORTADORA BALDISSEROTTO LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3606/06
DATA DE EMISSÃO: 14/12/2006
INTERESSADO: TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4834/13
DATA DE EMISSÃO: 08/04/2013
INTERESSADO: TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4833/13
DATA DE EMISSÃO: 08/04/2013
INTERESSADO: TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4835/13
DATA DE EMISSÃO: 08/04/2013
INTERESSADO: TRANSPORTADORA CAIBIENSE LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4836/13
DATA DE EMISSÃO: 08/04/2013
INTERESSADO: TRANSPORTADORA GIORDANI LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4769/12
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2012
INTERESSADO: TRANSPORTADORA ISOGAMA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3278/05
DATA DE EMISSÃO: 05/04/2005
INTERESSADO: TRANSPORTADORA MAESTRELLI LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2869/03
DATA DE EMISSÃO: 16/12/2003
INTERESSADO: TRANSPORTADORA MARQUES ROBERTO LTDA-EPP
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5375/15
DATA DE EMISSÃO: 05/10/2015
INTERESSADO: TRANSPORTADORA MORGAN LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2918/04
DATA DE EMISSÃO: 16/02/2004
INTERESSADO: TRANSPORTADORA MUNDOPACK LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5063/14
DATA DE EMISSÃO: 12/02/2014
INTERESSADO: TRANSPORTADORA NICHELE LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4646/12
DATA DE EMISSÃO: 23/05/2012
INTERESSADO: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4865/13
DATA DE EMISSÃO: 23/05/2013
INTERESSADO: TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4319/10
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2010
INTERESSADO: TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4320/10
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2010
INTERESSADO: TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4323/10
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2010
INTERESSADO: TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4324/10
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2010
INTERESSADO: TRANSPORTADORA REAL 2000 LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4325/10



DATA DE EMISSÃO: 08/11/2010
INTERESSADO: TRANSPORTADORA RECORD LTDA ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5341/15
DATA DE EMISSÃO: 06/08/2015
INTERESSADO: TRANSPORTADORA RIVABREN LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2760/03
DATA DE EMISSÃO: 28/08/2003
INTERESSADO: TRANSPORTADORA SÃO CONRADO LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3468/06
DATA DE EMISSÃO: 23/01/2006
INTERESSADO: TRANSPORTADORA SULISTA S/A
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 1753/99
DATA DE EMISSÃO: 31/05/1999
INTERESSADO: TRANSPORTADORA SULISTA S/A
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 1754/99
DATA DE EMISSÃO: 31/05/1999
INTERESSADO: TRANSPORTADORA TORNADO LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4724/12
DATA DE EMISSÃO: 22/10/2012
INTERESSADO: TRANSPORTADORA TRANS REAL RIO PRETO LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3744/07
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2007
INTERESSADO: TRANSPORTADORA TRANS REAL RIO PRETO LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3745/07
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2007
INTERESSADO: TRANSPORTADORA TRANS TORRES LTDA.
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6179/19
DATA DE EMISSÃO: 05/02/2019
INTERESSADO: TRANSPORTADORA TRANS VÁRZEA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4117/09
DATA DE EMISSÃO: 23/10/2009
INTERESSADO: TRANSPORTADORA TRANSLIQUIDO BROTENSE LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5324/15
DATA DE EMISSÃO: 16/07/2015
INTERESSADO: TRANSPORTADORA TRANSLIQUIDO BROTENSE LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5325/15
DATA DE EMISSÃO: 16/07/2015
INTERESSADO: TRANSPORTE DE BONA LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3228/04
DATA DE EMISSÃO: 14/01/2005
INTERESSADO: TRANSPORTE E ARMAZÉNS GERAIS GIOVANELLA LTDA
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4316/10
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2010
INTERESSADO: TRANSPORTE E ARMAZÉNS GERAIS GIOVANELLA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4317/10
DATA DE EMISSÃO: 29/10/2010
INTERESSADO: TRANSPORTE SUL MESQUITA LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3945/08
DATA DE EMISSÃO: 20/11/2008
INTERESSADO: TRANSPORTES ANDRIGUETTO LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2846/03
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2003
INTERESSADO: TRANSPORTES ANDRIGUETTO LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2848/03
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2003
INTERESSADO: TRANSPORTES AZZOLINI LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5306/15
DATA DE EMISSÃO: 28/05/2015
INTERESSADO: TRANSPORTES BEGNINI LTDA
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6042/18
DATA DE EMISSÃO: 16/07/2018
INTERESSADO: TRANSPORTES CUELLO LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4072/09
DATA DE EMISSÃO: 28/07/2009
INTERESSADO: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5741/17
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2017
INTERESSADO: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5742/17
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2017
INTERESSADO: TRANSPORTES DALÇOQUIO LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5743/17
DATA DE EMISSÃO: 25/04/2017
INTERESSADO: TRANSPORTES DIAMANTE LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2773/03
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2003
INTERESSADO: TRANSPORTES FATIMA LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4157/09
DATA DE EMISSÃO: 14/12/2009
INTERESSADO: TRANSPORTES FRAORE LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5285/15
DATA DE EMISSÃO: 23/04/2015
INTERESSADO: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2174/00
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2000
INTERESSADO: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2175/00
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2000

INTERESSADO: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2177/00
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2000
INTERESSADO: TRANSPORTES HGS LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5086/14
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2014
INTERESSADO: TRANSPORTES JAIEGO LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 2812/03
DATA DE EMISSÃO: 15/09/2003
INTERESSADO: TRANSPORTES L.E.M.C. LTDA
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5056/14
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2014
INTERESSADO: TRANSPORTES MENEGAZZI & SANTOS LTDA EPP
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5391/15
DATA DE EMISSÃO: 24/11/2015
INTERESSADO: TRANSPORTES OURO BRASIL LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5784/17
DATA DE EMISSÃO: 29/06/2017
INTERESSADO: TRANSPORTES OURO BRASIL LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5785/17
DATA DE EMISSÃO: 29/06/2017
INTERESSADO: TRANSPORTES PELLENZ LTDA
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 1783/99
DATA DE EMISSÃO: 02/07/1999
INTERESSADO: TRANSPORTES RADUNZ LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4376/11
DATA DE EMISSÃO: 26/01/2011
INTERESSADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIO TRANSMULHERES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4965/13
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2013
INTERESSADO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE DO PIQUIRI LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 6133/18
DATA DE EMISSÃO: 12/12/2018
INTERESSADO: TRANSPORTES SPOLIER LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 477/94
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2004
INTERESSADO: TRANSPORTES TRANSMOLIVI LTDA.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3169/04
DATA DE EMISSÃO: 17/11/2004
INTERESSADO: TRANSPORTES TRANSMOLIVI LTDA.
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3172/04
DATA DE EMISSÃO: 17/11/2004
INTERESSADO: TRANSPORTES TRANSMOLIVI LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3352/05
DATA DE EMISSÃO: 10/06/2005
INTERESSADO: TRANSPORTES TUMELINI LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4840/13
DATA DE EMISSÃO: 07/05/2013
INTERESSADO: TRANSPORTES TUMELINI LTDA
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4841/13
DATA DE EMISSÃO: 07/05/2013
INTERESSADO: TRANSPORTES TUPI BRASIL LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4052/09
DATA DE EMISSÃO: 17/06/2009
INTERESSADO: TRANSPORTES VAY LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5595/16
DATA DE EMISSÃO: 12/08/2016
INTERESSADO: TRANSRIQUE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4336/10
DATA DE EMISSÃO: 07/12/2010
INTERESSADO: TRANSRIQUE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4339/10
DATA DE EMISSÃO: 07/12/2010
INTERESSADO: TRANSRODOVIARIOSUL LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5349/15
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2015
INTERESSADO: TRANSRODOVIARIOSUL LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5350/15
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2015
INTERESSADO: TRANSWEIDE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5374/15
DATA DE EMISSÃO: 30/09/2015
INTERESSADO: TRANZIRAN TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4497/11
DATA DE EMISSÃO: 03/10/2011
INTERESSADO: TRENTIN & TRENTIN TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5874/17
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2017
INTERESSADO: V T S COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5249/15
DATA DE EMISSÃO: 09/02/2015
INTERESSADO: V. SPEROTTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3532/06
DATA DE EMISSÃO: 30/05/2006
INTERESSADO: VALDOMIRO MOTA DE SANTANA TRANSPORTES - ME
PAÍS DE DESTINO: VENEZUELA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5656/16
DATA DE EMISSÃO: 10/11/2016
INTERESSADO: VIA VENETO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME



PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5346/15
DATA DE EMISSÃO: 14/08/2015
INTERESSADO: VID TRANSPORTES LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5534/16
DATA DE EMISSÃO: 30/05/2016
INTERESSADO: VRP TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - EPP
PAÍS DE DESTINO: BOLÍVIA
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 5641/16
DATA DE EMISSÃO: 21/10/2016
INTERESSADO: VVAMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4196/10
DATA DE EMISSÃO: 19/04/2010
INTERESSADO: VVAMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4197/10
DATA DE EMISSÃO: 19/04/2010
INTERESSADO: VVAMS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
PAÍS DE DESTINO: URUGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 4198/10
DATA DE EMISSÃO: 19/04/2010
INTERESSADO: WEST AIR CARGO LTDA
PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 1636/98
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2003
INTERESSADO: ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA.
PAÍS DE DESTINO: CHILE
DOCUMENTO DE IDONEIDADE: 3415/05
DATA DE EMISSÃO: 24/10/2005
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 499, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, sobretudo no que lhe confere o inciso XIX do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; tendo em vista o disposto no art. 3º e art. 5º alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; art. 29, incisos VIII e IX, e art. 31, inciso VI da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, fundamentada no Voto DAP - 083, de 20 de novembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.112132/2020-72, DELIBERA:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a poligonal de utilidade pública necessárias às obras de Interseção em Desnível, localizado no km 096+700m na Rodovia BR-050/GO, no Município de Cristalina, no Estado do Goiás, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1 Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias.

Art. 2º Fica a ECO 050 - Concessionária de Rodovias S/A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A ECO 050 - Concessionária de Rodovias S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens de propriedade de Estados e Municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no anexo desta Deliberação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral, em Exercício

DELIBERAÇÃO Nº 497, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 111, de 18 de novembro de 2020, e no que consta do Processo nº 50500.105629/2020-34, DELIBERA:

Art. 1º Deferir, com base na Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, o parcelamento de débitos requerido pela Transbraz Ltda, CNPJ nº 03.456.707/0001-03, nas seguintes condições:

I - valor total do débito: R\$ 307.127,69 (trezentos e sete mil e cento e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); e

II - quantidade de parcelas: 60 (sessenta) parcelas.

§ 1º Em consonância com o disposto no art. 10, § 4º e § 5º da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, foi efetuado o pagamento do valor de R\$ 30.712,76 (trinta mil e setecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

§ 2º Os valores das demais parcelas deverão ser fixados de acordo com o art. 12 da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor-Geral
Em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 179/2020/SUOD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária (Substituta), da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.112500/2020-82, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação da obra de rede elétrica na faixa de domínio da Rodovia BR-381/MG, sob concessão à Autopista Fernão Dias por meio de travessia aérea no km 520+952, no município de Igarapé/MG de interesse de CEMIG Distribuição S.A.

§ 1º A presente portaria está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitas em relação às disposições principais do escopo que compõem o Caput.

§ 2º Outras disposições não especificadas no Caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Unidade Regional da ANTT sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art. 2º A Autopista Fernão Dias deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º O início da obra objeto desta portaria está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a CEMIG e a Autopista Fernão Dias e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art. 4º Caberá à Autopista Fernão Dias acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art. 5º A CEMIG deverá concluir a obra objeto desta portaria no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art. 6º Na implantação e conservação da referida obra, a CEMIG deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fernão Dias, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 7º A CEMIG assumirá todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 8º A referida autorização não resultará em receita extraordinária anual de ocupação da faixa de domínio por força dos decretos nº 84.398/1980 e 86.859/1982.

Art. 9º A CEMIG deverá encaminhar à Unidade Regional da ANTT e à Autopista Fernão Dias cópia do projeto "As built" em meio digital.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo Único. A CEMIG abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 257, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128515/2020-62, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Curitiba (PR) - Brusque (SC), prefixo 09-0360-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 258, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50515.004430/2020-21, decide:

Art. 1º Negar seguimento ao requerimento de mercados novos pleiteado pela empresa DARLAN TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ nº 14.332.938/0001-13, e determinar o arquivamento, por descumprimento ao disposto no caput do art. 25 da Resolução ANTT nº 4770, de 25 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 259, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128520/2020-75, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Maringá (PR) - São Paulo (SP), prefixo 09-0374-30.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 260, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128509/2020-13, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Curitiba (PR) - Blumenau (SC), prefixo nº 09-0351-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 261, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128506/2020-71, decide:



Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Curitiba (PR) - Rio do Sul (SC) prefixo nº 09-0230-00 e suas seções.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 262, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128505/2020-27, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Curitiba (PR) - Joinville (SC), prefixo 09-0041-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 263, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128408/2020-34, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Balneário Camboriú (SC) - Curitiba (PR), prefixo 16-0005-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 264, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128398/2020-37, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Araranguá (SC) - São Paulo (SP) prefixo nº 16-0018-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 265, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128388/2020-00, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Londrina (PR) - São Paulo (SP) prefixo nº 09-0327-30.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 266, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128382/2020-24, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Balneário Camboriú (SC) - Curitiba (PR), prefixo 16-0126-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 267, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128341/2020-38, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha Curitiba (PR) - Blumenau (SC) via Massaranduba (SC) prefixo nº 09-0008-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 268, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.128329/2020-23, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, para a supressão da linha São Paulo (SP) - Foz do Iguaçu (PR), prefixo 08-0194-30.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 269, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.127835/2020-03, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Rotas de Viação do Triângulo, CNPJ nº 18.449.504/0001-59, para a supressão das seções da linha GOIÂNIA(GO) - IMPERATRIZ(MA), prefixo 12-0437-00:

I - De: MIRACEMA DO TOCANTINS (TO) Para: PORTO FRANCO (MA)

II - De: MIRACEMA DO TOCANTINS (TO) Para: IMPERATRIZ (MA)

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 270, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 120 do anexo da Resolução nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o art. 42 da Resolução nº 5.285, de 09 de fevereiro de 2017 e o que consta no processo nº 50500.127828/2020-01, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Rotas de Viação do Triângulo, CNPJ nº 18.449.504/0001-59, para a supressão das seções de Miracema do Tocantins (TO) para: Porto Franco (MA) e Imperatriz (MA) da linha Rio de Janeiro (RJ) - Belém (PA) via São Paulo (SP) prefixo nº 07-0168-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 50444682-45.2020.4.04.7100, constante do processo nº 00421.115087/2020-10, e conforme consta no processo nº 50500.327436/2019-07, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa UNESUL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, para a inclusão dos mercados a seguir, na condição sub judice, em sua Licença Operacional - LOP, de número 96:

I - DE CANOAS (RS) E ESTEIO (RS) PARA: GUAIRA (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), PINHALZINHO (SC), QUATRO PONTES (PR) E TOLEDO (PR);

II - DE CARAZINHO (RS), MONTENEGRO (RS) E SAO LEOPOLDO (RS) PARA: GUAIRA (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), PINHALZINHO (SC) E QUATRO PONTES (PR);

III - DE CHAPECO (SC) PARA: LINDOESTE (PR);

IV - DE DIONISIO CERQUEIRA (SC) PARA: LINDOESTE (PR) E SANTA LUCIA (PR);

V - DE ESTRELA (RS), LAJEADO (RS) E PORTO ALEGRE (RS) PARA: MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), PINHALZINHO (SC) E QUATRO PONTES (PR);

VI - DE GUARACIABA (SC) E GUARUJA DO SUL (SC) PARA: GUAIRA (PR), LINDOESTE (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), QUATRO PONTES (PR) E SANTA LUCIA (PR);

VII - DE MARAVILHA (SC) PARA: GUAIRA (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), QUATRO PONTES (PR) E TOLEDO (PR);

VIII - DE NONOAI (RS) E RONDA ALTA (RS) PARA: BARRACAO (PR), GUARACIABA (SC), LINDOESTE (PR), PINHALZINHO (SC), QUATRO PONTES (PR) E SANTA LUCIA (PR);

VIX - DE NOVA ERECHIM (SC) PARA: GUAIRA (PR), LINDOESTE (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), SANTA LUCIA (PR) E TOLEDO (PR);

X - DE NOVO HAMBURGO (RS) E SAPUCAIA DO SUL (RS) PARA: GUAIRA (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), PINHALZINHO (SC), QUATRO PONTES (PR) E TOLEDO (PR);

XI - DE PINHALZINHO (SC) PARA: GUAIRA (PR), LINDOESTE (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), QUATRO PONTES (PR), SANTA LUCIA (PR) E TOLEDO (PR);

XII - DE RONDINHA (RS) PARA: AMPERE (PR), BARRACAO (PR), DIONISIO CERQUEIRA (SC), GUARACIABA (SC), GUARUJA DO SUL (SC), LINDOESTE (PR), MARAVILHA (SC), NOVA ERECHIM (SC), PINHALZINHO (SC), QUATRO PONTES (PR), SANTA LUCIA (PR), SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR), SAO JOSE DO CEDRO (SC) E SAO MIGUEL D'OESTE (SC);

XIII - DE SAO JOSE DO CEDRO (SC) PARA: GUAIRA (PR), LINDOESTE (PR), QUATRO PONTES (PR) E SANTA LUCIA (PR);

XIV - DE SAO MIGUEL D'OESTE (SC) PARA: LINDOESTE (PR), QUATRO PONTES (PR) E SANTA LUCIA (PR);

XV - DE SARANDI (RS) PARA: PINHALZINHO (SC) E QUATRO PONTES (PR);

XVI - DE SOLEDADE (RS) PARA: GUAIRA (PR), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), PINHALZINHO (SC) E TOLEDO (PR);

XVII - DE TRES PALMEIRAS (RS) PARA: AMPERE (PR), BARRACAO (PR), DIONISIO CERQUEIRA (SC), GUAIRA (PR), GUARACIABA (SC), GUARUJA DO SUL (SC), LINDOESTE (PR), MARAVILHA (SC), MARECHAL CANDIDO RONDON (PR), NOVA ERECHIM (SC), PINHALZINHO (SC), QUATRO PONTES (PR), SANTA LUCIA (PR), SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR), SAO JOSE DO CEDRO (SC), SAO MIGUEL D'OESTE (SC) E TOLEDO (PR);

XVIII - DE TRINDADE DO SUL (RS) PARA: AMPERE (PR), BARRACAO (PR), DIONISIO CERQUEIRA (SC), GUARUJA DO SUL (SC), LINDOESTE (PR), MARAVILHA (SC), NOVA ERECHIM (SC), PINHALZINHO (SC), QUATRO PONTES (PR), SANTA LUCIA (PR), SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR), SAO JOSE DO CEDRO (SC) E SAO MIGUEL D'OESTE (SC).

Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas Viação Ouro e Prata S.A, CNPJ 92.954.106/0001-42 e Expresso Guanabara Ltda, CNPJ 41.550.112/0001-01 e, no mérito, negar-lhes provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.077, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.364909/2019-49, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 98:

I - DE CRUZ ALTA (RS) PARA: EMBU (SP) E REGISTRO (SP).

Art. 2º Conhecer os pedidos de impugnação das empresas AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, CNPJ nº 82.647.884/0001-35; VIAÇÃO COMETA S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03; PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A, CNPJ nº 76.530.278/0001-32 e EXPRESSO GUANABARA LTDA, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, e no mérito negar-lhes provimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.079, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.013990/2019-00, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa NORDESTE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, para a inclusão dos mercados a seguir em sua Licença Operacional - LOP, de número 83:

I - De: Foz do Iguaçu (PR) para: Itajaí (SC) e Itapema (SC);

II - De: Medianeira (PR), Laranjeiras do Sul (PR) e Irati (PR) para: Balneário Camboriú (SC), Florianópolis (SC), Itajaí (SC), Itapema (SC) e Joinville (SC);

III - De: Cascavel (PR) para: Itapema (SC);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA



COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA)

CNPJ: 14.372.148/0001-61
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO: R\$ 277.553.624

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2019

A gestão na Companhia vem sendo conduzida com o objetivo de fazer com que a CODEBA retome o seu lugar de destaque no cenário nacional. Em dezembro de 2019, os três portos públicos da Bahia foram premiados pela Agência Nacional de Transporte Aquaviários (ANTAQ), todos na mesma categoria, por apresentar Maior Evolução Anual 2018 do Índice de Desempenho Ambiental (IDA). O Porto de Ilhéus, primeiro colocado, saiu de 42,43 pontos para 68,63 pontos; o Porto de Aratu, tinha 40,81 e chegou a 58,72 em pontuação e o Porto de Salvador passou de 48,41 para 62,62. Entre os indicadores que são avaliados pelo IDA, estão a situação da licença ambiental e a existência de licença de operação, quantidade e qualidade de técnicos no núcleo ambiental, prevenção de riscos, auditoria ambiental, ação de retirada de resíduos de navios, consumo e eficiência no uso de energia, monitoramento da fauna e da flora e planos de contingência de saúde.

Os Portos da Codeba fecharam o ano de 2019 com uma movimentação de 11.296.798 toneladas, que representa um aumento de 1,34% em relação ao ano de 2018. Ao analisar o histórico dos últimos 5 anos, percebe-se que em 2019 a movimentação de cargas foi superior também aos anos de 2015 e 2016, perdendo apenas para o ano de 2017, que movimentou uma quantidade 5% superior ao do ano de 2019.

As demonstrações financeiras e indicadores econômicos refletem um avanço expressivo em 2019 se comparado com 2018. A receita oriunda dos serviços de exploração e administração dos portos somou R\$137.988.263, superior em 13%, comparado ao resultado do ano anterior, principalmente por conta do reajuste tarifário em 19,68% ocorrido a partir de janeiro/2019. As receitas com alugueis e arrendamentos totalizaram R\$ 22.269.965, um crescimento de 12%, por conta dos reajustes previstos nos contratos com base nos índices oficiais do IGPM e IGP-DI.

Incluindo os dois tipos de receitas, totalizaram R\$ 160.258.228, resultado 13% maior que 2018. A receita financeira totalizou R\$ 7.345.041, um crescimento de 6% ante o resultado do ano anterior.

No item despesas, os dispêndios somaram R\$ 47.617.555 contra R\$52.817.338 em 2018, redução de 10%, consequência principalmente da redução das despesas de manutenção. No exercício a empresa apresentou um lucro de R\$ 12,3 milhões, em função principalmente do reajuste tarifário.

Com o objetivo de fortalecer o modelo de gestão e de governança da Companhia, tornando-o mais eficiente, transparente e alinhado aos seus valores, foi dado início, em julho/2019, à implantação do Projeto de Modernização da Gestão Portuária nos portos de Salvador, Aratu-Candeias e Ilhéus. Dentre as ações já realizadas, destacam-se o início da revisão do Planejamento Estratégico 2020-2024 e a aprovação do Plano de Negócios para o ano de 2020.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO CIRCULANTE	NE	2019	2018	PASSIVO CIRCULANTE	NE	2019	2018
Caixa e equivalente de caixa	4	120.623	99.163	Fornecedores a pagar	10	1.868	3.806
Recursos vinculados	4	11.426	10.386	Outros passivos		50	—
Clientes e outros recebíveis	5	3.595	7.839	Salários e Férias a pagar	11	6.670	5.065
Adiantamentos		1.514	1.634	Obrigações tributárias	12	31.267	27.164
Créditos tributários	6	3.142	5.135	Consignações e contribuições a recolher	12	2.990	2.747
Estoques	7	4.476	4.157	Provisões Judiciais	14	2.835	1.437
Despesas antecipadas		61	79	Depósitos e cauções	13	2.729	1.994
Ressarcimentos e Convênios	8	2.674	2.674	Receitas diferidas	24	1.667	1.667
				Dividendos/juros sobre capital próprio	16b	3.282	51
				Participação de empregados a pagar		565	—
TOTAL DO CIRCULANTE		147.513	131.069	TOTAL DO CIRCULANTE		53.923	43.931
NÃO CIRCULANTE				NÃO CIRCULANTE			
Depósitos judiciais	14	30.928	31.693	Provisões Judiciais	14	7.009	8.901
Investimentos		29	29	Provisões para pagamento à prev. complem.	14/15	20.578	30.478
Imobilizado	9	245.644	255.337	Receitas diferidas	24	7.917	9.583
				Adiantamento para futuro aumento capital	17	6.148	5.821
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		276.601	287.059	TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		41.651	54.783
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				Capital Social	16	277.554	277.554
				Reserva legal		4.283	3.665
				Retenção de lucro		46.704	38.194
				Lucro/Prejuízo Acumulado		—	—
TOTAL DO ATIVO		424.114	418.128	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		328.541	319.414
				TOTAL DO PASSIVO		424.114	418.128

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	Social Integra.	Retenção de Lucros	Reserva Legal	Lucros (prejuízos) Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
SALDO EM 1º DE JANEIRO DE 2018	277.554	49.743	3.665	—	330.962
Prejuízo do período				(11.497)	(11.497)
Ajustes de exercício anterior				(51)	(51)
Realização de reservas		(11.549)		11.549	—
Saldo em 31 de dezembro de 2018	277.554	38.194	3.665	—	319.414
SALDO EM 1º DE JANEIRO DE 2019	277.554	38.194	3.665	—	319.414
Lucro do período				12.358	12.358
Constituição de reserva legal			618	(618)	—
Constituição de reserva de lucros		8.509		(8.509)	—
Participação dos empregados				—	—
Dividendos declarados				(3.231)	(3.231)
Retenção de lucros				—	—
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	277.554	46.704	4.283	—	328.541

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS (INFORMAÇÃO ADICIONAL)
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	2019	2018
1. RECEITAS	135.292	114.002
1.1. Vendas de mercadorias, produtos e serviços	135.194	113.893
1.2. Outras receitas	98	109
2. INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	50.356	63.656
2.1. Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	34.739	39.418
2.2. Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	15.617	24.238
3. VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	84.936	50.346
4. DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	11.282	11.126
5. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	73.653	39.220
6. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	29.616	26.766
6.1. Receitas financeiras	7.346	6.952
6.2. Alugueis	22.270	19.814
7. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	103.269	65.987
8. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	103.269	65.987
8.1. Pessoal e encargos	67.225	60.546
8.1.1. Remuneração direta	48.699	45.030
8.1.2. Benefícios	15.161	12.948
8.1.3. FGTS	2.800	2.569
8.1.4. Participação a Empregados	565	—
8.2. Impostos, taxas e contribuições	22.892	15.874
8.2.1. Federais	18.354	11.765
8.2.2. Estaduais	—	1
8.2.3. Municipais	4.538	4.108
8.3. Remuneração de capital de terceiros e próprios	794	1.064
8.3.1. Juros	794	860
8.3.2. Outras	—	204
8.4. Remuneração de capital próprio	12.358	-11.497
8.4.1. Dividendos/Juros sobre o Capital Próprio	3.231	—
8.4.3 – Lucros retidos / Prejuízo do exercício	9.127	-11.497

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2019	31/12/2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro/(prejuízo) do Exercício	16.520	(11.497)
Ajustes:		
Depreciação e amortização	11.282	11.126
Perda Estimada com Crédito de Liquidação Duvidosa (PECLD)	1.193	4.413
Juros e variações monetárias	327	213
Provisão/reversão para Contingências	1.576	1.955
Receitas diferidas	(932)	(1.667)
(Aumento) Diminuição dos ativos:		
Recursos vinculados	(1.040)	1.025
Contas a receber e demais recebíveis	3.051	4.764
Estoques	(319)	(149)
Adiantamentos e convênios	120	(43)
Créditos tributários	1.993	1.379
Despesas antecipadas	18	88
Outros ativos não circulantes	765	(6.659)
Aumento (Diminuição) dos passivos:		
Fornecedores a pagar	(1.938)	47
Salários e Férias a pagar	50	800
Obrigações tributárias	5.708	3.583
Processos judiciais	(13.126)	(231)
Depósitos e cauções	1.398	215
Participação de empregados a pagar	—	(115)
Caixa Gerado/(consumido) pelas Operações	26.647	9.249
Imposto de renda e contribuição pagos/restituídos	(3.597)	—
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	23.050	9.249
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado e ativo intangível	(1.590)	(622)
Caixa líquido (usado nas) atividades de investimentos	(1.590)	(622)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Dividendos/USCP distribuídos	—	(473)
Crédito de acionistas	—	(65.415)
Caixa líquido oriundos das (usado nas) atividades de financiamentos	—	(65.888)
Aumento/(redução) líquido no saldo de caixa e equivalentes de caixa	21.460	(57.262)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	99.163	156.425
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	120.623	99.163
Aumento/(redução) líquido no saldo de caixa e equivalentes de caixa	21.460	(57.262)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em milhares de reais)

	NE	2019	2018
RECEITA BRUTA DA OPERAÇÃO			
Serviços de Exploração e Administração Portuária	18	137.988	122.042
Alugueis e Arrendamentos	18	22.270	19.814
Total da Receita Operacional Bruta		160.258	141.856
DEDUÇÕES SOBRE A RECEITA BRUTA			
Cancelamentos e Restituições		(2.794)	(8.149)
Tributos sobre faturamento:		(18.819)	(15.754)
Total das Deduções		(21.613)	(23.903)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		138.646	117.953
CUSTOS DA ATIVIDADE	19	(81.529)	(82.725)
Pessoal, Encargos e Benefícios		(35.788)	(32.389)
Custos com Manutenção e Reparos		(23.669)	(27.525)
Custos com Outros Serviços de Terceiros		(9.963)	(10.215)
Custos com Depreciação		(11.003)	(10.918)
Custos com Materiais		(269)	(801)
Outros Custos		(837)	(877)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		57.116	35.228
DESPESAS OPERACIONAIS		(47.147)	(52.817)
Pessoal e Encargos	20	(30.872)	(28.157)
Gerais e Administrativas		(13.667)	(12.892)
Depreciação e Amortização		(280)	(207)
Compra de Materiais		(601)	(624)
Demais Despesas Operacionais		(901)	(2.410)
Outras Despesas e Receitas	20	(826)	(8.527)
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		9.969	(17.590)
Receitas Financeiras	21	7.346	6.952
Despesas Financeiras	21	(794)	(860)
RESULTADO OPREACIONAL ANTES DO IR E CSLL		16.520	(11.497)
Imposto de Renda e Contribuição Social	22	(3.597)	—
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		12.923	(11.497)
Participação de Empregados		(565)	—
LUCRO/PREJUÍZO APÓS PARTICIPAÇÕES	26	12.358	(11.497)
Quantidade de ações (em milhares)		41.450	41.450
Lucro/prejuízo por ação (Em R\$ 1,00)		0,30	(0,28)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras (continua)



(continuação)

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA)

NOTAS EXPLICATIVAS QUE INTEGRAM AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

(Valores expressos em reais mil, exceto quando indicado de outra forma)

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A CODEBA - Companhia das Docas do Estado da Bahia é uma empresa pública vinculada ao Ministério de Infraestrutura, que tem por objetivo social, em harmonia com os planos e programas desse Ministério, exercer as funções de Autoridade Portuária previstas em legislação específica e realizar a administração e exploração comercial dos Portos Organizados no Estado da Bahia, quais sejam: Porto de Salvador, Porto de Aratu e Porto de Ilhéus. As atividades da Companhia, por serem tratadas num contexto macroeconômico, têm a condução de sua gestão econômico-financeira sujeita às decisões do Governo Federal.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem legislação societária, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e apresentadas de forma comparativa em R\$ (real) conforme moeda funcional da Companhia.

As Demonstrações Financeiras apresentadas têm como base o custo histórico, exceto se mencionado em contrário nas práticas a seguir apresentadas. Os saldos contábeis dos períodos findos em 31 de dezembro de 2019, apresentados na moeda funcional em reais (R\$), são compostos por: 1) Balanço Patrimonial (BP), de modo a expressar a posição econômico-financeira e patrimonial; 2) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentando o reconhecimento das receitas, custos e despesas; 3) Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), cuja principal função é mostrar a geração ou consumo dos recursos financeiros e sua aplicação no desenvolvimento das operações da companhia; 4) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), objetivando mostrar as variações ocorridas no Patrimônio Líquido; 5) Demonstração dos Valores Adicionados (DVA), que tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela entidade e sua distribuição, durante determinado período.

As demonstrações contábeis da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, foram autorizadas para emissão pela administração em 11 de março de 2020 e publicadas originalmente em 20 de julho de 2020. Após deliberação da Assembleia Geral Ordinária, de forma voluntária, a Companhia procedeu elaboração a correção da reserva legal e apresentação da demonstração de resultado, alterando os saldos da Reserva Legal (anteriormente em R\$ 646 mil) e da retenção de lucros (anteriormente realizada destinação de R\$ 8.481 mil).

As demonstrações contábeis reapresentadas foram autorizadas para emissão em 11 de setembro de 2020.

NOTA 3 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Estimativas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer que a Administração efetue estimativas e premissas, baseadas em fatores objetivos e subjetivos, que afetam os montantes apresentados nas demonstrações financeiras. Os principais valores estimados correspondem à: estimativa de perdas créditos de liquidação duvidosa, provisão para contingências e avaliação de instrumentos financeiros. A liquidação das transações que envolvem essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Companhia busca a revisão das estimativas e premissas de forma trimestral e anual.

b) Ativo circulante

• As disponibilidades estão representadas por saldos em caixa e equivalente de caixa, tais como depósitos bancários e aplicações financeiras, além de recursos vinculados fruto da conta SIAFI. As aplicações financeiras estão registradas ao custo acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço, que não supera o valor de mercado. Vide nota explicativa no 4.

• As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, incluindo os respectivos impostos diretos de responsabilidade tributária da Companhia. O giro das contas a receber da Companhia é de curto prazo, sendo liquidadas normalmente em um período inferior a 60 dias, representando substancialmente os valores justos nas datas de encerramento das demonstrações financeiras, não havendo, portanto, a necessidade de ajustes ao valor presente.

• A estimativa para perdas em créditos de liquidação duvidosa tem sido constituída e revisada mensalmente, de modo a representar de forma mais fidedigna possível os valores a receber líquidos da Companhia. Vide nota explicativa no 5.

• Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras.

• Os demais ativos circulantes são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas, deduzidas da provisão necessária para refletir o valor de realização.

c) Investimentos

Estão avaliados pelo método de custo.

d) Ativo imobilizado

Estão avaliados ao custo de aquisição e foram corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995, acrescidos das aplicações ocorridas a partir de 1º de janeiro de 1996, registrados pelo valor original e deduzidos da depreciação, com base no modelo fiscal e percentuais definidos pela Receita Federal.

e) Passivo circulante e não circulante

Estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis e, quando aplicável, incluem os encargos e as variações monetárias incorridos até a data do balanço patrimonial.

f) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o lucro líquido

• A Companhia apura o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) pelo regime de lucro real, calculados com base nos dispositivos do Regulamento do IR (decreto nº 9.580/18) e demais legislações aplicáveis.

• A Companhia possui créditos fiscais, decorrentes de prejuízos acumulados e de base de cálculo negativa da contribuição social. Tais créditos fiscais são controlados nos livros fiscais digitais E-LALUR e E- LACS na parte B da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

g) Provisões judiciais

A Companhia é parte integrante em diversos processos judiciais no âmbito trabalhista, tributário e cível, que surgem no curso normal de suas atividades. As provisões judiciais estão constituídas mediante a avaliação de riscos prováveis dos fatos conhecidos ao término de cada período, conforme previsto na Resolução CFC nº. 1.180/09(CPC 25) através de análise e parecer do seu corpo jurídico interno. Vide nota explicativa nº 16.

h) Apuração do resultado

As receitas e as despesas são reconhecidas pelo regime de competência, conforme disposto na lei 6.404/76.

NOTA 4 – DISPONIBILIDADES

O grupo de disponibilidade representa o de maior relevância no ativo circulante, destacando-se nele as aplicações financeiras. Atualmente as principais aplicações são no fundo “BB Extramercado FAE” e “CAIXA FI Extramercado Comum IRFVM-1”, regulamentados pela instrução CVM 409/2004 e resolução Bacen 3284/2005. Abaixo segue quadro contendo a composição das disponibilidades e recursos vinculados:

	31/12/2019	31/12/2018
Caixa	6	4
Bancos	2.207	1.142
Aplicações financeiras	118.410	98.017
Recursos Vinculados (a)	11.426	10.386
TOTAL	132.049	109.549

(a) Recursos provenientes da conta SIAFI parcial, utilizada para receber repasses de recursos para investimentos e ressarcimento de pessoal cedido aos órgãos.

A Companhia classificou seus títulos e valores mobiliários como caixa e equivalentes de caixa, por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato com prazo original de vencimento inferior a 90 dias e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor. A rentabilidade média das aplicações financeiras no exercício de 2019 foi de 6,78%.

NOTA 5 – CLIENTES

A composição de clientes demonstrada líquida no Balanço Patrimonial é composta da forma a seguir:

	31/12/2019	31/12/2018
Contas a receber de clientes	12.959	16.010
Perdas estimadas em créditos	(9.364)	(8.171)
TOTAL	3.595	7.839

O saldo de contas a receber de clientes está sendo composto de R\$ 18.085 de contas a receber bruto e deduzido a parcela de adiantamentos em processo de baixa.

Dos títulos a receber acima apresentados, a maioria refere-se a faturas vencidas acima de 360 dias, conforme demonstrado no quadro de vencimentos abaixo:

Status de vencimento	2019	% da dívida	2018	%da dívida
A vencer	3.235	17,89%	3.854	24,07%
Vencidos até 90 dias	2.903	16,05%	1.912	11,94%
Vencidos de 90 a 180 dias	1.141	6,31%	354	2,21%
Vencidos de 180 a 360 dias	692	3,82%	99	0,62%
Vencidos Acima de 360 dias	10.114	55,92%	9.791	61,16%
TOTAL	18.085	100,00%	16.010	100,00%

NOTA 6 – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

A companhia possui créditos tributários decorrentes sobretudo de retenções sofridas, seja no faturamento à órgãos públicos ou proveniente de retenções na fonte em aplicações financeiras, estas últimas que devido ao alto volume aplicado representam valores relevantes, principalmente em períodos de antecipações de tributação (como o “come-cotas” dos fundos de investimento). Abaixo segue quadro detalhando a composição atual dos créditos tributários:

	31/12/2019	31/12/2018
Imposto de Renda	2.836	3.927
Contribuição Social	234	1.151
COFINS Retido na Fonte	59	51
PIS Retido na Fonte	13	6
TOTAL	3.142	5.135

NOTA 7 – ESTOQUES

Os estoques da companhia são periodicamente avaliados por comissão interna independente, não apenas quanto a mensuração de valores, mas também quanto a controles internos atrelados. Abaixo segue composição de registros por unidade portuária:

	31/12/2019	31/12/2018
Almoxarifado – Porto de Aratu	3.478	3.484
Almoxarifado – Porto de Salvador/Sede	989	637
Almoxarifado – Porto de Ilhéus	10	36
TOTAL	4.476	4.157

NOTA 8 – RESSARCIMENTOS E CONVÊNIOS

Os valores de desse grupo referem-se a pagamentos realizados mediante convênios ou acordos com outros órgãos da Administração que ainda estão pendentes de recebimento. O primeiro está relacionado a faturas pagas pela Companhia à Administração da Hidrovia do Vale do São Francisco (AHS-FRA), para posterior ressarcimento pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT, cujo convênio (por meio do qual a Companhia exercia a administração da referida hidrovia) foi encerrado no ano de 2007. Em 2018 a Companhia baixou parte dos créditos que estavam a receber referente processo judicial trabalhista e está mantendo negociações com a Direção do DNIT para o ressarcimento dos valores residuais.

	31/12/2019	31/12/2018
Convênio INSS (benefícios e auxílios)	572	572
Contas a receber – AHSFRA/ARACAJU	2.102	2.102
TOTAL	2.674	2.674

NOTA 9 – IMOBILIZADO

Em aspectos quantitativos, o grupo do imobilizado apresenta os valores mais significativos da companhia, dentre os quais se destacam as edificações e pavimentações, que representam mais de 50% do total líquido, em decorrência natural da magnitude dos bens para execução da sua atividade fim.

Em última avaliação interna e auditoria foram identificados diversos bens com valores completamente depreciados e ainda em utilização. Contudo, cabe ressaltar que tais constatações representam percentual inferior à 5% do total líquido do grupo. A companhia entende que não é mais possível a aplicação do custo atribuído (deemed cost), mantendo os registros em conformidade com a orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, Nota SEI nº 1/2019/GSET/COPAR/SUPEF/STN-ME.

Em 2019 não houve baixa de bens, a movimentação ocorreu pela depreciação e aquisições. O quadro abaixo demonstra a composição do imobilizado da companhia em dezembro de 2019, além do comparativo líquido do período anterior:

	Custo corrigido 2019	Depreciação acum. 2019	Líquido 31/12/2019	Depreciação acum. 2018	Líquido 31/12/2018
Edificações e pavimentações	224.142	104.676	119.466	98.216.504	125.925
Equipamentos de Informática	1.432	1.182	250	1.052.971	169
Instalações	128.804	49.148	79.656	46.732.071	82.072
Móveis, máquinas e equipamentos	62.690	40.050	22.640	37.897.348	23.679
Terrenos	13.327	—	13.327	0	13.327
Veículos e Embarcações	790	591	199	465.673	324
Obras em andamento	—	—	10.106	0	9.841
TOTAL GERAL	431.185	195.647	245.644	184.364.566	255.337

As vidas úteis e taxas de depreciação do ativo imobilizado são as seguintes:

Grupo do Imobilizado	Vida útil Anos	Perc. (%)	Grupo do Imobilizado	Vida útil Anos	Perc. (%)
MOBILIÁRIO GERAL - MOB	10	10%	INST. ACESSO ACOST.	69	1,43%
VEÍCULOS/EMBARCAÇÕES	5	20%	REDE ABST. ÁGUA ESG.	25	4%
MÁQ. MOT. APAR. E SIMILARES	10	10%	REDE ENERG. ELÉTRICA.	20	5%
EQPS. DE INFORMÁTICA	5	20%	REDE ABSTE. ÓLEOS	14	6,67%
SIST.COMUNIC/LINH. TEL.	10	10%	PIER GR.SOL.LIQ. GAS.	71	1,40%
EQUIPAMENTOS	25	4%	DOLFIM CAIS PORTIL	69	1,43%
EDIFICAÇÕES/ PRÉDIOS/INSTAL.	25	4%	CONST. M. ÁREAS ALFAND.	25	4%
ILUMINAÇÃO PÁTIO DE ESTOC.	20	5%	EQUIP. SEG. ISPS	10	10%
PAV. URB. TER. DRE. DRG. - PAV	20	5%			

NOTA 10 – FORNECEDORES

O grupo de fornecedores está segregado do modo a seguir, tendo os principais dispêndios ligados a pagamentos de serviços administrativos e obras de manutenção, representando atualmente 7% do passivo circulante.

	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores de materiais	91	44
Fornecedores de serviços	1.558	3.543
Credores p/ obras	219	219
TOTAL	1.868	3.806

NOTA 11 – SALÁRIOS E FÉRIAS A PAGAR

A Companhia realiza a liquidação mensal da folha de pagamentos até o 5º dia útil do mês subsequente, cujo valor mensal médio líquido é de R\$ 2,1 milhões. Atualmente no quadro de pessoal há um total de 318 empregados próprios (incluindo comissionados) e excetuados cedidos, dirigentes, conselheiros e aposentados. O quadro abaixo resume os valores a pagar do período, incluindo encargos incidentes sobre a folha.

	31/12/2019	31/12/2018
Férias e encargos a pagar	1.561	549
Salários a pagar	5.109	4.516
13ª e encargos a pagar	—	—
TOTAL	6.670	5.065

NOTA 12 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONSIGNAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES:

A CODEBA apura mensalmente os tributos federais e municipais devidos, bem como realiza o recolhimento das retenções provenientes de serviços tomados de terceiros por exigência legal.

Dentre as obrigações tributárias, destaca-se o ISS sobre serviços prestados, que nos portos de Aratu e Ilhéus são mensalmente provisionados. O ISS de serviços tomados no Porto de Salvador não é incorrido por força do reconhecimento judicial de imunidade recíproca incidente. Para o Porto de Aratu a companhia ainda reconhece contabilmente tal dívida em curso judicial, contudo não realiza o pagamento pela obtenção de decisão judicial liminar. As consignações e contribuições referem-se aos saldos acumulados de diversas contas, tais como PIs, Cofins, Contribuições previdenciárias patronais, Contribuições mensais ao Portus, FGTS, Sindicatos, consignações salariais, dentre outros.

	31/12/2019	31/12/2018
Obrigações Tributárias:		
IR retido na fonte	622	605
ISS retido na fonte	122	112
ISS sobre faturamento a pagar	30.106	25.958
INSS s/ serviços a recolher	107	176
Imposto de Renda PJ a Pagar	—	—
PIS/COFINS/CSLL retido na fonte	309	313
TOTAL	31.267	27.164
Contribuições e Consignações	31/12/2019	31/12/2018
Consignações a recolher	161	157
Contribuições a recolher	2.829	2.591
TOTAL	2.990	2.747

NOTA 13 – DEPÓSITOS E CAUÇÕES

Os saldos desse grupo referem-se principalmente às antecipações de taxas portuárias efetuadas pelas empresas que utilizam os serviços nos Portos ou por exigência contratual, compensadas no momento da emissão da fatura pela Companhia ou no término do contrato.

	31/12/2019	31/12/2018
Depósitos em garantia operacional	2.502	1.774
Depósitos em garantia de contratos	227	221
TOTAL	2.729	1.994

NOTA 14 – PROVISÕES JUDICIAIS E DEPÓSITOS JUDICIAIS

A Companhia reconhece suas provisões conforme os dispositivos da Resolução CFC 1.180/09 (CPC 25), no momento em que identifica que se torna provável uma saída de recursos pela sentença judicial, conforme critérios e análise do seu corpo jurídico interno. Para provisões de causas possíveis de perdas, o corpo jurídico da companhia estima os seguintes montantes: Trabalhistas: R\$ 748.905; Tributárias: R\$ 1.149.579; Cíveis: R\$ 5.042.757. Já para provisões consideradas prováveis, o quadro abaixo detalha os valores registrados, sejam realizáveis no curto ou longo prazo.

	31/12/2019	31/12/2018
Provisões Trabalhistas - Curto Prazo	1.968	576
Provisões Cíveis - Curto Prazo	0	811
Provisões Tributárias – Curto Prazo	867	50
Total passivo circulante	2.835	1.437
Provisões Trabalhistas - Longo Prazo	3.123	4.237
Provisões Cíveis - Longo Prazo	1.714	1.541
Provisões Tributárias – Longo Prazo	2.172	3.123
Total passivo não circulante	7.009	8.901
Provisões p/ pgto à prev. complem.	20.578	30.478
TOTAL	30.421	40.815

Os valores reconhecidos no ativo a título de depósitos judiciais/penhora são apresentados a seguir:

	31/12/2019	31/12/2018
Depósitos Judiciais	8.399	8.333
Penhora	22.530	23.360
TOTAL	30.928	31.693

NOTA 15 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A Companhia é patrocinadora do plano de suplementação à aposentadoria e outros benefícios de risco aos funcionários que fizeram adesão até 11 de maio de 2010, por meio do PORTUS – Instituto de Seguridade Social, entidade fechada de previdência complementar, que se encontra sob intervenção do Governo Federal desde 23/08/2011. O plano de benefícios PBP1 foi criado em 1978 tendo a CODEBA aderido em 20/12/1979. É do tipo multi-patrocinado (14 empresas) e estruturado na modalidade de benefício definido fechado a novas adesões, tendo por objetivo conceder a seus participantes a complementação do valor do benefício concedido pela Previdência Social Oficial.

O déficit histórico apresentado pelo plano PBP1 corresponde principalmente às seguintes razões:

a) Extinção da Portobrás em Julho/1991, uma das patrocinadoras iniciais do plano, sem que o Governo Federal efetuasse a integralização referente aos seus servidores que foram mantidos no mesmo;

b) Pagamento da RTSA: a Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1988, estabeleceu a paridade contributiva entre as contribuições do patrocinador público e do segurado; por consequência da revisão determinada no Art. 6º da Emenda Constitucional, foi criada a RTSA (Reserva de Tempo de Serviços Anteriores) em diversos fundos de pensões patrocinados por entes públicos tipificados no § 3º do Art. 202 da Constituição Federal, de forma a apartar o custo suplementar relativo aos Serviços Passados do Custo Normal. A RTSA é um custo suplementar e consiste na apuração dos compromissos referentes ao período anterior à criação de uma Plano de Benefício Previdenciário, quando as empresas não proporcionam aos colaboradores a opção da inscrição em algum plano de Previdência Complementar. Por isso, em geral, cabe ao empregador- patrocinador do plano a responsabilidade pela integralização desta reserva.

Cabe esclarecer que a CODEBA reconheceu em 2002 esse compromisso, tendo firmado acordo contratual com o PORTUS para pagamento em 60 parcelas; porém a partir da 22ª parcela o pagamento do RTSA foi suspenso, permanecendo o saldo que figura nos registros atuais da Companhia.

c) Dívidas históricas contributivas das patrocinadoras: ao longo dos anos as patrocinadoras deixaram de honrar com contribuições que estavam respaldadas por contratos assinados com o PORTUS, relativo ao plano PBP1, contribuições essas devidas por participantes ativos e assistidos.

Em 2018, a ABEPH (Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias), entidade que congrega entre outras Companhias Docas do Brasil, contratou a empresa Rodoarte Nogueira & Ferreira, Consultoria especializada em Previdência Complementar, para apresentar alternativas à solução originada da intervenção no PORTUS, assim como ratificar os números apresentados às empresas e apresentar o relatório semestral exigido pela deliberação CGPAR nº 09/2016. O relatório preliminar da Consultoria, aprovado pela ABEPH em Outubro/2018, propôs a criação da “Câmara de Conciliação e Arbitragem” com a participação da PREVIC e demais órgãos governamentais envolvidos, para evoluir na discussão com objetivo de definir uma solução conjunta. O saldo provisionado de R\$ 20.578 mil representa a totalidade considerada como perda provável de tais montantes, que é atualizado mensalmente conforme acompanhamento do status dos processos pelo Jurídico da Companhia. Em junho/2019 houve o pagamento de R\$ 10 milhões a título de abatimento da dívida de RSTA, cujo valor já estava contemplado nas provisões para pagamento.

NOTA 16 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social subscrito e integralizado em 2019, no valor de R\$ 277.553.624 está dividido em 41.449.949,485 ações nominativas, sem valor nominal, conforme demonstrativo a seguir:

	31/12/2019	%	31/12/2018	%
Ordinárias	21.277.792	100%	21.277.792	100%
União	20.928.105	98,4%	20.928.105	98,4%
Estado da Bahia	349.687	1,6%	349.687	1,6%
Preferenciais	20.172.158	100%	20.172.158	100%
União	19.840.641	98,4%	19.840.641	98,4%
Estado da Bahia	331.517	1,6%	331.517	1,6%
TOTAL	41.449.949		41.449.949	

i. As ações preferenciais não têm direito a voto, são inconvertíveis em ações ordinárias e gozam da prioridade no recebimento do dividendo mínimo obrigatório e no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia.

a) Reserva Legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

b) Retenção de Lucro

A retenção de lucros é destinada à aplicação em investimento previsto em orçamento. Na proposta de destinação do resultado do exercício de 2019 está prevista a retenção de lucros no montante de R\$ 8.509.282,19 que juntamente com saldos remanescentes da retenção de lucro efetuada em exercícios anteriores destina-se a atender parcialmente, o programa de investimento no orçamento de capital plurianual dos exercícios de 2020 a 2023. A conta de retenção de lucro sofreu a seguinte movimentação em 2019:

Saldo inicial 01/01/2019	49.742.964
Absorção do prejuízo	(11.548.557)
Proposta de destinação do lucro	8.509.282
Saldo final 31/12/2019	46.703.689

c) Dividendos/Juros Sobre o Capital Próprio

Aos acionistas é garantido dividendos/juros sobre capital próprio de pelo menos 25% do Lucro Líquido do exercício, a ser deliberado em Assembleia Geral de Acionistas e conforme disposto no estatuto social. Conforme disposto na Lei 9.249/99, a companhia pode imputar ao valor dos dividendos obrigatórios o pagamento de juros sobre capital próprio. Em 2019 foi provisionada a distribuição de 25% do lucro líquido como dividendos.

</

(continuação)

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA (CODEBA)

Das receitas consolidadas anteriormente listadas, 56% são provenientes do Porto de Aratu, 40% do Porto de Salvador/Sede e 4% do Porto de Ilhéus, como demonstrado no quadro a abaixo:

	PORTO ARATU	PORTO SALVADOR	PORTO ILHEUS	TOTAL 2019	TOTAL 2018
Utilização de Infraestrutura	75.564	45.118	3.382	124.064	105.051
Serviços e Facilidades	3.630	2.824	4.435	10.889	14.011
Recuperação de despesas	1.651	431	33	2.115	2.205
Outras Receitas	628	281	11	920	774
Receita de Arrendamento	12.982	8.833	455	22.270	19.814
Total Receitas Operacionais	94.455	57.488	8.316	160.258	141.856
Cancelamentos e Restituições	(1.699)	(628)	(467)	(2.794)	(8.149)
Tributos sobre Receitas	(12.976)	(4.804)	(1.038)	(18.819)	(15.754)
Demais Receitas/ Abatimentos	(14.675)	(5.432)	(1.505)	(21.613)	(23.903)
Total de Receitas Líquidas	79.780	52.055	6.811	138.646	117.953

NOTA 19 - CUSTOS DOS SERVIÇOS
Os custos totais em 2019 representaram 57% do total da receita líquida, dentre os quais se destacam o custo de pessoal e encargos em 42% do grupo e dispêndios com serviços de manutenção e reparos em 31%. Estes últimos tiveram redução significativa com relação ao período anterior, tendo como principal fator o término diversos contratos pelo fim do período de vigência.

	2019	2018
Custos com Pessoal e encargos	27.516	26.220
Custos com Benefícios de pessoal	8.272	6.169
Custos com Depreciações	11.003	10.918
Custos com materiais	269	801
Custos com serviços de manutenção e reparos	23.669	27.525
Custos com serviços de terceiros	9.963	10.215
Outros custos	837	877
TOTAL	81.529	82.725

NOTA 20 – DESPESAS COM PESSOAL E OUTRAS RECEITAS E DESPESAS
A CODEBA tem como dispêndio de maior relevância os gastos incorridos com pessoal, que representou em 2019 50% das despesas totais. Dessas despesas, 56% estão relacionadas a verbas salariais, 21% com encargos e outros 23% relacionados a benefícios concedidos a empregados, como pagamentos de plano de saúde. Já a rubrica de “outras despesas e receitas”, que representam 3% do total do grupo, estão relacionadas a eventos diversos, tais como reconhecimento e reversões de indenizações de judiciais, perdas estimadas em créditos de clientes, publicações, dentre outros. A principal justificativa para a redução em 2019 foi a na rubrica de perdas estimadas em créditos de clientes que variou para menos em R\$ 5,1 milhões.

RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
ACERCA DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31/12/2019

Aos Acionistas, Diretores e demais Administradores da
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA
Av. França, 1551 - Comércio, Salvador - Bahia CEP: 40.010-000
Telephone: (71) 3320-1100 - Site: www.codeba.com.br
CNPJ(MF) 14.372.148/0001-61

Prezados Senhores,
OPINIÃO COM RESSALVAS
Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalvas”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA, em 31 de dezembro de 2019, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVAS
Ativo Imobilizado
Em 31 de dezembro de 2019, a CODEBA possui valor líquido registrado no seu ativo imobilizado de R\$ 245.644 mil (R\$ 255.337 mil em 2018) no qual não foi apresentado a nossa auditoria a avaliação da vida útil-econômica estimada dos bens para fins de cálculo da depreciação econômica. Adicionalmente, existem obras realizadas pela CODEBA que se encontram no estágio de canceladas ou paralisadas em que, na data base das informações financeiras, não foi feita a avaliação do montante a ser reconhecido como perda em virtude das evidências de impairment de obras descontinuadas (construção Quebra-Mar Porto de Salvador). Consequentemente, não estamos em condições de emitir opinião sobre os possíveis efeitos que a avaliação da vida útil e desgaste físico e econômico dos bens possam ocasionar nos saldos apresentados no ativo imobilizado e em seu resultado, bem como o ativo imobilizado e o resultado se encontra a maior em R\$ 9.841 mil decorrente das obras descontinuadas.

Plano de Benefícios Portus e Avaliação Atuarial
Conforme nota explicativa nº 15, a CODEBA é patrocinadora do plano de suplementação à aposentadoria e outros benefícios de risco aos funcionários que fizeram adesão até 11 de maio de 2010, por meio do PORTUS – Instituto de Seguridade Social. O plano de benefícios PBP1 aderido pela Companhia é do tipo multi patrocinado (14 empresas) e estruturado na modalidade de benefício definido fechado a novas adesões. De acordo com nota explicativa nº 28 a Companhia reconhece o valor da dívida de R\$ 69.582 mil por meio do plano de equacionamento de dívida através de deliberação do Conselho de Administração, entretanto, os valores não foram registrados no passivo em data-base de 31 de dezembro de 2019, consequentemente o passivo se encontra a menor e o patrimônio líquido a maior neste valor. Adicionalmente, a empresa especializada por realizar a avaliação atuarial apresentou relatório técnico no qual indica um passivo a ser reconhecido de R\$ 129.180 mil no exercício findo em 31 de dezembro. Até a data deste relatório não nos foi apresentado composição acerca da divergência do passivo a ser reconhecido de R\$ 69.582 mil divulgado na nota explicativa nº 28 e de R\$ 129.180 mil apresentando no laudo atuarial. Depósitos Judiciais

A CODEBA apresenta saldo de R\$ 30.928 mil (R\$ 31.693 mil em 2018) como saldo de ativo realizável a longo prazo, sendo em sua plenitude decorrente de depósitos e bloqueios judiciais, apresentado em nota explicativa nº 14. Entretanto, na data de 31 de dezembro de 2019, através de procedimento de circularização, o saldo informado pela assessoria jurídica em aberto de depósito/bloqueio judicial montou em R\$ 4.235. Através de procedimentos alternativos, é possível observar processos que integram a composição do saldo de ativo já foram finalizados e que valores foram pagos aos demandantes, caracterizando uma perda não reconhecida. Consequentemente o ativo e o patrimônio líquido podem estar apresentados a maior em R\$ 26.637 mil. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase COVID-19
Conforme nota explicativa nº 28, chamamos atenção para a divulgação dos impactos e os efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19 nas operações portuárias e na cadeia de abastecimento e distribuição comercial de mercadorias e da manutenção das atividades. A CODEBA tem elaborado ações de prevenção aos riscos de infecção e realizado análises de projeção de crescimento econômico. Apesar da Companhia ter estimado a ausência de impactos relevantes em seus fluxos de caixa, destacamos que os impactos econômicos e financeiros estão inseridos em um ambiente de incertezas relevantes, e as demonstrações contábeis devem ser lidas nesse contexto. A nossa opinião não contém modificação em relação a esse assunto.

OUTROS ASSUNTOS
Demonstrações do valor adicionado
A demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião com ressalvas, avaliamos se essa demonstração está reconciliada com as demonstrações e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios defi-

NOTA 21 - RESULTADO FINANCEIRO
O resultado líquido financeiro acumulado em 2019 demonstra variação positiva de 21% com relação ao mesmo período do ano anterior, resultado do aumento substancial do saldo de aplicações financeiras proveniente do incremento de receitas pelo reajuste tarifário. Os rendimentos são aplicados em fundo de renda fixa extra mercado do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, atrelados a rendimentos de Títulos do Tesouro e Certificados de Depósitos Bancários.

NOTA 22 – IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
A CODEBA apurou imposto de renda e contribuição social por balancetes de suspensão/redução, reconhecendo lucro fiscal que resultou em despesas de R\$ 2,6 milhões de Imposto de Renda e R\$ 958 mil de Contribuição Social. O lucro líquido do período residual, no montante de R\$ 12,9 milhões, representou uma margem líquida de 9,3% com relação à receita operacional do período, bem superior ao mesmo período de 2018 com margem negativa de 10%. As alíquotas aplicadas foram de 15% mais o adicional de 10% para IRPJ e 9% para CSLL.

NOTA 23 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS
A Companhia não identificou diferenças significativas entre os valores de mercado dos instrumentos financeiros e os valores apresentados nas demonstrações financeiras. Os instrumentos financeiros estão representados, substancialmente, pelas disponibilidades, contas a receber de clientes, outros créditos, fornecedores e outras contas a pagar. A Companhia também não possui instrumentos financeiros derivativos.

NOTA 24 – ARRENDAMENTO – RECEITAS DIFERIDAS
Em 2 de setembro de 2010, foi assinado o primeiro termo aditivo ao contrato 12/2000 com a empresa TECON, referente ao arrendamento e exploração de terminal de container, gerando adiantamento no valor de R\$ 25.000.000 a ser amortizado pelo prazo restante do contrato, 15 anos. A posição referente ao exercício de 2019 segue no quadro a seguir:

	31/12/2019	31/12/2018
Passivo Circulante	1.667	1.667
Passivo Não Circulante	7.917	9.583
TOTAL	9.583	11.250

NOTA 25 - COBERTURA DE SEGUROS
A Companhia mantém seguro para determinados bens do ativo imobilizado, bem como para responsabilidade civil e seguro de vida em grupo.

NOTA 26 – RESULTADO ANUAL
O resultado apresentado em 2019 pela companhia em R\$ 12,9 milhões positivos tem como principais causas os seguintes pontos abaixo destacados:
1 – Aplicação do reajuste tarifário a partir de janeiro de 2019 em 19,68% nas receitas de infraestrutura, ocasionando impacto positivo nas receitas líquidas em 17,5% no período.
2 – Redução de gastos com contratos em geral, que impactaram de forma significativa no resultado do período, principalmente com a redução em contratos de manutenção e reparos (em 8,7%) e em 3,4% nos contratos de serviços e consumo em geral.
3 – Redução em 74% no reconhecimento de perdas estimadas em crédito de clientes com relação a 2018.
4 – Aumento de 6% de receitas financeiras no período, fruto do acréscimo de recursos em caixa gerado pelo reajuste de faturas.

NOTA 27 – PARTES RELACIONADAS
A Companhia possui Política de Transações com Partes Relacionadas, que tem o objetivo de estabelecer regras e critérios para as transações com partes relacionadas e os procedimentos a serem adotados diante de situações que possam envolver potencial conflito de interesses, em conformidade com a legislação aplicável, atendendo aos princípios éticos e morais que norteiam as atividades da companhia, sempre, com vistas ao interesse da Empresa, dos Acionistas e da Sociedade.

A companhia não possui relacionamento com entidade controladora, controlada ou coligada. São consideradas como Parte Relacionada à Codeba, além da União, as pessoas físicas e/ou jurídicas que:
I. Sejam controladas, direta ou indiretamente, ou coligadas à CODEBA, nos termos postos pela legislação aplicável;
II. Sejam controladas, direta ou indiretamente, pela União;
III. Em que a União possua influência significativa ou representante na administração;
IV. Exercem cargo de administração na Codeba;
V. Sejam, em relação a qualquer pessoa mencionada no inciso IV:
a) Cônjuge ou Companheiro;
b) Ascendente consanguíneo ou por afinidade;
c) Descendente consanguíneo ou por afinidade;
d) Parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade;
VI. Qualquer entidade que mantenha plano de benefícios pós-emprego aos empregados na Codeba.
O valor da despesa com honorários da Diretoria e Conselhos está apresentado a seguir:

	31/12/2019	31/12/2018
Honorários da Diretoria	969	1.202
Honorários Cons. Fiscal	114	104
Honorários Cons. Adm	248	156

NOTA 28 - EVENTOS SUBSEQUENTES
1 - No dia 03 de abril de 2020 o Conselho de Administração através da Deliberação CDA nº010 aprovou a proposta do PORTUS para o plano de equacionamento do PBP1, bem como a celebração de convênio de adesão e de termo de compromisso financeiro, condicionando a efetiva implementação à aprovação do novo plano de custeio do PORTUS em âmbito nacional. Com isso, a Companhia reconheceu o valor da dívida de R\$ 69.582.463 (sessenta e nove milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais) a ser pago através de aporte inicial de 10% (dez por cento) no valor total de R\$ 6.958.246 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais) a ser pago à vista, bem como 180 parcelas mensais, corrigidas pelo INPC, sendo que o valor da parcela, na data de assinatura do Termo de Compromisso Financeiro, foi estabelecido em R\$ 485.726,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais), já considerado com juros atuariais de 4,81% aa – sendo que a primeira parcela será paga 30 (trinta) dias após a assinatura do referido Termo, além de contribuição extraordinária mensal de R\$ 167.991,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais).
2 – Até o fechamento demonstrações financeiras, a Companhia tem monitora- do os impactos nas suas atividades decorrentes da pandemia do COVID-19, buscando garantir o funcionamento seguro e integral das operações portuárias, essenciais para o abastecimento e distribuição comercial de mercadorias e da manutenção econômica federal. A Companhia tem elaborado medidas como normas específicas de prevenção aos riscos de infecção nesse novo contexto global, e segue acompanhando não apenas projeções de crescimento econômico interno e externo como as últimas evoluções de resultados parciais, que até o momento não apresentam impactos relevantes nos seus fluxos de caixa, exposição à preços de mercado ou valor justo e recuperável dos seus ativos, apesar das incertezas inerentes à situação atual.
Salvador (BA), 14 de março de 2020.

Carlos Autran de Oliveira Amaral Diretor-Presidente CPF: 259.177.737-34	Jenner Augusto da Silveira Kruschewsky Diretor de Gestão Adm. e Financeira CPF: 904.606.775-00
Sergio de Andrada Figueiredo Gerente de Recursos Financeiros	José Augusto Mariano de A. Carvalho Contador – CRC: BA-023080/O-0

PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 001/2020 – CFI
O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA – CODEBA, em sua 519ª Reunião Ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 84, incisos “II”, “III” e “IV”, do Estatuto Social da Companhia, examinou o Relatório Anual da Administração, bem como o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, o Parecer da Auditoria Interna de 14 de maio de 2020, o Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário da CODEBA, de 20 de maio de 2020, Deliberações CDA nº 20, nº 21 e nº 22 de 2020, do Conselho de Administração à vista do Parecer dos Auditores Independentes – EMERSON AUDITORES E CONSULTORES S/S, de 14 de abril de 2020, que apresentou as ressalvas relacionadas ao:
(i) Ativo Imobilizado: ausência da avaliação da vida útil econômica estimada dos bens para fins de cálculo de depreciação econômica e da avaliação do montante a ser reconhecido como perda em virtude das evidências de impairment das obras descontinuadas;
(ii) Plano de Benefícios PORTUS e Avaliação Atuarial: reconhecimento do valor da dívida de R\$ 69.582.000,00 e não realização do registro no passivo em data-base de 31 de dezembro de 2019. Indicação de um passivo a ser reconhecido de R\$ 129.180.000,00 no exercício findo em 31 de dezembro pelo relatório de avaliação atuarial;
(iii) Depósitos Judiciais: saldo de depósitos e bloqueios judiciais não conciliado com o informado pela área jurídica e, portanto, com o ativo realizável a longo prazo registrado a maior.
Tomou, ainda, conhecimento da seguinte proposição a ser encaminhada à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas: 1. Proposta de Destinação do Resultado do Exercício de 2019 acompanhada do orçamento de capital. O Conselho Fiscal da CODEBA, por unanimidade, opina que os referidos documentos societários refletem adequadamente a situação patrimonial, financeira e de gestão da CODEBA. Outrossim, recomenda que sejam observadas e sanadas as ressalvas apontadas no Relatório de Auditoria Independente no exercício de 2020. Adicionalmente, manifesta-se favorável à submissão da Proposta de Destinação do Resultado do Exercício de 2019 – Deliberação DEX nº 012 de 03 de junho de 2020 à Assembleia Geral dos Acionistas, na forma apresentada pelo Conselho de Administração.
Salvador, 05 de junho de 2020

MARCIA PAIM ROMERA Presidente	LINDIMAR FERNANDES VIEIRA Conselheira
CLÁUDIO PALMA DE MELLO Conselheiro	CRISTIANE CAMPOS PERALTA Conselheira

PARECER DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO CDA N.º 020, 5 de junho de 2020.
MANIFESTAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO 2019, BALANÇO E OUTRAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12/2019.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CDA/CODEBA, em sua 542ª Reunião (Extraordinária), realizada nesta data, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso XLV, do Estatuto Social da Companhia, considerando a Deliberação DEX N.º 010, de 01 de junho de 2020, e o Ofício SEI n.º 16074/2020/ME, de 22 de janeiro de 2020, e D E L I B E R A :
Manifestar-se pela aprovação do Relatório Anual da Administração – Exercício 2019, e do Balanço e Outras Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2019, apresentados pela Diretoria Executiva, com base nos Pareceres da Auditoria Externa, da Auditoria Interna e do COAUD, encaminhando os referidos documentos para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com vistas à apreciação na Assembleia Geral Ordinária, em sua próxima reunião, com a recomendação de sua aprovação final com as seguintes ressalvas:
a) Ressalva acerca dos critérios de avaliação e de reconhecimento do Ativo Imobilizado: O Conselho de Administração reconhece a ressalva apontada pela Emerson Auditores e Consultores - Auditores Independentes, e sobre o assunto, recomenda avaliação da vida útil-econômica estimada dos bens, para fins de cálculo da depreciação econômica, e a avaliação do montante a ser reconhecido como perda, em virtude das evidências de impairment de obras descontinuadas;
b) Ressalva sobre provisão para déficit atuarial do Plano de Benefícios Portus: A Auditoria Independente apontou divergência entre o valor reconhecido pela Companhia e o passivo apresentado no Relatório Técnico emitido pela empresa especializada responsável por realizar a avaliação atuarial. O Conselho entende que o processo para aprovação dos parâmetros para o novo plano de custeio do Portus encontra-se em discussão na data de encerramento do exercício de 2019 e que o devido registro contábil deverá ser realizado após a aprovação do Ministério da Economia; e
c) Ressalva sobre Depósitos Judiciais: A Auditoria Independente apontou divergência entre o saldo de ativo realizável (decorrente de depósitos e bloqueio judiciais) registrado no Balanço e os valores informados pela área jurídica. O Conselho recomenda que a Companhia assegure o procedimento de conciliação mensal entre o Jurídico e a Contabilidade, a fim de garantir a atualização das informações.

OTTO LUIZ BURLIER DA SILVEIRA FILHO Presidente	
CLEIDEMÁRIO LUIZ DE SOUZA Membro	PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES Membro
MARCONI ANDRAOS OLIVEIRA Membro	TÂNIA REGINA GOMES SANTOS Membro



Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DECISÕES DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Decisão nº 41/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão denegatória a autorização de residência a imigrante, Resolução Normativa 14/2017
Processos: 47039.010598/2020-23 - 08018.037213/2020-61
Interessado(s): KONICA REGINA COSTA

A Diretora do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência à imigrante acima citada.

Decisão nº 44/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão denegatória a autorização de residência a imigrante, Resolução Normativa 20/2017
Processos: 47039.005140/2020-52 - 08018.036632/2020-86
Interessado(s): SATISHKUMAR SARAVANAN

A Diretora do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 45/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão denegatória a autorização de residência a imigrante, Resolução Normativa 13/2017
Processos: 47039.004869/2020-10 - 08018.036845/2020-16
Interessado(s): YUN KYONG CHU

A Diretora do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

Decisão nº 49/2020/DINF/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Recurso contra decisão denegatória a autorização de residência a imigrante, Resolução Normativa 13/2017
Processos: 47039.000106/2019-58 - 08018.048738/2020-22
Interessado(s): ANDREA CARLONI

A Diretora do Departamento de Migrações, no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 3º da Resolução Normativa nº 01, de 1º de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Imigração, decide pelo indeferimento do presente recurso, mantendo a decisão recorrida que denegou pedido de autorização de residência ao imigrante acima citado.

LIGIA NEVES AZIZ LUCINDO

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Nº 6.101/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000918/2020
Interessado: Shinader Brunache

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o presente processo, considerando que já existe o processo número 000.940 com o mesmo pedido em nome do requerente, em andamento.

Nº 6.102/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: SAKURA TAMASHIRO
Processo naturalizar-se: 235881.0001206/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não cumpre o disposto no Art. 65 , inciso II, da Lei 13.445/2017.

Nº 6.103/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo naturalizar-se nº: 235881.0001196/2020
Interessado: JULIA NUNEZ TORREZ

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 6.104/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo naturalizar-se nº: 235881.0001189/2020
Interessado: DARCIO KASHWANTALE NETO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 6.105/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0001126/2020
Interessado: FERNANDO ARAMIS ALVAREZ ROJAS

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o presente processo, considerando que já existe o processo número 000.990 com o mesmo pedido em nome do requerente, em andamento.

Nº 6.106/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000154/2019
Interessado: TAVARES MEDINA MONTEIRO

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o presente processo, considerando que já existe o processo número 001.071 com o mesmo pedido em nome do requerente, em andamento.

Nº 6.107/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0001013/2020
Interessado: JUAN CARLOS CARDENAS BARRIENTOS

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que o pedido foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

Nº 6.110/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000956/2020
Interessado: LUGENSON PIERRE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que o pedido foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

Nº 6.111/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Processo nº 235881.0000936/2020
Interessado: Mankeur Ndiaye

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do inciso II do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Nº 6.112/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessada: Maria Luzolo Gonçalves
Processo: 235881.0000911/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso III, da Lei 13.445/2017.

Nº 6.115/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado (a): Yonel Anasthase
Processo: 235881.0000222/2019

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Nº 6.117/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Processo: 235881.0000526/2020
Interessada: DIEUSSICA LOUIS
Assunto: Arquivamento do pedido

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o presente processo, pela falta de cumprimento de exigências, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Nº 6.118/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: Jorge Samir Triana Avendano
Processo: 235881.0000424/2019

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

DESPACHO Nº
6119/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: MARCKENSON JEAN GILLES
Processo: 235881.0000388/2019

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do art. 40, de 29 de janeiro de 1999.

DESPACHO Nº
6120/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Processo: 235881.0000384/2019
Assunto: Arquivamento de pedido de naturalização
Requerente: DESVIL MARIE MERLINE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

Nº 6.121/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000622/2020
Interessado: MIN YI LIN



A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que o pedido foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

Nº 6.123/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000665/2020
Interessado: MIN YI LIN

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que o pedido foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

Nº 6.128/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000783/2020
Interessado: WISLY CRIBE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

Nº 6.129/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000786/2020
Interessado: WISLY CRIBE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

Nº 6.130/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000790/2020
Interessado: JOANES ETIENNE

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

Nº 6.132/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº 235881.0000797/2020
Interessada: PAULA CRISTINA BARBOSA DOS REIS ALVAREZ

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva, sem análise de mérito, tendo em vista que foi apresentado em unidade de circunscrição incorreta, impossibilitando a instrução adequada pela Polícia Federal nos termos do Art. 224 do Decreto nº 9.199/2017, e art. 7º da Portaria Interministerial 11, de 03 de maio de 2018, sem prejuízo de apresentação de novo pedido para unidade responsável pelo domicílio onde reside o naturalizando.

DESPACHO Nº
6133/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo nº: 235881.0000842/2020
Interessado: MOHAMED ELSAYED ELSAYED HABIB

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do Art. 40 da Lei 9.784/99.

DESPACHO Nº
6134/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Processo naturalizar-se nº: 235881.0000858/2020
Interessado: OLUWATOYIN BLESSING OSHINLAJA

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o presente processo, considerando que já existe o processo número 000.902 com o mesmo pedido em nome do requerente, em andamento.

Nº 6.136/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento de Naturalização
Interessado: DELVIS ALVAREZ RAMREZ
Processo: 235881.0000879/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo mínimo previsto em lei, nos termos do Art. 65 c/c Art. 66, inciso III, da Lei 13.445/2017.

Nº 6.137/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: GBENGA CLEMENT OSHINLAJA
Processo: 235881.0000898/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o presente processo, considerando que já existe o processo número 000.936 com o mesmo pedido em nome do requerente, em andamento.

Nº 6.138/2020/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do pedido
Interessado: Moses Semilore Oshinlaja
Processo: 235881.0000136/2019

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, nos termos do artigo 52 da Lei 9.784/99

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.840, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.028888/2005-70, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, ASCENCIO PEDRAZA LOPEZ, de nacionalidade boliviana, filho de Prospero Pedraza e de Esmerilda Lopez Lopez, nascido em Ascención, Estado Plurinacional da Bolívia, em 11 de dezembro de 1968, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 13 (treze) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.841, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o art. 1o, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP no 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo no 08000.013714/2004-21, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, WILDER ARICARY RAMOS, de nacionalidade colombiana, filho de Julio Aricary Pacaia e de Alexandra Ramos Contina, nascido na República da Colômbia, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 2.842, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.000259/2003-13, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MARIE LUCE HENRIETTE MOYNE, de nacionalidade francesa, filha de Moyne Elianex, nascida na República Francesa, em 8 de janeiro de 1956, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses, a partir da execução da medida.

ANA CLARA FORMIGA FERREIRA DO CARMO

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO

Declara que a correta grafia do nome da genitora de MICHEE MUBIKAYI KALALA, incluída na Portaria Naturalização nº 869, de 25 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de Outubro de 2019, é Alphonsine Kanku Kanku e não como constou. Processo: 08492.009053/2018-41

Declara que a exata data de nascimento de ROXANNA ANGELICA SANCHEZ REYNA, incluído na Portaria da SNJ nº 2.766, de 13 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de Novembro de 2020, é 03 de junho de 2003 e não como constou. Processo: 08485.003958/2020-11

Declara que a correta grafia do nome da genitora de YUDITH NUNEZ CARRION, incluída na Portaria Naturalização nº 2.732, de 6 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 9 de Novembro de 2020, é Mersis Carrion Enamorado e não como constou. Processo: 08709.002085/2020-57

Declara que os corretos dados de CAROLE KHEVAMI, incluído na Portaria CPMIG nº 2800, de 25 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2020, são: nome: Carole Kheyami e data de nascimento: 05 de julho de 2005, e não como constou. Processo: 08385.008980/2020-85

Declara que a correta grafia do nome do genitor de LUISA ALEXANDRA CIFUENTES MUNOZ, incluído na Portaria Naturalização nº 483, de 4 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de Setembro de 2019, é Jose Francisco Cifuentes Alfaro e não como constou. Processo: 08505.060241/2018-76

Declara que a correta grafia do nome de ERNEST KINGA VUAKIANDI, incluído na Portaria CPMIG nº 2.622, de 14 de Outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de Outubro de 2020, é ERNEST KUNGA VUAKIANDI e não como constou. Processo: 08460.002717/2020-32

SIMONE ELIZA CASAGRANDE
Chefe

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS

DESPACHO Nº 1.222, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIÁRIOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso VIII, do Anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e na Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016; resolve:

Notificar a entidade social INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA, com sede em Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.487.918/0001-96, ora qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), para ciência de abertura de processo administrativo de perda de qualificação como OSCIP.

Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação e a apresentação de documentos necessários. Processo SEI/MJ nº 08071.000338/2020-91.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 435, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 6º, da Medida Provisória nº 998, de 1º de setembro de 2020, nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o que consta do Processo nº 48360.000043/2020-84, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Novos Empreendimentos de Geração, para a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional - SIN para os anos de 2021, 2022 e 2023.

§ 1º Em 2021 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilões de Energia Nova "A-3" e "A-4", a serem realizados em junho de 2021; e
II - Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6", a serem realizados em setembro de 2021.

§ 2º Em 2022 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", a ser realizado em abril de 2022; e
II - Leilão de Energia Nova "A-6", a ser realizado em setembro de 2022.

§ 3º Em 2023 serão promovidos os seguintes Leilões:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", a ser realizado em abril de 2023; e
II - Leilão de Energia Nova "A-6", a ser realizado em setembro de 2023.

Art. 2º Determinar o cancelamento dos seguintes Leilões, cuja postergação foi determinada pela Portaria nº 134, de 28 de março de 2020:

I - Leilão de Energia Nova "A-4", de 2020; e
II - Leilão de Energia Nova "A-6", de 2020.

Art. 3º Nos Leilões a serem promovidos no ano de 2021 poderão participar:

I - nos Leilões de Energia Nova "A-3" e "A-4":

a) empreendimentos hidrelétricos classificados como CGH, PCH, UHE e ampliação de empreendimentos existentes;

b) empreendimentos eólicos;

c) empreendimentos solares fotovoltaicos; e

d) empreendimentos termoeletrônicos a biomassa;

II - nos Leilões de Energia Nova "A-5" e "A-6":

a) empreendimentos hidrelétricos classificados como CGH, PCH, UHE e ampliação de empreendimentos existentes;

b) empreendimentos eólicos;

c) empreendimentos solares fotovoltaicos;

d) empreendimentos termoeletrônicos a biomassa;

e) empreendimentos termoeletrônicos a carvão mineral nacional;

f) empreendimentos termoeletrônicos a gás natural a ciclo aberto, ciclo combinado e ampliação de empreendimento existente a gás natural por meio de fechamento do ciclo térmico; e

g) empreendimentos de recuperação energética de resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo único. Nos Leilões de que trata o inciso II, os empreendimentos termoeletrônicos a gás natural poderão competir sem restrição de limite de inflexibilidade operativa.

Art. 4º As Diretrizes dos referidos Certames serão publicadas oportunamente.

Art. 5º Com fundamento em necessidade apontada em Estudos de Planejamento Energético e de Operação do Sistema Elétrico, poderão ser realizados Leilões Anuais para Contratação de Reserva de Capacidade, a partir do segundo semestre de 2021.

Art. 6º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 151, de 1º de março de 2019;

II - a Portaria nº 455, de 6 de dezembro de 2019; e

III - os incisos II e III, do art. 1º, da Portaria nº 134, de 28 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 436, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48300.000603/2019-71, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, para a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional - SIN, de que trata o art. 19, § 1º-D, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para 2021, 2022 e 2023.

§ 1º Em 2021 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-4" e "A-5", a serem realizados em junho de 2021, e "A-1" e "A-2", a serem realizados em dezembro de 2021.

§ 2º Em 2022 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-1" e "A-2", a serem realizados em dezembro de 2022.

§ 3º Em 2023 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-1" e "A-2", a serem realizados em dezembro de 2023.

Art. 2º Os Leilões de Energia Existente, "A-4" e "A-5", a serem realizados em junho de 2021, são os Certames de que trata a Portaria nº 389, de 14 de outubro de 2019, previstos para ocorrer inicialmente em 2020.

§ 1º Nos Leilões de que trata o caput, os empreendimentos termoeletrônicos poderão competir sem restrição de limite de inflexibilidade operativa.

§ 2º As Diretrizes dos Certames de que trata o caput serão alteradas oportunamente e contemplarão a reabertura de Cadastro para Habilitação Técnica de Empreendimentos.

Art. 3º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 152, de 1º de março de 2019; e

II - o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 134, de 28 de março de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 4 de janeiro de 2021.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 438, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, na Medida Provisória nº 998, de 1º de setembro de 2020, no Decreto nº 9.022, de 31 de março de 2017, e o que consta no Processo nº 48300.002127/2020-67, resolve:

Art. 1º Autorizar, na forma do Anexo a esta Portaria, os valores de pagamento às Concessionárias Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A. e Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A., com recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, referente aos valores não depreciados dos ativos de distribuição de energia elétrica classificados como sobras físicas nos processos de valoração completa das bases de remuneração regulatórias, definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, e decorrentes das licitações para desestatização de que trata o art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Os valores autorizados, na forma do Anexo, serão atualizados pelo Índice de Preços para o Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, até a data do próximo reposicionamento tarifário previsto no respectivo Contrato de Concessão de cada Concessionária.

Art. 2º Os recebimentos dos valores de que trata o art. 1º se darão em parcelas mensais, pagas no prazo de até três anos e atualizadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, ou taxa que venha a substituí-la, a partir da data do próximo reposicionamento tarifário previsto no respectivo Contrato de Concessão de cada Concessionária, até o mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo único. As parcelas mensais serão pagas no dia 15 de cada mês, respeitado o prazo mínimo de noventa dias para o pagamento da primeira parcela, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Aos valores autorizados no Anexo, serão acrescidos os tributos: Programa de Integração Social - PIS e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Cofins relativos a esses recebimentos.

Art. 4º Fica a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, nos termos de sua competência de gestão da RGR e respeitando o limite do orçamento anual aprovado pela Aneel, autorizada a fazer os pagamentos de que trata o art. 1º, podendo:

I - realizá-los em prazo inferior a três anos, a depender da disponibilidade financeira da RGR; e

II - ajustar as parcelas mensais para repercutir eventual alteração do valor autorizado no Anexo, no caso de revisão de tal valor pela Aneel em decisão administrativamente irreversível.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

ANEXO

Contrato de Concessão	Concessionária	CNPJ	Sobras Definidas pela Aneel (R\$)	Físicas pela Aneel	Data-Base
Nº 02/2018-ANEEL	Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.	05.914.650/0001-66	48.338.621,64		30/06/2020
Nº 03/2018-ANEEL	Energisa Acre - Distribuidora de Energia S.A.	04.065.033/0001-70	39.274.439,28		30/06/2020

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.522, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006596/2010-27. Interessado: PCH Cachoeira do Miné.

Objeto: Revoga a autorização da PCH Cachoeira do Miné, outorgada à Hidroelétrica Cachoeira do Miné S.A., por meio da Resolução Autorizativa nº 2.584, de 26 de outubro de 2010, localizada no município de Uberlândia, no estado de Minas Gerais. www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 3.440, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 8º da Norma de Organização ANEEL nº 18, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 698, de 15 de dezembro de 2015, e no que consta dos Processos nº 48500.003573/2006-11, 48500.003544/2006-13 e 48500.003543/2006-42, decide Denegar Seguimento ao requerimento administrativo apresentado pela Quartel Um Energética S.A., pela Quartel Dois Energética S.A., pela Quartel Três Energética S.A. em face de decisão de última instância da Diretoria, exarada por meio do Despacho nº 3.220, de 17 de novembro de 2020, por não haver vício de ilegalidade.

ELISA BASTOS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.376, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.007246/2006-49. Interessado: Hidrelétrica Morro Grande Ltda. Decisão: (i) registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da revisão do projeto básico da PCH Morro Grande, com 9.800 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.RS.030950-8.01; e (ii) homologar os parâmetros necessários ao cálculo da garantia física da PCH Morro Grande. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

DESPACHO Nº 3.427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.006174/2012-13. Interessado: Sobral Solar Energia SPE S.A. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, o Despacho nº 1.102, de 12 de abril de 2019, que alterou o Despacho nº 3.931, de 11 de dezembro de 2012, a fim de registrar a alteração de Potência Instalada, de 20.000 kW para 30.000 kW, e a alteração das coordenadas geográficas (latitude e longitude), de 8°15'20,794"S e 42°20'58,334"O para 8°15'46"S e 42°20'58"O, do Despacho de Registro de Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sobral 2. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

DESPACHO Nº 3.428, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Processos nºs: listados no ANEXO I. Interessado: Mar Energia Ltda. Decisão: Alterar, a pedido do interessado, os Despachos relacionados no ANEXO I, a fim de registrar as alterações de coordenadas geográficas (latitude e longitude) e potências instaladas constantes dos Despachos de Registro de Requerimento de Outorga - DROs das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs indicadas no ANEXO I, localizadas no município de Buritirama, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração



DESPACHO Nº 3.432, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005979/2014-10. Interessado: FC One Energia Ltda. Decisão: alterar o novo endereço da sede da FC One Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.005.308/0001-08, objeto do Despacho nº 3.330, de 2015. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.126, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001295/2015-11, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.127, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001296/2015-66, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.128, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.001291/2015-33, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.129, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004193/2015-58, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.130, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004194/2015-01, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.131, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004191/2015-69, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.132, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004192/2015-11, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.133, de 11 de novembro de 2019, constante do Processo nº 48500.004188/2015-45, cujo resumo foi publicado no DOU de 14.11.2019, seção 1, p. 23, v. 157, n. 221, onde se lê: "(ii) alterar o número de unidades geradoras, de 30 (trinta) unidades geradoras de 1.000 kW para 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 1.000 kW" leia-se: "(ii) alterar a potência das 31 (trinta e uma) unidades geradoras de 967,742 kW para 1.000 kW". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RETIFICAÇÃO

Na íntegra e no original do Despacho nº 3.311, de 24 de novembro de 2020, constante do Processo nº 48500.005271/2019-65, cujo resumo foi publicado no DOU de 30.11.2020, seção 1, p. 75, v. 158, n. 228, onde se lê: "Interessado: Enerplan Pontal Participações Societárias S.A.," leia-se: "Interessado: Palmaplan Energia SPE S.A.". A íntegra desta Retificação consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 3.367, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005742/2020-79. Interessada: Companhia Energética Salto do Lobo Ltda. Decisão: anuir previamente ao pleito da Interessada para realizar alterações em seu Ato Constitutivo, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.368, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005758/2020-81. Interessada: Central Geradora Hidroelétrica Chalé S.A. Decisão: anuir previamente à transferência de controle da Interessada, que passará a ser detido pela Energia das Águas S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

DESPACHO Nº 3.394, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº 48500.005914/2020-12. Interessadas: Companhia Brasileira de Alumínio. Decisão: anuir previamente à alteração do Estatuto Social da interessada, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

DESPACHO Nº 3.431, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 48500.002693/2020-12. Interessados: Cemig Distribuição S.A. e Município de Fronteira/MG. Decisão: extinguir e arquivar o processo administrativo, considerando a perda do objeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES
Superintendente Adjunto

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHOS
Relação nº 369/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Aceita defesa apresentada(241)
831.860/2004-WESLY JOSE FERREIRA
831.163/2017-JMN MINERAÇÃO S.A.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.857/2009-CERAMICA G. H. G. LTDA EPP- Área de 749,32 ha para 49,93 ha- ARGILA (uso fabricação de cerâmica vermelha)-IGARATINGA/MG
832.051/2011-BONTEMPI MINERAÇÃO EIRELI- Área de 993,08 ha para 777,05 ha-QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento)-BOTUMIRIM/MG
834.452/2011-GRANITOS EMERICK & SERAFIM LTDA.- Área de 856,38 ha para 570,03 ha-GRANITO (Uso Ornamental e Revestimento).-ESPERA FELIZ/MG
830.573/2015-IMETAME MINERACAO LTDA.- Área de 419,97 ha para 301,71 ha- QUARTZITO (uso Ornamental e Revestimento)-DIAMANTINA/MG
830.325/2015-ROBERTO CORREA DA SILVA- Área de 652,06 ha para 576,55 ha.- GRANITO (uso ornamental e revestimento).-LAJINHA e IBATIBA/MGE/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
830.783/2011-COMANDO COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME-AIMORÉS/MG - Guia nº 147/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-22.600 toneladas/ano-AREIA (uso imediato na construção civil)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
830.461/2008-HELIO CARLOS COSTALONGA-OF. Nº3087/2020/DIREM-MG/GER-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.163/2017-JMN MINERAÇÃO S.A.-OF. Nº3317/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.071/2017-UNITED GRANITOS LTDA - ME-OF. Nº3315/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.257/2016-THIAGO DE CASTRO SOUSA-OF. Nº3314/2020/DIREM-MG/GER-MG
833.342/2014-MINERAR LTDA EPP-OF. Nº3318/2020/DIREM-MG/GER-MG
832.211/2014-MINERAÇÃO GONZE LTDA ME-OF. Nº3313/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.471/2014-GIANACI GIANNASI-OF. Nº3325/2020/DIREM-MG/GER-MG
833.349/2013-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A LIASA-OF. Nº3326/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.987/2017-MARCOS EUGENIO TERRA MACHADO-OF. Nº3247/2020/DIREM-MG/GER-MG
831.843/2007-MINERACAO COLINA LTDA-OF. Nº336/2020/SECOR-MG/GER-MG e MINIERA ASSESSORIA LTDA.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
831.286/2016-ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.000/2015-PEMAGRAN MINERAÇÃO S.A. -Alvará Nº10048/2016
830.576/2013-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA -Alvará Nº12346/2013
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367)
BARRAGEM CAMBUCAL I e Barragem: CAMBUCAL II-VALE S A-930.641/1989-OF. Nº423/2020 - DISBM - MG/GER - MG e 454/2020 - DISBM - MG/GER - MG- No prazo de 160 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
833.245/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E EXTRATIVISTA DO VALE DO RIO DOCE LTDA.-OF. Nº2732 e 2733/2020/DIREM-MG/GER-MG
814.066/1969-MINERAÇÃO CALÇADÃO LTDA-OF. Nº2995/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Defere pedido de servidão para a implantação e operação do empreendimento mineiro em conformidade com os Laudos Técnicos e Memoriais Descritivos juntados nos autos(435)
930.078/1997-NACIONAL DE GRAFITE LTDA-GRAFITA- GRUPAMENTO MINEIRO 152 DE 23/03/1998
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
814.066/1969-MINERAÇÃO CALÇADÃO LTDA- AI Nº 9000/2020/GER-MG/DFMNM-MG - (Ref. 934.212/2020)
Nega provimento a defesa apresentada(476)
830.859/2006-AGUA MINERAL CASABLANCA LTDA ME
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
830.859/2006-AGUA MINERAL CASABLANCA LTDA ME- AI Nº 5181/2020/GER-MG/DFMNM-MG
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
807.527/1972-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS S.A-OF. Nº592/2020/DFMIM-MG/GER-MG
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
831.641/2016-MINERAÇÃO DO MOINHO LTDA-FRANCISCO SÁ/MG - Guia nº 146/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-18.000 toneladas/ano-MINÉRIO DE SILÍCIO (quartzo) (uso industrial)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
831.759/2014-TOLEDO MINERAÇÃO LTDA-DIAMANTINA/MG - Guia nº 149/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-8.000 toneladas/ano-QUARTZITO (uso ornamental e revestimento)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
834.834/2008-BEN GESSO AGRÍCOLA EIRELI
831.536/2009-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.
831.756/2013-MINAS GEMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
832.857/2010-VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº 3708/2011 - Vencimento em 06/01/2028
831.092/2017-CERAMICA OLIVEIRA CAMPOS LTDA- Registro de Licença Nº 5194/2019 - Vencimento em 15/05/2022



Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
832.857/2010-VALE DO ANJO TRANSPORTES EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº2917/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
832.751/2015-CASCALHEIRA ESPERANÇA LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
832.594/2013-JKS MINERAÇÃO LTDA-ANTÔNIO DIAS/MG, JAGUARAÇU/MG - Guia nº 150/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-13.300 toneladas/ano-AREIA- Duração da Guia:36 meses após a publicação no DOU ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
833.265/2013-SERGIO DOLABELA DIAS-GOUVEIA/MG - Guia nº 145/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-4.000 toneladas/ ano-QUARTZO (uso industrial)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.476/1986-CAOLIM AZZI LTDA-OF. Nº3320/2020/DIREM-MG/GER-MG
830.826/2008-KYMER A MINE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2997/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.022/1983-LHOIST DORESÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA.-OF. Nº2972/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.103/1981-SOLO FERTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. Nº2967/2020/DFMNM-MG/GER-MG
809.965/1976-JAMANXIN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2932/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.035/1985-INDÚSTRIA DE CAL SN LTDA.-OF. Nº2933/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.066/1978-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº2934/2020/DFMNM-MG/GER-MG
809.030/1976-JAMANXIN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2931/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.104/2008-LIGAS DE ALUMÍNIO S.A LIASA-OF. Nº2818/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.016/1994-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS S.A-OF. Nº595/2020/DFMIM-MG/GER-MG
830.023/1983-LHOIST DORESÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA.-OF. Nº2920/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.738/2000-CERÂMICA FUNDÃO LTDA EPP-OF. Nº2817/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
830.969/2020-MARCELO AMANCIO RIBEIRO FONTES
831.550/2020-COMERCIAL RECRIVI LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.876/2020-MINERACAO FAZENDA DOS BORGES LTDA-OF. Nº2935/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.487/2020-GERALDO ADILSON PEREIRA-OF. Nº2911/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.940/2020-MAGENI TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE EIRELI-OF. Nº2896/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
831.763/2018-MUNICÍPIO DE CAMPESTRE-OF. Nº2910/2020/DFMNM-MG/GER-MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

Relação nº 370/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
831.860/2004-WESLY JOSE FERREIRA- DOU de 07/07/2020
Torna sem efeito Auto de Infração(109)
831.163/2017-JMN MINERAÇÃO S.A.- AI Nº04/08/2020
Torna sem efeito a caducidade do alvará de pesquisa- TAH(651)
831.257/2016-THIAGO DE CASTRO SOUSA- Publicado DOU de 21/06/2018

JANIO ALVES LEITE
Gerente

Relação nº 372/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
834.874/2011-ECO SEIXOS MINERADORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº8820/2020/GER-MG/DIREM-MG
834.873/2011-ECO SEIXOS MINERADORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-AI Nº8656/2020/GER-MG/DIREM-MG
834.885/2011-2V AGROPECUÁRIA LTDA-AI Nº8846/2020/GER-MG/DIREM-MG
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
832.326/2007-AGUA MINERAL AGUABELLA LTDA.- AI Nº 8993/2020/GER-MG/DFMNM-MG - Ref. 934.207/2020
830.964/2007-P & R COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME- AI Nº 8984 e 8985/2020/GER-MG/DFMNM-MG (Ref.934.200/2020 e 934.201/2020)
Nega o pedido de suspensão temporária dos trabalhos de lavra(438)
830.964/2007-P & R COMÉRCIO DE BEBIDAS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
831.577/2018-EDSON AUGUSTO RICARDO ME.- Registro de Licença Nº 5182/2019 - Vencimento em 28/08/2022
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
832.158/2009-ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME-OF. Nº2979/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.762/2001-J.G. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA. - MICRO EMPRESA-OF. Nº2981/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.817/2001-MARCÉLIO MAGALHÃES SOUZA-OF. Nº2983/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.939/2001-CERÂMICA COSNTANTINO LTDA.-OF. Nº2985/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.578/2001-MINERAÇÃO PEDRA FORTE LTDA.-OF. Nº2987/2020/DFMNM-MG/GER-MG
833.390/2013-CERÂMICA ORIENTE LTDA ME-OF. Nº2989/2020/DFMNM-MG/GER-MG
833.687/2013-CERÂMICA ORIENTE LTDA ME-OF. Nº2991/2020/DFMNM-MG/GER-MG
832.084/2000-LECIR DAS DORES COSTA - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº2977/2020/DFMNM-MG/GER-MG
833.528/2004-JOSÉ FERNANDO MARTINS PEREIRA-OF. Nº2993/2020/DFMNM-MG/GER-MG
832.073/2012-ARPEBRI COMERCIAL LTDA-OF. Nº3000/2020/DFMNM-MG/GER-MG

833.846/2013-CONSTRUTORA SANTA HELENA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-OF. Nº2998/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.684/2013-CERAMICA MACHADÃO LTDA-OF. Nº3002/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.837/2000-CERÂMICA COLONIAL IND. E COM. LTDA-OF. Nº2975/2020/DFMNM-MG/GER-MG
832.299/1999-GERALDA DA COSTA MANSO FREIRE-OF. Nº2970/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.819/2009-MAURÍCIO ESPESCHIT ARANTES-OF. Nº2941/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.705/1999-CLAUDIO PRATES ZAGO-OF. Nº2943/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.289/2000-JERSELL LTDA-OF. Nº2945/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.727/2003-C.A.PORTO DE AREIA LTDA. - M.E.-OF. Nº2947/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.938/2001-NENEN TRATORES LTDA-OF. Nº2949/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.630/2015-AREAL SANTA CLARA LTDA ME-OF. Nº2968/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.852/2012-ANDREIA DURSO DE OLIVEIRA-OF. Nº2951/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.495/2000-JAIME MENDES DE OLIVEIRA-OF. Nº2964/2020/DFMNM-MG/GER-MG
834.210/2011-LEANDRO FIGUEIREDO ME-OF. Nº2939/2020/DFMNM-MG/GER-MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
832.158/2009-ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME-OF. Nº2980/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.762/2001-J.G. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIAS LTDA. - MICRO EMPRESA-OF. Nº2982/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.817/2001-MARCÉLIO MAGALHÃES SOUZA-OF. Nº2984/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.939/2001-CERÂMICA COSNTANTINO LTDA.-OF. Nº2986/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.578/2001-MINERAÇÃO PEDRA FORTE LTDA.-OF. Nº2988/2020/DFMNM-MG/GER-MG
833.390/2013-CERÂMICA ORIENTE LTDA ME-OF. Nº2990/2020/DFMNM-MG/GER-MG
833.687/2013-CERÂMICA ORIENTE LTDA ME-OF. Nº2992/2020/DFMNM-MG/GER-MG
832.084/2000-LECIR DAS DORES COSTA - FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº2978/2020/DFMNM-MG/GER-MG
833.528/2004-JOSÉ FERNANDO MARTINS PEREIRA-OF. Nº2994/2020/DFMNM-MG/GER-MG
832.073/2012-ARPEBRI COMERCIAL LTDA-OF. Nº3001/2020/DFMNM-MG/GER-MG

833.846/2013-CONSTRUTORA SANTA HELENA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-OF. Nº2999/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.684/2013-CERAMICA MACHADÃO LTDA-OF. Nº3003/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.837/2000-CERÂMICA COLONIAL IND. E COM. LTDA-OF. Nº2976/2020/DFMNM-MG/GER-MG
832.299/1999-GERALDA DA COSTA MANSO FREIRE-OF. Nº2971/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.819/2009-MAURÍCIO ESPESCHIT ARANTES-OF. Nº2942/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.705/1999-CLAUDIO PRATES ZAGO-OF. Nº2944/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.289/2000-JERSELL LTDA-OF. Nº2946/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.727/2003-C.A.PORTO DE AREIA LTDA. - M.E.-OF. Nº2948/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.938/2001-NENEN TRATORES LTDA-OF. Nº2950/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.630/2015-AREAL SANTA CLARA LTDA ME-OF. Nº2969/2020/DFMNM-MG/GER-MG
830.852/2012-ANDREIA DURSO DE OLIVEIRA-OF. Nº2952/2020/DFMNM-MG/GER-MG
831.495/2000-JAIME MENDES DE OLIVEIRA-OF. Nº2966/2020/DFMNM-MG/GER-MG

834.210/2011-LEANDRO FIGUEIREDO ME-OF. Nº2940/2020/DFMNM-MG/GER-MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
809.966/1976-JAMANXIN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2930/2020/DFMNM-MG/GER-MG
809.967/1976-JAMANXIN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2929/2020/DFMNM-MG/GER-MG
832.667/2007-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-OF. Nº462/2020/UAPC-MG/GER-MG
Fase de Requerimento de Licenciamento
Despacho publicado(1153)
830.261/2014-VILELA & MACEDO LTDA ME-AUTO DE INFRAÇÃO Nº 8964/2020/GER-MG/DFMNM-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.261/2014-VILELA & MACEDO LTDA ME-OF. Nº2899/2020/DFMNM-MG/GER-MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

Relação nº 373/2020

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.577/2015-MINERAÇÃO DO PORTO LTDA- Área de 997,75 ha para 48,86 ha- Areia-Cana verde, Nepomuceno/MG
832.063/2014-MARCOS ANTÔNIO GALO ME- Área de 154,73 ha para 48,87 ha- Areia e Argila-Santa Rita de Caldas/MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
832.063/2014-MARCOS ANTÔNIO GALO ME-OF. Nº449/2020/UAPC-MG/GER-MG
Fase de Concessão de Lavra
Aceita defesa apresentada - BARRAGENS(2406)
BARRAGEM DOUTOR-VALE S A-002.132/1952
Torna sem efeito auto de infração - BARRAGENS(2398)
BARRAGEM DOUTOR-VALE S A-002.132/1952-AI. Nº7102/2020/DISBM-MG
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
831.282/2012-CONSTRUTORA CONSTRUMOC LTDA-FRANCISCO SÁ/MG - Guia nº 125/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-29.520 toneladas/ ano-CALCÁRIO (uso como agregado na construção civil (brita)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
834.421/2010-ARP EMPREENDIMENTOS LTDA-FORTUNA DE MINAS/MG, MARAVILHAS/MG - Guia nº 129/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-50.000 toneladas/ ano-AREIA (uso imediato na construção civil)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença Ambiental
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
830.770/2012-GAUDENCIO ALVES DE AZEVEDO ME-OF. Nº3188/2020/DIREM-MG/GER-MG
Fase de Licenciamento
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(773)



Nº3004/2020/DFMNM-MG/GER-MG	830.098/2012-TOBIAS GARCIA MORAIS ME -AI Nº5402/2020/UAPC-MG/GER-MG
	Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
MG/GER-MG	835.772/1993-ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA-OF.
	834.245/2012-CERAMICA TERRA NOSSA LTDA-OF. Nº3117/2020/DFMNM-
MG/GER-MG	833.269/2004-EDIRLANE VIRGÍLIO MIRANDA-OF. Nº3080/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3113/2020/DFMNM-MG/GER-MG	832.149/2009-AREIAS MANERRÁ LTDA-OF. Nº3115/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	832.650/2005-MENTROZ MAGALHÃES LACERDA NETO-OF.
MG	830.700/2009-SERAFIM DIAS FILHO ME-OF. Nº3111/2020/DFMNM-MG/GER-
	MG
Nº3055/2020/DFMNM-MG/GER-MG	830.919/1991-TCAA - TRANSPORTE E COMERCIO DE ARGILA E AREIA LTDA.-OF.
	MG
Nº3006/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.572/2005-CERÂMICA DUAS IRMÃS-OF. Nº3103/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	835.773/1993-ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA-OF.
MG/GER-MG	831.082/2009-CERÂMICA SAGRADA FACE LTDA-OF. Nº3008/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	831.601/2003-GMA EXTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-OF. Nº3015/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG	831.602/2003-BARREIRO ITAPEMIRIM LTDA-OF. Nº3018/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG	831.758/2005-AREIA ELITE LTDA-OF. Nº3023/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	832.716/2003-CERÂMICA RG LTDA-OF. Nº3032/2020/DFMNM-MG/GER-MG
MG/GER-MG	833.758/2004-CERÂMICA RG LTDA-OF. Nº3045/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	833.255/2004-DRAGA ALVORADA LTDA-OF. Nº3049/2020/DFMNM-MG/GER-
MG/GER-MG	831.506/2008-MINERADORA CALDENSE LIMITADA-OF. Nº3051/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG	831.682/2003-JOSE GERALDO ALVES ME-OF. Nº3057/2020/DFMNM-MG/GER-
	MG
Nº3059/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.354/2004-CERÂMICA E FILITO SAGRADA FAMÍLIA LTDA-OF.
	MG
Nº3061/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.355/2004-CERÂMICA E FILITO SAGRADA FAMÍLIA LTDA-OF.
	MG
MG	831.432/2004-ZELIA AUGUSTA RODRIGUES-OF. Nº3063/2020/DFMNM-MG/GER-
	MG
MG/GER-MG	831.763/2004-AMARILDO GERALDO DE OLIVEIRA FI-OF. Nº3065/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3075/2020/DFMNM-MG/GER-MG	834.532/2007-EXTRACAO DE AREIA DOS BATISTAS LTDA ME-OF.
	MG
MG/GER-MG	832.629/2004-AVELINO CYPRIANO DE OLIVEIRA-OF. Nº3077/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3005/2020/DFMNM-MG/GER-MG	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
	835.772/1993-ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA-OF.
MG/GER-MG	834.245/2012-CERAMICA TERRA NOSSA LTDA-OF. Nº3118/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	833.269/2004-EDIRLANE VIRGÍLIO MIRANDA-OF. Nº3081/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3114/2020/DFMNM-MG/GER-MG	832.650/2005-MENTROZ MAGALHÃES LACERDA NETO-OF.
	MG
MG	830.700/2009-SERAFIM DIAS FILHO ME-OF. Nº3112/2020/DFMNM-MG/GER-
	MG
Nº3056/2020/DFMNM-MG/GER-MG	830.919/1991-TCAA - TRANSPORTE E COMERCIO DE ARGILA E AREIA LTDA.-OF.
	MG
Nº3007/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.572/2005-CERÂMICA DUAS IRMÃS-OF. Nº3104/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	835.773/1993-ALTO DA BOA VISTA MINERAÇÃO LTDA-OF.
MG/GER-MG	831.082/2009-CERÂMICA SAGRADA FACE LTDA-OF. Nº3009/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	831.601/2003-GMA EXTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-OF. Nº3016/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	831.602/2003-BARREIRO ITAPEMIRIM LTDA-OF. Nº3019/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG	831.758/2005-AREIA ELITE LTDA-OF. Nº3024/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	832.716/2003-CERÂMICA RG LTDA-OF. Nº3033/2020/DFMNM-MG/GER-MG
MG	833.758/2004-CERÂMICA RG LTDA-OF. Nº3046/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	833.255/2004-DRAGA ALVORADA LTDA-OF. Nº3050/2020/DFMNM-MG/GER-
MG/GER-MG	831.506/2008-MINERADORA CALDENSE LIMITADA-OF. Nº3052/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG	831.682/2003-JOSE GERALDO ALVES ME-OF. Nº3058/2020/DFMNM-MG/GER-
	MG
Nº3060/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.354/2004-CERÂMICA E FILITO SAGRADA FAMÍLIA LTDA-OF.
	MG
Nº3062/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.355/2004-CERÂMICA E FILITO SAGRADA FAMÍLIA LTDA-OF.
	MG
MG/GER-MG	831.763/2004-AMARILDO GERALDO DE OLIVEIRA FI-OF. Nº3066/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3076/2020/DFMNM-MG/GER-MG	834.532/2007-EXTRACAO DE AREIA DOS BATISTAS LTDA ME-OF.
	MG
MG/GER-MG	832.629/2004-AVELINO CYPRIANO DE OLIVEIRA-OF. Nº3078/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG	831.432/2004-ZELIA AUGUSTA RODRIGUES-OF. Nº3064/2020/DFMNM-MG/GER-
	MG
MG	832.149/2009-AREIAS MANERRÁ LTDA-OF. Nº3116/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

Relação nº 374/2020

139/2020	Fase de Direito de Requerer a Lavra
	Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)
MG	834.319/2012-GILMAR DE OLIVEIRA-SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG - Guia nº
	120/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-18.000 toneladas /ano-AREIA (uso imediato na
Ambienta	construção civil)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença
	Ambiental
MG	831.979/2017-MINERACAO PROGRAMAR LTDA-PEDRA DOURADA/MG - Guia nº
	120/2020 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (uso Ornamental e
MG	Revestimento)- Duração da Guia:3 ANOS ano(s) a partir da data de expedição da Licença
	Ambienta
MG	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
	832.427/2011-F.R. DA COSTA-OF. Nº3171/2020/DIREM-MG/GER-MG
MG	831.865/2015-BRASILGRAN STONES EIRELI-OF. Nº3309/2020/DIREM-MG/GER-
	MG
Ambienta	830.401/2010-FLAVIA PEREIRA-OF. Nº3183/2020/DIREM-MG/GER-MG
	Despacho publicado(2234)
Ambienta	831.865/2015-BRASILGRAN STONES EIRELI-Determina a apresentação da Licença
	Fase de Licenciamento
Ambienta	Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
	MG

MG/GER-MG	831.209/2012-HAYDENEY JOSÉ DE ASSUNÇÃO-OF. Nº3082/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	830.566/2016-CERÂMICA RIO PARAUNA LTDA ME-OF. Nº3087/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	833.196/2012-WILSON HENRIQUES DE ALMEIDA ME-OF. Nº3089/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	832.054/2005-FABIANO DE FARIA SILVA - M.E.-OF. Nº3091/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	831.700/2007-CERÂMICA TRADIÇÃO LIMITADA ME-OF. Nº3093/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	832.568/2010-CERÂMICA TRADIÇÃO LIMITADA ME-OF. Nº3095/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3101/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.299/2012-WESLEY DE SOUZA LOBO-OF. Nº3097/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	830.953/2005-LOPES E GUEDES EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF.
Nº3105/2020/DFMNM-MG/GER-MG	832.207/2013-PRODUTOS CERAMICOS ESPECIAIS DO LESTE DE MINAS LT-OF.
	MG
Nº3109/2020/DFMNM-MG/GER-MG	832.098/2005-AREIAL FORTALEZA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. - M.E.-OF.
	MG
MG/GER-MG	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
	831.209/2012-HAYDENEY JOSÉ DE ASSUNÇÃO-OF. Nº3086/2020/DFMNM-
MG/GER-MG	MG/GER-MG
MG/GER-MG	830.566/2016-CERÂMICA RIO PARAUNA LTDA ME-OF. Nº3088/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	833.196/2012-WILSON HENRIQUES DE ALMEIDA ME-OF. Nº3090/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	832.054/2005-FABIANO DE FARIA SILVA - M.E.-OF. Nº3092/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
MG/GER-MG	831.700/2007-CERÂMICA TRADIÇÃO LIMITADA ME-OF. Nº3094/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3102/2020/DFMNM-MG/GER-MG	832.568/2010-CERÂMICA TRADIÇÃO LIMITADA ME-OF. Nº3096/2020/DFMNM-
	MG/GER-MG
Nº3106/2020/DFMNM-MG/GER-MG	831.299/2012-WESLEY DE SOUZA LOBO-OF. Nº3098/2020/DFMNM-MG/GER-MG
	830.953/2005-LOPES E GUEDES EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-OF.
Nº3110/2020/DFMNM-MG/GER-MG	832.207/2013-PRODUTOS CERAMICOS ESPECIAIS DO LESTE DE MINAS LT-OF.
	MG
MG/GER-MG	832.098/2005-AREIAL FORTALEZA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. - M.E.-OF.
	MG
MG/GER-MG	Fase de Requerimento de Lavra
	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
MG/GER-MG	833.121/2011-MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA-OF. Nº469/2020/UAPC-
	MG/GER-MG

JANIO ALVES LEITE
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

DESPACHOS
Relação nº 99/2020

(1.78)	Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias
	a Rocha Santos - 866360/18 - Not.38/2020 - R\$ 195,62
866061/19	Ademir Andrade - 866939/16 - Not.20/2020 - R\$ 6.718,46
	Bernardo Roesler de Castro e Silva - 866060/19 - Not.51/2020 - R\$ 41.709,27,
866063/19	- Not.53/2020 - R\$ 41.067,02, 866062/19 - Not.55/2020 - R\$ 41.471,79,
	- Not.57/2020 - R\$ 27.192,71, 866064/19 - Not.59/2020 - R\$ 39.887,07
Not.47/2020	Brás Braz da Silva - 866161/19 - Not.85/2020 - R\$ 94,18
	Carlos Augusto Betarelle - 866624/19 - Not.101/2020 - R\$ 24.586,85
30.143,20	Centro de Gerenciamentos de Residuais Cuiabá Limitada - 866504/18 -
	R\$ 475,84
866230/18	Dirceu Cesar Flores de Oliveira - 866159/18 - Not.30/2020 - R\$ 3.409,74
	Eudivan Gomes Pacheco - 866265/19 - Not.89/2020 - R\$ 3.103,03
30.143,20	Fabio Antonello - 866624/18 - Not.49/2020 - R\$ 206,18
	Gabriel Yure de Moura Simião - 866229/18 - Not.73/2020 - R\$ 5.380,60,
866377/18	- Not.75/2020 - R\$ 5.349,01, 866235/18 - Not.77/2020 - R\$ 4.792,50
	Hevelcio Ezequias Rodrigues - 866088/17 - Not.22/2020 - R\$ 20.354,45
3.733,80	Imperiale do Brasil Pedras Naturais Ltda - 866295/19 - Not.91/2020 - R\$
	30.143,20
866532/19	Jose Pedro de Oliveira - 866139/15 - Not.14/2020 - R\$ 27.752,29, 866142/15 -
	Not.16/2020 - R\$ 33.910,41, 866148/15 - Not.18/2020 - R\$ 33.951,44
866377/18	Lam Mineração Ltda - 866112/19 - Not.79/2020 - R\$ 41.674,43, 866113/19 -
	Not.81/2020 - R\$ 40.493,31, 866114/19 - Not.83/2020 - R\$ 40.726,12
866377/18	Marcelo Antonio Serafim - 866506/19 - Not.95/2020 - R\$ 14.011,41
	Maria Schwarz de Mello - 866218/18 - Not.32/2020 - R\$ 134,77
866377/18	Mineração Bica Dágua Ltda me - 866221/17 - Not.26/2020 - R\$ 5.068,00
	Mineradora Salomao Ltda me - 866086/17 - Not.71/2020 - R\$ 41.483,82
866377/18	Mundo Mil Trading Importacao e Exportacao Ltda - 866448/19 - Not.93/2020 -
	R\$ 8.317,32
866377/18	Nova Potash Agricultura S.a - 866089/17 - Not.24/2020 - R\$ 281,94
	Riomar Extrativista de Minerais Ltda - 866531/19 - Not.97/2020 - R\$ 18.890,95,
866377/18	- Not.99/2020 - R\$ 13.242,99
	Rubens Zonetti Neto - 866444/18 - Not.45/2020 - R\$ 115,17
866377/18	Solus Mineração e Comércio s a - 866376/18 - Not.41/2020 - R\$ 3.502,77,
	- Not.43/2020 - R\$ 3.771,46
866377/18	Somar Serviços Minerais e Florestais Ltda me - 866294/16 - Not.69/2020 - R\$
	3.733,80
866377/18	Vera Lúcia de Almeida me - 866203/19 - Not.87/2020 - R\$ 23.656,38
	Wisney Cartaxo Lima - 866525/15 - Not.67/2020 - R\$ 315,93

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

DESPACHO
Relação nº 100/2020

(6.62)	Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias
	a Rocha Santos - 866360/18 - Not.39/2020 - R\$ 3.635,56
866063/19	Ademir Andrade - 866939/16 - Not.21/2020 - R\$ 3.635,56
	Bernardo Roesler de Castro e Silva - 866064/19 - Not.60/2020 - R\$ 3.646,85,
866061/19	- Not.58/2020 - R\$ 3.646,85, 866062/19 - Not.56/2020 - R\$ 3.646,85,
	- Not.54/2020 - R\$ 3.646,85, 866060/19 - Not.52/2020 - R\$ 3.646,85
Not.29/2020	Brás Braz da Silva - 866161/19 - Not.86/2020 - R\$ 3.748,80
	Cardeal Construções Poços Artesianos e Geologia Ltda me - 866073/18 -
Not.48/2020	- R\$ 3.635,56
	Carlos Augusto Betarelle - 866624/19 - Not.102/2020 - R\$ 3.748,80
Not.48/2020	Centro de Gerenciamentos de Residuais Cuiabá Limitada - 866504/18 -
	- R\$ 3.646,85
Not.48/2020	Darley Carlos Gonçalves Gallo - 866274/18 - Not.34/2020 - R\$ 3.635,56
	Dirceu Cesar Flores de Oliveira - 866159/18 - Not.31/2020 - R\$ 7.271,12
Not.48/2020	Eudivan Gomes Pacheco - 866265/19 - Not.90/2020 - R\$ 3.748,80
	Fabio Antonello - 866624/18 - Not.50/2020 - R\$ 3.646,85



Flavio Caldeira Eireli - me - 866362/18 - Not.40/2020 - R\$ 3.635,56
Gabriel Yure de Moura Simião - 866229/18 - Not.74/2020 - R\$ 3.748,80,
866230/18 - Not.76/2020 - R\$ 3.748,80, 866235/18 - Not.78/2020 - R\$ 3.748,80
Hevelcio Ezequias Rodrigues - 866088/17 - Not.23/2020 - R\$ 7.271,12
Imperiale do Brasil Pedras Naturais Ltda - 866295/19 - Not.92/2020 - R\$ 3.748,80
João Broggi Júnior - 866251/19 - Not.63/2020 - R\$ 3.646,85
Jose Pedro de Oliveira - 866148/15 - Not.19/2020 - R\$ 7.271,12, 866142/15 - Not.17/2020 - R\$ 7.271,12, 866139/15 - Not.15/2020 - R\$ 7.271,12
Kaio Cesar Brustolin - 867422/17 - Not.28/2020 - R\$ 3.635,56
Lam Mineração Ltda - 866112/19 - Not.80/2020 - R\$ 3.748,80, 866113/19 - Not.82/2020 - R\$ 3.748,80, 866114/19 - Not.84/2020 - R\$ 3.748,80
Marcelo Antonio Serafim - 866506/19 - Not.96/2020 - R\$ 3.748,80
Maria Schwarz de Mello - 866218/18 - Not.33/2020 - R\$ 3.635,56
Martins Materiais Para Construção Eireli me - 866127/19 - Not.61/2020 - R\$ 3.646,85
Mineração Bica Dágua Ltda me - 866221/17 - Not.27/2020 - R\$ 3.635,56
Mineradora Salomao Ltda me - 866086/17 - Not.72/2020 - R\$ 7.497,59
Mundo Mil Trading Importacao e Exportacao Ltda - 866448/19 - Not.94/2020 - R\$ 3.748,80
Nova Potash Agricultura S.a - 866089/17 - Not.25/2020 - R\$ 3.635,56
Nyvea Ganbetta Casonatto - 866340/19 - Not.65/2020 - R\$ 3.646,85
Pedro Paulo Mattar - 866204/19 - Not.62/2020 - R\$ 3.646,85
Riomar Extrativista de Minerais Ltda - 866531/19 - Not.98/2020 - R\$ 3.748,80,
866532/19 - Not.100/2020 - R\$ 3.748,80
Rubens Zonetti Neto - 866444/18 - Not.46/2020 - R\$ 3.646,85
Silmar Borba da Silva - 866579/19 - Not.66/2020 - R\$ 3.646,85
Solut Mineração e Comércio s a - 866376/18 - Not.42/2020 - R\$ 3.646,85,
866377/18 - Not.44/2020 - R\$ 3.646,85
Somar Serviços Minerais e Florestais Ltda me - 866294/16 - Not.70/2020 - R\$ 3.748,80
Sosken Gestao de Bens Empreendimentos e Participacoes Ltda - 866315/18 - Not.35/2020 - R\$ 3.635,56
Valdir Jose Zorzo - 866314/19 - Not.64/2020 - R\$ 3.646,85
Vera Lúcia de Almeida me - 866203/19 - Not.88/2020 - R\$ 3.748,80
Wisney Cartaxo Lima - 866525/15 - Not.68/2020 - R\$ 3.748,80

ETIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Superintendente
Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS

ALVARÁ Nº 5.184, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48062.871305/2020-52-MDF SERVICOS DE MINERACAO LTDA (Documento SEI: 2003646)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.185, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48061.860686/2020-54-SERGIO ADRIANO PAMPLONA DA SILVA (Documento SEI: 2003744)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.186, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48062.871308/2020-96-DJ GRANITOS EIRELI (Documento SEI: 2003776)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.187, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48064.890121/2020-71-A T R Construções e Serviços Ltda Me (Documento SEI: 2003791)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.188, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48062.871315/2020-98-geraldo dorneles junior (Documento SEI: 2003894)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.189, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48054.831624/2020-24-MINERACAO RIO PRETO EIRELI (Documento SEI: 2003896)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.190, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48054.831626/2020-13-MINERACAO RIO PRETO EIRELI (Documento SEI: 2003898)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.191, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48070.848175/2020-55-G LUIZ BEZERRA (Documento SEI: 2003965)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.192, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48070.848176/2020-08-G LUIZ BEZERRA (Documento SEI: 2003968)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.193, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48065.800265/2020-34-Alexandre Magno Vinhas Me (Documento SEI: 2003977)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.194, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48052.810680/2020-45-MARILIN BARROS GATELLI (Documento SEI: 2004401)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.195, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48054.831633/2020-15-José Carlos Altoé (Documento SEI: 2007056)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.196, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 2 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (322) 48079.868213/2020-14-EFF TARGGET BRASIL REPRESENTACOES LTDA (Documento SEI: 2007333)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

ALVARÁ Nº 5.197, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fase de Autorização de Pesquisa
O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SEI nº 32/2019 e com fundamento no disposto no Decreto-Lei nº 227/1967 e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323) 48053.820490/2020-26-JORDAO FERREIRA LTDA (Documento SEI: 2007825)

CARLOS CORDEIRO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS
Relação nº 314/2020

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
866.281/2020-THALIS VINICYUS ROMERO - PLG N°252/2020 - Prazo 05 anos
866.129/2019-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO - PLG N°251/2020 - Prazo 05 anos

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

Relação nº 315/2020

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
820.588/1999-VALE DOS VALLE PINHALZINHO EIRELI ME

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente



Relação nº 316/2020

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
820.143/1989-MINERADORA SANTA ANA LTDA
805.163/1971-MINALBA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

JOSE JAIME SZNELWAR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 885, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e em seu inciso XVI, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com base no art. 35 da Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018, conforme as deliberações tomadas na 1.030ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 3 de dezembro de 2020, e o que consta nos Processos ANP nº 48610.217719/2020-88, nº 48610.216080/2020-13, nº 48610.215168/2020-18 e nº 48610.216054/2020-95, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a comercialização de 8.000 m³ (oito mil metros cúbicos) de etanol hidratado combustível pelos produtores de etanol autorizados pela ANP, listados na tabela abaixo, respeitando os respectivos volumes e as instalações produtoras, para o transportador dutoviário LOGUM LOGÍSTICA S.A., CNPJ 09.584.935/0001-37, com a finalidade de composição de lastro em instalações de transporte, nos termos do art. 4º, caput e inciso I, da Resolução ANP nº 35, de 13 de novembro de 2012.

Produtor de etanol autorizado	CNPJ da instalação produtora de etanol	Volume (m³)
São Martinho S.A.	51.466.860/0001-56	3.000
Usina Batatais S.A. Açúcar e Álcool	54.470.679/0001-01	2.000
Bunge Açúcar e Bioenergia S.A.	49.972.326/0001-70	3.000

Art. 2º O produtor de etanol e o transportador dutoviário deverão encaminhar à ANP, por meio do Sistema de Informações de Movimentação de Produtos - SIMP, as informações de movimentação de etanol a que se refere essa autorização, nos termos da Resolução ANP nº 729, de 11 de maio de 2018, assim como observar as legislações tributárias aplicáveis.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL NEVES MOURA
Diretor-Geral
Interino

DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO SIM-ANP Nº 884, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP nº 48610.217996/2020-91, e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, CNPJ nº 06.248.349/0001-23, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União exclusivamente para os fins estabelecidos no art. 12 da Resolução ANP nº 11/2016, de 16 de março de 2016.

Art. 2º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Comprimido (GNC) a granel e para a realização de Projeto para Uso Próprio e de Projeto Estruturante, cuja outorga é disciplinada pela Resolução ANP nº 41, de 05 de dezembro de 2007, republicada no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Art. 3º A presente Autorização não contempla a autorização para o exercício da atividade de distribuição de Gás Natural Liquefeito (GNL) a granel, cuja outorga é disciplinada pela Portaria ANP nº 118, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º Fica a empresa obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações previstas nos arts. 10, 11, 12 e 13 da Resolução ANP nº 52, de 29 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 6º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO SIM-ANP Nº 989, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta no Processo nº 48610.217996/2020-91, , resolve:

1 Fica Transportadora Associada de Gás S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.349/0001-23, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.33.49.06248349.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 877, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.221434/2019-16, resolve: autorizar a empresa LUCAS DIEGO BINATTI ME, CNPJ nº 17.813.592/0001-63, a operar a instalação de coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado, localizada a Rua Matheus Delalibera, 305, Conceição, São João da Boa Vista, SP, CEP 13873-170, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -21:57:18,650, -46:48:27,150 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 50,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m³)	Produto	Classe	Tipo
1	2,54	6,14	30,0	OLUC	IIIB	Horizontal aéreo
2	2,23	5,59	20,0	OLUC	IIIB	Horizontal aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 878, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 20, de 19 de junho de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 48610.221434/2019-16, resolve: autorizar a empresa LUCAS DIEGO BINATTI ME - CNPJ nº 17.813.592/0001-63, a exercer a atividade de Coletor de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 879, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.215920/2020-21, resolve: autorizar a empresa PETRO CENTRO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 28.431.491/0001-44, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Rua Padre João Pasa, nº 1.170, Bairro Renascer, Segredo/RS, CEP: 96910-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -29:35:06,270; -52:98:29,000 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 45,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	1,91	5,28	15,00	II e III	Horizontal aéreo
02	1,91	5,28	15,00	II e III	Horizontal aéreo
03	1,91	5,28	15,00	II e III	Horizontal aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 880, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e considerando o que consta no Processo nº 48610.215920/2020-21, resolve: autorizar a empresa PETRO CENTRO COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ nº 28.431.491/0001-44, a exercer a atividade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 881, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.202315/2019-56, resolve: autorizar a empresa MAXIOIL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., CNPJ nº 64.747.280/0001-89, a operar a instalação de produtor de óleos lubrificantes acabados industriais, localizada a Estrada Particular Sedae Takagi, nº 2837, Sítio Mato Dentro, Cooperativa - São Bernardo do Campo/SP. CEP: 09.852-070, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -23:43:41,800; -46:35:46,900(SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 95,00 m³.

TQ	Ø (m)	Altura/ Comp. (m)	Capacidade (m³)	Produto	Classe	Tipo
01	2,32	7,00	28,00	Óleo básico	IIIB	Vertical aéreo
02	2,32	7,00	28,00	Óleo básico	IIIB	Vertical aéreo
03	2,39	9,18	39,00	Óleo básico	IIIB	Vertical aéreo

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 882, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 18, de 19 de junho de 2009, e considerando o que consta no Processo nº 48610.202315/2019-56, resolve: autorizar a empresa MAXIOIL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ nº 64.747.280/0001-89, a exercer a atividade de Produtor de Óleos Lubrificantes Acabados Industriais.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.215215/2020-23, resolve: autorizar a empresa TRR KANINHA COMBUSTÍVEIS LTDA., CNPJ nº 10.595.727/0001-12, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR) localizada a Rua Júlio de Castilhos nº 910 - Centro - Tapejara/RS - CEP: 99.950-000, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -28:04:10,000; -52:00:57,100 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 105,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 127, de 16 de março de 2010.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
1	1,91	5,40	15,00	II ou III	aéreo horizontal
2	1,91	5,40	15,00	II ou III	aéreo horizontal
3	1,91	5,40	15,00	II ou III	aéreo horizontal
4	2,50	6,00	30,00	II ou III	aéreo horizontal
5	2,50	6,00	30,00	II ou III	aéreo horizontal

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO SDL-ANP Nº 986, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 20, de 19 de junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.221434/2019-16, resolve: declarar habilitada a empresa LUCAS DIEGO BINATTI ME - CNPJ nº 17.813.592/0001-63, como coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 987, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo nº 48610.215920/2020-21, resolve: declarar habilitada a empresa PETRO CENTRO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 28.431.491/0001-44, como transportador revendedor retalhista (TRR).

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 988, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 18, de 19 de junho de 2009, e o que consta do processo nº 48610.202315/2019-56, resolve: declarar habilitada a empresa MAXIOIL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ nº 64.747.280/0001-89, como Produtor de Óleos Lubrificantes Acabados Industriais.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 990, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e no art. 41, I, c da Resolução ANP nº 58/2014, considerando o que consta no Processo nº 48610.220143/2019-01, torna público o cancelamento a pedido da Autorização nº 1069/2015, para o Exercício de Atividade de Distribuidor de Combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B., outorgada à PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA., sociedade localizada na Rua Doutor Elio Volpato, nº 948, Sala 20, Chapada - Araucária/PR - CEP 83707- 746, inscrita no CNPJ sob nº 02.275.017/0004-20.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 2.972, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69167, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DANILO BARRETO, inscrito no CPF sob o nº 066.773.120-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.973, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69160, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 010.204.630-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.974, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69159, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NAIR BANDEIRA, inscrita no CPF sob o nº 365.994.090-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.975, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69101, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDU BRASIL PINHEIRO DA CUNHA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 146.545.800-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.976, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69026, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DORALINA OLIVEIRA SENNA, inscrita no CPF sob o nº 248.086.520-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.977, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69025, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ PAULO RODRIGUES DA CUNHA, inscrito no CPF sob o nº 146.547.920-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.978, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69024, resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de JORGE ALEXANDRE SILVESTRE, filho de IRENE BECKE SILVIA SILVESTRE.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.979, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68999, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA SALETE LIBÓRIO SCHWARZBOLD, inscrita no CPF sob o nº 176.537.700-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.980, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68965, resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de CARLOS FERNANDO MACIEL DE BARROS, filho de EMILIA MACIEL DE BARROS.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.981, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68924, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WILMAR DOS SANTOS BEZERRA, inscrito no CPF sob o nº 176.652.130-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.982, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.68922, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por UBIRAJARA ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 279.785.670-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.983, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74418, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIS CARLOS BAPTISTA, inscrito no CPF sob o nº 274.172.127-00.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 2.984, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74289, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DIRCEU BEZERRA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 502.228.999-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.985, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.74164, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WASHINGTON JOSÉ MUNIZ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 041.780.253-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.986, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73961, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ SOARES LIMA, inscrito no CPF sob o nº 007.703.533-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.987, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73394, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ELINEU JOSÉ LEMES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 513.081.349-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.988, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73605, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RICARDO FERNANDES DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº 737.453.167-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.989, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73476, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FERNANDO LOTÉRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 432.633.137-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.990, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73189, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RENATO PIEMONTEZ DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 004.129.709-10.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.991, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.73168, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ DONIZETTI MACIEL, inscrito no CPF sob o nº 238.482.946-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.992, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do

Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72879, resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de ABEL SOARES, filho de CECILIA BARBOSA SOARES.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.993, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72854, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ IGNÁCIO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 107.066.150-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.994, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72739, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CEZAR LUIZ EMMANUEL, inscrito no CPF sob o nº 125.754.530-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.995, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72693, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS ROBERTO CARDOSO FERRARI, inscrito no CPF sob o nº 154.182.190-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.996, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72685, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NEWTON GALENO PEREIRA PANICHI, inscrito no CPF sob o nº 118.927.490-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.997, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72681, resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de DANILO BERWIG, filho de BENÍCIA BERWIG.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.998, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72668, resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de JOSÉ LUIZ DA SILVA, filho de MARIA LUIZA DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 2.999, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72584, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MESSIAS MARQUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 026.463.072-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72491, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ROQUE CAPELIN, inscrito no CPF sob o nº 553.732.249-87.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 3.001, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72440, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DANILO SANGALI, inscrito no CPF sob o nº 166.026.929-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.002, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.054905/2016-87 (2016.01.76589), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LEOMAR GODINHO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 147.510.111-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.003, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72408, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MANOEL ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 060.123.109-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.004, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72391, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ELIO STOCKER, inscrito no CPF sob o nº 498.711.379-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.005, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72298, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOEL BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 385.924.447-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.006, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72288, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLITO ALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 499.068.447-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.007, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72177, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ BENJAMIN SILVA, inscrito no CPF sob o nº 460.904.528-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.008, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72096, resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de SEBASTIÃO CÂNDIDO, filho de FRANCISCA CÂNDIDO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.009, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.71983, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 100.775.377-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.010, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71009, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JAIME CUSTÓDIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 402.576.737-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.011, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.70741, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por NADÉCIO BARBOSA DA SILVA PEIXOTO, inscrito no CPF sob o nº 284.022.514-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.012, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.025985/2015-82 (2015.01.75157), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO PAULO DZYGA, inscrito no CPF sob o nº 008.408.468-51.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.013, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.033540/2015-76 (2015.01.75363), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ARMANDO CESPEDES BURGOA, inscrito no CPF sob o nº 085.690.358-29.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.014, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.033542/2015-65 (2015.01.75364), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DANIEL MARIO PAIVA, inscrito no CPF sob o nº 084.250.548-26.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.015, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.004837/2016-13 (2016.01.75890), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA ADELAIDE ZANOTELLI, inscrita no CPF sob o nº 752.391.597-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.016, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.001464/2016-11 (2016.01.75841), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MANOEL MESSIAS DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 049.734.608-77.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 3.017, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.012849/2016-11 (2016.01.75961), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por CLAUDINEI WATANABE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 090.853.498-18.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.018, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.018969/2016-14 (2016.01.76044), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por TADEU MORAIS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 009.461.998-09.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.019, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.026362/2016-16 (2016.01.76137), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de JOÃO GUILHERMINO DA SILVA NETO, filho de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.020, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.013925/2016-06 (2016.01.75983), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de SILVIO VAZ DE ARRUDA, filho de JOANNA ZIZA DE ARRUDA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.043252/2016-19 (2016.01.76370), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOÃO OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 788.734.608-87.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.022, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.026759/2016-08 (2016.01.76140), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por REINALDO MARÇAL DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 536.475.488-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.023, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.017878/2016-61 (2016.01.76042), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ÉVIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 374.230.617-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.024, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.043251/2016-66 (2016.01.76371), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por FRANCISCO CHAGAS BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 851.665.888-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.025, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.027021/2016-50 (2016.01.76144), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIS CARLOS ANCHIETA, inscrito no CPF sob o nº 053.372.558-51.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.026, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.027023/2016-49 (2016.01.76143), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDSON APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 046.343.958-94.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.027, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.040421/2016-51 (2016.01.76352), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 002.269.698-94.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.028, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.009712/2019-14 (2019.01.78371), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por WANDERLEY GONÇALVES SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 313.520.577-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.029, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.027275/2019-11 (2019.01.78527), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DIONISIO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 376.091.497-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.030, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.021789/2018-81 (2018.01.77875), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por EDIMILSON ADRIANO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 081.006.438-30.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.031, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.048384/2018-91 (2018.01.78284), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARCO ANTONIO ROCHA VANZELA, inscrito no CPF sob o nº 060.100.118-41.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.032, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.014213/2018-68 (2018.01.77814), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por GILBERTO SALDANHA DINARTI, inscrito no CPF sob o nº 385.332.007-49.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.033, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de



novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.022175/2018-17 (2018.01.77881), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA GIANOTE ALVES, inscrita no CPF sob o nº 071.970.818-40.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.034, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.034112/2018-11 (2018.01.78097), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ CARLOS DE FARIAS, inscrito no CPF sob o nº 669.416.958-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.035, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.021792/2018-03 (2018.01.77876), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por MARIA MADALENA PEREIRA DO CARMO DE PAIVA, inscrita no CPF sob o nº 789.433.708-06.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.036, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.036912/2017-88 (2017.01.77278), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS ALBERTO BARABAN TORTOSA, inscrito no CPF sob o nº 804.949.608-25.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.037, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72186, resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ BELISÁRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 072.795.312-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.038, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72136, resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por ELZA CRUZ DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 180.632.331-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.039, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72040, resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por CLAUDIANE PEREIRA DIONISIO, inscrita no CPF sob o nº 801.411.452-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72268, resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por RAIMUNDO SEVERINO, inscrito no CPF sob o nº 189.136.011-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.041, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72776, resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de JOÃO DE SOUSA LIMA, filho de ROSÁRIA PEREIRA DA SILVA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.042, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2012.01.71607, resolve:
Indeferir o pedido de anistia post mortem de ANTÔNIO ALVES DE SOUSA, filho de JOVELINA VIEIRA DE ARAÚJO.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.043, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73736, resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ RIBAMAR FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 150.924.962-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.044, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.008641/2015-17 (2015.01.74747), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por VALDEMAR PAIVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 001.313.888-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.045, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.025601/2015-21 (2015.01.75202), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por WALDEMIR PINTO, inscrito no CPF sob o nº 028.141.978-78.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.046, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.023132/2015-14 (2015.01.75114), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por EDSON CASSIANO SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 410.990.601-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.047, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.033543/2015-18 (2015.01.75361), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por AGNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 045.276.798-99.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.048, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032594/2015-14 (2015.01.75345), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO JOSÉ DO RÊGO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 223.326.421-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.049, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.019984/2015-07 (2015.01.75042), resolve:
Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTONIO HAMILTON MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 797.037.047-00.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 3.050, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.020905/2015-01 (2015.01.75079), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por GILVANDO GOES ALVES DA FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 008.122.468-02.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.051, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08802.001007/2020-77 (2020.01.78809), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ SILVANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 084.454.938-09.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.052, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08802.001689/2019-84 (2019.01.78760), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MAURÍCIO FONSECA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 297.850.067-00.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.053, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08802.000234/2016-07 (2016.01.75848), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ ELIAS SANCHES, inscrito no CPF sob o nº 611.447.977-72.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.054, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08802.005044/2015-97 (2015.01.75328), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ROSEVALDO XAVIER DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 762.072.188-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.055, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.67696, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por LUIZ GABRIEL PINTO, inscrito no CPF sob o nº 945.041.058-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.056, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72277, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MARCOS ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 102.606.254-34.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.057, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2013.01.72749, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por SELVAR SOARES, inscrito no CPF sob o nº 177.298.580-53.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.058, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73748, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por DANIEL JOÃO FRANCELINO, inscrito no CPF sob o nº 986.676.968-20.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.059, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73806, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por RITA DE CÁSSIA FIALHO, inscrita no CPF sob o nº 744.218.327-15.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.060, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2014.01.73807, resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES DE FARIA, inscrito no CPF sob o nº 343.057.856-68.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.061, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.039543/2017-85 (2017.01.77271), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por MANOEL ALEXANDRE GOMES, inscrito no CPF sob o nº 017.025.868-80.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.062, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.063569/2017-44 (2017.01.77544), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por VALDIR PEDRO DE BEM, inscrito no CPF sob o nº 608.051.026-04.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.063, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.032547/2016-51 (2016.01.76278), resolve:

Indeferir o pedido de anistia post mortem de MARCILIO ALVES DE SOUZA, filho de MARIA LUIZA ESTACIO SOUZA.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.064, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.025983/2015-93 (2015.01.75158), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ITAMAR ALVES DAMASCENO, inscrito no CPF sob o nº 146.104.421-91.

DAMARES REGINA ALVES

PORTARIA Nº 3.065, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.030779/2015-94 (2015.01.75323), resolve:

Indeferir o pedido de anistia formulado por ANTENOR OLIVIERI CAIXETA, inscrito no CPF sob o nº 150.244.401-10.

DAMARES REGINA ALVES



PORTARIA Nº 3.066, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64293, resolve: Indeferir o pedido de anistia formulado por JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 038.973.542-68. DAMARES REGINA ALVES	PORTARIA Nº 3.069, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69864, resolve: Indeferir o pedido de anistia formulado por CARLOS JOSÉ RIBEIRO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 830.097.957-34. DAMARES REGINA ALVES
PORTARIA Nº 3.067, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69920, resolve: Indeferir o pedido de anistia formulado por RENATO PEREIRA LOPES, inscrito no CPF sob o nº 001.955.459-15. DAMARES REGINA ALVES	PORTARIA Nº 3.070, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.031795/2015-02 (2015.01.75350), resolve: Indeferir o pedido de anistia formulado por MANOEL ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 189.089.851-15. DAMARES REGINA ALVES
PORTARIA Nº 3.068, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 2011.01.69865, resolve: Indeferir o pedido de anistia formulado por ALCIMAR DA SILVA MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 806.927.377-15. DAMARES REGINA ALVES	PORTARIA Nº 3.071, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do parecer proferido na 6ª Sessão do Conselho da Comissão de Anistia, realizada no dia 29 de outubro de 2020, no Requerimento de Anistia nº 08000.037001/2015-14 (2015.01.75712), resolve: Indeferir o pedido de anistia formulado por LAURO PEREIRA DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 095.360.512-49. DAMARES REGINA ALVES

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA GM/MS Nº 3.301, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo. Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EDUARDO PAZUELLO

ANEXO							
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$) POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120042	38920009 11970010	178.000,00 2.000,00	180.000,00	10302501885350012 10302501885350012

PORTARIA GM/MS Nº 3.302, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:
--

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120036	37980004	37.520,00		37.520,00		10302501885350053
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120040	41360006	486.925,00		486.925,00		10302501885350053

PORTARIA GM/MS Nº 3.303, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	POR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000120041	41360006	506.084,00		506.084,00		10302501885350053
GO	NEROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS	12008540000120017	92060001	249.989,00		249.989,00		10302501885350052
MG	TRES MARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11084358000120002	40290003	99.985,00		99.985,00		10302501885350031
MS	AQUIDAUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA	04589955000120012	41450001	150.268,00		150.268,00		10302501885350054
MS	PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAIBA	11353020000120002	14510004	137.000,00		137.000,00		10302501885350054
PE	PETROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06914894000120004	23920008	917.943,00		917.943,00		10302501885350026
RR	RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	12236981000120006	41650002	339.869,00		339.869,00		10302501885350247

PORTARIA GM/MS Nº 3.304, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO



ANEXO							
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES							
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	MARECHAL DEODORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARECHAL DEODORO	11294109000120014	40670003	130.000,00	130.000,00	10302501885350027
MG	CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLAUDIO	11802697000120002	41760014	74.907,00	74.907,00	10302501885350031
PA	OBIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS	11884818000120004	40270005	9.399,00	9.399,00	10302501885350015
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36285484000120023	41520012	8.004,00	8.004,00	10302501885350033
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129492000120004	27760023	34.184,00	34.184,00	10302501885350033
RS	ARROIO DO SAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11766512000120045	28730022	130.000,00	130.000,00	10302501885350043
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	11834275000120002	39070002	300.000,00	300.000,00	10302501885350035
SP	MAIRINQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE	11472723000120001	27970002 39550006	200.000,00 75.237,00	275.237,00	10302501885350035 10302501885350035
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DO SUL	11239903000120003	15270023	100.000,00	100.000,00	10302501885350035

PORTARIA GM/MS Nº 3.305, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO								
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES								
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	07458465000120033	11970018	1.499.950,00	1.499.950,00	10302501885350012	

PORTARIA GM/MS Nº 3.306, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO									
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC									
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000343953202000	50.000,00	39560018	50.000,00	1030250182E900033	6435459	50.000,00
RS	NOVO HAMBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000345824202000	200.000,00	19830011	200.000,00	1030250182E900043	6368883	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000345245202000	150.000,00	19830011	150.000,00	1030250182E900043	3729559	150.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000344062202000	250.000,00	27960004	250.000,00	1030250182E900035	3928721	250.000,00
SP	SUZANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	36000345907202000	15.780,00	37170001	15.780,00	1030250182E903950	5702844	15.780,00

PORTARIA GM/MS Nº 3.317, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando que a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º- D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e

Considerando a necessidade de atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica fixado o valor do incentivo financeiro federal em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) por Agente Comunitário de Saúde (ACS) a cada mês do ano de 2021.

Parágrafo único. No último trimestre de cada ano será transferida uma parcela extra, calculada com base no número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo financeiro fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0002 - Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2021.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria nº 3.270/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial de União nº 240, de 12 de dezembro de 2019, Seção 1, página 204, a partir da competência financeira janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

PORTARIA MS Nº 3.319, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Minuta de Portaria que Exclui o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO de Recife (PE) e Tacima (PB) do Anexo da Portaria nº 2.712/GM/MS, de 14 de outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que trata da antecipação do incentivo financeiro para os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) em fase de implantação, e dá outras providências; e Considerando que o Município de Recife (PE) e Tacima (PB) solicitou credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas posterior a publicação da Portaria de devolução de recursos, resolve:

Art. 1º Fica excluído, do Anexo da Portaria GM/MS nº 2.712, de 14 de outubro de 2019, os Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, constante no Anexo a esta portaria:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

MUNICÍPIOS QUE FICAM EXCLUÍDOS DO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.712/GM/MS/2019

UF	MUNICÍPIO	IBGE	TIPO DE REPASSE	TIPO	ANTECIPADO	PORTARIA DE ANTECIPAÇÃO	ANO	VALOR
PE	RECIFE	261160	MUNICIPAL	3	ANTECIPADO	PT 2.294, 08/10/2012	2012	R\$ 120.000,00
PB	TACIMA	251640	MUNICIPAL	1	ANTECIPADO	PT 1.911, 05/09/2013	2013	R\$ 60.000,00

DESPACHO Nº 99, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Ref. Processo Administrativo: Processo nº 25000.197848/2018-19

Interessado: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Braço do Norte

Assunto: Recurso administrativo hierárquico interposto em face de decisão que manteve o indeferimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.

Decisão: À vista do que consta dos autos, adoto como razões de decidir os fundamentos de mérito e de fato apresentados na Nota Técnica nº 376/2019-CGCER/DCEBAS/SAES/MS (0011857575), e na Nota Técnica nº 206/2020-CGCER/DCEBAS/SAES/MS (0016029246), bem como as razões de direito expostas pela Consultoria Jurídica, nos termos do PARECER nº 01121/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0017962116), e respectivos Despachos de aprovação, e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela Entidade acima referenciada.

EDUARDO PAZUELLO
Ministro

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 66, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Redefine e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe do Anexo I da Portaria nº 49/SAPS/MS, de 27 de dezembro de 2019 em equipes de Atenção Primária credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e

Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, que fixa o quantitativo de equipes de Saúde de Família e equipe Saúde Bucal composta por profissionais com carga horária individual de 40 horas semanais e estabelece regra transitória para às equipes de Saúde da Família com as tipologias I, II, III, IV e V (Transitória);

Considerando a Portaria nº 47/SAPS/MS, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria nº 49/SAPS/MS, de 27 de dezembro de 2019, que define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe e aos Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde credenciados e cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria nº 1.741/GM/MS, de 13 de Julho de 2020, que prorroga o prazo para adequação do cadastro de equipes, referente à Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, que fixa o quantitativo de equipes de Saúde de Família e equipe Saúde Bucal composta por profissionais com carga horária individual de 40 horas semanais e estabelece regra transitória para às equipes de Saúde da Família com as tipologias I, II, III, IV e V (Transitória), considerando o contexto da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19); e

Considerando a necessidade de cumprir o disposto na Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, referente à adequação ou conversão das equipes de Saúde da Família (eSF) credenciadas e que estavam cadastradas no SCNES com as tipologias I, II, III, IV e V (Transitória), resolve:

Art. 1º Esta portaria redefine e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe (INE) do Anexo I da Portaria nº 49/SAPS/MS de 27 de dezembro de 2019 em equipes de Atenção Primária credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação, com finalidade de atender o disposto no art. 2º e 3º da Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, prorrogado no art. 2º da Portaria nº 1.741/GM/MS, de 13 de Julho de 2020.

§1º Os INE, descritos no Anexo desta Portaria, passam a vigorar conforme a redefinição e homologação em equipe de Atenção Primária (eAP), tornando-se sem efeito a homologação de equipe de Saúde da Família (eSF) estabelecida no Anexo I da Portaria nº 49/SAPS/MS, de 27 de dezembro de 2019.

§2º A redefinição de que trata o caput consistiu na conversão automática do credenciamento e homologação em eAP dos INE de eSF cadastrados como de tipologia I, II, III, IV, e V (Transitória) que realizaram conversão para eAP (código de equipe 76) ou que não realizaram a adequação para eSF (código de equipe 70) ou estavam desativados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), atendendo ao disposto no parágrafo 2º do art. 2º da Portaria nº 3.566/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019.

§3º 3º A redefinição de que trata o caput foi realizada considerando o registro dos códigos de tipo de equipe 70 (eSF - Equipe de Saúde da Família) ou do tipo de equipe 76 (eAP - Equipe de Atenção Primária) no SCNES.

Art. 2º Os municípios com equipes constantes no Anexo deverão observar os critérios estabelecidos no art. 1º da Portaria nº 47/SAPS/MS, de 19 de dezembro de 2019, cuja inobservância e descumprimento acarretará a suspensão da transferência financeira.

Art. 3º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo titular máximo do órgão responsável pela Atenção Primária à Saúde no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

Identificações Nacionais de Equipe - INE por município referente às equipes de Saúde da Bucal (eSB) 40 horas para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
PR	410030	AGUDOS DO SUL	0000374105	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001612697	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



RS	431490	PORTO ALEGRE	0000430811	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SC	420325	CAPÃO ALTO	0000402834	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	351150	CERQUILHO	0000325198	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	351150	CERQUILHO	0000325201	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	351150	CERQUILHO	0000325228	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	351150	CERQUILHO	0000325244	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	351150	CERQUILHO	0000325252	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	351150	CERQUILHO	0000325260	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	351540	FARTURA	0000328510	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	354440	RUBIÁCEA	0000348643	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	354580	SANTA BÁRBARA D'OESTE	0000348953	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	0001524089	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
SP	354990	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0001473549	EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PORTARIA Nº 67, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Define e homologa os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação; e Considerando a necessidade de melhorias no acompanhamento, monitoramento e avaliação das estratégias da Atenção Primária à Saúde, resolve: Art. 1º Define e homologa os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação, referente aos

seguintes tipos de equipes e serviços de Atenção Primária à Saúde credenciados pelo Ministério da Saúde:

- a) Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF), descrita no Anexo.
Art. 2º Os códigos referentes às INE e aos CNES de que trata o art. 1º, estabelecidos na forma do Anexo a esta Portaria, foi definido por meio da análise das equipes e serviços de APS credenciados pelo Ministério da Saúde, cadastrados pela gestão municipal e ativas no SCNES.
Art. 3º Os municípios com equipes e serviços constantes no Anexo deverá observar os critérios estabelecidos no art. 1º da Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, cuja inobservância e descumprimento acarretará a suspensão da transferência financeira.
Art. 4º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo titular máximo do órgão responsável pela Atenção Primária à Saúde no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência financeira Abril de 2020.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO

Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde - CNES referente às Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBSF por município para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES
PA	150680	Santarém	9926461
TOTAL		1 MUNICÍPIO	1 CNES

PORTARIA Nº 68, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e Considerando a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; Considerando a Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os códigos referentes à Identificação Nacional de Equipe (INE) e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das equipes ou serviços de Atenção Primária à Saúde para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação; e Considerando a necessidade de melhorias no acompanhamento, monitoramento e avaliação das estratégias da Atenção Primária à Saúde, resolve: Art. 1º Define e homologa os códigos referentes às Identificações Nacionais de Equipe - INE das equipes de Atenção Primária à Saúde - APS credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação: a) Equipes de Saúde da Família, descritas no Anexo I; b) Equipes de Atenção Primária, descritas no Anexo II; c) Equipes de Saúde Bucal 40 horas, descritas no Anexo III.
Art. 2º Os códigos INE de que trata o art. 1º foram definidos por meio da análise das equipes de APS credenciadas em portaria do Ministério da Saúde, cadastradas pela gestão municipal e ativas no SCNES.
Art. 3º Os municípios com equipes constantes nos Anexos deverão observar os critérios estabelecidos no art. 1º da Portaria nº 47/GM/MS, de 19 de dezembro de 2019, cuja inobservância e descumprimento acarretará a suspensão da transferência financeira.
Art. 4º Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo titular máximo do órgão responsável pela Atenção Primária à Saúde no âmbito do Ministério da Saúde.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL CÂMARA MEDEIROS PARENTE

ANEXO I

Identificações Nacionais de Equipe - INE por município referente às equipes de Saúde da Família (eSF) para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	0000164208	Equipe de Saúde da Família
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	0002120208	Equipe de Saúde da Família
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	0000164119	Equipe de Saúde da Família
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	0000164100	Equipe de Saúde da Família
AM	130063	BERURI	0000007528	Equipe de Saúde da Família
BA	291005	DIAS D'ÁVILA	0002113287	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0002083256	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0002085887	Equipe de Saúde da Família
BA	292740	SALVADOR	0002083191	Equipe de Saúde da Família
CE	230440	FORTALEZA	0000090433	Equipe de Saúde da Família
CE	230440	FORTALEZA	0000087785	Equipe de Saúde da Família
CE	230550	IGUATU	0002122278	Equipe de Saúde da Família
CE	230550	IGUATU	0002121050	Equipe de Saúde da Família
CE	230550	IGUATU	0002118548	Equipe de Saúde da Família
CE	230550	IGUATU	0002101297	Equipe de Saúde da Família
CE	231230	SÃO BENEDITO	0000103187	Equipe de Saúde da Família
ES	320060	ARACRUZ	0000279366	Equipe de Saúde da Família
ES	320220	FUNDÃO	0000281425	Equipe de Saúde da Família
ES	320500	SERRA	0002098865	Equipe de Saúde da Família
ES	320500	SERRA	0002098911	Equipe de Saúde da Família
ES	320500	SERRA	0002111756	Equipe de Saúde da Família
ES	320500	SERRA	0002122294	Equipe de Saúde da Família
ES	320500	SERRA	0002122316	Equipe de Saúde da Família
GO	520140	APARECIDA DE GOIÂNIA	0001715046	Equipe de Saúde da Família
MA	210160	BARRA DO CORDA	0001530429	Equipe de Saúde da Família
MA	210160	BARRA DO CORDA	0000043796	Equipe de Saúde da Família
MA	210160	BARRA DO CORDA	0000043753	Equipe de Saúde da Família
MA	211130	SÃO LUÍS	0000060224	Equipe de Saúde da Famí
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	0002112418	Equipe de Saúde da Família
MG	311250	CAPIM BRANCO	0002110326	Equipe de Saúde da Família



MG	312800	GUANHÃES	0002097737	Equipe de Saúde da Família
MG	313665	JUATUBA	0002125560	Equipe de Saúde da Família
MG	313670	JUIZ DE FORA	0002103885	Equipe de Saúde da Família
MG	314340	MONTE SIÃO	0002102889	Equipe de Saúde da Família
MG	314340	MONTE SIÃO	0002113619	Equipe de Saúde da Família
MG	314340	MONTE SIÃO	0002102897	Equipe de Saúde da Família
MG	314350	MORADA NOVA DE MINAS	0002101459	Equipe de Saúde da Família
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001717375	Equipe de Saúde da Família
MT	510337	COTRIGUAÇU	0000447277	Equipe de Saúde da Família
PA	150613	REDENÇÃO	0002122510	Equipe de Saúde da Família
PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0002116669	Equipe de Saúde da Família
PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0001857339	Equipe de Saúde da Família
PE	261350	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	0002116626	Equipe de Saúde da Família
PR	410180	ARAUCÁRIA	0000375764	Equipe de Saúde da Família
PR	410180	ARAUCÁRIA	0000375659	Equipe de Saúde da Família
RJ	330045	BELFORD ROXO	0002109646	Equipe de Saúde da Família
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	0002099535	Equipe de Saúde da Família
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	0002099322	Equipe de Saúde da Família
RN	240810	NATAL	0000112658	Equipe de Saúde da Família
RO	110034	ALVORADA D'OESTE	0002079372	Equipe de Saúde da Família
RS	431490	PORTO ALEGRE	0002108100	Equipe de Saúde da Família
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	0001614053	Equipe de Saúde da Família
SC	420460	CRICIÚMA	0000404276	Equipe de Saúde da Família
SC	420460	CRICIÚMA	0000404403	Equipe de Saúde da Família
SC	420820	ITAJAÍ	0001659634	Equipe de Saúde da Família
SP	350320	ARARAQUARA	0001713671	Equipe de Saúde da Família
SP	350530	BARRA BONITA	0001535749	Equipe de Saúde da Família
SP	351060	CARAPICUÍBA	0001498991	Equipe de Saúde da Família
SP	351060	CARAPICUÍBA	0002122618	Equipe de Saúde da Família
SP	351060	CARAPICUÍBA	0001711229	Equipe de Saúde da Família
SP	351060	CARAPICUÍBA	0001711202	Equipe de Saúde da Família
SP	351060	CARAPICUÍBA	0001540270	Equipe de Saúde da Família
SP	351060	CARAPICUÍBA	0001550993	Equipe de Saúde da Família
SP	351060	CARAPICUÍBA	0001551019	Equipe de Saúde da Família
SP	351200	COLINA	0002064006	Equipe de Saúde da Família
SP	351320	CRISTAIS PAULISTA	0002098830	Equipe de Saúde da Família
SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	0000333905	Equipe de Saúde da Família
SP	353540	PANORAMA	0002115786	Equipe de Saúde da Família
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0002100460	Equipe de Saúde da Família
SP	355100	SÃO VICENTE	0000370258	Equipe de Saúde da Família
SP	355100	SÃO VICENTE	0001715429	Equipe de Saúde da Família
TOTAL		42 MUNICÍPIOS		71 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ANEXO II

Identificações Nacionais de Equipe - INE por município referente às equipes de Atenção Primária (eAP) para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
AC	120040	RIO BRANCO	0002108925	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002108895	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106116	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002108941	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002108933	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106043	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002108887	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106094	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106108	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106051	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106019	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106035	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002106086	Equipe de Atenção Primária
AC	120040	RIO BRANCO	0002105993	Equipe de Atenção Primária
BA	291360	ILHÉUS	0002106124	Equipe de Atenção Primária
BA	291360	ILHÉUS	0002101289	Equipe de Atenção Primária
BA	291360	ILHÉUS	0002106175	Equipe de Atenção Primária
BA	291360	ILHÉUS	0002106140	Equipe de Atenção Primária
BA	291360	ILHÉUS	0002106167	Equipe de Atenção Primária
BA	292740	SALVADOR	0001720317	Equipe de Atenção Primária
BA	292740	SALVADOR	0001720457	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122553	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122359	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002123606	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122529	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122456	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122367	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122545	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122405	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002123444	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002123509	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122448	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002123592	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002123584	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002123576	Equipe de Atenção Primária
ES	320500	SERRA	0002122502	Equipe de Atenção Primária
GO	520110	ANÁPOLIS	0001679317	Equipe de Atenção Primária
MG	311510	CÁSSIA	0002110466	Equipe de Atenção Primária
MG	315670	SABARÁ	0001661043	Equipe de Atenção Primária
MG	315670	SABARÁ	0001661051	Equipe de Atenção Primária
MS	500025	ALCINÓPOLIS	0002124629	Equipe de Atenção Primária
MS	500470	IVINHEMA	0000442674	Equipe de Atenção Primária
MT	510706	QUERÊNCIA	0002105659	Equipe de Atenção Primária
PE	261070	PAULISTA	0002123282	Equipe de Atenção Primária
PE	261070	PAULISTA	0002123231	Equipe de Atenção Primária
PE	261070	PAULISTA	0002123274	Equipe de Atenção Primária
PR	410180	ARAUCÁRIA	0002092441	Equipe de Atenção Primária
PR	410180	ARAUCÁRIA	0002092506	Equipe de Atenção Primária
PR	410180	ARAUCÁRIA	0002092476	Equipe de Atenção Primária
PR	410180	ARAUCÁRIA	0002092417	Equipe de Atenção Primária
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	0002110768	Equipe de Atenção Primária
PR	410880	GUAÍRA	0002125552	Equipe de Atenção Primária
PR	410880	GUAÍRA	0002125501	Equipe de Atenção Primária
PR	411200	JAGUARIAÍVA	0002122715	Equipe de Atenção Primária
PR	411200	JAGUARIAÍVA	0002122480	Equipe de Atenção Primária
PR	411200	JAGUARIAÍVA	0002122707	Equipe de Atenção Primária
PR	411200	JAGUARIAÍVA	0002122693	Equipe de Atenção Primária
PR	411200	JAGUARIAÍVA	0002122677	Equipe de Atenção Primária
PR	411200	JAGUARIAÍVA	0002122669	Equipe de Atenção Primária
PR	411200	JAGUARIAÍVA	0002122685	Equipe de Atenção Primária
PR	411520	MARINGÁ	0002104393	Equipe de Atenção Primária
PR	411520	MARINGÁ	0002104385	Equipe de Atenção Primária



PR	411520	MARINGÁ	0002101505	Equipe de Atenção Primária
PR	411520	MARINGÁ	0002104318	Equipe de Atenção Primária
PR	411520	MARINGÁ	0002104423	Equipe de Atenção Primária
PR	411520	MARINGÁ	0002103176	Equipe de Atenção Primária
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0002114682	Equipe de Atenção Primária
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0002114674	Equipe de Atenção Primária
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0002114690	Equipe de Atenção Primária
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0002114615	Equipe de Atenção Primária
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0002114631	Equipe de Atenção Primária
RS	430010	AGUDO	0002111497	Equipe de Atenção Primária
RS	430210	BENTO GONÇALVES	0002101343	Equipe de Atenção Primária
RS	430210	BENTO GONÇALVES	0002101327	Equipe de Atenção Primária
RS	430210	BENTO GONÇALVES	0002125579	Equipe de Atenção Primária
RS	430210	BENTO GONÇALVES	0002101319	Equipe de Atenção Primária
RS	430210	BENTO GONÇALVES	0002101335	Equipe de Atenção Primária
RS	430210	BENTO GONÇALVES	0002101300	Equipe de Atenção Primária
RS	430770	ESTEIO	0001700391	Equipe de Atenção Primária
RS	430770	ESTEIO	0001700421	Equipe de Atenção Primária
RS	430770	ESTEIO	0001700324	Equipe de Atenção Primária
RS	430770	ESTEIO	0001700367	Equipe de Atenção Primária
RS	430770	ESTEIO	0001700782	Equipe de Atenção Primária
RS	430780	ESTRELA	0001724673	Equipe de Atenção Primária
RS	430780	ESTRELA	0001724533	Equipe de Atenção Primária
RS	430780	ESTRELA	0001724770	Equipe de Atenção Primária
RS	430780	ESTRELA	0001724622	Equipe de Atenção Primária
RS	431020	IJUÍ	0002105926	Equipe de Atenção Primária
RS	431020	IJUÍ	0002105888	Equipe de Atenção Primária
RS	431020	IJUÍ	0002105853	Equipe de Atenção Primária
RS	431020	IJUÍ	0002105969	Equipe de Atenção Primária
RS	431402	PARAÍSO DO SUL	0002080346	Equipe de Atenção Primária
RS	431990	SAPIRANGA	0002106450	Equipe de Atenção Primária
SC	421660	SÃO JOSÉ	0002097710	Equipe de Atenção Primária
SP	350635	BERTIOGA	0001699024	Equipe de Atenção Primária
SP	351070	CARDOSO	0002007762	Equipe de Atenção Primária
SP	351440	DRACENA	0001850873	Equipe de Atenção Primária
SP	351440	DRACENA	0001850938	Equipe de Atenção Primária
SP	351440	DRACENA	0001850962	Equipe de Atenção Primária
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	0002086042	Equipe de Atenção Primária
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	0002085992	Equipe de Atenção Primária
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	0002086034	Equipe de Atenção Primária
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	0002086018	Equipe de Atenção Primária
SP	351720	GUAICARA	0002105845	Equipe de Atenção Primária
SP	351770	GUARÁ	0001658875	Equipe de Atenção Primária
SP	351770	GUARÁ	0002107546	Equipe de Atenção Primária
SP	351840	GUARATINGUETÁ	0001692526	Equipe de Atenção Primária
SP	351840	GUARATINGUETÁ	0000329991	Equipe de Atenção Primária
SP	351840	GUARATINGUETÁ	0001701746	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002118033	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002112841	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002113031	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0001638734	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002112981	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0001638750	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002113058	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002113023	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002112949	Equipe de Atenção Primária
SP	352390	ITU	0002110474	Equipe de Atenção Primária
SP	352430	JABOTICABAL	0002115247	Equipe de Atenção Primária
SP	352430	JABOTICABAL	0002115115	Equipe de Atenção Primária
SP	352430	JABOTICABAL	0002115190	Equipe de Atenção Primária
SP	352450	JACI	0001682555	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002114054	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002114046	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002113953	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002113945	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002114100	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002118343	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002113988	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002113996	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002114119	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002113961	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002114070	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002114011	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002118300	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002114089	Equipe de Atenção Primária
SP	352590	JUNDIAÍ	0002118327	Equipe de Atenção Primária
SP	352730	LOUVEIRA	0002107805	Equipe de Atenção Primária
SP	352730	LOUVEIRA	0002107791	Equipe de Atenção Primária
SP	352730	LOUVEIRA	0002107740	Equipe de Atenção Primária
SP	352730	LOUVEIRA	0002107821	Equipe de Atenção Primária
SP	352730	LOUVEIRA	0002107813	Equipe de Atenção Primária
SP	352930	MATÃO	0002119153	Equipe de Atenção Primária
SP	352930	MATÃO	0002119188	Equipe de Atenção Primária
SP	352930	MATÃO	0002119161	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002117657	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002117509	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002118181	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002118122	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002118157	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002118165	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002118149	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002118203	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002117592	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002117568	Equipe de Atenção Primária
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	0002117614	Equipe de Atenção Primária
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	0002017563	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917412	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917153	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917064	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917382	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001915886	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917250	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917455	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0002106353	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917366	Equipe de Atenção Primária
SP	353470	OURINHOS	0001917315	Equipe de Atenção Primária



SP	353500	PALESTINA	0002111802	Equipe de Atenção Primária
SP	353500	PALESTINA	0002111853	Equipe de Atenção Primária
SP	353500	PALESTINA	0002110083	Equipe de Atenção Primária
SP	353560	PARAIBUNA	0002111594	Equipe de Atenção Primária
SP	353560	PARAIBUNA	0002111551	Equipe de Atenção Primária
SP	353560	PARAIBUNA	0002111543	Equipe de Atenção Primária
SP	353590	PARANAPUÃ	0002121735	Equipe de Atenção Primária
SP	353980	POÁ	0002117215	Equipe de Atenção Primária
SP	353980	POÁ	0002119196	Equipe de Atenção Primária
SP	353980	POÁ	0002117096	Equipe de Atenção Primária
SP	353980	POÁ	0002117169	Equipe de Atenção Primária
SP	353980	POÁ	0002117126	Equipe de Atenção Primária
SP	353980	POÁ	0002117142	Equipe de Atenção Primária
SP	354025	PONTALINDA	0002107732	Equipe de Atenção Primária
SP	354060	PORTO FELIZ	0001708953	Equipe de Atenção Primária
SP	354500	SALESÓPOLIS	0002118726	Equipe de Atenção Primária
SP	354500	SALESÓPOLIS	0002118947	Equipe de Atenção Primária
SP	354500	SALESÓPOLIS	0002118963	Equipe de Atenção Primária
SP	354780	SANTO ANDRÉ	0002109573	Equipe de Atenção Primária
TOTAL	49 MUNICÍPIOS		187 EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	

ANEXO III

Identificações Nacionais de Equipe - INE por município referente às equipes de Saúde Bucal 40 horas (eSB) para fins da transferência dos incentivos de custeio federal, acompanhamento, monitoramento e avaliação.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
AC	120070	XAPURI	0002119811	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AC	120070	XAPURI	0002119781	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AC	120070	XAPURI	0002119803	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270020	ANADIA	0002116014	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270020	ANADIA	0002116022	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270020	ANADIA	0002116030	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270070	BATALHA	0002096080	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270070	BATALHA	0002096277	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270070	BATALHA	0002096153	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270080	BELÉM	0002113724	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270080	BELÉM	0002109107	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270170	CAPELA	0002095750	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270170	CAPELA	0002095769	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270170	CAPELA	0002095777	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270170	CAPELA	0002095785	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270170	CAPELA	0002095742	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270170	CAPELA	0002095718	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270170	CAPELA	0002095734	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270180	CARNEIROS	0001972367	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270180	CARNEIROS	0001972278	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270180	CARNEIROS	0001972170	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270235	CRAÍBAS	0001781324	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	0002098474	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	0001996622	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270430	MACEIÓ	0002120313	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993380	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993461	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993356	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993321	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993275	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993259	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993240	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993224	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993194	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993186	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270550	MURICI	0001993119	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270560	NOVO LINO	0002116979	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	0001748785	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AL	270915	TEOTÔNIO VILELA	0002101858	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	0001752030	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	0001751980	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130020	ATALAIA DO NORTE	0001752081	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130030	AUTAZES	0001920677	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130030	AUTAZES	0001921592	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130230	JUTAÍ	0002107627	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130260	MANAUS	0002104598	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130260	MANAUS	0001725319	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130260	MANAUS	0001726080	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130310	NOVA OLINDA DO NORTE	0001941801	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130353	PRESIDENTE FIGUEIREDO	0001961500	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130406	TABATINGA	0002021552	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AM	130406	TABATINGA	0002021560	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AP	160015	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	0002086476	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
AP	160080	VITÓRIA DO JARI	0001745018	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290035	ADUSTINA	0001814958	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290035	ADUSTINA	0001815636	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290040	ÁGUA FRIA	0001783467	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290040	ÁGUA FRIA	0001782193	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290040	ÁGUA FRIA	0001778498	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290040	ÁGUA FRIA	0001783513	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290040	ÁGUA FRIA	0001783726	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290040	ÁGUA FRIA	0001783602	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290080	ALCOBAÇA	0002120658	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290080	ALCOBAÇA	0002120623	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290160	ANTAS	0001725483	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290160	ANTAS	0001725440	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290205	ARAÇAS	0002125102	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290205	ARAÇAS	0002125072	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290205	ARAÇAS	0002125056	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290210	ARACI	0001894676	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290220	ARAMARI	0002043386	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290220	ARAMARI	0002043378	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290340	BELMONTE	0002109662	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290340	BELMONTE	0002109727	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290340	BELMONTE	0002109689	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290340	BELMONTE	0002109492	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290340	BELMONTE	0002109409	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290410	BOQUIRA	0001793322	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290410	BOQUIRA	0001793276	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290410	BOQUIRA	0001793373	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



BA	290410	BOQUIRA	0001793349	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290420	BOTUPORÃ	0001747274	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290475	BURITIRAMA	0001894048	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290510	CAÉM	0001730029	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290510	CAÉM	0001731157	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290510	CAÉM	0001731114	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	0001919539	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	0001919555	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290550	CALDEIRÃO GRANDE	0001919547	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073641	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073633	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073609	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073595	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073587	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073579	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073544	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073463	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002021978	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0001969099	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0001938428	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002124149	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0001823388	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0001915495	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0001925008	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0001931563	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073714	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002073722	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002102374	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002108828	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0001937022	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002119528	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290570	CAMAÇARI	0002110059	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	0001836471	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290680	CANSANÇÃO	0001956272	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290680	CANSANÇÃO	0001956124	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290680	CANSANÇÃO	0001956043	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290680	CANSANÇÃO	0001956167	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960768	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960245	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960849	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960776	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960792	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960806	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960822	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290730	CASTRO ALVES	0001960725	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290755	CATURAMA	0001804812	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290755	CATURAMA	0001804944	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290755	CATURAMA	0001804960	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290940	COTEGIPE	0001956086	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290940	COTEGIPE	0001954822	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	290940	COTEGIPE	0001953982	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291050	ENTRE RIOS	0002043165	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291050	ENTRE RIOS	0002043157	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291050	ENTRE RIOS	0002043130	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291050	ENTRE RIOS	0002043173	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001857398	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001857959	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001860305	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001861247	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001862332	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001862340	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001862588	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001898914	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001899864	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001899910	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001900781	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001900889	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001904590	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001904663	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001905759	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001906992	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001909010	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001923994	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001924621	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001843583	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001843435	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001839578	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001798448	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291072	EUNÁPOLIS	0001839179	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291120	GANDU	0002010968	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291120	GANDU	0002011042	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291120	GANDU	0002010984	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291140	GLÓRIA	0001923455	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291140	GLÓRIA	0001923463	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291140	GLÓRIA	0001923382	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291140	GLÓRIA	0001923404	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291140	GLÓRIA	0001923439	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291240	IBIPEBA	0002123819	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291320	IBOTIRAMA	0002008939	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291320	IBOTIRAMA	0002008998	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291320	IBOTIRAMA	0002009013	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291320	IBOTIRAMA	0002009064	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291320	IBOTIRAMA	0002009102	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291320	IBOTIRAMA	0002009110	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291410	IPUPIARA	0002110792	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291410	IPUPIARA	0002110784	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291490	ITACARÉ	0002105128	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291620	ITAPÉ	0001726153	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291620	ITAPÉ	0001741101	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291620	ITAPÉ	0001740725	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291620	ITAPÉ	0001726684	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291630	ITAPEBI	0002020904	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291630	ITAPEBI	0002020890	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291630	ITAPEBI	0002020882	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291630	ITAPEBI	0002020874	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291630	ITAPEBI	0002020831	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



BA	291670	ITAQUARA	0002121700	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291670	ITAQUARA	0002121727	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291670	ITAQUARA	0002121697	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291780	JAGUARIPE	0001866478	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291780	JAGUARIPE	0001885049	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291780	JAGUARIPE	0001885014	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291780	JAGUARIPE	0001884956	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291780	JAGUARIPE	0001866737	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291780	JAGUARIPE	0001866664	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291800	JEQUIÉ	0001788728	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291810	JEREMOABO	0001859889	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291810	JEREMOABO	0001859854	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291810	JEREMOABO	0001859803	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291810	JEREMOABO	0001859722	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291810	JEREMOABO	0001859129	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291810	JEREMOABO	0001859668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291980	MACAÚBAS	0002049864	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291980	MACAÚBAS	0002049899	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291980	MACAÚBAS	0002049902	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	291980	MACAÚBAS	0002049872	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	0002062291	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292220	MUNIZ FERREIRA	0002062283	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292265	NORDESTINA	0001912275	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292265	NORDESTINA	0001912194	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292265	NORDESTINA	0001912100	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292265	NORDESTINA	0001907018	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292265	NORDESTINA	0001912399	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092905	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092913	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092956	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092980	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002093014	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092859	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092824	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092816	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092808	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092735	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292300	NOVA VIÇOSA	0002092778	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001738879	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001738976	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001739115	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001739166	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001739468	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001739506	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001739530	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292360	PARAMIRIM	0001739603	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001822780	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001822926	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001823132	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824473	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824678	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824716	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824732	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824740	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824767	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824783	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824864	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824902	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001824953	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001825011	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001825054	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001822632	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001822462	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001724045	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001724010	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001723898	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001723480	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001723308	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001722395	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292400	PAULO AFONSO	0001722875	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292467	PIRAÍ DO NORTE	0002075970	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292467	PIRAÍ DO NORTE	0002098873	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101629	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101637	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101653	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101661	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101688	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101718	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101726	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101769	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101777	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101793	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101807	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101823	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101831	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101874	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101882	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101890	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101904	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101912	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101920	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101939	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101556	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101548	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101521	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101513	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101491	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101475	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002100843	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101564	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292530	PORTO SEGURO	0002101572	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



BA	292530	PORTO SEGURO	0002101599	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292580	QUEIMADAS	0001937626	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292580	QUEIMADAS	0001937537	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292580	QUEIMADAS	0001937677	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292590	QUIJINGUE	0001811592	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292590	QUIJINGUE	0001811541	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292590	QUIJINGUE	0001811517	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292590	QUIJINGUE	0001811614	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001892975	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001893084	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001893076	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001893041	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001893033	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001892932	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001892959	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001892983	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292595	RAFAEL JAMBEIRO	0001893017	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	0001786393	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292620	RIACHÃO DAS NEVES	0001780336	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292630	RIACHÃO DO JACUÍPE	0001958224	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292670	RIO DE CONTAS	0002122227	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292670	RIO DE CONTAS	0002122111	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292760	SANTA BRÍGIDA	0001771787	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292830	SANTANÓPOLIS	0001922068	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292830	SANTANÓPOLIS	0001922076	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292830	SANTANÓPOLIS	0001922084	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292830	SANTANÓPOLIS	0001922114	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0001803352	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002095572	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002095564	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002095556	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002095548	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0001784285	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0001784803	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0001798820	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0001804421	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0001807803	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002073935	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002073943	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002073951	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002073978	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002077094	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	292870	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	0002095521	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293040	SERRA PRETA	0001952668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293040	SERRA PRETA	0001952862	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293040	SERRA PRETA	0001952846	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293040	SERRA PRETA	0001952803	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293040	SERRA PRETA	0001952714	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293130	TAPIRAMUTÁ	0001943030	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293130	TAPIRAMUTÁ	0001943065	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293130	TAPIRAMUTÁ	0001943189	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293130	TAPIRAMUTÁ	0001943146	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293130	TAPIRAMUTÁ	0001943103	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293315	VÁRZEA NOVA	0001948776	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038757	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038773	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038781	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038803	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038811	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038838	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038846	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038854	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038862	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038889	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038897	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038900	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038919	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038927	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038935	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038943	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038951	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038978	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038986	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038994	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002039001	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002039028	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002039036	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002039044	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041030	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041081	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041332	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041359	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041375	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041391	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041421	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002041472	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002109549	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002109565	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002109581	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002109611	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002110091	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
BA	293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	0002038617	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230185	BANABUIÚ	0001863355	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230270	CAMPOS SALES	0001874209	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230280	CANINDÉ	0001793225	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230280	CANINDÉ	0001792679	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230280	CANINDÉ	0001793675	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230280	CANINDÉ	0001796186	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230280	CANINDÉ	0001796488	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230280	CANINDÉ	0001796895	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230310	CARIRÉ	0001985620	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230310	CARIRÉ	0001985639	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230310	CARIRÉ	0001985647	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230310	CARIRÉ	0001985671	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230310	CARIRÉ	0001985728	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



CE	230310	CARIRÉ	0001985744	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230393	CHORÓ	0002056062	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230400	COREAU	0001975811	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230400	COREAU	0001975897	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230420	CRATO	0001738240	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230423	CROATÁ	0001824104	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230423	CROATÁ	0001824775	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230423	CROATÁ	0001824686	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230423	CROATÁ	0001823337	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230423	CROATÁ	0001823779	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230423	CROATÁ	0001824406	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

CE	230423	CROATÁ	0001825097	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230470	GRANJA	0001996134	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230470	GRANJA	0001996258	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230470	GRANJA	0002125374	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230490	GROAÍRAS	0001977431	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230490	GROAÍRAS	0002000261	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230490	GROAÍRAS	0002000237	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230490	GROAÍRAS	0002000202	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230500	GUARACIABA DO NORTE	0001718800	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230625	ITAITINGA	0001835890	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230625	ITAITINGA	0001835831	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230650	ITAPIÚNA	0001733893	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230655	ITAREMA	0001793985	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230720	JATI	0002123215	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230720	JATI	0002122944	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230720	JATI	0002123258	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230850	MOMBAÇA	0001813668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230890	MORRINHOS	0001995251	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230890	MORRINHOS	0001995286	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230890	MORRINHOS	0001995308	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230980	PACOTI	0002107899	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230980	PACOTI	0002107872	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230980	PACOTI	0002107856	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230980	PACOTI	0002107848	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230980	PACOTI	0002107902	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	230990	PACUJÁ	0002089971	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231060	PENAFORTE	0002113872	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231110	PORTEIRAS	0002110350	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231110	PORTEIRAS	0002110385	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231110	PORTEIRAS	0002110415	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231110	PORTEIRAS	0002110423	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001778188	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001778021	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001777351	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001776843	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001779087	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001778323	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001778617	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001791346	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231220	SANTA QUITÉRIA	0001776177	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001878670	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001878786	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001878476	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001878336	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001878123	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001877712	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001877615	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001876066	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001877119	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231230	SÃO BENEDITO	0001877461	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	0002091631	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231260	SÃO LUÍS DO CURU	0002091739	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231290	SOBRAL	0001829785	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231290	SOBRAL	0002118645	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231320	TAMBORIL	0001776789	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231320	TAMBORIL	0001776940	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
CE	231320	TAMBORIL	0001777025	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001879731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002063093	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001879898	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001909371	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001909444	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001909568	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001909746	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001909827	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001910485	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001923676	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001923692	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002018446	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002018578	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002018764	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002018829	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002019191	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002019310	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002062577	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002062682	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002062704	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002062801	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002062879	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0002062976	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
DF	530010	BRASÍLIA	0001879774	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320100	BOA ESPERANÇA	0002101955	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320255	IBITIRAMA	0002034360	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320320	LINHARES	0001791702	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320400	PANCAS	0002091720	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320400	PANCAS	0002091755	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320410	PINHEIROS	0001727893	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320410	PINHEIROS	0001728067	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320460	SANTA TERESA	0001964607	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320460	SANTA TERESA	0001964577	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320460	SANTA TERESA	0001964437	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320460	SANTA TERESA	0001964429	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



ES	320460	SANTA TERESA	0001964399	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320460	SANTA TERESA	0001964372	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320460	SANTA TERESA	0001964321	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320460	SANTA TERESA	0001964364	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320495	SÃO ROQUE DO CANAÃ	0002100398	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320495	SÃO ROQUE DO CANAÃ	0002100428	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320495	SÃO ROQUE DO CANAÃ	0002100401	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001915657	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001863053	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001863126	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001863029	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001863215	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001863193	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001863177	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320510	VIANA	0001863142	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320520	VILA VELHA	0002103850	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320520	VILA VELHA	0001815083	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320520	VILA VELHA	0001815318	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001827901	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001910426	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001910604	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001910744	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001931733	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0002079909	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0002079895	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0002079860	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001990632	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001958089	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001957872	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001932551	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001934198	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
ES	320530	VITÓRIA	0001934961	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520085	AMERICANO DO BRASIL	0002051214	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520120	ANHANGUERA	0002121085	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520170	ARAGARÇAS	0001975250	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520170	ARAGARÇAS	0001975277	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520170	ARAGARÇAS	0001975323	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520170	ARAGARÇAS	0001975358	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520170	ARAGARÇAS	0001975366	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520180	ARAGOIÂNIA	0002110393	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520180	ARAGOIÂNIA	0002110369	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520180	ARAGOIÂNIA	0002109352	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	0001734962	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	0001734903	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	0001735020	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520551	COCALZINHO DE GOIÁS	0001734997	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520750	ESTRELA DO NORTE	0002113635	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002060256	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002061791	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002061767	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002061244	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

GO	520800	FORMOSA	0002060361	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002060329	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002060272	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002060221	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002059479	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002059339	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002051346	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002051184	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002051168	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002050331	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002050269	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520800	FORMOSA	0002050102	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520920	GUAPÓ	0002104806	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520920	GUAPÓ	0002104695	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520920	GUAPÓ	0002104709	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520920	GUAPÓ	0002104792	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	520929	GUARAÍTA	0002120925	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521160	IVOLÂNDIA	0002114879	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521295	MATRINCHÃ	0002110938	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521295	MATRINCHÃ	0002110946	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521308	MINAÇU	0001802240	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521350	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	0001950320	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521405	MUNDO NOVO	0002119366	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521405	MUNDO NOVO	0002119358	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521405	MUNDO NOVO	0002119331	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521410	MUTUNÓPOLIS	0002109425	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521410	MUTUNÓPOLIS	0002109441	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001878182	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001889044	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001879723	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001888617	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001888390	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001888080	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001880063	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521460	NIQUELÂNDIA	0001887742	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521470	NOVA AMÉRICA	0002124017	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521480	NOVA AURORA	0001995235	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	521770	PONTALINA	0001898272	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	522045	SENADOR CANEDO	0002052717	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
GO	522157	UIRAPURU	0002076446	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210083	APICUM-AÇU	0002107430	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210160	BARRA DO CORDA	0002116006	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210160	BARRA DO CORDA	0001720651	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210160	BARRA DO CORDA	0001719041	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104032	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104075	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104040	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002103931	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

MA	210170	BARREIRINHAS	0002103958	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002103966	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002103982	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104016	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104148	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104164	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104180	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104199	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210170	BARREIRINHAS	0002104113	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210210	BREJO	0002059002	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210210	BREJO	0002059096	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210210	BREJO	0002059037	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123185	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123266	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123150	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123142	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123134	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123126	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123177	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123223	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123193	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123088	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123118	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210320	CHAPADINHA	0002123096	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210380	DOM PEDRO	0001730630	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210400	ESPERANTINÓPOLIS	0002102021	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210400	ESPERANTINÓPOLIS	0002102099	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210400	ESPERANTINÓPOLIS	0002101750	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210465	GOVERNADOR NEWTON BELLO	0001752952	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834142	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834304	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834363	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834428	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834037	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001833960	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001833731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001833626	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001832794	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834207	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834517	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210467	GOVERNADOR NUNES FREIRE	0001834584	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210545	JATOBÁ	0001920693	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210545	JATOBÁ	0001921738	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0002121530	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0002121549	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0002121557	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0002121565	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0002121573	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210630	MAGALHÃES DE ALMEIDA	0002121581	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121638	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121611	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121603	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121689	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121670	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121662	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121654	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210640	MATA ROMA	0002121646	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	0002045222	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	0002045443	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210667	MILAGRES DO MARANHÃO	0002045524	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210680	MIRINZAL	0002105055	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210680	MIRINZAL	0002105071	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210680	MIRINZAL	0002105039	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210680	MIRINZAL	0002105047	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210680	MIRINZAL	0002105020	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210690	MONÇÃO	0001732153	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210690	MONÇÃO	0001732137	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210690	MONÇÃO	0001729438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210690	MONÇÃO	0001732390	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210690	MONÇÃO	0001732447	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210690	MONÇÃO	0001732463	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210690	MONÇÃO	0001732412	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210735	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	0001955713	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210780	PARNARAMA	0001723472	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210805	PAULINO NEVES	0001915797	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210805	PAULINO NEVES	0001915967	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210825	PEDRO DO ROSÁRIO	0002109077	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210840	PERI MIRIM	0002111225	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210840	PERI MIRIM	0002111217	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210840	PERI MIRIM	0002111187	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210840	PERI MIRIM	0002111241	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	0002123347	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	0002123355	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	0002123320	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	210930	PRESIDENTE VARGAS	0002123339	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUÁ	0001962663	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211003	SANTA LUZIA DO PARUÁ	0001962396	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942131	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942166	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942174	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942190	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942204	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942220	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942239	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942115	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942107	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941127	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942077	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001930451	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001930532	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001940864	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001940910	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001940953	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001940988	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941011	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941038	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941062	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941089	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942085	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941178	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941224	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941275	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941496	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941542	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941577	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941607	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941615	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941658	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941704	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941720	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941755	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941771	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941828	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941844	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941887	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941909	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941968	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001941992	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942018	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942042	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211120	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0001942050	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211130	SÃO LUÍS	0001911538	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211130	SÃO LUÍS	0002108283	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211245	TURILÂNDIA	0002103346	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211245	TURILÂNDIA	0002103257	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211245	TURILÂNDIA	0002103338	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211245	TURILÂNDIA	0002103591	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211245	TURILÂNDIA	0002103354	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211245	TURILÂNDIA	0002103362	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211245	TURILÂNDIA	0002103389	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211250	TUTÓIA	0001864440	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211400	ZÉ DOCA	0002118521	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211400	ZÉ DOCA	0002122960	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211400	ZÉ DOCA	0002122804	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MA	211400	ZÉ DOCA	0002122170	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310080	AGUANIL	0001999842	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310160	ALFENAS	0002109883	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310160	ALFENAS	0002077280	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310160	ALFENAS	0002073102	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310160	ALFENAS	0002073021	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310200	ALTEROSA	0002077922	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	0001741136	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	0001740857	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	0001741160	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315350	ALTO JEQUITIBÁ	0002112787	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310285	ANGELÂNDIA	0001816152	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310390	ARAÚJOS	0002124084	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310520	BANDEIRA	0002103575	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310620	BELO HORIZONTE	0001787756	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310630	BELO ORIENTE	0002124416	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310640	BELO VALE	0002101254	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310640	BELO VALE	0002106310	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310640	BELO VALE	0002106329	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310710	BOA ESPERANÇA	0001799959	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310740	BOM DESPACHO	0001868403	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310840	BOTELHOS	0002011778	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310880	BRAÚNAS	0002102404	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	310880	BRAÚNAS	0002102382	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311010	CAIANA	0002095688	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311040	CAMACHO	0002007487	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311040	CAMACHO	0002008165	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311080	CAMPANÁRIO	0002098172	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311080	CAMPANÁRIO	0002098156	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311190	CANA VERDE	0002022508	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311190	CANA VERDE	0002022591	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311200	CANDEIAS	0001791818	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311420	CARMO DO CAJURU	0001968602	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311420	CARMO DO CAJURU	0001968742	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311420	CARMO DO CAJURU	0001968998	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311420	CARMO DO CAJURU	0001969021	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311420	CARMO DO CAJURU	0001969056	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311640	CLARAVAL	0002121433	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311640	CLARAVAL	0002121425	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	0001978799	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	0001978527	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	0001978802	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311650	CLARO DOS POÇÕES	0001977873	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311670	COIMBRA	0002124157	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311670	COIMBRA	0002124106	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	0001939483	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	0001940376	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	0001947788	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	0001933582	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	0001937030	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311880	CORAÇÃO DE JESUS	0001927019	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311890	CORDISBURGO	0002066696	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	311980	CÓRREGO DANTA	0002012383	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312090	CURVELO	0001777394	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	0001972049	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312140	DESTERRO DE ENTRE RIOS	0001971743	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



MG	312245	DIVISÓPOLIS	0001728997	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312580	FERNANDES TOURINHO	0002104601	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312595	FERVEDOURO	0001936263	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312600	FLORESTAL	0002053632	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312620	FORMOSO	0001775588	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312630	FORTALEZA DE MINAS	0001959433	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312690	FREI INOCÊNCIO	0001827677	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312707	FRUTA DE LEITE	0002110172	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312707	FRUTA DE LEITE	0002110180	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312707	FRUTA DE LEITE	0002110199	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312800	GUANHÃES	0001862626	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312880	GUIDOVAL	0002015870	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	312880	GUIDOVAL	0002016001	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313000	IBITURUNA	0002123363	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313040	IJACI	0002111667	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313040	IJACI	0002111659	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313080	INGÁÍ	0002098539	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313200	ITACAMBIRA	0002110296	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313200	ITACAMBIRA	0002110288	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313330	ITAOBIM	0002014920	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313350	ITAPECERICA	0002124548	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313350	ITAPECERICA	0002124572	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313350	ITAPECERICA	0002124564	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313350	ITAPECERICA	0002124556	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313507	JAMPRUCA	0002111535	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313507	JAMPRUCA	0002111578	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313520	JANUÁRIA	0002105101	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313530	JAPARAÍBA	0002007495	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313690	JURUAIA	0001808206	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313690	JURUAIA	0001830805	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313700	LADAINHA	0001816284	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	0002108380	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313730	LAGOA DOS PATOS	0002108372	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313740	LAGOA DOURADA	0002049988	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313740	LAGOA DOURADA	0002050013	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313740	LAGOA DOURADA	0002050048	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313800	LARANJAL	0001880144	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099233	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

MG	313840	LEOPOLDINA	0002099225	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099268	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099284	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099292	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099306	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099314	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099330	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099349	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099357	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099365	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313840	LEOPOLDINA	0002099373	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313880	LUZ	0002007517	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313930	MANGA	0001760416	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313930	MANGA	0001763261	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	0002060744	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	0002060728	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	0002060779	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	0002060809	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314050	MARTINHO CAMPOS	0002060825	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314090	MATIPÓ	0001886371	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314090	MATIPÓ	0001886428	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314090	MATIPÓ	0001886355	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314090	MATIPÓ	0001886584	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314090	MATIPÓ	0001955772	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314090	MATIPÓ	0001886223	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314090	MATIPÓ	0001886010	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314130	MEDEIROS	0002034522	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314150	MENDES PIMENTEL	0002108453	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314200	MIRABELA	0002103869	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314240	MOEMA	0001877593	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314315	MONTE FORMOSO	0001935593	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314340	MONTE SIÃO	0002102854	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002036118	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002036185	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002036312	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039230	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039265	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039273	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039281	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039710	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039737	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039745	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039753	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039761	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039788	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039796	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039818	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039834	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039842	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039850	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039885	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039893	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039915	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039923	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039958	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039974	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039990	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040026	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040034	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040050	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040085	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040115	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040131	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



MG	314330	MONTES CLAROS	0002040174	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040204	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040212	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040239	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040255	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040263	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040301	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040344	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040352	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040379	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040662	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040670	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040778	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040794	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040816	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040824	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040840	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040867	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040905	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040913	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040972	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002040980	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041014	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041065	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041073	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041103	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041111	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041146	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041162	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041189	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041200	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041219	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041227	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041251	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002029901	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041286	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041294	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041316	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041324	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041340	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041367	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041383	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041405	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041413	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041456	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041464	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041480	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041499	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041502	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041510	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041529	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041545	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041553	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041561	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041596	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041618	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041626	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041634	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041650	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041685	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041693	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041715	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041723	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041766	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041782	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041804	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041812	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041820	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041839	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041847	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041855	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002041863	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002060841	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002078155	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002078252	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002078430	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002078465	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039214	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314330	MONTES CLAROS	0002039222	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

MG	314510	NOVA RESENDE	0002051478	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314510	NOVA RESENDE	0002051389	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314520	NOVA SERRANA	0001948539	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314520	NOVA SERRANA	0001949322	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314520	NOVA SERRANA	0001948660	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314520	NOVA SERRANA	0001948806	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314520	NOVA SERRANA	0001948989	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	313660	NOVA UNIÃO	0002116057	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002046970	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002047004	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002047063	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002047241	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002047438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002050552	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002047829	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002047845	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002050404	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002050439	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002050498	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314560	OLIVEIRA	0002047594	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314625	PADRE CARVALHO	0002103699	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314625	PADRE CARVALHO	0002103826	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314650	PAINS	0002105810	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314650	PAINS	0002101416	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314650	PAINS	0002101408	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314710	PARÁ DE MINAS	0001901354	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



MG	314770	PASSA TEMPO	0002101866	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314770	PASSA TEMPO	0001784390	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314810	PATROCÍNIO	0002035375	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314940	PEDRO TEIXEIRA	0001997599	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314960	PEQUI	0002078996	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314970	PERDIGÃO	0002043920	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314970	PERDIGÃO	0002043955	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314970	PERDIGÃO	0002043831	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	314995	PERIQUITO	0002102463	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315050	PIMENTA	0002044110	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315050	PIMENTA	0002044129	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315050	PIMENTA	0002044099	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315140	PITANGUI	0002027267	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315140	PITANGUI	0002024942	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315140	PITANGUI	0002024756	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315250	POUSO ALEGRE	0001836951	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315250	POUSO ALEGRE	0001837117	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315250	POUSO ALEGRE	0001837184	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315250	POUSO ALEGRE	0001837281	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315250	POUSO ALEGRE	0001837354	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315280	PRATA	0002060515	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315280	PRATA	0002060582	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315280	PRATA	0002060574	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315280	PRATA	0002060566	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315280	PRATA	0002060558	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315280	PRATA	0002060604	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	0002108755	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	0002108747	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	0002108720	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	0002108712	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315340	PRESIDENTE OLEGÁRIO	0002108704	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315440	RESSAQUINHA	0001885472	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315470	RIBEIRÃO VERMELHO	0002110377	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315600	RIO VERMELHO	0002124335	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315600	RIO VERMELHO	0002124327	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315600	RIO VERMELHO	0002124300	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315600	RIO VERMELHO	0002124319	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315740	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	0001954377	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	0001816659	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102714	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102595	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102684	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102579	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102692	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102641	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102633	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315780	SANTA LUZIA	0002102617	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	315950	SANTA RITA DO ITUETO	0001843982	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316000	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	0002116049	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001960415	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001869000	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868985	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868918	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868950	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868888	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868853	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868845	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868802	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316040	SANTO ANTÔNIO DO MONTE	0001868101	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316200	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	0002009412	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	0002121336	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	0002121328	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	0002121301	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316255	SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	0002121298	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316257	SÃO JOÃO DO MANTENINHA	0002105594	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	0001752715	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	0001734431	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	0001752723	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	0001752731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316292	SÃO JOAQUIM DE BICAS	0001734458	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	0002113775	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316300	SÃO JOSÉ DA SAFIRA	0002113783	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	0001816721	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316330	SÃO JOSÉ DO DIVINO	0001744933	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	0001912917	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316390	SÃO PEDRO DA UNIÃO	0001913077	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	0002102412	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316447	SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	0002102439	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316460	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	0002124378	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	0002055023	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	0002055147	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316510	SÃO TOMÁS DE AQUINO	0002055279	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316600	SENHORA DE OLIVEIRA	0001788833	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316660	SERRA DA SAUDADE	0002050447	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316555	SETUBINHA	0001816993	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316555	SETUBINHA	0001816810	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316805	TAPARUBA	0001742833	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316830	TAQUARAÇU DE MINAS	0002114380	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0002122057	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0002122138	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0002122146	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0002122154	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0002122162	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0002122189	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	316860	TEÓFILO OTONI	0002122200	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001804200	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001807471	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001851500	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001851438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001851292	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001851179	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001851063	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850970	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850733	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850709	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



MG	317010	UBERABA	0001850660	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001807595	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001807676	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001827367	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001827383	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001828223	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001828495	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001828576	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001829211	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001829297	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001829319	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

MG	317010	UBERABA	0001829777	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001829793	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001829823	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830090	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830414	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830457	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830600	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830686	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830775	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830821	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001830988	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001831070	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001831151	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001846566	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001846612	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001847813	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001847937	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001848100	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001848275	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001848488	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001848933	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001849077	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001849166	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850032	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850156	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850237	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850504	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317010	UBERABA	0001850539	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317030	UMBURATIBA	0001817159	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317057	VARGEM ALEGRE	0001941380	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002099454	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002099438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002103796	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002099497	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002099489	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002099462	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002099470	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MG	317120	VESPASIANO	0002099411	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002101165	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002101149	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002101130	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002101211	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002101181	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002101173	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002100916	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500070	ANASTÁCIO	0002101076	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500085	ANGÉLICA	0002035804	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500085	ANGÉLICA	0002035782	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500085	ANGÉLICA	0002035731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500085	ANGÉLICA	0002035774	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001744216	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500270	CAMPO GRANDE	0001911872	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500840	VICENTINA	0002108968	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MS	500840	VICENTINA	0002108801	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510125	ARAPUTANGA	0001981145	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510125	ARAPUTANGA	0001765299	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510270	CANARANA	0001724614	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510270	CANARANA	0001724568	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510270	CANARANA	0001724495	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510270	CANARANA	0001724517	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510270	CANARANA	0001724479	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510270	CANARANA	0001724452	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510285	CASTANHEIRA	0002041537	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510285	CASTANHEIRA	0002040697	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510310	COCALINHO	0002104083	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510310	COCALINHO	0002108690	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510330	COMODORO	0002106191	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510330	COMODORO	0002106213	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510330	COMODORO	0002106205	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510340	CUIABÁ	0002027240	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510340	CUIABÁ	0002110520	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510340	CUIABÁ	0002110539	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510340	CUIABÁ	0002120518	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510343	CURVELÂNDIA	0001852671	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510360	DOM AQUINO	0002012111	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510360	DOM AQUINO	0002012588	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510360	DOM AQUINO	0002012324	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510385	GAÚCHA DO NORTE	0002040581	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510385	GAÚCHA DO NORTE	0002040557	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	0002096862	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510390	GENERAL CARNEIRO	0002096870	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510395	GLÓRIA D'OESTE	0002115808	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510460	ITIQUEIRA	0002040999	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510460	ITIQUEIRA	0002040808	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510460	ITIQUEIRA	0002040689	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510460	ITIQUEIRA	0002040506	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0002111438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	0002111470	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	0002122324	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	0002122340	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



MT	510665	PONTAL DO ARAGUAIA	0002122383	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510740	SÃO PEDRO DA CIPA	0001893459	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510787	SAPEZAL	0001926020	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510787	SAPEZAL	0001926136	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510787	SAPEZAL	0001926047	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510787	SAPEZAL	0001926063	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510800	TAPURAH	0001808117	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510820	TORIXORÉU	0002113902	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
MT	510820	TORIXORÉU	0002113929	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150010	ABAETETUBA	0002024071	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	0001987534	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150013	ABEL FIGUEIREDO	0001987046	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021471	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021501	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021528	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021633	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021684	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021706	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002021730	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002052342	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002053888	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002054124	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002100886	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0001958100	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0001958135	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0001971239	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0001971298	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0001971328	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0001971409	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002004844	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002004895	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002004917	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002005018	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002005093	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002005131	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002012618	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002012634	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002012650	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002012677	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002017253	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002017261	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002017326	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002017717	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150080	ANANINDEUA	0002017741	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150190	BUJARU	0002125064	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150190	BUJARU	0002125080	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150190	BUJARU	0002125110	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150190	BUJARU	0002125137	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150215	CANAÃ DOS CARAJÁS	0001942999	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150240	CASTANHAL	0002053993	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150250	CHAVES	0002084058	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

PA	150250	CHAVES	0002084066	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0002113228	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0002113236	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0002113244	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0002113252	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0002113260	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0002113201	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150275	CONCÓRDIA DO PARÁ	0002113198	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	0002101122	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	0002100851	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150309	GOIANÉSIA DO PARÁ	0002101092	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150442	MARITUBA	0001853104	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150540	OURÉM	0002121956	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150543	OURILÂNDIA DO NORTE	0002124580	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150563	PIÇARRA	0002125684	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150563	PIÇARRA	0002125706	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150563	PIÇARRA	0002125722	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150563	PIÇARRA	0002125757	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	0002119137	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	0002119145	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	0002120046	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	0002120054	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	0002120062	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	0002120089	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150655	SANTA LUZIA DO PARÁ	0002120100	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0001951777	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0001804839	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0001805711	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0001804413	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0001803549	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0001801171	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150710	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0001800361	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	0002000652	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	0002000687	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150746	SÃO JOÃO DA PONTA	0002000695	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0002106914	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PA	150780	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	0002106922	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250090	ARARA	0001763369	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

PB	250115	AREIA DE BARAÚNAS	0001742167	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250153	BARAÚNA	0002107112	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250153	BARAÚNA	0002107104	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250220	BOM JESUS	0002107724	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	0002046628	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	0002046776	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	0002046695	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	0002046733	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250330	CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	0001908693	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112035	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112043	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112051	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112078	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112086	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112094	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112108	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112116	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112124	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112132	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112140	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112159	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112167	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112175	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112183	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112205	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112221	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112248	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112256	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112264	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112272	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112280	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112299	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112302	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112310	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112329	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112337	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112345	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112353	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112027	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112019	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002111039	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002111020	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002111012	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002109093	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002109085	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002109050	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002109042	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112388	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250400	CAMPINA GRANDE	0002112361	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250500	CUBATI	0002107635	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250500	CUBATI	0002107643	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250510	CUITÉ	0002102900	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250510	CUITÉ	0002103036	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250580	DUAS ESTRADAS	0002058618	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250580	DUAS ESTRADAS	0002058561	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250620	FREI MARTINHO	0001977938	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250670	IMACULADA	0001732013	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250670	IMACULADA	0001731963	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250670	IMACULADA	0001731920	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250670	IMACULADA	0001731696	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250670	IMACULADA	0001732080	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752278	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752286	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752294	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752308	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752316	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752324	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001790544	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791087	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791095	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791109	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791206	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791214	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791222	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791230	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791249	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791257	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791265	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001791273	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001802593	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001802992	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001803212	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001803239	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001804898	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001804928	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808834	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808850	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808869	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808877	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808885	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808893	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808907	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808915	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001808923	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0002108313	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752332	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001752340	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001756265	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001756346	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001756370	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001756397	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001770241	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001770268	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001770276	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771086	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771094	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771108	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771124	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771132	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771140	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771159	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771167	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771175	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771183	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771256	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771264	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771272	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771302	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771310	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001771329	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001772554	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001772562	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001772589	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001772597	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001772678	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001772686	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001772716	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001790420	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001790439	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001790447	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001790455	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001790501	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250750	JOÃO PESSOA	0001790536	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250910	MARI	0001851446	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250920	MASSARANDUBA	0001972774	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250920	MASSARANDUBA	0001972944	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250920	MASSARANDUBA	0001972855	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250920	MASSARANDUBA	0001972928	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250920	MASSARANDUBA	0001972731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250920	MASSARANDUBA	0001972839	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250990	NATUBA	0002032384	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250990	NATUBA	0002032392	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250990	NATUBA	0002032406	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	250990	NATUBA	0002032414	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251010	NOVA FLORESTA	0002107686	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251010	NOVA FLORESTA	0002107694	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251010	NOVA FLORESTA	0002107708	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251040	OLHO D'ÁGUA	0001779583	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251040	OLHO D'ÁGUA	0001779109	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001843079	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842838	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842994	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842951	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842935	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842919	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842897	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001843168	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001843192	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001822713	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001838474	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001838679	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001838741	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001838806	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001838911	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001839101	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001839306	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001839667	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001840185	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001840312	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001840479	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001840924	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001841483	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001841521	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001841661	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842048	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842145	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842269	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842358	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842420	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842471	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842536	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842560	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842625	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842730	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001842773	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251080	PATOS	0001843028	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001789260	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001789252	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001789228	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001789198	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001789155	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001789120	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001781073	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251130	PIANCÓ	0001781022	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251220	PRATA	0002111950	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251220	PRATA	0002111969	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	0002054884	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	0002054906	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251280	RIACHO DOS CAVALOS	0002054892	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251290	RIO TINTO	0002072831	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	0002105292	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	0002105306	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	0002105276	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	0002105268	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251310	SALGADO DE SÃO FÉLIX	0002105241	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251315	SANTA CECÍLIA	0001960652	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251520	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	0002113333	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251520	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	0002113325	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251615	SOSSÉGO	0001994026	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PB	251615	SOSSÉGO	0001993984	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



PB	251680	TRIUNFO	0002055791	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260020	AFRÂNIO	0002090597	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260020	AFRÂNIO	0002090600	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001896	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001950	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001942	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001934	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001926	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001918	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001888	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001861	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001853	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001845	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001837	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260070	ALIANÇA	0002001829	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260105	ARAÇOIABA	0001790412	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260220	BOM JARDIM	0002001993	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260220	BOM JARDIM	0002002000	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260220	BOM JARDIM	0002002019	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260220	BOM JARDIM	0002001969	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260220	BOM JARDIM	0002001977	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260220	BOM JARDIM	0002001985	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260270	BUENOS AIRES	0002002108	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260270	BUENOS AIRES	0002002124	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260270	BUENOS AIRES	0002002078	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260270	BUENOS AIRES	0002002086	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260270	BUENOS AIRES	0002002094	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260270	BUENOS AIRES	0002002116	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002019884	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002019892	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002019914	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002019949	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002019957	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002019965	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002019973	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002020513	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002020521	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260300	CABROBÓ	0002020548	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

PE	260300	CABROBÓ	0002020556	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260345	CAMARAGIBE	0002112000	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260345	CAMARAGIBE	0002125633	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007312	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007339	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007355	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007304	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007290	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007401	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007479	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007460	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007452	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007444	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007436	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260400	CARPINA	0002007428	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260410	CARUARU	0002107260	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260415	CASINHAS	0002007797	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260415	CASINHAS	0002007827	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260415	CASINHAS	0002007770	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260415	CASINHAS	0002007738	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260415	CASINHAS	0002007703	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260415	CASINHAS	0002007622	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260415	CASINHAS	0002007568	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260440	CHÃ DE ALEGRIA	0002009390	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260440	CHÃ DE ALEGRIA	0002009447	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260440	CHÃ DE ALEGRIA	0002009528	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260440	CHÃ DE ALEGRIA	0002009722	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260440	CHÃ DE ALEGRIA	0002009765	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260490	CUMARU	0002011085	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260490	CUMARU	0002011093	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260490	CUMARU	0002011107	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260540	FEIRA NOVA	0002015730	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260540	FEIRA NOVA	0002019817	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260540	FEIRA NOVA	0002015757	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260540	FEIRA NOVA	0002015722	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260540	FEIRA NOVA	0002019825	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260540	FEIRA NOVA	0002015749	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260580	FREI MIGUELINHO	0002024217	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260580	FREI MIGUELINHO	0002024209	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260580	FREI MIGUELINHO	0002024195	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	0002023547	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	0002023555	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	0002023636	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	0002023628	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260610	GLÓRIA DO GOITÁ	0002023563	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260740	ITACURUBA	0002122987	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260780	ITAQUITINGA	0002024284	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260780	ITAQUITINGA	0002024276	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260780	ITAQUITINGA	0002024225	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260780	ITAQUITINGA	0002024233	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002109794	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260790	JABOATÃO DOS GUARARAPES	0002121182	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023849	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023857	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023865	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023873	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023881	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023814	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023822	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023830	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260810	JOÃO ALFREDO	0002023806	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	0002023695	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	0002023709	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	0002023660	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	0002023652	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	0002023687	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260820	JOAQUIM NABUCO	0002023679	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028301	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028360	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028352	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028255	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028298	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028379	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028328	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028336	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260900	MACAPARANA	0002028344	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260920	MARAIAL	0002095645	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260920	MARAIAL	0002095637	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260920	MARAIAL	0002095629	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	0002032430	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	0002032457	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260950	NAZARÉ DA MATA	0002032449	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260970	OROBÓ	0002097311	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260970	OROBÓ	0002097397	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260970	OROBÓ	0002097370	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	260970	OROBÓ	0002097346	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261160	RECIFE	0001845705	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261160	RECIFE	0001889478	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261160	RECIFE	0002110156	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261160	RECIFE	0001789880	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261160	RECIFE	0001791583	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261160	RECIFE	0001825542	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	0002032481	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	0002032473	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	0002032503	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	0002032511	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261210	SALGADINHO	0002032929	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261210	SALGADINHO	0002032953	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261210	SALGADINHO	0002032945	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261310	SÃO CAITANO	0002101815	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261340	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	0002109743	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066203	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066211	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066238	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066181	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066165	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066157	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066149	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066130	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066122	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066114	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066106	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066092	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261370	SÃO LOURENÇO DA MATA	0002066173	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261380	SÃO VICENTE FERRER	0002021358	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261460	TABIRA	0002116065	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261460	TABIRA	0002105225	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261480	TACARATU	0002114755	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001955683	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001955330	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001955403	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001955632	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001955306	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001955225	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001955152	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261600	VENTUROSA	0001954970	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261640	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0001769448	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261650	XEXÉU	0001917773	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261650	XEXÉU	0001913530	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261650	XEXÉU	0001911597	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261650	XEXÉU	0001917919	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261650	XEXÉU	0001918230	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261650	XEXÉU	0001918451	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PE	261650	XEXÉU	0001918842	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220020	ÁGUA BRANCA	0002113139	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220020	ÁGUA BRANCA	0002113074	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220020	ÁGUA BRANCA	0002113082	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220020	ÁGUA BRANCA	0002113090	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220020	ÁGUA BRANCA	0002113104	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220020	ÁGUA BRANCA	0002113120	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220020	ÁGUA BRANCA	0002113112	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220090	AROAZES	0001964224	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220191	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	0002100142	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



PI	220208	CAJUEIRO DA PRAIA	0001753932	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220270	COCAL	0001923374	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220270	COCAL	0002077264	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220335	DIRCEU ARCOVERDE	0002113546	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220335	DIRCEU ARCOVERDE	0002113538	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220345	DOM INOCÊNCIO	0001764640	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220345	DOM INOCÊNCIO	0001764055	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220345	DOM INOCÊNCIO	0001764160	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220345	DOM INOCÊNCIO	0001764322	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220345	DOM INOCÊNCIO	0001764411	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220360	ELISEU MARTINS	0002059193	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899201	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001885766	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001885731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899538	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899503	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899473	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899465	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899414	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899384	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899376	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899341	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899279	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899295	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220370	ESPERANTINA	0001899317	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220415	FRANCISCO MACEDO	0001794353	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	0002077272	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220551	JUAZEIRO DO PIAUÍ	0002079283	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220557	LAGOA DE SÃO FRANCISCO	0001807412	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220795	NOVA SANTA RITA	0001738410	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220795	NOVA SANTA RITA	0001738720	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220700	OEIRAS	0001741179	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220840	PIRIPIRI	0002036592	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220865	QUEIMADA NOVA	0002117975	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220865	QUEIMADA NOVA	0002117363	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	220985	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	0001899872	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221050	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	0002015994	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221050	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	0002017016	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	0001900579	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221090	SOCORRO DO PIAUÍ	0001900382	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221100	TERESINA	0001907700	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221100	TERESINA	0001980149	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221100	TERESINA	0001980270	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221100	TERESINA	0001997548	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119854	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119676	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119870	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119889	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119897	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119900	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119919	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119951	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PI	221130	VALENÇA DO PIAUÍ	0002119943	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099012	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100193	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100185	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100177	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100150	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100134	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100126	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100118	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002100037	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099926	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099691	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099047	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099055	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099063	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099071	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099098	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099144	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099403	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099446	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099500	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099519	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099543	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099551	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099594	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410140	APUCARANA	0002099632	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410270	BARRA DO JACARÉ	0002102102	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410300	BOA ESPERANÇA	0001836706	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410370	CAMBÉ	0002095793	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410370	CAMBÉ	0002095807	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410370	CAMBÉ	0001883372	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	0001783572	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	0001782789	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	0001782460	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	0001783092	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	0001783386	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410390	CAMPINA DA LAGOA	0001782991	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410425	CAMPO MAGRO	0001796755	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410425	CAMPO MAGRO	0001796224	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410425	CAMPO MAGRO	0001796399	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	0001774913	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410725	DOURADINA	0002022273	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO	0001862200	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO	0002017814	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO	0002017849	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410750	ENGENHEIRO BELTRÃO	0002017873	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410753	ENTRE RIOS DO OESTE	0001799606	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410770	FÊNIX	0001969625	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410780	FLORAÍ	0002103001	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002021250	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002021498	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002031302	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002025132	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002025531	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002026023	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002026139	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002030918	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002012510	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002012057	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	0002021919	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410855	GODOY MOREIRA	0001810332	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410895	GUAMIRANGA	0002080575	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	410895	GUAMIRANGA	0002081334	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411007	IMBAÚ	0001889982	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411020	INÁCIO MARTINS	0001958909	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411020	INÁCIO MARTINS	0001960520	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411210	JANDAIA DO SUL	0002100800	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411295	JURANDA	0001804669	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411295	JURANDA	0001803816	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411295	JURANDA	0001804227	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411370	LONDRINA	0001824457	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411370	LONDRINA	0002119617	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411370	LONDRINA	0002119579	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411390	MALLET	0001743058	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411400	MAMBORÊ	0001911635	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411400	MAMBORÊ	0001911120	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411545	MARQUINHO	0001737600	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411600	MIRASELVA	0002094797	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411610	MOREIRA SALES	0001820583	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411680	NOVA CANTU	0002045079	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411700	NOVA FÁTIMA	0002105438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411700	NOVA FÁTIMA	0002105411	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411721	NOVA SANTA BÁRBARA	0002100819	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411965	PITANGUEIRAS	0002070839	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001835041	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001836986	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001836676	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001749978	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001830724	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001830937	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

PR	411990	PONTA GROSSA	0001837346	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001835467	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001835874	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001836226	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411990	PONTA GROSSA	0001836455	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411995	PONTAL DO PARANÁ	0002109387	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	411995	PONTAL DO PARANÁ	0001813536	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412020	PORTO RICO	0002102005	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412065	QUARTO CENTENÁRIO	0001989758	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412065	QUARTO CENTENÁRIO	0001990381	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412110	QUINTA DO SOL	0002101432	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412110	QUINTA DO SOL	0002101424	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412120	QUITANDINHA	0002088541	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412120	QUITANDINHA	0002087855	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412120	QUITANDINHA	0002083930	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412140	REALEZA	0002011212	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412250	RONCADOR	0001828657	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412290	SALTO DO ITARARÉ	0001909959	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412300	SALTO DO LONTRA	0001929798	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412300	SALTO DO LONTRA	0001929704	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412300	SALTO DO LONTRA	0001927493	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0002034085	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0002029294	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412410	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	0002028689	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	0001874365	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412500	SÃO JOÃO DO IVAÍ	0001874438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0001806157	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0001806076	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0001805975	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0001805797	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0001803921	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0001806599	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412550	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	0001806939	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412670	TAMBOARA	0002107554	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412670	TAMBOARA	0002107562	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	0001885510	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	0001885499	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	0001966804	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	0001885464	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
PR	412870	VITORINO	0002098768	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330022	AREAL	0002009927	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001883305	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001883364	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001885987	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001885928	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001885863	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001883526	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001883496	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	0001883429	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330093	CARAPEBUS	0001930214	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330093	CARAPEBUS	0002121441	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330150	CORDEIRO	0002038277	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330150	CORDEIRO	0002038250	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330150	CORDEIRO	0002038218	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330150	CORDEIRO	0002038161	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330150	CORDEIRO	0002038145	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	0002105837	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0002049368	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



RJ	330190	ITABORAÍ	0001803883	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330225	ITATIAIA	0002119102	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330225	ITATIAIA	0002119226	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330225	ITATIAIA	0002119382	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330225	ITATIAIA	0002119404	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330225	ITATIAIA	0002119455	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330225	ITATIAIA	0002118416	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330225	ITATIAIA	0002119374	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330260	MANGARATIBA	0001935275	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001920804	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001920766	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001920898	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001920979	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001920987	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001921029	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001921037	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001921045	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001921088	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001921096	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001921800	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001939513	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001939602	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001939637	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001939688	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001832425	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001832433	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001832468	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001832565	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864084	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864130	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864149	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864181	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864513	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864645	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864742	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001864823	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001865021	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001865145	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001865196	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001865218	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001869191	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001869221	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001869418	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001869442	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001869507	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001869884	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001871358	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001871374	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001871404	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001871463	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001871498	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001871609	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001914049	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001914707	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001914723	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001914774	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001914812	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001914979	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	0001920855	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998005	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998021	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998099	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998102	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998137	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998145	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998188	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998250	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998277	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998285	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998293	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998307	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998315	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998323	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998358	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998382	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998447	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998455	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998552	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998714	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998730	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998749	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998811	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998838	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998900	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998935	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998943	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998951	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998978	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998986	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001998994	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001999028	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001136	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001144	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001152	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001179	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001195	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001209	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001217	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001225	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001233	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001241	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001268	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001276	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001284	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001292	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001306	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001314	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001322	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001330	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001349	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001357	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001365	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001373	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001381	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001403	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001411	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001438	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001446	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001454	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001462	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001470	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001489	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001497	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001500	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001519	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001527	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001535	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001543	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001551	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001578	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001586	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001594	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001608	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001616	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001624	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001632	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001640	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001659	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001667	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001675	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001683	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001691	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001705	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001713	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002001721	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002005697	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002091488	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002091518	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002091526	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002091534	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0002120852	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001997564	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001997920	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001997939	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001997963	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330490	SÃO GONÇALO	0001997971	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0002109212	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0002110547	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0002110717	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0002110830	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0002110741	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0002110776	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330515	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0002110733	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0002112884	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330580	TERESÓPOLIS	0002112876	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	0002042975	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	0002042983	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	0002042940	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	0002042967	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330615	VARRE-SAI	0001867458	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330615	VARRE-SAI	0001869019	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330615	VARRE-SAI	0001870068	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330615	VARRE-SAI	0001869957	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RJ	330615	VARRE-SAI	0001869809	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240020	AÇU	0002106841	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240030	AFONSO BEZERRA	0001963457	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240030	AFONSO BEZERRA	0001963430	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240030	AFONSO BEZERRA	0001963473	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240030	AFONSO BEZERRA	0001963503	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240030	AFONSO BEZERRA	0001963481	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240165	BODÓ	0002103877	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112698	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112701	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112736	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112671	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112752	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112655	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112647	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112507	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112515	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112523	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112531	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112566	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112574	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112590	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112604	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112612	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112620	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	0002112639	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240270	CERRO CORÁ	0001475339	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240270	CERRO CORÁ	0002098091	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240270	CERRO CORÁ	0002098113	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	0001772139	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	0001772147	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	0001772120	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240360	EXTREMOZ	0002056216	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240370	FELIPE GUERRA	0001830708	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240370	FELIPE GUERRA	0001830732	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240380	FLORÂNIA	0002103737	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240380	FLORÂNIA	0002103745	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240380	FLORÂNIA	0002103761	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240380	FLORÂNIA	0002103729	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240485	ITAJÁ	0001771841	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240485	ITAJÁ	0001771876	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240600	JOSÉ DA PENHA	0001770764	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240600	JOSÉ DA PENHA	0001770799	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240600	JOSÉ DA PENHA	0001770659	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240610	JUCURUTU	0001772724	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240620	LAGOA D'ANTA	0001915185	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240640	LAGOA DE VELHOS	0001746669	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240740	MARTINS	0001772287	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240740	MARTINS	0001772325	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240740	MARTINS	0001772309	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240810	NATAL	0001994530	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002100908	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002100932	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002103133	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

RN	240325	PARNAMIRIM	0002103117	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002103087	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002102943	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002102935	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002101068	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002101041	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002101033	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002101025	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002101017	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002101009	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002100991	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002100983	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002100940	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002100959	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240325	PARNAMIRIM	0002100967	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001806971	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001806742	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001806645	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001806564	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001806491	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001807331	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001807056	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001807390	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240940	PAU DOS FERROS	0001807293	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240970	PEDRO AVELINO	0001961985	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240970	PEDRO AVELINO	0001961829	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240970	PEDRO AVELINO	0001962043	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	240970	PEDRO AVELINO	0001962116	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241000	PILÕES	0002028514	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241180	SÃO FERNANDO	0002123304	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241180	SÃO FERNANDO	0002123312	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241250	SÃO MIGUEL	0002096617	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241250	SÃO MIGUEL	0002096676	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241250	SÃO MIGUEL	0002096668	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241250	SÃO MIGUEL	0002096633	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241250	SÃO MIGUEL	0002096625	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116448	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116383	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116405	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116421	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116340	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116464	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116324	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241260	SÃO PAULO DO POTENGI	0002116367	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241280	SÃO RAFAEL	0001772635	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241300	SÃO VICENTE	0001775804	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241030	SERRA CAIADA	0002104946	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241030	SERRA CAIADA	0002104938	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241030	SERRA CAIADA	0002104954	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241030	SERRA CAIADA	0002104911	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241030	SERRA CAIADA	0002104903	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	0001951815	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	0001951408	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241370	SÍTIO NOVO	0002119552	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241370	SÍTIO NOVO	0002119692	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



RN	241370	SÍTIO NOVO	0002119749	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241400	TANGARÁ	0001909169	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241400	TANGARÁ	0001909223	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241400	TANGARÁ	0001908278	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241400	TANGARÁ	0001909258	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241400	TANGARÁ	0001909207	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241400	TANGARÁ	0001909215	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	0002103680	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RN	241415	TENENTE LAURENTINO CRUZ	0002103664	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	0002049767	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RO	110110	ITAPUÃ DO OESTE	0002049775	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RO	110028	ROLIM DE MOURA	0001854593	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RO	110028	ROLIM DE MOURA	0001854763	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RO	110028	ROLIM DE MOURA	0001854798	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RO	110028	ROLIM DE MOURA	0001854836	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RO	110175	VALE DO ANARI	0002097052	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002099845	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002099861	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002100045	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002100002	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002099985	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002099977	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002099950	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002099896	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140010	BOA VISTA	0002099934	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140020	CARACARAÍ	0001748882	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140045	PACARAIMA	0001823140	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140045	PACARAIMA	0001822594	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140045	PACARAIMA	0001823256	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140070	UIRAMUTÃ	0001892096	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RR	140070	UIRAMUTÃ	0001892444	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430003	ACEGUÁ	0001802135	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430050	ALPESTRE	0002100363	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	0001981226	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	0001883488	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430270	BUTIÁ	0002096463	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430270	BUTIÁ	0002096455	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430400	CAMPO NOVO	0002114747	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430440	CANELA	0002122898	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430440	CANELA	0002122871	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430440	CANELA	0002122979	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430460	CANOAS	0001847481	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430512	CERRITO	0002059029	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430535	CHARQUEADAS	0002052687	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430540	CHIAPETTA	0002057506	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430545	CIDREIRA	0002110873	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430545	CIDREIRA	0002110857	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430550	CIRÍACO	0001999745	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430600	CRISSIUMAL	0002110970	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430600	CRISSIUMAL	0002110962	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430660	DOM PEDRITO	0002111985	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430680	ENCANTADO	0001759728	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430680	ENCANTADO	0001760041	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430730	ERVAL SECO	0001934759	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430730	ERVAL SECO	0001934937	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	0002111047	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	0002110822	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430940	GUAPORÉ	0001717855	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430710	HERVAL	0002029006	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430710	HERVAL	0002030659	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430965	HULHA NEGRA	0001913174	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	430980	IBIAÇÁ	0002060094	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	0002067374	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	0002067250	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431050	IRAÍ	0001992589	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431065	ITATI	0002110318	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431113	JARI	0002109522	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	0001875574	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	0002098857	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431171	MAÇAMBARÁ	0002104865	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431245	MORRO REDONDO	0002056968	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431245	MORRO REDONDO	0002056941	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431245	MORRO REDONDO	0002056712	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431261	MUITOS CAPÕES	0002086107	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431330	NOVA PRATA	0001927787	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431330	NOVA PRATA	0001927809	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431330	NOVA PRATA	0001927523	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431330	NOVA PRATA	0001927671	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431330	NOVA PRATA	0001927744	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431339	NOVO CABRAIS	0002091801	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431360	PAIM FILHO	0002124998	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431360	PAIM FILHO	0002125005	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431403	PARECI NOVO	0002102226	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431417	PEDRAS ALTAS	0001863800	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431480	PORTÃO	0001899708	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431480	PORTÃO	0001899600	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431490	PORTO ALEGRE	0002020300	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431490	PORTO ALEGRE	0002015552	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431490	PORTO ALEGRE	0002023059	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



RS	431560	RIO GRANDE	0002096501	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431560	RIO GRANDE	0002075008	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431560	RIO GRANDE	0002075075	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431560	RIO GRANDE	0002075091	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431560	RIO GRANDE	0002075105	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431560	RIO GRANDE	0002075113	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431560	RIO GRANDE	0002075156	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431560	RIO GRANDE	0002075164	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431643	SALDANHA MARINHO	0002000679	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	0002097702	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431690	SANTA MARIA	0002016567	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	0002011999	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	0002083280	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	0002004852	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431935	SÃO PEDRO DA SERRA	0001939173	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431960	SÃO SEPÉ	0002053209	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431960	SÃO SEPÉ	0002053020	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431960	SÃO SEPÉ	0002053241	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	0001954601	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	432085	TABAÍ	0002101947	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	432110	TAPES	0002098849	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	432130	TAQUARI	0001795910	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	432130	TAQUARI	0001795945	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	432130	TAQUARI	0001796062	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	432130	TAQUARI	0001777777	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
RS	432225	TUPANDI	0001784374	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420030	AGRONÔMICA	0002111446	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420060	ÁGUAS MORNAS	0002024489	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420080	ANCHIETA	0001872095	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420080	ANCHIETA	0001872052	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420110	ANITÁPOLIS	0001788825	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420120	ANTÔNIO CARLOS	0001936328	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420209	BARRA BONITA	0001992503	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420395	CAPIVARI DE BAIXO	0001835661	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420425	COCAL DO SUL	0001785613	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420425	COCAL DO SUL	0001785559	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420425	COCAL DO SUL	0001785524	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420425	COCAL DO SUL	0001785370	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420425	COCAL DO SUL	0001785281	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420460	CRICIÚMA	0001916963	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420470	CUNHA PORÃ	0001889796	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	0002030896	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420610	GRÃO PARÁ	0001841017	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420610	GRÃO PARÁ	0001841068	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420610	GRÃO PARÁ	0001840908	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420840	ITAPIRANGA	0002098938	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420840	ITAPIRANGA	0002098997	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420840	ITAPIRANGA	0002098814	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420840	ITAPIRANGA	0002098970	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420895	JARDINÓPOLIS	0001983652	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420930	LAGES	0002090295	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420930	LAGES	0002090155	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	420950	LAURENTINO	0001729713	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421010	MAFRA	0001989456	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421010	MAFRA	0001988859	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421010	MAFRA	0002005158	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421010	MAFRA	0001989022	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421010	MAFRA	0001989103	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421010	MAFRA	0001989383	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421010	MAFRA	0001989197	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421030	MAJOR VIEIRA	0002121999	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421100	MONDAÍ	0001732129	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421100	MONDAÍ	0001732056	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421110	MONTE CASTELO	0002117940	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002030926	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002030977	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031485	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031361	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031337	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031264	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031000	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031191	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031175	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031132	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031078	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002031043	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421130	NAVEGANTES	0002030985	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421165	NOVO HORIZONTE	0001995324	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421230	PAULO LOPES	0002040336	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421230	PAULO LOPES	0002040220	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421230	PAULO LOPES	0002040271	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421300	PINHEIRO PRETO	0001969315	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421315	PLANALTO ALEGRE	0001727745	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421350	PORTO BELO	0001757741	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421545	SANGÃO	0001907034	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421600	SÃO CARLOS	0002115794	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421600	SÃO CARLOS	0002115778	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421600	SÃO CARLOS	0002115735	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421630	SÃO JOÃO BATISTA	0001977202	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421650	SÃO JOAQUIM	0002086174	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421650	SÃO JOAQUIM	0002086190	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421650	SÃO JOAQUIM	0002086158	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421770	SOMBRIO	0001719246	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421790	TANGARÁ	0001855824	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001969722	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001969765	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001969811	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001969854	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001969919	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001970127	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001970054	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001969943	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001969994	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421820	TIMBÓ	0001970003	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421900	URUSSANGA	0001913980	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



SC	421900	URUSSANGA	0001916947	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421900	URUSSANGA	0001914197	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421900	URUSSANGA	0001913719	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421910	VARGEÃO	0001893718	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421920	VIDAL RAMOS	0001982842	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421920	VIDAL RAMOS	0001983903	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421970	XAXIM	0001844024	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421970	XAXIM	0001843990	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421970	XAXIM	0001843931	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421970	XAXIM	0001843915	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421970	XAXIM	0001842811	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421970	XAXIM	0001840800	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SC	421970	XAXIM	0001841955	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116871	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116561	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116847	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116790	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116782	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116766	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116618	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002011689	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002013851	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002039427	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002039443	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002040611	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002041960	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002115042	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002115239	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116537	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116553	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280030	ARACAJU	0002116855	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280050	AREIA BRANCA	0002106779	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280050	AREIA BRANCA	0002106817	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280050	AREIA BRANCA	0002106744	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280250	GENERAL MAYNARD	0001739190	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280500	PEDRA MOLE	0002116308	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280760	UMBAÚBA	0001962019	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

SE	280760	UMBAÚBA	0001961861	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280760	UMBAÚBA	0001962159	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280760	UMBAÚBA	0001962248	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SE	280760	UMBAÚBA	0002100878	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350330	ARARAS	0001794086	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350340	AREALVA	0002047055	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	0001888579	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	0001888501	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350630	BERNARDINO DE CAMPOS	0001888358	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002107937	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002108054	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002108046	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002108038	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002108003	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002107996	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002107988	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002107961	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350950	CAMPINAS	0002108062	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	0001931148	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	0002111713	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	0002111705	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	0002111675	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351190	CLEMENTINA	0002103923	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351190	CLEMENTINA	0002103915	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351200	COLINA	0002037173	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351200	COLINA	0002037106	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351380	DIADEMA	0001948466	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351470	ECHAPORÃ	0002103095	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351470	ECHAPORÃ	0002103125	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351530	ESTRELA DO NORTE	0001877550	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351760	GUAPIARA	0002075237	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351770	GUARÁ	0002034514	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351770	GUARÁ	0002034662	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351770	GUARÁ	0002034506	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351770	GUARÁ	0002034638	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351870	GUARUJÁ	0002073293	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351900	HERCULÂNDIA	0002106345	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	351900	HERCULÂNDIA	0002106337	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001917684	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001917323	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001915851	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001913727	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001920294	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001975188	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001920197	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001939580	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001939343	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001918419	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001918680	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001919725	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001919881	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352050	INDAIATUBA	0001940031	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352210	ITANHAÉM	0002049406	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352210	ITANHAÉM	0001907328	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352210	ITANHAÉM	0001907301	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352210	ITANHAÉM	0001907255	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352210	ITANHAÉM	0001907204	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352210	ITANHAÉM	0001907212	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352230	ITAPETININGA	0002096609	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352230	ITAPETININGA	0002094592	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352240	ITAPEVA	0002119684	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352240	ITAPEVA	0002119641	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352240	ITAPEVA	0002119560	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352240	ITAPEVA	0002119730	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352450	JACI	0002086670	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352450	JACI	0002086654	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



SP	352480	JALES	0001829696	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352590	JUNDIAÍ	0001847465	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352590	JUNDIAÍ	0001847902	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352590	JUNDIAÍ	0001847996	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352590	JUNDIAÍ	0001847384	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352590	JUNDIAÍ	0002119021	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352590	JUNDIAÍ	0001846884	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352590	JUNDIAÍ	0001847252	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0001723677	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0001723707	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0001723758	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0002031388	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0002031566	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0002031574	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0002031582	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352670	LEME	0002031590	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352725	LOURDES	0002036436	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352900	MARÍLIA	0001966936	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	352940	MAUÁ	0002084384	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353260	NHANDEARA	0001874012	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353470	OURINHOS	0001918672	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353470	OURINHOS	0001918796	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353470	OURINHOS	0001918737	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353470	OURINHOS	0001918702	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353540	PANORAMA	0002115840	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001913468	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001914189	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001913670	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001913778	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001913913	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001914332	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001914278	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001914103	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353550	PARAGUAÇU PAULISTA	0001913999	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353560	PARAIBUNA	0002085712	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353640	PAULICÉIA	0001997181	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353657	PAULISTÂNIA	0001943456	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353690	PEDRANÓPOLIS	0002108275	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353710	PEDREIRA	0002072742	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353710	PEDREIRA	0002072726	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353710	PEDREIRA	0002072734	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353730	PENÁPOLIS	0002111195	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353730	PENÁPOLIS	0002111284	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353730	PENÁPOLIS	0002111144	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353730	PENÁPOLIS	0002111136	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353730	PENÁPOLIS	0002111128	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353730	PENÁPOLIS	0002111306	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353940	PIRATININGA	0001932179	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353940	PIRATININGA	0001932411	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353940	PIRATININGA	0002118424	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	353980	POÁ	0002025876	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354060	PORTO FELIZ	0001736213	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354180	QUEIROZ	0002108666	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866540	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866567	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867377	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866605	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866621	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866745	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866826	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866915	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866958	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001866982	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867008	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867040	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867059	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867075	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867105	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867148	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867164	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867202	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867210	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867253	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867261	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867296	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867334	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354340	RIBEIRÃO PRETO	0001867350	Equipe de Saúde Bucal 40 horas

SP	354380	RINÓPOLIS	0002103621	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354380	RINÓPOLIS	0002103648	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354670	SANTA GERTRUDES	0002108321	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354670	SANTA GERTRUDES	0002108542	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354670	SANTA GERTRUDES	0002108348	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354805	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	0002085003	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001745077	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001746588	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001746731	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001803360	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001803735	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001803956	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001804464	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001804499	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001805010	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001805495	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001805525	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001817736	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001820117	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001820826	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001821970	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001822071	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001822179	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001822322	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0001822365	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0002117304	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354850	SANTOS	0002119587	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	0001985361	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	0002021951	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	0002027623	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	0002027763	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	0002028069	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	354880	SÃO CAETANO DO SUL	0002118408	Equipe de Saúde Bucal 40 horas



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152020120800106

106

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SP	355030	SÃO PAULO	0001895516	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001895524	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001895656	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001895869	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001895966	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896369	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896393	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896431	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896474	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896482	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896490	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896547	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896717	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896776	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896784	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896792	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001896806	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897020	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897039	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897144	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897152	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897314	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897322	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897470	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897543	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001897632	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001906690	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001944770	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355030	SÃO PAULO	0001944843	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355050	SÃO PEDRO DO TURVO	0001933132	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355130	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	0002121786	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355130	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	0002121778	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355160	SERRA NEGRA	0002111292	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355160	SERRA NEGRA	0002111209	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355395	TARUMÃ	0002024527	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355395	TARUMÃ	0002024497	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355560	UCHOA	0001850253	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355560	UCHOA	0001850407	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355560	UCHOA	0001850350	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355560	UCHOA	0001850288	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
SP	355715	ZACARIAS	0001959816	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170070	ALVORADA	0001993313	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	0002119293	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170110	APARECIDA DO RIO NEGRO	0002119285	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170210	ARAGUAÍNA	0001818376	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170210	ARAGUAÍNA	0002009862	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170210	ARAGUAÍNA	0002085372	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170307	BARRA DO OURO	0002122073	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170330	BOM JESUS DO TOCANTINS	0002119757	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170370	BREJINHO DE NAZARÉ	0002119277	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170370	BREJINHO DE NAZARÉ	0002119269	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170384	CAMPOS LINDOS	0002119250	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170384	CAMPOS LINDOS	0002119242	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170390	CASEARA	0002119935	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170390	CASEARA	0002119927	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170610	CRISTALÂNDIA	0002119986	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170610	CRISTALÂNDIA	0002119978	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	0002084694	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170720	DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	0002084775	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170755	FÁTIMA	0002119420	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	170755	FÁTIMA	0002119412	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171070	ITAGUATINS	0002113368	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171090	ITAPIRATINS	0001982818	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171090	ITAPIRATINS	0001983229	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	0002119501	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171190	LAGOA DA CONFUSÃO	0002119498	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	0002109506	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171250	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	0002109514	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171525	NOVO JARDIM	0001892487	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171660	PEIXE	0002120984	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171660	PEIXE	0002120976	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171660	PEIXE	0002120992	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	0002120038	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	0002120011	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172049	SÃO VALÉRIO	0002111152	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172049	SÃO VALÉRIO	0002111276	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172090	TAGUATINGA	0002120143	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172090	TAGUATINGA	0002120151	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172110	TOCANTÍNIA	0002105799	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172110	TOCANTÍNIA	0002105802	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172208	WANDERLÂNDIA	0002110490	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172208	WANDERLÂNDIA	0002110482	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
TO	172208	WANDERLÂNDIA	0002111330	Equipe de Saúde Bucal 40 horas
UF	IBGE	MUNICÍPIO	INE	DESCRIÇÃO
TOTAL	662 MUNICÍPIOS		2775 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS	



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO REGIMENTAL - RR Nº 17, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera os Anexos I e IV da Resolução Regimental - RR nº 1, de 17 de março de 2017, que institui o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe o inciso IV do art. 9º, do Anexo I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000; e o art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000; os incisos II e III do art. 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000; e a alínea "e" do inciso II do art. 30, da Resolução Regimental - RR nº 1, de 17 de março de 2017, em reunião realizada em 02 de dezembro de 2020, adotou a seguinte Resolução Regimental - RR e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Esta Resolução Regimental - RR altera os Anexos I e IV da RR nº 1, de 17 de março de 2017, que institui o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Art. 2º O Anexo I a Resolução Regimental - RR nº 1, de 2017, no que se refere ao quadro demonstrativo de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos no âmbito da estrutura da Presidência da ANS, da Secretaria Geral e da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras passa a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução Regimental - RR.

Parágrafo único. O Anexo desta Resolução Regimental - RR estará disponível para consulta e cópia no sítio institucional da ANS na internet - www.ans.gov.br.

Art. 3º Revoga-se o disposto no art. 3º, II e no art. 12, ambos do Anexo IV, que trata da estrutura administrativa e operacional da Diretoria de Norma e Habilitação das Operadoras - DIOPE, da Resolução Regimental - RR nº 1, de 2017.

Art. 4º Esta Resolução Regimental - RR entra em vigor no 1º dia útil do mês subsequente a sua data de publicação.

ROGÉRIO SCARABEL
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

"ANEXO I"

"ESTRUTURA REGIMENTAL - ÓRGÃO PRESIDÊNCIA/ANS"			
			
"1. GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GAB/PRESI"			
	"Assessor "(NR)	"CGE IV" (NR)	"1" (NR)
			
			

"ESTRUTURA REGIMENTAL - ÓRGÃO DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DAS OPERADORAS - DIOPE"			
			
"1.1.2 ASSESSORIA DE APOIO À GESTÃO - ASSEG" (NR)	Assessor	CGE IV	1
"1.1.3 GERÊNCIA-GERAL DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS OPERADORAS E MERCADO - GGAME" (NR)	Gerente-Geral	CGE II	1
		CCT III	1
		CCT III	1
		CCT III	1
"1.1.3.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO REGULAR DAS OPERADORAS - GEAOP" (NR)	Gerente	CGE III	1
"1.1.3.1.1 COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE OPERADORAS - COAOP" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.3.1.2 COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS PERIÓDICAS - COIEP" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.3.2 GERÊNCIA DE HABILITAÇÃO E ESTUDOS DE MERCADO - GEHAE" (NR)	Gerente	CGE III	1
"1.1.3.2.1 COORDENADORIA DE HABILITAÇÃO - COHAB" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.3.2.2 COORDENADORIA DE ESTUDOS DE MERCADO - CESME" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.4 GERÊNCIA-GERAL DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL E DE REGIMES DE RESOLUÇÃO - GGAER" (NR)	Gerente-Geral	CGE II	1
"1.1.4.1 GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL DAS OPERADORAS - GEAES" (NR)	Gerente	CGE III	1
"1.1.4.1.1 COORDENADORIA DE PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - COPAEF" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.4.1.2 COORDENADORIA DE DIREÇÃO FISCAL - CODIF" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.4.2 GERÊNCIA DE REGIMES DE RESOLUÇÃO - GERER" (NR)	Gerente	CGE III	1
"1.1.4.2.1 COORDENADORIA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO E DE LIQUIDAÇÃO - COCAL" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.4.2.2 COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - COPRE" (NR)	Coordenador	CCT V	1
"1.1.4.2.3 COORDENADORIA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - COIND" (NR)	Coordenador	CCT V	1

ESTRUTURA REGIMENTAL - ÓRGÃO SECRETARIA GERAL - SEGER			
			
1.3. COORDENADORIA DE APOIO À DIRETORIA COLEGIADA - COADC	Coordenador	"CCT IV" (NR)	1
			

"ANEXO IV
Estrutura administrativa e operacional da Diretoria de Norma e Habilitação das Operadoras - DIOPE"
"CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR"
.....
"Art. 3º
II - Assessoria de Planejamento - APLAN;"
.....

"Art. 12 Compete à APLAN auxiliar diretamente o Diretor e o Diretor-Adjunto, especialmente em assuntos de estratégia de gestão, bem como conduzir as atividades de planejamento, de apoio à implementação e de avaliação das ações da DIOPE. Parágrafo único. Compete, ainda, à APLAN, a definição e o acompanhamento de indicadores sobre as atividades da DIOPE e sobre o desempenho do setor no âmbito das competências da DIOPE".

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 158, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, X, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Reunião Ordinária Pública - ROP 22/2020, realizada em 1º de dezembro de 2020, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Corrente: MB INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA
CNPJ: 03917989000190
Expediente(s) do recurso: 1239859/20-1
Processo nº: 25351.430855/2019-21

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente

QUARTA DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.039, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. - CNPJ: 21.551.379/0001-06
Produto - (Lote): BD Solomed Seringa de Êmbolo Quebrável com Dispositivo de Segurança e com Agulha (9190263);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 4244622/20-8
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Inutilização
Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso



Motivação: Considerando o Alerta de Tecnovigilancia n. 3192:A empresa detentora do registro informou que ocorreu falha de selagem da embalagem unitária da seringa em unidades do lote 9190263. Caso ocorra a utilização de uma seringa que tinha sua embalagem unitária apresentando o defeito de falha de selagem, ou seja, uma seringa que pode ter tido sua esterilidade comprometida, há a possibilidade, dependendo do método e do ambiente onde a aplicação for feita, de causar uma infecção ao paciente que pode ser revertida através de intervenção médica.Ação de Campo Código MDS-20-1966-FA (BR) sob responsabilidade da empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda. Recolhimento. Destruição.Considerando o Art. 15, § 1º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.040, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 01.449.930/0001-90
Produto - (Lote): Família Atellica CH Analisadores (Lotes que terminam em "17" ou "18");Família Atellica CH Analisadores(N1527518; N1526418; N1530318);Família Atellica CH Analisadores(N1535518; N1531018; N1531618; N1536318);Família Atellica CH Analisadores(N1528917; N15504618; N1518318);Família Atellica CH Analisadores(N1504618; N1503218; N1503918);
Tipo de Produto: Produtos para diagnóstico de uso in vitro
Expediente nº: 4245552/20-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Inutilização
Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso
Motivação: Considerando o Alerta de Tecnovigilancia n. 3178: A empresa Siemens Healthcare Diagnostics, Inc identificou que uma pequena porcentagem (<0,5%) dos Segmentos de Cubeta de Reação Atellica CH de lotes que terminam em "17" ou "18" pode apresentam defeitos, que permitam que a água proveniente do banho contamine o interior da cubeta. Há possibilidade dos resultados de amostras, obtidos quando em uso de posições de cubeta afetadas, estarem falsamente elevados ou diminuídos em graus variados dependendo do ensaio e da quantidade de contaminação pela água do banho. Nem todas as posições de cubeta dentro de um segmento afetado estão impactados.Ação de Campo Código ACHC 20-05 sob responsabilidade da empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. Recolhimento. Comunicado ao Cliente. Destruição.Considerando o Art. 15, § 1º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.041, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Tornar insubsistente, exclusivamente, a medida sanitária aplicada a determinação de proibição de importação do produto SARS-CoV-2 IgM/IgG lote nº 6119/20, fabricado por IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 42.837.716/0001-98, expediente nº 4004430/20-1, constante do item 1 do Anexo da Resolução nº 4.917, de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 228, de 30 de novembro de 2020, Seção 1, pág. 735, uma vez que o produto é de fabricação nacional. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.045, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 01.772.798/0001-52
Produto - (Lote): STENT CORONÁRIO DE TROCA RÁPIDA INTEGRITY(9297565);
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)
Expediente nº: 4260848/20-1
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Inutilização
Recolhimento - Voluntário
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso
Motivação: Considerando o Alerta de Tecnovigilancia n. 3175: A empresa identificou informações contraditórias no rótulo de nacionalização do produto Stent Coronário de Troca Rápida Integrity 2.25X18RX.Ação: Ação de Campo Código FA Integrity sob responsabilidade da empresa Medtronic Comercial Ltda. Recolhimento. Destruição.Considerando o Art. 15, § 1º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.060, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CARISTO FARMA EIRELI / 27.105.783/0002-05
25351.415700/2020-06 / 7763949
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3945078203

EDUARDO VINICIUS ALVES DA SILVA SANTOS - ME / 02.101.629/0001-53
25351.382815/2020-07 / 7764103
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3882668202

A O LIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 37.397.068/0001-66

25351.406195/2020-09 / 7763844
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929834205

VIVIANE MEDRADO DOS SANTOS DA SILVA / 36.922.688/0001-04
25351.406193/2020-10 / 7763827
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929828201

CUNHA & PAES EIRELI / 28.228.898/0003-30
25351.414580/2020-11 / 7763918
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3944469204

PHARMACOS EXPRESS PROPRIA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.524.669/0001-92
25351.389743/2020-11 / 7763541
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894829200

LTD FARMA GIANETTI LTDA / 38.820.862/0001-33
25351.406184/2020-11 / 7763771
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929807208

M A BARBOSA FARMACIA / 39.347.632/0001-61
25351.406191/2020-12 / 7763813
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929825206

BARALDI & BARALDI DROGARIA PIRAPOZINHO LTDA / 38.335.229/0001-50
25351.389720/2020-14 / 7764061
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894761207

PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA / 37.286.539/0001-69
25351.389738/2020-16 / 7763599
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894814201

VITOR BRASIL MEDEIROS ME / 38.544.410/0001-76
25351.406179/2020-16 / 7763722
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929792206

MARIA EDNA TEIXEIRA QUEIROZ / 38.611.228/0001-90
25351.389729/2020-17 / 7763662
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894788209

Farmácias Farmapaulo Ltda. / 00.477.061/0035-93
25351.406186/2020-18 / 7763798
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929813202

VENANCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 00.285.753/0094-90
25351.389745/2020-18 / 7763523
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894835204

MAGÉ PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME / 37.766.107/0001-55
25351.389736/2020-19 / 7763614
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894808207

ELISA ANSCHAU RAMBO / 37.582.629/0001-05
25351.406177/2020-19 / 7763719
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929786201

EMPREENDIMENTOS DE MEDICAMENTOS LTDA ME / 20.858.538/0001-49
25351.389734/2020-20 / 7763631
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894802208

TAINARA SPINDOLA ANDRADE SOARES / 35.024.395/0001-47
25351.406182/2020-21 / 7763753
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929801209

JULIANA ANTUNES BATISTELA & CIA. LTDA / 39.246.353/0001-01
25351.389741/2020-21 / 7763568
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894823201

ZELO FARMA FARMACIA LTDA / 34.559.705/0001-65
25351.389727/2020-28 / 7763676
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894782200

C J DINIZ DROGARIA LTDA / 30.797.050/0001-02
25351.406208/2020-31 / 7763875
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929847207

Farmácia Tem comercio de medicamentos Ltda / 38.291.625/0001-22
25351.389732/2020-31 / 7763659
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894796200

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2551-41
25351.415703/2020-31 / 7763970
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3945307203

FARMÁCIA FARMAFAZ DE SÃO GONÇALO LTDA / 28.820.861/0004-88
25351.406180/2020-32 / 7763736
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929795201

DROGARIA FORTE POPULAR DA PRATA LTDA / 36.920.430/0001-79
25351.389718/2020-37 / 7764088
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894275205

MATHEUS ANDREWS BORBA LIMA / 37.308.552/0001-71
25351.389059/2020-39 / 7764091
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3893372201

L & E PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 15.447.359/0001-89
25351.389725/2020-39 / 7763693
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894776205

FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA ALVES / 19.456.897/0001-90
25351.389723/2020-40 / 7764030
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894770206

deusdedith de souza filho / 32.680.399/0001-95
25351.406206/2020-42 / 7763861
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929840200

NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI / 37.895.053/0004-70
25351.415701/2020-42 / 7763952
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3945301204

CINTHIA REYJANE BORGES NASCIMENTO / 38.419.801/0001-69
25351.406196/2020-45 / 7763858
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929837200

DROGARIA VIVENDO BEM MONTES CLAROS LTDA / 39.555.056/0001-48



25351.414546/2020-47 / 7763904
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3944355208

MC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.451.216/0001-83
25351.389721/2020-51 / 7764043
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894764201

DROGARIA 5 ESTRELAS DA PENHA LTDA / 38.369.670/0001-52
25351.389739/2020-52 / 7763585
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894817206

DROGARA E FARMÁCIA COCALMED LTDA / 36.619.277/0001-44
25351.244003/2020-56 / 7763892
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4082869207

FARMACIA POPULAR DE BELEM LTDA / 14.534.212/0031-89
25351.406194/2020-56 / 7763831
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929831201

A C P DE A GUILHERME / 02.850.465/0001-67
25351.190278/2020-62 / 7764012
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4164100201

DROGARIA ANCHIETA LTDA / 37.149.338/0001-10
25351.283799/2020-62 / 7764009
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4163862200

DROGARIA DINIZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA / 37.164.932/0001-80
25351.389737/2020-63 / 7763601
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894811207

MACHADO FARMA LTDA / 33.773.084/0001-55
25351.389744/2020-65 / 7763537
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894832200

Dias e Garcia Ltda / 24.835.087/0002-66
25351.406185/2020-65 / 7763784
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929810208

F M FARMACIA + SAUDE LTDA / 38.421.752/0001-07
25351.258600/2020-68 / 7763983
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4110926201

DROGARIA ACARI LTDA / 38.420.583/0001-82
25351.389735/2020-74 / 7763628
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894805202

J FERREIRA BAIA / 27.819.131/0001-51
25351.406176/2020-74 / 7763705
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929783207

PHARMACOS EXPRESS ITAIGARA SSA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.240.943/0001-27
25351.389742/2020-76 / 7763554
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894826205

FARMACIA FARMAFAZ DE SAO GONCALO LTDA / 28.820.861/0003-05
25351.406183/2020-76 / 7763767
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929804203

Lell Scaramella LTDA / 37.301.515/0001-31
25351.406190/2020-78 / 7763800
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929822201

ULTRAVALLE FARMACIA LTDA / 39.441.294/0001-22
25351.389719/2020-81 / 7764074
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894278200

ALESSANDRA ROSARIO WEBSTER DE LIMA / 38.310.697/0001-70
25351.389726/2020-83 / 7763680
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894779200

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0913-00
25351.389733/2020-85 / 7763645
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894799204

IGOR PINTO ALVES / 15.784.350/0003-25
25351.406209/2020-86 / 7763889
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929850207

LAB FARMA MEDICAMENTOS LTDA / 38.423.607/0001-57
25351.406181/2020-87 / 7763740
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3929798205

PERTILE MAGISTRAL MANIPULACAO LTDA / 28.807.680/0001-79
25351.389740/2020-87 / 7763571
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894820206

NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI / 37.895.053/0008-02
25351.415091/2020-87 / 7763921
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3945068206

DROGARIA DO PONTAL / 28.509.948/0001-96
25351.415300/2020-92 / 7763935
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3945074201

DROGARIA TOTAL SOLIDARIEDADE LTDA / 38.400.260/0001-27
25351.389724/2020-94 / 7764026
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894773201

NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI / 37.895.053/0005-51
25351.415702/2020-97 / 7763966
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3945304209

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.061, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve

Art. 1º Conceder Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JASON SANTOS MENEZES EIRELI / 32.815.143/0001-48
25351.521404/2019-00 / 7677801
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777153201

DROGARIA VITAL FARMA LTDA / 20.631.272/0001-05
25351.731757/2014-01 / 7339580
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777147207

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0602-19
25351.575129/2014-01 / 7316975
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777145201

FARMÁCIA BR 101 LTDA / 28.620.284/0001-38
25752.185768/2013-03 / 0906407
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 3866212208

DROGARIA PONTUAL CANAA LTDA / 17.445.329/0001-69
25351.128585/2013-03 / 0907723
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3946498209

DROGARIA POPULAR LTDA epp / 17.165.334/0001-18
25351.082844/2015-04 / 7366045
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3772731201

DROGARIA E PERFUMARIA LOPES E TOLEDO LTDA / 30.178.460/0001-75
25351.603596/2020-05 / 7731401
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3946404201

UR Neres Farmácia ME / 22.239.284/0001-06
25351.460895/2019-05 / 7669103
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3930640202

DROGARIA E PERFUMARIA LOPES E TOLEDO LTDA / 30.178.460/0001-75
25351.603596/2020-05 / 7731401
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3946482202

DROGARIA SAO JOSE LTDA / 07.509.898/0001-77
25351.368509/2005-11 / 0444101
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3962082204

DROGARIA SAPUCAIA LTDA - ME / 27.531.054/0001-30
25351.608264/2017-11 / 7551081
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3946406207

NAZARIO ROSA E RODRIGUES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 10.768.389/0003-35
25351.699868/2019-12 / 7695679
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3930656209

DROGARIA AMP LTDA / 31.260.131/0001-31
25351.804650/2018-13 / 7625340
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848146204

Frank Danilo Silva de Oliveira ME / 13.549.736/0001-65
25351.561488/2019-14 / 7682463
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3930642209

GONÇALVES & NEGRINI LTDA - ME / 26.941.540/0001-63
25351.131015/2017-16 / 7505842
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3930652206

ijl drogaria mais vida 2019 ltda / 34.639.499/0001-01
25351.024631/2020-17 / 7702962
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3930632201

AMERICAN PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 07.449.899/0002-54
25351.023919/2014-26 / 7090266
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777137200

L C MARQUES / 02.729.845/0001-48
25351.558350/2013-34 / 7036089
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777135203

DROGARIA POUPE FARMA EIRELI / 28.791.258/0001-72
25351.313526/2018-35 / 7589049
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777129209

L MONTEIRO NETTO LTDA / 05.407.916/0001-84
25351.193572/2016-40 / 7465721
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848150202

IDEALFARMA FARMACIA EIRELI / 36.351.814/0001-18
25351.425848/2020-41 / 7723804
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3930654202

SANDY CACERES DE OLIVEIRA REGO - ME / 24.385.511/0001-37
25351.488554/2016-43 / 7487085
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3930636204

AQUINO E DUTRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.486.968/0001-32
25351.235683/2009-45 / 0595597
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848133202

M I BEZERRA DE JESUS / 08.281.904/0001-44
25351.302554/2017-46 / 7521766
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3946418201

SOUSA & SOARES LTDA / 20.843.773/0001-47
25351.013807/2015-48 / 7357655
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777120205

Vital Farma Itapeva Ltda / 57.897.464/0011-31
25351.725397/2020-49 / 7737180
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3930630205



LIVIA SOARES DOS SANTOS - ME / 30.296.761/0002-84
25351.812882/2020-51 / 7741226
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3930634208

SHOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 20.299.466/0001-47
25351.531410/2014-52 / 7293358
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848141203

HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA / 27.673.383/0007-00
25351.113414/2014-52 / 7120653
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3946408203

A&E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 37.662.680/0001-19
25351.779744/2020-53 / 7740464
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777143204

J R PINTO JUNIOR / 30.492.872/0001-85
25351.567011/2018-53 / 7603377
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777133207

GS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 18.026.338/0001-88
25351.595970/2013-54 / 7030709
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848148201

LAMBERTI & ROLDI LTDA ME / 08.725.242/0001-54
25351.382420/2014-58 / 7226102
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4095786201

MC COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP / 06.277.082/0002-83
25351.170324/2006-59 / 0458539
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3930650200

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0123-20
25351.402284/2014-60 / 7267179
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777118203

GURJÃO COMÉRCIO E FARMÁCIA LTDA / 31.121.987/0001-26
25351.730146/2018-61 / 7625077
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777151205

FARMACIA BRASIL EIRELI ME / 22.968.133/0001-99
25351.450048/2017-62 / 7536588
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777124208

PAULO MAGALHÃES DE MELO / 12.645.663/0001-42
25351.689216/2014-65 / 7325750
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3946416204

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0576-32
25351.394653/2016-65 / 7481324
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3946496202

FARMACIA RFG COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.987.312/0001-42
25351.291030/2014-70 / 7190229
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3840669201

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/0653-69
25351.558037/2014-75 / 7318152
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777122201

MICHELLE RODRIGUES BARBOSA E CIA LTDA ME / 10.820.534/0001-18
25351.025938/2015-78 / 7359751
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4158470208

DROGARIA VALERIO LTDA / 11.880.577/0001-51
25351.659940/2013-83 / 7044144
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3843410205

DROGARIA BELO E GOMES COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA / 17.294.662/0001-14
25351.051229/2013-86 / 0895767
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3840102209

ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 27.326.719/0005-05
25351.476025/2017-88 / 7538592
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3777131201

GB DE OLIVEIRA E CIA LTDA / 03.613.918/0013-38
25351.172940/2018-88 / 7579039
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777141208

DROGARIA ROSARIO S/A / 00.447.821/0106-48
25351.438435/2014-88 / 7249271
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 3777149203

FARMACIA AGUIAR ALBUQUERQUE LTDA / 37.604.138/0001-00
25351.073225/2020-88 / 7754598
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3927526204

ANTONIO ERNESTO DA SILVA FILHO & CIA LTDA / 07.305.082/0001-21
25351.241084/2014-94 / 7173603
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848139201

CLEUNICE SILVEIRA CATARINA & CIA LTDA / 09.237.382/0001-46
25351.777030/2018-96 / 7623093
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848135209

DROGARIA VIDA EIRELLI / 11.910.779/0001-07
25351.096525/2014-97 / 7114601
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3848137205

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.062, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ROMERO & CARVALHO DROGARIA LTDA - ME / 38.327.121/0001-15
25351.389722/2020-03 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894767206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SAMPAIO LTDA / 14.492.146/0005-30
25351.389730/2020-41 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894791209
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA FARMACLINICA LTDA / 75.831.693/0001-63
25351.389728/2020-72 / 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3894785204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O endereço constante no alvará sanitário diverge daquele cadastrado no formulário de petição/cadastro do CNPJ, em desacordo com o artigo 6º da Resolução nº 17/2013

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.063, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MARTINS & ARAUJO LTDA / 37.307.643/0001-92
25351.935410/2020-76 / 7748744
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3930638201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

droga shangai ltda / 03.231.794/0003-54
25351.207922/2015-81 / 7379680
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3946420202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA DEUS E MAIS LTDA / 33.643.256/0001-76
25351.367414/2019-85 / 7662397
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 3946402204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.064, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Rosa, Brendler & Micheli Ltda / 13.703.882/0002-84
25351.416471/2020-39 / 1245787
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3946398202

NBR FARMA FARMACIA EIRELI / 37.838.605/0001-66
25351.390186/2020-81 / 1245802
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3895626208

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.065, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO



ANEXO

ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA. / 19.426.695/0001-04

25351.512504/2014-11 / 1116769

7117 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3862704203

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

25351.512504/2014-11 / 1116769

7117 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - INDÚSTRIA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3862885208

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17º, da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.066, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RFB INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI / 38.288.704/0001-84

25351.365611/2020-01 / 4026685

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3846027201

NATAM EXPRESS TRANSPORTES LTDA / 01.782.115/0001-48

25351.371640/2020-02 / 4026731

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3862593207

LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. / 02.006.282/0001-60

25351.365675/2020-02 / 3098591

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3846102202

AVANT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E CLINICAS LTDA / 34.239.791/0001-29

25351.365659/2020-10 / 3098588

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3846079201

A. P. G. TRANSPORTE, LOGÍSTICA E REPRESENTACAO LTDA / 01.288.685/0001-86

25351.365671/2020-16 / 4026701

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3846097209

AML TECNOLOGIA EM TRANSPORTES / 13.819.724/0001-03

25351.372508/2020-18 / 4026728

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3864874201

FARRAPOS LOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA / 07.000.100/0001-67

25351.324284/2020-20 / 1245711

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3757874200

AML TECNOLOGIA EM TRANSPORTES / 13.819.724/0001-03

25351.372511/2020-23 / 3098603

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3864807205

AVANT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E CLINICAS LTDA / 34.239.791/0001-29

25351.365609/2020-24 / 4026671

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3846025208

M.T. MEDICAL LTDA / 32.294.959/0001-73

25351.365366/2020-24 / 8211190

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3845716207

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA / 21.856.981/0001-43

25351.332671/2020-30 / 8211078

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3774195200

QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI / 38.109.645/0001-30

25351.371675/2020-33 / 4026745

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3862656209

ÉPOCA MEDICAMENTOS EIRELI / 24.022.509/0002-84

25351.365387/2020-40 / 8211201

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3845740205

CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA-ME / 37.760.282/0001-35

25351.332775/2020-44 / 1245739

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3774424209

LOGHIS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA. / 02.006.282/0001-60

25351.365676/2020-49 / 4026714

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3846103209

SWISSMED MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA / 37.251.627/0001-25

25351.365547/2020-51 / 1245773

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3845930209

8 IMPORTS COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA / 37.658.831/0001-65

25351.365339/2020-51 / 3098561

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3845686201

BFR IND & COMERCIO LTDA / 37.142.698/0001-90

25351.365392/2020-52 / 3098574

712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3845746203

ORTOPEDICA PI LTDA / 15.676.884/0001-76

25351.324169/2020-55 / 8211064

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3757804201

LDG4 COMÉRCIO ELETRONICO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 27.767.709/0001-73

25351.371625/2020-56 / 8211281

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3862563201

SHAMMAH EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA LTDA / 09.418.994/0001-35

25351.365314/2020-58 / 3098557

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3845644206

SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.810.804/0001-66

25351.332796/2020-60 / 8211081

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3774468206

DUOPHARM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 34.682.490/0001-75

25351.365520/2020-68 / 8211229

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3845904208

DOTTO TRANSPORTES LTDA / 05.616.544/0001-04

25351.371702/2020-78 / 8211294

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3862687201

AML TECNOLOGIA EM TRANSPORTES / 13.819.724/0001-03

25351.372512/2020-78 / 8211277

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3864885207

MAIS SAUDE INSTRUMENTAL EIRELI / 37.642.674/0001-08

25351.365608/2020-80 / 8211246

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3846024201

JAVE LOGISTICA LTDA / 20.976.911/0001-66

25351.332739/2020-81 / 1245725

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3774386200

VWZ Commodities do Brasil Comercio Atacadista de mercadorias em geral Ltda / 37.820.949/0001-48

25351.365679/2020-82 / 8211263

859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3846106208

HRA industria comercio importação e exportação de produtos medicos hospitalares Ltda / 38.352.315/0001-70

25351.365573/2020-89 / 8211232

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3845959207

DRATOVSKY COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI / 30.411.570/0001-35

25351.371635/2020-91 / 1245791

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3862580202

DISPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 19.195.971/0004-05

25351.365677/2020-93 / 8211250

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3846104205

AVANT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E CLINICAS LTDA / 34.239.791/0001-29

25351.365437/2020-99 / 8211215

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3845793201

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.067, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MARIMED - FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 10.433.259/0001-80

25351.622359/2014-06 / 8113591

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3739959207

DAB QUÍMICA LTDA EPP / 13.315.158/0001-00

25351.023328/2012-06 / 3051172

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3739971207

INDAVIDAS COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME / 18.599.625/0001-87

25351.187769/2018-10 / 8165776

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3846028207

KUERTEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 02.093.733/0001-43

25351.179197/2020-10 / 4018921

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3739907207

UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP / 59.629.519/0001-86

25351.471503/2015-11 / 3065080

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3739721201

MEDINOVA LIFE SCIENCES IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 22.256.726/0002-03



25351.310718/2020-12 / 8210911
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3739743204

ELEVA MED COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI / 34.546.247/0001-20
25351.579180/2019-17 / 8189784
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3863103203

UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP / 59.629.519/0001-86
25351.481008/2005-29 / 8029332
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3740007206

RIO SURGICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 28.133.851/0001-21
25351.165427/2018-31 / 8164096
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3739793201

METALLINK PRODUTOS MEDICOS E SERVIÇOS LTDA. / 06.881.107/0001-72
25351.029887/2007-43 / 8036164
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3862720209

ROBERTO SANTOS CAUDURO / 09.180.946/0002-32
25351.262255/2016-44 / 8140030
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3739956208

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO / 26.697.721/0001-96
25351.861662/2020-51 / 1243309
7152 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3740123206

SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.810.804/0001-66
25351.332796/2020-60 / 8211081
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4159044204
25351.332796/2020-60 / 8211081
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4159118208

TRANSMCM TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA / 14.698.791/0002-60
25351.909796/2020-61 / 8207867
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3863089201

KUERTEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 02.093.733/0001-43
25351.179252/2020-63 / 8197867
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3739866209

DUOPHARM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 34.682.490/0001-75
25351.365520/2020-68 / 8211229
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3878874201

NET MEDICAL COMERCIO DE CORRELATOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 25.390.019/0001-12
25351.872112/2020-68 / 4024301
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3739884207

CHROME TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO EIRELI / 22.208.295/0001-29
25351.163791/2016-72 / 8138389
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3739891203

AIRWAY TRANSPORTES LTDA - EPP / 02.609.844/0001-60
25351.569165/2014-74 / 1119535
7124 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3863311205

KIFORTE QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 17.713.316/0001-23
25351.411346/2016-74 / 3071067
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3739760206

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO / 26.697.721/0001-96
25351.861699/2020-80 / 8207291
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3739747200

NET MEDICAL COMERCIO DE CORRELATOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 25.390.019/0001-12
25351.872091/2020-81 / 3097136
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3740066202

IMODONTO INDUSTRIA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 21.738.250/0001-01
25351.469877/2019-81 / 8191253
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3862747204

VWZ Commodities do Brasil Comercio Atacadista de mercadorias em geral Ltda / 37.820.949/0001-48
25351.365679/2020-82 / 8211263
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3878876203

AIRWAY TRANSPORTES LTDA - EPP / 02.609.844/0001-60
25351.205096/2016-83 / 2087895
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3863264207

AUDAX MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 21.881.617/0001-33
25351.366197/2015-89 / 3064297
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3739783206

NORDE-LAB Com. e Representações Ltda. / 04.040.450/0001-69
25351.015131/2003-93 / 8015928
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3755925207

MIND HEALTH EIRELI - EPP / 19.598.905/0001-33
25351.384465/2016-97 / 8142487
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3739969202

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.068, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LIVELLO LOGÍSTICA LTDA / 07.387.017/0001-92
25351.324127/2020-14 /
7216 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3757772202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A atividade de armazenadora de medicamentos e insumos farmacêuticos já se encontra autorizada na AFE nº 1.24567-9, concedida por meio do processo nº 25351.323709/2020-83.

JCN EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 65.969.172/0001-13
25351.365294/2020-15 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3845625201
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 38.259.748/0001-86
25351.365551/2020-19 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3845934204
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 26.898.423/0001-64
25351.332803/2020-23 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3774475202
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.069, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve

Art. 1º. Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento da a Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SEPTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.810.804/0001-66
25351.332796/2020-60 / 8211081
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4159107206
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A atividade de distribuição já se encontra contemplada como secundária à de fabricação de correlatos, não sendo aplicável a ampliação para tal atividade.

RESOLUÇÃO-RE Nº 5.070, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO / 26.697.721/0001-96
25351.861582/2020-04 / 1243312
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3739874201

UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP / 59.629.519/0001-86
25351.471488/2015-96 / 1147212
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 3739829206



Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

DECISÃO Nº 51, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do § 1º, do art. 50, e art. 65, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o consignado no § 1º, do art. 20, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, INDEFIRO o pedido de revisão apresentado pelo proponente Cosac & Naify Edições Ltda, CNPJ nº 01.451.416/0001-99, nos autos do Processo nº 01400.022454/2009-38, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto "Bea Feitler e o design gráfico (1938 - 1983)", com base nas razões contidas no Parecer nº 00469/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica do Ministério do Turismo, na Análise nº 11/2020/CAFIF/CGPCONT/SGFT/GSE, da Subsecretaria de Gestão de Fundos e Transferências, e ainda conforme o Despacho nº 01198/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, e ainda o Despacho nº 01204/2020/CONJUR-MTUR/CGU/AGU, ambos da Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Turismo.

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 10.359, de 20 de maio de 2020, e o art. 53 da Instrução Normativa MC nº 02/2019, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso I do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Subsecretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no inciso II do art. 51 da Instrução Normativa nº 2, de 23 de abril de 2019, conforme anexo III.

Art. 4º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 59 da Instrução Normativa MinC nº 02/2019, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério do Turismo, nas restrições contidas no art. 59 da referida Instrução Normativa.

Art. 5º - Informar que cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
115179	ARTES EM POMPÉIA (II)	ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA	Atendimento a crianças e adolescentes da rede Pública de Ensino de Pompéia-SP em Música Instrumental e Artes Cênicas. Realização de 01 espetáculo cênico-musical como produto cultural aberto ao público.	750.000,00
120943	Anuário de Itajaí - 2012	Fundação Genésio Miranda Lins	Incentivar a produção de pesquisadores e outros escritores da cidade e região, com o objetivo de publicar estes trabalhos na obra literária Anuário de Itajaí - 2012.	13.325,00
1011633	DNA - TUNÊ INVERNO	CRB Edição e Comércio Ltda.ME	Realizar a circulação do espetáculo DNA do Circo Roda. Ao todo, serão realizadas 70 apresentações em São Paulo (SP), Sorocaba (SP), Ponta Grossa (PR) e Curitiba (PR).	1.110.000,00
148326	Linha de Ouro	MAGNETOSCÓPIO PRODUÇÕES LTDA	Exposição de Artes Visuais abordando, através de obras de arte e peças de design de artistas brasileiros, o ouro e as relações que ele mantém com a história cultural e política brasileira.	824.350,00
082551	Exposição de Marc Chagall - Ano da França no Brasil	BASE SETE PROJETOS CULTURAIS LTDA.	Realizar a 1ª exposição de grande porte no país de Marc Chagall, 52 anos depois da sala especial realizada na IV Bienal.	2.755.000,00
118767	PRÊMIO NEW HOLLAND DE FOTOJORNALISMO - EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA 2012/2013	MANO A MANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	Exposição de arte fotográfica, resultante de uma seleção de imagens feita através de um concurso de caráter nacional e workshops de fotografia. Todas as atividades serão gratuitas.	318.000,00
1110726	OIR - Outras Idéias para o Rio	MAGNETOSCÓPIO PRODUÇÕES LTDA	Mostra de Arte Pública na Cidade do Rio de Janeiro através do desenvolvimento e implantação de obras artísticas e intervenções em áreas públicas.	2.844.450,62

094364	CINE CIDADE	TAX INCENTIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Levar/Itinerar a única sala de cinema móvel com projeção em terceira dimensão(3D) para exibições gratuitas à população de 52 cidades brasileiras.	3.178.412,75
--------	-------------	--	---	--------------

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
014541	Cristo Redentor	BEL NORONHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	Esclarecer e contar a real e interessante história da construção do monumento ao Cristo Redentor e saber que, hoje em dia, passados 70 anos de sua inauguração, o que ele representa para os cariocas.	230.000,00
081347	José Dumont Homem Que Virou Cinema (O)	Segunda-Feira Filmes Produções Artísticas Ltda.	Mostra que prevê a exibição de 20 filmes mais relevantes na carreira deste ator brilhante e versátil, a realizar-se no Rio de Janeiro e em Brasília.	280.334,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	VALOR CAPTADO (R\$)
042632	Tarsila - Viagens	Matrix Produções Artísticas Ltda.	O objetivo do projeto é levar a várias cidades brasileiras um pouco de história do Brasil, no texto de Maria Adelaide Amaral sobre a vida de Tarsila do Amaral.	250.000,00
012107	"Mãos à Arte"	FRED - UMA ALTERNATIVA A REINTEGRAÇÃO	O projeto possui caráter comercial, sócio-educativo e profissionalizante, visando a recuperação de detentos através de oficina de atividade criativa, com ênfase na mostra e comercialização do produto.	200.000,00
0810228	Projeto Beija-Flor - Música no Campo II	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ FRANCISCO DE ASSIS	Oferecer atividades musical-instrumental visando a formação e o acesso às artes culturais, proporcionando integração social.	214.000,00
121895	27ª Festa da Tainha e 35ª Festa do Pescador 2012 -2013; Paranaguá	MOP PRODUTORA CULTURAL LTDA - EPP	Evento para promover o turismo em Paranaguá omo um fator de inclusão social dos pescadores, oportunizando uma atividade alternativa de sustento.	505.000,00
070770	Romeu e Julieta	Solução Arte Produções e Artísticas e Culturais Ltda	Montagem e produção do espetáculo teatral "Romeu e Julieta", texto de William Shakespeare, com direção de Marcelo Lazzaratto, para estréia em São Paulo.	150.000,00
058475	Palavra cantada toca o Brasil	Palavra Cantada Produções Musicais Ltda	Apresentar o show Pé-com-pé, da dupla, Palavra Cantada, em sete capitais do Brasil. Prevê apresentações gratuitas para crianças de escolas públicas e abertas ao público e um Bate-papo musical.	346.972,29
127468	The East Asia Art Book-2013; "A Majestade do Tigre"	EDUARDO MATTOS SILVA	Editar o livro (bilíngue Portugues/Inglês) que registrará com textos, fotos históricas e artísticas a diversidade cultural e o equilíbrio das tradições e inovações da Ásia Oriental.	312.600,00

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 713, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
204313 - MOVIMENTA PEBAS 2ª EDIÇÃO
VIVAS CULTURA E ESPORTE LTDA
CNPJ/CPF: 20.389.940/0001-21
Processo: 01400004304202058
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 1.207.540,00
Prazo de Captação: 08/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a promoção de ampla programação cultural gratuita nas áreas de música, teatro, dança, artes plásticas e cinema para a população de Parauapebas, município localizado no interior do estado do Pará, durante o ano de 2021. Em cada campo artístico, a programação envolverá os participantes em ações de fomento e formação cultural compostas por oficinas, palestras, ensaios, produções e apresentações.

204534 - CIRCUITO MALUNGO NAS ESCOLAS CAPIXABAS
RAPHAELA ALMEIDA SANTOS 15934142771
CNPJ/CPF: 22.205.004/0001-49
Processo: 01400004525202026
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 149.419,60
Prazo de Captação: 08/12/2020 à 31/12/2020



Resumo do Projeto: O Circuito Malungo nas Escolas Capixabas visa incentivar a preservação e o enaltecimento da cultura afro-brasileira em escolas públicas dos municípios do Espírito Santo com maiores taxas de homicídio entre jovens negros. Será realizada a montagem e circulação do Espetáculo Teatral "Africanidades". Como contrapartida social serão realizadas oficinas gratuitas de teatro negro e percussão brasileira para a comunidade. 204597 - lara nas origens do mito thiagobresani
CNPJ/CPF: 17.463.105/0001-80
Processo: 01400004588202082
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 176.628,30
Prazo de Captação: 08/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O presente projeto se propõe ampliar a difusão do teatro de sombras contemporâneo na região Norte do Brasil, no estado do Pará, realizando apresentações do espetáculo "Iara - O encanto das águas", bate-papos no final de cada espetáculo, ditando workshops, oficinas intensiva para público interessado e intercâmbio com o grupo de teatro local. As cidades de Belém, Parauapebas, Moju e Acará, pertencem a uma região onde o mito inspirador da peça se originou, no entanto o espetáculo nunca foi apresentado nesta região. Por isso acreditamos na importância de chegar com um espetáculo que valoriza as histórias tradicionais, gerando uma identificação por parte do público e dando a conhecer uma linguagem muito rica e pouco desenvolvida no Brasil. A maior parte das ações desenvolvidas pelo projeto serão realizadas para estudantes e professores de escolas publicas de cidades do interior do estado do Pará, garantindo a democratização do acesso a cultura.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
204487 - BATUCABRUM - Cidadania pela Arte
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIAL DO VALE DO PARAOPABA
CNPJ/CPF: 07.799.507/0001-04
Processo: 01400004478202011
Cidade: Brumadinho - MG;
Valor Aprovado: R\$ 790.317,00
Prazo de Captação: 08/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de oficinas musicais, palestras educativas e ações formativas através da música instrumental, tendo como público alvo crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social. As ações serão gratuitas e buscam desenvolver habilidades artísticas, proporcionando a troca de experiências entre os participantes, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
204518 - Mangaratiba - Vivências e Memória
Instituto Cultural Cidade Viva
CNPJ/CPF: 02.403.554/0001-65
Processo: 01400004509202033
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 678.780,00
Prazo de Captação: 08/12/2020 à 31/12/2020
Resumo do Projeto: O projeto Mangaratiba - Vivências e Memória pretende realizar uma exposição gratuita colaborativa, contando a história da cidade de Mangaratiba através do ponto de vista dos moradores, desenvolvida com acervo e roteiro propostos pelos próprios e costurados com o auxílio de uma equipe local de curadores. A exposição ocorrerá de maneira física, ocupando a rua como um museu e também virtual, com a criação de um site com aplicação especial para receber a exposição virtual. É um projeto de disseminação da história e da cultura da cidade de Mangaratiba, cujo diferencial é ser um espaço fruto da colaboração coletiva para concepção de seu acervo. O projeto busca conectar a cidade e pessoas através da propagação de memórias e da troca de histórias que não encontramos em livros, disponíveis gratuitamente para quem quiser desfrutar do privilégio que é descobrir um novo local pela perspectiva de quem participa, diariamente, da sua construção.

PORTARIA N.º 714, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNCULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
192353 - UMA NOITE NO PAÍS DO FUTURO
RUMO EMPREENDIMIENTOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.069.179/0001-32
Cidade: Curitiba - PR;
Prazo de Captação: 07/12/2020 à 31/12/2020

200524 - XAMA TEATRO NA ROTA DOS RIOS NA AMAZÔNIA
XAMA TEATRO
CNPJ/CPF: 10.375.001/0001-74
Cidade: São Luís - MA;
Prazo de Captação: 02/12/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
192717 - Street Quarteto
TIAGO DA CRUZ SILVA
CNPJ/CPF: 118.777.706-47
Cidade: Leopoldina - MG;
Prazo de Captação: 05/12/2020 à 31/12/2020

200350 - DesenCANTE - Espetáculo cênico musical com Coral Unoesc - Joaçaba
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
CNPJ/CPF: 84.592.369/0001-20
Cidade: Joaçaba - SC;
Prazo de Captação: 05/12/2020 à 31/12/2020

201799 - Shows Instrumentais da 24ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO.
JAERSON LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ/CPF: 354.402.790-91
Cidade: Santiago - RS;
Prazo de Captação: 06/12/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
200750 - 31a. FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO -ROTAS DO BRASIL - ARTESANATO, TURISMO E GASTRONOMIA
Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor
CNPJ/CPF: 74.125.394/0001-40
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 07/12/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
191796 - HISTÓRIA E CULTURA DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA NO BRASIL - Artes Gráficas VIAGEM BRASIL EDITORACAO COMUNICACAO E MARKETING CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 32.827.111/0001-62
Cidade: Goiânia - GO;
Prazo de Captação: 05/12/2020 à 31/12/2020

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Art. 3º - Informar a lista dos Suplentes que deverão enviar a documentação complementar solicitada nos itens 5.4.2 e 5.4.3. no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

7389-49823	Silenolência	VÂNIA ORNELAS OLIVEIRA	CIBELE DE	77,25	Suplente
7389-57472	Geraldo Alvarenga Silva	GERALDO ALVARENGA SILVA		77,25	Suplente
7389-65250	NA MÍDIA	JORGENEI GOMES DOS SANTOS		77,20	Suplente
7389-61649	Andre Marques piano solo - Macaíba	ANDRÉ PEREIRA MARQUES		77,20	Suplente
7389-54649	Música na Triple Fronteira	CÉSAR ORLANDO MARTÍNEZ GONZÁLEZ		77,20	Suplente
7389-58915	Furacão - Varal Estrela Em Casa	LUCAS EDUARDO SILVA		77,20	Suplente
7389-60413	Samuel Pompeio Quinteto: uma proposta de Choro hodierno	SAMUEL POMPEIO	ANDRÉ	77,15	Suplente
7389-57863	Edvaldo Santana Estrada 65	EDVALDO DE SANTANA BRAGA		77,15	Suplente
7389-66025	Núbia - Reggar Live Sessions	NÚBIA RAFAELE RODRIGUES SANTOS		77,10	Suplente
7389-56738	Trio Escaleno	HAMILTON FARIA DE SOUZA		77,10	Suplente
7389-61186	Conhecendo o Mestre Siqueira	JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA		77,10	Suplente
7389-53464	Projeto V	JADER GOMES		77,03	Suplente
7389-66494	"Seres Estelares"	EMILLY KRÜGER MONTEIRO		77,00	Suplente
7389-55532	André Siqueira e o Trem de Doido	ANDRÉ PEREIRA SIQUEIRA		77,00	Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

PORTARIA Nº 319, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o resultado final do Edital Prêmio Funarte Arte em Toda Parte

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade com o regulamento do Edital Prêmio Funarte Arte em Toda Parte, publicado em 17 de agosto de 2020, seção 3, página 100 e disponível em www.funarte.gov.br/editais,
CONSIDERANDO:
- a cláusula 7.14 do Prêmio Funarte Arte em toda Parte, resolve:
Art. 1º - Homologar e tornar público o seu resultado final.
Artes Visuais

2.3.1 Performance nas artes visuais				
Inscrição	Proposta	Proponente	Pt. Média Total	Status
7744-67961	A,B,C do o performance	Diego Restrepo Paris	79,75	Contemplado
7744-78940	Performance nas Artes Visuais: A relação entre performance e fotografia	Jessica Oliveira Lemos	77,85	Contemplado
7744-67416	Oficina de Pintura a óleo sobre tela	Benedito Barreto do Nascimento Filho	70,00	
2.3.2 Vídeoarte				
7744-77867	Oficina de Vídeoarte - criação e produção	Havane Maria Bezerra de Melo	88,65	Contemplado
7744-77571	Video-coragem e os Ensaios para o o Impossível	Lorran Dias de Sousa	85,37	Contemplado
7744-77641	Oficina de Curta-metragem em Stop Motion	Rafaela Santos da Silva	83,57	Contemplado
7744-78895	INTRODUÇÃO À VIDEOARTE NA ERA DO INSTAGRAM: Como produzir um vídeo do zero.	Alexandre Ribeiro Luciano	83,45	Contemplado
7744-78753	Realizando videocliques, com Ana Moraes	Ana Carolina de Moraes	80,60	Contemplado
7744-79225	Artesanato Alimentício - Alfajor personalizado com pintura em porcelana comestível	Fernanda Fabiani Vinite Luditk	80,00	Contemplado
7744-78791	Teoria de Iluminação para Cinema & Vídeo	Lucas Dolabella Barbi	76,73	
2.3.3 Videomapping				
7744-78024	Oficina de VideoMapping	Marcus Vinicius Carneiro de Freitas	88,50	Contemplado
7744-78865	Oficina de Video Mapping	Danilo Lucas Marcelino	88,35	Contemplado
7744-79174	VIDEO MAPPING - UMA LUZ NO TEATRO	Renato Krueger Junior05752895979	53,43	
2.3.5 Fotografia analógica (Iniciante)				
7744-78476	Oficina de Fotografia Analógica Iniciante	Mariana Pêgas Costa	89,33	Contemplado



2.3.6 Fotografia analógica (Intermediário)				
7744-78507	Fotografia analógica de grande formato, com Tuca Vieira	Luiz Arthur Leitão Vieira	90,53	Contemplado
7744-79094	Cafenol e a Revelação	Tárcilo Matheus Ferreira Pereira	89,83	Contemplado
2.3.7 Fotografia Pinhole				
7744-76216	PINHOLE LUZ REVELADORA PHOTO DA LATA	Jorge Castro de Aguiar	91,45	Contemplado
2.3.8 Fotografia através de celular				
7744-76884	Fotografia Através do Celular	Virna Lucia Santolia da Silva	89,70	Contemplado
7744-76982	Fotografia no celular pra Todos - Foto pra Todos	Camilla de Carvalho Guimarães 12506301771	81,20	Contemplado
7744-76872	Smartphotos - curso de fotografia no Smartphone	Fernanda Torquato Braga Silva	80,75	
7744-78086	Fotografia de Produto Usando o Celular	Alexandre Martins Xavier	76,65	
2.3.9 Fotografia documental e cultura popular				
7744-77544	Seguindo as pegadas da Fotografia Documental	Mateus Sá Leitão de Castro Soares	95,53	Contemplado
7744-79086	Fotografia Documental	Campus Avançado	91,75	Contemplado
7744-71361	Oficina Fotografia de Circo: técnicas para documentar movimento	MICAEL LUA BERGAMASCHI 01672740070	88,70	Contemplado
7744-68699	Fotografia Documental e Cultura Popular	DANIELA ROCHA AGOSTINI 01115353012	86,85	Contemplado
7744-77552	Territórios	Antonio Seiji Hiratuka	70,00	
2.3.11 Introdução à conservação de acervos fotográficos				
7744-76455	Oficina de Introdução à Conservação de Fotografias	Hugo Rafael de Almeida Rosa	76,20	Contemplado
2.3.12 Introdução à digitalização de acervos fotográficos				
7744-78235	BASES DA DIGITALIZAÇÃO DE FILMES FOTOGRÁFICOS - Domine e reproduza o processo de digitalização das instituições de arte	LAURA MARIA GABRE TARDIN	90,00	Contemplado
2.3.13 Linguagens contemporâneas (Iniciante)				
7744-77195	Bordado livre em fotografia: estética e memória.	Leide Fausta Gomes da Silva	83,17	Contemplado
7744-64294	Imersão em colagem - módulo O que tem em casa	ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	82,70	Contemplado
7744-77909	O Recorte da Cor	Adriano Almeida Gonçalves	81,95	Contemplado
7744-76582	Experiências com papelão	Rosilene Maria Vieira	79,97	Contemplado
7744-78303	Do papel à parede	Dafne Nassaralla Vasques	79,55	Contemplado
7744-75780	OLHO MÁGICO	CÉSAR MIRANDA ALVES	75,70	
7744-79186	Oficina de Colagem	Pedro Neves Gonçalves Franco de Carvalho	73,27	
7744-77290	Indagações Poéticas na Arte Contemporânea	Natalie Mireya Mansur Ramirez	59,03	
2.3.14 Linguagens contemporâneas (Intermediário)				
7744-77836	OFICINA IMPERMANENTE	Bruno Martos Teixeira	88,13	Contemplado
7744-78693	O ABRIGO POÉTICO DE BRÍGIDA BALTAR: A CASA ENQUANTO HABITAÇÃO E ESPAÇO DA ARTE	Débora Fernandes Medeiros	85,80	Contemplado
7744-73853	Colagem Digital Afro: Técnicas de recorte para cabelos afro no Photoshop	Vinícius da Conceição Silva	85,00	Contemplado
2.3.16 Desenho (Iniciante)				
7744-76691	Qual o meu desenho? (Oficina de Desenho para Iniciantes)	Mirla Fernandes Ribeiro	91,73	Contemplado
7744-79064	Reaprender a Desenhar	Guilherme Ubeda de Almeida Lopez	91,00	Contemplado
7744-78332	Oficina - Técnicas Iniciais de Desenho	Moysés Duarte Victorino	89,77	Contemplado
7744-78569	Oficina de Criação de Personagens	Giuliano Pietro Reis Cerrato	84,55	Contemplado
7744-79199	Oficina Desenho Digital Descomplicado	Rafael Batista Rocha	83,10	Contemplado
7744-78660	Arte Lab	Marcelo Andrade Nascimento	82,20	Contemplado
7744-79081	CORPO LUZ	Nina Nogueira Benchimol	76,33	
7744-78838	Introdução ao desenho básico	Gabriel La Rocca Coser	74,10	
7744-79083	Desenho Cego - Exercício de aquecimento para soltura de linha	Ana Carolina Cino	74,10	
7744-79076	Mandala Ornamental	Carolina Zoli Bachin	72,90	
7744-78669	Expressões e Emoções a Lápis	José Queiroz de Moura Filho	64,75	
2.3.17 Desenho (Intermediário)				
7744-79237	RETRATO - Curso de Desenho de Rosto	Tauan Silva Gonzales	86,27	Contemplado
7744-79018	Algo além das cores (ou porque estudar as cores)	Marina Alencar Perrenoud	83,90	Contemplado
7744-77517	Introdução aos Fundamentos do Desenho	Heluander Teotônio Patrocínio	80,90	Contemplado
7744-78842	A Linguagem do Desenho	Gabriel Zanetti Pieroni	76,60	

2.3.18 Grafite (Iniciante)				
7744-76576	Oficina de Graffiti- Da Teoria à prática para iniciantes	Luciane Chagas Brasil	87,60	Contemplado
7744-77719	Oficina de Graffiti Para Iniciante	Lídio Leão da Silva	87,17	Contemplado
7744-77313	Oficina de Graffiti para Iniciantes	Juliana Vila Nova de Oliveira	86,05	Contemplado
7744-78965	Grafite arte e transformação	Alex papini Freitas	71,90	
2.3.19 Grafite (Intermediário)				
7744-77763	Oficina de grafite com aerógrafo em tela	Leonardo Araújo Correa	81,20	Contemplado
7744-77985	Oficina de Estencil	Mariane Rayana Alves da Silva	70,20	Contemplado
2.3.21 Escultura (Iniciante)				
7744-79019	COM A MÃO NA MASSA	Nina Alexandrisky 09301296799	79,35	Contemplado
7744-78953	Curso Introdutório de Escultura em Argila	Helena Sanches do Prado	77,55	
7744-77330	Paper Craft	Geder da Silva	71,45	
2.3.22 Escultura Intermediário				
7744-78415	Papel machê no imaginário popular	VICTOR DOUGLAS DA SILVA RAMOS 07995336454	84,05	Contemplado
7744-79106	Oficina de Molde de Silicone	Arthur Ribeiro Tourino Costa	71,45	Contemplado
2.3.23 História em quadrinhos (Iniciante)				
7744-77052	Oficina de Histórias em Quadrinhos - Nível Iniciante - com André Caliman	ANDRÉ MIGLIAVACCA	88,95	Contemplado
7744-76636	Oficina de História em Quadrinhos para Iniciantes	Rafael Vasquez martins	81,20	Contemplado
7744-74060	Oficina de Tirinhas no Clip STUDIO Paint	Wesley Sebastião Estácio	80,45	Contemplado
7744-77681	Oficina de Histórias em Quadrinhos (Iniciante) : Criando suas primeiras histórias.	Caio César Coutinho Gonçalves da Silva	72,40	
2.3.24 História em quadrinhos (Intermediário)				
7744-75646	4 Conceitos para ter mais Agilidade e Eficiência em quadrinhos!	Stefano Nogueira de Azevedo	86,83	Contemplado
7744-77191	Teorias e Técnicas de Produção de Histórias em Quadrinhos	Andressa Caixeta Rodrigues	78,75	Contemplado
2.3.25 Preparo de tinta com pigmentos naturais				
7744-78801	Oficinas de tintas naturais - saberes e sabores do fazer artístico	Maria José Amarante Boaventura	88,70	Contemplado
7744-79113	Produção de tintas naturais com pigmentos vegetais e minerais	Fernanda Lenzi	86,25	Contemplado
7744-77502	Preparo de tinta com pigmentos naturais	Victor Macaulin Pereira Alves	84,67	Contemplado
7744-71489	Tons da Terra	Leticia Kossatz Correia	79,28	Contemplado
7744-76662	Oficina de Extração de Pigmentos Naturais	Josivanea da Silva Gomes	73,50	
2.3.26 Preparação de chassis para pintura				
7744-77536	Preparação de chassis para pintura	Anderson da Silva Thomé	74,25	Contemplado
2.3.27 Aquarela (Iniciante)				
7744-71033	Aquarela para iniciantes	Marvin Ballot Blatterrt	87,80	Contemplado
7744-77958	Introdução à aquarela ao modo tradicional	Cynthia Dias da Silva	77,50	Contemplado
7744-76126	Florescer	Camila Carmona Sabater	74,15	
2.3.28 Aquarela (Intermediário)				
7744-77624	A pele das coisas pelas camadas da aquarela	Marla Fernanda dos Santos Rodrigues	86,43	Contemplado
2.3.29 Xilogravura (Iniciante)				
7744-77585	Editai Funarte - Arte em toda parte	Gabriel Chimenti Leão	83,10	Contemplado
7744-77454	Gravando com Carol Veiga	Ana Carolina Veiga	77,80	
2.3.30 Xilogravura (Intermediário)				
7744-78440	Construindo a Imagem Pela Cor	Cleber Alexsander Pereira Nunes	86,05	Contemplado
7744-76796	OFICINA DE XILOGRAVURA INTERMEDIARIO	João Nicodemos de Araujo Neto	80,85	Contemplado
2.3.31 Serigrafia (iniciante)				
7744-78628	Serigrafia Básica - Estamparia com forma de Renda	Max Igansi Neto	86,97	Contemplado
7744-78903	VIDEO AULA SERIGRAFIA (INICIANTE)	ANDERSON CASTRO DOS SANTOS	83,67	Contemplado
7744-79182	Nação Serigrafia - Oficina para iniciantes	Andreza Daniele Cintra de Souza	73,70	
2.3.32 Instalação				
7744-77572	Arte, Tecnologia e Interatividade	SAMUEL ANTONIO ANTONIAZZI NETO	86,80	Contemplado
2.3.33 Produção gráfica				
7744-78641	Pipa Gravura	Silvia Andrade Ruiz	83,70	Contemplado
7744-75721	Oficina de Encadernação Artística (livros e fanzines)	Rômulo Márcio Ferreira	83,03	Contemplado
7744-66346	Oficina de livrinho para criar, imprimir e montar	Fernando Lima Monteiro	65,55	
2.3.35 Montagem de exposições				
7744-78792	Do projeto a execução de uma exposição	Luz em Formas Producoes e eventos ltda	93,17	Contemplado



7744-77390	Projeto expográfico: conceitos, processos e técnicas	Maria Helena Cavalheiro	90,83	Contemplado
7744-79250	Montagem de Exposições	Maycon José Alves de Andrade Albuquerque	90,07	Contemplado
7744-79191	Videoaula "Como fazer uma exposição de artes"	Noah Mancini Mendes	87,43	Contemplado
2.3.36 Introdução à curadoria de exposições				
7744-77525	Introdução à curadoria de exposições	Rita de Cássia do Monte Lima	84,87	Contemplado
7744-77233	CURADORIA DE ARTE: CONCEITOS E PRÁTICAS	Fernanda Martins Lauro	74,10	Contemplado
2.3.39 Organização de portfólio digital de artista visual				
7744-73903	Curso on-line : Organização de Portfólio digital (para iniciantes)	Maria Estela Rodrigues dos Santos	79,28	Contemplado
7744-78867	Organização de Currículo e Portfólio digital para Artistas visuais	Luiz Alberto Bavaresco de Naveda	59,30	Contemplado
2.3.40 Pesquisa e desenvolvimento de linguagens pessoais				
7744-78436	Processos de criação em Artes Visuais	Ana Emilia Jung	95,60	Contemplado
7744-77495	Presença Negra Através da Fotografia	DAIANA DE SOUZA ANDRADE	90,07	Contemplado
7744-78927	Vivências e Conexões	Emily Pirmez	82,40	Contemplado
7744-78798	Laboratório de Arte Drag - Close, Montação, Performance e Dissidência	Levi Mota Muniz	80,13	Contemplado
7744-78118	Métodos de Composição	Pedro Lima D"Água	79,67	Contemplado
7744-78134	Técnicas para desbloqueio de traço pessoal e criatividade	Natália da Silva Gino	79,60	Contemplado
7744-77600	Ferramentas criativas - para compreender e transformar a partir da arte	MARIA MATINA CAYETANA BENET DOMINGO BORRELL 05774361713	79,00	
7744-78080	Pesquisa e desenvolvimento de linguagens pessoais a partir do caderno de registro	Isabella Ferreira Frapiccini	78,45	
7744-78742	Triade Cinematográfica: um olhar sobre a desmontagem audiovisual	Guilherme Rodrigues Pereira	75,45	
7744-79073	Tudo que eu não disse - Oficina de Pesquisa e Desenvolvimento de Linguagens Pessoais	Ana Paula Roloff Bertoldi	74,55	
7744-76652	Oficina de Meditação e Expressão Criativa (baseada no conceito do PanchaMahaButa)	Mário Morêda Delgado Régis	70,75	
2.3.41 História e teoria da arte				
7744-78986	Estética Contemporânea	Lucas Oliveira de Lacerda	96,57	Contemplado
7744-79198	Trilogia da Cor	Camilla Martinez de Oliveira	90,40	Contemplado
7744-72279	A VEZ DAS MULHERES CONTAREM ESSA HISTÓRIA - A história da arte brasileira por nossas artistas	POÉTICA PRODUÇÃO E CURADORIA DE CONTEÚDO	88,40	Contemplado
7744-74357	Projeto Fios da Ancestralidade, propondo a Oficina: TEXTURAS ENTRE TRANÇAR E O ESCULPIR: a representação do cabelo na arte africana	LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA	85,65	Contemplado
7744-77626	História da Arte para todos	Isabela Oliveira	79,80	Contemplado
7744-77908	Arte como marco da história, a prática do olhar sensível.	PILAR ISABEL BENET DOMINGO	77,37	
7744-76629	OFICINA NAS ESCOLAS	OSCAR XAVIER DE OLIVEIRA	74,83	
2.3.42 História da fotografia através das técnicas e processos				
7744-77335	História da fotografia: princípios, técnicas e processos	Michel de Oliveira Silva	87,47	Contemplado
2.3.43 Artes Visuais e novas tecnologias: o uso de redes sociais plataformas digitais etc.				
7744-79188	Oficina de Gif Art para Rede Social: Colagem Digital + Animação quadro-a-quadro no photoshop e aplicações online	Carlos Renato Ferreira Baracho	89,00	Contemplado
7744-78977	Criação de Arte 3D para Redes Sociais - Nível Básico	Juliendrios Caetano Santos Oliveira	83,63	Contemplado
7744-78139	Desvendando Vídeos Digitais	Jefferson Ribeiro Marcel Aurore	83,45	Contemplado
7744-78204	Curso de criação de plataformas web para artistas independentes	lyá Filmes	81,80	Contemplado
7744-65523	Artes visuais e tecnologias emergentes	Marcelo Augusto Santiago	79,88	Contemplado
7744-76915	Animação para Redes Sociais	Geisa Purificação de Andrade	78,00	
7744-78321	Aprenda a utilizar as redes sociais e produzir postagens profissionais planejando seu negócio e conhecendo seu público	Luana Ruffolo Mucci	74,60	
7744-76727	Artes Visuais e Novas Tecnologias (2.3.43)	Creuza Maria Salviano Gravina	72,90	
7744-77605	Galeria EJA	Kátia Medeiros Corrêa Gastaldi	70,90	
2.3.45 Gestão e produção em artes visuais				
7744-76429	AUTOGESTÃO PARA ARTISTAS CONTEMPORÂNEOS	Ana Carolina da Cunha 27642596898	85,20	Contemplado
7744-78390	Organização do Artista Plástico	CLOVIS GEOVAN VIJALES	79,75	Contemplado

7744-77652	Expo lux Papos alinhavados -Gestão e Produção de Exposições	Simone Silva Melo	79,70	Contemplado
2.3.48 Leis de Incentivo e Captação de Recursos				
7744-77092	Oficina de Captação de Recursos para Projetos Culturais	Bruno Otávio Toma da Silva	80,15	Contemplado
2.3.49 Empreendedorismo e economia criativa em artes visuais				
7744-76408	Economia Criativa, Inovação e Empreendedorismo no contexto das Artes Visuais	Adriano Pereira de Castro Pacheco	89,10	Contemplado
7744-78897	Vidro Reciclagem e Renda	Suzana Dourado Inscrições	82,87	Contemplado
7744-78726	OFICINA ARTE NA MESA PARA MULHERES EMPREENDEDORAS (Economia Criativa)	Associação Luz do cerrado arte e cultura Orquestra Raízes de Quirinópolis José Henrique da Viola	70,50	
Propostas desclassificadas				
Incrição	Proposta	Proponente	Justificativa	
7744-77342	Composição Visual - Princípios Básicos de Comunicação e Percepção Visual para Meios Digitais	Renata Vieira Delgado	Item 4.2	
7744-75970	CONTANDO O CANTAR DA HISTÓRIA DA ÁFRICA	GERALDO ANDRÉ DA SILVA	Item 3.13	
7744-77331	Produção de tintas naturais com pigmentos vegetais e minerais	Fernada Leni	Item 2.11	
7744-76607	Aquarela para Iniciantes	Livia Paola Gorresio	Item 3.8	
7744-76599	Elaboração de Currículo e Portifólio Digital para Artistas Visuais	Anna Karoline de Moraes Silva	O projeto não pode ser avaliado, porque em quatro dos seis vídeos que compunham a oficina (vídeos 3, 4, 5 e 6) a imagem não vinha acompanhada pelo respectivo áudio.	

Circo

Subcategoria 2.6.1 História da atividade circense				
Inscrição	Proposta	Proponente	Pt. Média Total	Status
7744-78866	CIRCO E MÚSICA NO BRASIL DO SÉCULO XX	LIVIA SOUZA MATTOS 02679325532	96,00	Contemplado
7744-76313	HISTÓRIA CIRCESE: VIDA E OBRA	MARCO ANTONIO ALVARADO	94,00	Contemplado
7744-77635	Oficina sobre a memória da organização e mobilização da classe circense tradicional no estado do Rio de Janeiro (1965-1995)	SLUCHEM TAVARES CHEREM	88,60	Contemplado
7744-78982	HISTÓRIA DAS ATIVIDADES CIRCENSES NO BRASIL: UMA PERSPECTIVA DECOLONIAL	MATHEUS ALCÂNTARA NUNES	47,30	
7744-77291	História do Circo no Brasil, seus personagens e seu momento atual.	LEANA GIOIA SIQUEIRA	25,30	
Subcategoria 2.6.2 Capatazia				
7744-79160	ABC dos nós - Guia básico dos nós essenciais	MARIANA HARTUNG SILVEIRA	98,20	Contemplado
7744-76734	Chicote STOCKWHIP - saiba como fazer!	MARCELA PULTRINI DE PEREIRA OLIVEIRA	62,00	Contemplado
Subcategoria 2.6.3 Segurança do espetáculo				
7744-76417	Segurança no Circo: questão de prioridade e dever de todos!	DIEGO LEANDRO FERREIRA	100	Contemplado
7744-78072	Arte Circense: Segurança no Risco	DANIEL ELIAS STIEBLER	99	Contemplado
Subcategoria 2.6.6 Treinamento corporal				
7744-78376	Oficina de Flexibilidade e Alongamento para Artistas de Circo	ISABELA LELES AMARAL	94,70	Contemplado
7744-76954	Aerial Flex - Flexibilidade e Força no Tecido Acrobático	MARIANA REGO LIMA SANTANA MAZULLO	94,70	Contemplado
7744-77375	Praticas corporais para Portôs, portôs de meio e volantes .	REGAZZONI E TRESSI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.	86,30	Contemplado
7744-77366	Oficina em treinamento corporal com foco em parada de mãos e estrelinha	GABRIELLA DANTAS FRANCO	82,70	Contemplado
7744-75909	AULAS DE ALONGAMENTO E FLEXIBILIDADE PARA ARTISTAS CIRCENSES	NICKOLLE CAROLINA DE ABREU MELLO E CRUZ	82,50	Contemplado
7744-77249	Flexibilidade ativa para artistas circences	RAFAEL NASCIMENTO MENDONÇA	81,20	Contemplado
7744-77743	Vamos alongar!	DEISE KELLERMANN FERREIRA	81,00	Contemplado
7744-78276	Oficina da Flexibiildade	AGATHA ANDRADE ANDRIOLA	80,40	Contemplado
7744-76693	Verticali - Ensino da Parada de Mãos	THIAGO CORRÊA DA SILVA	79,20	Contemplado
7744-78891	Preparação Física Acrobática Circense - Força, resistência, flexibilidade para acrobacia de solo e aérea	DEBORAH MOTTA	78,20	Contemplado



7744-75801	OFICINA DE TREINAMENTO CORPORAL PARA INICIANTES DE CIRCO	VANESSA FERNANDES	76,30	Contemplado
7744-73973	Flexibilidade para todos	ROCIO CAEIRO ACUNA	74,70	Contemplado
7744-78211	Esti-cá - Alongamento, Flexibilidade e Fortalecimento com foco na postura PONTE	BRUNA LUIZA ARAUJO DA CUNHA	74,20	
7744-78151	Preparo Físico para Palhaces	GEISA HELENA DE OLIVEIRA	70,00	
7744-77740	CIRCO EM CASA	JAQUELINE NUNES BATISTA	69,00	
7744-77582	Oficina Faixa Aérea	FÁBIO HENRIQUE GONÇALVES GALVÃO	67,30	
7744-71483	Iniciação Circense - Práticas diárias	VANESSA MIRANDA DOS SANTOS	67,10	
7744-77324	Aula de Flexibilidade com Vanessa Calado	VANESSA FERREIRA CALADO DE ALMEIDA	66,60	
7744-77599	Bases para Acrobacia de Chão e Acrodança	THAIS ALEMANY SOARES 07213145975	62,10	
7744-77336	Vídeoaula: Parada de Cabeça	THIAGO BRENNER DOS SANTOS	60,90	
7744-78746	Exercícios de Aquecimento e Alongamento	RAPHAEL ALCÂNTARA NUNES	52,20	
Subcategoria 2.6.7 Expressão corporal				
7744-78998	Aula de Flexibilidade	DIÁLOGOS ACROBÁTICOS LTDA	99,00	Contemplado
7744-79177	Circo da Vida	JULIA COELHO FRANCA DE MAMARI	99,00	Contemplado
7744-78438	Laboratório do corpo circense	ADELLY COSTANTINI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	96,67	Contemplado
7744-77547	Ferramentas para um corpo expressivo	VERONICA ROSSETTO PICCINI	86,67	Contemplado
7744-78744	O Circo em Todas as Coisas	NINA PORTO CARNEIRO	83,83	Contemplado
7744-78690	Relações mútuas - a reciprocidade entre indivíduo e a cena	IGOR DE OLIVEIRA DE SÁ	70,17	Contemplado
7744-77435	Expressão corporal no circo: processos de educação gestual	BRUNO BARTH PINTO TUCUNDUVA	67,27	Contemplado
7744-78820	Oficinas de expressão corporal (consciência e postura cênica) com Coletivo Co.mover	MARIA HERMETO	62,10	
Subcategoria 2.6.8 Acrobacias de solo e/ou aéreas				
7744-79243	Vídeo-aula - Subida por dentro	DYEGO YAMAGUSHI	100	Contemplado
7744-79091	Trapézio Fixo- Prática e teoria	ERICA RAQUEL STOPPEL	100	Contemplado
7744-70417	Oficina de Acrobacias de Solo Iniciante	FABIANO FRANCISCO DE SOUZA	100	Contemplado
7744-78698	Iniciação à acrobacia em dupla - Circo em Família	LUANA TAMAOKI SERRAT - 81578431549	100	Contemplado
7744-76156	CRIANÇA TEM QUE SORRIR	WALGNERES SUELY HENRIQUES	97	Contemplado
7744-79009	Aulas de acrobacias: Rodante, Flic e Mortal.	MARÍLIA MATTOS DE OLIVEIRA	96	Contemplado
7744-79045	Acrobacias em dupla do Zero	CONSUELO VALLANDRO BARBO	95	Contemplado
7744-75973	Vídeoaula de Lira com Ana Coll	ANA CAROLINA ROMEIRO COLL	93	Contemplado
7744-77748	Parada de Mãos - Iniciação	HELDER DOS SANTOS VILELA	92	Contemplado
7744-78935	Espiraís - Técnicas de acrobacia aérea	JEAN WINDER VIEIRA DA GAMA	92	Contemplado
7744-79082	Evolução - uma construção humana/portagem	ASSOCIAÇÃO CIRANDA VIVA	91	Contemplado
7744-77339	Acrobacias do Circo: Aprofundamento em Parada de Mãos	PEDRO MELLO E CRUZ	91	Contemplado
7744-74937	OFICINA DE ACROBACIA AÉREA NO TECIDO COM AMARALINA FAGUNDES	AMARALINA FAGUNDES FERREIRA	90	Contemplado
7744-77942	Oficina de faixa por Samuel Conti	BRUNO SAMUEL CONTI	89	Contemplado
7744-78605	Aula de Lira	MARINA ROSAS DE SOVERAL LEOLDIO E SILVA	87	Contemplado
7744-78704	OFICINA DE LIRA CIRCENSE	DEBORA MORAES RODRIGUES MESSIAS	86	Contemplado
7744-78777	Aula de Trampolim para Iniciantes	LUCAS DEOTTI SILVA PEREIRA	85	Contemplado
7744-76591	Corpo Invertido	FERNANDO BAPTISTA NICOLINI	85	
7744-75729	Introdução Básica de Acrobacia de Solo Circense.	LUCAS AYRES MARTINS MARQUES DE OLIVEIRA.	84	
7744-75734	Iniciando na Acrobacia Aérea - Trapézio	GIULIA VENTURA HENRIQUES DE QUEIROZ	84	
7744-77839	Oficina de trapézio fixo	JADE GRAWER	83	
7744-76898	FUNDAMENTOS DA PARADA DE MÃO	LOUISSE ELLEN ALDRIGUES MACHADO	82	
7744-77365	Vídeo Aulas - Tecido em casa	MAINÁ ARAÚJO DE PAIVA E SOUZA	79	
7744-75100	Oficina de Lira Acrobática para Iniciantes	NATHÁLIA PHILADELPHO MACHADO	78	
7744-77590	Ciclo de Oficinas de Acrobacia Coletiva com o Circo no Ato	CIRCO NO ATO PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME	76	
7744-78956	2.6.8. Em volta dos panos: iniciação ao tecido acrobático	KARINE MAGALHÃES DE BRITO	74	

7744-77554	Oficina de Iniciação a acrobacias	BORIS MARQUES DA TRINDADE JUNIOR ME	73	
7744-77326	Introdução ao Pole Dance Circus	AUDREY DE BRITO CONSIGLIO	72	
7744-77080	Acrobacia de Acroyoga para Artistas Circenses	LEONARDO KUMAGAI ANTUNES SAMPAIO 00714697966 MEI	50	
Subcategoria 2.6.9 Manipulação de objetos				
7744-78550	Malabarismo Consciente	RICARDO THOMÉ OLIARI	96,70	Contemplado
7744-78966	Oficina de Malabarismo com Bastão	ARISTEU NASCIMENTO PARREIROS	89,30	Contemplado
7744-78127	Oficina - Malabarismo Criativo: Da Confeccão a Prática.	MARCOS ALBERTO KORK ADRIAZOLA	89,00	Contemplado
7744-77799	Tutorial de manipulação e confecção de chicotes	KARINA AMENDOLA BREDARIOL	88,00	Contemplado
7744-77386	Malabares - Arte Popular	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCENSE OS LADRÕES DE SORRISOS	87,50	Contemplado
7744-75592	Introdução aos Bambolês	ISIS MACHADO VIEIRA	86,30	Contemplado
7744-77099	Técnica em Dissociação e Multi-Bambolês	BARBARA MONTEIRO FRANCESQUINE 36233945801	85,10	Contemplado
7744-76610	Aprendendo Malabarismo	EZEQUIEL MATIAS FERDMANN	83,80	Contemplado
7744-78625	Oficina de Criação Circense com Materiais Recicláveis	JONATHAN CARLOS VITALINO	82,70	Contemplado
7744-77628	MALABAREANDO	PAULO ROBERTO LIBANO DE PAULA	82,40	Contemplado

7744-77992	OFICINA DE INICIAÇÃO AO MALABARISMO	MARCIO GABRIEL DA SILVA	82,40	Contemplado
7744-78486	Contact Juggling, curso de malabares de contato, filosofia, origens e tecnica para iniciantes	ELISABETH GAELLE SANTOS	79,20	Contemplado
7744-76609	circo em casa	ETA KARYNAY SILVA BRANDÃO	78,80	Contemplado
7744-79252	Oficina bola de contato	RAÍSSA PIMENTEL TRUCCOLO	74,70	Contemplado
7744-78054	Oficina de Malabarismo	DIEGO WINCK ESTEVES MEI	74,00	Contemplado
7744-77967	Bambolê, Movimento e Espiral	CLARA MACHADO LENZI	71,90	Contemplado
7744-78995	Malabareando: Oficina de malabarismo para iniciantes	FELIPE HOFF	69,40	
7744-76614	Malabares com Luca	LUCA MANTOVANI POIT	68,00	
7744-75651	CIRCO EM AÇÃO - OFICINA DE MALABARES E SIMILARES	RAUL GREGORIO NOGUEIRA	67,70	
7744-77601	Diabolô em Foco	JONATHAN JÚNIOR MARINHO DA SILVA	66,30	
7744-77186	COMO EMPREENDER COM MALABARES	CIRCO DE LA COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA	65,80	
7744-77328	Brincando de Circo - Malabares	ELLEN MOREIRA DA SILVA	65,60	
7744-77705	Circo: Faça você mesmo!	LUCAS EGG SERRA	65,40	
7744-77382	OFICINA DE MALABARES INICIANTE COM BAMBOLÊ	PATRÍCIA DENA GUIMARÃES	62,30	
7744-77247	Construção e Iniciação na Manipulação de Malabares - Passo a Passo	MÁRCIO PARMA	59,30	
7744-78642	Oficina de Bambolê em Casa	ADRIANI CARNEIRO DA SILVA	57,40	
7744-78808	ArtCidade Criativa	CÁSSIA CAMILA CAVALHEIRO FERNANDES	47,50	
Subcategoria 2.6.10 Equilíbrio				
7744-78723	OFICINA DE PERCHA DE EQUILIBRIO	ALFREDO ROBERTO MUNOZ	100	Contemplado
7744-76969	Oficina A Arte do Equilibrismo	ESPAÇO CULT ARTE E CULTURA LTDA	100	Contemplado
7744-75787	Oficina de Perna de Pau	MARCO ANTONIO COELHO BORTOLETO	100	Contemplado
7744-78614	Oficina de Arame - iniciante	MATHEUS MENDONÇA AQUINO	96	Contemplado
7744-78683	Equilíbrio - Oficina de Perna de Pau	RAQUEL PINTO LINHARES	90	Contemplado
7744-77215	Monociclo: do básico ao avançado	ESPAÇO CULTURA E ARTE SOCIEDADE LTDA	88	Contemplado
7744-79013	Pernaltas Online - Aula de Perna de Pau com Elisa Caldeira	ELISA PIMENTEL CALDEIRA CARDOSO	85	Contemplado
7744-78851	Cadeire-se	LUDMILA CONDÉ FREITAS E SILVA	84	Contemplado
7744-78032	EQUILIBRISMO NA PARADA DE CABEÇA	ERICKSON WILLIAN DE ALMEIDA FREITAS	81	Contemplado
7744-77126	PERNA DE PAU EM CASA	RACHEL MONTEIRO DOS SANTOS 31222798867	80	Contemplado
7744-77303	Equilíbrios Alternativos	BÁSTIAN DUARTE ARRIETA	76	Contemplado
7744-77617	A roda bamba - Vídeo aula de equilibrismo sobre rola bola e monociclo	DANIEL ERNESTO POITTEVIN PIJUAN	69	
7744-78674	Linha de Equilíbrio	LUCAS BUENO CORRÊA	59	



Subcategoria 2.6.11 Palhaçaria e bufonaria				
7744-75798	O Palhaço e a Comicidade do Gesto	ALMAMEL PRODUÇÃO CULTURAL LTDA	95,30	Contemplado
7744-78837	Cinco dedos pra tocar o coração. Reflexões sobre técnica e filosofia da arte da Palhaçaria.	FÁBIO DA SILVA FREITAS	95,30	Contemplado
7744-77512	Workshop de palhaçaria - Dono do Meu Nariz	JONILSON JOSÉ DE MOURA	89,70	Contemplado
7744-76880	Laboratório de Palhaças e Palhaços	GLAUCY PRISCILLA FRAGOSO GARÇA	89,10	Contemplado
7744-74674	Luta livre e acrobacia cômica na palhaçaria	ALINE CAROLINA CARVALHO HERNANDES	89,00	Contemplado
7744-76895	Ladeira abaixo: um mergulho na arte do palhaço e da palhaça	JOSÉ HOLANDA DE LIMA NETO	86,00	Contemplado
7744-77320	As Múltiplas Faces do Palhaço	CLÁUDIO HENRIQUE TOMAZ IVO	85,40	Contemplado
7744-77975	Oficina de Palhaçaria - Problemas Técnicos	LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	85,40	Contemplado
7744-78093	Sr. Palhaço com Paulo Barros	PLÍNIO AUGUSTO SOARES DE BARROS RODRIGUES	76,70	Contemplado
7744-78848	Introdução ao Palhaço Social	LUÍS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS / LUÍS EDU BAMBAM	74,80	Contemplado
7744-77309	BUFÃO COM DANIELA CARMONA: A FONTE, A PEDAGOGIA PHILIPPE GAULIER, CONCEITO E TÉCNICA	DANIELA CARMONA PEREIRA DA SILVA	71,00	Contemplado
7744-76118	E o palhaço, o que é? - Oficina de palhaçaria e bufonaria	ELDER ANTONIO KLOSTER	68,70	Contemplado
7744-78624	AULAÇA	MARIA CUTIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	66,30	
7744-78676	Oficina de Palhaçaria com Abigail	JESSICA RODRIGUES LAMANA	65,90	
7744-77408	Entradas Clownescas e a Comicidade	SANGIORGI E GONZALEZ PRODUÇÕES	62,70	
7744-79067	Máscaras, Críticas e Risos	THIAGO HENRIQUE FERNANDES COELHO	58,70	
7744-77745	Desperto seu CLOWN	GUSTAVO TOLEDO RODRIGUES 04408523070	57,70	
7744-76963	Oficina de Palhaçaria. O Palhaço contemporâneo e suas multi faces.	PAULO HENRIQUE DEPTUESQUI	55,70	
Subcategoria 2.6.12 Mágica e ilusionismo				
7744-77299	Oficina de mágica	HENRIQUE ALEIXO SILVA	88,30	Contemplado
7744-77561	Aprenda Mágica	JOGOS E JOGOS LTDA.	87,30	Contemplado
7744-77625	ARTE MÁGICA - Conhecendo, aprendendo e se encantando com essa arte milenar	GIOVANI RODRIGUES	83,10	Contemplado
7744-74284	Oficina Toque de Mágica	RAPHA SANTACRUZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	80,00	Contemplado
7744-75990	Oficina- Mágica em Casa	RODRIGO MONTEIRO DA SILVA	79,70	Contemplado
7744-78828	Oficina de Mágicas	FELIPE SAUER GUELBKE	76,50	Contemplado
7744-77722	MÁGICASA	ERISSON CORREIA DE MELO	64,40	
7744-76598	Aprenda Mágicas (Versão Correta)	FÁBIO DA SILVA XAVIER DE MELO	61,70	
7744-77298	Oficina de iniciação aos conceitos da mágica e do ilusionismo- Conteúdo sobre a história da mágica no Brasil e conceitos para a formação artística de um mágico.	RODRIGO PINHEIRO LIMA BOTURA	54,00	
Subcategoria 2.6.13 Maquiagem				
7744-78922	MAQUIAGEM CIRCENSE - Da Criação ao Picadeiro	DUAS RAÍZES CULTURA E ARTE LTDA	99,00	Contemplado
7744-78266	Iniciando com a maquiagem artística	ANA KAROLINA QUEISADA	92,60	Contemplado
7744-76428	Maquiagem para iniciantes	JULIANA MARQUES RIBEIRO	88,10	Contemplado
7744-77693	Oficina de Maquiagem Artística	MANOELA MONTES TEVES	78,10	Contemplado
7744-78878	Iniciação a maquiagem de palhaço	VITOR GABRIEL SANTOS MARTINEZ	76,53	
7744-78987	MAQUIAGEM DE PALHAÇO	EDILSON ALVES DA SILVA	72,70	
Subcategoria 2.6.14 Figurino				
7744-78155	A ARTE DA FIGURINISTA GRAZIELY	GRAZIELY WILMA GOMES MATIAS	79,5	Contemplado
7744-77993	Oficina de figurino circense com retalhos	CAMILLA SODRE CARDOSO	78,8	Contemplado
Subcategoria 2.6.15 - Iluminação aplicada				
7744-77217	Oficina de Iluminação Cênica para Artistas de Rua	APOLO DE SOUZA PINTO	91,3	Contemplado
Subcategoria 2.6.16 Trilha Sonora				
7744-79204	Ouçã o circo! Fundamentos da música para a arte circense	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA	76,00	Contemplado
Subcategoria 2.6.17 circo e novas tecnologias				
7744-77594	OFICINA FONTES DIGITAIS PARA PESQUISA EM CIRCO	CIRO ÍTALO TERTULINO	88,7	Contemplado

Subcategoria 2.6.18 Elaboração de projetos				
7744-77453	Oficina Elaboração de projetos de circo com Lu Gualda	LUCIANA ROSA GUALDA PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	100	Contemplado
Subcategoria 2.6.19 Gestão e produção em circo				
7744-76560	Oficina de Criação de Portfólio para Artistas Circenses	LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES	85,8	Contemplado

Propostas desclassificadas			
Inscrição	Proposta	Proponente	Justificativa
7744-79173	Leis de Incentivo e Captação de Recursos - Artes Circenses	LUCIENE DE OLIVEIRA MENDES VILARINHO	Item 11.4.
7744-76700	Oficina de Bambolê Circulo Mágico	JACQUELINE DOS SANTOS MARTINEZ	Item 3.6.
7744-78078	OFICINA RESPIR(ARTE) E LEGISLAÇÕES	ANDREZA SUELLEN ALVARADO VIEIRA	Item 11.4.
7744-77917	Circo com Destino: Manaus	LEANDRO PIMENTEL XAVIER	Itens 1.1. e 1.2.

Dança

Subcategoria 2.4.1 Dança contemporânea (Iniciante)				
Inscrição	Proposta	Proponente	Pt. Média Total	Status
78187	Quem dança, seus males espanta!	Cinthia Pedroso Beranek	93,1	Contemplado
79090	Fundamentos de Dança Contemporânea - Caminhos do movimento	Ricardo Iazzetta	89,5	Contemplado
76670	Um Cômodo Para Dançar	BEATRIZ PEREZ PINHEIRO CHAGAS	88,5	Contemplado
78830	Dança na pandemia	Cristhyan Barbosa Pimentel	85	Contemplado
77301	Consciência do movimento contemporâneo em textura e espacialidade.	Jean Valber de Jesus Oliveira	79,7	Contemplado
78472	OFICINA DANÇA CONTEMPORÂNEA - INICIANTE - TÉCNICA DE CHÃO	ADRIANO DE AMARAL LIMA	79,5	Contemplado
78933	Aula de Dança Contemporânea nível iniciante, com Rodrigo Cucorocio	Rodrigo de Souza Cucorocio	79,3	Contemplado
78640	Oficina de Dança Contemporânea	JOÃO VICTOR ESPINDULA SANTOS	78	
78157	Iniciação a Dança Contemporânea	LEONARDO VINICIUS FABIANO	73,5	
77980	Aula de dança contemporânea para iniciantes	Bianca Dias Weber	68,6	
78686	Iniciação A DANÇA Contemporânea - Curso de formação e dança online.	Jocélia da Silva Ferreira	62,7	
78658	Dance Simples Assim	GUILHERME AUGUSTO PEREIRA	53	
Subcategoria 2.4.2 Dança contemporânea (Intermediário)				
78715	Habitat - exploração do seu espaço de vivencia.	Edney Marcelino da Silva	94,7	Contemplado
76707	Fragments de Dança Contemporânea	Sofia Monteiro Bruno	91	Contemplado
79193	Dança Contemporânea com influências do Karatê	Julius Mack dos Santos Garcia	90	Contemplado
77855	Corpo Disponível - Aulas de dança online	Melissa Figueiredo Santos Silva	90	Contemplado
78904	Aula de dança contemporânea de nível intermediário com Gentil Neto	Gentil Sabino Neto	80	
78232	Aula de Técnica Graham com Flor Carrizo	Florencia Carrizo	78,5	
78119	Corporeidade e técnicas de chão em casa	Jéssica Fadul Machado Rossini	76,2	
77388	Butoh: Dançar Universos	Jeane Doucas	73,5	
77669	Dançando MPB	Fagner Santos da Silva	73	
79189	A Criação do Movimento Cênico	Admílson Julião Martins	66	
Subcategoria 2.4.3 Danças Urbanas				
77862	Danças Urbanas	CIEMH2 NÚCLEO CULTURAL	98,3	Contemplado
77428	CURSO DE HIP-HOP INICIANTE PARA JOVENS E ADULTES	LUCAS EMANUEL DE FREITAS RODRIGUES	98,2	Contemplado
77632	IMEX - Imersões Experimentais	Aloisio dos Santos Salasar Junior	98,2	Contemplado
78898	Oficina de Danças Urbanas - Locking	Ivo Thadeu Batista de Alcântara	98	Contemplado
76867	Oficina Krump em Movimento: Descobrimdo o Corpo através do Krump	Bruno da Silva Duarte	96,8	Contemplado
79042	Introdução ao Voguing New Way	Bruno Eduardo Salera de Castro Junior	95,3	Contemplado
78810	Corpo Dançante - House Dance com Vic Alves	Victor Alves Mariano Ribeiro	93,8	Contemplado
70694	BREAKSTEPS - Os passos da dança Breaking	GUSTAVO LUIS FERNANDES	93	Contemplado
76572	Danças Urbanas - Da Iniciação intermediário	Luciano Fernandes Mendes	92	Contemplado



75995	Hip Hop Dance em Casa	Peterson da Silva Correia	92	Contemplado
76991	No Ritmo da Rua - Dançando Em Casa.	Átilla Fragoso Pereira	91,4	Contemplado
79208	Breaking para todes	Jaqueline de Queiroz Silva	91	Contemplado
76558	Welcome House	Carlos Rickson Barros Almeida	90	Contemplado
78857	Rodrigo da Silva Nascimento Melo	Rodrigo da Silva Nascimento Melo	90	Contemplado
73881	Danças Urbanas: Práticas e variações no House Dance	JADRAS NASCIMENTO MARCIANO	89	
78393	Danças Urbanas com Eliseu Correa	ELISEU BISPO CORRÊA	86,8	
78911	Oficina de Danças Urbanas com Fabio Ranty	Fabio Rantiquieri	86,2	
77631	Oficina de Danças Urbanas - Waacking	Nathalia Biavaschi Glitz	86	
79100	Heels Iniciante.	Laís de Lima Matos.	85	
76294	PASSOS SOCIAIS NO HIP HOP DANCE	Maycon Ribas de Azevedo	85	
77374	URBANIDADE	Emerson Guilherme Rodrigues Dias	84,7	
78740	Dança Charme : A Cultura Charme	ALEXANDRE ROCHA FERREIRA	81	
76773	Oficina de Dança House	Joseph de Abreu Antonio	80	
77614	Danças Urbanas - Hip Hop Dance Iniciante	Loredana de Miranda Peroni	78,5	
78896	Breaking ao pé da letra	Rodrigo da cruz santos	77	
78547	Coletivo RUA - Cultura Vogue	Douglas Rodrigues Arêas de Barros	75,3	
78416	Hip hop - se	Nicole Klein Dias	71	
77412	Na cadência do House Dance	Jônatas Mota Leitão	70	
76590	Quebrando o Jogo - Breaking the Game - Mini Super curso de básicos da dança breaking para iniciantes.	Sandra Kelly Lima Silva	70	
78011	PROCESSOS URBANOS	RODRIGO EUZEBIO SCHERER	69	
79112	DANCEHALL	GABRIELA GONÇALVES REIS	68,5	
77701	Os 5 elementos do Vogue Femme	Wendy Moretti Maryama	67	
79121	Amantes do Locking & Danças Sociais	Rafael Pinto Coura	62	
78429	Oficina de Danças Urbanas (Waacking)	Jessica Ferreira Benevides do Nascimento	51,1	
79000	Lugar de Mulher é no Breaking	Beatriz Rocha de Moura	50	
Subcategoria 2.4.4 Danças Folclóricas				
71411	DANÇA AFRO- AFRO LEVANDO A CONSCIÊNCIA CORPORAL	Dilo Paulo Alberto	97,1	Contemplado
78607	Dança dos Caboclos de Major Sales/RN - Teoria e Prática	Marina Araújo	96,2	Contemplado
76433	Passos e Trupés nas Danças Folclóricas	Letícia Machado de Moraes	96	Contemplado
77773	Oficina de Danças Folclóricas	Lucinei dos Santos de Andrade	95,1	Contemplado
66021	Flamenco para todos - Iniciação à dança flamenca	Caroline Robatini Forner	94,4	Contemplado
77411	DANÇA FOLCLÓRICA PANTANEIRA-SIRIRI	CAROLINE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	94,4	Contemplado
77765	Dança Étnica Contemporânea - Oficina de Tribal Fusion	GILMARA CRUZ DE ARAÚJO	94	Contemplado
77360	Danças Folclóricas - Vivências em Samba de Roda, Coco e Jongo	Natalia Sant"Anna	92	Contemplado
77308	Danças do Brasil - Oficina de Carimbó	Deivison Garcia Braga	85	
78974	Oficina Básica de Frevo	Josuel Ferreira Dos Santo	80	
77316	Dança do Ventre com véu para iniciantes	Claudia Vargas	77,9	
79147	Dançando o Caboclinho	Iara Domingos Barbosa Campos	77	
64150	Oficina de Dança do Ventre Iniciante Método JC	Jaqueline de Azevedo Chermont	75	
78947	Pernambucando	Jeane Cristine dos Santos	70	
79235	Oficina de Maracatu	Paulo Henrique de Cristo Albuquerque	61	
79044	Omo Oju Inã - A dança das Yabás	Marília Alves Borges de Jesus	60	
78230	Experiências a partir do Folclore Brasileiro	Felipi dos Santos Corrêa	56,5	
77128	Dança Folclórica Núbia	MELINDA JAMES BUENTING	42	
78840	O SAPATEADO GAÚCHO	MARIO SERGIO ARRUDA ANTUNES ME	38	
Subcategoria 2.4.5 Danças Populares				
76893	Corporeidade, narrativas e poéticas dos Orixás	Anderson Conceição Santos	97	Contemplado
78637	A utilização da saia na quadrilha junina contemporânea	Tatiana Domingos de Oliveira	97	Contemplado
76899	Coreografia Blun el Sahar	Marina Rangel Peretto	96	Contemplado
78803	Oficina Samba de Passista: uma dança popular	Meriney dos Santos Horta	95	Contemplado
77064	Oficina FrevoCasa.	Inaê da Silva	93	Contemplado

77001	O corpo e o objeto nas danças populares	Sara Helena de Sousa Brito	91	Contemplado
77962	A minha raiz	Jociara Rodrigues de Souza Oliveira	90	
77265	DANÇAS POPULARES DO BRASIL	Parangolé Mobilização Social Ltda	90	
76160	OFICINA DE DANÇAS E CANTOS DO RIO NEGRO-AMAZONAS	ANDERSON PEIXOTO MOREIRA	86,9	
78882	AfroDance	José Luwelo Miguel Alves Pita	80	
77515	Pluralisamba: aprendendo o samba no pé	Ígor Gabriel Soares Arvelos	77	
77307	Pé - canto - Movimento	Silvana de Jesus Santos	75	

79254	Ritimos do oeste da África	Juliana Zacarias/ DanzÁfrica Manden	70	
79195	Oficina de Samba no Pé	Marco Aurélio Pereira Bezerra	62	
78806	Danças Populares: Aula de ritmos com coreografias das músicas populares da indústria fonográfica	Victor Augusto Valadares de Souza	57	
77998	Resgate do Ser Brincante no Território das Matrizes Corporais Brasileiras	Isabela Alves Lopes	48,9	
Subcategoria 2.4.6 Dança de salão				
77167	Oficina de Dança de Salão - Chamamé	Tamara Ferreira Soares	94	Contemplado
78795	Iniciação ao Tango	Paula Emerick Correa	90	Contemplado
76573	Aula de Tango Iniciante	Marcelo Martins	90	Contemplado
77946	Para dançar a dois: guia prático do aluno "super iniciante"	Ana Amélia Moreno Diniz	88	Contemplado
77968	Pluralisamba: aprendendo o Samba de Gafieira	Samara Vicença Do Nascimento Soares	87	
79084	Aula de Bolero	Antonio Gustavo Santana e Silva	86,5	
77523	Introdução às Danças Latinas: Salsa e Tango	Leonardo Jardim Borges	85	
78632	Bachata para todos.	LAURA ALESSANDRA RUIZ PIANO	80,6	
79175	Alternância de Condução - Desenvolvendo sua dança nos dois papéis	Isis Lucchesi Petereit	80	
77485	Aprenda Samba de Gafieira do Zero com Kadu & Vivi	Viviane Soares da Silva	79,3	
76764	Meu Samba de Gafieira	Sarah de Araújo Gregório	76	
77688	Dança Livre a Dois - Novo olhar para Dança de Salão	Ravi Gomes Engelhardt Brasileiro 07912398961	75,1	
79240	Aprendendo Dança de Salão - Ritmos que embalam as Pistas de Dança	Kamila Luis de Oliveira	75	
79179	Dança é vida	Brenda Oliveira de Carvalho e Anderson Mendes da Rocha	71,4	
78841	Harlan Ferreira de Almeida	Harlan Ferreira de Almeida	70	
79062	Oficina de Salsa iniciantes	Reginaldo dos Santos Honorato	60	
63420	Princípios Fundamentais - Danças de Salão	Vanusa Miranda dos Santos	50	
Subcategoria 2.4.7 Alongamento para dança				
76520	PONTO DE PARTIDA: CÓCORAS	LUCIMEIRE DOS SANTOS MONTEIRO	98	Contemplado
77737	Bem me quero - alongamento para dança	Aline Pinheiro da Rocha	97,7	Contemplado
78954	Dancibilidade Coreográfica	Lucas Coimbra Fonseca	97	Contemplado
79087	Oficina de Alongamento para Dança	Caroline Aparecida Mello Ribeiro	95,2	Contemplado
78679	Oficina de Alongamento para Dança	José Roberto Queiroz Regina	92,6	
77416	Alongamento para Dança	Daniela Bicalho Cavanellas	91,7	
78555	Alongamento para Dança - Nível Iniciante	Anna Clara da Silveira Weiss	90	
78700	Alongamento para dança - Treine a sua flexibilidade	Daniela Reys Aubaut	86,2	
78946	Pilates para bailarinos: Exercícios complementares para dança	ALINE POLIANE DOS SANTOS	84	
76911	Alongamento para bailarinos - uma ferramenta para o desenvolvimento técnico	Denise Siqueira Pacheco	83,6	
78422	Oficina Alinhando Corpos	Adriana Miranda de Albuquerque	81,5	
77529	Alongamento - Nível Intermediário	Glauce Canuto Mendes da Silva	80,3	
79005	Alongamento, com Natália Antunes	Natália Rodrigues Antunes de Oliveira	79,6	
79038	Oficina de Alongamento Para Dança (com Carlos Polesello)	Carlos Antonio da Silva Polesello	78,1	
77452	PREPARAÇÃO (MAIS QUE FÍSICA) PARA BAILARINOS	Alice Squillante Pereira de Almeida	78	
76950	Alongamento para dançarinos	Ana Laura Silva Moraes	77,9	



77102	ALONGUE-SE, CORPO EM AÇÃO	KEILA MARIA DIAS CARNEIRO DE CASTRO	77		77563	Iniciação a Técnica clássica através da ludicidade.	Sarah Ferreira Martins	69	
77345	OFICINA CORPO DINÂMICO - ALONGAMENTOS PARA DANÇA!	Jacilene Coutinho Bonfim	76,2		76508	Atravessamentos Danço-somáticos	Monique Gomes Ottati de Menezes	67	
77469	Alongamento para Dança	César Machado	75,4		75828	RITMOS HOMEWORK	ANDRÉ MIRANDA DE OLIVEIRA MEI	62,4	
78400	Alongamento para Dança	Kristiany Nascimento Silva	75		77332	Corpo presente	Patricia Meirelles Bruschini	49	
77775	Oficina de Alongamento para Dança	Clezio Marcos de Souza Junior	74,7		78172	Consciência Corporal para Todos	Wesley Ferreira de Souza	47	
78786	RAVEL MACIEL CAVALHEIRO	RAVEL MACIEL CAVALHEIRO	73		Subcategoria 2.4.9 Técnicas e procedimentos				
79014	Uma Rotina de Autocuidado	Lucas Casagrande Gaspar	70		78470	Dinâmica Muscular Método Ceme Jambay	Giselda Fernandes de Berredo	97	Contemplado
78038	Alongando a Dança	Patrícia Portela Corrêa	60		77689	oficina de dança em cadeira de rodas - o corpo conta a sua história	RONIE CHARLES DE LIMA	96,4	Contemplado
79010	Alongamento Para Dança	Raysa Monteiro Gomes	49		78478	Iniciação ao Pole Dance para intérpretes, dançarinos e leigos	Olivia Aprigliano Orthof	95,6	Contemplado
78114	Alongamento, Mova, Dance, Viva!	Maria Luísa Bonadia Cunha	48		79152	Oficina de Dança : iniciante em casa	Willian da cruz Salviano	95,3	Contemplado
77486	Alongamento para bailarino	Luize Helena da Silva Pessanha	24		77668	Oficina de Técnica e Criação em Danças: GAÚCHO - "Conhecendo os Passos Básicos"	LUCCA ADAMS PILLA	95	Contemplado
Subcategoria 2.4.8 Consciência corporal					78106	Dança afro-brasileira a partir da Técnica de Mercedes Baptista	Gabriel Ramon Ferreira Lima	94	
77159	Consciência Corporal por Paulo Mantuano	Paulo Sérgio Mantuano e Silva	98	Contemplado	76760	DANÇA JAZZ E NEGRITUDE EM CENA	Susan Maria da Graça Castro dos Santos	90	
78150	Conexões somáticas para uma preparação corporal	Tatiana de Britto Pontes Rodrigues Pará	97	Contemplado	78498	OFICINA BARRA SUSPENSÃO - ARILTON ASSUNÇÃO	ARILTON CARLOS DE ASSUNÇÃO	88	
78510	Coluna Vertebral - uma experiência somática para dança	Leticia Sekito de Freitas Higuti	96	Contemplado	77062	Ballet de Guinée com Sabrina Chaves	Sabrina Chaves Pereira	88	
78001	Teoria e Prática da Consciência Corporal no Ensino da Dança	Giselle de Carvalho Ruiz	95	Contemplado	79110	QUEDAS: Caminhos para encontrar o chão	Hugo Gomes Costa	87,5	
78910	Corpo em Movimento: Dança e Consciência Corporal	Beatriz Pizarro dos Santos Lopes	93,9	Contemplado	78699	Corpo em Movimento - Os benefícios da dança acessíveis para todos os públicos	Bruna Aparecida Feitosa Romani	87,3	
77074	Yoga como Fonte de Consciência Corporal para quem Dança	Felipe Alves Silva	91		79069	Introdução Prática à técnica Lester Horton - Dança Moderna	Débora Polistchuck Nogueira	87,3	
78824	Consciência Corporal Iniciante (Mobilização de Coluna Aplicada ao Estilo Jazz Funk)	Denise Guerchon Nunes	90,8		76618	Laboratório de Dança Acrobática	Helena Heizer Jullien	84,5	
77079	Consciência Corporal para Dança	Bruna Milani Cardoso	90		77279	Técnica clássica aplicada ao bailarino contemporâneo	Murilo Avelino dos Santos	84,5	
78289	Corpo Adentro	Josué Maciel Reis	90		77176	Técnica de dança moderna baseada em Lester Horton	Karine Da Silva	80,9	
79163	Oficina de Introdução ao método Feldenkrais	Gabriela Beirão de Almeida Guaragna	88,5		78626	Corporeidades Animais: técnica e dispositivo criativo	Fernanda Xavier Sabino de Oliveira	80	
78721	Oficina de Consciência Corporal com a Prof Vanessa Garcia	Vanessa Lopes Garcia	88,5		79024	Oficinas de Ballet Clássico Nível Básico (Infantil) e Intermediário (Jovens e Adultos)	Angela Ferreira Estúdio de Dança Ltda	79	
78629	A pesquisa dos movimentos segmentares como ferramenta para a consciência corporal	Dandara da Silva Ferreira	88		77830	A percepção dos sentidos e os sentidos da imaginação	Anna Elizabeth Ferreira Bastos	79	
77957	Dentro Fora	Carolina Eichler	85,6		76943	Introdução ao Método LABAN, Arte do Movimento.	SOLANGE BARBOSA DE ARRUDA CAMARGO	76	
76874	Oficina Consciência Corporal através da Dança	Cleto Araújo Lopes Neto	81,6		79036	Procedimentos Corporais para Criação	Ana Carolina Vieira Ferreira	75,2	
71091	Vídeo-Aula com Alessandro Rivellino	Alessandro Rivellino Oliveira de Borba	81,2		67464	Oficina de Ballet Infantil - técnicas e procedimentos - Realização: Ballet Kids	Gabriela Gattera de Souza Giampietro	75	
74577	Oficina de Consciência Corporal: Bacia em movimento	Laura Vainer de Albuquerque	81,2		78535	Oficina de Dança Moderna - Técnica Horton	Maria Regina Boisson Motta Sauer	62	
78734	Body Heat - aula de preparação corporal par dançar	Luana França Pessanha	80		Subcategoria 2.4.10 - Criação				
77976	Consciência Corporal: Movimento Perceptivo	Esther Avila Schmidt	79,8		78950	Videodança e a edição do impossível - Ferramentas para facilitar a criação de videodanças	FERNANDO WALTER FALEIRO	96,4	Contemplado
76684	O CORPO EM LINGUAGEM DE EXPRESSÃO	Renato Mota de Carvalho	79,5		77397	5 Ferramentas Criativas para Processos Coreográficos	Fernanda de Oliveira Nicolini	94,5	Contemplado
78696	O corpo e suas possibilidades	Marcela de Pinho Cunha	79		77527	Entendendo a Criação em Dança	Helder Moreira Machado	85	Contemplado
78404	Consciência Corporal: Sensorpercepção, Movimento e Expressão	Hudson Gomes de Oliveira Santana	77		78972	Criação em Dança e Poesia - Procedimentos para alargar horizontes	Thiago Pereira Santos	83	Contemplado
77058	Aulas lúdicas de consciência corporal e coordenação motora para crianças de 2 a 6 anos	Julia Cofferrri Herrmann	76,5		76657	Proposições da Teoria dos Fundamentos da Dança de Helenita Sá Earp como ferramenta de experimentação para criação em dança	Anielly Bastos Vaz de Jesus	81,1	Contemplado
78466	A Experiência do mover-se e a Escuta do corpo	Clara Gonzaga Leite	76,3		78087	Proposto Criativa - Tesouro no Quadrado	ALINE SUGAI MORTOZA MACEDO	80,1	
77587	Consciência Corporal com Wallace Gonçalves - Edital - Funarte - Arte em Toda Parte	Wallace Gonçalves Coutinho dos Santos	75,5		78564	OFICINA DE CRIAÇÃO EM DANÇA - ESTADO DE PRESENÇA VIRTUAL: corpo, tela e movimento	Ailton José de Lima Junior	77,3	
76306	CONSCIÊNCIA CORPORAL - PROPOSTAS DE ATIVIDADES PRÁTICAS PARA ESTIMULAR A CRIAÇÃO DE UM CORPO CONSCIENTE	Fabricia Marques dos Santos	75		77069	Corpóreo-incorpóreo: método de criação	Paulo Emílio de Machado Azevedo	71,5	
77656	CORPO PRESENTE	Adrielle Moreira de Assis Aguiar	72,4		78677	INvencionando o Movimento em CASA	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FRAGOSO	71,4	
76006	Nas miudezas do Rio: O Toque	Laura Fonseca Tonini	70		77704	Nas Miudezas Do Rio: O Toque	Karen Ferreira Monteiro	70	



77073	Jazz Dance at Home	Thayná Vieira Leão	63	
79150	Oficina Corpo Casa	Núcleo Atmosfera de Dança- Teatro	50	
78868	(Re)Conectar	Mariana Gomes Costa	49	
Subcategoria 2.4.11 Composição e coreografia				
77522	Curso de Composição Coreográfica - Princípios Estéticos, Prof. Jomar Mesquita	Associação Cultural Mimulus	100	Contemplado
78396	Bases Introdutórias para Composição em Videodança	Daniel Silva Aires	98,2	Contemplado
75925	Composição Coreográfica para Tango e Outras Danças	Juliano P de Andrade	95	Contemplado
77555	Dança Oriental e Laban	Miriele Alvarenga Marcelo	85	Contemplado
77816	Esferas Silenciadas, composição coreográfica na contemporaneidade.	Bruna Naiara Felicio Lorrenzzetti	80	Contemplado
77349	Concepção Coreográfica para Bailarinos, Professores e Coreógrafos	Douglas Menezes de Andrade	75	
79190	Musical Sítio do Pica-Pau Amarelo - Memórias de Emília	Priscilla Calazans de Andrade	48	
Subcategoria 2.4.12 Improvisação				
78864	Casa-espço articulador para danças do dia a dia	Maria de Lourdes Tavares Herrmann	98	Contemplado
79028	Ferramentas para Improvisação	Ayesha Melo Zangaro	97,4	Contemplado
78973	Ferramentas Funcionais Para o Improviso nas Danças Urbanas	David Guedes Cardoso	94,8	Contemplado
78137	Para uma dança sincera	Álvaro Filipe Dantas Matias	94,1	Contemplado
79101	Hora do Improviso	Luís Eduardo Souza e Silva	87	
77969	Lab ImproviZen - Dança e Energia	CLARA FRANCISS DA SILVA PEREIRA	86,1	
77163	Minha casa dança	Isabel de Oliveira Mamede Barbosa	86	
77257	Desbatizando a terra: diálogos entra dança e Ana Mendieta	Camila Almeida Cardoso	83,6	
79236	Os estímulos da movimentação intuitiva: Mecanismos e Imagética	Vivian Magalhães Silveira	83	
70985	Oficina Improvisação em Dança	Willian Rozalino de Araújo	83	
78960	Improviso Popular	Leonardo Costa Rodrigues	81,8	
77224	Encontro das Corpas: experimentando a dança em improvisação	Associação Cultural Dançurbana	80,9	
78926	Live Treino - Mecânicas de improvisação para dançarinos	Lucas Tossi Rigelo	80	
68750	Improvisação em dança e Técnica Alexander - Contaminações	Michel Corrêa Capeletti	80	
76503	NU MEU CORPO A FESTA ou O DIVINO QUE HABITA EM MIM	ARTE DO MOVIMENTO DARAÍNA PREGNOLATTO	76,9	
76615	Improviso, um caminho a descobrir.	Patrich Freire Lorenzetti	74	
78920	Cartografias para Improvisação em Dança	Vitória Pedro e Araujo	70	
73824	IMPROVISARTE	Raul de Oliveira Magalhães	64,5	
Subcategoria 2.4.13 Cenografia				
78519	Cenografia para dança por Alexandre Melo	CARLOS ALEXANDRE MELO SANTOS	87,2	Contemplado
79246	Falando de Cenografia	Diego Vidal da Silva	60	Contemplado
Subcategoria 2.4.14 - Figurino				
76900	Oficina de Experimentação em Figurinos de Papel	Silvana Figueiredo do Nascimento 45566542620	79	Contemplado
Subcategoria 2.4.15 Iluminação cênica				
76965	Dramaturgia da iluminação	Silviane Ticher	85	Contemplado
79161	LUZ NA GARAGEM - APENDENDO A PROGRAMAR ILUMINAÇÃO CÊNICA EM CASA.	JOCIEL CARVALHO TEIXEIRA	60	Contemplado
Subcategoria 2.4.16 Dramaturgia				
76579	Dramaturgias do corpo: imagens carnificadas em danças emergentes.	Associação Gira Dança	92,8	Contemplado
Subcategoria 2.4.17- Trilha Sonora				
77500	TRILHA SONORA E SUAS TÉCNOLOGIAS	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA NÓIS DE TEATRO	88,6	Contemplado

Subcategoria 2.4.18 História, teoria e crítica da dança				
77048	Oficina "História da Dança: uma breve linha do tempo do Ballet Clássico no Brasil e no mundo"	Liana Vasconcelos	96	Contemplado
77031	Contato Improvisação	FERNANDA HUBNER DE CARVALHO LEITE SEHN	94,7	Contemplado
78421	A história do Ballet que ninguém te conta: escrita por Revolucionárias.	Alice Cáritas Almeida Amarante	94	Contemplado
76140	Educando para a diversidade através da dança!	Raissa Pinheiro	90	Contemplado
78325	Um bate papo sobre as danças do jazz.	Cinthia Silva dos Santos	85,7	
77589	Abordagem Histórica dos Métodos de Ballet Clássico	Luiza Rosa Pessôa	85	
73261	Ballet Clássico: Das Cortes ao Século XX	Gabriella Estevam da Silva Santos	76,4	
Subcategoria 2.4.19 Processos pedagógicos				
76673	"Dança na escola: o físico e o simbólico nas danças populares brasileiras para o desenvolvimento da consciência corporal e da expressividade"	Leticia Doretto Gonçalves	96,7	Contemplado
79116	Corp(O)ralidade: Processos Pedagógicos em Dança	Louise Lucena de Oliveira	88,5	Contemplado
78370	Texto e Dança- corpo revisitado	Alex Sandro Gonzaga	87	Contemplado
78805	Pedagogia do Movimento	Katiusca Marusa Cunha Dickow	83,2	Contemplado
69514	Dança Infantil - De 0 a 12 anos	Diane Cristina Tanques	82,5	Contemplado
68577	Dança na Escola	Giulia Campos Raupp	81,5	
77056	Oficina de Processos Pedagógicos em Dança	Lisandra Susin	80	
78672	Oficina : "Premissas básicas para a excelência no ensino do balé clássico."	Luciana Manjud Maluf	78,5	
76698	SEMEARTE: ENSAIOS SOBRE A DANÇA	BEATRIZ AYUMI WATANABE	70	
79223	Oficina de Dança - processos pedagógicos	Rafaela Eleutério Holanda	70	
Subcategoria 2.4.20 Dança e novas tecnologias: o uso de redes sociais plataformas digitais etc				
79060	Oficina de video dança	Tatiana Devos Gentile	100	Contemplado
76977	Técnicas Criativas na realização de Vídeo Dança para as redes sociais	Gustavo Silvestre de Faria	95	Contemplado
78697	Gestão das mídias sociais	Amanda Poso Antonelli	90,9	Contemplado
79114	CORPO IN TEC DANÇA	Mariíia Inês Zamilian	90	Contemplado
77430	Projeto Selfiedance - Oficina de Vídeoarte	LETICIA PICCININI PARANHOS	87	
Subcategoria 2.4.21 Elaboração de projetos de dança				
79228	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA DANÇA	J R DE MIRANDA PRODUÇÕES CULTURAIS EIRELI ME	98	Contemplado
Subcategoria 2.4.22 Gestao e produção em dança				
78714	Movendo Ideias	ADRIANO ALVES DOS SANTOS PRODUCOES - ME	100	Contemplado
79032	GESTÃO DO TEMPO NA PRODUÇÃO EM DANÇA - CRONOGRAMA ATIVIDADES	MARGIT KOLLING	95	Contemplado
75542	Primeiros Passos	A.C.R.SILVA-ME	82,3	Contemplado
78829	Práticas de toque e movimentos somáticos como dispositivos para o gestor e produtor em dança	Mariana Destro Nomelini	77	Contemplado
Subcategoria 2.4.23 - Leis de incentivo e Captação de recurso				
77199	Oficina de Leis de Incentivo e Captação de recursos para projetos de Dança	Tereza Aparecida Mendes de Moraes	98,9	Contemplado
Subcategoria 2.4.24 Empreendedorismo e economia criativa em dança				
77325	Empreendendo Sua Dança no Instagram	Luana Moreira de Oliveira	80,5	Contemplado
Propostas desclassificadas				
Inscrição	Proposta	Proponente	Justificativa	
78284	Flamenco para todos - Iniciação à dança flamenca	Caroline Robatini Forner	Item 3.11.	
79194	Alongamento Consciente	RAVEL MACIEL CAVALHEIRO	Item 3.11.	

Música				
Subcategoria 2.7.1 Estratégias e práticas de educação musical para professores da Educação Infantil				
Inscrição	Proposta	Proponente	Pt. Média Total	Status
7744-79183	"Cultura Popular Como Prática Transformadora Em Música na Educação Infantil" O Maculelê, o Samba e a Capoeira como elementos do ensino de música.	Omri Breda	100	Contemplado



7744-77421	Música e Criatividade na Educação Infantil	Vinícius Eufrázio de Oliveira	91	Contemplado
7744-77580	Prelúdio Para a Educação Musical Infantil	MARIA BEATRIZ MACIEL MYRRHA	87	Contemplado
7744-69351	MUSICRIANDO NA EDUCAÇÃO	Edsângela França de Holanda de Matos	73,9	Contemplado
7744-78154	Estratégias e práticas de educação musical para professores da Educação Infantil	Luis Otávio Santana Ferreira	70	Contemplado
7744-78144	LAR, DóSiLá	BRUNO ALISSON ALVES HERMÍNIO 10152388400	67,2	Contemplado
7744-78701	Estratégias e práticas de educação musical para professores da Educação Infantil	Julia Raquel Ismael Azzi	64	Contemplado
7744-78849	A Viagem de Trem	Kauan Diniz Penteado Correa	57	Contemplado
7744-74597	Oficina de Iniciação ao Violão para Professores da Educação Infantil	Renata Cecília de Lima Oliveira	55	Contemplado
7744-74581	Oficina Rítmica	Joao Mathias Rocha	52	Contemplado
7744-78602	Vivências Musicais	Rubens de Ávilla Corrêa	51,5	
7744-77098	Inclusão Musical Sistematizada na Educação Infantil	Evelin de Paula Silva	50	
7744-77811	Musicalização Infantil com Lucca Iarcheski	Marina Iarcheski	47	
Subcategoria 2.7.2. Estratégias e práticas de educação musical para professores do Ensino Fundamental I				
7744-77477	Música, um brinquedo misturado	Isabella Magalhães Rovo Dias	100	Contemplado
7744-78970	Dança Circular e Patrimônio Musical Latino-americano	Clara Farias Mendes	90,3	Contemplado
7744-78593	Escutando e Criando com Musicogramas	Lucas Flora Agostinho	90	Contemplado
7744-78597	Estratégias e ideias para o ensino de música com meios digitais: Ensino Fundamental I	Igor Vieira e Sá Tolentino	85,5	Contemplado
7744-77608	Dobradura - Vivência musical	Ana Maria Guedes Person	78	Contemplado
7744-77655	BRINCADEIRA, MOVIMENTO E MÚSICA	Marcelo Farias Cardoso	77	Contemplado
7744-74466	Arte e Transformação	Mateus Couto Batista	74,5	Contemplado
7744-78984	Oficina de Musicalização Criativa	Edimar Zambroni	71	Contemplado
7744-78979	Curso Violão Para Professores, por Ale Donioli	Alerson Donizete de Oliveira	70	Contemplado
7744-78951	Estratégias e práticas de educação musical para professores do Ensino Fundamental I&II	Giulia Soares Martins	67,8	Contemplado

7744-77690	Música Orquestral para Crianças	Jessica Apolinario Bononi Baquero	65	
7744-78816	O corpo que canta	Mariana Farias Cardoso	63,1	
7744-78068	Jogos e Brincadeiras musicais para Professores do Ensino Fundamental I	Wilson Bezerra Dias	63,5	
7744-79123	O ensino da música como ferramenta no ensino fundamental I	Leandra Fausto Narciso	61,5	
7744-78512	Musicalização: preparando professores	Simas Música e Educação	60	
7744-78855	Método Facilitador Prático sobre Ritmo com Percussão para Musicalização Infantil	Virgínia Yohana Passos Costa	50	
7744-77312	O uso da Musicalização no ensino básico de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências e Educação Física	Sara Martins Korchuvei	36	
Subcategoria 2.7.3. Estratégias e práticas de educação musical para professores do Ensino Fundamental II				
7744-77464	Oficina de Pífano com Giu Lavorato e Vitória do Pífano	Giuliana Lavorato Genistretti	100	Contemplado
7744-78900	Musica e reciclagem - Para professores (as) e alunos (as)	Felipe Fiúza Cardoso	100	Contemplado
7744-79129	Jogos de Mãos e Ritmos Brasileiros	Kezia Aparecida da Silva	95,3	Contemplado
7744-78433	No Balanço do Ganzá	GUTENBERG FRANKLIN SANTOS DA SILVA 00814559417	93	Contemplado
7744-77323	Educação Musical através de jogos e Ritmos da cultura popular afro-brasileira	Israel Andrade	85	Contemplado
7744-78811	Estratégias de Educação Musical Ensino Fundamental II	Fábio Sena Fonseca	73	Contemplado
7744-78799	Oficina de Canto - Aprendendo sobre o som de forma lúdica	Henrique Werlang Cunha	70,6	Contemplado
7744-77508	Estratégias e Práticas para Formar uma Fanfarra	Brilharte Produções LTDA - ME	70	Contemplado
7744-76594	Improvisação para alunos iniciantes	Johnny Elker Otone Silva	63	Contemplado
7744-76501	AméricaRitmos	Beatriz de Souza Bessa	58	Contemplado

7744-77943	Teoria Musical e Flauta Doce: Uma Proposta de Ensino Musical Coletivo	Simone Laura Cemin	52	
7744-77972	Descomplicando a Música no Cotidiano Escolar	Moisés Azevedo González Hernández	46	
7744-77940	Sons e Palavras	Nathan Ariel Siqueira	44	
Subcategoria 2.7.4. Estratégias e práticas de educação musical para professores do Ensino Médio				
7744-78529	Itiberê Zwarg - Estratégias e Práticas de educação musical para professores do Ensino Médio	Itiberê Zwarg Música Universal Ltda	94	Contemplado
7744-79184	A Rede e a Roda Rítmica - Compreendendo e corporificando a Estrutura Musical	Herivelto Brandino	91	Contemplado
7744-76327	Canto Coral para Adolescentes	DEBORA RODRIGUES RANGEL	90	Contemplado
7744-78643	Aprender a Aprender Música: estratégias e práticas de educação musical para professores	Cássio Aurélio Menin Silva 03550062940	60	Contemplado
7744-78916	Estratégias e Práticas de Educação Musical - William Raphael	WILLIAM RAPHAEL 33834869821	55	Contemplado
Subcategoria 2.7.5. Canto para crianças / canto para adolescentes				
7744-78921	Canções Populares: desafios e brincadeiras para crianças cantantes	Andréia Tonial Zanella	93,8	Contemplado
7744-76386	Canto Criativo - A voz do Corpo Instrumento	Danielle Domingos de Barros 36405766837	89	Contemplado
7744-78996	Iniciação ao canto	Thaiane Carneiro Fernandes	86,3	Contemplado
7744-78653	COLABORADORES MUSICAIS	ANDERSON BATISTA DE SOUZA	80	Contemplado
7744-78749	Iniciação ao canto e técnica vocal	CARLOS EDUARDO MAROTTA CAPANEMA 02927435642	75,55	Contemplado
7744-78794	Valeska Faturetto - Oficina de Canto Para Crianças e Adolescentes Vem cantar	VALESKA FATURETO LOPES	74,2	
7744-78479	Vamos cantar! Para crianças e adolescentes	Cindra Juliana Alves Gomes	73	
7744-78886	Jovens Cantantes - Oficina de Técnica e Harmonização Vocal	Gerson Borges de Oliveira	67,8	
7744-77675	Oficina de Canto Idiomã	Mariana Marques Dourado Castro	66	
7744-76624	Oficina de Canto Livre para Adolescentes	Yasmin Silveira Fernandes	65	
7744-78717	Estudo de canto com Giovanna Mottini	Giovanna jung mottini	64	
7744-78909	Canto para Adolescentes - Preparação Corporal	JULIO CHAGAS PITTHAN 01117070050	63,3	
7744-78961	Práticas Vocais para iniciantes	Kendri Kruger Albuquerque	63	
7744-74559	Oficina de Canto Online - canto e técnica vocal para crianças e adolescentes	SARA JANE DA SILVA	62	
7744-77784	Oficina de treinamento vocal	Lucas Mattos da Costa Elias	50	
7744-76533	EDUCAÇÃO VOCAL PARA MANUTENÇÃO E SAÚDE DA VOZ.	WANDERSON DOS SANTOS PAIVA 02301354121	49,65	
7744-78215	IO CANTO	maria ettari	45,5	
7744-78130	Canto em todo canto.	Humberto Carlos Lapa	43	
Subcategoria 2.7.6. Jogos musicais para crianças / percussão corporal				
7744-78159	Brasilidades Rítmicas no Corpo: arranjos, jogos e brincadeiras com percussão corporal sobre 6 ritmos brasileiros.	Pedro Henrique Oliveira Martins da Silva	82	Contemplado
7744-78899	Oficina Humanizada de Musicalização Infantil - Pais e Filhos	Aline Cristina Pereira dos Reis	79,4	Contemplado
7744-75767	Quero aprender a tocar e cantar com Cajú Andrade	Carlos Andrade Júnior	79	Contemplado
7744-79085	O ritmo e a música do mundo: oficina de percussão corporal	Monica Elias Gomes	78,7	Contemplado
7744-77353	Estratégias e didáticas para jogos rítmicos corporais	Talyssa Torres de Sousa Melo	60	Contemplado
7744-76483	BrincArte Musical - A arte de Brincar com a Música	Mariana Santos de Carvalho	56	
Subcategoria 2.7.7. Ritmos e gêneros musicais de matrizes africanas / ritmos e gêneros musicais brasileiros				
7744-77487	Guine Fare - Traçando histórias com a África do oeste - Oficina de cultura africana mandinga	MARIA CECILIA VIEIRA DA ROCHA	97	Contemplado
7744-77537	Principais ritmos nordestinos - baião, xote e quadrilha	Marcelo Caldi Magalhães	92,25	Contemplado
7744-77562	OFICINA DE PERCUSSÃO DO Ó	Fernando Do Ó Neto	91,8	Contemplado
7744-77285	BATUQUES & PARTIDOS - No Ritmo das Rodas	CARLOS ANDRÉ DA CONCEIÇÃO RIOS	91	Contemplado
7744-76818	Violas Brasileiras	Julio Cesar Pinheiro Caldas	90,6	Contemplado
7744-77310	Oficina de claves afrobrasileiras: Ferramentas para compreensão e interpretação rítmica	Pedro Bergman Fonte	90,3	Contemplado
7744-77177	Aprendendo Percussão	APRENDENDO PERCUSSAO ENSINO DE MUSICA LTDA	90,05	Contemplado



7744-79041	Arraiá em casa: ritmos juninos e representatividade feminina	ROSICLEIDE CARLOS LIRA 06408073484	89,6	Contemplado
7744-79093	Clube do Choro de Pelotas	Gilvan Correa Soares	89,4	Contemplado
7744-78691	OFICINA DE SAMBA DE COCO	Associação Cultural Samba de Coco Irmãs Lopes	88,9	Contemplado
7744-77461	Oficina Ritmos Brasileiros - uma abordagem histórica, prática e teórica	MAURICIO MEDICI VIDAL CARVALHO 99531909172	88,8	Contemplado
7744-79187	Introdução ao Pandeiro Brasileiro Moderno	Bernardo Freire de Aguiar	88	Contemplado
7744-63720	Toques bantos e influências na musicalidade brasileira	LEONARDO HENRIQUE MIRANDA DE PAULA 12464537705	87,55	Contemplado
7744-78931	OFICINA DE PERCUSSÃO AFRO-MINEIRA	WEMERSON RODRIGUES SOUZA	87,3	Contemplado
7744-77470	Ritmos brasileiros para iniciantes na bateria	Marcelo Rosa de Freitas	87,2	
7744-78944	Oficina de Percussão de ritmos Afro Brasileiros e Afro latinos	Fábio Fernando Tavares de Macedo	86,5	
7744-78942	Introdução aos Tambores do Xangô Pernambucano	Tainá Menezes Castro 06083270421	86,4	
7744-76793	Triade cultura popular afro-brasileira - Um recorte de toques e instrumentos.	Tulio Nobre Ribeiro	85,8	
7744-70708	OFICINA DE RITMOS E PERCUSSÃO AFRO-BRASILEIRA ATRAVÉS DO PANDEIRO BRASILEIRO MODERNO	VINICIUS PORTES DA CRUZ	85,6	
7744-77297	Vivência de Musicalidade Afro-brasileira - Ritmo Congo	Diogo Rodrigues Veiga	85,6	
7744-77613	OFICINA DE RITMOS BRASILEIROS	JESUM BIASIN LOPES	85,5	
7744-77648	Vem de Onde?	Jânio Márcio Barbosa da Silva	85	
7744-78913	Praticando Choro e Partido Alto	Artur costa lopes	85	
7744-79205	CLÓVIS ALEXANDRE DA SILVA	CLÓVIS ALEXANDRE DA SILVA	85	
7744-78244	Oficina de Coco de Roda: Da Pisada ao Verso	Adiel Arnaldo Luna dos Santos	84,9	
7744-77049	Oficina SOM NA CAIXA, técnica de caixa a partir das levadas brasileiras de caixa e tarol	Georgia Camara da Silva	84	
7744-77723	Música de Expressão Tocantinense do Tradicional ao Contemporâneo	Instituto Arte Educacional Utambor	83,6	
7744-78887	Oficina de Samba de Enredo	Jorge Miguel da Silva	83,5	
7744-77778	FIRULA NOSSA	Raphaela Almeida Santos	83	
7744-78764	Educação Musical - Oficina de ritmos afro-brasileiros	Alice Goulart Kasper	83	
7744-77169	Oficinas de coco - instrumentos e danças	Pedro Paulo Marques Campolina 04095317663	82,5	
7744-75770	"Soko" uma iniciação à percussão africana	Santiago Manuel Cáceres Olivera	82	
7744-78475	Oficina de Repique com Gabriel Policarpo - Ritmos Afrobrasileiros	LAILA SARTORI PASSOS 13776222743	81,5	
7744-78340	As Raízes da Marcha, do Choro, da Valsa e do Samba no Brasil por Maria Teresa Madeira	Maria Teresa Madeira Pereira	80,9	
7744-77350	Ritmos brasileiros no contrabaixo com Tamiris Duarte	TAMIRIS DUARTE CARPIN	80,2	
7744-76517	Percussão em Casa: Introdução a Ritmos Brasileiros de Matriz Africana	J G GALVÃO DOMENCIANO	80	
7744-78812	Vídeo / Oficina: Oralidade Rítmica de Terreiro	Marcos Antônio Neves Régis de Oliveira	80	
7744-79181	Oficina Pé-de-Serra	Jose Francisco da Silva	80	
7744-77511	História e Performance da Música do Oeste da África no Brasil	Raissa Silva Lima	79,6	
7744-77482	Oficina BATUQUE COM O QUE TEM	Fabricia do Valle Arcanjo	79,2	
7744-77494	Oficina de Ritmos Afro-brasileiros (Bantus e Ijexá)	Jose Wilson dos Santos	79,2	
7744-78168	Trombone, Performance no Frevo e Preparação .	Marcone Túlio do Nascimento	79	
7744-77213	Candombe uruguaio: o que é, e quais são seus reflexos na música popular e erudita	MARCOS MATTURRO FOSCHIERA 83491589053	78,6	
7744-77933	Oficina de Gêneros Musicais Brasileiros: Baião e Xote no Violão	Leon dos Santos Navarro	78,6	
7744-76640	Pagode: dos anos 70 aos 2010	Calvin Sucena de Carvalho	78,5	
7744-78328	Oficina Bra África Ritmos Afro-Brasileiros	Murilo Fernando Borges Pontes	78,1	
7744-79144	Cenas da Música Eletrônica Negra: Estéticas Afrodiaspóricas	Rodrigo de Souza Martins	76,7	

7744-76845	Bateria e Percussão na Música Brasileira (Bossasamba, Forró, Baião e Xote)	Wellington Silva de Araújo	76,4	
7744-76682	"Dudu Ijó: Ancestralidade e Corporeidade" de Cânticos Afro-Brasileiros	Ana Clara Silva	76	
7744-76479	Viajando com a cuica na pandemia: Da história ao Toque	André Canali de Oliveira	70,5	
7744-77380	O ritmo IJEXÁ no violão	LEANDRO RAMOS DE OLIVEIRA	70,5	

7744-77321	Diáspora Africana e a Musicalidade	Bruno Vicente Oliveira da Cunha	75,2	
7744-79162	Oficina de Samba	Vera Lúcia Lopes da Cruz	70	
7744-76705	As Raízes Ancestrais do Jongo: A História Cantada na Batida do Tambor	Maria do Rosário Gomes da Silva	69	
7744-76301	O Som dos Tambores - Da África ao Clube da Esquina	Matheus Ramos Aguiar	67,5	
7744-75867	Vivência Percussiva em Ritmos Afro Brasileiros	Leandro Santos de Oliveira	66,5	
7744-77059	Descobrimo a música: idéias para sala de aula	Elisabeth Marques kriegel/Luiz Fernando Kruter Santos ME	64,5	
7744-78631	CAPOEIRA ANGOLA - EXPRESSÕES CULTURAIS, RITMOS E GÊNEROS MUSICAIS BRASILEIROS	Vanderley Francisco De Oliveira	50	

Subcategoria 2.7.8. História do hip hop / rima no rap				
7744-78531	Hip Hop: Histórias, conceitos e perspectivas sobre a cultura/movimento Hip Hop	Thiago Antônio Costa de Almeida	87,7	Contemplado
7744-67693	Escola do Flow	Willians Jorge da Silva Mathias Junior	87	Contemplado
7744-78426	Oficina de História do Hip-Hop com djBk12	Kleber Tiago Gregorio	87	Contemplado
7744-79122	Ampliando a Mente sobre o HipHop e Rap (por Ice Dee)	Alex Carlos Ferreira	85	Contemplado
7744-75659	Oficina de Ritmo e Poesia	Bernardo Colleone Jory	82,45	Contemplado
7744-76471	Rime como uma Mulher: Oficina de Rimas	Brinsan Ferreira N'tchalá	80,9	
7744-77549	Oficina de criação de letra de Rap para iniciantes.	Fábio Prestes Cavenaghi	80,2	
7744-78938	Hip-hop: Da rua para os palcos	Gabriel Silva Gimenez	78,95	
7744-79156	O peso da caneta	Luciano Barbosa Apolinário	73,9	
7744-77963	Discotecando	Leandro Moraes Sotero dos Santos	45	

Subcategoria 2.7.9. Tecnologia, técnica e produção musical				
7744-78688	Tópicos de Produção Musical para Iniciantes	Paulo Rohe Gianini	90	Contemplado
7744-78804	Curso básico de Produção Musical online	Gustavo Lima Silveira	87	Contemplado
7744-78573	Editoração de Partitura no Sibelius para Iniciantes	Nathan Adolfo Locatelli Strapazzon	84,5	Contemplado
7744-79203	Oficina de Editoração de Partituras no Finale	Renato Dall Ago	84	Contemplado
7744-76870	Na trilha das cordas: produções orquestrais usando software livre	Leandro da Silva Rodrigues	83,4	Contemplado
7744-76199	Produção musical com ABLETON LIVE	Ti Artes e Projetos Eireli	83,25	Contemplado
7744-64435	Mixagem à distância	Gustavo Lenza	82,75	Contemplado
7744-76584	Produção Musical: "Do Zero".	Bruno Henrique Ribeiro Tonelli	82,2	Contemplado
7744-78627	Fiz uma canção e agora? Da criação à difusão a trajetória da composição. Oficina de produção musical e fonográfica.	Musical Produções Eirele ME	80	Contemplado
7744-78936	Introdução às mesas de som	Stephanye Souza Corrêa	79,7	
7744-77343	Produção Musical: histórias, técnicas e estéticas	Rodrigo Santos Palerosi 35407051800	79	
7744-77989	Oficina de Produção Musical - PRODUZINDO e MIXANDO a música "Esquina" (Vera Loca) com Marcelo Granja	Marcelo Cardoso Granja de Andrade	76,5	
7744-76703	Oficina de produção musical para músicos em situação de isolamento social - Aplicação das tecnologias disponíveis para produção de vídeos musicais para difusão online.	Um Mar de Possibilidades Produções Artísticas LTDA	75,45	
7744-78467	Curso completo de mixagem - Audio profissional	Diogo Wendt Garcia	75,25	
7744-77488	Gravando em casa!	Paulo Renato Vieira Júnior	75	
7744-76724	Educasom: Uma introdução aos processos fundamentais da sonorização	Fernando Campos Caramori	74,5	
7744-75103	Música e Tecnologia: a Magia do Theremin e suas possibilidades	Christian de Sá Quimelli	73,75	
7744-78928	Manual de Sobrevivência do Guitarrista Improvisador	ISAAC GONÇALVES SOUZA	73,7	
7744-76972	Curso de Band in a Box	Emilio Cantini	71,5	



7744-77418	COMO GRAVAR MEU ÁLBUM	Eduardo Machado Barboza	71,5	
7744-74736	RISCA - uma introdução à discotecagem	Patrícia Corrêa Santos	70,9	
7744-76522	Oficina de Produção Musical	Gerson Kornin	70,75	
7744-76407	Criando musica no computador	Albert Cardoso de Lemos	70	
7744-78813	O que eu preciso saber para ser um produtor musical?	Lucas de Andrade Narciso	70	
7744-78565	Utilização de instrumentos virtuais (VSTs) para simular instrumentos barrocos	Rafael Augusto da Silva	68,5	
7744-79079	Curso: Como Fazer Música Pelo Celular.	Maria Gabriela da Silva Amador	65,95	
7744-77275	Introdução à Produção Cultural Musical	Casa da Batucada Produções Artísticas Ltda ME	65	
7744-78317	Do Click ao Beat	Rieg Michael Erich Wasa Rodig	64,6	
7744-77466	Oficina de Produção de Áudio em Casa para Vídeo Online	Rogério de Mello Filho	64,55	
7744-77988	Dicas de Produção com Jimmy Reuter	Renan Silveira Pfutzenreuter	64,5	
7744-76775	OFICINA DE TRILHA SONORA NA MÚSICA BRASILEIRA	ALAN KARDEC DE ALMEIDA FILHO 98510231320	64	
7744-78260	Produção Musical com Software Livre	Gabriel de Oliveira Pinheiro	63,5	
7744-77776	Didi Xavier - Produção Musical	Rogério Xavier Lopes	63	
7744-79244	Produção musical - Mixagem para iniciantes	RAFAEL VITOR RIO BRANCO SOARES	61,8	
7744-73864	Oficina de Produção de Bandas Independentes	João Leonardo de Almeida	60,5	
7744-77538	Produção Musical - Beat Crizis in Ableton Live	Cristiano Alex da Silva	60	
7744-69849	Mixagem Digital Para Músicos Independentes	Felipe Pinheiro Lourenço	57,75	
Subcategoria 2.7.10. Gestão de marketing e comunicação para artistas (exemplos: posicionamento do artista, gestão e boas práticas nas redes sociais, estratégias de lançamentos, relacionamento com a comunidade)				
7744-76660	COMUNICA SOM	Lara Beatriz Fernandes de Miranda	94,4	Contemplado
7744-77579	Oficina de Comunicação para Artistas	Ana Luisa de Souza Ritter	91,15	Contemplado
7744-77458	Pilares Estratégicos para a Comunicação de um Projeto Musical	Luis Fernando Haruna	90,45	Contemplado
7744-77154	Harmonizando Marketing e Música	Karina Lee Hsu	89,4	Contemplado
7744-65257		Felipe Faget Figueiredo	87,75	Contemplado
7744-76112	Passo a Passo da Carreira Artística na Música	Alabê Produções Criativas	87,65	Contemplado
7744-78724	OFICINA GESTÃO DE CARREIRA ARTÍSTICA com ALINE PAES	ALINE PAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI	86,75	Contemplado
7744-76841	Auto-gestão de carreira na música	Jacqueline Ruzzene Falcheti	86,25	Contemplado
7744-79034	OFICINA: MARKETEANDO E COMUNICANDO MINHA ARTE.	Cristiane Cunha Pereira Gama	84,15	Contemplado
7744-76570	Oficina: Gestão de marketing e comunicação para artistas iniciantes com Victor Biglione	Victor Biglione	83,7	Contemplado
7744-77513	Oficina Comunicação para artistas	Elizângela Granadeiro Veroneze Gomes	83,6	
7744-77431	Oficina: Criar Conteúdo é uma Arte	Manuela Hollós de Miranda	79,45	
7744-79241	Aperfeiçoando sua jornada como músico nas redes sociais	Cristina Corrêa Todeschini	68,45	
7744-78999	Como lançar sua música	CLARISSA FIGUEIRO FERREIRA	59,4	
7744-79232	Marketing Básico para Músicos	Rose Reis de Souza	55,05	
7744-79171	Gestão e boas práticas nas redes sociais para músicos	Andréia Santos Machado	47,75	
Subcategoria 2.7.11. Streaming e estreias no ambiente virtual: tecnologia e produção de "lives" e vídeos para transmissão na web				
7744-79111	Tecnologia para Lives e Videochamadas	Jonathan Tesch Spinelli	98,5	Contemplado
7744-78893	Streaming para djs e artistas	Clécio Ferreira de Lima	94,25	Contemplado
7744-78739	Aprenda a produzir live streaming musical	Fabio Cecilio Alba	93,35	Contemplado
7744-69176	TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE LIVES -OFICINA com Renata Grecco	Renata Bartolo Grecco	91	Contemplado
7744-76944	Aprenda a Fazer Lives Profissionais	RODRIGO DA SILVA DUTRA 10281391793	89,25	Contemplado
7744-77384	Esse Trem de Produção - Produção de Lives - da concepção artística à execução técnica e tecnológica.	Heloisa Helena Marinho de Oliveira	82,5	
Subcategoria 2.7.12. Monetização e estratégias de sustentabilidade				
7744-78964	Fala Músico - Como ganhar dinheiro com música e administrar sua carreira - Oficina Online	Thiago Pinheiro de Siqueira Gomes	90,8	Contemplado
2.7.13. Elaboração de projetos				
7744-70720	Elaboração de Projeto - Bernardo Bravo	Bernardo Soares Bravo	91,55	Contemplado

7744-78976	Projetos Culturais - Elaboração, Captação e Prestação de Contas	Romes Jorge da Silva Júnior	87	Contemplado
7744-77560	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS MUSICAIS	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS	82,25	Contemplado
7744-70765	Oficina de elaboração de projeto cultural com Vinni Rodrigues.	Vinícius de Souza Rodrigues	81,85	Contemplado
7744-76556	Desvendando o Mundo dos Editais - noções básicas e dicas importantes para a elaboração de um projeto cultural	Di Pietro & Catai Ltda - ME	78,3	Contemplado
7744-76227	Elaboração de Projetos - Conceitos e Estratégias Para Músicos Independentes	Moisés Henrique Sousa Silva 074.111.406-27	73,5	
Subcategoria 2.7.14. Luteria / reparo e manutenção de instrumentos				
7744-77047	Construção de Tambores - materiais, confecção e afinação	Fabio Mazzon	96,85	Contemplado
7744-78850	Oficina de Pife com Nina Oliveira	Nina Oliveira Queiroz de Paula	93,35	Contemplado
7744-69492	Kit Pró Samba - Oficina de confecção de instrumentos	Marcos Roberto de Lima 07881943807	88,5	Contemplado
7744-76834	"Luthieria" Na batida do atabaque e no toque do berimbau com Mestre Vermelho	Associação Grupo de Capoeira Angola de Goiânia	82,15	Contemplado
7744-77583	Porcelanatofone - Oficina de construção	Igor Assis de Melo	80	Contemplado
7744-77934	OFICINA: CONSTRUINDO SONS E RESSIGNIFICANDO A VIDA	Sandro Cartier Laranjeira	74,35	
7744-77612	Confecção de Agbê	Tassiana Rodrigues Carneiro Vaz	72,25	

Propostas desclassificadas			
Inscrição	Proposta	Proponente	Justificativa
7744-79229	OFICINA DE COMPOSIÇÃO: Aprendi Fazendo	Ruan Barbosa Forecchi	Item 3.5
7744-75931	Oficina "Por Trás da Trilha Sonora"	Samuel Nóbrega da Silva / 08810822447	Item 3.13
7744-77383	A arte do violino através da técnica	Bettina Jucksch	Item 3.13
7744-77664	Linguagem: O Ritmo das Palavras	JOSE PAULO	Itens 4.2 e 3.13
7744-79229	OFICINA DE COMPOSIÇÃO: Aprendi Fazendo	Ruan Barbosa Forecchi	Item 3.13 - não se enquadra em nenhuma subcategoria
7744-78719	Oficina de Técnica Vocal	Daniel Camargo Costa	Item 3.13

Teatro

Subcategoria 2.5.1 Treinamento vocal				
Inscrição	Proposta	Proponente	Pt. Média Total	Status
7744-75821	OFICINA O CORPO DA VOZ - TREINAMENTO VOCAL	RHUAN NILTON BARBOSA DE SOUZA	100	Contemplado
7744-79066	Oficina de Introdução à Fisiologia da Voz Falada	Ariane dos Santos Mafra Nogueira	100	Contemplado

7744-77949	Voz e expressividades sonoras	Érica Ribeiro Rabelo	99,1	Contemplado
7744-65260		Carla Guapyassú Meirelles do Nascimento	91,9	Contemplado
7744-75457	Técnica Vocal para Atores/Cantores	Aniela Fernanda Borella Rovani	91,4	
7744-79109	Oficina Preparação vocal para todos	Mario Henrique Terra Cardoso	91	
7744-76547	O CORPO QUE CANTA	Clarice Gonzalez Prieto Saadi	86,35	
7744-78890	Matrioskar a Voz: Práticas de Investigação Vocal para o Ator	Kevin Cesar de Mattos Balieiro	75,05	
7744-75922	Preparação Vocal com Rodrigo Schumacher	RODRIGO DE SOUZA DO NASCIMENTO	32,45	
Subcategoria 2.5.2 Treinamento corporal				
7744-72495	Da terra ao palco: corpos de trabalho, corpos brincantes - Treinamento corporal através dos movimentos do Maracatu Rural e do Cavalo Marinho.	Monique Luca Maritan	100	Contemplado
7744-77368	O Corpo do Ator: Abordagens Metodológicas	Ronei Vieira Nogueira	100	Contemplado
7744-78545	Consscientização e Aprimoramento do Gesto	Simone Aparecida Klein	100	Contemplado
7744-78923	Treinamento Corporal para Atores (nível intermediário)	Marília Vitória Lima	94,75	
7744-76619	Oficina Acrobacia Dramática	Michelle Murriêta França 10056625766 MEI	94,3	
7744-75833	Oficina Corporal Dramaturgia dos Orixás	Agrinez Diana de Melo-ME	91,8	
7744-79007	Consciência e Experimentação Corporal - De Leqoc à Lessac	Carlos Alexandre Rasch	87,95	



7744-77441	O Yôga no Treinamento Corporal do Ator	Amanda Graciele Moreira Teixeira	87,3		7744-79015	Drag-Se Em Cena	Bruno Henrique Coelho de Oliveira	79,65	
7744-79031	Do Corpo ao Personagem	Marcílio dos Santos Aguiar Pereira	85,05		7744-77501	Criando através do Texto	lucapineyro 03243801516	39,75	
7744 - 76395	O corpo como inscrição no espaço	Gabriella de Oliveira Seabra	84,6		Subcategoria 2.5.8 Linguagem corporal				
7744-76669	Oficina de "Treinamento Corporal para Atores"	Robson Felipe dos Santos Leles	82,8		7744-75684	O Mascarado Ritmado - uma exploração rítmica do mascarar-se a partir de princípios das máscaras de Mapiko	MARIANA CONDE RHORMENS LOPES	100	Contemplado
7744-77372	Treinamento Corporal com Breno De Filippo	Breno Pereira Melgaço De Filippo	77,6		7744-79167	Oficina Laboratório Corpo Criativo	LIEN PRODUÇÕES LTDA	99,05	Contemplado
7744-77618	A preparação corporal e ferramentas de teatro físico para artistas da cena	Hewrison Ken Sousa Rocha	33,1		7744-78409	Chakras	Jessica Barbosa Lopes Araujo Serviço Teatral	93	Contemplado
7744-79197	Metodo Laban e o processo fisico do ator	Yasmin cid brito	0,4		7744-78730	A MÍMICA E A ATUAÇÃO	ELISA SILVA CARNEIRO	92,95	Contemplado
Subcategoria 2.5.3 Performance					7744-76917	A Linguagem Corporal da Máscara Balinesa	Allegra Vasconcellos Ceccarelli	90,85	
7744-76122	O corpo sensível na rua	Kamala Ramers	98,1	Contemplado	7744-77573	Vivência do Sensível	Leonardo Henrique Scantbelruy Leite da Silva	85	
7744-76608	Os Chakras e O Ator	Victor Grimoni Alfarella	82,2	Contemplado	7744-78992	Oficina de expressão corporal com Dani dos Anjos	DANIELLE ELISA DE SÃO JOSÉ	79,9	
7744-79136	Interpretação para o canto - Primeiros passos	Aline Peixoto Valle de Paz	82,2	Contemplado	Subcategoria 2.5.9 Jogos de Improvisação				
Subcategoria 2.5.4 Consciência e postura cênica					7744-77492	ImprovisadaMente	Fábio Carvalho de Freitas	100	Contemplado
7744-78548	Oficina Princípios do Eixo, Impulso e Fluxo na Consciência e Postura Cênica	Lara Rodrigues de Bittencourt	99,8	Contemplado	7744-77697	Oficina: Os Princípios da Improvisação Teatral	Pedro Ribeiro de Figueiredo	100	Contemplado
7744-78687	Iniciação a consciência e postura cênica.	Pé no Palco Atividades Artísticas LTDA	93,85	Contemplado	7744-77790	IMAGINÁRIO, MEMÓRIA E CRIATIVIDADE: CONDUTORES DE UMA IMPROVISAÇÃO AFETIVA	Matheus Carvalho de Moraes	93,65	Contemplado
7744-77498	Hamlet e a Consciência	Cena IV-Shakespeare Cia.	92,25	Contemplado	7744-79119	A IMPROVISAÇÃO TEATRAL COMO POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO CÊNICA	DIOGO RAMON DA SILVA COSTA	90,8	Contemplado
7744-77124	Mover a imaginação - a criação corporal a partir dos movimentos dos olhos	Luiz Felipe Araújo Leal	85,4		7744-77004	JOGAR PARA IMPOVISAR	FERNANDO APARECIDO PONCE RIBEIRO 103.657.039-82	88,55	
7744-79200	Tomada de Consciência Através do Movimento	Claudio Gustavo de Almeida Faraco	81,7		7744-77663	Jogos de Improviso - Conceitos e Metodologia de Viola Spolin	Helena Regina Souza Franco	85,5	
7744-78879	Dramaturgia do Corpo: O Ator e a Construção do Corpo Cênico	Joana do Nascimento Marinho de Alcântara	76,35		7744-77619	Descomplicando a BNCC: Teatro na Escola por meio de Jogos de Improvisação	Rafaela de Mattos	85,3	
7744-69665	Oficina de preparação Corporal	João Ricardo da Cunha Santos	55,1		7744-77348	Oficina de Jogos de Improviso para Teatro com Carol Cefali	Caroline Cefali Garcia	80,3	
Subcategoria 2.5.5 Percepção do outro e exploração espacial					7744-76157	Improvisação com Bruno Pilan	NATYLED EVENTOS CULTURAIS E COM VISUAL	79,45	
7744-78955	Meisner é para o outro - a técnica para atores e diretores	Tales André Lopo Jaloretto 28051098803	96,5	Contemplado	7744-77476	Corpo Desconhecido-workshop para não-atores	Marília Nunes Pereira	74,2	
7744-78695	Cruzamentos entre Teatro e os Povos Indígenas: práticas para uma reinvenção da vida.	Andreia Duarte de Figueiredo	88,8	Contemplado					
7744-72400	Oficina O TEATRO E A RUA	Angel Beatriz Ezarani Goes 15665586706	87,7	Contemplado	7744-77357	Jogos de Improviso - "Error, error, até errar melhor". Com Victor Carlim	VICTOR EMANUEL CARLIM	73,55	
7744-77509	Oficina "MEU CORPO, SEU CORPO E O ESPAÇO AO NOSSO REDOR"	Marcos Eduardo Motta Damigo	86,6		7744-78708	Oficina Teatral - Teatro para Pessoas Vivas	Joseilto Pires da Silva	46,25	
7744-78705	Oficina "A Percepção do Outro e a Exploração Espacial"	André Assmann MEI	85,15		Subcategoria 2.5.10 Contação de história				
7744-76298	A casa como espaço de criação em Teatro	Noá Araújo Prado	85,1		7744-75817	Oficina de Contação de Histórias " O Clube da Leitura"	SILVANIA DE PAULA SOUZA	100	Contemplado
7744-79126	As coisas e os outros: trabalhando a percepção	BRUNA ALVES PEIXOTO DE SOUZA	82,6		7744-77094	Contar e educar: contação de história para professores	Laíza Coelho Gomes Rezende	100	Contemplado
7744-77588	O outro no espaço cênico	Tatiane Villela dos Santos	47,35		7744-77950	ENSINANDO SINAIS COM CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS!	Roselaine Aparecida Galera Rodrigues	100	Contemplado
Subcategoria 2.5.6 Concepção de partituras e movimentos					7744-77714	SOMBRA QUE CONTAM HISTÓRIAS	SANDRA LANE DE OLIVEIRA MARQUES	99,6	Contemplado
7744-72360	Dramaturgia das partituras	LUCIANA SAUL PINTO HOLESRGROVE	100	Contemplado	7744-77505	Histórias por toda parte - Oficina de Contação de Histórias com Yane Cordeiro	Klediane Sousa Cordeiro Furtado	96,9	
7744-76604	Introdução à criação de partituras físicas	Marilyn Clara Nunes	100	Contemplado	7744-78934	A Arte de Contar Histórias	Zivalda Alves da Silva	93,2	
7744-76632	Partitura vocal: leituras em exercício	José Cláudio Marconcine	100	Contemplado	7744-76918	O que? Como? Para que? Para quem contar histórias?	Grupo de Teatro Faos	91,55	
7744-77436	O Ator Criador na Partitura das Metáforas	ALEXANDRA LETICIA DUTRA ZEVALLOS	98	Contemplado	7744-78907	A Contação de Histórias no Fazer Teatral	Chayene Torres de Souza	90,6	
7744-77606	Compondo partituras corporais	Mario Celso Pereira Junior	97,45		7744-76631	Histórias no Jardim, Brincadeiras sem fim!	Carolina Dauzacker Figueiredo	89,5	
7744-77728	Estados de Potência: Corporeidade e Dramaturgia	Saulus Castro Bomfim	95,9		7744-78773	Contação de Histórias - Primeiros Passos	Cristiana Gimenés P. dos Santos Produções Artísticas ME	88,55	
7744-78941	A partitura da ação e a construção de sentido através dos dinamo-ritmos	RODRIGO NASSER 39267063847	95,25		7744-64592	Mapas para contar histórias	Hemilin de Andrade Faustino	88,3	
7744-77519	CORPO PERMEÁVEL - Estudos para Preparação do Ator	PAULO HENRIQUE SANTOS RAMOS	95,15		7744-77658	História de Pescador - A Arte de Contar Histórias	Daiana Rodrigues Oliveira	88,2	
7744-79143	"Em busca da expressividade: Concepção de Partitura e movimento com atores com deficiência visual"	Marlília Flávia Coelho da Cunha	87,25		7744-67558		Leandro Pedro da Silva	87,35	
Subcategoria 2.5.7 Construção da cena					7744-76921	Contar e encantar - pequenos segredos da narrativa	CLB Produções Artísticas Ltda	86,35	
7744-77696	MÉTODO CHUBBUCK E SEUS 12 PASSOS PARA CONSTRUIR UM PERSONAGEM	Luiz Gustavo Grangeiro	96,95	Contemplado	7744-77634	Se eu te contasse... sobre contação de histórias?!	Antonio Anderson da Silva	85,85	
7744-79196	A escrevivência como despertar da escrita e do corpo	Lara Júlia Chaves Teixeira	94,2	Contemplado					
7744-78990	O TEATRO TE "XAMA" - CONSTRUÇÃO DE CENA	GRUPO XAMA TEATRO	92,35	Contemplado					
7744-76978	Teatros de Rua	Altemar Gomes Monteiro	91,05						
7744-77489	Construção da Cena a partir do Personagem	Claudionor André Zambuzzi	89,65						
7744-79068	Processo colaborativo no Teatro	Werlesson Grassi Sat Ana 12431650731	89,35						
7744-77685	Oficina - atuação - da personagem à cena	DENISE LOPES LEAL	87,9						
7744-79049	Processos Criativos Teatrais - Construção de Cena	Manuela Falcão Pícolis	83,75						
7744-76548	Monte seu espetáculo em 4 Etapas passo a passo	JANIO PEREIRA NUNES	82,55						



7744-77672	Criação e confecção de histórias com sombras	Giovana Miranda Kurovski	84,7		7744-78454	AnimArt - Técnicas básicas para o teatro infantil	Gracy Kelly Martins Miranda	86,1	
7744-76516	OFICINA CONTOS PARA ENCANTAR VIDAS	CINTIA GARCIA CARDOSO	84,1		7744-77857	TEATRO, uma brincadeira leve.	ANA VITÓRIA RABELO PINTO	84,4	
7744-79216	Ler em Voz Alta - Oficina de Contação de História	Marcos Victor Meirelles dos Santos	84		7744-79157	Teatrando com a Tia Chris	Cristina Franciscani da Silveira Duarte	80,15	
7744-78322	Barquinho Espaço Infância: Desmontagem de Histórias e descobertas de Recursos Criativos	Camila Maria Duarte Sobrinho Gaspar	83,55		7744-77317	Iniciação Teatral para Crianças	Maria Helena Hespanhol Chira	78,7	
7744-76390	Pontos de um conto	Ana Cláudia Pereira dos Santos	83,35		7744-77448	Oficina de Introdução Teatral Infantil	MADJER FELLIPE DA SILVA GEANINI	70,85	
7744-77700	A arte de contar histórias, e a relação afetiva através das narrativas.	Keidimaria da Silva Lima	68,9		7744-77340	Trégua para Brincar - A História Camuflada	Camila Fernandes Vendramini	66	
7744-74106	Oficina de Histórias Contadas com Origamis	Irene Mitsue Tanabe/ Irene M Tanabe25198928895	57,15		7744-78459	Teatrânsito nas Escolas	Wagner Rondora da Silva	0,7	
7744-79037	EmContos Criativos - sugestões criativas para contar histórias	MARIA DA PENHA DE SOUZA	0,4		Subcategoria 2.5.13 Brincadeiras populares				
Subcategoria 2.5.11 Teatro de bonecos					7744-76484	NO CANTINHO DA IMAGINAÇÃO POSSO...	Grazielly Ribas de Oliveira	86,6	Contemplado
7744-75813	Teatro com bonecos : múltiplas possibilidades	Vanessa dos Santos Dias	100	Contemplado	7744-76412	OFICINA DE TEATRO - BRINCADEIRAS POPULARES	CÉLIO HENRIQUE MATILDE DIANA	86,4	Contemplado
7744-76603	Oficina Básica de Construção de Boneco Cabeção	José Valdir Albuquerque	100	Contemplado	7744-78670	Brincadeira de Mamulengo e Bumba-meuBoi	Adrielly Monticelli Pucci	82,8	Contemplado
7744-78675	Oficina de Introdução ao Teatro Lambe-lambe	Aline Helena Elingen 07572313906	100	Contemplado	7744-70505	O Pastoril - Uma Brincadeira Popular Brasileira	Mônica Maria de Souza Silveira	69,95	Contemplado
7744-78728	Construção da Máscara Cênica	Francisley Anderson Severino Simões 06008192648	100	Contemplado	7744-74842	Brinquedos e brincadeiras da Infância	Thales Henrique Barbosa Pinto	59,55	
7744-76117	CUIDADOR DE HISTÓRIAS - Animação de objetos no encontro com crianças hospitalizadas	Diego Monroe kurtz	100	Contemplado	7744-77556	A ARTE DE BRINCAR	RAYLANE M NERES DE SOUSA	53,65	
7744-76750	Introdução à linguagem do teatro de sombras	Maria Soledad Garcia 70278533108	100	Contemplado	7744-78763	Brinquedos e brincadeiras populares	Rosineide De Nazaré Ferreira Amorim	0,4	
7744-64875	Investigando a Matéria - Oficina de Bonecos	RAFAEL DOS SANTOS DE CAMARGO 43322701859	99,4		Subcategoria 2.5.15 Figurino teatral				
7744-77145	Caixa misteriosa :: oficina de teatro lambe-lambe	Cia andante produções artísticas	94,1		7744-78281	Criação e Confecção de figurino para teatro	JOÃO BATISTA FLAVIANO CORRÊA	100	Contemplado
7744-78852	Oficina Fantoches de Meia	Adriana Martins de Castro	92,9		7744-77223	VESTINDO O CANTAR ATRAVÉS DO OLHAR CÊNICO - Oficina de Criação de Figurinos para Shows Musicais com Dani Vidal e Ney Madeira	NEY MADEIRA GONÇALVES	100	Contemplado
7744-76891	ÂNIMA	Companhia de Teatro Entre Linhas Ltda	91,35		7744-77017	Oficina de Figurino Teatral - 5 Pilares Para Começar	EVELYN POMBO CIRNE DOS SANTOS	89,8	Contemplado
7744-76968	Oficina de teatro de bonecos - Construindo o seu Lambe-Lambe	Gustavo Guimarães Gonçalves	91,1		7744-77338	Oficina de Introdução ao Universo do figurino	CAMILA MORENA DA LUZ GOMES	87,55	Contemplado
7744-77352	A MÃO MOLENGA	GUILHERME DA LUZ SANTOS	91		7744-78456	VESTINDO A CENA	GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	86,35	
7744-79158	TEATRO DE BONECOS EM MINIATURA	Tiago A de Oliveira	90,7		7744-76397	Figurino de teatro: do pensar ao fazer	ELISABETH MANICA	84,4	
7744-77156	Oficina de boneco mamulengo	Marco Antonio da Silva	90,6		7744-78918	Mascare-se: Criação da máscara através da massa	DELANEY ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	81,45	
7744-76655	CAIXA DE PANDORA - Aspectos Técnicos da Caixa do Teatro Lambe-Lambe	Jean Fábio Valério de Souza	90,2		Subcategoria 2.5.16 Cenotecnia e cenografia				
7744-78788	OFICINA DE MAMULENGO ALAGOANO	CLEIDSON ALAN CARDOSO DA SILVA	88,5		7744-77084	HISTÓRIA DA ARQUITETURA E URBANISMO CÊNICO E SUA RELAÇÃO COM O TEATRO OFICINA	MARCELO OLIVEIRA DAMASCENO 0705172660931	100	Contemplado
7744-77977	Criando e Manipulando Bonecos para Teatro de bonecos, Teatro Infantil e Contação de Histórias	Elton de Souza Pinheiro 11771903708	88,4		7744-77333	CURSO DE CENOGRAFIA	João Eduardo da Silva Carvalho	96,3	Contemplado
7744-77607	Faça você mesmo: Teatro de Bonecos	Gabriel Pestana Ludwig	87,6		7744-79215	Oficina de Cenotecnia e Cenografia	Humberto de Oliveira Silva	89,35	Contemplado
7744-78112	Confeccionando um Pássaro Boneco	Elaine Aparecida Teleken Tavares	84,95		7744-78874	Oficina de Cenotecnia	Erick José Machado	87,25	Contemplado
7744-77535	BonecArt - A arte em teatro de bonecos	Daiene Malta Dutra Cliquet MEI	82,6		7744-65086	OFICINA DESIGN EM CENA	ALESSANDRO HENRIQUE GUIMARAES CARNEIRO	85,15	
7744-75781	Oficina de confecção e manipulação de bonecos	Associação de Artes Cênicas de Sobradinho	81,95		Subcategoria 2.5.17 Iluminação				
7744-70981	Oficina de criação de bonecos de manipulação para teatro	João Felipe de Azevedo Pires	61,3		7744-77503	Oficina de Iluminação por Alexandre Zullu	Jorge Alexandre Figueiredo Leão	100	Contemplado
7744-76934	Oficina: Brincando de criar filme com atores de papel	Tereza Júlia Martins Valério	29,85		7744-77819	A Luz Como Componente da Obra	Deison Saraiva da Silva	100	Contemplado
Subcategoria 2.5.12 Teatro para crianças					7744-78511	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA CRIANÇAS	FERNANDO SCHNEIDER OCHOA	100	Contemplado
7744-77551	Oficina de Teatro para Crianças - Com Tio Rapha	Raphael Tavares da Silva	100	Contemplado	7744-79097	Como Montar um Projeto de Iluminação para Sua Cena	Bruna Jesus de Andrade	95,15	Contemplado
7744-78756	Oficina de Teatro para Crianças	Michelle Raja Gebara / MICHELLE RAJA GEBARA PRODUCOES TEATRAIS	100	Contemplado	7744-77184	CURSO ONLINE DE ILUMINAÇÃO	Fernanda Mascarenhas da Rocha - 70944199534	92,35	
7744-76976	Introdução ao Teatro Infantil	ROBERTA FERREIRA CHAVES COSTA	98,35	Contemplado	7744-79117	Introdução à iluminação cênica	Felipe Correia Medeiros	90,5	
7744-78316	Princípios do teatro e a educação infantil	Melina Rodrigues	97,15	Contemplado	7744-78765	A Personagem da Luz	Djalma do Amaral Junior	89,45	
7744-77319	Teatro Infantil Contemporaneo	Gabriela Valcanaia ME	96	Contemplado	7744-77180	Reinventado a iluminação cênica: construção de equipamentos artesanais para a cena.	ALINE MARIA MOREIRA RODRIGUES 60032640390	89,3	
7744-76924	IMAGINAÇÃO	MAIRA CIBELE LIMA 80609732072	95	Contemplado	7744-77750	Iluminação para não iluminadores	Vivian dos Santos Ferreira Lima	87,7	
7744-76716	Brincando com Africanidades	Lia Franco Braga	93,2		7744-76987	Funções da Iluminação	Guilherme Ferreira Soares	86,1	
7744-76146	OFICINA: FABULOSOS BONECOS - Reciclando e Manipulando.	Juliana Aparecida Pereira Ibraim	92,2		Subcategoria 2.5.18 Regulamentação: NR 35 e NR10 - introdução para técnicos				
7744-78760	Oficina O Jogo Teatral A Mascara e seus Arquétipos	Eliano Siqueira Costa	91,8		7744-78732	Workshop: Regulamentação: NR35 e NR10 - Introdução para técnicos cênicos	Ana Carolina Corrêa Pereira Haber	89,5	Contemplado
7744-76470	OFICINA TEATRO ATRAVÉS DOS SENTIDOS	SHANE MOSES CANUTO	91,25						
7744-77639	Teatro para Iniciantes	DENISE PEIXOTO VALLE DE PAZ	90,6						
7744-78902	OFICINA "TEATRANDO BRINCANDO"	20.203.269/0001-82	90,3						



Subcategoria 2.5.19 Maquiagem cênica					
7744-77586	Envelhecendo aos poucos com a maquiagem cênica	Luciana Birindelli	Olivan	94	Contemplado
7744-77459	Oficina "Maquiagem Artística - Um caminho para a caracterização cênica"	Felipe de Souza Monda		89,9	Contemplado
7744-78743	A Maquiagem na Construção do Personagem	Gizela Mascarenhas de Carvalho		88,3	Contemplado
7744-77170	Visual Virtual - Maquiagem como recurso visual para criações artísticas virtuais -	Naiara Cavalcanti dos Santos		50,2	Contemplado
Subcategoria 2.5.20 Dramaturgia					
7744-77973	Dramaturgia contemporânea de autoria feminina	Sumara Gomes		100	Contemplado
7744-78991	Personagem teatral em um mundo adoecido	Sirlândia Gheller	Salete	100	Contemplado
7744-79051	Teatro Fórum - Dramaturgia: História, categorias, teoria.	Marcela Alejandra Farfán Recchia		98,6	Contemplado
7744-77507	Dramaturgia - Conceitos e aplicações práticas	Maikel Amaral Rios		98,2	Contemplado
7744-77504	Dramaturgia - Ler, Ouvir e Falar o Teatro Contemporâneo	Giovana Cristina Soar		91,5	
7744-77228	Ateliê de Escrita Teatral	BRUNO FRACCHIA	IURY	90,35	
7744-77019	DRAMATURGIA VIVA	Eduardo Brito de Sousa		89,7	
7744-75634	Como criar grandes personagens mulheres	Heloísa Nascimento Cardoso		88,95	
7744-76988	OFICINA DE DRAMATURGIA "CORPO-QUE-ESCREVE"	AGATHA DUARTE MENDONÇA05940975763		85,55	
7744-72634	Dramaturgia Aberta: Teatro da Complexão	Ágora- Produção e Execução de Projetos		49,45	
7744-77403	Dramaturgia Desvelada	Wesley Alves dos Santos		35,6	
Subcategoria 2.5.21 História do teatro					
7744-68354	Desvendando Shakespeare	Thiane Martins Lavrador 22956137875		100	Contemplado
7744-76663	OFICINAS DE TEATRO - A HISTÓRIA DO TEATRO - DO COMEÇO À TRAGÉDIA	TEATRO E CIA CONDELON LTDA		100	Contemplado
7744-77359	História do Teatro para Curiosos em Geral	SIMONE KALIL MAGALHAES		100	Contemplado
7744-79058	História Del arte por Caique Oliveira	José Luiz de Oliveira		100	Contemplado
7744-77414	Teatro de Bonecos: Origem, História e Mistério	Elisabeth Bado		100	Contemplado
7744-79074	Oficina: " Máscaras, Críticas e Risos"	Luana Rodrigues de Araújo		99,85	
7744-78652	Professor Arteiro	Thairone Lages Dorneles		99,8	
7744-77806	História do Teatro	Lucas Pereira da Silva Arantes		99,1	
7744-77036	O Teatro Renascentista e o Teatro de Shakespeare	Ribamar Arruda Ribeiro		98,5	
7744-77516	Introdução Crítica à História do Teatro no século XX	Victor Pelaez de Sousa Newlands		98,4	
7744-78515	teatro escrito .: grandes dramaturgos brasileiros	TAINÁ BEVILACQUA DE ALMEIDA		98,05	
7744-78678	Café com Shakespeare	JOAO PAULO VALADARES COIMBRA		96,5	
7744-76453	no labirinto de MANOEL CARLOS KARAM, dramaturgo, jornalista, escritor de Curitiba PR	NADJA NAIRA FLUGEL		92,15	
7744-78789	ARQUITETURA TEATRAL- OS 3 OFICINAS	CARILA SPENGLER MATZENBACHER		90,65	
7744-78493	A História do Teatro: Da Grécia ao Brasil	Felipe Moraes Marcelino		90,55	
7744-75688	OFICINA O TEATRO DE NELSON - UM ESTUDO SOBRE NELSON RODRIGUES	ANA PAULA CARVALHO DE SANT'ANA		90,45	
7744-78405	Uma Breve História do Teatro	William de Barros Souza		90,25	
7744-78353	Decifrando Édipo Rei	Carolina Pucu de Araújo		88,2	
7744-78673	Na trilha do teatro amazonense	Howadinne Queiroz Leão		87,9	
7744-68184	A Interpretação Naturalista: contexto histórico, as bases e seus desdobramentos	Angelina Trevisan Salciotto		85,55	
7744-78452	Claudineia Clara da Cunha Manhães	Claudineia Clara da Cunha manhães		84,55	
7744-79214	PRINCIPAIS PEÇAS TEATRAIS DE PLÍNIO MARCOS QUE FORAM ADAPTADAS PARA O CINEMA	LUIZA MARIA ARAGAO PONTES		0,4	
Subcategoria 2.5.22 Direção cênica					
7744-69085	OFICINA DE DIREÇÃO TEATRAL COM EDUARDO WOTZIK	Wotzik Produções Artísticas LTDA		100	Contemplado
7744-77682	Direção Teatral, Os caminhos da Criação	Silvia de Carvalho Cruz		100	Contemplado
7744-78022	Direção Cênica - A comédia dell'Arte e a Nova Comédia dell'Arte Brasil - 4 capítulos	roberto innocente		100	Contemplado
7744-78967	As 3 Etapas de um Diretor	João Pedro Rodrigues Gofman		99,15	Contemplado

7744-78710	Oficina de Direção Cênica para alunos com deficiência intelectual	Instituto Teatro Novo		99	Contemplado
7744-78959	A direção cênica em Teatro Documentário: referências e princípios	Marcos Marcelo Soler		98,6	
7744-77196	Técnicas Teóricas e Práticas para Direção Cênica	VIVIANI CRISTINA CASCON BITES RAYES ZAMBUZZI		96,7	
7744-77659	Oficina de Direção Cênica - Composição e Percepção	Wellington Fagner de Lima Rodrigues Silva		89,55	
7744-78258	Direção de teatro para iniciantes	Usina D Arte Produções artísticas Ltda		47,35	
Subcategoria 2.5.23 Ópera					
7744-78752	Um corpo que canta: Sobre as necessidades corporais e imagéticas para cantores-atores	Felipe Venancio de Moraes		73,9	Contemplado
Subcategoria 2.5.24 Teatro e novas tecnologias: o uso de redes sociais, plataformas digitais etc.					
7744-76827	DOS PALCOS PARA AS REDES: Dicas PRÁTICAS para fazer bom conteúdo para TEATRO nas redes sociais	Mario Luiz de Souza Camelo		100	Contemplado
7744-77889	Teatro e Zoom - Processos Criativos com a Plataforma	José Juracy de Oliveira Neto		100	Contemplado
7744-79023	ARTE NO BOLSO: OFICINA DE PODCAST PARA CONTEÚDOS ARTÍSTICOS	Wandouglas Gonçalves Batista		94,7	Contemplado
7744-76180	Divulgando o Teatro	Carolina Muniz Almeida Pina		91,3	
7744-78489	Personagens midiáticas: Tecnologias à serviço da improvisação	Jheniffer Santos Ferreira		89,15	
7744-78876	Compartilhando a Tela: Sensibilidade no Teatro Digital	Dante Cabelho Passarelli		88,8	
7744-77392	Transpondo sua cena teatral para as plataformas digitais	Camila Barra de Almeida		85,85	
7744-76945	OFICINA: PODTEATRO EXPERIÊNCIA COMPARTILHADA	Paulo Andrezio Sousa e Silva		83,6	
7744-77678	ATUAÇÃO VIRTUAL E AS TECNOLOGIAS DE SI	Julia Luisa Lemos de Souza Tempesta		81,7	
Subcategoria 2.5.25 Elaboração de projetos de teatro					
7744-76512	Elaboração de Projetos de Teatro - Iniciantes	Márcia Regina dos Santos		99,05	Contemplado
7744-77475	Elaboração de Projetos de Teatro	Rachel Guimarães Palmeirim Mansur		91,2	Contemplado
7744-79221	Curso Introdutório de Elaboração de Projetos Culturais - Teatro	CAMILA GUERRA OLIVEIRA 72564121187		88,5	Contemplado
7744-70483	Oficina Básica de Elaboração de Projetos de Teatro	Fabrizia Gallan Nascimento de Almeida		81,15	Contemplado
Subcategoria 2.5.26 Gestão e produção em teatro					
7744-74027	Cultú - Seja um produtor!	Thayana da Silva Siqueira Blois		100	Contemplado
7744-77604	O Universo da Produção Executiva	Beatriz Magalhães Caparica		91,6	Contemplado
7744-78556	Oficina de Gestão e Produção em Teatro	Heloiza Dias Viana de Castro Strapazzon		91,4	Contemplado
7744-77720	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA GRUPOS TEATRAIS	ISABELLA CRISTINA RIBEIRO VIEIRA 10917574613		90,7	Contemplado
7744-77057	Soluções Culturais em Tempos e Lugares de Crise	Hugo Aparecido da Silva Carvalho		90,45	Contemplado
7744-77706	QUERO TRABALHAR COM TEATRO. E AGORA?	KELLY ENNE DO NASCIMENTO SILVA		0,7	
Subcategoria 2.5.27 Leis de incentivo e captação de recurso					
7744-76780	Produção Cultural: desafios em tempos de crise	Pedro Henrique Gonçalves da Silva		76,3	Contemplado
Subcategoria 2.5.28 Empreendedorismo e economia criativa em teatro					
7744-77354	Empreendedorismo em toda ARTE!	Vivian Duarte Couto Fernandes		100	Contemplado
7744-78745	Teatro em Movimento - A Cena Para Quem Começa	Carlos Eduardo Pinto Ramos Junior		91,35	Contemplado
7744-77683	O ARTISTA EMPREENDEDOR	Josivânio Pires da Silva		89,5	Contemplado
7744-79099	Artistando: Sua Carreira em Foco!	Leticia Adila Borges Naciben		87,6	
7744-78859	Ator Empreendedor	Leticia Napole Erthal Mello		76,65	
7744-78231	TEATRO CORPORATIVO - UM TEATRO PARA EVENTOS E TREINAMENTOS	MACIEL TORQUATO TAVARES		0,65	
Propostas desclassificadas					
Inscrição	Proposta	Proponente	Justificativa		
7744-70950	Partituras e Dramaturgias do Ator	Edward Charles Rodrigues Fão	Item 4.2.		
7744-73025	Jazz para teatro musical	Adenis Vieira Dos Santos	Item 4.4.		
7744-73089	Curso de Apresentador para a Internet (Criando a sua Persona)	Hercules Luiz Moreno das Neves	Item 3.8.		
7744-76697	Oficina prática de Contação de histórias	Vanessa Pampolini da Silva ME	Item 4.1.		
7744-77157	Construção e Confeção de Máscaras Para Iniciantes	Everton Kaian Miranda	Item 4.2		
7744-77415	Oficina Decolonialidade, Ritual e Performance	Mariana de Queiroz Cezar	Item 4.1.		
7744-77558	OFICINA DE JOGOS DE IMPROVISACÃO	COMPANHIA TEATRAL MESTRES DA GRACA	Item 4.2		



7744-77569	Aula de Teatro para Crianças	Diego Leonardo Duarte Barbosa	Item 4.2
7744-77591	Paisagem Web-Sonoro-Vocal	Marcos Antônio de Oliveira Brytto	Item 4.1.
7744-77651	NR 35 e NR 10 - Introdução para Técnicos Cênicos	Jeferson dos Santos Batista	Item 4.2.
7744-77660	Oficina Memórias - Resgate de Lembranças na Construção do Texto Teatral	Gabriel de Faria Silva	Item 4.2.
7744-77786	Epistemologias Trans nas Artes da Cena (Museu Transgênero de História e Arte)	Ian Guimarães Habib	Item 4.2.
7744-77995	"OFICINA PARA INICIANTEs: A ARTE DA CONTAÇÃO DE HISTÓRIA AFRO BRASILEIRA"	Fábio Vieira Pereira	Item 4.2.
7744-78208	Oficina de expressão corporal: o corpo e o espaço	Levanta Favela Producoes Artísticas LTDA	Item 4.1.
7744-78733	Jogos teatrais de improvisação	Caroline Aparecida Souza Silva	Item 4.4.
7744-78738	Oficina de Contação de Histórias com Bianca Celllani	Bianca Mayra Cellani	Item 4.1.
7744-78814	Oficina de expressão corporal	Espaço Multicultural Kátia Macabu	Item 4.2.
7744-78875	Eu Cena	Heme Costa Almeida Santana	Item 4.1.
7744-78892	Elaboração de Projetos para Iniciantes	Bruna Burkert	Item 4.3.
7744-78980	UM TEATRO DA CURA CRUEL	ANA CLAUDIA TEIXEIRA	Item 4.2.
7744-79098	Como eu conto?	Eliane Correia da Silva Oliveira	Item 4.1.
7744-79249	Voz e Palavra em Cena - Mix como técnica para voz falada	Caroline Voigt 04538608939	Item 4.2.
7744-78750	Como confeccionar mascaras cênicas com apenas R\$20,	Christian de Souza dos Santos	Item 4.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

PORTARIA Nº 320, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 228, de 31/07/2020, publicada no DOU de 03/08/2020, edição 147, seção 1, página 136, que regulamentou o Edital Bolsa Funarte de Estímulo à Conservação Fotográfica Solange Zúñiga, segunda edição, com publicação integral na edição 147, seção 3, páginas 117 a 119; com prorrogação do prazo das inscrições por meio da portaria nº 273, de 09/09/2020, publicada no DOU de 10/09/2020, edição 174, seção 1, página 113 e disponíveis na página eletrônica da Funarte, em www.funarte.gov.br/editais, resolve:

I - Tornar público o seu resultado final, conforme cláusula 10.11 do edital:

Nº	MÓDULO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	UF	CIDADE	PONT. FINAL
20	1	Camila do Nascimento Fialho	Elaboração de projetos para acervos fotográficos: um estudo de caso dos arquivos Fotoativa	PA	Belém	67,02
51	1	Denise Bujes Stumvoll	Estudo preliminar sobre a coleção fotográfica de Luiz Carlos Felizardo	RS	Porto Alegre	65,98
29	2	Edney Clemente de Souza	Resgate, preservação digital e difusão cultural e científica: Acervo Curt Nimuendajú - Museu Nacional - UFRJ	RJ	Rio de Janeiro	66,33
26	2	Yuri Schönardie Rapkiewicz	Inventários fotográficos e preservação digital de coleções antropológicas na Paraíba e no Rio Grande do Sul	RS	Porto Alegre	65,65
24	3	Roger Hama Sassaki	Introdução à produção de matrizes fotográficas do século 19: calótipo, placa úmida de colódio e placa seca de gelatina	SP	São Paulo	69,83

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOU e disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

PORTARIA Nº 321, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o resultado final do Edital Prêmio Funarte RespirArte - Categoria Música

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade com o regulamento do Edital Prêmio Funarte RespirArte, publicado através da Portaria nº 168, em 16 de junho de 2020, seção 1, página 36 e disponível em www.funarte.gov.br/editais,

CONSIDERANDO:

A cláusula 5.4.6 do Prêmio Funarte RespirArte, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Homologar e tornar público o seu resultado final.

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	MÉDIA	SITUAÇÃO
7389-65647	Um Punhado de Cultura Popular	CREATIVOS CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS LTDA	96,75	Contemplado
7389-57413	Funmilayo Orquestra Afrobeat	MOVIMENTAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	94,25	Contemplado
7389-56933	Tulio Mourão - Retrato em 3 X 3	TULIO MOURÃO PONTES 31088198791	94,00	Contemplado
7389-65423	Beatbox Home Studio Session	GUSTAVO DOS SANTOS BALDI	93,30	Contemplado
7389-59455	saiboT - Flores No Jardim (Funarte Respirarte)	SILVIO CAMPOS TOBIAS FILHO	91,55	Contemplado
7389-58623	Acervo Ocerco apresenta	MARCOS DE ARAUJO QUENTAL	90,70	Contemplado
7389-60226	Áfrico - Sergio Santos	SERGIO CORREA DOS SANTOS 38557355653	90,50	Contemplado
7389-55314	Palíndromo - Irmãos Lora	ALEXANDRE LORA LAS CASAS	90,30	Contemplado
7389-56280	Por que não?	FÁBIO LEANDRO DE MACEDO DA SILVA	90,05	Contemplado
7389-53775	Mestiça	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	90,00	Contemplado
7389-57659	Cure	JOÃO PAULO CAVALCANTE PINHEIRO	89,65	Contemplado
7389-59445	Milharal	DAVID GANC 62571150782	89,55	Contemplado
7389-61315	Sete valsas - Guinga e Aldir Blanc	ANNA PAES DE CARVALHO	89,50	Contemplado
7389-56119	Homenagem a Sandrino Santoro	RICARDO ROSSI SANTORO	89,50	Contemplado
7389-57368	Grupo Maria sem Vergonha	RUTE CAROLINA DA CUNHA BENIGNO	89,50	Contemplado
7389-53718	O Salto	CEUMAR COELHO - DINDINHA PRODUÇÕES	89,50	Contemplado
7389-55528	Natália Laranjeira & Ensemble Guarany - gravação da obra "Pratestvi", de Rafael Vicole	NATÁLIA DE SOUZA LARANJEIRA	89,35	Contemplado
7389-57430	Vídeo clipe "Um dia você acerta", de Aline Paes	ALINE FERREIRA PAES - ALINE PAES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	89,30	Contemplado
7389-57390	Uma Pequena Retrospectiva	CLAUDIO JOSE MOORE NUCCI 49452533749	89,10	Contemplado
7389-58125	Triste Entrópico em Isolamento	MAKELY OLIVEIRA SOARES GOMES	89,00	Contemplado
7389-58066	Mata Solo - Gabriel Policarpo	MATHEUS MARTINS ULLMANN	88,80	Contemplado
7389-55438	Thaís Morell Ao Vivo na Casa Quartzo	THAIS ROMÃO MORELLATO	88,70	Contemplado
7389-59802	Sumano - Showcase Funarte RespirArte	EULLER DE OLIVEIRA SANTOS	88,50	Contemplado
7389-57785	Mariana Nunes e Juarez Moreira - Quadros Modernos	MARIANA NUNES SANTANA DE PAULA 06796202651	88,45	Contemplado
7389-57686	Os Barbapapas - DooWooDooWoo	TOMÁS GLEISER OLIVEIRA	88,25	Contemplado
7389-55287	Grupo Babel - Laguna Ha Pe	MARIANA SABINO BRANDÃO	87,80	Contemplado
7389-65844	A Orquestra Carioca de Pagode Baiano Apresenta: O 5º Pagode de Beethoven	LUCAS FERNANDES NAZARETH PRISCO PARAISO RAMOS	87,80	Contemplado
7389-62018	Choro Delas - De outrora e agora	NLZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	87,55	Contemplado
7389-62741	Abre Vento	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR 91987113420	87,50	Contemplado
7389-57429	Água, Mãe Água	ZÊNITHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	87,50	Contemplado
7389-50448	Léo de Paula "Macurá-Dilê"	LEONARDO HENRIQUE MIRANDA DE PAULA	87,50	Contemplado
7389-66743	Seguir a vida com Babi Jaques e Lasserre	BÁRBARA JAQUES DE GÓES LASSERRE	87,50	Contemplado
7389-55522	Sessão Rítmica - Um passeio sonoro pelos ritmos que cruzaram o atlântico entre a África e as Américas	PEDRO BERGMAN FONTE	87,30	Contemplado
7389-62726	Batuques Rurais da Babbia	SHALOM COSTA GUEDES	87,20	Contemplado
7389-57506	Despertar - ao vivo	MARIA ELISA DUARTE	87,05	Contemplado
7389-58459	No quintal do Canela Fina	CANELA FINA ATIVIDADES ARTÍSTICAS	86,85	Contemplado



7389-66824	"Meu cancioneiro" - Edu Krieger	EDUARDO LYRA KRIEGER	86,85	Contemplado	7389-56756	The Baggios - Criando em Quarentena	GABRIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	83,00	Contemplado
7389-58348	Quarentena Sessions - Luth Oliveira	LUTH OLIVEIRA DE ARAÚJO	86,75	Contemplado	7389-56668	Samico - Em casa	ROGÉRIO BEZERRA SAMICO	82,95	Contemplado
7389-64313	Handpan na Terra Sem Males dos Povos Originários	LUCAS GABRIEL MARTINS DE CAMARGO 347.603.838-67	86,65	Contemplado	7389-63847	Nordeste Futurista	LUANA DE MELO LUCENA	82,80	Contemplado
7389-57018	Lucas Grill - Lençóis	LUCAS GLICÉRIO DOS SANTOS SILVA	86,50	Contemplado	7389-55718	Dow Raiz - Maquiagem	DOUGLAS RAÍ SANTOS DE OLIVEIRA	82,80	Contemplado
7389-55694	Luz dentro do caos - Madame Javali	ALLAN JONNES DE SOUZA ARAUJO	86,45	Contemplado	7389-67247	Duo em Prosa - Joice Terra e Peter Mesquita	JOICE KELLEN CESÁRIO	82,77	Contemplado
7389-59963	Dough - Aláfia / Cabeça de Máquina	DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA	86,25	Contemplado	7389-57639	Jovem Palerosi	RODRIGO SANTOS PALEROSI 35407051800	82,75	Contemplado
7389-65674	Suíte Singela para Redescobrir o Brasil - Lui Coimbra	LUIS CLAUDIO LIMA COIMBRA TAVARES	86,25	Contemplado	7389-58362	Escurinho em Casa	MARIA ESTER MENESES ROLIM ME	82,75	Contemplado
7389-65809	Quarentena	ANTÔNIO JOSÉ DE ABRANTES NETO	86,00	Contemplado	7389-58503	Ainda Dança	EMANUEL MASTRELLA BORGES JUNIOR	82,75	Contemplado
7389-56454	Sonhos em pó	RAFAEL SANTOS MACEDO	86,00	Contemplado	7389-53961	Troy Rossilho - Autorais na Quarentena	TROY FIGUEIREDO ROSSILHO	82,50	Contemplado
7389-56156	Jucilene Buosi visita Ivan Vilela em canções	JUCILENE BUOSI FECHUS BORGES	85,70	Contemplado	7389-56801	Bettina Jucksch apresenta Passacaglia de H.I.F.Biber	BETTINA JUCKSCH	82,50	Contemplado
7389-57943	Alma Palestina - música do isolamento	LEANDRO BRAGA DUARTE SIMÕES	85,55	Contemplado	7389-53298	Os Dois Irmãos	JUAREZ DAMASCENO RIBEIRO	82,45	Contemplado
7389-64500	Mari Oliveira Quarteto!	MARIANA MARINELLI DE OLIVEIRA	85,35	Contemplado	7389-63886	Fios de Memória	LAYLA XAVIER SILVA	82,40	Contemplado
7389-66936	Chico Lobo Apresenta: Alma e Coração - Ofício de Violeiro	VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA	85,30	Contemplado	7389-58657	Brasil Inspirador	JUNIA CANTON ROCHA	82,35	Contemplado
7389-57441	"O Salto" - banda Valentin	JULIA VALIENGO	85,20	Contemplado	7389-55927	Alienação Afrofuturista - "Resistência a Flor da Pele" Live Session - Feat Osas Destiny (Nigéria)	ALESSANDRO RAMOS DA CUNHA	82,30	Contemplado
7389-57445	Rafael Barata convida	RAFAEL MENDES BARATA	85,15	Contemplado	7389-62550	Banzo	RICARDO SOUSA REZENDE ROQUETE	82,25	Contemplado
7389-55921	Bom Sujeito	FERNANDO RAFAEL MARCHETTI	85,10	Contemplado	7389-59759	Antonio Guerra - Piano Solo	ANTONIO PARREIRAS HORTA GUERRA 11711677760	82,25	Contemplado
7389-56350	Mû Mbana & Lamérica - Participação: Lenna Bahule - DJOKERHENDAM	LOA CULTURAL LTDA. ME.	85,05	Contemplado	7389-57661	Raissa Fayet - Outra manhã	RAISSA FAYET SCATRUT	82,20	Contemplado
7389-55702	Oxumaré - Vídeo oficial	YURI VILLAR GOMEZ	85,05	Contemplado	7389-66206	Murillo Da Rós - Jazz Flamenco	MURILLO DA RÓS	82,00	Contemplado
7389-54078	Pater Noster: aos que partiram sem adeus.	CAMILA FERNANDA SILVA DE SOUZA 097382149-39	85,00	Contemplado	7389-54791	Poesia & Música: Canções de Câmara Eruditas	ARTHUR FELIPE RAYMUNDO	81,95	Contemplado
7389-55355	Família Bonna: Um Rio Caipira	MARACUJÁ CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	85,00	Contemplado	7389-57383	OBSP - extras	JOÃO GABRIEL DE ARAUJO LEHMANN	81,90	Contemplado
7389-55945	Vôo - Tatiana Cobbett	TATIANA COBBETT COSME STAEL	85,00	Contemplado	7389-52450	Raiz - videoclipe - Gali Galó	CAMILA GARÓFALO CRISPIM TAVARES	81,90	Contemplado
7389-64072	Mestre Bi e a Ciranda Bela Rosa	LEZILDO JOSÉ DOS SANTOS	84,90	Contemplado	7389-52487	Atemporal	RICARDO VIEIRA DA COSTA	81,80	Contemplado
7389-66376	Toques da tradição	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	84,90	Contemplado	7389-59525	Música "1000 planos 100 dim" por Santaklaus	ANDRÉ FONSECA GUIMARÃES	81,80	Contemplado
7389-56823	Dingo Bells - Tudo Trocado	DINGO BELLS LTDA	84,85	Contemplado	7389-50320	Paulinho Cardoso Quarteto	PAULO JUCIRLEI CARDOSO DA SILVA	81,75	Contemplado
7389-58344	"Por Fora" música do Álbum Visual ainda inédito DUVIDE da banda Falcatrua	ORGANIZAÇÃO DE ARTES INTEGRADAS LTDA	84,75	Contemplado	7389-50393	Notívagos - Carta ao medo	LUCAS PASSARELLI DE ABREU 09555370966	81,75	Contemplado
7389-53030	Duo Ricardo Valverde e Samba Ossale	RICARDO DE ALMEIDA VALVERDE 291.191.048-63	84,60	Contemplado	7389-66911	A Queda das Sombras - Deborah Levy	DEBORAH WEITERSCHAN LEVY	81,75	Contemplado
7389-64567	Faces - Gilú Amaral	GILSON LÚCIO DO AMARAL FILHO	84,40	Contemplado	7389-66137	Trio Capitu interpreta Mozart	CECCATO PRODUÇÕES EXECUÇÕES ARTÍSTICAS E	81,70	Contemplado
7389-52867	As Minas do Beatbox - Super Beatbox	SUPER PRODUÇÕES GENIAIS LTDA ME	84,30	Contemplado	7389-67184	Clipe Baião Danado - Wanessa Dourado	WANESSA NUNES DOURADO	81,70	Contemplado
7389-55033	Ser (Tão) Infinito	WILSON NATIVO DE JESUS 477477382634	84,30	Contemplado	7389-58079	Pro dia nascer Aldir	MANUELA TRINDADE OITICICA	81,65	Contemplado
7389-57024	Fole de Corda - Thiago Espírito Santo	VENTURA & A.R.T.E.S. PRODUCOES LTDA ME	84,05	Contemplado	7389-65938	Rivone e Ronimar	SANTANA CORREIA DA SILVA	81,65	Contemplado
7389-56484	Moro na Lagoa	CAROLINA POLTRONIERI BASSANI	84,00	Contemplado	7389-59412	Carcunda de Rapina	PAULA LINS FERRO	81,55	Contemplado
7389-65164	Maestro Anacleto	LUCIANA FERNANDES ROSA	83,90	Contemplado	7389-50054	A História do instrumento Clarinete.	WESLEY GUEDES SILVA	81,50	Contemplado
7389-55288	Samba-afro, òminira Àní Pé	HENRIQUE OLIVEIRA GUILHEM	83,80	Contemplado	7389-61139	Gafieira do Bebe convida Marco Pereira	ALESSANDRO KRAMER RODRIGUES	81,50	Contemplado
7389-55732	Morenno Mongelos	FELIPE PAZELLO SKRIPNIK	83,80	Contemplado	7389-56513	Jardim Session	ADILSON DE GIULI FILHO	81,50	Contemplado
7389-50066	Zé Vicente, canta repente.	JOSÉ VICENTE DA SILVA	83,50	Contemplado	7389-51723	Jazz das Minas - Lembrar de Que	SAMARA LIBANO DE MELO ROMANO	81,25	Contemplado
7389-58530	Amor ao Abismo	NATALIA BENITEZ CASEU	83,45	Contemplado	7389-57351	Quinteto Caliandra: A Mulheres na Música Erudita	REBECA TAVARES FURTADO	81,25	Contemplado
7389-54371	Mumbai Express - Chorus Meu Ray	KADU RAUTH HIDALGO	83,40	Contemplado	7389-58188	Thomaz Souza Trio	THOMAZ DA COSTA SOUZA	81,25	Contemplado
7389-54191	Viola na Embolada	VALMIR RIBEIRO DE CARVALHO	83,30	Contemplado	7389-54959	Quiçá - A Banda Mais Bonita da Cidade	A BANDA MAIS BONITA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	81,20	Contemplado
7389-56195	Morgana Moreno & Marcelo Rosário	ANE MORGANA DA FRANÇA MORENO	83,30	Contemplado	7389-62408	Grupo Musical Indígena Myrá Yιά	HERONALDO PEREIRA DOS SANTOS	81,20	Contemplado
7389-66724	Pelos Cantos da Casa - Juvenil Silva apresenta Isolamento Acústico	FERNANDO ARRUDA GONÇALVES	83,25	Contemplado	7389-62599	Erê	MURILO DE SOUZA FONSECA	81,10	Contemplado
7389-66773	É o Homem - Tiago Rosas	TIAGO FERNANDES ROSAS	83,25	Contemplado	7389-66402	Boca de Peixe - Amarelo Angatu	MAIARA GONÇALVES DO CARMO	81,10	Contemplado
7389-65796	A Banda de Um Homem Só - Rodrigo Torrero	RODRIGO BASTOS TORRERO DIAZ	83,15	Contemplado	7389-64095	Você e o resto do mundo (canção da quarentena)	RAFAEL LOURENÇO DE PAULA EMÍLIO	81,05	Contemplado
7389-54805	O Canto de Iara	LUÍSA DAMACENO DE LACERDA	83,05	Contemplado	7389-56777	Soltar os cavalos	JÚLIA CASTELLO BRANCO ASSUNÇÃO 07729501643	80,90	Contemplado
					7389-52400	Duo Quintal - Rumba	ROBERTO FERNANDES CHEDID 01059566001	80,80	Contemplado
					7389-56462	Fios	IGOR NIKOLAI DOMINCZAK	80,80	Contemplado



7389-58744	Ventos Panamericanos	MARIANA DIAS DA SILVA ZWARG 08659706706	78,40	Contemplado
7389-58563	Projeto Sons - Trio do Du	EDUARDO ROBERTO CAETANO SANTOS	78,35	Contemplado
7389-62309	Grupo MÚ - Peixe na Gaiola	RODRIGO DA ROSA APOLINÁRIO	78,35	Contemplado
7389-57937	Frequência em três atos.	BRUNO CESAR TEIXEIRA	78,30	Contemplado
7389-64619	Sessões Tronco: Dona Conceição	CAIO MENDONÇA MELLO	78,30	Contemplado
7389-57833	Luis Canela - A Curva do Rio	LUIS FREYNER	78,25	Contemplado
7389-62345	Diego Salvetti apresenta El Escarabajo Rojo (homenagem ao fusca)	DIEGO SALVETTI 01351736981	78,25	Contemplado
7389-66404	Clipe Udyê - Escadas	WILSON PROCÓPIO BARRETO JUNIOR	78,25	Contemplado
7389-57050	Ricardo Marins - L.A. Sessions	INOVAR PRODUÇOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA	78,20	Contemplado
7389-66302	Juradinho	NAPELE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	78,20	Contemplado
7389-57537	Colibrisa- A Mata Chama Sessions	ISABELLE LOYSE TIRELLI DE CAMPOS	78,15	Contemplado
7389-65629	Pulsa Passarinho	TÚLIO BORGES BRAZ DE SOUZA	78,15	Contemplado
7389-62903	Valéria Custódio Pocket Show Púrpura	AUDREY VALÉRIA CUSTÓDIO SILVA	78,15	Contemplado
7389-57671	Belas Palavras - Café Paris	JAIR FELIPE DA SILVA RAMOS	78,15	Contemplado
7389-55483	Lançamento do video-clipe "Norte"	RAQUEL COUTINHO NEUENSCHWANDER 03248025603	78,10	Contemplado
7389-62559	Videoclipe "Maniva"	CAROLINA BERTOLINI	78,10	Contemplado
7389-50467	Angélica Ventura canta "Anjo da Velha Guarda"	MARIA ANGÉLICA VENTURA FERREIRA	78,05	Contemplado
7389-56891	Coração Disparado	FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	78,05	Contemplado
7389-57829	Átrio Jazz Live Show Vol. 1	RENATO DE LIMA PESTANA	78,05	Contemplado
7389-63085	Intensamente	JESICA CONDADO	78,05	Contemplado
7389-53867	Família Estranha: das ruas para os lares	SUYANNE JORGE CORREIA	78,00	Contemplado
7389-60008	Canto Guató	NÁDIA MOREIRA CAMPOS	78,00	Contemplado
7389-60520	Clipe da Música "Oceano Negro" - Grupo Ofó	FREDERICO MAGALHÃES MUCCI DANIEL	77,95	Contemplado
7389-65819	Amarelo	CAMILA PASTOR DA COSTA	77,95	Contemplado
7389-67211	Vídeos Terra - Força Mulher - Estela Ceregatti	ESTELA RIBEIRO BARROS GEWEHR E CEREGATTI	77,80	Contemplado
7389-55134	Wellington e Regional Fogo na Roupa	WELLINGTON GUIMARÃES GAMA	77,75	Contemplado
7389-55126	Concerto de Piano - Jordan Alexander	JORDAN ALEXANDER GOMES RODRIGUES PEREIRA	77,75	Contemplado
7389-65776	Fado Brasil	SANDRA ISABEL FIDALGO NEVES FERNANDES MARTINS	77,75	Contemplado
7389-66537	Casa Musicada Apresenta: Chorinho Intrigante	MICHAEL ROCHA OURIQUES	77,75	Contemplado
7389-56981	Quarentena Musical	BRUNO MIRANDA DOS SANTOS CERQUEIRA	77,70	Contemplado
7389-61909	Nic Dias - Showcase Funarte RespirArte	NICOLE DA SILVA DIAS	77,65	Contemplado
7389-67115	Tempo de Bossa: Thiago Gomes convida	THIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA GOMES	77,65	Contemplado

7389-51063	Concerto para Clarinete Contrabaixo e Orquestra	LUIZ HENRIQUE REIS MACHADO	77,60	Contemplado
7389-66264	Casarinha Audiovisual	DIMITRI STECKEL CAMORLINGA	77,60	Contemplado
7389-63327	Gypsy Jazz Club	MAURICIO MEDICI VIDAL CARVALHO 99531909172	77,55	Contemplado
7389-66943	O Tempo É Mestre	MOISÉS PEREIRA DO NASCIMENTO	77,55	Contemplado
7389-58272	Clip inédito de "Gira com Jurema" de Grazie Wirtti	GRAZIELA DELLAGERISI	77,50	Contemplado
7389-64042	Lamento ao Mar	DIOGO ARREBOLA PEREIRA	77,50	Contemplado
7389-62135	"V" de viola	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	77,47	Contemplado
7389-62430	3 Lendas Amazônicas - Waldemar Henrique	ALEXANDRE MOUSQUER	77,45	Contemplado
7389-63469	Amanheceu	GABRIEL OLIVEIRA POTEL	77,45	Contemplado
7389-55516	STRR - Apresentação exclusiva em Liveset	MATEUS ESTRELA PINTO AGUIAR	77,40	Contemplado
7389-66633	Lucas Guimarães - Da porta pra dentro	LUCAS GUIMARÃES MUSIC	77,40	Contemplado
7389-58134	Mantiqueira - Madrigal Renascentista Unifal	JOÃO PEDRO BORONI	77,35	Contemplado
7389-62198	Pequeno panorâma da canção erudita brasileira	CYRO MAURICIO DELVIZIO	77,35	Contemplado
7389-66523	Rasga Verbo	SIDARTA RIANI GOULART	77,35	Contemplado
7389-56679	Chá de Sumiço	VINICIUS DE MORAIS DO ESPIRITO SANTO 05792821631	77,30	Contemplado
7389-62365	O Caminho do Vento - Barú Sonoro	MATEUS NERI ALMEIDA SIZILIO	77,25	Contemplado

Art. 2º - Desclassificar os premiados que não enviaram a documentação complementar dentro do prazo estipulado conforme item 5.4.1 e 5.4.4.

7389-54024	Horizonte Duo	ANDRE FELIPE DA ROSA RIBAS	81,15	Desclassificado
7389-53351	Sessão Ceci	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CECÍLIA	80,55	Desclassificado
7389-56825	El Misti - CH Straatmann	CARLOS HENRIQUE STRAATMANN	82,10	Desclassificado
7389-58099	Beto Brito	EDILBERTO CIPRIANO DE BRITO	80,35	Desclassificado
7389-56669	Rosa de Fogo - Eduardo Rezende	EDUARDO REZENDE FEIJÓ DE ALMEIDA	78,35	Desclassificado
7389-62914	Hyuri Luna e a Viola Caipira	HYURY FERNANDES MARTINS LUNA	77,70	Desclassificado
7389-61249	Jongo e Ancestralidade	LAZIR SINVAL ANDRADE CHAVES	80,00	Desclassificado
7389-53839	Música: "Calmaria"	MANOEL JANIO DA SILVA	79,80	Desclassificado
7389-54978	Filmus	MARQUES & GASPAR PRODUÇÕES LTDA	78,35	Desclassificado
7389-66651	Novo Balanço - Raízes Latinas	NAZARENO GOMES DA SILVA	80,60	Desclassificado
7389-58073	Seu Pereira	RAYAN LINS CORDEIRO ME	84,00	Desclassificado
7389-58110	Rieg	RIEG MICHAEL ERICH WASA RODIG 06733317419	81,60	Desclassificado
7389-67019	Novos Trilhares - Vitor Mesequita	VITOR MAGALHÃES MESQUITA	77,70	Desclassificado
7389-54509	Beijo do Dia	WELTON DO AMARAL VIERA GONÇALVES	82,15	Desclassificado

PORTARIA Nº 323, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o resultado final do Edital Prêmio Funarte RespirArte - Categoria Teatro

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria nº 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004, em conformidade com o regulamento do Edital Prêmio Funarte RespirArte, publicado através da Portaria nº 168, em 16 de junho de 2020, seção 1, página 36 e disponível em www.funarte.gov.br/editais,

CONSIDERANDO:

A cláusula 5.4.6 do Prêmio Funarte RespirArte, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Homologar e tornar público o seu resultado final.

INSCRIÇÃO	NOME DA PROPOSTA	PROPONENTE	MÉDIA	SITUAÇÃO
7389-51062	SORRIA	Thiago Casquel Picchi	100,00	Contemplado
7389-55340	O QUE SENTES QUANDO A CHUVA CAI?	Cia Falácia Produções Artísticas Ltda	100,00	Contemplado
7389-57395	O ARTISTA	João Batista Soares de Lima	100,00	Contemplado
7389-57475	De Sogra Para Filha	Ariane Rivabem	100,00	Contemplado
7389-65811	Os Encantados do Sossego	Brisa Filmes	100,00	Contemplado
7389-53975	Monólogo "Esperando Godot (em casa)"	Lucas Sabatini 34815294810	99,55	Contemplado
7389-57337	Medeias	Cristiane Pereira Lanzellotti	98,95	Contemplado
7389-60274	As Marionetes se divertem!	Pequeno Teatro do Mundo Ltda.	98,90	Contemplado
7389-58176	A PRISÃO E O HOMEM	Janio Pereira Nunes	98,80	Contemplado
7389-54579	Sonho de Uma Noite de Verão - Shakespeare Para Crianças	HG Produções	98,55	Contemplado
7389-54437	Tanto Frida quanto eu	Muriel Vitória Lima	98,15	Contemplado
7389-58131	Saudades na Quarentena	Creuza Maria Salviano Gravina	98,10	Contemplado
7389-64588	O Conto de Yby	Thais Kaori Mukayama Bastos	97,00	Contemplado
7389-59060	ENQUANTO ISSO "ERA UMA VEZ UMA PANDEMIA"	LUIZA SANGUANINI	97,00	Contemplado
7389-65733	Sobre o que ainda preciso dizer	Flávia Imirene Sabino	96,95	Contemplado
7389-55480	A MENINA DA CAIXA DE FÓSFOROS	Cia do Solo	96,80	Contemplado
7389-50470	História do Saci	Marcos Marquesani	96,75	Contemplado
7389-63701	A História da Monga em Cordel - Cordel Animado	Mariane Bigio Nascimento	96,40	Contemplado
7389-66047	Encantamentos - O Pinheirinho de Natal	Glaucia Andrea Domingos	95,95	Contemplado
7389-56412	Cia Teatral Coração Mambembe	Bruno Penna Firme	95,90	Contemplado
7389-59575	A piscina	Begê Muniz	95,90	Contemplado
7389-60981	Cumacanga	Palco Produções Artísticas Ltda	95,80	Contemplado
7389-62892	Á Luz do Luar - Aula Espetáculo	Cia. Pão Doce	95,80	Contemplado



7389-66024	Sal, Menino Mar em Casa	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE TEATRO FACETAS, MUTRETAS E OUTRAS HISTÓRIAS	95,75	Contemplado
7389-60517	Contato	João da Silva Araujo	95,15	Contemplado
7389-66158	As Tarefas da Educação	Gabriel Casaldáliga Andrade Siqueira	95,10	Contemplado
7389-58815	ALÍVIO ou A PANDEMIA DO LIVRO	5.3 Atitudes Artísticas / Victory Produções Artísticas	95,00	Contemplado
7389-66592	Aonde o Rio vai ou quando o rio sobe	Yuri Pereira Ataliba de Amdrade	95,00	Contemplado
7389-66471	Curumim	Leandro Alves Ribeiro	94,95	Contemplado
7389-56883	Sangue de Dinossauro	NAINE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA EPP	94,75	Contemplado
7389-64002	Obax, de André Neves	Joseane Berenda da Silva	94,70	Contemplado
7389-57314	Uma carta pra você!	Bruno Bobadilha Pissurno	94,20	Contemplado
7389-62089	Baús do Tesouro	Cia. Artística Avenida Lamparina	94,20	Contemplado
7389-57225	Guerra do ser contra o próprio ser	PARIENTES DO MAR	94,10	Contemplado
7389-58048	Casulo	Lídia Soares	94,10	Contemplado
7389-66085	Contos do Cangaço	Culturas em Movimento / Dinah Feldman	93,90	Contemplado
7389-65862	Poesias matutas, da roça para o mundo	José Pereira da Silva	93,75	Contemplado
7389-59215	Entre livros e borboletas.	Gustavo Bertin Dias	93,70	Contemplado
7389-50348	Histórias de Quarentena - A Websérie	Juliana Diniz Duarte Carvalho	93,70	Contemplado
7389-61048	EXPERIMENTO CÊNICO- DESPEJADAS EM COMENTÁRIO	KELLY ENNE SALDANHA	93,45	Contemplado
7389-58544	POCKET POE	Rosa Freitas	93,40	Contemplado
7389-53429	Esquetes de Humor do Grupo Homo Sapiens - "Minha Quarentena"	Ronildo Garcia	93,35	Contemplado
7389-50314	PARTES	Larissa Janotti	93,30	Contemplado
7389-50568	Espectáculo Teatral "Simplesmente Cinderela"	RÁTIMBUM Produções de Artes	93,30	Contemplado
7389-62701	Epifania	Selma Maria Mistura	93,25	Contemplado
7389-58634	Millôr Online	Wotzik Produções Artísticas Ltda	93,10	Contemplado
7389-57411	Contação de História - Festa no céu	Adriana Lazzari Chiovatto	93,05	Contemplado
7389-66460	O Bolo	Henrique Arouche	93,00	Contemplado
7389-55003	O sonho de Elisa	Daniel de Mello	92,90	Contemplado
7389-57752	PORQUE NÃO ESTOU ONDE VOCÊ ESTÁ	alexandre zampier dos santos lima	92,90	Contemplado
7389-57926	OS CAUSOS DA MARIANA - A LENDA DO NEGRINHO DO PASTOREIO	Marcos Cardoso Produções Culturais	92,75	Contemplado
7389-57668	Uma Sopa Para Camus	Thales Alves Martins	92,70	Contemplado
7389-65636	O Flautista Misterioso e os Ratos de Hamelin	Lara Sales	92,65	Contemplado
7389-63405	CANÇÕES DAQUI, CONTOS DO MUNDO	José Romero da Silva Oliveira	92,45	Contemplado
7389-67018	ALCATÉIA	CAROLINA PEREIRA MASCARENHAS DO CARMO	92,45	Contemplado
7389-65851	CANJERÊ	Catarina Milani	92,40	Contemplado
7389-63508	A intrigante história da pedra da vitória	Camila Carla Ventura de Oliveira	92,30	Contemplado
7389-63427	Princesas de Axé parte I	Nilce Chaves Braga	92,30	Contemplado
7389-51091	Um Apólogo, Teatro em Vídeo	Marco Antonio Pedra da Silva	92,10	Contemplado
7389-57831	PRIVADO	Marcos Nogueira Gomes	92,05	Contemplado
7389-49783	A dança com a morte - pesquisa de atuação por pontos de contato no teatro de bonecos	Carolina Garcia Marques	92,00	Contemplado
7389-56540	ODISSEIA CANTO XIII	Maria Rosa Inoue	91,95	Contemplado
7389-60783	MEMÓRIAS ENFERRUJADAS	Grupo de Teatro De Pernas Pro Ar	91,95	Contemplado
7389-54597	Eu preciso falar	Natália Valéria de Silva	91,95	Contemplado
7389-65524	A quarentena dos bichos	Deborah Ferraz Neiva Gontigo	91,85	Contemplado
7389-49360	Caleidoscópio Cotidiano	Vanessa De Micheli	91,80	Contemplado
7389-57014	A Diva e o Maestro	Rhenan Queiroz	91,70	Contemplado
7389-52857	Discrepâncias	Marcos Davi	91,60	Contemplado
7389-56990	SÓS	Beatriz Vieira Pinto Belintani	91,55	Contemplado
7389-57387	Bandido também tem santo	Beatriz S Alvarenga	91,55	Contemplado
7389-61835	Os Outros (Superego)	Dennis Pinheiro	91,55	Contemplado
7389-56971	QUADRANTE PANDÊMICO ou 4 POEMAS PARA LER ANTES DO MUNDO ACABAR	Jonathas Gonçalves Cardoso	91,35	Contemplado
7389-55171	LUGAR DE FALA	Luzia de Resende Mendes	91,25	Contemplado
7389-51035	Presa em mim	Michella França	91,15	Contemplado
7389-61495	Montando Histórias Episódio "Os 3 Porquinhos"	Leticia Kleemann	91,10	Contemplado
7389-58416	Infinito ontem	Denizart	91,10	Contemplado
7389-56959	Memórias de Isabel	Carla Coelho	90,95	Contemplado
7389-58118	Sonata pra Dois	Peanuts Produções Artísticas Ltda	90,95	Contemplado
7389-57609	Teseo e Ariadna	Adriana Londoño	90,90	Contemplado
7389-53356	"É preciso recomeçar tudo, de outra maneira".	Priscilla Kelly Silva Vieira	90,90	Contemplado
7389-58486	A Mulher na Teia	Larissa Bastos	90,80	Contemplado
7389-65438	A lenda da Erva-Mate - Histórias da Vó Selma	Thairone Lages Dorneles	90,75	Contemplado
7389-51341	Carolina em 24 Quadros	Wilson Cesar Barbosa Rabelo	90,75	Contemplado
7389-57442	Teleteatro de "Um Apólogo"	Claudia Monique Silva Ferreira	90,70	Contemplado
7389-64897	Pocket América!	João Gusson - Fazenda Bela Vista	90,70	Contemplado
7389-62296	Histórias de Timótia	Vanessa Ferreira	90,50	Contemplado
7389-66854	Vocês estão me ouvindo? da área de serviço para outros quartos de despejo.	Nayana Santos	90,50	Contemplado
7389-57954	Sarau Kids	INGRID PEDROZA	90,45	Contemplado
7389-49701	"Quebranto" o Espetáculo	João Gilberto Guimarães sobrinho	90,40	Contemplado
7389-56672	PROSEADEIRAS	Cia A Hora da História	90,35	Contemplado
7389-58509	Contos de quarentena - João e Maria	Luciana Coelho	90,35	Contemplado
7389-60250	Hamlet Selfie	Rene Ramos do Amaral	90,30	Contemplado
7389-61017	Poema do menino Jesus e Poema Odalisca Andróide	Johnny Wallace dos Santos Barbosa	90,25	Contemplado
7389-61404	paARTE PRO FUTURO	Mateus Ribeiro Viana	90,25	Contemplado
7389-63577	manifesto dUmZé	Juliana Marques Moreira	90,25	Contemplado
7389-60771	Série Lendas Amazônicas: O Muiraquitã.	Fanfarra Carioca Produções Artísticas Ltda	90,20	Contemplado
7389-53827	Boneca Quebrada	Roberta Paula Vigatto	90,15	Contemplado
7389-64722	#microfabulosas	Laís Marques Silva	90,10	Contemplado
7389-56387	Teatro em Casa com: Arroz e Feijão	Raphael Tavares da Silva	90,05	Contemplado
7389-58003	Crônicas do Isolamento	Ricardo Tabosa de Sousa	90,05	Contemplado
7389-65738	O pastor de camelos	Lieza Neves	90,00	Contemplado
7389-66861	Memórias de um quintal	Taimara Liz de Souza	89,90	Contemplado
7389-57626	COMO FUMAÇA	Anderson Nogueira	89,90	Contemplado
7389-66338	A bofetada	Alessandra Cino	89,90	Contemplado
7389-62556	Amado Monstro	Furio Lonza	89,85	Contemplado
7389-52406	Teatro de Bonecos - O Proprietário	João Francisco Vasconcellos Costa	89,80	Contemplado
7389-59526	Mini Orixas em casa	Beatriz veloso Apocalypse	89,80	Contemplado
7389-60669	Encontro com Vera Fish	Companhia KHAOS Cênica	89,80	Contemplado
7389-60027	João, a plantação de feijão e a bicicleta	José Magno de Carvalho Sousa	89,75	Contemplado
7389-51918	Metamorfose	Ereoatá Teatro de Bonecos	89,70	Contemplado
7389-55884	Salve ela! Carolina Maria de Jesus em cena - livro encenado	Fernanda Cristina Machado Dias	89,65	Contemplado
7389-58305	Cangarito conta historia	planador produções culturais	89,40	Contemplado
7389-63910	O anticomputador sentimental	André Falcão	89,40	Contemplado



7389-57410	Dentro de mim mesma eu me perco	Heloísa Helena Duarte Vargas	89,30	Contemplado
7389-57111	João Jiló - em voz e Libras -	Luana Miglio Sales	88,95	Contemplado
7389-54116	Em um leito de hospital	Valdson da Silva Borges	88,90	Contemplado
7389-62759	Brasil Poético	Bruno Fracchia	88,90	Contemplado
7389-51886	Espetáculo Fritz Müller no Vale das Descobertas	Priscila Gilinski	88,85	Contemplado
7389-61285	Hobbys e Metas da Quarentena	Rafael Viana Tavares	88,80	Contemplado
7389-54564	CARNAVAL DA BELA E A FERA	Analua Produções Artísticas	88,75	Contemplado
7389-65699	Teatro - Eu, Romeu	Marcos Camelo	88,75	Contemplado
7389-54984	Monólogo "Por não estarem mais distraídos"	Mariele Alexandra Zanin	88,70	Contemplado
7389-57622	Sá Binidita conta a história da boneca de ouro	ANA ROSA	88,65	Contemplado
7389-66562	Teatro de Bonecos: Chápeuzinho Vermelho e Um Lobo Mal	Helena Veiga	88,60	Contemplado
7389-61578	Fio a Fio	denise lopes leal	88,55	Contemplado
7389-54423	Alice no País da Hipocrisia	Malu Falabella	88,50	Contemplado
7389-57493	Aqueles Dois	José Renato Neves da Silva	88,45	Contemplado
7389-57437	Memórias de Teresa Cristina	Carla Coelho	88,40	Contemplado
7389-61369	Um conto de Amor	Samuel Gonçalves	88,40	Contemplado
7389-53828	Carnagem - Carregando o mundo de cavaleiros	Giovani Bruno Magalhães Costa	88,00	Contemplado
7389-56533	Para Onde Voam os Pássaros	Pablo Vieira	87,80	Contemplado
7389-61023	Shakespeareana: A Voz Feminina em Shakespeare	Cena IV - Shakespeare Cia	87,80	Contemplado
7389-53934	Leitura Dramatizada: O Pastelão e a Torta	Instituto de Preparação para Cena	87,75	Contemplado
7389-56040	Ensaio de uma nota	Matheus Alves de Jesus	87,70	Contemplado
7389-57483	Revolta de Vila Rica - 300 anos	BRUNO MORAES REGENTHAL 31805903861	87,65	Contemplado
7389-57046	um avô que era sonho	Pedro Barroso	87,60	Contemplado
7389-66771	Vazio	Denise Alves do Amaral	87,50	Contemplado
7389-58090	LOUCAS ILUSÕES	Maíra Monteiro	87,45	Contemplado
7389-62151	ANSIEDADE	Breendo Wesley Moraes da Silva	87,40	Contemplado
7389-50365	A Menina dos Cabelos de Capim	Marcelo Freitas	87,30	Contemplado
7389-61364	A Casa Suspensa	Clovis Sampaio Torres ME	87,30	Contemplado
7389-59014	O Homem da Árvore na Cabeça - vídeo-contação	Lenitiva Cultural	87,25	Contemplado
7389-60780	Nossos Corpos	Iara Elliz	87,20	Contemplado
7389-56576	Virtude	Andre Luiz Dias	87,15	Contemplado
7389-53741	Projeto Cênico: Assum à Sós	Giovana Alves de Oliveira	87,15	Contemplado
7389-55700	Um Apólogo	Waltencir Paulino de Andrade (Cy Andrade)	87,10	Contemplado
7389-62727	TUTORIAL CONTEMPORÂNEO DE TEATRO CONTEMPORÂNEO	Thiago Prado	87,05	Contemplado
7389-62841	Joãosinho da Goméia - O Rei do Candomblé	Átila da Silva Bezerra	87,05	Contemplado
7389-61726	Perguntas aos que vierem depois de nós por um trabalhador que lê	Linda Patricia Gomes	87,00	Contemplado
7389-56931	Circo Literário - Episódio: Ilustração	IRMÃOS BROTHERS	86,95	Contemplado
7389-57698	ECO - PRODUÇÃO INDEPENDENTE	Grazi Ribas	86,95	Contemplado
7389-50763	A Menina e o Espaço	Evandro Manchini	86,90	Contemplado
7389-57456	KARINGANA UA KARINGANA - Histórias de Áfricas	BAQUETÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME	86,90	Contemplado
7389-66528	A história do Antigamente	Jhou Santos	86,90	Contemplado
7389-54225	REVOLTA	Natiele Souza Fontana	86,85	Contemplado
7389-49693	O Tribunal	Brenda Alaís de Souza Fernandes	86,85	Contemplado
7389-56663	Ricardo III - Shakespeare	Eduardo Figueiredo	86,85	Contemplado
7389-62852	Dias de Chuva	Náthali Abatti	86,85	Contemplado
7389-62884	Contação de História João e o Pé de Feijão	Danilo Fernandes Candido	86,85	Contemplado
7389-61029	Quarentenada	Lola Borges	86,80	Contemplado
7389-52472	Contando de casa!	Lucas Valadares Vasconcelos Domingues 90043057500	86,70	Contemplado
7389-49924	Depósito - Há uma cachoeira dentro de mim	Hannaell Mendes	86,65	Contemplado
7389-57219	Dois Contos	Fernanda Marimon	86,65	Contemplado
7389-57947	PORQUE DOBRAM OS SINOS	PALCO SOBRE LONA	86,65	Contemplado
7389-57325	Luz, a Menina Pensadora	Lucila Laura Pereira Santos Alves de Brito	86,60	Contemplado
7389-66043	Nossos Contos - Andarilhos Companhia Teatral	Andarilhos Companhia Teatral	86,50	Contemplado
7389-58545	Memórias de Pedro	Carla Coelho	86,45	Contemplado
7389-62725	O Jardineiro dos Pensamentos	Di'darte de Diane Andréia Schizzi Becker	86,45	Contemplado
7389-58892	O Causo do Turituri Tatá	Jean Matheus Peixoto de Brito	86,40	Contemplado
7389-56919	Aquela que observou as bolhas	Juliana Souza de Abreu	86,35	Contemplado
7389-57756	A Lenda de Jurutaí	Livia Caldas de Andrade Guedes Murcia	86,35	Contemplado
7389-57681	Yerma	Altair de Sousa Junior	86,30	Contemplado
7389-49862	teatro de rua	GRUPO DE THEATRO ARTE E FOGO	86,20	Contemplado
7389-60167	DALÍ - O BIGODUDO	CIA SABRE DE LUZ	86,15	Contemplado
7389-65989	UM APÓLOGO	Anna Sant'Ana	86,05	Contemplado
7389-56057	A Espera	Regina Vogue	86,00	Contemplado
7389-65227	IepAp	TEATRO SECALHAR	85,90	Contemplado
7389-54341	Antes que o Galo Cante	Fabiola Soares Ferreira Rodrigues	85,90	Contemplado
7389-61472	GRANDES CONTOS - A carteira	Rodrigo de Anhaia Freyer	85,85	Contemplado
7389-54770	Edição em Quarentena: Sem Sal, Sem Açúcar	Moisés Ferreira	85,80	Contemplado
7389-58283	Esperando Godot ou que a noite caia	Samuel Toledo de Oliveira	85,80	Contemplado
7389-62795	Contos Mambembes	Cirkombi	85,80	Contemplado
7389-61709	Por um triz	Carolina Maia Veiga	85,75	Contemplado
7389-57401	Autoterapia	Naira Aparecida Almeida da Hora	85,70	Contemplado
7389-57281	Caldeirão 9 anos de histórias	Denis Cafrune Gosch	85,55	Contemplado
7389-61168	O vermelho do meu rosto	Thierry tremouroux	85,55	Contemplado
7389-61479	O Viajante e o Vento	Silvana Marcondes da Silva	85,55	Contemplado
7389-56885	Meu Amigo de Papel	Cecília Berger	85,45	Contemplado
7389-63805	"Um louco" - Leitura dramática	Jair Assumpção	85,45	Contemplado
7389-59096	"Tem história no quintal: Vassalisa, a sabida"	Laila Romeiro Dantas da Gama	85,40	Contemplado
7389-60933	Sempre Viva	Jean Fábio	85,35	Contemplado
7389-63655	A Solidão da América Latina - uma réstia de história	Cristóvão de Oliveira Carraro	85,35	Contemplado
7389-57422	O Causo do Mapinguari	Edmar José Monteiro Leite	85,30	Contemplado
7389-58602	Erekerô-História pra Cantar	Chayene Torres	85,20	Contemplado
7389-61320	HERANÇA	Fábio Maschieto Donato	85,20	Contemplado
7389-61261	Nona	Amauri Ernani Vieira	85,15	Contemplado
7389-56491	Kalungas de Mamulengo	Francisco Simões de Oliveira Neto	85,10	Contemplado
7389-63721	A árvore misteriosa - História do Folclore	Elaine Cristina Gonçalves da Conceição	85,05	Contemplado
7389-56907	"O Patinho Feio"	CIA MILLER TEATRO DE BONECOS	85,00	Contemplado
7389-66544	Mineirinho	Nathalia Lorda	85,00	Contemplado
7389-66857	A ÚLTIMA SESSÃO	Fernanda Fonseca de Souza	84,95	Contemplado
7389-50722	A História da Mulher com Cinco Palmas de Pescoço	Tâmara Bezerra	84,90	Contemplado
7389-64010	EmCasaCosBonecos - CabiTudoNumaMala	gabriel	84,85	Contemplado
7389-60798	O Barba Azul	Laboratório de Artes Produções	84,80	Contemplado
7389-58880	Recontando o conto	GRACIANA VALLADARES	84,75	Contemplado
7389-51355	Histórias de Encantamento	Edivaldo Batista da Silva	84,70	Contemplado
7389-57748	Abrindo a tranca	MEI -Ana Cristina Rodrigues Viana	84,65	Contemplado
7389-59603	DIÁRIO DO HOSPÍCIO	Alexandre José de Faria	84,65	Contemplado
7389-60560	Para os homens de ternos caros	Rayani segantini de Araujo	84,55	Contemplado
7389-55837	Sessões de Quarentena	Rodrigo Baquer Carvalho	84,55	Contemplado



7389-51325	SEU NINO - Memória na vida, no palco e no corpo	Eduardo Campos	84,50	Contemplado
7389-57642	PPP: Primeiras Pulsações de um Processo	Rebeca de Oliveira	84,50	Contemplado
7389-66301	Triciclo Culinário	Bruna Burkert	84,50	Contemplado
7389-57588	Mulheres e suas dores: escrevendo outros destinos no monólogo 'Burnout'	Luiza Camilo de Oliveira Martins	84,45	Contemplado
7389-56869	O Menino do Dedo Verde	Gira Cia Andante	84,40	Contemplado
7389-58600	Dona Leda	Camila Cezar	84,40	Contemplado
7389-59121	Uns Braços.	Caio Cesar Cardoso de Andrade	84,40	Contemplado
7389-55751	POR FORÇA DO HÁBITO	DAS GURIAS PRODUÇÕES CULTURAIS	84,35	Contemplado
7389-49444	A dor da flor espanca .	Sérgio José Campos Salmeron	84,35	Contemplado
7389-57853	Vó Francisca Conta Causo Catarina	Sandra Regina Baron	84,30	Contemplado
7389-53847	Diário da Noiva - Adaptação - Bodas de Sangue - Federico Garcia Lorca	Josiane Aparecida de Castro Lemes dos Santos	84,30	Contemplado
7389-59719	A Mostra por trás do Espelho - Érica Rodrigues	Érica Rodrigues	84,30	Contemplado
7389-63829	Casa! Não casa?	Thainá Maria Coelho de Moraes	84,25	Contemplado
7389-61562	Jornal do Bem	Letícia Bezamat	84,10	Contemplado
7389-54531	Estórias Brincantes de Muitas Mainhas: Velhinhos Online	Fernando Bento da Silva	84,05	Contemplado
7389-61142	Canto para descolonizar meu pranto	Lucas Silva de Moura	84,00	Contemplado
7389-50771	A Mulher das Flores	Edgar Benítez	83,85	Contemplado
7389-60819	"Salvando o o Planeta de casa"	Elizete Destéffani-Motté	83,85	Contemplado
7389-66274	"Arara" de Belém	Laís Bezerra	83,70	Contemplado
7389-56934	Oriah - Voltando para casa	Ana Beatriz de Carvalho Rocha Figueiras - MEI	83,65	Contemplado
7389-57782	Enzo e Valentina Pretos	Paulo Téspis	83,65	Contemplado
7389-64167	Antígona de Sófocles - Monólogo final	Lou Mafra (Ariane)	83,45	Contemplado
7389-64804	Valentin	Naiara Luiza Bastos	83,35	Contemplado
7389-57263	Histórias da Raposa: A Princesa Espertalhona	Noara Fox	83,10	Contemplado
7389-51349	Hoje é Dia de Marias, Outros Olhares	Associação Pintando O 7	82,95	Contemplado
7389-55389	A Roupas Nova do Rei - Teatro de Sombras	Silvia Araujo	82,95	Contemplado
7389-61813	CONTANDO E ENCANTANDO	Casa Viva Meraki	82,95	Contemplado
7389-67108	Quem tem boca vai(a)...	Fuga Coletiva - Quintal da Ideia Ltda.	82,90	Contemplado
7389-55358	LUMA E OS DEFENSORES DA NATUREZA	Sofia Ferreira de Abreu Gonçalves	82,85	Contemplado
7389-57195	MARGARIDA CONTRA TANQUES- PERFORMANCE DIGITAL	KELLY ENNE SALDANHA	82,85	Contemplado
7389-57272	O tempo	Ella Nascimento	82,85	Contemplado
7389-58394	Confissões da Madame Preta	Grupo Nós do Morro	82,85	Contemplado
7389-58567	Telefonei para saber se você tem algo para dizer	Patrícia Aparecida Cipriano da Silva	82,80	Contemplado
7389-59099	Coisas Para Fazer Dentro de Casa Antes do Fim do Mundo	Casa Eliseu Voronkoff	82,75	Contemplado
7389-52797	Contação de História: A Menina e o Pássaro	Alan Savio Macedo Ribeiro	82,60	Contemplado
7389-57877	am(ar)	ERANOS - CIRCULO DE ARTE	82,60	Contemplado
7389-63707	"Leitor de Mãos Sujas" Leitura	Ezequiel Vasconcelos	82,50	Contemplado
7389-65518	RICARDO	CIA DE 4 MULHERES	82,50	Contemplado
7389-53783	Branca de Neve e o Reino Virtual	Janayna Passos	82,45	Contemplado
7389-55448	Oca - A Flecha Que Atravessa A Mim	Edna Aparecida Aguiar	82,45	Contemplado
7389-57190	Conte Comigo	Andressa Marques Giacomini	82,45	Contemplado
7389-57902	As Criadas - Monólogo por Marcela Barzilai - Baseado na obra de Jean Genet	Marcela Barzilai	82,40	Contemplado
7389-62182	Quanto Tempo Ainda Temos?	Charlles Diego Duarte Rodrigues	82,40	Contemplado
7389-50871	Contos da Noite	Ciranda Roda Mundo	82,40	Contemplado
7389-56452	Clausura	Luiz Carlos Abreu Valentim	82,35	Contemplado
7389-57995	Espetáculo Meu Ambiente	Grupo Girino	82,35	Contemplado
7389-60733	Histórias de Malasartes - Um Malandro de Coração	Essaé Produções	82,35	Contemplado
7389-60807	Rádio Teatro Terceiro Sinal	Pablo Sant'Anna	82,30	Contemplado
7389-58891	A mulher que tece o mundo	Sementeira: Histórias em Transformação -Hemilin de Andrade Faustino	82,25	Contemplado
7389-49810	A ORIGEM DAS COISAS	RAFAEL SARAGOÇA ORTOLAN	82,25	Contemplado
7389-55055	DÉ-ME SEUS FILHOS	Claudionor André Zambuzzi (em arte YASHAR ZAMBUZZI)	82,25	Contemplado
7389-58070	Aqui dentro e Lá fora	Companhia Teatro de Breque	82,20	Contemplado
7389-65536	SARAUZINHO a cidade é o bicho	Edinilson Mota Dias - Cilene Nascimento Canda	82,20	Contemplado
7389-57889	A descoberta	Marcio de Souza Nascimento	82,05	Contemplado
7389-56421	T-ELAS	Paula Malheiros Castelo Branco	82,00	Contemplado
7389-51251	Sarau das 9 às 11	Giovanni Alberti Cordovil	82,00	Contemplado
7389-56631	Teatro Sombras: reflexo do imaginário	Gestos e Ações	81,95	Contemplado

Art. 2º - Desclassificar os premiados que não enviaram a documentação complementar dentro do prazo estipulado conforme item 5.4.1 e 5.4.4.

7389-60021	Quatroloscinco em Leitura #2	Grupo Quatroloscinco - Teatro do Comum	94,70	Desclassificado
7389-56627	As Coisas	WS Produções - Francisco Wagner Ferreira de Souza	84,45	Desclassificado
7389-63480	Ensaio com Ela	Spectrolab - Douglas Peron	82,10	Desclassificado

Art. 3º - Informar a lista dos Suplentes que deverão enviar a documentação complementar solicitada nos itens 5.4.2 e 5.4.3. no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

7389-51102	Um conto de natal	Elder Antonio Kloster	81,90	Suplente
7389-60540	O Cachecol	Andréia Ribeiro	81,85	Suplente
7389-56314	Monólogo O Coração Delator	Gilson Alves das Neves	81,80	Suplente

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 237, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui a Carteira de Identidade Funcional dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista a previsão contida no art. 27 c/c o art. 29 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, bem como a necessidade de implementar requisitos de segurança às Carteiras de Identidade Funcional dos servidores, resolve:

Art. 1º Instituir, em âmbito nacional, a Carteira de Identidade Funcional dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na forma desta Portaria, com fé pública e validade em todo o território nacional, conforme disposto no art. 27 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional deverá ser emitida para os servidores:

- I - ocupantes de cargo efetivo;
- II - ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública;
- III - cedidos ao órgão;
- IV - em exercício provisório no órgão;
- V - requisitados.

Art. 3º Em virtude de perda do cargo, nas formas previstas em lei, bem como de desligamento voluntário, posse em outro cargo público inacumulável, retorno ao órgão de origem ou qualquer outra forma de desligamento do CNMP, os servidores ficarão obrigados a restituir a Carteira de Identidade Funcional à Secretaria de Gestão de Pessoas do CNMP.

Parágrafo único. O desligamento do servidor do CNMP torna sem validade a Carteira de Identidade Funcional.

Art. 4º Na expedição do documento de identidade a que se refere esta Portaria, deverão ser observados os seguintes critérios para preenchimento do campo "Cargo/Função":

I - a denominação do respectivo cargo efetivo, se o servidor for ocupante do cargo de Técnico ou Analista das Carreiras do CNMP, ainda que investido em função comissionada;

II - a denominação da função de confiança ou do cargo em comissão, se o servidor for requisitado de qualquer outro órgão público;

III - a denominação do cargo em comissão, se o servidor não possuir vínculo efetivo com o serviço público;

IV - aos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público cujas atribuições estejam relacionadas às funções de segurança será conferida a denominação de Agente de Segurança Institucional, para fins de identificação funcional, nos termos do parágrafo 1º do art. 27 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas adotará procedimentos próprios para o controle de expedição, de substituição e de devolução das Carteiras de Identidade Funcional dos servidores do CNMP.

§ 1º A substituição ocorrerá nas hipóteses de alteração dos dados pessoais do servidor, devidamente comprovadas.

§ 2º Em caso de perda, furto ou extravio, somente será expedida nova Carteira de Identidade Funcional mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 6º As especificidades técnicas do documento de identificação e seu respectivo leiaute constarão do Anexo desta Portaria.

Art. 7º A via digital da Carteira de Identidade Funcional dos servidores deverá ser disponibilizada de forma gratuita no aplicativo do CNMP para dispositivos móveis.

Parágrafo único. A validação da via digital da carteira funcional poderá ser realizada na página da internet do Conselho Nacional do Ministério Público ou pela leitura de QR Code disponível no próprio aplicativo.



Art. 8º As dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria e os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário-Geral do CNMP, ouvido o Secretário de Gestão de Pessoas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

ANEXO

A Carteira de Identidade Funcional dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público deverá atender as seguintes especificações técnicas:
I - quanto ao seu conteúdo, deverá conter os seguintes elementos e características:

- Ministério Público";
a) o título "Identidade Funcional de Servidor do Conselho Nacional do Ministério Público";
b) o Brasão da República;
c) a frase "Válida em todo o território nacional";
d) o nome do Servidor do Conselho Nacional do Ministério Público;
e) o cargo ocupado, a matrícula, a data de ingresso e a validade;
f) a fotografia em cores;
g) a assinatura do servidor;
h) o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão expedidor;
i) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
j) a filiação;
k) a naturalidade;
l) a data de nascimento;
m) a assinatura da autoridade competente para expedir o documento;
n) a cor verde;
o) a fabricação em material PVC;
p) a dimensão de 8,5 (oito vírgula cinco) centímetros de largura por 5,5 (cinco vírgula cinco) centímetros de altura.

II - quanto à apresentação visual, deverá padronizar-se pelos seguintes modelos:

- a) modelo físico:
FRENTE:
(imagem disponível no arquivo do ato original)
VERSO:
(imagem disponível no arquivo do ato original)
b) modelo digital:
(imagem disponível no arquivo do ato original)

RESOLUÇÃO Nº 222, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 7º da Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, para dispor sobre a possibilidade de inclusão de representantes de órgãos auxiliares na composição dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício da competência fixada no art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, com fundamento no art. 147 e seguintes de seu Regimento Interno e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.00224/2019-20, julgada na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de novembro de 2020;

Considerando que a autonomia funcional e administrativa é assegurada ao Ministério Público, nos termos do art. 127, § 2º, da Constituição da República;

Considerando que a participação de representantes da Ouvidoria, dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e de outros órgãos auxiliares facilita a consecução de atividades administrativas pelos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição;

Considerando que compete a cada unidade e ramo do Ministério Público avaliar a conveniência e a oportunidade de incluir representantes de órgãos de natureza auxiliar na composição dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição;

Considerando que já existem unidades do Ministério Público em que os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição são integrados por representantes da Ouvidoria e dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

Considerando que a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e a Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, estabelecem atribuições específicas para os órgãos de execução e os órgãos auxiliares do Ministério Público;

Considerando que a participação de órgãos de natureza auxiliar nos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição não os autoriza a praticar atos típicos de órgãos de execução, nos termos da Lei Complementar nº 75/1993 e a Lei nº 8.625/1993, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 27 de janeiro de 2015, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, e com a consequente remuneração do antigo parágrafo único:

"Art. 7º
I -"

§ 1º A criação dos Núcleos a que se refere o inciso VII deste artigo e sua composição deverão ser informadas ao Conselho Nacional do Ministério Público.

§ 2º As unidades e os ramos do Ministério Público poderão incluir, a seu critério, representantes da Ouvidoria, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional ou de outros órgãos auxiliares na composição dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição.

§ 3º É vedada a participação dos órgãos mencionados no § 2º em atividades dos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição que constituam atos típicos de órgãos de execução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 7, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

(Sessão Extraordinária Reservada Telepresencial do Plenário)

Presidência: Ministro José Mucio Monteiro (Presidente)

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel

Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

Às 17 horas e 46 minutos, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira; e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-020.714/2016-5, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes; e
TC-026.478/2015-3, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, os Acórdãos de nºs 3177 e 3178.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 3179 e 3266.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-026.478/2015-3, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, os Drs. Andre Luiz Viviani de Abreu e Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior produziram sustentação oral em nome da Caixa Econômica Federal e de Joaquim Lima de Oliveira, respectivamente. A pedido do relator, o processo foi excluído de pauta.

Na apreciação do processo TC-005.782/2015-5, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, as Dras. Carolina Barros Fidalgo e Tanara de Fátima Barcellos da Silva não compareceram para produzir a sustentação oral que haviam requerido.

ACOMPANHAMENTO DE JULGAMENTO DE PROCESSO

Na apreciação do processo TC-012.350/2018-4, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz, nos termos do parágrafo único do art. 97 do Regimento Interno, foi autorizada a presença do Dr. Mauro Porto, representante da Sicpa Brasil Indústria de Tintas e Sistemas Ltda.

MANUTENÇÃO DE SIGILO DE PROCESSOS

Foi mantido o sigilo do acórdão proferido nos seguintes processos:

Acórdão nº 3177, adotado no processo TC-005.028/2019-1, constante da Relação nº 30 do Ministro Raimundo Carreiro;

Acórdão nº 3178, adotado no processo TC-020.632/2004-7, constante da Relação nº 27 do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti;

Acórdão nº 3179, adotado no processo TC-005.782/2015-5, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti; e

Acórdão nº 3266, adotado no processo TC-012.350/2018-4, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz.

Os Acórdãos, juntamente com o relatório e voto que o fundamentou, se for o caso, constam do Anexo Único desta Ata, que será arquivado eletronicamente na Secretaria das Sessões.

ENCERRAMENTO

Às 18 horas e 40 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 2 de dezembro de 2020.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 835, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Portaria TSE nº 33, de 16/01/2020, que altera a Portaria TSE nº 671, de 13/09/2017, que dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral, especifica o quantitativo de cargos efetivos vagos autorizados para provimento até 31/12/2020; e

CONSIDERANDO que este Regional, em razão de redistribuição por reciprocidade de dois cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, ocupados pelos servidores Marcele Pires Dresch e Samir Almeida Teixeira, receberá do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina dois cargos vagos, passíveis de provimento no corrente exercício, conforme processos SEI nºs 0013628-58.2020.6.27.8000 e 0013991-12.2020.6.27.8011, respectivamente;; resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 409, de 23/06/2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, nº 132, de 13/07/2020, que suspendeu, a partir de 20 de março de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público TRE/TO nº 01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 304, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, OUTORGA à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ cessão de uso, a título gratuito e precário, de área específica de 20,48 m² no prédio do Fórum Trabalhista de Parauapebas, localizado na Rua C, nº Lote 27, Quadra 32, Cidade Nova, Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000, observadas as condições presentes neste Ato e no Termo de Cessão respectivo.

1. DO FUNDAMENTO

1.1. A presente CESSÃO fundamenta-se no § 3º do artigo 64 do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, combinado com os artigos 18, II, § 3º e 20 da Lei nº 9.636, de 1998, e 12 e 13 do Decreto nº 3.725, de 2001 e Resolução nº 87/2011.

2. DO OBJETO E FINALIDADE DA CESSÃO

2.1. O CEDENTE entrega à CESSIONÁRIA fração de área do prédio da Vara do Trabalho de Parauapebas, medindo aproximadamente 20,48m², com a finalidade específica de abrigar o Posto de Atendimento da Ordem dos Advogados do Brasil, nos moldes delimitados no termo de cessão competente.

2.2. Será nula de pleno direito a utilização para fim diverso do permitido no presente Ato.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O CEDENTE não se responsabilizará por qualquer reforma ou preparação que seja necessária à expansão das instalações do Posto de Atendimento.



3.2. A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados.

3.3. Os serviços ali prestados, respeitadas as normas específicas do setor, deverão funcionar em compatibilidade com o horário de funcionamento do CEDENTE.

3.4. A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

3.5. A CESSIONÁRIA será responsável somente pelas despesas com telefone, instalação e conservação de móveis e limpeza do espaço cedido.

4. DOS PRAZOS

4.1. A presente cessão tem prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

4.2. A presente Cessão pode ser revogada a qualquer tempo, por interesse público e sem direito a indenização, em face da precariedade do ajuste, verificada pela possibilidade de desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento.

4.3. Na hipótese de revogação do ato de cessão, a CESSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do local.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente ato dará ensejo ao termo de cessão, que compreenderá as delimitações de uso da área e demais normas relativas a sua utilização.

5.2. A presente cessão não poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sob pena de revogação do presente ato.

MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO COFEN Nº 31/2020

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 005/2020. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-PE Nº 012/2016. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Unanimidade dos votos. Conhecer do recurso. Não julgar o mérito. Reforma da Decisão Coren-PE nº 210/2019. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho, relator.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 32/2020

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 049/2019. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-MG Nº 1360/2/2014. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Unanimidade dos votos. Conhecer do recurso. Não julgar o mérito. Reforma da Decisão Coren-MG nº 119/2019. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Wilton José Patrício, relator.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 30/2020

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 006/2020. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-PE Nº 013/2016. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Unanimidade dos votos. Conhecer do recurso. Não julgar o mérito. Reforma da Decisão Coren-PE nº 240/2019. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Rosangela Gomes Schneider, relatora.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 26/2020

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO COFEN Nº 489/2020. ORIGEM PROTOCOLO COFEN Nº 1270/2020. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ORIGINÁRIO. Unanimidade dos votos. Homologação de termo conciliatório. Arquivamento. Manoel Carlos Neri da Silva, Presidente da Sessão. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Relatora.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 28/2020

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 042/2018. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-SP Nº 072/2015. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Maioria dos votos. Conhecer do recurso. Não julgar o mérito. Reforma da Decisão Coren-SP nº 099/2018. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Luciano da Silva, relator.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 35/2020

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 042/2019. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-TO Nº 204/2018. 24ª ASSEMBLEIA DE PRESIDENTES. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Maioria dos votos. Infração aos artigos 9º, 58 e 79 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007. Cassação do direito ao exercício profissional por 10 (dez) anos. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Daniel Menezes de Souza, presidente relator.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 38/2020

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO COFEN Nº 1271/2019. ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 3141/2019. 24ª ASSEMBLEIA DE PRESIDENTES. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Maioria dos votos. Não conhecer o recurso. Manter Acórdão Cofen nº 014/2020. Não admissibilidade. Arquivamento. Nádia Mattos Ramalho, presidente da sessão. Carla Prado Silva, presidente relatora.

Brasília/DF, 2 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 33/2020

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 050/2019. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-PR Nº 012/2018. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Unanimidade dos votos. Conhecer do recurso. Não julgar o mérito. Reforma da Decisão Coren-PR nº 033/2019. Prescrição da pretensão punitiva. Arquivamento. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Waldenira Santos Fonseca, relator.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 37/2020

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 053/2019. ORIGEM PROCESSO ÉTICO COREN-CE Nº 001/2018. 24ª ASSEMBLEIA DE PRESIDENTES. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Maioria dos votos. Infração aos artigos 9º, 34, 38, 48 e 56 do Código de Ética, Resolução Cofen nº 311/2007. Cassação do direito ao exercício profissional por 30 (trinta) anos. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Sílvia Helena dos Santos Gomes, presidente relatora.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2020.

ACÓRDÃO COFEN Nº 34/2020

ADMINISTRATIVO. PROCESSO ÉTICO COFEN Nº 007/2016. ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO COFEN Nº 616/2015. 523ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO. JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA. RECURSO. Unanimidade dos votos. Conhecer do recurso. Dar-lhe provimento. Reformar a Decisão Coren-MA nº 237/2019. Absolvição. Manoel Carlos Neri da Silva, presidente da sessão. Gilney Guerra de Medeiros, relator.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO CFN Nº 671, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei Federal nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno do CFN, aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, e, tendo em vista o que foi deliberado na 398ª Reunião Plenária Ordinária, realizada por videoconferência no dia 3 de dezembro de 2020, , resolve:

Art. 1º - Homologar a 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Conselho Regional de Nutricionistas da 2ª Região (CRN-2) e do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região (CRN-7), para o exercício de 2020, na forma dos resumos abaixo:

CRN-2 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 3.079.611,44	Despesa Corrente: 3.079.611,44
Receita Capital: 41.388,56	Despesa Capital: 41.388,56
TOTAL: 3.121.000,00	TOTAL: 3.121.000,00

CRN-7 - 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020

RECEITAS - R\$	DESPESAS - R\$
Receita Corrente: 3.071.458,83	Despesa Corrente: 2.762.465,43
Receita Capital: 95.640,44	Despesa Capital: 404.633,84
TOTAL: 3.167.099,27	TOTAL: 3.167.099,27

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO

Presidente

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 5, DE 14 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do CAU/RO.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia - CAU/RO reunida ordinariamente em Porto Velho, na sede do CAU/RO, no dia 14 de julho de 2018, no uso suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo, Art. 29 do regimento interno do CAU/RO, após análise do assunto em epígrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação pela CAF-CAU/RO; Considerando a Resolução nº 139 do CAU/BR que aprova o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR; Considerando os incisos IV do artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RO, que trata sobre a aprovação de seu regimento interno, deliberou:

- 1 - A aprovação da minuta do regimento interno do CAU/RO.
 - 2 - Que a presidência do CAU/RO encaminhe ao CAU/BR informando a aprovação da minuta do regimento interno.
- O regimento interno do CAU/RO está disponível em: www.cauro.gov.br/regimento-interno.

ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA

Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

DECISÃO COREN-AC Nº 71, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

O Conselho Regional de Enfermagem do Acre em sua 350ª Reunião Extraordinária de Plenária no dia 23 de outubro de 2020, aprova o orçamento para o exercício de 2021 deste Regional, conforme Decisão COREN/AC nº 071/2020. A proposta orçamentária do COREN/AC especificada no quadro demonstrado abaixo. Homologado pelo Conselho Federal de Enfermagem por meio da Decisão Cofen nº 130/2020.

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

RECEITAS	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)	DESPESAS	PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTE		1.643.350,00	DESPESAS CORRENTES		1.533.350,00
Receitas de Contribuições	1.248.350,00				
Receitas Patrimoniais	20.000,00		Despesas de Custeio	1.227.512,50	
Receitas de Serviços	170.000,00		Transferências Correntes	305.837,50	
Transferências Correntes					
Outras Receitas Correntes	205.000,00		Outras Despesas Correntes Aplicação Direta		
RECEITAS DE CAPITAL			DESPEAS DE CAPITAL		10.000,00
Operações de Créditos					
Alienação de Bens			Investimentos	10.000,00	
Amortização de empréstimos			Inversões Financeiras		
Transferências de Capital			Transferências de Capital		
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000,00
Outras Receitas de Capital			Reserva de Contingência	100.000,00	
SUBTOTALS			SUBTOTALS		
DÉFICITIS			SUPERÁVIT		
TOTAL (R\$)	1.643.350,00	1.643.350,00	TOTAL (R\$)	1.643.350,00	1.643.350,00

MÁRCIO RALEIGUE ABREU LIMA VERDE
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

DECISÃO Nº 192, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova a Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2021 do Coren-BA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 15 da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-BA nº 017, de 06 de dezembro de 2018, e homologado pela Decisão Cofen nº 003, de 28 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e política dos Conselhos Regionais de Enfermagem prevista no artigo 1º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 14 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 340, de 28 de outubro de 2008, que "Institui no âmbito do sistema Cofen/Coren o regulamento da administração financeira e contábil e manuais de normas e procedimentos de protocolo, processo e arquivo e de suprimento de fundos - concessão, aplicação e prestação de contas";

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 503, de 6 de janeiro de 2016, que "Estabelece procedimentos para Plano Plurianual, Proposta e alterações orçamentárias e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso VI, do Regimento Interno dispõe que é competência do Plenário aprovar a proposta orçamentária do Coren-BA e suas reformulações globais;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 118/2020 que trata da Proposta Orçamentária Anual do Exercício 2021 e suas respectivas reformulações;

CONSIDERANDO a deliberação da 249ª Reunião Ordinária de Diretoria, de 19 de outubro de 2020, que aprovou a Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2021 do Coren-BA;

CONSIDERANDO a deliberação da 611ª Reunião Ordinária do Plenário, de 22 de outubro de 2020, que aprovou a Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2021 do Coren-BA,, decide:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária Anual - Exercício 2021 do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 3º. A despesa total é fixada no mesmo valor da receita em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais).

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como transposições, remanejamentos ou transferência de recursos entre contas e centros de custos, dentro da mesma categoria econômica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, após a homologação do Conselho Federal de Enfermagem.

MARIA INEZ MORAIS ALVES DE FARIAS
Presidente

VIVALNITA MENDONÇA DA ENCARNAÇÃO
Segunda Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

DECISÃO COREN PB Nº 266, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a homologação do Processo Eleitoral do COREN-PB (Eleições 2020- Triênio 2021/2023).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado da Paraíba COREN-PB, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia; CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, possui o prazo de até 15(quinze) dias para homologar o Processo Eleitoral nos termos do Art.38, § 1º, da Resolução Cofen nº 612/2019; CONSIDERANDO a deliberação da 844ª ROP (Reunião Ordinária de Plenária) ocorrida em 07/12/2020; decide:

Art. 1º - Homologar por unanimidade, após o cumprimento das formalidades legais, o Processo Eleitoral - Eleições 2020 (Triênio 2021-2023) - no qual declarou vencedora a Chapa 2 em todos os quadros, conforme resultado divulgado no site e juntado ao Processo Eleitoral nº 209/2020; Art. 2º - A chapa 2, vencedora do Pleito Eleitoral para o triênio 2021/2023, nos Quadros I, II/III, é composta pelos seguintes membros: Quadro I: 1)Efetivos: João Orlando Ventura Duarte (COREN/PB nº 207269-ENF), representante de chapa; Cátia Jussara de Oliveira Pereira (COREN/PB nº 238448-ENF), representante de chapa substituto; Ronaldo Miguel Beserra (COREN/PB nº 67182-ENF-IR), substituído pela Enfermeira Rayra Maxiana Santos Beserra de Araújo (COREN/PB nº 433212-ENF); Maria José de Lima Silva (COREN/PB nº 435199-ENF); Iolanda Beserra da Costa Santos (COREN/PB

nº 13377-ENF-IR). 2)Suplentes: Maria do Carmo de Oliveira (COREN/PB nº 28218-ENF-IR); Sérgio Eduardo Jerônimo (COREN/PB nº 339469-ENF); Maryama Naara Felix de Alencar Lima Palmeira (COREN/PB nº 230077-ENF); Evandro Julio da Silva (COREN/PB nº 113706-ENF); Renata Livia Silva Fonseca Moreira de Medeiros (COREN/PB nº 399052-ENF). Quadro II/III: 1) Efetivos: Jean Michel de Souza Amaral (COREN/PB nº 716345-TE), representante de chapa; Thiago Roniere da Silva (COREN/PB nº 385789-AE), representante de chapa substituto; Elma Dantas Vicente (COREN/PB nº 112391-TE); Aerton dos Santos Meireles (COREN/PB nº 372246-TE). 2) Suplentes: Andréa Costa Teixeira Bezerra (COREN/PB nº 272220-AE); Cibele Pereira de Lima (COREN/PB nº 123722-TE); Maria Goretti Pontes de Andrade (COREN/PB nº 504539-TE); Manoel Aureliano Arantes de Luna (COREN/PB nº 177571-TE). Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser realizada na Imprensa Oficial e no site do COREN-PB, conforme dispõe o Artigo 38, §1º da Resolução Cofen 612/2019.

RENATA RAMALHO DA CUNHA DANTAS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

DECISAO COREN Nº 86, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

A presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto á Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais,criadas pela Lei Federal nº5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts.1º e 2º;

CONSIDERANDO os autos do PAD DIPRE nº204/2020;

CONSIDERANDO o parecer nº 007/2020-CONTROLADORIA-COREN-PE;

CONSIDERANDO a deliberacao do Plenário em sua 538ª Reunião Ordinária Plenária, em 27/10/2020; decide:

Art. 1. Aprovar a Proposta Orçamentária do Coren-PE, referente ao Exercício do ano de 2021, no valor de R\$ 15.500.407,02 (quinze milhões quinhentos mil quatrocentos e sete reais e dois centavos);

Art. 2. Fica a Presidência do Regional autorizada a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas totais previstas nesta Decisão, utilizando, para este fim os recursos previstos nos incisos de I a IV, do parágrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal nº4320/1964 e o disposto no Art. 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil, aprovado pela Resolução Cofen nº 0340/2008, assim como o disposto no parágrafo 5º, do Art. 2º, da Resolução Cofen nº 0503/2016;

Art. 3. Remeta-se ao Cofen para homologação;

Art. 4. De ciência e cumpra-se.

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
Presidente

LUCIANA PATRÍCIA COELHO DE AGUIAR
Conselheira Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA CRF-SP Nº 34, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, e por seu Regimento Interno, de acordo com o trecho 2.1 de ata da 13ª Reunião Extraordinária de Diretoria, realizada no dia 11 de novembro de 2020, decide:

Art. 1º. Aprovar a Política de Relacionamento do CRF-SP, no intuito de fixar diretrizes objetivas e de estabelecer normas que irão propiciar o seu relacionamento com os potenciais parceiros, em favor da realização dos eventos e projetos da Entidade.

Art. 2º. Os procedimentos descritos nesta Portaria serão submetidos aos mecanismos de Controle Interno do CRF-SP.

Art. 3º. Os casos omissos na presente Política serão deliberados pela Diretoria do CRF-SP.

Art. 4º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MARCOS MACHADO FERREIRA
Presidente

ANEXO I

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE EVENTOS, ATIVIDADES E PROJETOS PROMOVIDOS PELO CRF-SP

APRESENTAÇÃO

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, tem como atribuição precípua a fiscalização do exercício profissional do Farmacêutico em todas as suas áreas de atuação.



A atuação do CRF-SP e a relação com os seus parceiros estão pautadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e transparência, assim como em preceitos ético-profissionais, na observância da legislação vigente e na promoção das boas práticas de governança pública.

Além da referida competência fiscalizatória, o CRF-SP busca promover a contribuição no desempenho ético profissional e atualização do Farmacêutico, de forma a estimular a transformação de suas práticas profissionais em efetiva contribuição para a melhoria da saúde pública, bem como a observar o estrito cumprimento dos ditames ético-profissionais.

O CRF-SP, enquanto entidade que almeja ser referência na proteção da saúde pública com a fiscalização da classe farmacêutica, entende que a qualificação e o exercício ético da profissão são ferramentas estratégicas que contribuem com a salvaguarda e a promoção de saúde da população.

No intuito de viabilizar a organização de eventos, atividades e projetos relativos à contribuição no desempenho ético profissional, bem como de solenidades à classe farmacêutica e/ou a profissionais que contribuíram com relevantes e notórios serviços em prol da referida classe e consequentemente com a saúde da sociedade, o CRF-SP firma parcerias com pessoas físicas ou com pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que compartilham missão, visão e valores do CRF-SP e que tenham interesse em associar as suas marcas a tais eventos, atividades e projetos.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Com a implementação da presente Política de Relacionamento, o CRF-SP procura fixar diretrizes objetivas e normas que irão propiciar o relacionamento da Entidade com os pretensos parceiros, em favor da realização dos eventos e projetos.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Para fins desta política, considera-se:

I. Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o CRF-SP e pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de eventos ou de projetos, que serão formalizados por meio da celebração de termo de colaboração, acordo de cooperação, contrato de exposição ou termo de doação;

II. Evento: reunião ou agrupamento de pessoas, num mesmo espaço temporal, com interesses comuns, no intuito específico de atualizar ou divulgar informações; realizar homenagens e celebrações; proporcionar aperfeiçoamento e contribuição no desempenho ético profissional; e promover desenvolvimento de atividade profissional;

III. Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados;

IV. Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados;

V. Contrapartida: obrigações do CRF-SP para com o parceiro, que serão assumidas em troca da parceria celebrada, como compensação pela transferência de recursos financeiros ou a cessão de produtos / serviços custeados pelo parceiro;

VI. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo CRF-SP com as pessoas jurídicas interessadas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;

VII. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo CRF-SP com as pessoas jurídicas interessadas, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII. Contrato de Exposição: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo CRF-SP com as pessoas jurídicas interessadas que pretendam expor sua marca, produtos e/ou serviços em eventos, atividades e projetos organizados pelo CRF-SP;

IX. Termo de Doação: instrumento por meio do qual são formalizadas as doações efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas, de recursos financeiros, de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos ao CRF-SP, que serão utilizados única e exclusivamente na organização dos eventos, atividades e projetos organizados pela Entidade, observando as disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. Qualquer pessoa poderá celebrar o Termo de Doação, independentemente dos critérios e das contrapartidas indicadas nos capítulos III e IV.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS

Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, poderá manifestar seu interesse na participação ou ser receptora de convite para se tornar parceiro em eventos, atividades e projetos do CRF-SP, desde que atendidos os requisitos abaixo:

I. Estar em consonância com a visão, missão e valores do CRF-SP;

II. Estar devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

III. Ter compatibilidade de interesses com os eventos e/ou projetos a serem promovidos;

IV. Respeitar as normas de Governança Pública do CRF-SP.

CAPÍTULO IV - DAS CONTRAPARTIDAS

O CRF-SP poderá disponibilizar, dentro do que couber a cada tipo de evento, atividade ou projeto, as seguintes contrapartidas aos Parceiros, sem prejuízo de eventuais outras serem definidas entre as partes:

I. Divulgação do nome da pessoa jurídica parceira durante o cerimonial do evento, atividade ou projeto;

II. Divulgação da marca da pessoa jurídica parceira no material impresso e/ou eletrônico de divulgação do evento, atividade ou projeto;

III. Divulgação da marca da pessoa jurídica parceira nos locais do evento, atividade ou projeto;

IV. Divulgação de produtos e/ou serviços da pessoa jurídica parceira nos locais do evento, atividade ou projeto, mediante prévia análise e aprovação por escrito pelo CRF-SP;

V. Encarte de materiais e/ou brindes junto aos materiais entregues aos participantes do evento, atividade ou projeto, mediante prévia análise e aprovação por escrito pelo CRF-SP;

VI. Disponibilização de tempo e espaço em evento, atividade ou projeto do CRF-SP, para apresentação de palestra pela pessoa jurídica parceira, sobre tema a ser definido entre as partes, desde que obrigatoriamente relacionado a algum dos seguintes temas, mediante prévia análise e aprovação por escrito pelo CRF-SP:

a) Âmbito de atuação do Farmacêutico;

b) Ética profissional;

c) Promoção do uso racional de medicamentos, com relevantes benefícios para a sociedade;

d) Melhoria da saúde pública;

d) Consientização da população acerca da prevenção e tratamento de doenças;

e) Humanização do atendimento ao paciente;

f) Utilização de inovação e ou desenvolvimento científico da área da saúde;

g) Outros temas técnicos relacionados à atividade farmacêutica;

VII. Cessão de espaço para montagem de stand (área livre), onde for viável, ou disponibilização de mesa à pessoa jurídica parceira, para divulgação da marca, de seus serviços e produtos, mediante prévia análise dos materiais gráficos e produtos pelo CRF-SP, com a sua aprovação por escrito;

VIII. Entrega de convite(s) ao parceiro, caso a entrada no evento seja onerosa.

Sempre que a contrapartida possibilitar a promoção, publicidade e propaganda de medicamentos, o Parceiro deverá observar o disposto na Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº 96/2008, ou outra norma que a substitua, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do CRF-SP, caso esse sofra algum prejuízo em razão do descumprimento.

Dentre as contrapartidas previstas na presente política, não será possível a concessão de desconto em serviços/produtos, pois tal objeto integra a Política PAF (Programa de Assistência ao Farmacêutico) do CRF-SP.

CAPÍTULO V - DO CONTRATO

O contrato celebrado entre o CRF-SP e o parceiro, na forma de "Termo de Colaboração", de "Acordo de Cooperação", de "Contrato de Exposição" ou de "Termo de Doação", constitui-se no instrumento necessário e suficiente para formalizar a relação.

O contrato deverá expressar rigorosamente o objeto pormenorizado, todas as obrigações das partes, prazo de vigência e penalidades aplicáveis, se for o caso.

Caso o parceiro arque diretamente com o custo do prestador de serviço indicado pelo CRF-SP, esse figurará no Acordo de Cooperação na qualidade de "Interveniente Anuente". Na hipótese de descumprimento da obrigação pelo parceiro, o CRF-SP adotará as medidas judiciais cabíveis para ressarcir as perdas e danos experimentados.

Nos casos de a parceria prever como contrapartida a realização de palestra ou simpósio, constará em contrato a necessidade de o profissional indicado pelo parceiro declarar se há conflito de interesses.

Nos termos da legislação vigente, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato a ser estabelecido ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Todos os contratos celebrados conforme esta Política de Relacionamento serão disponibilizados no Portal da Transparência do CRF-SP.

O CRF-SP e o parceiro responderão pela boa execução do acordo celebrado.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS CAPTADOS

Os recursos decorrentes desta Política serão aplicados das seguintes formas:

1) O Parceiro poderá custear produtos ou serviços que serão utilizados para a realização do evento, atividade ou projeto do CRF-SP. Nessa hipótese, o Parceiro realizará o pagamento diretamente ao prestador de serviço indicado. Referido prestador poderá ser escolhido pelo CRF-SP, mediante a obtenção de, pelo menos, 03 (três) orçamentos, considerando o valor (menor custo ou média de mercado) e o histórico positivo de serviços prestados, ou pelo parceiro, mediante prévia avaliação e aprovação por escrito do CRF-SP;

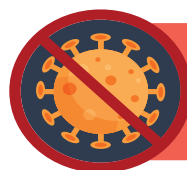
2) O Parceiro poderá depositar o valor em conta bancária de titularidade do CRF-SP, a ser especificada em contrato. Os recursos financeiros serão utilizados para adquirir produtos ou contratar serviços destinados aos eventos, atividades ou projetos, mediante a realização de procedimento licitatório pela Entidade, quando aplicável. Caso o valor arrecadado seja superior ao custo do evento, o excedente será utilizado para outras finalidades institucionais de cunho técnico voltadas aos profissionais inscritos no CRF-SP.

CAPÍTULO VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Relacionamento evidencia os princípios fundamentais que norteiam as relações do CRF-SP com os seus parceiros, e as diretrizes aqui estabelecidas deverão ser observadas por ambas as partes e por seus representantes.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

O Museu da Imprensa está aberto para visitação em horário reduzido e seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.



Aberto aos dias úteis, das 9h às 15h.

